ODALGIR SGARBI JUNIOR

CRIAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO NORTE: QUESTÃO FEDERATIVA E OS IMPACTOS DEMOCRÁTICOS PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Pesquisa de Dissertação apresentada como requisito para o título de Mestre no Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto, sob a orientação do Prof. Dr. Rafael Tomaz de Oliveira.

Ribeirão Preto
2022

Ficha catalográfica preparada pelo Centro de Processamento Técnico
da Biblioteca Central da UNAERP

- Universidade de Ribeirão Preto -

SGARBI JUNIOR, Odalgir, 1981-

Sg16c Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: questão federativa e os impactos democráticos para o exercício da cidadania / Odalgir Sgarbi Junior. – Ribeirão Preto, 2022.

371 f.: il. color.

Orientador: Profº. Dr.º Rafael Tomaz de Oliveira.

Dissertação (mestrado) - Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Mestrado em Direito Coletivos e Cidadania. Ribeirão Preto, 2022.

ODALGIR SGARBI JUNIOR

CRIAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO NORTE: QUESTÃO FEDERATIVA E OS IMPACTOS DEMOCRÁTICOS PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Ribeirão Preto para obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de Concentração: Direitos Coletivos e Cidadania

Data da defesa: 17 de maio de 2022

Resultado: Aprovado

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Rafael Tomaz de Oliveira
Presidente
Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP

GUSTAVO ASSED FERREIRA:15074934877

Assinado de forma digital por GUSTAVO ASSED FERREIRA:15074934877
Dados: 2022.05.26 18:53:21 -03'00'

Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira
Universidade de São Paulo - USP

Prof. Dr. Juvêncio Borges Silva
Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP

RIBEIRÃO PRETO
2022

Dedico este trabalho *in memoriam* de meu saudoso pai Odalgir Sgarbi.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a compreensão de todas as pessoas importantes na minha vida que sentiram um pouco da minha ausência, mas que não deixaram de me apoiar neste desafio de se dedicar aos estudos.

Produzir conhecimento se faz necessário sacrifícios, mas é consagrador.

Agradeço à minha família, minha esposa Karla e minhas filhas Luiza e Lara, pois sem esta base sólida nada disso faria sentido. A forma como manifestam-se orgulhosas do meu esforço é o combustível que me move.

Agradeço à toda minha equipe do escritório de advocacia pelas necessárias e saudáveis discussões sobre os temas mais polêmicos do direito coletivo e cidadania, cuja investida elevou em muito o nível acadêmico e contribuíram para o fortalecimento das ideias sobre os conteúdos disponibilizados nas aulas de Mestrado.

Agradeço em especial à minha assistente Emily Maria da Silva Santos que muito contribuiu à este trabalho com total dedicação às pesquisas e digitações, que percebi que pode também evoluir intelectualmente.

Agradeço toda equipe de professores, de biblioteca e aos colegas desta pós graduação *stricto sensu* da UNAERP, dos quais tenho muito orgulho de dizer que fiz, faço e sempre farei parte, cujos seminários e debates me fizeram evoluir cada vez mais, especialmente ao meu Orientador Prof. Dr. Rafael Tomaz de Oliveira, que levarei comigo como referência de intelectualidade.

Caminhamos a passos largos para uma nova divisão. Essa é a realidade independendo da vontade deste ou daquele deputado. O povo defende essa tese toda vez que o Estado não cumpre com as suas obrigações de atender a saúde, a educação, a segurança e o transporte. (Jorge Antônio de Abreu).

RESUMO

Nesta dissertação tratamos de estudar a viabilidade da criação de um novo Estado-membro federativo em tese à ser denominado de Mato Grosso do Norte, à partir da divisão de Mato Grosso. Desde meados de 1990 se discute a viabilidade de sua criação no âmbito político, entretanto, o tema carece de investigação científica mais apurada, e o estudo do federalismo se faz necessário para compreender os impactos democráticos e a concreção da cidadania pela descentralização do poder, que por derradeiro aproxima a coletividade ao seu governo. A investigação visou obter exatamente isto, uma adequada resposta sobre a viabilidade da criação de Mato Grosso do Norte. A hipótese consubstanciou-se na afirmação de viabilidade e possibilidade constitucional de criação sob a justificativa da necessidade de descentralização do poder para concreção de cidadania através de aproximação do governo com seu cidadão, uma vez que o atual Estado de Mato Grosso possui uma dimensão territorial muito grande, apesar de seu potencial econômico gerar receitas suficientes para isentar a União Federal de custos, justificativas que entendemos serem suficientes para convocação de plebiscito. A investigação científica teve uma abordagem qualitativa, de natureza teórica, com objetivos exploratórios e explicativos, que foi desenvolvida através de revisão bibliográfica de diversos autores do direito constitucional, especialmente sobre as raízes do federalismo no Brasil, a estrutura do Estado Federal, seus elementos e características essenciais. Além disso utilizou-se a técnica de coleta de dados para compreender as razões do sentimento separatista local, através de entrevistas com pessoas que vivenciaram ou estudaram a fundo o movimento divisionista e que atualmente estão à frente de entidades e empreendimentos na região. Em razão na inexistência de qualquer precedente de Estados-membros criados à partir da Constituição Federal de 1988, buscou-se uma análise dos projetos de decreto legislativo de convocação de plebiscito para criação de novos Estados-membros, a fim de compreender os sentimentos separatistas que os fundamentam. Especificamente sobre a criação do Estado de Mato Grosso do Norte, foi estudado a sua história de colonização e desenvolvimento desde os tempos do império e os sentimentos separatistas. Foram levantados os números estatísticos e potencial econômico para auto sustentar-se. Foi fundamental nesta pesquisa a comparação dos atuais discursos políticos de divisão com o estudo feito sobre as raízes do federalismo descentralizador, para que a confirmação da hipótese da viabilidade de criação do Estado de Mato Grosso do Norte, se confirmasse sob os fundamentos, não apenas em critérios orçamentários, mas também científico e históricos de sucesso do federalismo.

Palavras-chave: Federalismo. Plebiscito. Criação de Estado-Membro. Mato Grosso do Norte.

ABSTRACT

In this dissertation we try to study the feasibility of creating a new federative member state in theory to be called Mato Grosso do Norte, from the division of Mato Grosso. Since the mid-1990s, the feasibility of its creation in the political sphere has been discussed, however, the topic lacks more accurate scientific research, and the study of federalism is necessary to understand the democratic impacts and the concretion of citizenship through the decentralization of power, which ultimately brings the community closer to its government. The investigation aimed to obtain exactly that, an adequate answer about the viability of the creation of Mato Grosso do Norte. The hypothesis was based on the affirmation of the feasibility and constitutional possibility of creation under the justification of the need for decentralization of power for the concretion of citizenship through the approximation of the government with its citizens, since the current State of Mato Grosso has a very territorial dimension. large, despite its economic potential to generate enough revenue to exempt the Federal Union from costs, justifications that we believe are sufficient for calling a plebiscite. The scientific investigation had a qualitative approach, of a theoretical nature, with exploratory and explanatory objectives, which was developed through a bibliographic review of several authors of constitutional law, especially on the roots of federalism in Brazil, the structure of the Federal State, its elements and essential features. In addition, the data collection technique was used to understand the reasons for the local separatist sentiment, through interviews with people who experienced or studied the divisionist movement in depth and who are currently at the forefront of entities and enterprises in the region. Due to the inexistence of any precedent of member states created from the Federal Constitution of 1988, an analysis of the draft legislative decree calling a plebiscite for the creation of new member states was sought, in order to understand the separatist feelings that substantiate them. Specifically about the creation of the state of Mato Grosso do Norte, its history of colonization and development since the times of the empire and the separatist feelings was studied. Statistical numbers and economic potential for self-sustaining were raised. It was fundamental in this research to compare the current political discourses of division with the study carried out on the roots of decentralizing federalism, so that the confirmation of the hypothesis of the feasibility of creating the State of Mato Grosso do Norte could be confirmed on the grounds not only of criteria budgetary, but also scientific and historical success stories of federalism.

Keywords: Federalism. Plebiscite. Member State creation. Mato Grosso do Norte.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Capitanias Hereditárias.....37

Figura 2- Mapa dos confins do Brazil com as terras da Coroa da Espanha na América Meridional.....44

Figura 3- A – O Brasil em um mapa inglês de 1822. B – «Carte géographique, statistique, historiqueet politique du Brésil.....55

Figura 4- Mapa das divisões político-administrativa do Brasil no ano de 1900.....89

Figura 5- Mapa das divisões político-administrativas do Brasil no ano de 1950.....91

Figura 6- Mapa das divisões político-administrativas do Brasil no ano de 1980…... 94

Figura 7- Mapa das divisões político-administrativas do Brasil no ano de 1991.....95

Figura 8- Brasil Redividido.....165

Figura 9- Principais acontecimentos da Guerra do Paraguai (1865-1870) 182

Figura 10- Bandeira do Estado de Mato Grosso 183

Figura 11- Área Territorial de Mato Grosso no ano de 1900 196

Figura 12- Território Federais em Mato Grosso (1943) 197

Figura 13- Destaque para o que seria a área territorial do Mato Grosso do Norte.. 232

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Área territorial, população estimada, densidade demográfica, distância até a atual capital e distância até Sinop dos munícipios que vão compor o novo Estado..... 234#

Tabela 2- Perspectivas para o Mato Grosso do Norte de acordo com os dados da Tabela 1..... 236#

Tabela 3- Dados de escolarização de 6 a 14 anos, índice de desenvolvimento humano, mortalidade infantil e óbitos, receitas realizadas e as despesas empenhadas..... 237#

Tabela 4- Perspectivas para o Mato Grosso do Norte de acordo com os dados da Tabela 2..... 238#

Tabela 5- Produto Interno Bruto para o Mato Grosso do Norte..... 239#

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 13

2 FEDERALISMO NO BRASIL..... 19

2.1 ESTRUTURA DO ESTADO FEDERAL..... 27

2.2 ELEMENTOS E CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS AO FEDERALISMO..... 29

2.3 EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CENTRALIZADORA E O FEDERALISMO CENTRÍFUGO NO BRASIL..... 33

2.3.1 300 Anos de Colonização Portuguesa..... 35

2.3.2 Reino Unido de Portugal e Algarve..... 46

2.3.3 Declaração da Independência e o Primeiro Reinado (1822-1831) 51

2.3.4 Período Regencial (1831-1840) 59

2.3.5 Segundo Reinado (1840-1889) 68

2.3.6 Período Republicano..... 83

2.4 TRANSFORMAÇÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO NO PERÍODO ..... REPUBLICANO E SUA DELIMITAÇÃO ATUAL..... 88

2.5 FEDERALISMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988..... 96

3 PROCEDIMENTO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS ESTADOS NO BRASIL..... 109

3.1 PLEBISCITO PARA APROVAÇÃO DA POPULAÇÃO DIRETAMENTE INTERESSADA..... 112

3.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR E CONSULTA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL..... 123

3.3 A CONSTITUINTE ESTADUAL, OS BENS DO NOVO ESTADO-MEMBRO E SEUS DEZ PRIMEIROS ANOS..... 126

3.4 HISTÓRICO E JUSTIFICATIVAS DE ALGUNS PROJETOS LEGISLATIVOS EXISTENTES PARA CONVOCAÇÃO DE PLEBISCITO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS ESTADOS E TERRITÓRIOS FEDERAIS..... 133

3.4.1 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento Estado do Pará: Criação do Estado do Tapajós e Carajás 137

3.4.2 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento Estado do Piauí: Criação do Estado do Gurguéia 141

3.4.3 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento do Estado da Bahia: Criação do Estado do Rio São Francisco 143
3.4.4 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Rio Grande do Sul: Criação do Estado Piratini 145
3.4.5 Projetos de Decretos Legislativos de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Amazonas: Criação dos Estados de (Alto) Rio Negro, Solimões e do Juruá 147
3.4.6 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Maranhão: Criação do Estado de Maranhão do Sul 152
3.4.7 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Amapá: Criação do Território Federal do Oiapoque 153
3.4.8 Projetos de Decretos Legislativos de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Rio de Janeiro: Criação do Estado da Guanabara 155
3.4.9 Projetos de Decretos Legislativos de Plebiscito para o Desmembramento do Estado de Minas Gerais: Criação dos Estados do Triângulo e Rio Doce 157
3.4.10 Projetos de Decretos Legislativos de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Distrito Federal: Criação dos Estados do Entorno 159
3.5 SENTIMENTO SEPARATISTA: ANÁLISE COMPARATIVA DOS PROJETOS DE CRIAÇÃO DE NOVOS ESTADOS..... 161
4 (IN) VIABILIDADE DA CRIAÇÃO DE MATO GROSSO DO NORTE..... 166
4.1 HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO..... 166
4.2 FRAGMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO MATO-GROSSSENSE NO PERÍODO REPUBLICANO 196
4.3 ASPECTOS DA RECENTE COLONIZAÇÃO DO NORTE DE MATO GROSSO..... 203
4.4 OS ANSEIOS PARA A CRIAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO NORTE E A ANÁLISE DOS PROJETOS DE PLEBISCITO A PARTIR DO DESMEMBRAMENTO DE MATO GROSSO..... 212
4.4.1 PDL 850/2001- Com Substitutivo para Criação do Estado de Mato Grosso do Norte e Território Federal do Araguaia..... 216
4.4.2 PDL 19/2003 e PDL 49/2003 Para Criação do Estado de Mato Grosso do Norte..... 221

4.4.3 PDL 105/2003 e 495/2003 Para Criação do Estado de Mato Grosso do Norte..... 223
4.4.4 PDL 1217/2004 Para Criação do Estado de Mato Grosso do Norte..... 226
4.5 ASPECTOS DA (IN) VIABILIDADE PARA CRIAÇÃO DO MATO GROSSO DO NORTE..... 229
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 247
REFERÊNCIAS..... 253
APÊNDICES..... 270

1 INTRODUÇÃO

A organização territorial brasileira sempre foi objeto de discussão desde o período imperial. Contudo, foi a partir da redemocratização do Brasil com o advento da Constituição Federal de 1988 que o tema ganhou os palanques políticos e possibilitou que todos os brasileiros, através de seus representantes, pudessem exercer o poder de serem ouvidos sobre criação de novos Estados-membros da Federação Brasileira.

Neste diapasão o Estado de Mato Grosso se destaca no cenário nacional porquanto já fora dividido uma vez em 1977, no período militar, que criou o Estado de Mato Grosso do Sul. O curioso é que poucos anos mais tarde após a primeira divisão, em meados da década de 1990, novamente o tema “divisão do Estado” se ganhou relevância política, pela existência de movimentos separatistas, só que desta vez, no norte de Mato Grosso.

Nesta veia, vários outros Estados-membros da federação brasileira também se manifestaram pela intenção de se dividirem e formarem novos Estados, para tanto, *ipso facto*, tramitam no Congresso Nacional inúmeros projetos de decretos legislativos para convocação de plebiscitos para consulta da população diretamente interessada pela divisão.

Nos meios jornalísticos e nos arquivos do Congresso Nacional o conteúdo de material de pesquisa é abundante, mas quando se busca no meio acadêmico científico, pouco ou quase nada se tem sobre esse tema divisão territorial, especialmente do Estado de Mato Grosso.

A criação do Estado de Mato Grosso do Norte, a partir da divisão de Mato Grosso mostrou-se uma realidade e este tema vem sendo tratado até os dias atuais, inclusive com audiências públicas e discussões em entidades de classe, como matéria altamente relevante que impacta diretamente na questão federativa e na democracia brasileira.

Particularmente, ao longo da minha vida pessoal e profissional, acompanhei de perto o desenvolvimento destes debates sobre a divisão do norte de Mato Grosso e da criação de um novo Estado, mas nunca havia encontrado uma pesquisa aprofundada que pudesse situar juridicamente e politicamente a verdadeira

viabilidade de se criar o Estado de Mato Grosso do Norte, tendo presenciado e ainda hoje presencio, discussões sobre a divisão baseada em meras opiniões pessoais, sem uma conclusão científica.

Logo no meu primeiro ano do exercício da advocacia, guardo na memória o meu primeiro trabalho de relevância pessoal e que me levou a pesquisar com entusiasmo, quando à pedido de meu saudoso pai Odalgir Sgarbi, elaborei um parecer jurídico sobre as discussões que haviam na época sobre a legalidade da criação do novo Estado de Mato Grosso do Norte a partir da divisão de Mato Grosso, e que se tornou, para mim, um desafio de um dia pesquisar a fundo o tema, cuja oportunidade agora o faço, de forma científica, imparcial e desprovido de paixões.

Esta pesquisa poderá contribuir categoricamente de suporte para quaisquer congressistas brasileiros que desejar elaborar um projeto de decreto legislativo para criação de novos Estados-membros brasileiros, especialmente para àqueles que decorrem do próprio Estado de Mato Grosso, bem como norteará as discussões populares sobre o tema.

Além do mais, buscamos analisar de forma científica se o cenário socioeconômico e estatístico atual comporta a divisão, bem como se o novo Estado-membro suprirá suas demandas ou se apenas acarretará mais despesas administrativas aos cofres públicos.

Aliás, o estudo aprofundado desse tema pode servir de base para dar publicidade ao próprio cidadão mato-grossense quando do seu voto no plebiscito iminente de forma a proporcionar conhecimento sobre os aspectos relevantes da criação de Mato Grosso do Norte, desenhando perspectivas baseadas em diferentes esferas de análise.

A hipótese consubstanciou-se na afirmação de que a criação do Estado de Mato Grosso do Norte é viável, a partir da divisão de Mato Grosso, e que tem possibilidade jurídica constitucional, de forma que as grandes dimensões territoriais, o distanciamento médio das cidades até sua capital Cuiabá, e a sua produção econômica se revelam justificativas suficientes para convocação de plebiscito da população diretamente interessada para criação deste novo Estado-membro, impactando diretamente na organização federativa de forma democrática, e que beneficiará diretamente os cidadãos que habitam estas regiões com a aproximação dos serviços públicos e diminuindo a lacuna que afasta o exercício da cidadania decorrente principalmente pelas distâncias exorbitantes dos Municípios do interior

em relação ao Governo Estadual e Federal e a ínfima representatividade federal destas regiões.

Portanto, o objetivo geral da pesquisa foi analisar historicamente, juridicamente, politicamente e economicamente a viabilidade de consultar a população diretamente interessada para a criação de Mato Grosso do Norte a partir do desmembramento do Estado de Mato Grosso, e investigar quais são as perspectivas para o desenvolvimento regional.

O objetivo geral da pesquisa foi alcançado através do estudo do federalismo no Brasil, desde sua formação primordial, traços essenciais e evolução histórica até a composição atual. Especificamente tratou-se do procedimento para criação de novos Estados no Brasil, convocação da população diretamente interessada através do plebiscito e as discussões sobre quem seria essa população diretamente interessada à luz da interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal, discorrendo também sobre os vários projetos de decreto legislativos existentes no Congresso Nacional para convocação de plebiscito que objetivam a criação de novos Estados-membros, a fim de saber quais os sentimentos que os unem e os distanciam neste movimento separatista.

Adentrando à viabilidade de criação do Mato Grosso do Norte, objetivou-se especificamente estudar a história da sua colonização, desde os tempos da primeira divisão até os aspectos da recente colonização do norte de Mato Grosso, tornando possível analisar a diversidade cultural e as correntes migratórias de populações com costumes distintos, trazendo consigo suas crenças e tradições conflitantes com as já fixadas no Estado.

O estudo da viabilidade para criação do novo Estado de Mato Grosso do Norte fundamentou-se nos aspectos de natureza histórica, cultural, dimensões territoriais e fundamentalmente em relevantes investimentos iminentes além dos dados estatísticos e econômicos extraídos do IBGE, que dão suporte para hipótese da criação do Mato Grosso do Norte.

Com tais elementos em mãos, tornou-se possível entender as perspectivas econômicas, financeiras, administrativas, sociais e políticas-judiciais na busca pelo resultado da efetiva viabilidade da criação do Estado de Mato Grosso do Norte e se a descentralização administrativa de fato é o melhor caminho para concreção da cidadania, e os impactos na federação brasileira.

Utilizamos a coleta de dados através de entrevistas que contribuíram para o estudo da história do Mato Grosso, do movimento divisionista iniciado na década de 90, das diferentes colonizações no Estado de Mato Grosso e das perspectivas para um hipotético novo Estado-membro, qual seja, o Mato Grosso do Norte.

Para tanto, foram entrevistados, Edison Antônio de Souza, Doutor em história, que dedicou parte de sua vida acadêmica ao estudo da história do Mato Grosso e acompanhou o movimento divisionista iniciado em 1990; Nilson Aparecido Leitão, que exerceu mandato de Vereador por Sinop (1997-1999); de Prefeito do Munícipio de Sinop (2001-2004 | 2005-2008); de Deputado Estadual de Mato Grosso (1999-2000) e Deputado Federal (2011-2015 | 2015-2019) quando foi líder do PSDB na Câmara, vivenciando o movimento divisionista enquanto Prefeito, bem como as dificuldades da região norte do Mato Grosso; Ricarte de Freitas Júnior, que atuou dois mandatos como Deputado Estadual do Mato Grosso (1992- 1995 | 1995-1999) e três mandatos como Deputado Federal (1999-2003 | 2003-2007 | 2007-2011), tendo acompanhado o movimento divisionista e enquanto membro da Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional, elaborou importante parecer sobre o projeto de lei que previa a convocação de plebiscito para criação do Estado do Mato Grosso do Norte e do Araguaia; Rafael Bussolaro, empreendedor no ramo imobiliário em cidades localizadas na região norte do Mato Grosso, que colabora com reflexões sobre as perspectivas para essa região nos próximos anos; e também Eduardo Marques Chagas, advogado na cidade de Sinop, que ato tempo desta pesquisa, ocupou o cargo de Conselheiro Seccional da OAB/MT, tendo ocupado o cargo de presidente da 6ª Subseção da OAB/MT- Sinop entre os anos de 2019 e 2021, apontando principalmente as dificuldades de acesso aos órgãos do Poder Judiciário concentrados na capital Cuiabá.

A investigação científica teve uma abordagem qualitativa, de natureza teórica, com objetivos exploratórios e explicativos, que foi desenvolvida através de revisão bibliográfica de diversos autores do direito constitucional, como Paulo Bonavides, Gilmar Mendes, Luiz Roberto Barroso, Norberto Bobbio, JJ. Gomes Canotilho, Alexandre de Moraes, Dalmo de Abreu Dallari, Marco Aurélio Marrafon, Ingo Wolfgang Sarlet, José Alfredo de Oliveira Baracho, Lenio Luiz Streck entre outros autores de livros, artigos científicos, recortes de jornais, revistas, além dos estudos de casos, especialmente dos projetos de decretos legislativos para convocação de plebiscitos em trâmite no Congresso Nacional, da consulta pública e

da ADIN nº. 2.650/2011 que levantou grande discussão sobre quem seria a “população diretamente interessada” em plebiscito para criação de novo Estado-membro.

Na construção da pesquisa se fez necessário levantar notícias de época sobre a divisão do atual Estado de Mato Grosso e criação do novo Estado de Mato Grosso do Norte. Também foi imprescindível analisar as obras que se pronunciaram sobre o federalismo e sua evolução no Brasil, bem como as que dizem respeito ao procedimento de criação de novos Estados-membros buscando os aspectos socioeconômicos do novo Estado a ser criado.

Nesse sentido, o marco-teórico da pesquisa remete a promulgação da Constituição Federal de 1988. Por conseguinte, o artigo escrito pela consultora legislativa, Verônica Maria Brasileiro (2011), responsável pelo estudo da referida viabilidade de criação do Estado de Mato Grosso do Norte, que reconhece a necessidade de adaptação das divisões políticos-administrativas aos fatores sociais, populacionais e de ocupação do território, mas pressupõe que os custos financeiros para a divisão devem ser estudados a fundo, analisando os benefícios e ônus, resultantes do desmembramento, serviu de base para atualização destes números e que aliados à toda pesquisa científica dão suporte a hipótese atual de viabilidade de criação do Mato Grosso do Norte.

Entretanto, existem questões de divisões territoriais que nem sempre obedecem aos critérios financeiros lógicos, porquanto são de relevantes interesses estratégicos, como os Territórios Federais que resguardavam as fronteiras do Brasil, e que foram incorporadas aos Estados.

Por isso foram estudados alguns dos projetos de decreto legislativo para criação de novos Estados-membros e suas autorias, as justificativas apresentadas e os pareceres das Comissões para a criação de novos Estados e Territórios que serviram de parâmetros de um estudo comparado das justificativas viáveis para a criação do Estado de Mato Grosso do Norte, através de seus atuais aspectos econômicos, sociais, logísticos, políticos e o interesse da população pela divisão, entre eles os novos Estados do Tapajós e Carajás, Gurguéia, Rio São Francisco, Piratini, Rio Negro, Solimões, Juruá, Maranhão do Sul, Oiapoque, Guanabara, Triângulo, Rio Doce, e do Entorno.

A questão alvo é a descentralização do poder a fim de aproximar o cidadão ao seu governo. Nesta linha de pesquisa apurou-se a viabilidade econômica, social, administrativa do novo Estado-membro Mato Grosso do Norte como forma de concreção da cidadania, tratado em sua amplitude nesta dissertação.

Assim, o tema se mostra adequado a linha de pesquisa de Concreção dos Direitos Coletivos e Cidadania, do programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto, causando impacto social de cunho regional, resgatando os direitos coletivos dos cidadãos afastados em razão de um governo que há anos se centraliza em uma Capital longínqua dos demais Municípios do interior do Estado, cujo exercício da cidadania coletiva fica prejudicada.

2 FEDERALISMO NO BRASIL

Até chegar a sua forma atual, o território brasileiro, passou por diversas transformações desde a sua descoberta pelos navegadores portugueses por volta do ano 1500, passando por um longo período de colonização que durou mais de trezentos (300) anos e foi dividido, antes de tudo, em *capitanias hereditárias* criadas pela Coroa Portuguesa com o intuito de proteger e explorar o território, concentrando-se apenas na região costeira do atual território brasileiro graças ao *Tratado de Tordesilhas* (1494) que dividiu a América do Sul, em domínio espanhol e português.

No ano de 1750, o *Tratado de Madri* formalizou diversas conquistas territoriais portuguesas no interior do país, apresentando desde já, fronteiras semelhantes aos dias atuais, embora ainda fosse pouco povoado. Após a declaração da independência em 07 de setembro de 1822, o território brasileiro passou por mais sessenta e sete (67) anos de Império composto por três fases: Primeiro Reinado (1822-1824); Período Regencial (1831-1840) e Segundo Reinado (1840-1889).

Com a outorga da Constituição Imperial de 1824, o território brasileiro foi dividido em Províncias, cujo presidente era nomeado pelo Imperador, que agraciado constitucionalmente pelo *Poder Moderador,* concentrava para si todos os poderes em um sistema absolutista. O Primeiro Reinado terminou em 1831, quando D. Pedro I abdicou o trono em favor de seu filho (D. Pedro II) de apenas cinco (05) anos.

Com isso instalou-se o governo regencial no Brasil, fortemente marcado pela instabilidade política de uma população dividida entre os *regressistas* que defendiam maior centralização do poder e os *progressistas,* que almejavam a descentralização com a instituição do *federalismo*, teoria em evidência nos Estados Unidos, que inspirou uma série de revoltas separatistas entre as províncias que buscavam mais autonomia.

O Segundo Reinado foi resultado do *Golpe da Maioridade,* tornando D. Pedro II imperador aos quatorze (14) anos, quando a constituição previa a maioridade aos dezoito anos. Esse período foi marcado pela oscilação de liberais (descentralização) e conservadores (centralizadores) no gabinete ministerial, também marcou o fim de muitas revoltas iniciadas ainda no governo regencial.

Nesse período, o Brasil enfrentou problemas de política externa que mudaram a história do país, como por exemplo o fim do tráfico negreiro determinado pela Inglaterra e a *Guerra do Paraguai* entre os anos de 1864 e1870.

Além disso o governo imperial entrou em conflito com diversos segmentos sociais entre eles, os militares do Exército que não foram reconhecidos pelos serviços prestados durante a Guerra do Paraguai; a Igreja, que tentou impedir a intervenção do imperador em decisões emitidas pelo Vaticano; e, por fim, com a elite, em razão da Lei Áurea que libertou escravos; resultando na impopularidade do Imperador e, consequentemente, a crise do Segundo Reinado.

Como resultado, o Marechal Deodoro da Fonseca por iniciativa exclusiva do Exército, sem qualquer participação popular, liderando uma tropa militar destituiu o Ministério de D. Pedro II e proclamou a República em 15 de novembro de 1889.

Posteriormente, o federalismo foi consagrado na Constituição de 1891, que assim declarava: “Art. 1º - A Nação brasileira adota como forma de Governo, sob o regime representativo, a República Federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, e constitui-se, por união perpétua e indissolúvel das suas antigas Províncias, em Estados Unidos do Brasil.” (BRASIL, 1891). Além disso, transformava as antigas províncias em Estados[1].

O federalismo chegou ao Brasil após um longo período de centralização, diferentemente do federalismo clássico, que teve origem no Estado Moderno mais precisamente no ano de 1787 durante a Convenção da Filadélfia que resultou na Constituição dos Estados Unidos.

A Constituição dos Estados Unidos decorreu de um processo iniciado em 1776 buscando a preservação da independência das treze (13) colônias britânicas da América (Virgínia, New York, Massachusetts, Maryland, Rhode Island, Connecticut, New Hampshire, Delaware, Carolina do Norte, Nova Jérsei, Pensilvânia e Geórgia).

Lá na terra dos Yankees, as treze (13) colônias britânicas declararam-se independentes em 1776, passando a constituir, cada uma delas, um novo Estado soberano e independente, em razão da privação de maior participação norte-americana no parlamento britânico e da tributação imposta às colônias, celebrando

[1] Art 2º - Cada uma das antigas Províncias formará um Estado e o antigo Município Neutro constituirá o Distrito Federal, continuando a ser a Capital da União, enquanto não se der execução ao disposto no artigo seguinte.

assim os *Artigos da Confederação,* aprovado no ano de 1777 após inúmeros debates que duraram meses, sendo ao final estabelecido o primeiro governo americano denominado de Congresso Continental, trazendo às treze (13) colônias o direito de secessão a qualquer momento para se proteger e se defender do inimigo em comum, notadamente, a sua colonizadora mãe, o Reino da Inglaterra, a fim de preservar a independência.

O direito de secessão gerou à época instabilidade e insegurança, uma vez que em caso de eventual ataque por parte da Inglaterra, os Estados perderiam força.

> Graças ao distanciamento histórico, é muito fácil perceber os defeitos óbvios dos Artigos da Confederação, que levaram a exigir sua reforma e culminaram por fim com sua substituição pela Constituição em 1787. O governo central não podia lidar com cidadãos individuais, mas apenas com Estados em sua condição coletiva, não podia cobrar impostos de indivíduos nem regular seu comércio; não podia desenvolver uma política externa sem aquiescência dos Estados, que se viam como soberanos e independentes. (...) (MADISON; HAMILTON; JAY, 1993, p.18)

O Congresso Continental desempenhou pouco ou nenhum papel para combater os obstáculos enfrentados pela colônia como por exemplo uma disputa comercial entre Virgínia e Maryland a respeito da tributação sobre embarque de carga no rio Potocomac e baía de Chesapeake, resultando em uma reunião dos Estados em 1784.

Entretanto durante a reunião identificou-se outros problemas que influenciariam nos Estados limítrofes, sendo necessário a convocação de todos os Estados para uma nova reunião com a finalidade de discutir problemas comerciais.

A reunião embora tenha parecido insignificante pela quantidade de Estados e delegados presentes, bem como a restrição das discussões aos assuntos comerciais, teve grande influência para a história, pois alguns dos representantes que estavam presentes, incentivaram aos outros que recomendassem aos demais Estados, uma nova convenção para discutir problemas financeiros, comerciais e políticos, com o objetivo de corrigir as falhas dos *Artigos da Confederação,* surgindo assim a *Convenção da Filadélfia,* como descrito na obra *Os Artigos Federalistas:*

> No decorrer daquele verão quente em Filadélfia os 55 delegados produziram um documento espantosamente austero, com sete artigos. O primeiro estabelecia um legislativo bicameral e expunha seus poderes. O segundo estabelecia um executivo nacional, um presidente cujo o tempo de mandato e poderes eram expostos. O terceiro estabelecia um judiciário nacional investido numa Corte Suprema. O quarto expunha as futuras relações entre

> os Estados. O quinto delineava os processos pelos quais futuras emendas poderiam ser acrescentadas à Constituição. O sexto tratava da avocação de dívidas estaduais incorridas antes da Constituição e da supremacia da Constituição. O sétimo e último descrevia numa única frase o processo por que a Constituição deveria ser ratificada. (MADISON; HAMILTON; JAY, 1993, p.24)

A convenção que inicialmente tinha como finalidade a reforma dos *Artigos da Confederação,* deu início a criação da *Constituição dos Estados Unidos*, cuja principal inovação era o *federalismo*, unindo as treze colônias em prol de um objetivo comum: a preservação da independência de cada Estado americano.

Sarlet; Marinoni; Mitidiero (2018, p.50) explicam:

> Uma das peculiaridades que marca o estágio inicial da evolução constitucional norte-americana reside na circunstância de que a criação da Constituição (a primeira constituição escrita no sentido moderno do termo) coincidiu com a própria formação do país como nação independente. O constitucionalismo republicano dos Estado Unidos fundou um novo sistema político, apto a garantir a independência das treze antigas colônias inglesas, estabelecendo regras gerais de atuação política e consagrando direitos naturais da pessoa humana, especialmente com ênfase na eliminação dos entraves às atividades econômicas, que caracterizavam a época de tutela colonial britânica

Entretanto, como bem destaca Almeida (1987, p. 58) “desejava-se um governo nacional suficientemente forte para exercer certos poderes gerais mas não tão poderoso que pudesse ameaçar as liberdades individuais.”, por isso, os Estados até então soberanos organizados de forma confederada, temiam abrir mão da soberania em prol da *União,* o que dividia opiniões entre a sociedade.

Dallari (2011, p.253) explica as duas correntes confrontantes que se formaram nesse período:

> De um lado estavam os que pretendiam, tão só, a revisão das Cláusulas do Tratado e, de outro, uma corrente que pretendia ir muito além, propondo a aprovação de uma Constituição comum a todos os Estados, com a consequente formação de um governo ao qual todos se submetessem. Em outras palavras propunham que a confederação se convertesse em federação constituindo-se um Estado Federal.

Nesse contexto surgem os *Federalists Papers*, entre os anos de 1787 e 1788, elaborados por James Madison[2], Alexander Hamilton[3] e John Jay[4], que sob o pseudônimo *"Publius"*, publicaram uma série de oitenta e cinco artigos em jornais com o título "*The Federalist*", tratando sobre princípios de governo em defesa ao documento elaborado durante a Convenção da Filadélfia.

Embora o surgimento do federalismo esteja atrelado ao Estado Moderno, a palavra federação, do latim *foederatio,* que etimologicamente significa união, aliança, associação, já era utilizada por filósofos em períodos anteriores.

Bonavides (2011, p. 194) aduz que:

> A antigüidade a rigor não conheceu o fenômeno federativo com os característicos usualmente ostentados no Estado moderno. O que os gregos por exemplo denominavam Federação é aquilo que os modernos chamam Confederação. A Federação propriamente dita não a conheceram nem praticaram os antigos, visto que a mesma, tanto quanto o sistema representativo ou a separação de poderes, é das poucas idéias novas que a moderna ciência política inseriu em suas páginas nos três últimos séculos de desenvolvimento.

A obra *Segundo Tratado Sobre o Governo Civil* de John Locke (1632-1704), por exemplo, defendia que as leis precisavam estar a favor do povo, nunca como um benefício próprio, estabelecendo a separação dos poderes em Legislativo,

---

[2] James Madison (1751-1836), - considerado o "pai" da Constituição dos Estados Unidos, nasceu na Virgínia, em uma antiga e influente família. Completou seus estudos no College of New Jersey, atual Universidade de Princeton, sendo eleito para o Congresso em 1780. Escritor infatigável, meticuloso, planejados e estrategista, teve participação decisiva na Convenção Constitucional e em negociações internacionais do novo país, incluindo-se a compra da Louisiana aos franceses e o acordo com a Espanha sobre a livre navegação no Mississippi. Foi secretário de Estado durante o governo de Thomas Jefferso, junto com quem criou o Partido Republicano. Exerceu a presidência dos EUA por dois mandatos. (MADISON; HAMILTON; JAY, 1993, "Sobre os autores")

[3] Alexandre Hamilton (1757-1804) nasceu nas Antilhas e foi para a América com dezesseis anos de idade. Durante a Guerra da Independência emergiu no anonimato como capitão de artilharia, depois tenente-coronel e, finalmente, ajudante-de-campo de George Washington, comandante-em-chefe do Exército rebelde. Depois da guerra, estudou direito e exerceu a profissão em Nova York. Em 1782 entrou para o Congresso. Na Convenção Constitucional, liderou a facção favorável a um governo central forte, em detrimento do poder dos Estados. Depois da aprovação da Constituição, foi nomeado para o primeiro gabinete de Washington como secretário do Tesouro, criando então a infra-estrutura do Estado americano. Morreu com 47 anos, em decorrência de ferimentos recebidos em duelo contra Aaron Burr, seu adversário político. (MADISON; HAMILTON; JAY, 1993, "Sobre os autores")

[4] John Jay (1745-1829), filho de um abastado comerciante de Nova York, estudou na Universidade de Columbia. Jurista e diplomata, estabeleceu sólida reputação intelectual ainda durante a dominação inglesa. Foi o autor da Constituição de seu Estado natal, promulgada em 1777 e importante fonte de ideias para a Constituição federal. Presidiu o Congresso Continental em 1778. Em 1783, como ministro das Relações Exteriores, foi o principal arquiteto do tratado de paz com a Grã-Bretanha, tornando-se em seguida o primeiro presidente da Suprema Corte dos Estados Unidos. Depois de dois mandatos como governador de Nova York retirou-se da vida pública. (MADISON; HAMILTON; JAY, 1993, "Sobre os autores")

Executivo e Federativo, deixando claro o caráter internacional desse terceiro poder no seguinte trecho:

> Este poder tem então competência para fazer a guerra e a paz, ligas e alianças, e todas as transações com todas as pessoas e as comunidades que estão fora da comunidade civil; se quisermos, podemos chama-lo de federativo. Uma vez que se compreenda do que se trata, pouco importa o nome que receba. (LOCKE, 1994, p.171)

Da mesma forma Charles de Secondat de Montesquieu (1689-1755) em sua obra L'esprit des lois, no Livro IX "Das Leis na Relação que têm com a Força Defensiva" cita a *República Federativa*, que embora próxima do conceito atual, esclarece mais uma vez o caráter internacional da *federação*, afirmando:

> Se a República for pequena, será destruída por uma força estrangeira; se for grande, será destruída por um vício interno.
> (...)
> Assim, é muito plausível que os homens fossem por fim obrigados a viver sobre o governo de um só, se não tivesse imaginado um tipo de constituição com todas as vantagens internas de um governo republicano e a força externa do monárquico. Refiro-me a República federativa.
> Essa forma de governo é uma convenção, pela qual diversos corpos políticos consentem em se tornar cidadãos de um Estado maior que querem formar. É uma sociedade de sociedades, que forma uma nova sociedade, a qual pode expandir-se com novos associados que se unam a ela. (MONTESQUIEU, 2014, p. 199)

Referidos filósofos iluministas, promoveram a pesquisa científica e questionaram o absolutismo com o lema *"Liberdade, Igualdade e Fraternidade"* sendo assim precursores do federalismo, que também preocupou-se com a organização interna do Estado mas sobretudo baseou-se nas teorias que buscaram a descentralização do poder.

A federação norte-americana, denominada de Estados Unidos da América surgiu através deste pacto original que gera um segundo pacto de aglutinação em que estes Estados abrem mão da soberania e do direito de secessão e em troca recebem autonomia, gerando um modelo de organização nunca antes visto na história do direito constitucional.

Com a instituição do Federalismo americano, houve outra questão a se organizar, o modelo representativo. Ao analisar o sistema inglês, os americanos criaram a figura do presidente da República eleito diretamente pelo povo, com cargo não vitalício, não se cogitando trazer a figura de um rei, dessa forma, "[...] também

por força do pacto constituinte de 1787, foi criada a primeira República Federativa e Presidencialista no âmbito da evolução política e institucional político-institucional da humanidade" (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2019, p.65) notadamente, porque a ideia não era outra Monarquia mas sim a entrega da nação ao povo.

Os Estados federados se fizeram representar por seus eleitos perante um Senado e o povo representado em uma Câmara, trazendo semelhança ao sistema britânico, contudo, mais popularizado porquanto lá a representatividade se dava por duas câmaras distintas: dos lordes e dos comuns.

O Ministro do STF Luiz Fux, ao prefaciar o livro Federalismo Brasileiro, sustentou que:

> [...] em seu nascedouro, o federalismo apresenta características ínsita de descentralização, em busca não apenas de uma maior eficiência político-administrativa, mas também de uma maior proximidade dos atos político-legislativos produzidos pelo Estado com os seus destinatários, eis que, em um nível local ou regionalizado, os problemas vivenciados por seus respectivos cidadãos podem ser melhor compreendidos e, consectariamente, melhor solucionados. (ARABI, 2019, p. 12)

Nota-se, portanto, que o nascimento da teoria federalista, se deu no sistema americano, privilegiando a autonomia de cada ente federado mantendo suas tradições, leis e costumes, enquanto a União trazia a segurança nacional.

A busca pela descentralização do poder, da aproximação do governo ao povo com a criação de esferas de poder, permite concluir que a nova forma de Estado também possuía intrínseca relação com a democracia, conforme observa Baracho (1985, p.185):

> [...] A Federação apareceu associada e inseparável da democracia. Nos debates da Constituição a lição norte-americana era constantemente invocada, para lembrar os aspectos democráticas e autonomistas daquele sistema federativo: Federação, federalismo, ampla autonomia, descentralização administrativa e política, eram palavras constantes. 165

Nesse sentido Almeida (1987, p. 57) explica,

> Pelos padrões do século XVIII, a democracia só era considerada possível em pequenas comunidades, onde fossem comuns os valores e interesses dos cidadãos. Quanto aos países dotados de grandes territórios, a História parecia demonstrar que só podiam ser governados como impérios ou confederações, sendo ambas as fórmulas insatisfatórias para os

> elaboradores do federalismo americano, a primeira por inaceitável, a segunda por inadequada.

Diferentemente do sistema francês ou britânico em que privilegiou o Parlamento como poder fundamental, seguido do Executivo como poder secundário originado do Parlamento e o Judiciário como de menor relevância ou de mera administração legal, o sistema americano, inspirado na *Teoria da Tripartição dos Poderes* de *Montesquieu*, privilegiou o Poder Executivo, que por ser eleito pelos Estados Federados, tornava o sistema federalista equilibrado através de poderes estatais de relevância recíproca, num sistema de freios e contrapesos/ *checks and balances*, conforme explica Dallari (2011, p. 254):

> 143. Fortemente influenciados por MONTESQUIEU os constituintes norte-americanos acreditavam fervorosamente no princípio da separação dos poderes, orientando-se por ela para a composição do governo da federação. Elaborou-se, então, o sistema chamado *freios e contrapesos*, com os três poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, independentes e harmônicos entre si, não se admitindo que qualquer deles seja mais importante que os demais. Foi também preciso conciliar a necessidade de um governo central com a intransigência dos Estados que não abriam mão de sua autonomia política. Aliás, é importante que não se perca de vista que no caso dos Estados Unidos a federação resultou, realmente, de uma união dos Estados, o que é muito importante para explicar vários aspectos do mecanismo do sistema.

Ao contrário da *Confederação,* que resguardava a soberania de cada Estado, através de um tratado, caracterizando assim uma relação jurídica internacional, o *Federalismo* caracteriza-se como um Estado Federal soberano com Estados-membros autônomos submissos aos princípios gerais preestabelecidos em uma Constituição, assim “a federação criaria uma estrutura forte, uma unidade poderosa sem, todavia, destruir os particularismos e as peculiaridades próprias dos seus membros.” (STRECK; MORAIS, 2014, p.165).

Identificam-se, assim, diferentes fatores no processo de instalação do federalismo clássico, originado nos Estados Unidos, denominado doutrinariamente de *federalismo centrípeto* onde “[...] tinha-se uma situação inicial em que havia províncias bastante independentes que só aceitariam se unir em torno de um poder central se pudessem conservar boa parte de suas autonomias[...]” (ARABI, 2019, p,31), do *federalismo centrífugo*, introduzido no Brasil através da Constituição de 1891, que até então concentrava os poderes na pessoa do Imperador ou do governo central durante a Regência, “[...]de modo que as competência próprias das entidades

subnacionais sempre foram vistas como concessões do poder central, não como prerrogativas próprias e naturais daqueles entes.” (ARABI, 2019, p. 31).

Além disso, Batista Junior (2019, p. 337) argumenta que “é fato conhecido que antes da vinda da família real ao Brasil, o grau de liberdade atribuído à colônia era baixíssimo, subsistindo uma cultura de dominação e exploração, diferente do que ocorreu na relação das colônias norte-americanas com a metrópole inglesa.”, de modo que o federalismo encontrou e ainda encontra obstáculos para efetivar-se no Brasil.

Nesse sentido, Bonavides e Andrade (1991, p.256) reprovam a forma como foi introduzido o federalismo no Brasil fundamentando:

> Como se vê, o federalismo no regime republicano da Carta Constitucional de 1891 era um federalismo verbal, com a igualdade dos entes federados existindo só no texto da Constituição.
> A prática se apresentava diferente, uma vez que a desigualdade política, concentrando com toda a força o poder de pressão dos Estados mais fortes, desequilibrava na realidade a balança do pacto federativo. Reduzia as unidades mais fracas da federação a províncias do Poder Central. Um quadro bem análogo de sujeição comparável ao do Império. Durante a monarquia o unitarismo, porém se achava posto pela Constituição: o Poder Central não era o braço do privilégio de dois grandes Estados, como os da aliança Minas- São Paulo, a aliança “café com leite”, consoante aconteceu na República.

Para compreender a delineação e a formação político-administrativa do Brasil estabelecida na Constituição de 1988, necessário se faz a análise da estrutura do Estado Federal, dos elementos e características essenciais ao federalismo, bem como as peculiaridades da evolução político-administrativa do território brasileiro que resultaram em um modelo de federalismo denominado doutrinariamente de centrífugo e na divisão político-administrativa do seu atual território, apresentando ao final os principais aspectos do federalismo na Constituição Federal de 1988.

2.1 Estrutura do Estado Federal

O Federalismo consiste em *forma de Estado* a partir união de entes federados, mas ao contrário da *Confederação* apenas o Estado Federal possui soberania e os entes federados permanecem apenas autônomos.

Assim, essencialmente o Estado Federal será composto por estados federados, “[...] chamem-se Estados (EUA, Venezuela, Brasil), Províncias

(Argentina), Cantões (Suíça), Länder (Alemanha). Não é o nome que lhes dá a natureza, mas o regime de autonomia". (Silva, 2014, p. 477), portanto, o Estado Federal, único soberano deve possuir pelo menos duas esferas de governo — a União e os entes federados— todos autônomos, tendo em vista o seu caráter descentralizador.

Dallari (2011, 254) pontua:

> *A União faz nascer um novo Estado e, concomitante, aqueles que aderiram à federação perdem a condição de Estados.* No caso norte-americano, como no brasileiro e em vários outros, foi dado o nome de Estado a cada unidade federada, mas apenas como artifício político, porquanto na verdade não são Estados

A observação de Dallari está associada ao fato de que apenas o Estado possui soberania que está intrínseca ao seu conceito, e, consequentemente ao aderir a federação abdicando à soberania, os entes federados passam a ter apenas autonomia, perdendo a condição de Estado. Dessa forma, o Estado Federal "[...] aparece por único sujeito de direito na ordem internacional, toda a vez que se trate de atos que impliquem exteriorização originária da vontade soberana" (BONAVIDES, 2011, p. 197).

A União, por sua vez, "[...] é a entidade federal formada pela reunião das partes componentes, constituindo pessoa jurídica de Direito Público interno, autônoma em relação às unidades federadas (ela é unidade federativa, mas não é unidade federada) e a que cabe exercer as prerrogativas da soberania do Estado brasileiro" (SILVA, 2014, p. 497). A soberania do Estado Federal internamente é exercida diante de outros estados por meio da União que exerce também as competências que lhe são atribuídas constitucionalmente como ente federado, respeitando a autonomia dos demais entes.

A condição de ente federado está associada à autonomia, e, no *federalismo clássico ou dual* apenas os estados federados assumiam essa condição, conforme leciona Bonavides (2011, p. 200) "São as unidades federadas Estados verdadeiros na medida em que atuam como sistema completo de poder, com legislação, governo e jurisdição própria, nada tolhendo o exercício das faculdades de organização e competência atribuídas pela Constituição Federal", com isso, os estados possuem o seu próprio poder constituinte, podendo estabelecer regras de

acordo com as suas características próprias, mas dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

No Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, também foi atribuída autonomia, aos Munícipios que passaram a integrar a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, fazendo surgir uma terceira esfera de governo. Essa inovação fez surgir debates entre os doutrinadores, tendo em vista que por um lado o federalismo possui um conceito aberto e abrangente com a finalidade de adaptar-se as diferentes necessidades dos Estados, mas devendo conservar alguns elementos essenciais.

2.2 Elementos e Características Essenciais ao Federalismo

Preliminarmente, importa diferenciar a federação que "[...] significa o modo pelo qual o Estado faz a distribuição espacial do poder político." (BATISTA JUNIOR, 2018, p.83) do federalismo "[...] que é precisamente a ideologia (teoria) que estabelece as diretrizes gerais do modelo federativo de Estado[...]" (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2019, p.1154).

Como dito alhures, o federalismo consiste em princípio de governo segundo o qual os Estados federados abdicam de sua soberania em prol União, mas permanecem autônomos, dotados de auto-organização, autogoverno e autoadministração.

Considerando que "reside na maleabilidade característica do Estado Federal talvez uma das maiores virtudes desse modelo de Estado." (Almeida, 1987, p. 57), o que resulta na adequação do federalismo às suas necessidades próprias de cada país, não sendo possível estabelecer elementos e características engessadas, mas apenas elementos essenciais que constituem o núcleo do federalismo.

Baracho (1985, p.164) explica que "a propagação do federalismo ocorreu de maneira diversificada, sendo que ela se desenvolveu dentro das particularidades emergentes dos diversos regimes políticos, bem como das condições culturais, econômicas, territoriais, sociais e políticas. "

Na visão de Sarlet; Marinoni e Mitidiero (2019, p. 1160) é possível identificar os seguintes elementos indispensáveis a caracterização do Estado Federal.

> a) A soberania é atributo apenas do Estado Federal considerado no seu conjunto, ao passo que as unidades federadas dispõem apenas de autonomia;
> b) Todo Estado Federal possui uma Constituição Federal, que, por sua vez, estabelece quais são os entes federativos e qual a sua respectiva autonomia;
> c) O Estado Federal é, portanto, sempre um Estado composto, formado pelo menos pela União e por Estados-Membros, no sentido de uma convivência de ordens parciais mas unidas por uma Constituição Federal;
> d) as unidades da Federação são sempre dotadas de autonomia, autonomia que encontra seu fundamento e seus limites na Constituição Federal e que implica tanto a capacidade de auto-organização (incluindo a prerrogativa dos Estados-membros de se darem a sua própria Constituição Estadual no âmbito do poder constituinte decorrente) e autolegislação quanto a capacidade de autogoverno e de autoadministração;
> e) A autonomia e os seus elementos essenciais (auto-organização e autogoverno) implica uma repartição de competências legislativas e administrativas constitucionalmente assegurada (no âmbito da Constituição Federal) ;
> f) A participação dos Estados-membros na formação e exercício da vontade federal;
> g) A proibição de dissolução da Federação mediante a vedação de um direito de secessão por parte dos entes federativos.

O primeiro elemento destacado é a abdicação da soberania dos entes federados em prol do Estado Federal, que é "[...] o todo, como pessoa reconhecida pelo Direito internacional, é o único titular da soberania, considerada poder supremo consistente na capacidade de autodeterminação." (SILVA, 2014, p. 102) e "[...] Pelo próprio conceito de soberania se verifica ser impossível a coexistência de mais de uma soberania no mesmo Estado, não tendo, portanto, qualquer consistência a pretensão de que as unidades federadas tenham soberania limitada ou parcial." (DALLARI, 2011, p. 255), os entes federados, por sua vez, permanecem autônomos.

Para tanto é indispensável estabelecer constitucionalmente princípios gerais, regras de competências e atribuições para cada ente federativo, bem como um tribunal interventor e guardião.

> Há Estado federal quando um poder constituinte, plenamente soberano, dispõe na Constituição federal os lineamentos básicos da organização federal, traça ali o raio de competência do Estado federal, da forma as suas instituições e estatui órgãos legislativos com ampla competência para elaborar regras jurídicas de amplitude nacional, cujos destinatários diretos e imediatos não são os Estados-membros, mas as pessoas que vivem nestes cidadãos sujeitos a observância tanto das leis especificas dos Estados-membros a que pertencem, como da legislação federal. (BONAVIDES, 2011, p. 197)

A Constituição Federal é, portanto, elemento essencial para a concreção do federalismo, como o meio garantidor da autonomia dos entes federados, que se

divide em três vertentes: “a de auto-organização, poder de promulgar sua própria constituição; autogoverno, poder de eleger seus representantes do Executivo e Legislativo; e autoadministração, poder de estruturar e exercer diretamente sua própria administração.” (BATISTA JUNIOR, 2019, p. 91). Entre os entes federados, portanto, não há uma hierarquia, mas tão somente, limitação recíproca de competências de acordo com a repartição preestabelecida constitucionalmente.

> Não existe hierarquia na organização federal, porque cada esfera de poder corresponde uma competência determinada. No caso norte-americano os Estados, que estavam organizando a federação, outorgaram certas competências à União e reservaram para si, conforme ficou expresso na Constituição, todos os poderes residuais, isto é, aquilo que não foi outorgado à União. Esta regra tem variado nas Constituições dos Estados Federais, havendo alguns que tornam expressa a competência dos Estados e outorgam à União os poderes residuais, havendo casos, ainda, de atribuição de poderes expressos à União e às Unidades federadas. Modernamente, tornou-se comum à atribuição de competências concorrentes, ou seja, outorga de competências concorrentes, ou seja, outorga de competência à União e às unidades federadas para cuidarem do mesmo assunto, dando-se precedência, apenas nesse caso, à União. A regra, portanto, no Estado Federal é a distribuição de competências, sem hierarquia. Assim, sendo quando se tratar de assuntos de competência de uma unidade federada, esta é que pode legislar sobre o assunto, não a União, e vice-versa. (DALLARI, 2011, p. 255)

A autonomia dos entes federados é garantida na Constituição Federal com a repartição e limitação de competências preestabelecidas, que também vão definir qual o tipo de federação adotado, sendo que por vezes o poder fica mais centralizado na União e por outras é descentralizado, dando aos estados-membros mais competências.

> De todo o modo, o que se assenta é que deve ser ínsito a tal forma de estado que a unidade política conviva com a possibilidade de diversidade de organização local e regional, conciliando os diversos interesses e realidades existentes em cada um dos entes federados. Não se trata, porém, de estrutura estática, pelo que a organização da arquitetura institucional e a interação entre as forças políticas oscilam em movimento pendulares na distribuição de receitas e competências entre os entes federados, ora em direção à centralização, ora em direção à descentralização, o que implica uma maior ou menor autonomia local diante do ente federal. (ARABI, 2019, p. 21)

Dessa forma existe uma separação ou divisão vertical de poderes onde o Estado Federal soberano está no topo seguido pelos entes federados autônomos, e a União, assim como os estados-membros, faz parte do Estado Federal como um ente federado.

Nesse sentido Sarlet; Marinoni e Mitidiero (2019, p.1156) afirmam:

> Disso resulta o que se tem designado uma espécie de “separação vertical” de poderes, 402 mediante a limitação recíproca estabelecida pela distinção entre a União (poder central) e os Estados-membros, na condição de integrantes do conjunto designado Estado Federal, tudo mediante um sistema de repartição de competências e que encontra seu fundamento primeiro e vinculativo na Constituição Federal. Dito de outro modo, o modo de estruturação e distribuição territorial do poder no Estado Federal implica uma particular forma de limitação do poder e da autoridade. 403

A caracterização do federalismo também depende da participação dos entes federados na vontade federal, relacionando-se com o poder legislativo bicameral, sendo que uma câmara deverá representar paritariamente os estados federados, enquanto a outra deverá representar o povo.

> O poder político é compartilhado pela União e pelas unidades federadas. Existe um governo federal, do qual participam as unidades federadas e o povo, e existem governos estaduais dotados de autonomia política, podendo fixar sua própria orientação nos assuntos de seu interesse, desde que não contrariem a Constituição federal. Para a assegurar a participação dos Estados no governo federal foi constituído o poder legislativo bicameral. O Senado é o órgão de representação dos Estados, sendo praxe, embora haja algumas exceções, assegurar-se a todas as unidades federadas igual números de representantes. Na outra casa do poder legislativo é o próprio povo quem se faz representar. (DALLARI, 2011, p. 256)

A participação dos entes federados na vontade federal se deu originalmente através do poder legislativo bicameral, entretanto a “participação pode se dar de diferentes maneiras, mas essencialmente importa a participação na produção legislativa de âmbito nacional e na escolha do chefe do Poder Executivo. ” (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2019, p.1160)

Por fim, na organização federativa é vedado aos estados federados o direito à secessão, tendo em vista a indissolubilidade do vínculo federativo que traz segurança jurídica a essa forma de Estado, portanto, “[...] uma vez efetivada a adesão de um Estado este não pode mais se retirar por meios legais. Em algumas Constituições é expressa tal proibição, mas ainda que não o seja ela é implícita.” (DALLARI, 2011, p. 254)

A classificação de elementos essenciais ao federalismo apresentada, traz um rol amplificado, alguns autores restringem essa classificação apenas a dois elementos, como por exemplo Batista Junior (2018, p.86) que acredita que o núcleo essencial do federalismo consiste na autonomia dos entes federados e na

participação dos entes federados na formação da vontade global, e também, Arabi (2019, p. 34) afirmando que “[...] a distribuição de competências e a participação das unidades federadas junto ao nível central de legislação são os dois mais essenciais elementos de um Estado federalista”.

Os elementos essenciais, portanto, condizem com a ideia originária do federalismo que consistia na administração de um vasto território, dividido em governos regionais, reunidos por um ente central, sem, no entanto, perder as liberdades conquistadas e atendendo às particularidades de cada um “[...]enfatizando que o sentido e a natureza do princípio federativo (e, portanto, do Estado Federal) residem na preservação e garantia da diversidade regional (no âmbito interno do território estatal) e da pluralidade, mediante descentralização do exercício do poder. 394” (SARLET; MARINONI; MITIDIERO; 2019, p. 1155).

Como se percebe a ideia central do federalismo foca na descentralização do poder em um mecanismo que garanta a segurança nacional, mas que não implique na sobreposição interna do Estado Federal aos seus estados-membros que pela autonomia que lhe é essencial, devem conservar suas características regionais, adaptando as regras preestabelecidas em uma Constituição Federal às suas necessidades peculiares.

2.3 Evolução Político-administrativa Centralizadora e o Federalismo Centrífugo No Brasil

Como mencionado inicialmente o território brasileiro, antes de se tornar República, e, consequentemente, Federação, passou por diversas transformações desde a sua descoberta oficial registrada em 1500 por Pedro Alvarez Cabral. Com isso pode-se afirmar que organização político atual do Estado brasileiro foi construída ao longo dos anos.

Linhares (2016, p.50) observa que “o Brasil, para ser e existir precisava ainda de muito para acontecer: duras lutas, algumas guerras, aqui e ali uma traição; derrotas; epopeias e façanhas; invenção, criatividade e trabalho, muito trabalho. ”

Ao contrário, do que se passou nos Estados Unidos, com a declaração da independência das treze (13) colônias e consequente sentimento nacionalista que união os Estados em torno de um poder central soberano, no Brasil, o federalismo foi

concebido após Proclamação da República declarada por iniciativa exclusiva do Exército que através de golpe colocou fim ao Segundo Reinado.

Importa destacar que antes disso, a declaração da independência do Brasil foi feita pelo próprio colonizador, que posteriormente transformaria o território brasileiro em um Estado Unitário submisso ao absolutismo do Império.

Com isso percebe-se que o federalismo concebido pela Constituição Federal Brasileira de 1891, diferenciava-se do *federalismo clássico* concebido na Constituição dos Estados Unidos, principalmente pela inversão do movimento do poder, como é explicado por Arabi (2019, p. 31):

> É que esse viés mais centralizador que aqui se imputa à nossa federação decorre, também, do próprio modo pelo qual se deu sua formação, quando em comparação ao modelo original norte-americano. Como acima destacado, nos Estados Unidos, tinha-se uma situação inicial em que havia províncias bastante independentes que só aceitariam se unir em torno de um poder central se pudessem conservar boa parte de suas autonomias, possuindo competência legislativa para tratar matérias como Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial etc. No Brasil percorreu-se um caminho inverso: desde uma forma unitária até uma forma fracionária, de modo que as competência próprias das entidades subnacionais sempre foram vistas como concessões do poder central, não como prerrogativas próprias e naturais daqueles entes.

Destarte, o federalismo concebido nos Estados Unidos, também denominado doutrinariamente de *federalismo centrípeto*, compreende a situação de um governo descentralizado com todos os Estados soberanos unidos por *Confederaçã*o, mas considerando a segurança e a preservação da independência, decidem se unir, centralizando o poder. Por outro lado, o *federalismo centrífugo* concebido na Constituição Federal Brasileira de 1891, caracteriza-se pela centralização do governo das províncias nas mãos do Imperador que posteriormente descentraliza-se garantindo autonomia para os Estados.

Embora as Constituições republicana tenham preservado o federalismo, na prática o instituto muitas vezes foi suprimido pela centralização no Poder Executivo e mesmo diante de uma evolução gradual percebe-se na Constituição de 1988, a centralização de competências e receitas na União, colocando em risco o equilíbrio do pacto federativo e tornando o federalismo brasileiro cada vez mais complexo.

Para compreender essas origens centralizadoras bem como a atual organização e delimitação do território brasileiro, analisa-se a seguir a evolução político-administrativa desse vasto território.

2.3.1 300 Anos de Colonização Portuguesa

Em 1492 o navegador Cristóvão Colombo financiado pela Espanha acreditando ter traçado uma nova rota mais curta para Índias, “descobriu” o território americano. Preocupada em defender novo território descoberto, a Espanha convocou o Papa Alexandre VI para firmar um acordo com as demais Nações Ibéricas, fixando uma linha imaginária a cem (100) léguas da Ilha de Açores delimitando regiões de exploração à cada uma, por meio de documento conhecido como *Bula Inter Coetera*.

Antes do registro oficial de Cabral em 1500, Portugal já suspeitava da existência de terras ao sul do território descoberto por Colombo em 1492, fazendo com que no ano de 1494, D. João II Rei de Portugal pedisse a revisão de tal acordo justificando a desvantagem dos portugueses.

Linhares (2016, p.64) explica:

> Duarte Pacheco Pereira, em seu Esmeraldo de Situ Orbis, escrito entre 1505 e 1508, nos relata as intenções do rei dom Emanuel: “... visto como no terceiro ano de Vosso reinado no ano de Nosso Senhor de 1498 vossa Alteza nos mandou descobrir a parte ocidental da grandeza do mar Oceano, onde é achada e navegada grande terra firme e com muitas e grandes ilhas adjacentes.” Assim, mesmo antes de 1500, tem-se na corte portuguesa a comprovação da existência de terras no hemisfério ocidental.

Buscando evitar um confronto militar, a Espanha concorda com a proposta de Portugal, assinando o *Tratado de Tordesilhas em 1494*, que estabelecia uma linha imaginária a 370 léguas a leste de Cabo Verde, dessa forma “as ilhas e terras firmes do hemisfério oriental caberiam a Portugal e aquelas do hemisfério ocidental caberiam à Espanha” (Linhares, 2016, p.65).

Com a chegada de Cabral ao novo território no ano de 1500, Portugal não se preocupou inicialmente em povoar o território, apenas explorando o território. A primeira experiência de administração e organização desse território se deu com o sistema de *feitorias* que já havia sido aplicado pela Coroa Portuguesa na colonização do território africano*,* em uma tentativa de conter as invasões estrangeiras.

As *feitorias* consistiam em fortalezas comerciais que se instalaram na região costeira e tinham como objetivo centralizar o poder e proporcionar a comunicação da colônia com a metrópole.

> Para os fins mercantis que se tinham em vista, a ocupação não se podia fazer como nas simples feitorias, com um reduzido pessoal incumbido apenas do negócio, sua administração e defesa armada; era preciso ampliar essas bases, criar um povoamento capaz de abastecer e manter as feitorias que se fundassem e organizar a produção dos gêneros que interessassem ao seu comércio. A ideia de povoar surge daí, e só daí. (PRADO JUNIOR, 2011, p.18)

Diante da necessidade de uma administração mais eficiente e centralizada, além da preocupação com as latentes invasões estrangeiras, seguindo o princípio *Uti possidetis*[5], em 1532 a Coroa Portuguesa envia à colônia Martinho Afonso de Souza, com o intuito de povoar e proteger o novo território, “assim, em 1532 fundou no litoral do atual estado de São Paulo a vila de São Vicente” (LINHARES, 2016, p. 81).

Observando o sucesso da vila, em 1534, D. João III, Rei de Portugal divide a região costeira da colônia conforme era determinado o domínio português no *Tratado de Tordesilhas*, em *capitanias hereditárias*.

Conforme o mapa extraído do site do IBGE o território ganhou à época a seguinte forma geográfica:

---

[5] Princípio de Direito Internacional advindo da Lei Romana segundo o qual quem ocupa o território possui direito sobre ele.

Figura 1— Capitanias Hereditárias

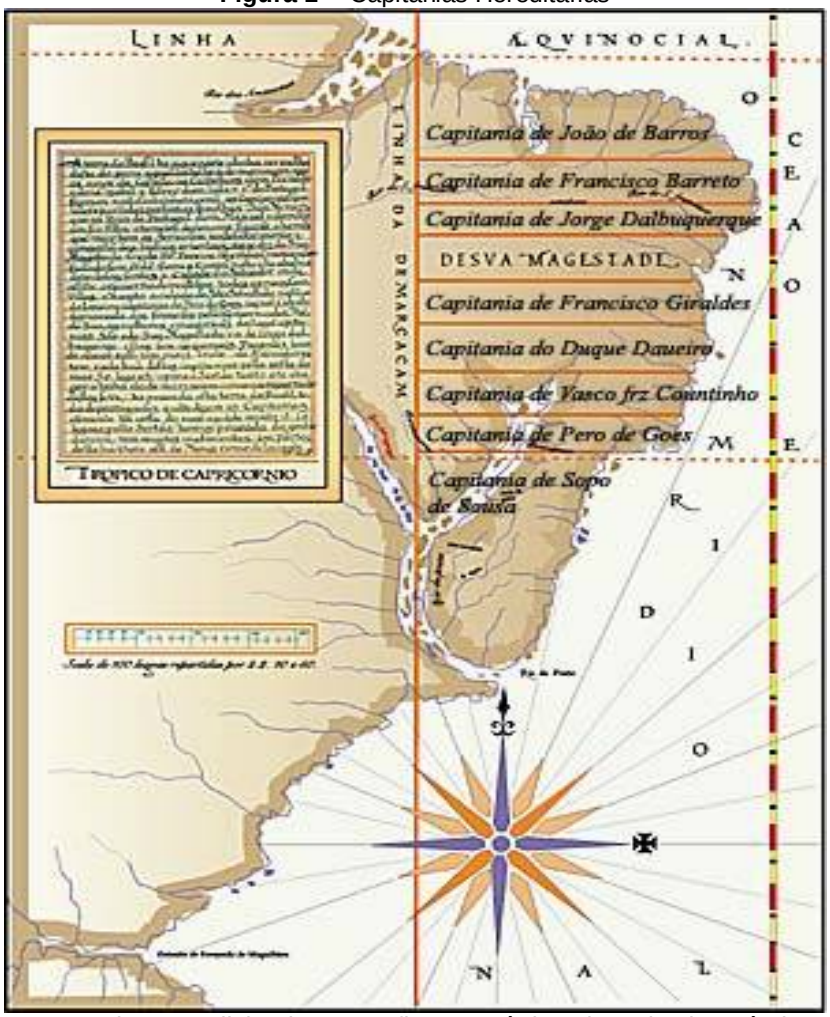

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Disponível em: https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/construcao-do-territorio/tratado-de-tordesilhas.html. Acesso em: 27 jan. 2022

As capitanias hereditárias foram concedidas pela Coroa Portuguesa aos C*apitães-donatários*, que em sua maioria faziam parte da pequena nobreza e comerciante burgueses, possuindo assim capacidade econômica para governar e suprir as necessidades locais, além do mais, possuíam interesse no desenvolvimento e comércio da colônia, o que não era o caso da alta nobreza que voltava os interesses para o Comércio com as Índias.

> Entre os capitães que recebem donatarias, além do próprio Martim Afonso e seu irmão Pêro Lopes, contam-se homens como João de Barros, feitor e tesoureiro da Casa da Índia e da Mina, além de importante historiador; Fernando Álvares, tesoureiro-mor do Reino; Antônio Cardoso de Barros, escudeiro real e, depois, provedor-mor da Fazenda do Brasil; Jorge Figueiredo Correia, escrivão da Fazenda Real, grande negociante, que se associa a Mem de Sá, fidalgo de boa linhagem e futuro governador-geral do

> Brasil e a Lucas Giraldes, da importante dinastia dos Giraldi, negociantes e banqueiros de origem florentina, enriquecidos no tráfico de especiarias com o Oriente e com a banca, com filiais na Itália, além de terem prestado serviços na administração real ao longo de todo o século XVI; Fernão de Noronha, contratador dos impostos, credor da Casa da Mina, armador, senhor do arrendamento do comércio do Brasil (conforme Jaime Cortesão até 1512), que recebera a primeira capitania do Brasil, antes de 1532, a ilha de São João, hoje Fernando de Noronha, que apesar de cristão-novo é feito fidalgo por dom João III, por "conta e estima para participação dos nobres fidalgos de limpo sangue". (LINHARES, 2016, p.84)

Os capitães-donatários recebiam da Coroa uma Carta de Doação tornando-se assim possuidores da terra, recebiam também a Carta Foral que concedia privilégios e estabelecia obrigações aos possuidores, dessa forma a propriedade continuava pertencendo à Coroa Portuguesa, que recebia os impostos e tinha o poder de desfazer as capitanias em uma espécie de controle remoto, enquanto os capitães- donatários tinham poder quase absoluto sobre a terra com a missão de defende-las contra estrangeiros e indígenas, além de cultivá-las, o que faziam através do instituto das *sesmarias* que consistia na doação de lotes de terras virgens para cultivo durante o prazo de cinco (5) anos, posteriormente recolhendo impostos para Coroa.

Entretanto, o instituto das *sesmarias* não atingiu o seu objetivo de desenvolver as capitanias, tão somente dando origem à cultura dos latifúndios.

> As capitanias eram organizações sem qualquer vínculo umas com as outras. Seus titulares- os donatários- dispunham de poderes quase absolutos. Afinal de contas, elas constituíam seus domínios, onde exerciam seu governo com jurisdição cível e criminal, embora o fizessem por ouvidores de sua nomeação e juízes eleitos pelas vilas. A dispersão do poder político e administrativo era assim completa, sem elo que permitisse qualquer interpenetração, salvo apenas a fonte que era a metrópole. (SILVA, 2014, p. 71-72)

A inexperiência dos donatários, os conflitos com os indígenas e a ausência de recursos para o efetivo desenvolvimento das capitanias, além da limitada comunicação interna e falta de comunicação com Portugal, levaram grande parte das Capitanias Hereditárias à falência. Apenas duas capitanias obtiveram sucesso, a Capitania de São Vicente e a Capitania de Pernambuco, que se dedicaram à produção açucareira e conseguiram manter o equilíbrio na relação com os indígenas.

> (...) Tais capitanias organizavam-se de forma desconexa e desorganizadas, evidenciando-se até mesmo um caráter municipalista, já que existiam câmaras de vereadores para a sua organização, mas seus costumes

> variavam de acordo com a vontade dos senhores das terras. Notava-se, desde já, características marcadamente personalistas que tal sistemática encerra, delegando de maneira pessoal a determinados beneficiários as faixas de terra, sendo que tais responsáveis detinham direitos hereditários, sob a clara inspiração monárquica. (BATISTA JÚNIOR, p. 336, 2018)

Considerando o enfraquecimento do comércio com as Índias e a exploração lucrativa dos espanhóis em território americano, no ano 1548, instala-se na colônia, o Governo-Geral, com sede na cidade Salvador, buscando melhorar administração das capitanias hereditárias, promover a centralização administrativa e tornar a colônia mais lucrativa.

> Os quinze anos das donatarias, tempo muito curto para definir urna tendência ou para definir um rumo, sofrem drástico corretivo. O governo-geral, instituído em 1548, instalado na Bahia, no ano seguinte, não extinguiu as capitanias. De imediato, as atribuições públicas dos capitães se incorporam no sistema do governo-geral, fiscalizados por um poder mais alto, em assuntos militares, da fazenda e da justiça. (FAORO, 2001, p.168)

Criou-se então o cargo de Governador-Geral, cujo primeiro a ocupar foi Tomé de Sousa que chegou na atual região da Bahia no ano de 1549, munido com o Regimento do Governo-Geral e acompanhado dos primeiros Jesuítas com a função de construir a cidade de Salvador que se tornaria a primeira capital da colônia, concentrando toda a administração do território, introduzindo o elemento unitário da organização colonial. (SILVA, 2014, p. 72)

Embora a administração e os poderes sobre a Colônia fossem dos governadores-gerais, entre os anos de 1548 e 1572, foram criados cargos para auxiliar na efetivação da administração colonial, dentre eles o cargo de ouvidor-mor e provedor-mor, que não estavam subordinados ao governo-geral e que deveriam ser consultados em caso de omissão.

> [...]O provedor-mor, aquinhoado de largas atribuições, reuniria na sua repartição os dispersos agentes da fazenda, racionalizando e contabilizando as cobranças. ouvidor-mor cuidaria da justiça nas capitanias, com alçada sujeita aos recursos a Lisboa. Com estas medidas, completava-se a obra de incorporação e absorção dos assuntos públicos da colônia à autoridade real, por meio de seus agentes diretos. Era a unidade administrativa, judicial e financeira, assentada sobre a disciplina da atividade econômica. A obra, empreendida no papel, correspondeu, em grande parte, à execução na realidade. (FAORO, 2001, p. 171-172)

Além de Tomé de Sousa, o Brasil foi governado por mais dois (2) governadores-gerais, Duarte Costa entre os anos de 1553 até 1558, e por Mem de

Sá entre os anos de 1558 até 1572, quando após a morte de Mem de Sá a Coroa Portuguesa verificando diversas falhas no sistema dividiu a colônia em dois Governos-Gerais no ano de 1573: *Estado do Maranhão (Governo do Norte) cuja a capital era Salvador e Estado do Brasil (Governo do Sul) cuja capital era o Rio de Janeiro.*

No ano de 1578, D. Sebastião, herdeiro sucessor de D. João III, Rei de Portugal, morreu durante uma Cruzada em território africano, sem deixar herdeiros, foi passado o trono para o seu tio-avô D. Henrique que já possuía idade avançada e morreu dois anos depois, também sem deixar herdeiros.

Com isso, inicia-se o período conhecido como *União Ibérica* (1580-1640) onde três pretendentes declararam parentesco com o falecido rei, dentre eles Catarina Borgonha, Antonio I e Felipe II que na época também era Rei de Espanha e contava com o apoio de muitos portugueses esperançosos de que essa união entre os reinos poderia fortalecer o comércio. Com o apoio da sociedade, em 1580, Felipe II assume o trono de Portugal.

> Cingiu assim a Coroa lusitana. Por sessenta anos (1580–1640) Portugal e Espanha estiveram unidos, na pessoa de um soberano comum: Felipe II (1580–1598), Felipe III (1598–1618), Felipe IV (1618–1640). Ao Brasil, longe de ser funesta, foi materialmente vantajosa a desventura da mãe-pátria: os castelhanos passaram de inimigos a aliados, e os paulistas entraram-lhes as terras, desde que as fronteiras – aquele meridiano de Tordesilhas! – se tinham apagado83 com a independência portuguesa. (CALMON, 2002, p.66)

Durante esse período, a Espanha dominou quase todo o mundo, integrando o comércio entre território português e o território espanhol, avançando o povoamento e fortalecendo a economia, entretanto também despertou a ira de seus inimigos, Inglaterra, França e Holanda.

Os principais ataques em território português partiram dos holandeses que tinham importante participação na produção açucareira, mas que não podiam atacar diretamente à Espanha, assim invadiram os territórios localizados no Nordeste, que posteriormente foram aos poucos reconquistados por Portugal.

> As invasões holandesas que ocorreram no século XVII foram o maior conflito político-militar da colônia. Embora concentradas no Nordeste, elas não se resumiram a um simples episódio regional. Ao contrário, fizeram parte do quadro das relações internacionais entre os países europeus, revelando a

> dimensão da luta pelo controle do açúcar e das fontes de suprimento de escravos. (FAUSTO, 2006, p.84)

Nesse período os holandeses também impediram a Espanha de trazer escravos da África, o que resultou no brutal domínio dos indígenas pelos *Bandeirantes*[6]. Além disso, durante essa busca, muitos Bandeirantes instalaram-se no interior do país e por isso consagram-se na história como desbravadores do território, responsáveis pelo desenvolvimento de diversas regiões brasileiras, entretanto, o domínio dos indígenas resultou muitas vezes em massacres e atrocidades.

> A união das duas coroas permitiu, na prática, a desaparição do meridiano de Tordesilhas, e a ampla penetração dos desbravadores em território originariamente castelhano, seguindo, principalmente, o rio Amazonas e abrindo os sertões do Brasil central, em direção a Goiás e Mato Grosso. Ao mesmo tempo, é franqueado, de forma mais ou menos legal, o comércio com Buenos Aires e com o Peru, suprindo os portugueses com “reales” de prata. (LINHARES, 2016, p.99)

O domínio espanhol sobre o território português provocou significativa alteração na configuração do território brasileiro, principalmente com a criação do *Estado do Grão-Pará Maranhão* e *Estado do Brasil*, fruto do temor às invasões holandesas e dos piratas, resultando em governos regionais que fragmentaram o território em capitanias independentes.

> Até 1612, quando os franceses se estabeleceram no Maranhão, fundando São Luís, os portugueses não tinham demonstrado maior interesse por se instalar na região. Os riscos da perda territorial levaram à luta contra os franceses que ali se tinham instalado e, em 1616, à fundação de Belém. Essa foi a base de uma gradual penetração pelo Rio Amazonas, percorrido na viagem de Pedro Teixeira (1637) até o Peru. Em 1690, os portugueses instalaram um pequeno posto avançado, perto de onde hoje se localiza Manaus, na boca do Rio Negro. A Coroa, nas mãos da Espanha, estabeleceu uma administração à parte do Norte do País, criando o Estado do Maranhão e Grão-Pará, com governador e administração separados do Brasil. O Estado do Maranhão teve a existência pelo menos formal e intermitente até 1774. (FAUSTO, 2006, p.90)

A União Ibérica rompeu-se durante o reinado de Felipe IV (1605-1665), que enfrentando diversas guerras passa a cobrar altos impostos e substituir portugueses por espanhóis na Nobreza, o que causa revolta entre os portugueses.

---

[6] Homens pobres e geralmente condenados por crimes, caracteristicamente maltrapilhos e até descalços, que assim foram denominados por carregarem bandeiras em suas expedições ao interior da colônia ainda despovoado na busca a qualquer custo por indígenas que seriam escravizados.

Linhares (2016, p. 102) explica que é “É nesse clima que eclode a revolta em Portugal, liderada tibiamente pelo duque de Bragança, apoiado pelos franceses e aclamado dom João IV (1640-1656), inaugurando assim a dinastia de Bragança que governará até a República.”

Nesse clima eclode em Portugal uma revolta liderada tibiamente pelo duque de Bragança, apoiado pelos franceses e aclamando dom João IV (1640-1656), inaugurando assim a dinastia de Bragança que governará a colônia até a República, além disso, as revoltas da Catalunha e Andaluzia, apoiadas pela França, facilitam a autonomia de Portugal (LINHARES, 2016, p. 102).

Foram vinte e oito (28) anos de luta para reconquistar a independência de Portugal que deixava de ser uma potência econômica, expandindo a exploração na colônia e passando a depender principalmente da Inglaterra.

> Na virada do século XVIII, a dependência lusa com relação à Inglaterra era um fato consumado. Para ficar em um exemplo apenas, o Tratado de Methuen, firmado pelos dois países em 1703, indica a diferença entre um Portugal agrícola, de um lado, e uma Inglaterra em pleno processo de industrialização, de outro. Portugal obrigou-se a permitir a livre entrada de tecidos ingleses de lã e algodão em seu território, enquanto a Inglaterra comprometeu-se em tributar os vinhos portugueses importados com redução de um terço do imposto pago por vinhos de outras procedências. É bom lembrar que a comercialização do vinho do Porto estava nas mãos dos próprios ingleses. (FAUSTO, 2006, p.98- 99)

Nesse período, predominou na colônia a extração de ouro e outros metais precioso principalmente na região das minas onde está localizado o atual Estado de Minas Gerais, resultando em grande concentração social e tornando-se fonte de recursos para cobrir gastos da Coroa Portuguesa e moeda de troca com a Inglaterra, despertando na Coroa a preocupação de regular a atividade mineradora.

> A extração de ouro e diamantes deu origem à intervenção regulamentadora mais ampla que a Coroa realizou no Brasil. O governo português fez um grande esforço para arrecadar os tributos. Tomou também várias medidas para organizar a vida social nas minas e em outras partes das colônias, seja em proveito próprio, seja no sentido de evitar que a corrida do ouro resultasse em caos. Na tentativa de reduzir o contrabando e aumentar suas receitas, a coroa estabeleceu formas de arrecadação dos tributos que variaram no curso dos anos. (FAUSTO, 20006, p.100)

A atividade açucareira, que predominava o litoral da colônia, já não era tão lucrativa, levando um grande fluxo de estrangeiros e de migrantes principalmente da atual região da Bahia para a região das minas, o que fez com que os paulistas

responsáveis pela descoberta das minas, reivindicassem à Portugal a limitação da entrada na região das minas, bem como a exclusividade dos moradores da Vila de São Paulo na exploração da atividade mineradora daquela região, alguns chefes paulistas tentaram impor domínio aos estrangeiros, mas foram mortos, dando origem a Guerra dos Emboabas (1708-1709), que assim foi denominada pois *emboabas* era o termo utilizado de forma pejorativa pelos paulistas para denominar estrangeiros e migrantes que chegavam à região.

Os paulistas não obtiveram êxito na guerra sendo derrotados pelos emboabas que predominaram a região das minas. Entretanto, os bandeirantes paulistas como grandes desbravadores realizaram novas expedições em busca de ouro e outros metais na atual região do Mato Grosso e Goiás, até então pouco exploradas e despovoadas.

Além disso, com a derrota dos paulistas a Coroa Portuguesa preocupou-se com a administração e controle da região das minas, nomeando ouvidores para dirimir conflitos e supervisionar a arrecadação, criando também a Capitania de São Paulo e Minas de Ouro no ano de 1709, no ano de 1711 a elevação da Vila de São Paulo à categoria de cidade e, posteriormente, em 1720, Minas Gerais tornou-se uma capitania separada. (FAUSTO, 2006, p. 100).

Entretanto a administração da colônia permanecia ineficiente, pois a distância entre metrópole e colônia, além da corrupção das autoridades nomeadas superavam os esforços da Coroa Portuguesa.

Outro fator importante em meados do século XVIII, foi o Tratado de Madri formalizado no ano de 1750, entre Espanha e Portugal, tendo em vista o crescente avanço português em território espanhol — definido no *Tratado de Tordesilhas* (1494) — principalmente em razão da União Ibérica, dessa forma o *Tratado de Madri* baseado no *Mapa dos confins do Brazil com as terras da Coroa da Espanha na América Meridional* de 1749, reconhecia internacionalmente as configurações da América Portuguesa.

Figura 2— Mapa dos confins do Brazil com as terras da Coroa da Espanha na América Meridional

Fonte: Biblioteca Nacional Digital (BND). Disponível em: http://bndigital.bn.gov.br/dossies/biblioteca-virtual-da-cartografia-historica-do-seculo-xvi-ao-xviii/artigos/mapa-das-cortes/. Acesso em: 04 de fevereiro de 2022.

O Tratado de Madri, entretanto, foi anulado em 1761 pelo *Tratado de El Pardo* que fez pequenas alterações no Sul e logo foi anulado pelo *Tratado de Santo Ildefonso* no ano de 1777, fazendo ressurgir as delineações do Tratado de Madri.

Ao final do século XVIII a colônia passa a sofrer grandes impactos do cenário internacional, considerando a dependência da Coroa Portuguesa da Inglaterra. Os acontecimentos de maior relevância foram a independência dos Estados Unidos da metrópole britânica no ano 1776 e o início silencioso da Revolução Industrial na Inglaterra, que a tornaria a maior potência econômica do século XIX.

> Em tal contexto, o final do século XVIII viu a eclosão, no Brasil, de duas conspirações em si insignificantes, mas que, além de revelarem a influência da independência norte-americana e das ideias libertárias francesas, mostram também que uma eventual independência da América portuguesa já se tornará algo que podia ser imaginado, sendo objeto de cogitação em certos círculos e circunstâncias. (LINHARES, 2016, p. 180)

Além disso, na França, a Revolução Francesa colocava fim à monarquia absolutista, defendendo ideais liberais que buscavam universalizar os direitos sociais e liberdades individuais, emergindo a figura de Napoleão Bonaparte que após vencer diversas guerras militares foi nomeado primeiro-cônsul, utilizando-se do autoritarismo para impor as mudanças desejadas por ele até 1804, quando iniciou a Era Napoleônica, se auto coroando Imperador da França.

O receio da Inglaterra em relação ao caráter autoritário do governo de Napoleão, retomou a guerra da Inglaterra contra a França, entretanto, isso não impediu que Napoleão dominasse quase toda a Europa, sendo limitado pela Grã-Bretanha que possuía grande potencial marítimo.

Diante da impossibilidade de dominar a Inglaterra por meio da Guerra, Napoleão impôs o Bloqueio Continental que impedia que os países da Europa Continental mantivessem relação comercial com a Inglaterra, buscando enfraquecer a economia e forçar a rendição dos ingleses.

Esse cenário refletiu diretamente na colônia, uma vez que Portugal dependia economicamente da Inglaterra, sobrevivendo do mercantilismo de produtos extraídos da colônia, estando atrasado em relação às potências europeias.

Com o Bloqueio Continental, a Coroa Portuguesa estava ameaçada, sendo obrigada em um ato de desespero transferir a Corte para a Colônia.

> [...] Portugal representava uma brecha no bloqueio e era preciso fechá-la. Em novembro de 1807, tropas francesas cruzaram a fronteira de Portugal com a Espanha e avançaram em direção a Lisboa. O Príncipe Dom João, que regia o reino desde 1792, quando sua mãe Dona Maria fora declarada louca, decidiu-se, em poucos dias, pela transferência da Corte para o Brasil. Entre 25 e 27 de novembro de 1807, centenas de pessoas embarcaram em navios portugueses rumo ao Brasil, sob a proteção da frota inglesa. Todo um aparelho burocrático vinha para a Colônia: ministros, conselheiros, juízes da Corte Suprema, funcionários do Tesouro, patentes do exército e da marinha, membros do alto clero. Seguiam também o tesouro real, os arquivos do governo, uma máquina impressora e várias bibliotecas que seriam a base da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. (FAUSTO, 2006, p.122)

A comitiva da família real após meses de uma conturbada viagem, chega à Bahia em 22 de janeiro de 1808, representando significativa evolução administrativa, organizacional e populacional, já que centenas de pessoas

embarcaram juntamente com a Corte portuguesa fazendo com que o número de habitantes da capital da colônia dobrasse.

2.3.2 Reino Unido de Portugal e Algarve

No ano de 1815, D. João VI elevou a colônia à categoria de Reino Unido de Portugal e Algarve, formalmente colocando fim a mais de 300 anos de colonização iniciando o *período joanino*, além disso a sede da administração foi deslocada para o Rio de Janeiro e as cidades ganharam uma fisionomia diferente com a instalação de teatros, bibliotecas e jornais. Entretanto, a Coroa Portuguesa conservou o caráter absolutista controlando até mesmo as publicações de jornais.

Além disso “a transferência da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro, em 1808, é, em geral, apontada pela historiografia como o marco inicial do processo de Independência política do Brasil. [...]” (LINHARES, 2016, p. 279) isso porque, a transferência da Coroa Portuguesa para o Brasil gerou uma série de polêmicas tanto no território brasileiro quanto em Portugal, desencadeando a independência do Brasil no conturbado ano de 1822.

Dentre os movimentos mais conhecidos destaca-se *Revolução Pernambucana* iniciada em Pernambuco no ano 1817, posteriormente espalhando-se aos vizinhos Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, em razão da insatisfação dos brasileiros em relação aos privilégios concedidos pela Coroa aos portugueses conforme explica Fausto (2016, p. 128):

> [...] O desfavorecimento regional, acompanhado de um forte antilusitanismo, foi o denominador comum dessa espécie de revolta geral de toda a área nordestina. Não devemos imaginar, porém, que os diferentes grupos tivessem os mesmos objetivos. Para as camadas mais pobres da cidade, a independência estava associada à ideia de igualdade, uma igualdade mais para cima do que para baixo. Uma curiosa carta, escrita no Recife pouco após o fim da revolução, descreve como “os cabras, mulatos e crioulos andavam tão atrevidos que diziam que éramos todos iguais e não haviam de casar senão com brancas das melhores”. Os boticários, cirurgiões e sangradores davam-se ares de importância e até os barbeiros recusavam-se a fazer a barba das pessoas, alegando que estavam “ocupados no serviço da pátria.

A falta de sincronia entre os diferentes grupos, associada ao empenho do governo português, que mobilizou tropas e recurso para conter a revolta, colocou fim

ao movimento nos seus primeiros meses, entretanto o movimento subsistiu em menor proporção em algumas províncias.

As aspirações de independência no Brasil também possuem importante relação com os acontecimentos em Portugal, tendo em vista que a Corte fugiu para o Brasil em 1807, tendo deixado Portugal em crise e dominado pelas tropas de Napoleão, que em 1815 foram derrotadas pelo marechal inglês William Carr Beresford, que passou a governar Portugal, já que a Coroa Portuguesa mesmo após a derrota da França, não demonstrava interesse em retornar à Portugal, o que representava para os portugueses enorme retrocesso com a perda de diversos privilégios enquanto metrópole.

Linhares (2016, p.287) observa

> A situação de Portugal, por outro lado, contrastava com a do Brasil, que conquistava cada vez maiores vantagens e direitos, assumindo, na prática, a condição de metrópole, e que, aos olhos lusitanos, parecia passar por um período de franca prosperidade e otimismo, com perspectivas ainda maiores de progresso. Não era sem razão, portanto, que os portugueses, em Portugal, sentiam-se preteridos em relação aos brasileiros, e protestavam contra a *inversão colonial* que de fato vinha se produzindo.

Nesse cenário de crise política, econômica e militar os ideais liberais em evidência por toda a Europa, disseminaram-se entre a sociedade portuguesa resultando na *Revolução Vintista* (1820-1823) na cidade do Porto, posteriormente sendo aderida por Lisboa.

Segundo Calmon (2002, p.183) a revolução vintista reivindicava “[...] uma Constituição, que dividisse os poderes públicos, com a liberdade individual e de consciência, um congresso, a transformação do rei absoluto em funcionário do Estado, subordinado às Câmaras soberanas.”

No entanto, para que se concretizassem os objetivos seria necessário o retorno de D. João VI à Portugal e o retrocesso do Brasil ao status de colônia subordinada à metrópole.

Nesse sentido Linhares (2016, p. 287) explica que “[...]tratava-se, portanto, de um movimento com conteúdo, de certa forma, ambíguos, apresentando, por um lado, uma face liberal (no que se refere à Portugal) e, por outro, uma colonialista (no que tange às relações com as demais partes do Império).”

Enquanto D. João VI não retornava à Portugal, uma junta provisória governava em Lisboa, exigindo o seu retorno e adotando temporariamente a

Constituição espanhola de 1812, que possuía tendência liberal, além disso convocavam representantes das Cortes Portuguesas para redigir e aprovar uma constituição. (FAUSTO, 2006, p. 130)

No Brasil, os ideais da Revolução Vintista dividiam opiniões, enquanto no Rio de Janeiro e nas demais províncias do Centro-Sul a retirada da Corte contrariava os interesses da sociedade que almejava progresso, nas províncias do Norte e Nordeste o retorno da Corte à Portugal significava a liberdade do domínio exercido pelo governo central no Rio de Janeiro.

Essa divergência também é classificada por Fausto (2006, p.131) de acordo com as correntes de opiniões denominadas "*facção portuguesa*" e "*partido brasileiro*", aduzindo que:

> O retorno era defendido no Rio de Janeiro pela "facção portuguesa", formada por altas patentes militares, burocratas e comerciantes interessados e subordinar o Brasil à Metrópole, se possível de acordo com os padrões do sistema colonial. Opunha-se a isso o retorno do monarca o "partido brasileiro", constituído por grandes proprietários rurais das capitanias próximas à capital, burocratas e membros do Judiciário nascidos no Brasil. Acrescentam-se a eles portugueses cujos interesses tinham passado a vincular-se aos da Colônia: comerciantes ajustados às novas circunstâncias do livre comércio e investidores em terras e propriedades urbanas, muitas vezes ligados por laços de casamentos à gente da Colônia.

Embora não desejasse retornar à Portugal e temendo perder o trono, D. João VI se rendeu às reivindicações dos revolucionários, retornando para Portugal em abril de 1821, deixando na condição de regente o seu jovem herdeiro, o príncipe Pedro de Alcântara, que veio a se tornar D. Pedro I.

As Cortes eleitas em todas as antigas colônias de Portugal reuniram-se antes mesmo da chegada dos representantes brasileiros, estabelecendo uma série de medidas contrariando os interesses brasileiros, conforme elencadas por Linhares (2016, p. 291):

> [...] um parecer de 21 de agosto propunha o envio de tropas para sustentar a ordem no Brasil, a extinção dos tribunais superiores no ultramar e a volta de dom Pedro à Portugal. Em 29 de setembro, já com a presença dos deputados de Pernambuco e do Rio de Janeiro, foram decreta das medidas que referendavam as Juntas Provisórias de Governo já existentes e determinavam a formação de tais juntas nas províncias ainda governadas por capitães-generais, ficando todas subordinadas diretamente à Lisboa; estabeleciam também a criação, nas províncias, do cargo de governador das armas, independente das juntas, e sujeito ao governo do Reino e às Cortes. Esvaziavam-se, assim, os poderes de dom Pedro, reduzindo-o, como ele próprio já se queixara em carta ao pai, mais a um antigo capitão-general de

> província (do Rio de Janeiro) do que a regente de um reino. Os mesmos decretos de setembro determinavam, por fim, o regresso do príncipe à Portugal. Os deputados brasileiros presentes não se opuseram às medidas, pois ainda compartilhavam com os representantes portugueses uma identidade de interesses acerca da causa do Império Luso-Brasileiro. Além disso, à exceção dos deputados paulistas (que só chegariam à Lisboa em 1822), não tinham instruções precisas a seguir, votando de acordo com suas próprias apreciações das matérias debatidas.

Tais medidas reforçavam entre os brasileiros a ideia de independência, principalmente a determinação de retorno do príncipe regente à Portugal, o que fez com que o partido brasileiro o mesmo que defendia a permanência de D. João VI, promovesse a campanha do *fico* buscando convencer o príncipe regente a contrariar as determinações da Corte.

Dessa forma em 9 de janeiro de 1822, “D. Pedro respondeu firmemente que, como era para bem do povo e felicidade geral da nação, ficava no Brasil. Foi o rompimento com a metrópole; a revolta. Já se apoiava ao partido brasileiro, contra o português.” (CALMON, 2002, p. 186)

Conhecido como “*dia do fico*” esse ato representou de certa forma o início do processo de independência do Brasil, seguido por uma série de atos de ruptura tendo em vista a expulsão das tropas portuguesas da cidade do Rio de Janeiro em razão da recusa em jurar fidelidade ao Príncipe, fazendo surgir a ideia de um Exército brasileiro, bem como a formação de um novo ministério, presidido pelo brasileiro José Bonifácio de Andrada e Silva (FAUSTO, 2006, p. 132).

A decisão do príncipe foi repudiada por militares portugueses presentes no Brasil que “[...]interpretaram a decisão do príncipe regente como um franco desafio à autoridade constitucional das Cortes. [...] pronunciaram discursos insolentes contra D. Pedro, ameaçando leva-lo preso de volta à Portugal. [...]” (LINHARES, 2016, p. 293). Também houve resistência de portugueses nas províncias da Bahia, Maranhão e no Grão-Pará.

Menezes *et al.* (1980, p.90) explica que “[...]o Brasil era composto de dois Estados independentes: Maranhão e Grão-Pará, totalmente independentes da administração daqui. Daí, obrigar os estados a aderirem à independência. ”

Em um primeiro momento a reivindicação do príncipe era apenas maiores prerrogativas e autonomia para o Brasil enquanto reino, sem, no entanto, desligar-se da metrópole em Portugal “[...]passava-se, assim, a se delinear o perfil de uma Monarquia Dual, em que Portugal e Brasil manteriam-se unidos em uma mesma

Nação, mas com constituições semelhantes adaptadas às suas realidades e delegações próprias dos poderes Executivo e Legislativo.” (LINHARES, 2016, p.297)

Necessário analisar que até a vinda da Corte para o Brasil a população da colônia em sua maioria era constituída por exploradores e escravos, pouco importando a autonomia da colônia, entretanto, após a chegada da Corte no Brasil a população era composta por uma geração que presenciou ao final do século XVIII, a Independência das Treze Colônias Britânicas e o questionamento do absolutismo com a Revolução Francesa, dessa forma, já não era possível retroagir pacificamente ao *status* de colônia de Portugal.

> O conflito, que precedeu a Independência, girou em torno dessa recolonização, que não encontrava mais clima nos trópicos, tão embebidos como Portugal do idealismo revolucionário. A razão econômica da luta era aquela; no Brasil, era sobretudo a consciência da sua autonomia, representada por uma nova geração intelectual que pasmava do obscurantismo colonial, tão grande e rico se lhe afigurava o seu país. A agricultura aliou-se às classes dirigentes para se parar o Brasil de Portugal. O inimigo interno foi apenas o alto comércio português. (CALMON, 2002, p. 174)

Nesse período, além da facção *portuguesa*, que prevalecia no norte do Brasil, duas correntes de pensamentos derivadas do “partido brasileiro” passaram a circular com maior destaque, sendo classificadas segundo Fausto (2006, p. 133) como:

> [...] corrente conservadora defendia, em princípio, a maior autonomia do Brasil com relação a Portugal, assumindo só em um segundo momento a ideia de independência. A forma de governo desejável, segundo os conservadores era a monarquia constitucional, com representação limitada, como garantia da ordem e da estabilidade social. É mais difícil definir a corrente radical, pois nela se incluía desde monarquistas preocupados em assegurar maior representação popular e as liberdades, especial as de imprensa, até os chamados “extremados”, para os quais a independência se associava à ideia de República, de voto popular e, em alguns casos, de reforma da sociedade.

Embora o príncipe regente tenha tentado conciliar os interesses do Brasil e as imposições de Portugal, a Corte Portuguesa recusava-se a aceitar os decretos do príncipe, principalmente após o *fico* e as notícias de convocação de uma assembleia constituinte.

2.3.3 Declaração da Independência e o Primeiro Reinado (1822-1831)

Foi durante uma viagem de Santos para São Paulo, quando deixou a *imperatriz Leopoldina* na regência, que o príncipe recebeu notícias de que a Corte Portuguesa estava recusando os seus decretos e ordenando o seu regresso à Portugal, além de proferir acusações contra seus ministros, que resultou no grito da independência às margens do rio Ipiranga em 7 de setembro de 1822, conforme relata Linhares (2016, p. 301)

> Foi durante esta sua permanência em São Paulo que chegaram as notícias acerca das decisões relativas ao Brasil tomadas pelas Cortes em julho. A gravidade da situação levou a que tais notícias fossem imediatamente enviadas a dom Pedro, juntamente com cartas de sua esposa, dona Leopoldina, do Ministério e, em particular, de José Bonifácio, cobrando a tomada de uma posição definitiva em relação à Independência. O desfecho foi o famoso grito do Ipiranga de “Independência ou Morte”, em 7 de setembro de 1822. A data, todavia, não se revestiu de imediato do significado especial que lhe foi posteriormente atribuído, tendo sido inicialmente marcado, como declarou o próprio dom Pedro em sua Proclamação aos Portugueses, o dia 12 de outubro como data da Independência (somente a partir de 5 de setembro de 1823, por resolução da Assembleia Nacional Constituinte, passou-se a considerar o 7 de setembro como dia do aniversário da Independência).

No dia 12 de outubro de 1822, data de aniversário do príncipe, ele foi aclamado Imperador do Brasil recebendo o título de D. Pedro I.

O fato da colônia conquistar a independência e preservar um monarca da metrópole na administração, também gerava apreensão em parte da população e diferentemente da independência das 13 colônias britânicas onde predominava um sentimento de identidade nacional ou de completa afeição à metrópole, no Brasil o reconhecimento da independência não foi pacífico, principalmente na região norte onde as províncias mesmo após a independência mantiveram-se fiéis à Portugal.

Como afirma Linhares (2016, p. 308) “diante de tantas forças centrífugas, demoraria ainda muito tempo para que se diluíssem os patriotismos regionais e uma identidade nacional pudesse ser forjada.”

Evidencia-se, portanto, o problema da unidade nacional, dependendo de “[...] um poder centralizador e uma organização nacional que freassem e até demolissem os poderes regionais e locais, que efetivamente dominavam o país[...]” (SILVA, 2014, p. 76)

Esse problema somente seria resolvido com elaboração de uma constituição que já havia sido convocada anteriormente à independência e prevaleceu mesmo após os diversos acontecimentos, instalando-se em 03 de maio de 1823 no Rio de Janeiro.

Nesse momento ainda predominavam na sociedade os ideais absolutistas ou conservadores apoiados principalmente por portugueses que desejavam o retrocesso do Brasil à condição de colônia, em oposição também circulavam os ideais liberais radicais que reivindicavam a extinção do absolutismo e a instituição dos três poderes.

Por sua vez, D. Pedro I, no discurso de inauguração da assembleia constituinte deixava claro as intenções de um executivo forte, “a fala inaugural da Assembleia, proferida pelo Imperador, corrobora a extensão e a profundidade das limitações impostas ao nosso primeiro colégio constituinte” (BONAVIDES; ANDRADE, 1991, p. 35)

Essa intenção ficou explicita em uma frase utilizada por D. Pedro, que deixava claro o pretensão de um governo centralizado e absolutista conforme explica Fausto (2006, p. 148).

> [...] Na fala de abertura dos trabalhos, Dom Pedro usou uma expressão do que poderia acontecer. A frase não era sua, sendo cópia da existente na carta constitucional da França, de junho de 1814, por meio da qual o Rei Luís XVIII tentou retomar a tradição monárquica, após a derrota de Napoleão. O imperador jurava defender a futura Constituição “se fosse digna do Brasil e dele próprio”. O condicional deixava em suas mãos a última palavra.

Nesse cenário “a maioria dos constituintes adotava uma postura liberal moderada, consistente em defender uma monarquia constitucional que garantisse os direitos individuais e estabelecesse limites ao poder do monarca. (FAUSTO, 2006, p.148), essa terceira via foi preconizada por José Bonifácio de Andrada e Silva, integrante da Assembleia Constituinte e Ministro nomeado pelo Imperador que não possuía intenções bem esclarecidas, mas buscou conciliar os anseios da sociedade e do Imperador, defendendo maior liberdade econômica e a descentralização do poder do Imperador para os ministros das províncias.

Entretanto, desafiando as imposições do Imperador, no Projeto de Constituição também conhecida como Constituição da Mandioca, os deputados buscaram restringir os poderes do Imperador e fortalecer o poder legislativos.

Linhares (2016, p. 313-314), elenca as propostas mais polêmicas apresentadas no projeto:

> Estabelecia uma Monarquia hereditária e representativa, constituída pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Ao primeiro, delegado conjuntamente à Assembleia Geral (Câmara dos Deputados e Senado) e ao Imperador, caberia não só propor, recusar e aprovar os Projetos de Lei, mas também fixar anualmente o orçamento público e as forças armadas, repartir os impostos diretos e autorizar a contração de empréstimos. O Imperador não poderia impedir nem dissolver a reunião da Assembleia, mas apenas adiá-la ou prorrogá-la, e teria poder de veto suspensivo sobre os projetos aprovados pela mesma (ou seja, se um projeto recusado pelo Imperador fosse novamente apresentado pelas duas legislaturas consecutivas àquela que primeiro o aprovou, sua sanção seria automática), cabendo também a ele conceder ou negar o beneplácito às determinações eclesiásticas e perdoar ou moderar as penas de condenados pela Justiça. Os ministros de Estado (mas não o Imperador) seriam responsáveis por seus atos, podendo ter que responder pelos mesmos, por traição, abuso, omissão, extorsão ou ilegalidade. Por outro lado, garantia-se aos deputados e senadores a inviolabilidade quanto às opiniões que pronunciassem na Assembleia. Instituía-se um Conselho de Estado e o júri. As eleições seriam indiretas, em dois graus: os votantes, ou eleitores de paróquia, escolhiam os eleitores, ou eleitores de província, que, por sua vez, elegiam os deputados e senadores (estes seriam indicados pelo Imperador, em caráter vitalício, a partir de uma lista tríplice de candidatos eleitos em cada província). O voto, para homens a partir de vinte e cinco anos de idade, seria censitário, devendo votantes, eleitores, candidatos a deputado e a senador terem um rendimento líquido anual equivalente a cento e cinquenta, duzentos e cinquenta, quinhentos e mil alqueires de farinha de mandioca, respectivamente (daí o apelido de "Constituição da Mandioca"). Além disso, estabelecia as liberdades pessoal, religiosa, de trabalho e de Imprensa, a igualdade de todos perante a lei e a inviolabilidade da propriedade. Quanto à escravidão, todavia, reconhecia *os contractos entre os Senhores e os Escravos*, embora admitisse que fosse promovida a *emancipação lenta dos Negros*.

Esse era o início de um conflito que resultaria na dissolução da constituinte. Além disso, o envolvimento de José Bonifácio de Andrada e Silva em atritos contra as elites conservadora que desde o início apoiaram D. Pedro I, resultaram na sua demissão Ministério de Estado. Mesmo saindo do Ministério, José Bonifácio continuou confrontando o Imperador e os conservadores, gerando agitações na sociedade.

> Os tempos eram de incerteza política. Menos de um ano após a Independência, em julho de 1823, José Bonifácio foi afastado do ministério, porque ficara espremido entre a crítica dos liberais e as insatisfações dos conservadores. Estes viam com maus olhos o comando pessoal do governo pelo ministro, que lhes fechava o acesso direto ao trono. Daí para a frente, na Constituinte, para a qual foram eleitos, e nas páginas do jornal *O Tamoio*, José Bonifácio e seus irmãos Antônio Carlos e Martim Francisco fariam constante oposição ao governo e aos democratas, insinuando que a independência do país se via ameaçada tanto pelos "corcundas"

> (reacionários) e “pés-de-chumbo” (portugueses) como pelos “radicais”. (FAUSTO, 2006, p. 148-149)

Diante da agitação da sociedade, no dia 11 de novembro de 1823, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, relator da constituinte, propôs uma sessão permanente que foi aprovada, iniciando assim a *“noite da agonia”.* A sessão durou até o início da tarde do dia 12 de novembro de 1823, quando o exército por ordem de D. Pedro I, cercou o edifício onde estava instalada à Assembleia, “[...]resultando na dissolução da Assembleia Constituinte por D. Pedro, com o apoio dos militares. Foram presos vários deputados, entre eles os três Andradas. [...]” (FAUSTO, 2006, p. 149)

D. Pedro I logo convocou dez (10) juristas para elaborarem a Constituição de acordo com os seus termos, que foi outorgada em 25 de março de 1824 e havia incorporado muitos artigos do projeto apresentado pela Assembleia Constituinte, entretanto, centralizou todo o poder nas mãos do imperador através da instituição do Poder Moderador, além do mais em seu art. 99 consagrou a pessoa do Imperador “inviolável e sagrada” não se sujeitando a qualquer responsabilidade. Essa centralização ensejaram uma série de atos discricionários até a abdicação de D. Pedro I em 1831.

A Constituição de 1824 “[...]definiu o governo como monárquico, hereditário e constitucional” (FAUSTO, 2006, p. 149), além disso instituiu o Estado Unitário, com o país dividido em províncias que seriam administradas por presidentes nomeados pelo Imperador.

Do ponto de vista internacional, o Brasil no ano de 1822 era delineado da seguinte forma:

Figura 3— A – O Brasil em um mapa inglês de 1822. B – «Carte géographique, statistique, historiqueet politique du Brésil

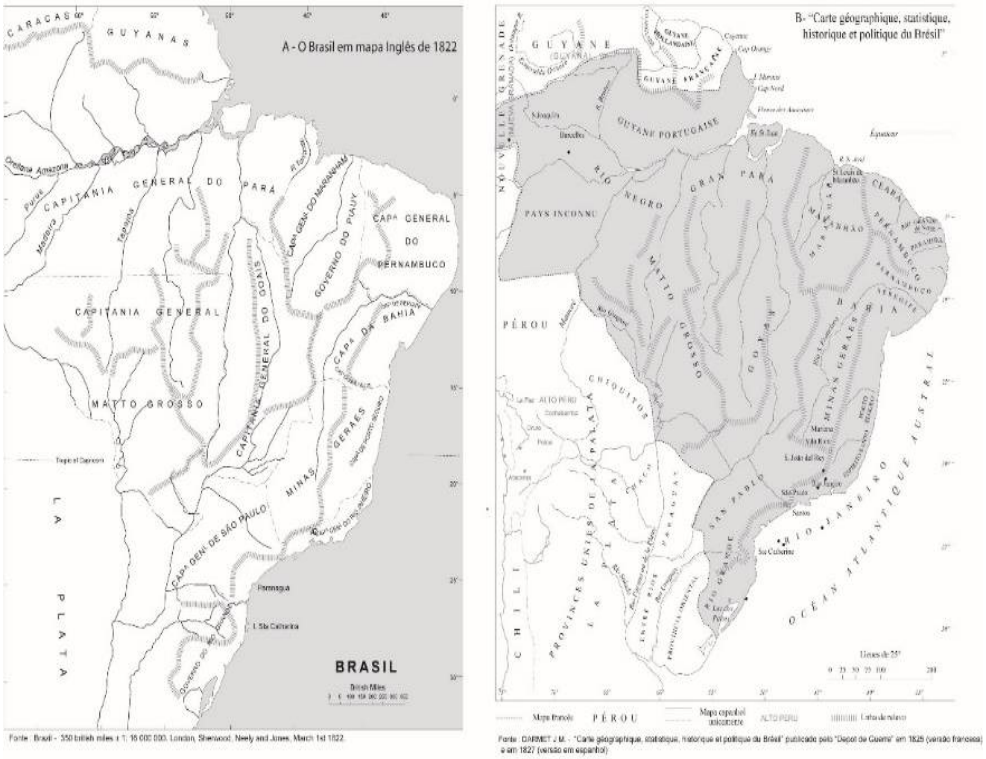

Fonte: OpenEdition Journals. Disponível em: https://journals.openedition.org/terrabrasilis/1094?lang=fr. Acesso em: 04 fev. 2022.

Embora a Constituição não registrasse todas as Províncias existentes, no art. 73 mencionava as mais populosas aduzindo “Cada um dos Conselhos Geraes constará de vinte e um Membros nas Províncias mais populosas, como sejam P*ará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, S. Paulo, e Rio Grande do Sul;* e nas outras de treze Membros.” (BRASIL, 1824)

Considerando o caráter absolutista e centralizador da Constituição, algumas províncias rebelaram-se contra o governo. A primeira revolta iniciou-se em 1824, novamente na Província do Pernambuco e ficou conhecido como *Confederação do Equador*, um movimento separatista, de caráter republicano que tinha como objetivo reunir e organizar de forma federada, as províncias que se uniram ao movimento como por exemplo *Rio Grande do Norte, Ceará, Paraíba, Piauí e Pará.*

Ao contrário da Revolução de 1817 apoiada principalmente por produtores rurais e comerciantes, a Confederação do Equador popularizou-se nos centros

urbanos, possuindo uma adesão muito maior e tinha como principal líder *Frei Caneca*[7], ao lado de *Manoel de Carvalho Paes de Andrade*[8].

Entretanto, o movimento também passou a defender o fim do tráfico negreiro, o que fez com que as elites locais se afastassem do movimento, facilitando uma violenta repressão pelas tropas inglesas contratadas por D. Pedro I, que instauraram um tribunal militar de exceção e condenaram à morte a principal figura do movimento, Frei Caneca, aumentando a oposição *liberal* contra o governo de D. Pedro. I.

Fausto (2006, p. 154) relata o cenário esclarecendo que:

> A Confederação do Equador não teve condições de se enraizar e de resistir militarmente às tropas do governo, sendo derrotada nas várias províncias do Nordeste, até terminar por completo em novembro de 1824. A punição dos revolucionários foi além das expectativas. Um tribunal manipulado pelo imperador condenou à morte, entre outros, Frei Caneca, Ratcliffe o major de pretos Agostinho Bezerra Cavalcanti. Os próprios adversários, entre eles comerciantes portugueses, enviaram ao rei pedidos de clemência em favor do último, que evitara excessos e mortes. Mas não foram ouvidos. Levado à forca, Frei Caneca acabou sendo fuzilado diante da recusa do carrasco em realizar o enforcamento.

Contida a Confederação do Equador, D. Pedro I, continuava a incitar os ânimos da sociedade ao firmar acordos com Portugal e com Inglaterra, no ano de 1825, que garantiram o reconhecimento da independência do Brasil, mas o condicionava aos empréstimos e imposições da Inglaterra.

Em 1825, o Brasil enfrentou um outro movimento separatista, a *Guerra da Cisplatina* que iniciou [...] uma rebelião, de que se aproveitou Buenos Aires para anexá-la, em 25 de outubro do mesmo ano, às Províncias Unidas do Rio da Prata. (LINHARES, 2016, p. 320) fazendo com que o Brasil declarasse guerra contra à Argentina, conturbando as relações comerciais, aumentando os gastos do Brasil com

---

[7] [...] Frei Joaquim do Amor Divino- Frei Caneca-, que participara ativamente da insurreição de 1817. O apelido indicava sua origem humildem como vendedor de canecas, quando garoto, nas ruas do Recife. Educado no seminário de Olinda, centro de difusão das idéias liberais, converteu-se em intelectual erudito e homem de ação. (FAUSTO, 2006, p. 153)

[8] Presidente Provisório da Província de Pernambuco eleito pelos pernambucanos após a renúncia de Francisco Pais Barreto em 13 de dezembro de 1823, foi destituído por D. Pedro, mas permaneceu na presidência proclamando a Confederação do Equador em 02 de julho de 1824. Nas palavras de Fausto (2006, p. 153) “foi uma figura curiosa, casado com uma americana e grande admirador dos Estados Unidos. No dia da outorga da Constituição de 1824, antes pois da rebelião, enviou um ofício ao secretário de Estado americano, solicitando a remessa de uma pequena esquadra ao porto de Recife, para contrabalancear as ameaças à liberdade resultante da presença de navios de guerra ingleses e franceses. No ofício, invocava a recente doutrina fixada pelo presidente Monroe, contrária à intervenção de potências europeias nas Américas.”

a contratação de mercenários ingleses e agitando os ânimos da sociedade com o recrutamento de populares à força.

A Guerra findou-se em 1828 através de um tratado firmado por intermédio da Inglaterra, onde o território deixou de fazer parte do Brasil e fez surgir o Uruguai como país independente, condicionando o Brasil novamente aos interesses europeus, conforme explica Fausto (2006, p. 155)

> A paz foi alcançada com a mediação da Inglaterra, interessada em restaurar as transações comerciais normais que o conflito aniquilara. O tratado que pôs fim ao conflito garantiu o surgimento do Uruguai como país independente e a livre navegação do Prata e de seus afluentes. Este último ponto interessava às potências europeias, especialmente à Inglaterra, e também ao Brasil. No caso brasileiro, às razões econômicas mesclavam-se razões de natureza geopolítica, pois a navegação fluvial era a principal via de acesso à região de Mato Grosso.

Outro impasse enfrentado por D. Pedro I nesse mesmo período, foi a morte do seu pai D. João VI em 1826, obrigando-o a renunciar o trono em favor da sua filha Maria da Glória, que tinha apenas sete (07) anos e casou-se com seu tio e irmão mais novo de D. Pedro I, D. Miguel que assumiu a regência de Portugal e posteriormente em 1828 aclamou-se Rei de Portugal através de um golpe, fazendo com que D. Pedro I concentrasse a sua atenção em recuperar o trono português o que deixava "[...] evidente aos brasileiros que dom Pedro ainda estava, e muito, interessado pelos problemas portugueses". (LINHARES, 2016, p. 319)

Em 1827, D. Pedro I, renovou o *Tratado de Comércio e Navegação*[9] com a Inglaterra agravando a crise econômica enfrentada desde a independência, principalmente em razão dos empréstimos feitos pela Inglaterra que aumentaram a dívida brasileira, além da contratação de mercenários ingleses para conter as rebeliões populares, como por exemplo a Confederação do Equador e a Guerra da Cisplatina e os excessivos gastos com expedições diplomáticas à Portugal tentando recuperar o trono português.

Além do fator econômico, os atos discricionários cometidos por D. Pedro, desde a outorga da Constituição de 1824, agravaram a crise política com as duras

[9] Firmado pela primeira vez em 1810, quando a corte chegou ao Brasil, "[...] concedia tarifas alfandegárias preferenciais aos produtos ingleses, estabelecendo uma taxa de apenas 15% sobre o valor dos mesmos, menor inclusive do que os 16% pagos pelas mercadorias portuguesas e os 24% que continuavam a incidir sobre os gêneros exportados pelos demais países" (LINHARES, 2016, p. 282)

repressões sociais e o constante relacionamento de D. Pedro com as potências europeias, que trouxeram à sociedade o receio de que “[...] D. Pedro tentaria voltar aos tempos do Reino Unido de Portugal e Algarves, especialmente porque, com a morte de D. João VI, em 1826, abriu-se a possibilidade de ele assumir também, como filho mais velho, o trono português. ” (FAUSTO, 2006, p. 156)

As desconfianças do Imperador, foram afastando-o do exército e gerando críticas principalmente entre os jornalistas e pela Câmara dos Deputados, agravando-se “[...]com a notícia do assassinato do jornalista liberal Libero Badaró, em 20 de novembro de 1830, em São Paulo, sobre o qual se teciam infundados rumores de que tivesse ocorrido a mando de dom Pedro.”, o que gerou uma série de conflitos sociais, o principal deles conhecido como *noite das garrafadas* entre o “partido brasileiro” que se afastavam cada vez mais do Imperador e o “partido português” que comemoravam muitas decisões tomadas pelo Imperador, declarando apoio e afrontando o partido brasileiro.

Fausto (2006, p. 158) explica a motivação da *noite das garrafadas*:

> Os portugueses decidiram realizar festejos, promovidos pela sociedade secreta Coluna do Trono, para demonstrar seu apoio a ele. Houve reação dos brasileiros, daí nascendo os primeiros tumultos, que se prolongaram por cinco dias. Uma noite desses cinco dias passou para anedotário histórico, pois nela ocorreu uma briga juvenil travada por gente grande: foi a “noite das garrafadas” quando os cabras (brasileiros) atacaram as casas iluminadas dos “pés-de-chumbo” (portugueses) e estes responderam atirando garrafas e cacos de vidro.

A afronta dos portugueses estava associada ao “[...]colonialismo e ao Absolutismo, representando, portanto, uma ameaça à Independência, à identidade nacional e à liberdade dos brasileiros[...]” (LINHARES, 2016, p. 325), buscando acalmar os ânimos da sociedade D. Pedro I, sob a pressão de vinte e três deputados e um senador, “[...] instituiu um ministério composto apenas por brasileiros, assim como mandou instaurar uma devassa para apurar o distúrbio e ordenou que fossem soltos os brasileiros presos naquela ocasião. ” (LINHARES, 2016, p. 326)

Entretanto, as medidas adotadas não foram suficientes para controlar as agitações, que persistiram em meio as desconfianças de uma revolução, fazendo com que D. Pedro destituísse rapidamente o ministério brasileiro que havia instituído, nomeando membros da elite que não possuíam apoio da sociedade. A sociedade, por sua vez, reagiu rapidamente reunindo uma multidão para pressionar o Imperador

e demonstrar a insatisfação com o governo, movimento conhecido como Revolução *do Sete de Abril* que resultou na abdicação de D. Pedro I (07 de abril de 1831) em favor do seu filho, Pedro de Alcântara, que tinha apenas cinco (05) anos.

2.3.4 Período Regencial (1831-1840)

Como o sucessor de D. Pedro I não possuía a idade prevista constitucionalmente para assumir o trono, "[...] nomearam extraordinariamente, já na manhã de 7 de abril, uma Regência Trina Provisória, composta pelo general Francisco de Lima e Silva, pelo senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e pelo ex-ministro da Justiça José Joaquim Carneiro de Campos (Marquês de Caravelas)." (LINHARES, 2016, p. 328)

Inicia-se assim o período da Regência, compreendido entre os anos de 1831 a 1840, marcado por diversas reformas políticas, instabilidade econômica e política, além de diversas revoluções separatistas que colocaram em risco a unidade do território brasileiro e trazendo a pauta da descentralização do poder, reivindicando mais autonomia para as Províncias.

No mesmo ano de 1831, no dia 17 de junho, foi estabelecida a *Regência Trina Permanente* onde permaneceu Francisco Lima e Silva e incluídos os deputados João Bráulio Muniz e José da Costa Carvalho, que nomearam o padre Diogo Antonio Feijó como ministro da Justiça.

Em um primeiro momento, três (03) partidos predominavam a sociedade, o primeiro deles denominado *liberais moderados* ou *chimangos,* defendiam "[...] a realização de reformas estritamente políticas, que limitassem o poder do Imperador, assegurassem a participação de seus quadros políticos no Governo e garantissem a aplicação, dentro da esfera da ordem, das conquistas políticas liberais já firmadas pela Constituição. [...]" (LINHARES, 2016, p. 329), foi aderida principalmente entre os parlamentares, jornalistas, padres e os graduados em Coimbra, mas também contou com a importante presença de proprietários de terras e escravos.

A segunda corrente denominada *liberais exaltados* ou *farroupilhas,* "[...] possuía composição social bem heterogênea, basicamente constituída por indivíduos oriundos das camadas médias urbanas (pequenos e médios comerciantes, artesãos, funcionários públicos, militares e profissionais liberais) [...]" (LINHARES, 2016, p. 329) entre as principais reivindicações desse grupo estavam as liberdades individuais

e a federação, que garantiria autonomia às províncias e provocaria uma completa reforma na estrutura social.

A terceira corrente denominada *restauradores* ou *caramurus*, composta principalmente por antigos aristocratas, cortesãos e burocratas do Primeiro Reinado, bem como militares e comerciantes portugueses de todo tipo que defendiam o retorno da monarquia centralizada e até mesmo o retorno de D. Pedro I ao trono, lutando contra a discriminação racial e a rivalidade entre brasileiros e portugueses. (LINHARES, 2016, p. 330)

A tendência vencedora que ocupava a *Regência Trina Permanecente*, foi a *liberal moderada* que realizou reformas políticas relevantes, a primeira delas foi a criação da Guarda Nacional no ano de 1831, com o intuito de conter manifestações populares, em substituição ao Exército que era alvo de desconfianças pelo governo e uma instituição mal organizada.

Outra importante reforma política realizada por esse primeiro governo foi a criação do Código de Processo Criminal, no ano de 1832, que entre outras prerrogativas, concedia "[...]maiores poderes aos juízes de paz, eleitos nas localidades já no reinado de Dom Pedro I, mas que agora podiam, por exemplo, prender e julgar pessoas acusadas de cometer pequenas infrações. [...]" (FAUSTO, 2006, p. 163)

Mas a principal reforma realizada nesse período foi feita através do *Ato Adicional de 1834* que alterava diversos dispositivos da Constituição vigente, Linhares (2006, p. 338) elenca as principais.

> Promulgado em 12 de agosto de 1834, o Ato Adicional à Constituição estabelecia a extinção do Conselho de Estado; a substituição da Regência Trina pela Regência Una, sendo o regente eleito, por um mandato de quatro anos, por voto secreto e direto; e a criação de Assembleias Legislativas nas províncias (cujos membros seriam eleitos por dois anos), a quem competia legislar sobre os mais diversos assuntos provinciais, como fixação das despesas municipais e provinciais, impostos provinciais, repartição da contribuição direta pelos municípios, fiscalização das rendas e das despesas municipais e provinciais, nomeação dos funcionários públicos, policiamento e segurança pública, instrução pública e obras públicas, ficando as resoluções tomadas pela assembleia sujeitas à sanção do presidente de província. Se não chegava a estabelecer uma federação, já que os presidentes de província continuavam a ser escolhidos pelo poder central, o Ato Adicional ao menos consagrava a descentralização, ao instituir as assembleias provinciais e a divisão das rendas fiscais, conferindo uma maior autonomia às províncias. Todavia, a autonomia municipal foi posta de lado, verificando-se uma forte concentração administrativa no âmbito provincial, que fazia com que quase toda a vida econômica dos municípios dependesse das assembleias provinciais. A eleição periódica para regente único

> configurava o que Paulo Pereira de Castro chamou, remetendo-se ao imaginário da época, de experiência republicana.

A eleição prevista no Ato Adicional, foi realizada no ano de 1835 e quem passou a governar o país como regente uno foi o padre Diogo Antônio Feijó, liberal moderado, que iria enfrentar o início das diversas revoltas separatistas e a oposição do parlamento.

Embora o Ato Adicional tenha buscado descentralizar o poder, garantindo mais autonomia para as províncias, que até então era a maior reivindicação das revoluções separatistas, "[...] os regentes acabaram incentivando as disputas entre elites regionais pelo controle das províncias cuja importância crescia. [...]" (FAUSTO, 2006, p. 165). Além do mais, a ausência da figura de um Imperador deslegitimava o governo regencial, fazendo com que uma série de revoltas estourassem pelo país.

> Durante todo esse período o quadro político testifica o declínio da autoridade da Regência e a preparação gradativa de uma crise que desembocou na célebre transição do Primeiro ao Segundo Reinado, uma página de cerca de dez anos da história imperial, marcada de agitações civis, de efervescência de ânimos, de competições convulsivas, em que grupos, facções e seitas partidárias se cevavam na ambição do poder. (BONAVIDES; ANDRADE, 1991, p. 121)

Após o Ato Adicional de 1834, a primeira revolta a estourar foi a *Cabanagem (1835-1840)*[10], no Pará, "[...]cuja adesão ao Império só foi conseguida por meio da repressão efetuada pelas forças de Grenfell, sempre fora uma província das mais turbulentas[...]"(LINHARES, 2016, p.341), distante do governo central estabelecido no Rio de Janeiro, concentrava uma população mais pobre, formada por índios, escravos, mestiços e uma pequena porção de comerciantes portugueses, franceses e ingleses que estavam concentrados na capital Belém.

Foi um conflito entre as elites locais sobre a nomeação do presidente da província, que deu espaço à revolta, conforme explica Linhares (2016, p. 347):

> Em princípios de 1833, os novos presidentes de província, José Mariani, e comandante-de-armas, Inácio Corrêa de Vasconcelos, nomeados pela Regência, são rechaçados pelo Conselho provincial, controlado pelo cônego liberal exaltado Batista Campos, sob a alegação de serem caramurus. Em dezembro, outras autoridades são nomeadas para aqueles cargos, respectivamente Bernardo Lobo de Souza e José Joaquim da Silva Santiago. Conseguindo assumir seus postos, realizam uma enérgica

[10] Recebeu esse nome pois foi aderida pela população mais pobre que residia em cabanas ribeirinhas.

> repressão contra a facção exaltada e os cabanos (como era chamada a população nativa miserável que vivia em cabanas de palafita às margens dos rios) que a seguiam, aplicando especialmente contra eles o recrutamento forçado. A agitação toma conta da província, iniciando-se na capital e no interior os preparativos para um levante armado, insuflado pelo jornal Sentinela Maranhense: na Guarita do Pará, do exaltado Vicente Ferreira Lavor Papagaio, outra vítima da repressão. A convocação da assembleia provincial, em outubro de 1834, constituiu novo foco de conflito, dando força ao movimento, em cuja liderança estavam párocos, juízes de paz, membros da Guarda Nacional e Exército e um seringueiro.
> Após alguns distúrbios malsucedidos no interior, na madrugada de 7 de janeiro de 1835, a revolta, afinal, estoura em Belém, sendo executados o presidente e o comandante-de-armas, além de outras autoridades, pelos cabanos dos irmãos Antônio e Francisco Vinagre.

A revolta, no entanto, não oferecia "[...] uma organização alternativa ao Pará, concentrando-se no ataque aos estrangeiros, aos maçons, e na defesa da religião católica, dos brasileiros, de Dom Pedro II, do Pará e da liberdade[...]" (FAUSTO, 2006, p. 166)

Diante da desorientação do movimento, proclamada a independência do Pará instalou-se o primeiro governo *cabano* foi entregue à Clemente Malcher, que até então estava preso por conspirar e acabou morto pelos próprios rebeldes por declarar fidelidade ao futuro Imperador conflitando com os interesses da revolta. Com isso a presidência da província foi entregue ao seu algoz Francisco Vinagre, que também veio a declarar-se fiel ao Imperador e entregou a presidência à Manuel Jorge Rodrigues presidente indicado pela Regência. Entretanto, os *cabanos* comandados por Antônio Vinagre continuaram com os violentos ataques no interior da província até reconquistarem a capital após a morte de Antônio Vinagre, em agosto de 1835, entregando o governo ao seringueiro Eduardo Angelim[11], um dos principais líderes do movimento. (LINHARES, 2016, p. 342)

Entretanto, o governo dos *cabanos* não resistiu a desorganização social e principalmente ao bloqueio das afluentes do Rio Amazonas por onde escoava a produção da província. Em 1836, o governo central travou violentos confrontos obrigando os rebeldes a abandonarem a capital Belém que "[...] acabou sendo praticamente destruída e a economia, devastada. Calcula-se que 30 mil pessoas morreram, entre rebeldes e legalistas, ou seja, cerca de 20% da população estimada

[11] "[...]Eduardo Angelim, um cearense de apenas 21 anos que migrará para o Pará após uma grande seca ocorrida no Ceará, em 1827. Angelim tentou organizar um governo, colocando como seu secretário um padre, uma das poucas pessoas capazes de escrever fluentemente." (FAUSTO, 2006, p. 166)

da província [...]" (FAUSTO, 2006, p. 166). Os conflitos no interior se arrastaram até o ano de 1840 quando "[...]os últimos contingentes rebeldes se renderam, aproveitando a anistia geral decretada em agosto." (LINHARES, 2016, p. 343)

Deve-se destacar que a revolta não fundamentava-se em princípios de governo, mas tão somente na "[...] insatisfação com as interferências do governo central, pela lusofobia exacerbada e pelo rancor contra os poderosos em geral, e impulsionado pela agitação sociopolítica da época e pelas liberdades que passaram a desfrutar as províncias." (LINHARES, 2016, p. 343)

Ao contrário de todas as outras revoltas desse período que se concentravam na região norte e nordeste do país, a *Guerra dos Farrapos ou Revolução Farroupilha*[12], concentrou-se na província do Rio Grande do Sul e foi a revolta mais duradoura do período imperial entre os anos de 1835 e 1840.

Alguns historiadores apontam 1836 como início da revolta, quando os "[...] os revoltosos proclamam a Independência da província e a República Rio-Grandense, com sede em Piratini, declarando, porém, que a separação só seria mantida enquanto as demais províncias não aderissem ao sistema federalista." (LINHARES, 2016, p. 344)

Antes disso, em 20 de setembro de 1835, os farroupilhas já haviam invadido a cidade de Porto Alegre, sob o comando de *Bento Gonçalves*, estancieiro e comandante militar da fronteira, vencendo as tropas do governo central e tomando o poder, mas ante a ausência de apoio da sociedade geral foi rapidamente retomado pelo governo central. Foi somente com a proclamação da República Rio-Grandense que os revoltosos se consolidaram no poder.

A província do Rio Grande do Sul, contrastava e distanciava-se do restante do país, possuindo uma sociedade militarizada que se relacionava principalmente com o conturbado Uruguai (antiga província da Cisplatina), onde muitos *caudilhos*[13] possuíam terras e criação de gado.

A base da economia local era o charque e a pecuária e, por isso, as reclamações da província do Rio Grande do Sul com o governo central eram antigas e referiam-se principalmente à cobrança de tributos sobre a circulação de produtos

[12] "Farrapos" e Farroupilhas" são expressões sinônimas, que significam "maltrapilhos", "gente vestida com farrapos". [...] Os adversários dos farrapos gaúchos deram a eles esse apelido para depreciá-los. [...]" (FAUSTO, 2006, p. 168)

[13] Assim eram chamados os líderes de grupos militares da fronteira.

nas províncias, enquanto os produtos vindos do Uruguai não possuíam igual tributação. Embora a queixa fosse geral, os charqueadores que concentravam as suas indústrias no litoral da província, “[...] dependiam do Rio de Janeiro- maior centro consumidor brasileiro de charque e de couros- ficaram ao lado do governo central.” (FAUSTO, 2006, p. 169) enquanto os estancieiros criadores de gado concentravam-se na região da Campanha, fronteira com o Uruguai e “[...] pretendiam acabar com a taxação de gado na fronteira com o Uruguai ou reduzi-la, estabelecendo a livre circulação dos rebanhos que possuíam nos dois países.” (FAUSTO, 2006, p. 169).

Diferente das outras revoltas, a *farroupilha foi* aderida principalmente pela elite local formada por estancieiros que além das reivindicações referente aos tributos cobrados, estavam insatisfeitos com a criação da Guarda Nacional tendo em vista que já possuíam uma sociedade organizada militarmente, e, assim como em outras revoltas, reivindicavam o poder de eleger o presidente de província, garantindo maior autonomia para província.

O governo central, por sua vez tratou o movimento com mais cautela, pois diferentemente das outras revoltas, foi promovido pela elite local responsável por boa parte da economia do país, havendo também a ameaça da província separar-se do Brasil (assim como a Cisplatina). Dessa forma, o governo central oscilava entre confrontos e tentativas de acordo de paz com os revoltosos.

No ano de 1839, os revoltosos “[...] com a ajuda de uma pequena força naval comandada pelo revolucionário italiano *Giuseppe Garibaldi*, ficando as tropas a cargo de Davi Canabarro, invadem Santa Catarina, ocupando toda a região entre Lages e Laguna [...]” (LINHARES, 2016, p. 344) e ali proclamando a República Catarina ou República Juliana, abalando o governo central que rapidamente mobilizou-se, conseguindo conter os revoltosos.

Mesmo diante a anistia geral decretada em 1840, os conflitos da Revolta Farroupilha perpetuaram-se, e, em 1842, “[...] a República Rio-Grandense, com sede agora em Alegrete, convocou uma Assembleia Constituinte com trinta e seis membros escolhidos pelo voto censitário. [...]” (LINHARES, 2016, p. 345) enfatizando ainda mais a ameaça de separação definitiva da província. O governo central, por sua vez, nomeou o comandante das Armas Luís Alves de Lima e Silva, que, por sua ação na Balaiada, acabara de receber o título de barão de Caxias, que primeiramente tentou combater os revoltosos, por meio de conflitos militares e racionamento de suprimento, mas os revoltosos resistiram mesmo diante de diversas derrotas,

deixando claro que a revolta somente cessaria se as reivindicações fossem atendidas.

As reivindicações somente foram atendidas em 1845, já durante o Segundo Reinado (1840-1889), através do *Tratado de Poncho Verde* que foi intermediado por *Caxias*, estabelecendo as seguintes condições:

> [...] anistia para todos os revoltosos; fixação de uma tarifa de 25% sobre o charque platino; redução dos impostos de barreira e sobre o sal; libertação dos escravos que participaram da revolta; e incorporação, preservando-se os mesmos postos, dos oficiais farroupilhas ao Exército brasileiro ou dispensa daqueles que não quisessem servir ao mesmo ou à Guarda Nacional. (LINHARES, 2016, p. 345)

Com isso, o Rio Grande do Sul retrocedeu à condição de província submetida ao governo central e todas as dívidas adquiridas pela *República Federativa Rio-Grandense*, foram absorvidas pelo Brasil.

A terceira revolta de relevância após o Ato Adicional de 1834, teve como cenário a Bahia e ocorreu entre os anos de 1837 e 1838, foi denominada *Sabinada* em referência ao seu principal líder Sabino Álvares da Rocha Vieira[14], "[...] reuniu uma base ampla de apoio, incluindo pessoas da classe média e do comércio de Salvador, em torno de ideias federalistas e republicanas.[...]" (FAUSTO, 2006, p. 166), que acreditavam que mesmo com o Ato Adicional que conferia maior autonomia às províncias na prática ainda imperava o colonialismo anterior à independência através da Regência.

A revolta iniciou-se precisamente em 07 de novembro de 1837 com a sedição no forte de São Pedro, em Salvador, posteriormente os revoltosos tomaram a Câmara Municipal e proclamaram a *República Baiense*, declarando que ali permaneceriam até o maioridade do legítimo imperador. (LINHARES, 2016, p. 346)

Entretanto, a *Sabinada* foi breve e findou-se em menos de um ano após o seu início, quando o governo central apoiado pelos senhores de engenho que não aderiram ao movimento, cercaram a cidade de Salvador por terra e mar, recuperando o poder em uma luta corpo a corpo que resultou em 1.800 mortos. (FAUSTO, 2016, p. 167)

---

[14] Professor da Faculdade de Medicina da Bahia e jornalista exaltado[...] com seu jornal *Novo Diario da Bahia*, [...] pregava a República federativa. (LINHARES, 2016, p. 346)

A quarta e última revolta de relevância desse período, iniciou-se em 1838 na província do Maranhão e posteriormente alastrou-se até a província do Piauí, foi denominada *Balaiada* referenciando um de seus principais líderes, Manuel Francisco dos Anjos Ferreira[15] "*o balaio",* que fabricava e vendia balaios, além disso o movimento foi aderido pelas camadas sociais mais baixas. Além de Manuel Francisco, o movimento foi liderado primeiramente por Raimundo Gomes[16] e também por Cosme[17].

A revolta teve como precedente a disputa do poder local pela elite, dividida entre os *bem-te-vis* (liberais) e os *cabanos* (conservadores), pois no ano de 1838, o presidente da província que defendia os ideais *cabanos*, aprovou a *Lei dos Prefeitos*[18] com o apoio do legislativo que passou a ter maioria *cabana* após a substituição de alguns *bem-te-vis*. Além disso, foi aprovada outra lei provincial que determinava o recrutamento forçado da população. (LINHARES, 2016, p. 347-348)

Além do fator político, a província vinha enfrentando uma séria crise econômica em razão da forte concorrência com os Estados Unidos na exportação do principal produto cultivado na província, o algodão. Com isso, os preços do mercado interno tornaram-se inviáveis para a população mais pobre e como o comércio da província era predominantemente português estabeleceu-se um antilusitanismo.

Raimundo Gomes, o *cara preta*, impulsionado pelos ideais liberais, deu início a revolta quando libertou da prisão o seu irmão, acusado pelo subprefeito de assassinato, além de outros prisioneiros que o ajudariam a disseminar o movimento pelo interior da província e dominando diversas regiões, chegando a dominar regiões do Piauí e do Ceará. Posteriormente os outros dois líderes juntaram-se ao movimento e ganharam notoriedade.

A principal conquista do grupo foi a cidade de Caxias, onde "[...] foram criados um Conselho Militar e uma Junta Provisória de Governo, integrada por elementos locais *bem-te-vis*. [...]" (LINHARES, 2016, p. 348)

Os *balaios* reforçaram a oposição à Lei dos Prefeitos que possuía cunho conservador e à Guarda Nacional que exercia o recrutamento forçado da população.

---

[15] "[...] Ferreira aderiu à rebelião para vingar a honra de uma filha, violentada por um capitão de polícia. [...]" (FAUSTO, 2006, p. 157)

[16] Também conhecido como "Cara Preta", era um vaqueiro cafuzo, que trabalhava na fazenda do padre Inácio Mendes (liberal/ bem-te-vi).

[17] Líder negro, que estava à frente de 3 mil escravos fugidos (FAUSTO, 2006, p. 157)

[18] "[...] instituía um prefeito em cada comarca, com poderes, em sua maioria, antes atribuídos aos juízes de paz e aos chefes de polícia[...]" (LINHARES, 2016, p. 348)

Além disso reivindicavam a expulsão de portugueses natos da província com a restrição de direitos apenas aos naturalizados e a anistia de todos os revoltosos.

Entretanto, os rebeldes não possuíam ideais de governo concretos e nas poucas declarações escritas que se tem registro celebravam a "[...] religião católica, à constituição, a Dom Pedro II, à "santa causa da liberdade[...]" (FAUSTO, 2006, p. 167).

Ante a fragilidade do movimento, muitos revoltosos dispersaram-se, facilitando o domínio pelas tropas comandadas pelo coronel Luís Alves de Lima, enviado pelo governo central no ano de 1840 para assumir a presidência da província e conseguiu combater o grupo, recebendo o apelido de *Caxias* em referência a principal região do conflito e, posteriormente, em 1845, tornando-se responsável pelo acordo que colocaria fim à *Revolução Farroupilha*.

Conforme narra Linhares (2016, p.349) após o domínio da cidade de Caxias pelas tropas do governo central, o principal líder do movimento Raimundo Gomes, o *cara preta*, foge para o Piauí, voltando posteriormente para com a ajuda de Cosme, atacar o governo novamente, entretanto é preso por Cosme e acaba fugindo para retomar o combate, mas acaba preso pelas tropas imperiais, e, posteriormente recebendo a anistia. Cosme, ao contrário dos outros líderes, não recebeu a anistia, foi preso e logo depois enforcado. Manuel Francisco "o balaio" termina morto durante um confronto com as tropas imperiais.

Importa destacar que em 1834, com a morte de D. Pedro I em Portugal, o partido dos *restauradores ou caramurus* extingue-se e dois partidos passaram a predominar o cenário do país, são eles: os *regressistas,* que defendiam o centralismo e era composto pela junção do partido liberal moderado e dos restauradores, e os *progressistas* que defendiam o federalismo.

No ano de 1837, diante das acusações de que não empregou forças suficientes para reprimir a Revolta dos Farrapos e a oposição que sofria no parlamento, o padre Feijó renuncia à *Regência Una*, entregando-a à Pedro de Araújo Lima que até então ocupava a posição de Ministro do Império e no ano seguinte venceria as eleições, defendendo ideais conservadores, iniciando assim o conhecido período do *"regresso"* indicando a ação da corrente conservadora e retrocesso à centralização política.

Nesse contexto, a principal alteração legislativa desse período foi *a Lei de Interpretação do Ato Adicional em 1840*, sob argumento de que o Ato Adicional abria

margem para interpretações equivocadas da Câmara, transformando o Ato Adicional em um verdadeiro instrumento de centralização.

Essas medidas eram necessárias para demonstrar o poder do governo central e o reestabelecimento da centralização do poder. Entretanto, o *regresso* não era unânime entre as elites sociais, que unidas à alguns antigos *liberais exaltados* e *restauradores,* reagiram as medidas centralizadoras do Regente fundando o *clube da maioridade* no mesmo ano de 1840*,* com o objetivo de antecipar a maioridade de Pedro Alcântara e tinha como principal líder Antonio Carlos de Andrada.

A antecipação da maioridade de Pedro Alcântara não era novidade tendo em vista que desde 1835, projetos com essa intenção foram apresentados à Câmara dos Deputados e rejeitados. Porém, com a instabilidade política e econômica causada pelas revoltas provinciais essa ideia ganhou força e diante da rejeição do Senado, ao projeto apresentado por Antonio Carlos em 1840, iniciou-se o movimento *"Quero já"* que exortava à Pedro Alcântara a proclamação imediata da sua maioridade. O movimento obteve êxito e no dia 23 de julho de 1840, dissolveu-se a regência, dando início ao Segundo Reinado.

Sobre esse período Bonavides e Andrade (1991, p. 125) fazem a seguinte observação:

> Como se vê, a época constitucional há cerca de uma década principiou com a revolução incruenta de 07 de abril e terminou com a maioridade, ou seja, mais precisamente, com a Lei de Interpretação. A Regência nacionalizou o País e legitimou o poder; enfim exorcizou o fantasma absolutista do Primeiro Reinado, lavando também algumas nódoas da Carta outorgada.

Esse episódio ficou conhecido como Golpe da Maioridade e deu início ao Segundo Reinado (1840-1889), coroando Pedro Alcântara, D. Pedro II, que iniciava seu reinado em meio à instabilidade políticas e revoltas separatistas em andamento por todo o território.

2.3.5 Segundo Reinado (1840-1889)

D. Pedro II foi coroado Imperador do Brasil aos quatorze (14) anos de idade, graças ao Golpe da Maioridade idealizado pelo partido liberal, que após a coroação assume o Gabinete Ministerial, composto pelos irmãos Antonio Carlos e Martim Francisco de Andrada, os irmãos Holanda e Francisco de Paula Cavalcanti,

Limpo de Abreu e o áulico Aureliano Coutinho, que acreditavam que conseguiriam permanecer no poder e controlar os poderes do Imperador. Entretanto, uma das principais características do Segundo Reinado foi a oscilação dos partidos liberais e conservadores no poder.

Em um primeiro momento o Gabinete Ministerial era formado por maioria liberal, mas a Câmara dos Deputados possuía maioria conservadora e constantemente entrava em atrito com o gabinete que, por sua vez ameaça dissolvê-la. Considerando esse cenário, o Gabinete Ministerial interfere nas eleições para Câmara dos Deputados em 1840, garantindo a vitória do Partido Liberal por meio de diversas fraudes e consequentemente diminuindo a popularidade e confiabilidade do Gabinete Ministerial.

Com isso, o Imperador destituí o Gabinete Liberal e forma um novo, devolvendo-o para os conservadores que dão continuidade à política do “regresso” que foi interrompida ao final do governo regencial pelos liberais. Com a instalação do Gabinete Conservador “[...] em 23 de novembro é restabelecido o Conselho de Estado e, a 3 de dezembro, é aprovada a Reforma do Código do Processo Criminal, a principal obra do *Regresso*.” (LINHARES, 2016, p. 354), nas regras estabelecidas pelo código toda a estrutura administrativa ficava sob o controle do governo central, sob ordens do Ministro da Justiça que representava o Imperador naquele momento.

As medidas regressistas mais uma vez despertavam revolta entre os liberais que temiam não retornar ao poder, tendo em vista que através de golpe, o Gabinete Conservador dissolve a Câmara eleita em 1840 que possuía maioria liberal. Esse foi o estopim para uma rebelião nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, onde formaram-se “[...] governos revolucionários, presididos, respectivamente, por Tobias de Aguiar e Pinto Coelho. Mas não se pretendia derrubar o Imperador e nem, tampouco, pleitear mudanças de caráter social; visava-se apenas forçar a queda do gabinete conservador e a suspensão das reformas regressistas.” (LINHARES, 2016, p. 356)

O movimento não disseminou-se entre as camadas populares e rapidamente os rebelde dividiram-se, o que facilitou o controle do movimento pela tropas imperiais, pouco mais de um mês depois do seu início e todos os líderes foram deportados para Lisboa. Com isso, o Gabinete Conservador deu continuidade ao “regresso”, agora com uma Câmara dos Deputados predominantemente conservadora.

No entanto, com o decreto da Anistia Geral no ano de 1844 os liberais retornam ao gabinete ministerial e lá permaneceram até o ano de 1848, mas agora sem a intenção de lutar contra as reformas regressistas. No ano de 1848, o Gabinete Liberal entra em atrito mais uma vez com a Câmara dos Deputados, levando o Imperador a restabelecer o Gabinete Conservador.

Nesse período eclodia em Pernambuco, a *Revolta Praieira*[19](1848-1850), iniciada com o apoio dos senhores de engenho, disseminava ideais liberais, nacionalistas e considerando a publicação do *Manifesto Comunista*[20] na Europa, passa a se falar em socialismo. Entretanto, essa não era a causa principal como observa Fausto (2006, p. 166):

> Não imaginemos porém que a Praierira tenha sido uma revolução socialista. Precedida por manifestações contra os portugueses, com várias mortes, no Recife, ela teve como base, no campo, senhores de engenho ligados ao Partido Liberal. Sua razão de queixa era a perda do controle da província para os conservadores. Cerca de 2500 homens atacaram o Recife, sendo, porém, derrotados. A luta sob a forma de guerrilhas prosseguiu até 1850, sem causar porém maiores problemas ao governo imperial.

Os praieiros chegaram a ocupar o poder em 1845 e uma das principais figuras da revolta foi o jornalista exaltado Borges da Fonseca responsável pelo *Manifesto ao Mundo* que "[...] reivindicava medidas como: a absoluta liberdade de Imprensa, o direito ao trabalho, o fim do sistema de recrutamento vigente, a extinção do Poder Moderador, o federalismo, a nacionalização do comércio a retalho e, uma novidade, o sufrágio universal. [...]" (LINHARES, 2016, p. 360). Entretanto, muitos rebeldes negaram as reivindicações mais radicais feitas pelo jornalista e com a divisão dos praieiros, a retomada de Recife foi facilmente alcançada pela tropa imperial.

Sobre o período que sucede a praieira Linhares (2006, p. 361) esclarece:

> A Praieira foi a última revolta importante das muitas que ocorreram neste conturbado processo de formação do Estado Imperial. Um novo período teria início a partir de então, e, ao contrário do anterior, seria marcado por uma relativa estabilidade política e social e por uma certa prosperidade econômica. As bases para tanto foram lançadas pelo Regresso, mas a consolidação do Estado Imperial seria obra, afinal, da ação empreendida pelo gabinete conservador de 1848, núcleo dos poderosos saquaremas.

---

[19] A denominação deriva de um jornal liberal- o Diário Novo- cuja sede ficava na Rua da Praia, no Recife. (FAUSTO, 2006, p. 178)

[20] Livro de autoria de Friedrich Engels e Karl Marx publicado no ano de 1848.

Além da oscilação entre o partido conservador e o partido liberal e da negociação com rebeldes que resistiram desde o governo regencial, o Segundo Reinado enfrenta diversos fatores da política externa.

Nesse período a extinção do tráfico de escravos africanos imposta pela Inglaterra foi uma das preocupações do governo imperial, tendo em vista que a economia se baseava principalmente no cultivo de café e açúcar. Fausto (2006, p. 192) explica que,

> Em 1826, a Inglaterra arrancou do Brasil um tratado pelo qual, três anos após sua ratificação, seria declarado ilegal o tráfico de escravos para o Brasil, que qualquer proveniência. A Inglaterra se reservou ainda o direito de inspecionar, em alto-mar, navios suspeitos de comércio ilegal. O acordo entrou em vigor em março de 1827, devendo pois ter eficácia a partir de março de 1830. Uma lei de 7 de novembro de 1831 tentou pôr em andamento o tratado ao prever a aplicação de severas penas aos traficantes e declarar livres todos os cativos que entrassem no Brasil, após aquela data. A lei foi aprovada em um momento de temporária queda no fluxo de escravos. Logo depois, o fluxo voltou a crescer e os dispositivos da lei não foram praticamente aplicados.

Somente no início da vigência do Tratado, a população temia as reprimendas que resultaram na diminuição da importação de escravos africanos, entretanto com a expansão cafeeira, os senhores de engenho com o apoio das autoridades passaram a burlar as determinações do Tratado e a lei tornou-se apenas *para inglês ver*, linguagem comum à época.

Não durou muito tempo para o governo britânico agir contra o governo brasileiro, o que intensificou-se quando o governo brasileiro se recusou a prorrogar o Tratado que concedia o direito da Marinha Inglesa visitar o território brasileiro, além de buscar e apreender navios negreiros, criando o *Bill Aberdeen* [21]"[...] que autorizava a marinha inglesa a tratar os navios negreiros brasileiros como embarcações piratas, apossando-se dos mesmos e de suas mercadorias, e enviando os tripulantes para serem julgados nos tribunais do almirantado ou do vice-almirantado britânicos. [...]" (LINHARES, 2016, p.357)

A Lei foi severamente aplicada, mas não alcançou o objetivo de acabar o tráfico de escravos africanos, tendo em vista que foi considerado pelo governo

[21] Referência A Lorde Aberdeen, então ministro das Relações Exteriores do governo britânico (FAUSTO, 2006, p. 194-195)

brasileiro um ataque a soberania nacional e nesse período o fluxo de tráfico de escravos ainda permanecia alto, tornando o impasse ainda maior.

Nesse momento o Ministério era ocupado pelos conservadores, que se destacaram como os mais fortes de todo o governo do império reunindo nas pastas da Justiça, da Fazenda e dos Estrangeiros, a “trindade saquarema” formada por Eusébio de Queiroz Matoso, Joaquim José Rodrigues Torres e José Soares de Sousa. (LINHARES, 2016, p. 364).

A preocupação dos *saquaremas*[22] voltou-se para o tráfico de escravos que continuava a ser duramente reprimido pela Inglaterra e embora realmente tivessem a intenção de extinguir o tráfico, não podiam permitir que fosse por imposição da Inglaterra, por isso “[...] em 12 de julho de 1850, Eusébio de Queiroz apresentou à Câmara um projeto de lei que abolia o tráfico negreiro para o Brasil, tornando-o equivalente à pirataria e estabelecendo tribunais marítimos especiais para julgar os casos de infração” (LINHARES, 2016, p. 365). A lei foi aprovada sem dificuldades e graças a política centralizadora dos *saquaremas*, o tráfico negreiro foi reprimido em 1855, ainda podendo ser realizado internamente.

Outro fator político externo que teve extrema relevância durante o Segundo Reinado, foi a *Guerra do Paraguai* (1865-1870), cujo os precedentes não são apontados com exatidão pelos historiadores, mas consagrou-se como uma das guerras mais duradouras desse período no continente americano, bem como uma das mais sangrentas de todo o mundo.

Como não é possível apontar a causa exata que desencadeou esse conflito, é necessário contextualizar o momento vivido pela *região platina.* Fausto (2006, p. 2009) relata que “o Vice-Reinado do Rio da Prata não sobreviveu como unidade política ao fim do colonialismo espanhol, nas primeiras décadas do século XIX e com a independência da América espanhola, naquele território nasceram a Argentina, o Uruguai, o Paraguai e a Bolívia.”

Entre outras questões, Linhares (2016, p. 369) explica que o conflito relacionou-se principalmente com a política de intervenção militar desenvolvida pelo Império brasileiro, entre as décadas de 1850 e 1870, nas regiões do Prata, que terá

[22] [...] denominação que se referia, fundamentalmente, a um grupo de políticos conservadores da província fluminense ligados à cafeicultura, mas que logo se generalizou de forma a abranger os políticos conservadores de todo o Império. (LINHARES, 2016, p. 364)

início na guerra contra Oribe e Rosas (1851-1852) e terminará com a Guerra do Paraguai (1864-1870), passando pela campanha contra Aguirre (1864-1865).

A intervenção do Brasil na região platina decorria do interesse na formação política e econômica dos territórios vizinhos, que refletiam internamente, por um lado o Uruguai já havia pertencido ao Brasil e preservou o vínculo dependendo economicamente das exportações brasileiras e da estreita relação com os criadores de gado da província do Rio Grande do Sul que lá possuíam terra, além disso, o Brasil buscava manter o controle sob o Uruguai tendo em vista a recente pacificação de conflitos na província do Rio Grande do Sul.

De outro lado a Argentina, que conforme explica Fausto (2006, p. 211) era a maior preocupação do governo imperial, tendo em vista o grande potencial para se tornar uma República forte, neutralizando a hegemonia brasileira e instigando a turbulenta província do Rio Grande do Sul.

Linhares (2016, p.369) destaca outras questões que levaram a aproximação dos países:

> [...]dada a consonância muitas vezes observada entre os interesses político-econômicos ingleses e brasileiros no tocante ao Prata, como na sustentação das divisões políticas e territoriais existentes, na defesa da liberdade de navegação nos rios Uruguai, Paraguai e Paraná, e na proteção e no fomento aos capitais dos dois países que penetravam, não raro associados, na região.

Com o Paraguai, entretanto, o relacionamento manteve-se neutro até a imposição de barreiras para a livre navegação pelo Rio Paraguai, principal acesso à província do Mato Grosso. Além disso, Calmon (2002, p. 198) traça um breve histórico do governo Paraguai, explicando:

> O Paraguai, com a morte do Dr. Francia, “El Supremo”, passara à presidência de Carlos Antonio Lopez, cujo filho, Francisco Solano Lopez, em 1855 fora em missão à França. Jovem, ambicioso, inteligente, o 2º Lopez voltou imbuído das idéias francesas quanto a organização militar, ao esplendor do governo pessoal, ao espírito napoleônico.
> Nomeado ministro da Guerra de seu pai, tratou de criar no seu país um exército formidável. Morreu o velho Lopez em 1862 e herdou-lhe o governo o filho, como ditador e marechal da nação paraguaia. Corporificou o sonho grandioso. Já no governo do primeiro Lopez, uma missão de oficiais brasileiros de artilharia instruíra os oficiais paraguaios; o novo presidente convocou engenheiros e técnicos de várias procedências, aparelhou as fortalezas de Humaitá, Curuzu e Curupaiti, que tornavam impossível a subida do rio Paraguai para Assunção, organizou uma frota fluvial de oito vapores modernos, montou ótimas oficinas metalúrgicas para fundição de

> canhões e fabrico de armamentos, na previsão de um bloqueio que isolasse a República...

A imposição de barreiras no Rio Paraguai foi uma resposta às intervenções militares realizadas pelo Império brasileiro na política da Argentina e do Uruguai que desfavoreciam o Paraguai, Linhares (2016, p.369-370) destaca as principais intervenções:

> A primeira dessas intervenções tem origem na postura cada vez mais agressiva e ameaçadora do governador da província de Buenos Aires, Juan Manuel de Rosas, em relação ao Uruguai e ao Paraguai, possivelmente pretendendo reconstituir o antigo Vice-Reino do Prata; na postura desfavorável ao Brasil do governador de Montevidéu, o blanco Manuel Oribe, aliado de Rosas; e na política intevencionista *saquarema* desenvolvida pelo ministro dos Negócios Estrangeiros Paulino Soares de Sousa, tendente a impor o domínio brasileiro na região, para assegurar a satisfação dos interesses platinos do Império.

Importa destacar que essas intervenções ocorreram inicialmente na década de 1850, quando Rosas governador de Buenos Aires ainda não reconhecia independência do Paraguai e aliado ao governo de Oribes no Uruguai pretendiam reconstruir o vice-reino da Prata, além disso, o governo do Uruguai criou conflitos com os comerciantes da província do Rio Grande do Sul, criando barreiras com o Império brasileiro.

Com isso, o Império brasileiro alia-se aos opositores de ambos os países Nesse cenário, importa observar que o Uruguai era governado pelos *blancos* opositores dos *colorados,* conforme descreve Fausto (2006, p. 210)

> As facções dos *blancos* e dos *colorados* disputaram o poder a ferro e fogo. Os *colorados* ligavam-se aos comerciantes e às potências europeias, simpatizando com as ideias liberais. Os *blancos,* compostos principalmente de proprietário rurais, herdaram a velha tradição autoritária espanhola e viam com suspeita os avanços das novas potências europeias no país.

Chefiados por Frutuoso Rivera os colorados aliam-se ao Brasil para combater o governo dos *blancos*. Na Argentina o Império brasileiro alia-se à Justo Urquiza, governador da província de Entre-Ríos e também de Corrientes, além disso o Império brasileiro também com o apoio de Carlos Antonio López, então presidente do Paraguai que se via ameaçado. (LINHARES, 2016, p.370)

O Império brasileiro financiado pelo futuro *Barão De Mauá*, pretendia derrotar Oribes no Uruguai e depois Rosas na Argentina, o que foi feito com apoio do

Exército brasileiro comandado pelo conhecido *Caxias.* Essa primeira intervenção encerra-se com derrota de Oribe em 1851 e Rosas em 1852.

Como efeito, os aliados ao Brasil tomam o poder, a independência do Paraguai é reconhecida pela Argentina e o Império brasileiro passa a dominar toda a região platina através de Tratados que sobretudo previam a livre navegação.

Essa questão ressurge em 1860 quando o *blanco* Bernardo Berro elegeu-se presidente do Uruguai, colocando em risco o domínio brasileiro, entre outras diversos entraves com os comerciantes da província do Rio Grande Sul, recusava-se também a renovar os Tratados que garantiam a livre navegação.

Conforme explica Fausto (2006, p. 199) “gradativamente, o Paraguai buscou crescer, vinculando-se ao mercado externo. Aumentou então o seu interesse pelo controle da navegação fluvial dos Rios Paraguai e Paraná e pelo trânsito através do porto de Buenos Aires. [...]”

Nesse mesmo período o Império brasileiro, enfrentou ainda outra questão externa relacionada à Inglaterra, denominada de *Questão Christie*, em referência à William Dougal Christie embaixador britânico no Brasil, que a partir de dois incidentes sem grande relevância, fez com que o Império brasileiro rompesse as relações diplomática com a Inglaterra em 1863.

Considerando que o Paraguai não possuía acesso direto ao mar, o mercado externo dependia do bom relacionamento com o Uruguai, por isso o Paraguai passa a apoiar os *blancos* para garantir o acesso ao mar.

O conflito inicia-se de fato em 1864 quando diplomatas brasileiros são enviados ao Uruguai para manifestar os interesses brasileiros, ao sucessor de *blanco,* Atanasio Aguirre, que mantem os seus posicionamentos, esperando contar com o apoio do então presidente paraguaio Francisco Solano Lopez. Entretanto, o governo de Aguirre não resistiu à oposição dos colorados em conjunto com as tropas brasileiras e em 1865 os *colorados* tomam o poder em Montevidéu.

O Paraguai sentindo-se ameaçado pela política intervencionista brasileira inicia, ainda em 1864, uma série de ataques ao Império brasileiro, acreditando que contaria com o apoio dos *blancos* que logo depois em 1865, perderiam o poder sobre o Uruguai.

Muitos historiadores associam a Inglaterra como principal causadora da Guerra do Paraguai, considerando que esse país estava gradativamente crescendo na industrialização, entretanto, essa tese foram suprimidas tendo em vista que a

Inglaterra era uma potência e a industrialização inglesa era incomparável com a industrialização paraguaia. Entretanto, essas questões são rebatidas por Linhares (2016, p. 383) que fundamenta:

> Assim, parece mais apropriado pensar a Guerra do Paraguai como um conflito cujas motivações encontram-se, essencialmente, na própria dinâmica de constituição dos Estados nacionais platinos e na disputa, entre esses países, pelo predomínio político-econômico da região, embora não se possa negar que a presença inglesa tenha sido um fator complicador a mais neste processo.

Os ataques ao Brasil em 1864, foram comandados por Francisco Solano Lopez presidente do Paraguai, que havia estabelecido uma forte organização militar no país, desencadeando em 1865, a declaração da *Guerra da Tríplice Aliança* ou Guerra do Paraguai que lutou sozinho contra o Brasil, a Argentina e o Uruguai.

Linhares (2016, p. 381) explica o início do conflito aduzindo que:

> No dia 12 de novembro de 1864, em resposta à intervenção imperial no Uruguai, o Paraguai capturou o vapor mercante brasileiro Marquês de Olinda, que zarpara de Assunção em direção à Corumbá e transportava o presidente da província de Mato Grosso. Em seguida, rompeu relações diplomáticas com o Brasil e, a 13 de dezembro, declarou formalmente guerra a este país, dando início à invasão do Mato Grosso. Começava, assim, a Guerra da Tríplice Aliança, mais conhecida no Brasil como a Guerra do Paraguai.

A invasão pela província do Mato Grosso, foi uma grande surpresa para o Império brasileiro, que esperava ataques à província do Rio Grande do Sul. As vias de acesso à província do Mato Grosso pelo Brasil, eram precárias e com isso, os primeiros conflitos do Paraguai foram com a própria população.

Fausto (2006, p. 212-213), narra que o Paraguai "[...] logo depois, pediu autorização à Argentina para passar com as tropas pela Província de Corrientes, visando atacar as forças brasileiras no Rio Grande do Sul e no Uruguai. O pedido foi negado."

Dessa forma, o Paraguai com um amplo exército declara guerra contra os outros dois países, invadindo-os. Calmon (2002, p. 189) explica que as invasões ocorreram no Mato Grosso por uma expedição de mais de 3 mil homens, e, através de Corrientes na Argentina uma marcha de 11 mil sobre o Rio Grande do Sul e como as províncias não estavam preparadas, os invasores chegam de um lado em

Corumbá no sul da província do Mato Grosso e em Uruguaiana na província do Rio Grande do Sul.

Considerando fatores econômicos e demográficos, os países da Tríplice Aliança venceriam facilmente o Paraguai, entretanto "[...] no início da Guerra os efetivos dos exércitos eram de 18 mil homens no Brasil, 8 mil na Argentina e 1 mil no Uruguai, enquanto no Paraguai chegam a 64 mil, afora uma reserva de veteranos calculada em 28 mil homens. [...]" (FAUSTO, 2006, p. 213)

Diante desse cenário, no decorrer do conflito, o Império brasileiro foi obrigado a fortalecer o exército exigindo dos governos provinciais a convocação da Guarda Nacional, bem como o engajamento de batalhões de *"voluntários da prata"* que somou entre todas as províncias 91.218 homens. (CALMON, 2002, p. 199)

A convocação dos *voluntários da pátria* foi um fator importante para a posterior consolidação da abolição da escravidão em 1888, tendo em vista que império brasileiro prometeu liberdade aos escravos que servissem no Exército.

Após diversos combates sangrentos e o consequente enfraquecimento do exército paraguaio, a Guerra do Paraguai termina em 1º de março de 1870 em Cerro Corá, com o combate do último exército de Solano que agora era composto pela própria população paraguaia, até mesmo crianças, idosos e enfermos, que foram facilmente combatidos, possibilitando a morte de Solano.

A Guerra teve efeitos devastadores para o Paraguai, como é destacado por Linhares (2016, p. 387):

> O saldo da guerra, evidentemente, foi bastante negativo para o Paraguai; além do massacre que sofreu sua população, das perdas materiais e da devastação de seu território, teve toda sua economia arruinada (agricultura, pecuária, comércio internacional e indústria emergente), ficou sob a tutela do Brasil no imediato pós-guerra (ainda que preservando sua Independência formal), foi-lhe imposta pelos aliados uma vultosa indenização (revista mais tarde, embora pelo Brasil somente durante a Segunda Guerra Mundial) e ainda perdeu cerca de 40% de seu território para Brasil e Argentina.[...]

Além disso, importa destacar que estima-se que metade da população paraguaia morreu durante o conflito, diminuindo de aproximadamente 406 mil habitantes no início da guerra, para 231 mil ao final, sendo composta principalmente por mulheres, crianças e velhos. (FAUSTO, 2006, p. 204)

Durante a Guerra o Brasil restabeleceu os laços com a Inglaterra que em 1865 envio Edward Thornton para apresentar desculpas ao governo e ao Imperador

pelos incidentes causados por Christie, entretanto não pagaram a indenização requerida pelo Brasil. (LINHARES, 2016, p.379). Ao final da guerra, o Brasil estava ainda mais endividado com a Inglaterra.

Outro efeito da Guerra do Paraguai para o Brasil foi a [...] a afirmação do como uma instituição com fisionomia e objetivos próprios. “[...] Afinal de contas, o exército sustentara a luta na frente de batalha, com seus acertos e erros. [...]” (FAUSTO, 2006, p. 216)

Linhares (2016, p. 388) também pontua a identidade nacional brasileira como um dos principais efeitos da guerra, destacando:

> No caso brasileiro – em que, como visto, nem a Independência, nem os acontecimentos subsequentes tiveram êxito em desenvolver um sentimento profundo de identidade nacional (esboçada apenas na xenofobia manifesta, sobretudo, em relação a portugueses e ingleses)–, José Murilo de Carvalho destacou a Guerra do Paraguai como o *fator mais importante na construção da identidade brasileira* no século XIX, superando inclusive, mais tarde, a Proclamação da República. Da mesma forma, Ricardo Salles enfatizou a forte impressão cívica marcada pela Guerra na vida de todos aqueles segmentos populares (livres e, até então, escravos) que, a despeito de sua posição social marginalizada, participaram das lutas em defesa da pátria ameaçada. [...]

Por outro lado, a Guerra do Paraguai deu início a uma série de reivindicações sociais que desencadearam a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889, iniciando assim a crise do Segundo Reinado, marcada pelo rompimento do exército com o Imperador; a abolição da escravidão e consequente rompimento das elites com o imperador e por último o rompimento da Igreja com o Imperador.

O rompimento do exército com o Imperador, inicia-se logo após a Guerra do Paraguai, com a ausência de reconhecimento dos serviços prestados pelos militares. Fausto (2016, p.219) explica o rompimento aduzindo:

> Antes da Guerra do Paraguai já haviam surgido entre os oficiais críticas contra o governo do Império. Essas críticas se referiam tanto a questões específicas da corporação, como o critério de promoção e o direito de casar-se sem pedir consentimento ao ministro da Guerra, quanto a outras mais gerais, referente a situação do país. Os jovens militares defendiam o fim da escravatura e uma maior atenção à educação, à indústria e à construção de estradas de ferro.

Importa observar que uma das reivindicações dos militares era “o fim da escravatura”, sentimento desenvolvido durante a Guerra do Paraguai onde militares e escravos lutaram lado a lado pela primeira vez como iguais.

A participação dos escravos na Guerra do Paraguai deu início a luta pela abolição da escravatura, tendo em vista que resultou na libertação de muitos escravos que assistiam suas famílias continuarem a ser escravizadas, o que tornava insignificante a libertação.

Buscando manter um bom relacionamento com as elites, bem como com a sociedade geral, o governo promoveu a abolição da escravatura gradualmente, devendo recordar que a primeira legislação que promoveu debates nesse sentido foi a Lei Eusébio de Queiroz no ano de 1850. Após a Guerra do Paraguai, partindo do governo imperial com o apoio parlamentar é aprovada a *Lei do Ventre Livre* em 1871, que conforme descreve Fausto (2006, p. 205)

> [...] declarava livres os filhos de mulher escrava nascidos após a lei, os quais ficariam em poder dos senhores de suas mães até a idade de oito anos. A partir dessa idade, os senhores podiam optar entre receber do Estado uma indenização ou utilizar os serviços do menor até completar 21 anos. [...]

Como é possível presumir a lei possuía pouca efetividade entre a elite que continuou explorando os serviços dos meninos nascidos após a aprovação da lei.

Posteriormente em 1880, o movimento abolicionista ganha força com o apoio de jornais e associações como exposto por Linhares (2016, p. 421)

> Multiplicaram-se por todo o país os jornais e clubes do movimento, assim como os comícios e conferências, onde, além da propaganda feita, arregimentavam-se novos militantes e arrecadavam-se donativos. Advogados prestavam assessoria jurídica e recorriam à ignorada lei de 7 de novembro de 1831, que extinguia o tráfico negreiro, para moverem processos judiciais, muitas vezes bem sucedidos, requerendo a libertação de escravos ilegalmente introduzidos no Brasil após aquela data; Luís Gama conseguiu a libertação de mais de mil escravos com este artifício. A Abolição imediata e incondicional passava a ser exigida sem rodeios ou medidas paliativas. Em 1883, é fundada a Confederação Abolicionista, presidida por João Clapp, no intuito de dar uma unidade ao movimento, congregando as associações e clubes espalhados pelo país.

O próximo passo do governo para o abolicionismo foi a *Lei dos Sexagenários* em 1885, libertando os escravos com idade superior a sessenta (60) anos, bem como a libertação gradual de todos os escravos mediante indenização, o que causou certa revolta entre os abolicionistas, tendo em vista que a lei era

praticamente irrelevante em um cenário que a expectativa de vida dos escravos era de aproximadamente trinta (30) anos e que os escravos não possuiriam recursos para indenizar seus senhores.

Nesse cenário, os movimentos de rebeldia escrava acenderam nas províncias do Norte do país, desinteressando-se no trabalho escravo e entre os anos de 1885 e 1888, a fuga em massa de escravos se tornaram frequentes, fazendo com que a elite cafeeira paulista apressasse o funcionamento do plano de imigração, verificando a evolução do processo abolicionista.

O fim da escravidão concretizou-se em 1888, quando um projeto foi apresentado com a intenção de libertar os escravos mediante o pagamento de indenização que visava garantir o trabalho escravo até a próxima colheita, entretanto, o projeto foi substituído e aprovado por grande maioria parlamentar, por um projeto que previa a abolição sem restrições, ficando conhecido como *Lei Áurea*, sancionada em 13 de maio de 1888 pela princesa Isabel, filha de D. Pedro II, que encontrava-se na condição de regente do país.

O fim da escravidão, no entanto, ainda não garantia aos ex-escravos igualdade de direito e condições de vida, apenas prevendo a libertação, mas não viabilizando a inserção desses ex-escravos na sociedade.

Nesse sentido, o trabalho escravo não foi erradicado do Império e os ex-escravos ainda levariam muito tempo para inserir-se na sociedade, como é explicado por Linhares (2016, p. 426)

> A Abolição foi recebida com festas nas ruas e nas senzalas de todo o país. Mas, ao contrário do que pretendia Nabuco e os abolicionistas, os ex-escravos foram abandonados a sua própria sorte, sem receberem qualquer tipo de assistência. O próprio movimento abolicionista desmobilizou-se logo em seguida, e não mais se preocupou com o destino daqueles por quem tanto lutaram. A muitos libertos não restou outra alternativa senão permanecerem trabalhando nas fazendas onde estavam, sob condições que pouco diferiam da que sempre viveram, sujeitos à tutela de seus antigos senhores. A maioria, porém, identificando a liberdade ao direito de livre deslocamento, decidiu partir em direção às áreas mais produtivas, em busca de um melhor salário. Outros passaram a perambular sem rumo pelos campos ou foram para as cidades, onde se juntaram ao contingente já ali existente de desocupados; sem perspectivas, logo seriam enquadrados nas leis de repressão à vadiagem, que se tornaram mais rigorosas a fim de cercear a liberdade conquistada.

A abolição da escravidão embora ineficaz também marcava o início do rompimento do relacionamento entre elite e governo imperial.

Nesse mesmo período, o império também rompe o relacionamento com a Igreja, como resultado de conflitos que se arrastavam desde 1870. O primeiro ponto a ser destacado é que a Constituição de 1824 determinava o catolicismo como religião oficial do Império e por isso concedia ao Imperador poderes sobre a Igreja, como por exemplo a criação e indicação aos cargos eclesiásticos que eram considerados cargos públicos, inclusive, os salários eram pagos pelo governo imperial.

O conflito inicia-se quando o papa Pio IX proíbe o pacto entre Igreja Católica e maçonaria através da consagração da *bula Syllabus em* 1864 e sua posterior aprovação pelo Vaticano entre os anos de 1869 e 1870, visando principalmente reforçar o poder papal e sua infalibilidade acima dos governos de cada país, além de reprovar a associação de católicos aos ideais liberais e racionais que pregavam a secularização e o anticlericalismo, como era o caso da maçonaria. Por sua vez, a maçonaria no Brasil repudiou o dispositivo defendendo que os ideais maçons e católicos eram compatíveis.

Fausto (2006, p. 217) explica que “o conflito nasceu quando o bispo de Olinda, Dom Vital, em obediência à determinação do papa, decidiu proibir o ingresso de maçons nas irmandades religiosas.”

Além de Dom Vital, “[...] um outro bispo, dom Antônio de Macedo Costa, do Pará, engajara-se na luta antimaçônica, proibindo, em pastoral de 25 de março, os maçons de continuarem a participar das irmandades e confrarias religiosas [...]” (LINHARES, 2016, p. 411)

Ambos os religiosos foram presos, acusados pelo governo imperial de insubordinação. Segundo Linhares (2016, p. 411) ao tomar conhecimento das acusações contra os religiosos, o papa escreveu à D. Pedro II: *Vossa Majestade [...] descarregou o primeiro golpe na Igreja, sem pensar que ele abala ao mesmo tempo os alicerces do seu trono.*

Posteriormente, o papa chegaria a um acordo com D. Pedro II, garantindo anistia aos bispos, mas prevalecendo contradições acerca da autoridade clerical, o que apenas seria resolvido com a promulgação da Constituição de 1891 e o estabelecimento de um Estado laico.

Assim, o governo imperial aproximava-se do seu fim rompendo com diversos segmentos da sociedade, o principal deles com maior evidência na

proclamação da república foram os militares insatisfeitos e frustrados com a falta de reconhecimento do governo imperial.

Nesse sentido, explica Fausto (2006, p. 231) que:

> A Escola Militar da Praia Vermelha, pensada na origem instituição de ensino militar, converteu-se na prática em um centro de estudos de matemática, filosofia e letras. Foi no seu ambiente que os ataques ao governo passaram a ter como alvo o próprio regime monárquico. Ganhava terreno a ideia de República. Para isso, foi muito importante influência do positivismo, doutrina que teve crescente aceitação depois de 1872, quando Benjamim Constant se tornou professor da escola.

No ano de 1887, os militares fundam o *clube militar* como organização política para defender seus interesses, cuja presidência foi assumida por Deodoro da Fonseca, que havia lutado a Guerra do Paraguai e também presidia a Província do Rio Grande do Sul.

O caminho para a proclamação iniciou-se em 7 de junho de 1889, com a instauração de um novo gabinete liberal, que nas palavras de Calmon (2002, p. 253) "propunha reduzir o exército à disciplina primitiva", reforçando a Guarda Nacional e entre outras diversas reformas buscando preservar o Império, o novo gabinete nomeou como presidente da província do Rio Grande do Sul um inimigo pessoal de Deodoro da Fonseca.

Nesse contexto, em "[...] 11 de novembro de 1889, figuras civis e militares, como Rui Barbosa, Benjamim Constant, Aristides Lobo e Quintino Bocaiúva reuniram-se com o marechal Deodoro, tratando de convencê-lo a liderar um movimento contra o regime. [...]" (FAUSTO, 2006, p. 222)

O movimento antecipa-se com os boatos de que Deodoro seria preso, em razão da insubordinação às diversas determinações do governo imperial, dessa forma, em 15 de novembro de 1889, Deodoro da Fonseca coloca fim ao Segundo Reinado proclamando a República do Brasil, no episódio narrado por Linhares (2016, p. 432)

> [...] Na manhã do dia 15 de novembro o general assumiu o comando das tropas revoltosas, desde a madrugada reunidas no Campo de Sant'Anna, e dirigiu-se ao quartel-general do Exército, depondo o ministério que estava ali reunido. O Imperador, que se encontrava em Petrópolis, voltou rapidamente a São Cristóvão e ainda tentou organizar um novo gabinete, mas, ao saber que a República havia sido oficialmente proclamada, na Câmara Municipal, às três horas da tarde, nada mais fez. Dois dias depois, a família imperial partia para a Europa. Não houve reação de nenhum setor

> da sociedade, nem grandes manifestações populares de apoio. Desapontado com a forma como tudo se deu, sem uma participação popular efetiva, Aristides Lobo diria, mais tarde, que o povo assistira a tudo *bestializado*, sem compreender o que se passava, julgando tratar-se, talvez, de uma parada militar.

Não há registros de como Deodoro realizou a tomada do poder, pois conforme explica Fausto (2006, p.223) "[...] Seguiu-se um episódio confuso, para o qual existem versões diversas, não se sabendo ao certo se naquele dia Deodoro proclamou a República ou apenas considerou derrubado o ministério. Seja como for, no dia seguinte a queda da Monarquia estava consumada".

Temendo a retomada do governo pela família real, Deodoro da Fonseca expulsa a família real do Brasil que parte para o exílio na Europa dois dias após a proclamação da República, em 17 de novembro de 1889.

Por fim, importa destacar que o movimento da proclamação da República concretizou-se exclusivamente por iniciativa no Exército, nas palavras de Fausto (2006, p. 232) "como episódio, a passagem do Império para República foi quase um passeio", da mesma forma *Aristide Lobo* relatou em um jornal da época que o povo assistiu *bestilizado* a marcha da proclamação da República, como um desfile cívico, sem entender ao certo a transição que de fato iniciava-se.

2.3.6 Período Republicano

O primeiro ato do Marechal Manuel Deodoro da Fonseca, no mesmo dia 15 de novembro de 1889, foi o famoso Decreto nº 1, proclamando provisoriamente e decretando como forma de governo da Nação Brasileira a República Federativa, bem como estabelecendo as normas pelas quais deveriam reger-se os Estados Federais.

O Decreto nº 1 foi publicado de forma emergencial, realizando as a primeiras reformas na organização político-administrativa do período republicano, evitando o caos social e refletindo os ideais do Governo Provisório presidido pelo Marechal Deodoro da Fonseca, estabelecendo precipuamente:

> Art. 2º- que "as Províncias do Brasil, reunidas pelo laço da Federação, ficam constituindo os Estados Unidos do Brasil.
> Art.3º- Cada um desses Estados, no exercício de sua legítima soberania, decretará oportunamente a sua constituição definitiva, elegendo os seus corpos deliberantes e os seus Governos locais." (BRASIL, 1889)

Nesse sentido Bonavides e Andrade (1991, p. 211) observam:

> De estranhar unicamente, nesse dispositivo ditatorial, o emprego da expressão referente ao legítimo exercício da soberania pelos Estados, nem parecendo que fora esse texto da lavra de Rui. Dificilmente poderia ele cometer tremenda cinca em matéria elementar de teoria constitucional**.** O sistema federativo não conhece Estados soberano, mas tão somente autônomos, de tal sorte que o emprego daquela expressão há de entender-se apenas como um reforço verbal de contrastes, ou seja, uma projeção meramente de palavras acerca da latitude descentralizadora alcançada pelas antigas Províncias, agora partes integrantes de uma comunhão federativa, cujos membros foram dotados de um raio de autonomia política até então inconcebível.

Até o advento da República os presidentes de províncias eram nomeados pelo governo central e qualquer sinal de autonomia dos Estados era suprimido pelo absolutismo da monarquia.

Em um primeiro momento, o Governo Provisório que havia assumido o poder através de um golpe militar e tinha total liberdade para emitir decretos de forma arbitrária, sendo alvo de desconfiança pela população e, por isso [...] como dizia Rui Barbosa—, era necessário dar uma forma constitucional ao país para garantir o reconhecimento da República e a obtenção de créditos no exterior.” (FAUSTO, 2006, p.249)

Através do Decreto nº 29 de 3 de dezembro de 1889, o Governo Provisório nomeou uma comissão para formar a Assembleia Constituinte, responsável pela elaboração do projeto da Constituição, “ [...]composta dos Drs. Joaquim Saldanha Marinho, na qualidade de presidente, Américo Brasiliense de Almeida Mello, na de vice-presidente, e Antonio Luiz dos Santos Werneck, Francisco Rangel Pestana e José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, na de vogaes [...]” (BRASIL, 1889) também denominada “A Comissão dos Cinco”.

Bonavides (2019, p. 372) leciona:

> Com o advento da República, o Brasil ingressou na segunda época constitucional de sua história. Mudou-se o eixo dos valores e princípios de organização formal do poder. Os novos influxos constitucionais deslocavam o Brasil constitucional da Europa para os Estados Unidos, das Constituições francesas para a Constituição norte-americana, de Montesquieu para Jefferson e Washington, da Assembleia Nacional para a Constituinte de Filadélfia e depois para a Suprema Corte de Marshall, e do pseudoparlamentarismo inglês para o presidencialismo americanos.

A influência americana ficou evidente com a grande discursão entre os constituintes, em torno da questão federativa, principalmente acerca da distribuição de competências entre União e os Estados. Bonavides e Andrade (1991, p. 226) explicam:

> [...] O texto oferecido pelo Governo Provisório ao Congresso Nacional dividiu os constituintes em unionistas e federalistas; os primeiros inclinados a dar mais poderes à União, os segundos em transferir para os estados o centro de gravidade das competências, dando-lhes, por conseguinte, o máximo possível de autonomia e de recursos tributários.

Nesse contexto Linhares, Mendes e Lassance (2012, p. 12) afirmam:

> [...] Neste primeiro período, o federalismo significou a derrota da maior parte dos interesses da União e a adoção de um arranjo em que o Executivo federal era enfraquecido de poderes, de instrumentos e de recursos que se fariam necessários, em especial em períodos críticos. Estabeleceu-se ampla autonomia dos estados, em uma inversão quase automática do modelo institucional do Império.

Essa afirmação fundamenta-se no predomínio das oligarquias nesse primeiro momento republicano onde o *coronelismo* e todas as outras formas de *clientelismo* foram característicos, deixando claro que "[...] o federalismo no regime republicano da Carta Constitucional de 1891 era um federalismo verbal, com a igualdade dos entes federados existindo só no texto da Constituição." (BONAVIDES; ANDRADE, 1991, p.256),

Linhares (2016, p. 452) destaca:

> O estabelecimento da República, a bem da verdade o estabelecimento da Federação, permitiu que as diversas oligarquias locais ascendessem ao poder, no seu âmbito regional, assumindo o controle da máquina administrativa, em particular da fiscalidade, construindo mecanismos para sua eternização no poder. Essa era a alma do *coronelismo*.

Esse período denominado *Primeira República* ou *República Velha* compreendeu os anos de 1889 até 1930 e foi marcado pelo grande poder exercido pelos *latifundiários* na política local, ou seja, a Constituição de 1891 previa um sistema de organização e distribuição de competências, mas na realidade os *latifundiários* é quem exerciam o verdadeiro poder de forma arbitrária, causando um

desequilíbrio no pacto federativo consoante explica Bonavides e Andrade (1991, p. 256):

> A prática se apresentava diferente, uma vez que a desigualdade política, concentrando com toda a força o poder de pressão dos Estados mais fortes, desequilibrava na realidade a balança do pacto federativo. Reduzia as unidades mais fracas da federação a províncias do Poder Central. Um quadro bem análogo de sujeição, comparável ao do Império. Durante a monarquia o unitarismo porém se achava posto pela Constituição: o Poder Central não era o braço do privilégio de dois grandes Estados, como os da aliança Minas — São Paulo, a aliança "café com leite", consoante aconteceu na República.

Verifica-se assim que as raízes centralizadoras do Brasil resultaram na ineficácia do federalismo instituído pela Constituição de 1891, além do mais, em uma sociedade que carregava o peso de um longo período de colonização e posterior absolutismo imperial, os ideais de um princípio que sobretudo pretendia a descentralização do poder precisaria de tempo para se consolidar.

Baracho (1985, p.165) explica:

> Apesar da inclinação para a federação, ela nasceu fraca e possibilitou vários abusos. Mesmo a consagração constitucional do federalismo não possibilitou que houvesse um melhor desenvolvimento e aprimoramento da forma de organização do Estado brasileiro. No Congresso Constituinte de 1890-1891 a preocupação acerca das premissas da Federação foi constante. Essa orientação é constatada pela circunstância de que três das onze emendas que foram aprovadas pelos constituintes, com alteração do projeto Executivo, tratavam da autonomia estadual e da discriminação de rendas públicas: [...]

Embora as diversas críticas ao modelo federativo estabelecido no texto constitucional de 1891, Menezes *et al.* (1980, p. 85) sustenta que:

> [...] O grande valor de Rui Barbosa está em ter colocado, nos seus justos termos, o federalismo, que permitia a organização de um forte poder central, sem prejuízo da autonomia das unidades políticas da federação. No meu modo de ver, essa concepção de Rui era, em 1889 e 1890, uma idéia hábil para preservar a unidade do Brasil, sem prejuízo da supressão do unitarismo, que implicava a hipertrofia das extremidades, como se costumava dizer. Hipertrofiava-se o centro, no regime unitário e monárquico, em prejuízo das extremidades, que ficavam atrofiadas. O centro, dizia Tavares Bastos, queria regular até o ar que se respirava.

A instituição do federalismo na Constituição Federal de 1891 marca, portanto, o início de um longo caminho que ainda hoje é percorrido em busca da descentralização do poder e, consequente valorização regional desse vasto território.

Nesse sentido Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2019, 1165-1166) sintetizam esse caminho traçado pelo federalismo após a Proclamação da República:

> Mas a opção federalista, confirmada e conformada pela primeira Constituição Federal republicana, de 1891, assumiu (por motivos diversos) feição muito distinta daquela que se verificou em outros locais, de acordo com o que bem ilustra precisamente o caso norte-americano, berço do federalismo e fonte de inspiração dos constituintes de 1891, que fundaram a República dos Estados Unidos do Brasil. Com efeito, ao passo que o Estado Federal na América do Norte surgiu da reunião entre Estados independentes e soberanos que abdicaram de sua soberania em prol do Estado Federal, no caso brasileiro a Federação foi criada a partir de uma experiência unitarista e centralizadora, o que, aliás, é de todos conhecido, refletindo, ao longo da experiência republicana (e das diferentes constituições desde então), para além de outros aspectos, na própria formatação do Estado Federal brasileiro, que, a exemplo de outras experiências, não observou um modelo estático, tanto quanto ao nível de centralização, como em virtude de períodos de grave instabilidade política (basta recordar, entre outros, as duas revoltas federalistas no Rio Grande do Sul e a Revolução de 1930), crise da democracia, movimentos de forte centralização e mesmo períodos de autoritarismo, aqui com destaque para a Ditadura do Estado Novo e o Regime Militar de 1964-1985.429 Embora o processo de centralização e de ingerência da União tenha sido tão agudo que se chegou a afirmar que o constituinte de 1988 recebeu de herança quase um Estado Unitário, o ideário federalista e a correspondente opção pela forma federativa de Estado sobreviveram, tendo sido objeto de recepção e importante reformatação na vigente Constituição Federal de 1988.430 [...]

Observa-se que durante o período republicano no Brasil, o federalismo percorreu um caminho de *altos e baixos*, muitas vezes ficando suprimido pela centralização do Poder Executivo, como no caso da Era Vargas e do Regime Militar, onde o princípio não era extinto, mas pela concentração de competências na União causava desequilíbrio no pacto federativo.

Nesse sentido:

> Eis aí, em linhas gerais, como se distanciava o ideal de Rui Barbosa da realidade nacional. A República e a federação geraram problemas em nossa história constitucional, com os fluxos e refluxos periódicos, ora a centralização, ora a descentralização, quase sempre ambas de forma desarrazoada e em desacordo com a realidade. Os males persistem e até se agravam. A nação cresceu, mas a federação ainda não encontrou o seu exato ponto de equilíbrio entre o poder central e o das unidades federativas. Basta um paralelo entre os poderes atuais da União e os dos estados no texto constitucional em vigor, com maior ênfase na partilha tributária, para verificar-se que a federação ainda é um ideal não atingido com total êxito nesta nação. (MENEZES *et. al.*, 1980, p. 98)

Ainda hoje, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, grande marco para o Estado Democrático de Direito, que garantiu a autonomia até mesmo

aos Munícipios, que foram incluídos com entes federados ao lado da União e dos Estados-membros, na pratica não se verifica a efetividade do federalismo, como será demonstrado em tópico específico sobre o federalismo na Constituição Federal de 1988.

2.4 Transformação do Território Brasileiro no Período Republicano e sua Delimitação Atual

Iniciado o período republicano o território brasileiro assumia uma forma aproximada do que atualmente é, entretanto, muitas regiões foram aos poucos desmembradas ou anexadas conforme previa o Art. 4º da Constituição Federal de 1891[23]. A região norte do país, distante da região costeira onde iniciou-se a colonização e administração do país, era pouco povoada e possuía os Estados mais extensos.

[23] Art 4º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se, para se anexar a outros, ou formar novos Estados, mediante aquiescência das respectivas Assembléias Legislativas, em duas sessões anuais sucessivas, e aprovação do Congresso Nacional. (BRASIL, 1891)

Figura 4- Mapa das divisões político-administrativa do Brasil no ano de 1900

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Directoria Geral de Estatística, Recenseamento do Brazil 1900. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil_1872_2010/evolucao_da_divisao_territorial_mapas.pdf. Acesso em: 27 de janeiro de 2022**.**

A primeira alteração do período republicano foi a anexação das terras do Acre ao território brasileiro na condição de território federal, cuja motivação foi a invasão dessa área por empreendedores brasileiros que ali instalaram a exploração dos seringais abastecendo o mercado internacional da borracha.

Ocorre que o governo imperial e o governo republicano já haviam reconhecido através do *Tratado de Ayacucho* (1867) que a região pertencia à Bolívia, que até então não havia investido na povoação dessa área que era ocupada apenas por indígenas completamente ignorados pelo governo e possuía acesso precário pelos caminhos andinos, sendo mais facilmente acessado pela região bacia amazônica. Com isso, após diversos confrontos e até uma breve proclamação da Independência da região, a anexação ao Brasil ocorre através do *Tratado de Petrópolis* firmado entre Brasil e Bolívia no ano de 1903 e ratificado pelo Congresso

Nacional em 1904, após o comprometimento do Brasil em atender diversas exigências estabelecidas pela Bolívia.

O território federal até então não estava previsto constitucionalmente e foi instituído pelo Decreto nº 1.181, de 25 de fevereiro de 1904, que estabeleceu a administração provisória do território do Acre, diretamente pelo presidente da república.

Foi somente na Constituição de 1934 que o Território foi inserido na organização do Estado conforme o Art. 1º, que assim declarava “A Nação brasileira, constituída pela união perpétua e indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios em Estados Unidos do Brasil, mantém como forma de Governo, sob o regime representativo, a República federativa proclamada em 15 de novembro de 1889.” (BRASIL, 1834)

Entre outras disposições a referida constituição determinava em seu Art. 5º, XVI que competia privativamente à União “organizar a administração dos Territórios e do Distrito Federal, e os serviços neles reservados à União;” (BRASIL, 1934).

Durante a *Era Vargas* (1930-1945), foi comum a criação de territórios federais, principalmente em razão da *Segunda Guerra Mundial (1939-1945).*

No ano de 1942, através do Decreto- Lei nº 4.102, foi criado o *Território Federal de Fernando de Noronha*[24]*,* baseado no interesse da defesa nacional, instalando-se ali uma base militar composta por soldados brasileiros e americanos, sendo utilizada como observatório de qualquer ameaça por terra ou mar.

No ano seguinte, por meio do *Decreto-Lei nº 5.812 de 13 de setembro, foram criados cinco (5) territórios federais: Amapá; Rio Branco; Guaporé; Ponta Porã e Iguaçu, através do desmembramento dos Estados do Pará, do Amazonas, do Mato Grosso, do Paraná e de Santa Catarina,* que estavam localizados nas regiões de fronteira do país*,* buscando garantir assim a segurança do país e administração as regiões, tendo em vista a dificuldade dos governos estaduais em administrar essas localidades mais remotas, facilitando as invasões estrangeiras.

Terminada a Segunda Guerra Mundial em 02 de setembro de 1945, bem como a *Era Vargas*, os territórios de *Ponta Porã e Iguaçu* localizados na região sul

[24] Arquipélago de Ilhas reocupado pelos Portugueses desde 1737 e utilizada como ponto estratégico de defesa da Capitania de Pernambuco e para onde eram mandados muitos condenados da Capitania.

do país foram extintos com a promulgação da Constituição de 1946 que previa no Art. 8º, do Ato de Disposições Contrárias (ADCT): “Ficam extintos os atuais Territórios de Iguaçu e Ponta Porã, cujas áreas volverão aos Estados de onde foram desmembradas.” (BRASIL, 1946).

Com essas alterações, no ano de 1950 o território brasileiro possuía a seguinte configuração:

Figura 5- Mapa das divisões político-administrativas do Brasil no ano de 1950

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): IBGE, Censo Demográfico 1950.Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil_1872_2010/evolucao_da_divisao_territorial_mapas.pdf Acesso em: 27 de janeiro de 2022.

Além de extinguir os referidos territórios, a Constituição Federal de 1946 previa no *caput* do Art. 4º, do ADCT que a Capital da União seria transferida para o Planalto Central do país.[25]

[25] Art 4º - A Capital da União será transferida para o planalto central do Pais.
§ 1 º - Promulgado este Ato, o Presidente da República, dentro em sessenta dias, nomeará uma Comissão de técnicos de reconhecido valor para proceder ao estudo da localização da nova Capital.

Dessa forma, durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) que tinha como lema *"50 anos em 5"*, inicia-se a construção da nova sede da capital federal, no Estado de Goiás, centro-oeste do país. Com isso a capital federal é transferida para a cidade de Brasília no dia 21 de abril de 1960[26].

O antigo Distrito Federal localizado na cidade do Rio de Janeiro passou a constituir o Estado da Guanabara, conforme previa a Constituição de 1946 no Art. 4º, §4º, ADCT que determinava: "[...] § 4 º - Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara." (BRASIL, 1946), bem como a Lei 3.752 de 14 de abril de 1960 que previa a convocação da Assembleia Constituinte do Estado e outras providências.

Também ocorreram importantes alterações na configuração do país nesse mesmo período, na região norte do país, onde no ano de 1956 o Território Federal do Guaporé, através da Lei Ordinária nº 2.731 teve o seu nome alterado para *Território Federal de Rondônia* em homenagem ao Marechal Cândido Rondon[27] (1865-1958), que explorou a região durante as duas primeiras décadas do século.

Na década de 50, também iniciava-se no Território do Acre um movimento Autonomista promovido pelo então deputado federal José Guiomard Santos, que já havia sido governador do território, e, em 1957 apresenta ao Congresso Nacional um projeto de lei que tinha como objetivo a elevação do Território do Acre à condição de Estado, buscando o desenvolvimento do território (SAAB, 2021).

---

§ 2 º - O estudo previsto no parágrafo antecedente será encaminhado ao Congresso Nacional, que deliberará a respeito, em lei especial, e estabelecerá o prazo para o início da delimitação da área a ser incorporada ao domínio da União.

§ 3 º - Findos os trabalhos demarcatórios, o Congresso Nacional resolverá sobre a data da mudança da Capital.

§ 4 º - Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara. (BRASIL, 1946)

[26] Data predeterminada pela Lei nº 3.273, de 1 de outubro de 1957.

[27] Cândido Mariano da Silva Rondon, descendente de índios, coronel do exército brasileiro, ganhou notoriedade pelas diversas expedições realizadas na floresta amazônica e "[...]na avaliação dos principais historiadores brasileiros de ciência e tecnologia, seu nome como propulsor das ciências naturais no Brasil dos tempos modernos, vem logo depois de Oswaldo Cruz, fundador do principal instituto de pesquisa em ciência, tecnologia e saúde pública do país[...]". Além disso, [...] uma legislação logo foi introduzida no Congresso para promover Rondon a marechal do Exército como "[...]forma de se retratar com Rondon pelo tratamento indigno- prisão, confinamento, afastamento do exército, ataques oportunistas e caluniosos contra a sua pessoa e suas políticas, perseguição de seus subalternos- ao qual fora sujeitado após o golpe que instaurou o governo "provisório" de era Vargas[...]", a promoção também encorajou o Congresso a homenagear Rondon alterando o nome do território do Guaporé. (ROHTER, 2019)

Foi somente em 1962 que o projeto foi aprovado no Congresso Nacional, e, através da Lei 4.070 de 15 de junho de 1962, o Território do Acre foi elevado à categoria de Estado.

Durante o regime militar instaurado no país em 1964 o *federalismo* era suprimido pelos Atos Institucionais que centralizavam o poder no Executivo. As alterações ocorridas nesse período foram realizadas de forma arbitrária considerando o *"interesse nacional".*

A primeira alteração desse período, foi a fusão do Estado da Guanabara ao Rio de Janeiro por meio da Lei Complementar nº 20, de 1 de julho de 1974, que previa: "Art. 8º Os Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara passarão a constituir um único Estado, sob a denominação de Estado do Rio de Janeiro, a partir de 15 de março de 1975." (BRASIL, 1974)

A segunda alteração do território brasileiro durante o Governo Geisel foi o desmembramento da região sul do Estado de Mato Grosso por meio da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977 que criou o Estado de Mato Grosso do Sul, e, ao final do regime militar o território brasileiro estava dividido da seguinte forma:

Figura 6- Mapa das divisões político-administrativas do Brasil no ano de 1980

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Censo Demográfico 1980. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil_1872_2010/evolucao_da_divisao_territorial_mapas.pdf . Acesso em: 27 de janeiro de 2022.

No ano 1981, o Território de Rondônia é elevado à condição de Estado membro, por meio da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, mantendo os seus limites e confrontações.

Promulgada a Constituição Federal em 1988, através do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) foram estabelecidas as seguintes alterações na configuração do território brasileiro: A criação do Estado do Tocantins, pelo desmembramento da região norte do até então Estado do Goiás[28]; a elevação dos Territórios Federais de Roraima e do Amapá à condição de Estados Federais [29];

[28] Art. 13. É criado o Estado do Tocantins, pelo desmembramento da área descrita neste artigo, dando-se sua instalação no quadragésimo sexto dia após a eleição prevista no § 3º, mas não antes de 1º de janeiro de 1989. (BRASIL, 1988)

[29] Art. 14. Os Territórios Federais de Roraima e do Amapá são transformados em Estados Federados, mantidos seus atuais limites geográficos. (BRASIL, 1988)

e a extinção do Território Federal de Fernando de Noronha que voltou a fazer parte do Estado de Pernambuco, na condição de Distrito[30].

Com isso, no ano de 1991 quando foram instalados os governos dos novos Estados, o território brasileiro assume a seguinte forma:

Figura 7- Mapa das divisões político-administrativas do Brasil no ano de 1991

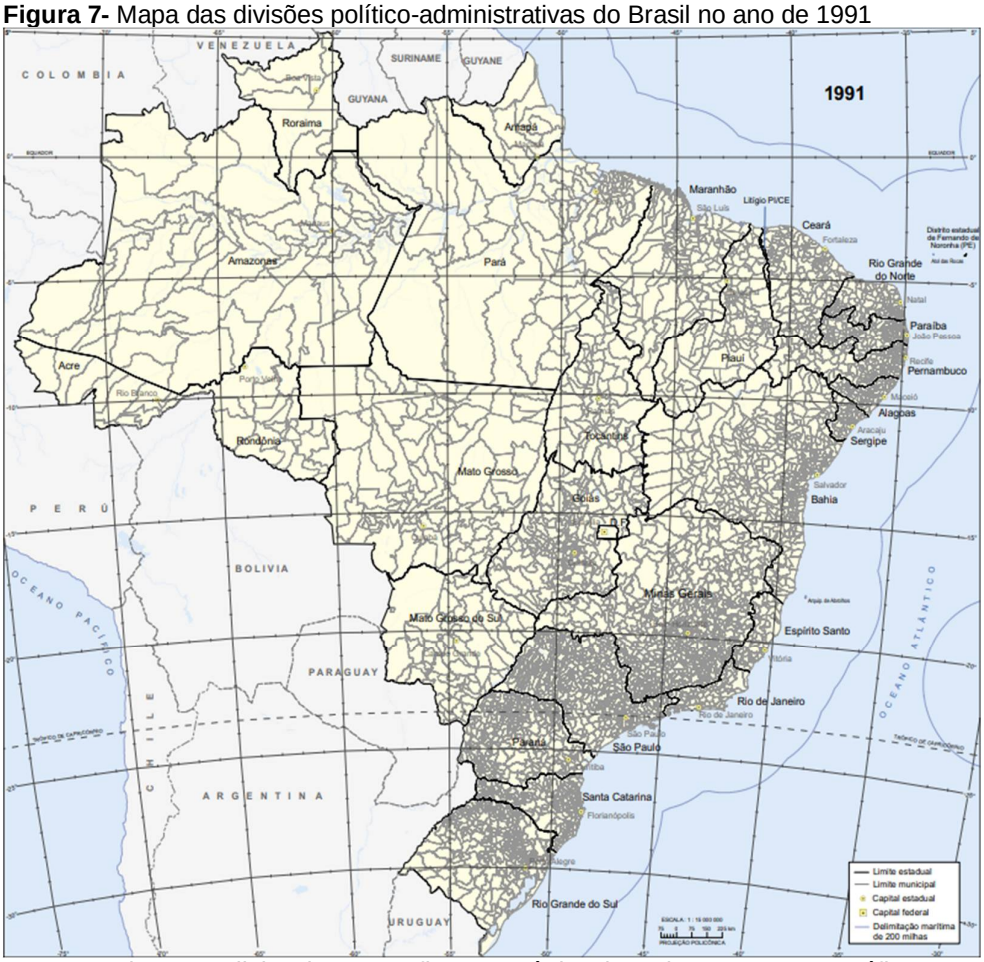

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Censo Demográfico 1980. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil/evolucao_da_divisao_territorial_do_brasil_1872_2010/evolucao_da_divisao_territorial_mapas.pdf. Acesso em: 27 de janeiro de 2022**.**

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, não se formou nenhum novo Estado, principalmente em razão das novas regras estabelecidas para o procedimento de criação de Estados-membros que somente acontecerá através da incorporação, subdivisão e desmembramento dos Estados já existentes.

[30] Art. 15. Fica extinto o Território Federal de Fernando de Noronha, sendo sua área reincorporada ao Estado de Pernambuco. (BRASIL, 1988)

Atualmente a República Federativa do Brasil compõe-se dos Estado da Bahia (BA); Sergipe (SE); Alagoas (AL); Pernambuco (PE); Paraíba (PB); Rio Grande do Norte (RN); Ceará (CE); Maranhão (MA); Piauí (PI); Espirito Santo (ES); Minas Gerais (MG); Rio de Janeiro (RJ); São Paulo (SP); Paraná (PR); Santa Catarina (SC); Rio Grande do Sul (RS); Mato Grosso do Sul (MS); Mato Grosso (MT); Goiás (GO); Tocantins (TO); Pará (PA); Amazonas (AM); Amapá (AP); Roraima (RR); Rondônia (RO) e Acre (AC); e conforme informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021) "para a superfície do Brasil foi calculado o valor de 8.510.345,538 km², publicado no DOU nº 41, de 03/03/2021, conforme Portaria nº 47, de 01 de março de 2021", contando ainda com 5.568 municípios, mais o Distrito Federal e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

2.5 Federalismo na Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal promulgada em 1988, período de redemocratização do país, motivo pelo qual também foi chamada pelos constituintes de *"Constituição Cidadã"*, "[...] considerada como a mais democrática e avançada em nossa história constitucional[...]" (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2019, p.323), determina em seu Art.1º que *"A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...]"*(BRASIL, 1988) estabelecendo desde já, a indissolubilidade do vínculo federativo, elemento intrínsecos ao federalismo e inova ao incluir os Munícipios no vínculo federativo.

Ao consagrar *a República Federativa do Brasil* o constituinte "[...] condensa o nome do Estado brasileiro- República Federativa do Brasil-, o nome do país- *Brasil*-, a forma de Estados, mediante o qualificativo *Federativa*, que indica tratar-se de Estado Federal, e a forma de governo- *República*. [...]" (SILVA, 2014, p. 100)

Além do mais, consolida a forma federativa como princípio fundamental de caráter geral e estruturante que sustenta todo o ordenamento constitucional, configurando limite material ao poder de reforma constitucional- *cláusula pétrea*- não sendo passível de alteração nem mesmo por meio de Emenda Constitucional, conforme sagrou o constituinte originário no Art. 60, §4º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988):

> Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
> [...]
> § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
> I - a forma federativa de Estado;
> II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
> III - a separação dos Poderes;
> IV - os direitos e garantias individuais.

Ao lado do voto direto, secreto, universal e periódico; da separação dos Poderes; e dos direitos e garantias individuais, a forma federativa de Estado constituí "esse núcleo imutável que visa proteger assuntos cruciais para a cidadania e para o próprio Estado[...]" (BATISTA JUNIOR, 2018, p.85).

Considerando que o *federalismo* consiste nesse sistema dinâmico e maleável que possibilita a organização estatal de acordo com fatores históricos, culturais e econômicos de cada país, preestabelecidos em um pacto federativo, torna-se complexa a identificação de reformulações desse pacto, que configuram ameaças à forma federativa como mencionado ao final do §4º.

Sarlet; Marinoni; Mitidiero (2019, p.1169) explicam que o rol apresentado no §4º, "[...]assegura mais do que uma proibição de abolição do instituto (ou instituição) previsto na CF, abarcando a proibição até mesmo de medidas restritivas que, embora não venham a suprimir o conteúdo protegido, o afetem em seus elementos essenciais".

Dessa forma, o que pode ser alterado pelo legislador é a repartição de competências e até mesmo a transferência de competências de uma esfera à outra, entretanto, deve manter certo grau de autonomia para cada ente federal, tendo em vista ser um elemento intrínseco à essa forma de Estado.

Nesse contexto importa analisar os chamados *Princípios Constitucionais Sensíveis* que "[...]visam assegurar uma unidade de princípios organizativos tida como indispensável para a identidade jurídica da Federação, não obstante a autonomia dos Estados-membros para se auto-organizarem." (MENDES; BRANCO, 2012, p. 1124).

Os princípios *sensíveis* foram elencados no inciso VII, do Art.34, da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e a não observância destes princípios pelos

entes federados enseja a *Intervenção Federal*[31], a teor do mencionado artigo que declara:

> Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: [...] VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático; b) direitos da pessoa humana; c) autonomia municipal; d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta. e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Os *princípios sensíveis*, portanto, atuam como limitação à autonomia dos entes federados, garantindo o equilíbrio federativo. Somado aos *princípios sensíveis*, o constituinte originário também estabeleceu *vedações constitucionais* aos entes federados, expressas no Art. 19, da Constituição Federal de 1988[32] assim explicitados por Silva (2014, p.480):

> O art. 19 contém vedações gerais dirigidas à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Visam o equilíbrio federativo. Umas, em função da natureza laica do Estado brasileiro, que não poderá admitir que qualquer das entidades autônomas da federação estabeleça cultos religiosos ou igrejas ou os subvencione (inc. I); outras, em função da liberdade religiosa e de culto, que proíbe embaraçar o funcionamento de cultos ou igrejas ou com eles ou seus representantes manter relações de dependência ou aliança, possibilitada a colaboração de interesse público, na forma da lei (inc. I); que lei? A da entidade federativa envolvida. Outras, ainda, em função da credibilidade dos documentos públicos, que, por isso, sejam de que entidades públicas forem, fazem prova, valem formal e materialmente perante outra (inc. II). Finalmente, outro grupo de vedações prende-se mais estritamente ao princípio federativo da unidade de nacionalidade de todos os brasileiros, qualquer que seja o Estado ou Município de seu nascimento, bem' como ao princípio da paridade entre as entidades da federação (inc. III).

---

[31] A intervenção federal consiste em ato privativo do Presidente da República mediante decreto nos termos do Art., 84, X, da CF/88 que para tanto "[...]especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas" (BRASIL, 1988, Art. 36, §1º). A Intervenção Federal, é, portanto, mecanismo drástico e excepcional, que importa a suspensão temporária das normas constitucionais asseguradoras da autonomia da unidade atingida pela medida" (MENDES; BRANCO, 2012)

[32] Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público; II - recusar fé aos documentos públicos; III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si. (BRASIL, 1988)

As vedações constitucionais são direcionadas a todos os integrantes da federação e buscam preservar a integridade do equilíbrio interno e da própria paridade entre os entes federativos (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2019, p.1170).

Ademais, a Constituição Federal de 1988 atribui a forma federativa de Estado uma dimensão sociológica através do seu Art. 3º (BRASIL, 1988), elencando em seus incisos, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, quais sejam: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

José Afonso da Silva (2014, p. 107-108) observa que:

> [...] É a primeira vez que uma constituição assinala, especificamente, objetivos do Estado brasileiro, não todos, que seria despropositado, mas os fundamentais, e, entre eles, uns que valem como base das prestações positivas que venham a concretizar a democracia econômica, social e cultural, a fim de efetivar na prática a dignidade da pessoa humana.

Os objetivos elencados, em verdade, consistem em valores mínimos indispensáveis ao Estado Democrático de Direito, demonstrando a intenção do constituinte de 1988 em efetivar os preceitos do federalismo de acordo com o período vivenciado, o que não se identifica em constituições anteriores, onde o federalismo foi concebido como mera formalidade, fazendo com que em determinados períodos da história do Brasil fosse quase totalmente suprimido.

A inovação mais polêmica relacionada ao federalismo, apresentada pela Constituição de 1988, foi a inserção da figura do Munícipio como ente federado ao lado da União e dos Estados-membros aduzindo em seu Art. 18 (BRASIL, 1988): "*A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."*

Considerando também o Art.1º, o Munícipio "[...]encontra-se abrangido pelo manto da indissolubilidade, integrando, de outra parte, o conjunto dos elementos nucleares do princípio federativo na condição de cláusula pétrea, não podendo tal autonomia ser suprimida e mesmo esvaziada por emenda constitucional" (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2019, p.1167).

O Art. 29 estabelece que *"O Município reger-se-á por lei orgânica [...]"* (BRASIL, 1988), atribuindo aos Munícipios o poder de auto-organização, ao contrário das constituições anteriores que concebiam os Munícipios como divisões políticas-administrativa dos Estados, que eram responsáveis por sua criação e organização.

Ao prever a autonomia municipal a Constituição Federal de 1988 distancia-se do modelo *dual* do federalismo clássico, criando uma terceira esfera de governo, o que na análise de muitos doutrinadores consiste em um aperfeiçoamento da organização federativa com maior descentralização do poder.

Anteriormente à Constituição de 1988, Almeida (1987, p. 62-63) já mencionava que "[...] embora nos Estados Unidos a autonomia municipal não encontre garantia expressa na Constituição Federal, também o relacionamento do poder central com os Munícipios persiste impregnado da essência do federalismo", tendo em vista que é no plano municipal que se materializam todas as decisões.

Da mesma forma, entende Baracho (1985, p. 172) que "os Munícipios são instrumentos institucionais essenciais ao processo de democratização, possibilitam, pela aproximação, maior vivência coletiva local, com repercussões em outros níveis da estrutura governamental."

Bonavides (2019, p. 353) entusiasta da autonomia municipal sustenta que,

> [...] no Brasil, com a explicitação feita na Carta de 1988, a autonomia municipal alcança uma dignidade federativa jamais lograda no direito positivo das Constituições antecedentes. Traz o art.29, por sua vez, um considerável acréscimo de institucionalização, em apoio à concretude do novo modelo federativa estabelecido pelo art.18, visto que determina seja o munícipio regido por lei orgânica, votada por quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal- requisito formal que faz daquele estatuto um diploma dotado de grau de rigidez análogo ao que possuem as cartas constitucionais.

Em contrapartida, alguns autores afirmam que autonomia municipal ainda não ultrapassa o plano formal, tendo em vista que "[...] os municípios brasileiros tradicionalmente estão pouco dotados, tanto de aparelhamento administrativo, como de recursos financeiros. Ora, sem instrumentos concretos, dificilmente alguma autonomia formal pode tornar-se substantiva." (RABAT, 2002, p.12)

Silva (2014, p. 479) tece duras críticas à inserção do munícipio da organização federativa,

> *Data vênia*, essa é uma tese equivocada, que parte de premissas que não podem levar à conclusão pretendida. Não é porque uma entidade territorial tenha autonomia político-constitucional que necessariamente integre o conceito de entidade federativa. Nem o munícipio é essencial ao conceito de federação brasileira. Não existe federação de Munícipios. Existe federação de Estados. Estes é que são essenciais ao conceito de qualquer federação. Não se vá, depois, querer criar uma câmara de representantes dos Munícipios. Em que muda a federação brasileira com o incluir os Munícipios, como um de seus componentes? Não muda nada. Passaram os munícipios a ser entidades federativas? Certamente que não, pois não temos uma federação de Munícipios. Não é uma união de Municípios que forma a federação. Se houvesse uma federação de Municípios, estes assumiriam a natureza de Estados-membros, mas poderiam ser Estados-membros (de segunda classe?) dentro dos Estados federados? Onde estaria a autonomia federativa de uns ou de outros, pois esta pressupõe território próprio, não compartilhado? Dizer que a República Federativa do Brasil é formada de união indissolúvel dos Munícipios é algo sem sentido, porque, se assim fora, ter-se-ia que admitir que a Constituição está provendo contra uma hipotética secessão municipal. Acontece que sanção correspondente a tal hipótese é a intervenção federal que não existe em relação aos Municípios. A intervenção neles e da competência dos Estados, o que mostra serem ainda vinculados a estes. Prova que continuam a ser divisões político-administrativas dos Estados, não da União. Se fossem divisões políticas do território da União, como ficariam os Estados, cujo território é integralmente repartido entre os seus Municípios? Ficariam sem território próprio? Então, que entidades seriam os Estados? Não resta dúvida que ficamos com uma federação muito complexa, com entidades superpostas.

Sob essa mesma perspectiva Mendes e Branco (2012, p. 1137) fazem as seguintes observações:

> Veja-se que é típico do Estado Federal a participação das entidades federadas na formação da vontade federal, do que resulta a criação do Senado Federal, que, entre nós, não tem, na sua composição, representantes de Municípios. Os Municípios tampouco mantêm um Poder Judiciário, como ocorre com os Estados e com a União. Além disso, a intervenção nos Municípios situados em Estado-membro está a cargo deste. Afinal, a competência originária do STF para resolver pendências entre entidades componentes da Federação não inclui as hipóteses em que o Município compõe um dos polos da lide.

De acordo com a perspectiva apresentada por José Afonso da Silva, o federalismo em sua concepção original apresenta elementos intrínsecos que parecem comportar apenas duas esferas de poder, tendo em vista que a autonomia dos Munícipios é garantida igualmente à dos Estados e União, entretanto, “[...] além do dever de respeitar os limites constitucionais federais também devem fazê-lo com os limites atribuídos pelo poder constituinte derivado dos Estados.” (BATISTA JUNIOR, 2018, p. 45)

Percebe-se que a autonomia garantida aos Munícipios pelo constituinte de 1988 já não possui o mesmo significado atribuído à autonomia consagrada no

federalismo originário da Constituição dos Estados Unidos de 1787, onde os entes federados resguardaram para si grande parte das competências.

Dessa forma, os Munícipios são autônomos, mas hierarquicamente submetidos aos Estados e desprovidos de mecanismos que garantam a efetividade de participação federal, — elemento essencial do federalismo — tornando a organização federativa excessivamente descentralizada e consequentemente instável, tendo em vista a impossibilidade de efetivar-se na realidade.

Portanto, a autonomia garantida constitucionalmente aos Munícipios representa um importante passo para a descentralização do poder, entretanto, o que se verificou desde a promulgação da constituição é que estabeleceu-se "[...] um movimento de descentralização de políticas públicas, concedendo aos Estados e Munícipios inúmeros encargos, acompanhados de um sistema de redistribuição de receitas tributárias, que se revela deficiente ou insuficiente, concentrando competências legislativas na União."(BATISTA JUNIOR, 2018, p.46), dessa forma, apenas a execução dos serviços públicos foi transferida aos Munícipios, mas as competências e receitas tributárias permaneceram concentradas na União, obstando a efetividade da autonomia dos Munícipios.

Nesse contexto, embora Baracho defenda a autonomia municipal também afirma que

> [...] A autonomia não pode ser entendida, apenas, em seu aspecto formal. Existe a necessidade de que os Estados e Municípios disponham de recursos para o exercício da autonomia assegurada teoricamente. A falta de receita própria para o atendimento das necessidades de obras e serviços é dificultada pela acentuada concentração de recursos na União. Mesmo a transferência de parcelas das receitas para os entes federais, sem a necessária liberdade de aplicação, retrai a possibilidade de autonomia. [...] (BARACHO, 1985, p.181)

Ademais, a centralização de competências que impede a concreção da autonomia dos Munícipios também influencia na efetividade do *cooperativismo* compreendido no Art. 23 (BRASIL, 1988) que estabelece em seus incisos uma série de competência comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios, ressalvando em seu parágrafo único que "*Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional*" (BRASIL, 1988); no Art. 24, que determina "*Compete à União, aos Estados e ao*

Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:[...]" (BRASIL, 1988); e ainda no inciso II do Art. 30 que aduz "*Compete aos Municípios:[...] II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber*;" (BRASIL, 1988).

Entretanto, ao contrário da inserção do munícipio na organização federativa, o modelo cooperativo não é uma inovação no ordenamento constitucional, conforme observa Almeida (2000, p. 130) "o constituinte de 1988 colheu na Constituição de 1934 a ideia de um rol de competências materiais comuns, transpondo inclusive, para o artigo 23, muitas das competências que constavam no artigo 10 daquela constituição. "

Nas palavras Batista Junior (2018, p. 41-42),

> Basicamente, o cooperativismo se torna um mecanismo do governo para que os poderes divididos pela forma federada do Estado atuem em conjunto. Não como uma disputa de poderes ou apenas como uma divisão de tarefas, mas como engrenagens articuladas e harmônicas para a persecução de uma mesma finalidade.
> [...]
> A cooperação federativa é um mecanismo utilizado para alcançar o equilíbrio e evitar desigualdades regionais dentro da estrutura da federação. Em se tratando de poder financeiro, a ideia era a de garantir e equalizar as capacidades de cada unidade da federação por meio da realização de distribuição dos fundos públicos de maneia proporcional. A redistribuição de recursos entre todos os entes da federação pressupõe uma nivelação de serviços sócias.

Silva (2014, p.483) define as competências como "modalidades de poder de que se servem os órgãos ou entidades estatais para realizar suas funções" e nesse contexto convém analisar o sistema adotado na Constituição Federal de 1988, assim classificado por ele:

> A nossa Constituição adota esse sistema complexo que busca realizar o equilíbrio federativo, por meio de um sistema de competências que se fundamenta na técnica da enumeração dos poderes da União (arts. 21 e 22), com poderes remanescentes para os Estados (art. 25, §1º) e poderes definidos indicativamente para os Munícipios (art.30), mas combina, com essa reserva de campos específicos (nem sempre exclusivos, mas apenas privativos), possibilidades de delegação (art.22, parágrafo único), áreas comuns que preveem atuações paralelas da União, Estados, Distrito Federal e Munícipios (art.23) e setores concorrentes entre União e Estados e em que a competência para estabelecer políticas gerais, diretrizes gerais ou normas gerais cabe à União, enquanto se defere aos Estados e até aos Munícipios a competência suplementar. (SILVA, 2014, p. 483)

Traçando ainda, a seguinte subclassificação:

> (1) competência material, que pode ser: (a) exclusiva (art.21); (b) comum, cumulativa ou paralela (art.23); (2) competência legislativa, que pode ser: (a) exclusiva (art.25, §§1º e 2º); (b) privativa (art.22), (c) concorrente (art.24); (d) suplementar (art.24, §2º). (SILVA, 2014, P. 484)

Segundo Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2019, p. 1196), essas competências estão organizadas em um sistema de *repartição horizontal e repartição vertical* assim definidas e classificadas:

> No âmbito de uma repartição do tipo horizontal, de acordo com a qual *os entes federados são dotados de campos específicos de competências (poderes) administrativas e legislativas*, de modo a *demarcar as fronteiras normativas típicas do Estado Federa*l,**533** a CF estabeleceu o seguinte esquema geral:**534**
> a) a *União* foi contemplada com um conjunto de *competências enumeradas e privativas. Ao passo que as competências administrativas estão dispostas no art. 21, as competências legislativas foram previstas no art.* 22, da CF, sendo estas últimas passíveis – nos termos de Lei Complementar – de delegação (art. 22 parágrafo único);
> b) *os Municípios* também foram dotados de *competências enumeradas e privativas* (art. 30 da CF);
> c) *aos Estados* foram reservadas *competências residuais ou remanescentes (art. 25, § 1.º, da CF);*
> d) *ao Distrito Federal,* em virtude de sua natureza mista, couberam competências *tanto estaduais quanto municipais (art. 32, § 1.º, da CF).*
> Já no que diz com uma *separação do tipo vertical*, ou seja, no âmbito do "condomínio legislativo" ao qual já se fez referência, a CF prevê o seguinte quadro:
> a) *competências administrativas comuns* da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23 da CF*);*
> b) *competências legislativas concorrentes da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24 da CF), cabendo à União legislar apenas com o objetivo de estabelecer normas gerais (art. 24, § 1.º, da CF) e ressalvando uma competência suplementar para os Estados e o Distrito Federal (art. 24, § 2.º, da CF)*.

A Constituição Federal nesse ponto garantiu a autonomia de todos os entes federados dotando-os de competências, entretanto, a controversa que aqui se encontra refere-se à efetividade do sistema adotado, que ao contrário do que se pretendia— o equilíbrio federativo— gera diversos conflitos entre os entes federados pelas mais variadas razões.

Para dirimir esses conflitos devem ser observados os seguintes princípios: da *predominância do interesse* segundo o qual "[...]temas de interesse nacional inserem-se dentre as competências da União; os de interesse regional são atribuídos aos Estados-membros e os de interesse local aos munícipios." (ARABI, 2019, p. 39); e da *subsidiariedade* "[...] segundo o qual se afirma que devem ser os níveis inferiores de competência para o exercício de competências políticas e administrativas,

atribuindo-a ao ente superior apenas quando os entes locais não sejam capazes de dar tratamento adequado à questão por sua própria iniciativa.” (ARABI, 2019, p. 39)

Entre as diversas razões Silva (2014, p. 482) afirma que a complexidade desse sistema está em definir o que é o interesse geral considerando que muitas matérias não são de interesse rigorosamente nacional, por não afetarem a Nação como um todo, mas não são simplesmente particulares de um Estado, por abrangerem dois ou mais deles. Exemplificando com os problemas da Amazônia, os do polígono da seca, os do Vale do São Francisco e do Vale do Paraná- Uruguai.

Para Almeida (2000, p.162)

> A análise das competências privativas de cada esfera de poder revela uma clara preponderância do poder federal, um certo fortalecimento do poder municipal e a permanência da situação desconfortável do poder estadual, cujos poderes remanescentes continuaram esvaziados de conteúdo e de significado prático.

Batista Junior (2018, p. 47) também aponta que “[...]paradoxalmente, o Brasil comporta uma centralização baseada na arrecadação de recursos e na regulação de diversas atividades dos Estados e Munícipios ao mesmo tempo em que concebe uma descentralização administrativa e política ampla”, com isso, verifica-se que a ausência de efetividade da autonomia não é uma particularidade dos Munícipios, mas também dos estados-membros.

Nesse sentido merece destaque a conclusão de Dallari (2011, p. 255):

> Como a experiência demonstrou, e é óbvio isso, dar-se competência é o mesmo que atribuir encargos. É indispensável, portanto, que se assegure a quem tem os encargos uma fonte de renda suficientes, pois do contrário a autonomia política se torna apenas nominal, pois não pode agir, e agir com independência, quem não dispõe de recursos próprios.

Além da complexidade em delimitar os interesses de cada esfera e a evidente concentração de competência e receita na União, Arabi (2019, p. 42) chama atenção para a atuação do STF sobre o assunto:

> [...] já não bastasse o próprio desenho da arquitetura constitucional brasileira conferir muito mais competências ao ente federal; nos casos em que há margem interpretativa sobre a quem compete o exercício de determinadas competências legislativas, percebe-se uma tendência de interpretação centralizadora na atuação do Supremo Tribunal Federal.

Percebe-se que o Constituinte de 1988 tentou avançar ao criar uma terceira esfera de governo e ao instituir um *federalismo cooperativo,* entretanto, as raízes centralizadoras do Brasil tornam a efetividade da autonomia dos Estados e Munícipios e, consequentemente, o *cooperativismo*— que só é possível em um Estado Federal com entes federados autônomos— um problema cada vez mais complexo.

Ressalta-se que é a repartição de competências constitucionalmente prevista que vai garantir a autonomia dos entes federados — elemento essencial do federalismo — bem como definir o modelo de federalismo adotado, que no caso do Constituinte de 1988 pretendeu adotar o *federalismo cooperativo.* Por isso a imprescindibilidade de repensar os rumos que o federalismo está tomando a partir da Constituição de 1988.

Batista Junior (2018, 48) alerta que "[...] cada solução para dirimir ou amenizar o federalismo assimétrico a que o Brasil está imerso deve ser estabelecida e pensada, considerando todas as peculiaridades locais, culturais, geográficas e econômicas carregadas por um país tão peculiar como o Brasil."

Por sua vez, Almeida (2000, p.164) concluí que,

> [...] em regra só devem competir à autoridade federal os poderes que só possam ser bem exercidos por quem representa a unidade do Estado federal no plano externo e, no plano interno, pode articular as soluções para problemas que afetam o todo ou mais de um Estado. Nesse sentido, cabe ainda rever as competências da União, pois, dentre elas, poderiam algumas, com proveito, ser transferidas para a órbita da competência concorrente ou mesmo para a órbita dos poderes privativos das demais entidades federadas.

Verifica-se, portanto, que tanto a autonomia dos Munícipios quanto o federalismo cooperativo inserido na Constituição Federal de 1988 com o intuito de descentralizar o poder— objetivo primordial do federalismo— ainda na atualidade, mais de trinta (30) anos após a promulgação da Constituição mais democrática da história do país, encontra dificuldades para efetivar-se em razão das raízes centralizadoras e que impede o equilíbrio federativo.

Por fim e mais relevante para o presente trabalho, a Constituição Federal de 1988 trouxe inovações para o procedimento de criação de Estados-membros, ou melhor, considerando que desde a promulgação da Constituição em 1988 o território brasileiro encontra-se totalmente subdividido entre Estados-membros, estabeleceu a

formação de novos Estados a partir da incorporação, subdivisão ou desmembramento[33] dos Estados já existentes.

Considerando a vastidão do território brasileiro e que as divisões político-administrativas decorreram de um processo onde as necessidades regionais foram muitas vezes ignoradas pelo governo central e a delimitação resultou quase sempre de revoltas, invasões e interesses econômicos, as transformações do território no período republicano originaram-se principalmente do desmembramento de Estados com dimensões continentais que possuíam regiões esquecidas e que necessitavam de autonomia para desenvolver-se.

Como exemplo a experiência da divisão do próprio Mato Grosso com a criação do Mato Grosso do Sul ao final da ditadura militar, que favoreceu o desenvolvimento da região sul que antes dependia do governo localizado em Cuiabá.

Entretanto, a criação desse Estado também demonstrou a necessidade de inovações no procedimento de formação de Estados, tendo em vista que "[...] para que a divisão acontecesse, preponderou o interesse nacional sobre o regional e Mato Grosso do Sul acabou sendo criado quando menos esperavam os divisionistas, por um ato de cima para baixo, sem consulta à população" (BITTAR, 2017, p. 227)

Além do mais Almeida (1987, p. 64) aponta que

> Até mesmo em tema fundamental de fundamental importância, como é a criação de novos Estados, por divisão ou fusão dos Estados existentes, não são estes chamados a opinar, malgrado sejam afetados num de seus elementos básicos— o território. Todo o processo de criação de Estados se desenvolve no âmbito federal, à revelia dos interessados, mediante a aprovação de lei complementar pelo Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República.

Em linhas gerais, o procedimento estabelecido pelo Constituinte de 1988, buscou corrigir os erros do passado garantindo maior participação popular, estabelecendo inicialmente uma consulta prévia à população diretamente interessada através de plebiscito, que possui caráter *terminativo* ou *prejudicial,* ou seja, se a formação do novo Estado não for aprovada pela população o procedimento

---

[33] Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.
[...]
§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

encerra-se. Caso seja aprovado, o projeto de lei poderá ser proposto perante a qualquer Casa do Congresso Nacional, prosseguindo-se com a oitiva das Assembleias Legislativa dos Estados envolvidos que possui caráter não vinculativo ou meramente opinativo, o que significa dizer, se a manifestação for contrária o procedimento prosseguirá, por fim segue para aprovação pelo Congresso Nacional e sanção do Presidente da República, que será objeto do próximo capítulo de forma mais detalhada, dado a sua relevância para o presente trabalho.

Conclui-se, portanto, que a Constituição Federal de 1988, buscou suprir falhas que marcaram a história do país, no que diz respeito ao federalismo, Scaff *et al.* (2019, p.17) explicam:

> Assim, o que se percebe é que a atualização dos debates sobre o federalismo brasileiro exige avanços muitos maiores, ainda mais se tomado o termo de comparação dos Estados Unidos. Em primeiro lugar, uma teoria pura da soberania explicaria muito superficialmente as dinâmicas de uma organização política de matriz centrífuga e que enfrenta severos obstáculos de ordem centralizadora, tanto pelas contribuições diretas do autoritarismo explícito de nossa história de diversos momentos da história constitucional, quanto pela "pela permanência de um entulho autoritário" que não cessa de se expor a luz do dia.

Referida observação, sintetiza o exposto no capítulo, concluindo que a evolução do federalismo no Brasil e no mundo não se esgotou e, principalmente, que no Brasil as raízes centralizadoras dificultam ainda mais a efetivação dessa forma de organização do Estado, tornando as discussões sobre o assunto cada vez mais complexas e distante do federalismo clássico originado nos Estados Unidos, mas perseguindo a ideia principal de descentralizar o poder.

3 PROCEDIMENTO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS ESTADOS

A Constituição Federal de 1988 prevê, a teor do artigo 18, que a organização político-administrativa da República Federativa brasileira compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dotados de autonomia nos termos preestabelecidos na Constituição, integrando a União os Territórios Federais, sendo Brasília sua Capital Federal.

A aprovação deverá se dar mediante prévia consulta da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, e podem, através de lei complementar, incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios Federais.

Importante ressaltar que é de competência exclusiva do Congresso Nacional a matéria de convocação de plebiscito para criação de Estados novos, na forma do art. 49, inciso XV[34], da CF/88, de modo que a proposição adequada de um Projeto de Decreto Legislativo (PDL), nos termos em que dispõe o art. 109, II[35], do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e observado o compulsório arquivamento de todas as proposições ao final de cada legislatura, nos termos em que dispõe o art. 105[36] do mesmo diploma legal.

Os termos utilizados pelo Constituinte, “subdividir-se” de “desmembrar-se”, determinam formas diferentes de procedimento, uma vez que a subdivisão diz respeito à cisão de um Estado onde ele deixa de existir para dar lugar à outros dois ou mais Estados, não deixando área remanescente, enquanto que o desmembramento é a retirada do Estado originário uma parte que servirá de território para a criação de um novo Estado-membro, remanescendo o Estado originário.

---

[34] Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: (...) XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

[35] Art. 109. Destinam-se os projetos: (...) II - de decreto legislativo a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Presidente da República;

[36] Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:
I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões;
II - já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;
III - que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias;
IV - de iniciativa popular;
V - de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral da República.
Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Sobre desmembramento, Alexandre de Moraes explica que:

> Consiste em separar uma ou mais partes de um Estado-membro, sem que ocorra a perda da identidade do ente federativo primitivo. Assim, significa separação de parte do Estado-originário, sem que ele deixe de existir juridicamente com sua própria personalidade primitiva. O Estado-originário será desfalcado de parte de seu território, perdendo, igualmente, parcela de sua população. A parte desmembrada poderá anexar-se a um outro Estado-membro (*desmembramento-anexação*), quando então não haverá criação de um novo ente federativo, mas tão somente alteração de limites territoriais. Nessa hipótese, todos os eleitores dos Estados deverão participar do plebiscito, havendo dois plebiscitos autônomos. Há, porém, a possibilidade de a parte desmembrada constituir novo Estado,92 ou, ainda, formar um Território Federal (*desmembramento-formação*). (MORAES, *et al*., 2017, p. 232)

Esclarece José Afonso da Silva (2014, p.477-478) que:

> Não há mais como formar novos Estados, senão por divisão de outro_ ou outros. A. Constituição prevê a possibilidade de transformação deles por incorporação entre si, por subdivisão ou desmembramento quer para se anexarem a outros, quer para formarem novos Estados, quer, ainda, para formarem Territórios Federais (...) Quer dizer que um Estado pode dividir-se em dois ou mais Estados diferentes. Subdividem-se para formarem outros. (...). Desmembramento de Estado, portanto, quer dizer separação de parte dele, sem que ele deixe de ser o mesmo Estado. Continua com sua personalidade primitiva, apenas desfalcado do pedaço de seu território e população separados. A parte desmembrada poderá constituir novo Estado, ou anexar-se a outro, ou formar Território Federal.

O Ministro Ayres Britto, em seu voto na ADI 2.650/2011 traz importante conceito de desmembramento de Estado Federado, dizendo que desmembramento:

> "É um fenômeno político, territorial, que implica a separação de parte de um estado para ganhar autonomia política, ou seja, o estado originário continua; e diferente da subdivisão, um estado se subdivide em dois e o originário desaparece. No desmembramento não, o Estado originário permanece com a sua personalidade jurídica, porém, uma parcela do seu território, com a respectiva população, ganhara personalidade jurídica e se integrara ao todo federativo como uma unidade autônoma. Então me parece que o argumento do Ministro Tóffoli se sustenta no sentido de que toda a população do Para se vera afetada por esse desmembramento, porque a hipótese e de desmembramento. (BRASIL, 2011)

A possibilidade de criação do novo Estado-membro, propriamente dito, se dá, inicialmente, através de convocação de plebiscito, ou seja, consulta popular, cuja convocação necessita da devida aprovação do Congresso Nacional. Realizado o plebiscito e aprovado pela população, o processo retorna para o Congresso para que este dê vida através de lei complementar a criação do novo Estado-membro, eis que

a criação do novo Ente Federativo é ato discricionário do Poder Legislativo, a partir de critérios de conveniência e oportunidade.

Entretanto, Ricarte de Freitas Júnior, ex-Deputado Federal por Mato Grosso atuante nas Comissões Parlamentares sobre o tema nas décadas de 1990 e 2000, em entrevista, critica o procedimento no âmbito político brasileiro, dizendo sobre o plebiscito que:

> [...] não conhece nenhum que deu certo. Mas vamos partir da premissa que o plebiscito desse certo. Daí o Autor tem que entrar de novo com o projeto de lei criando o Estado e aí ele vai passar por todas as comissões, por todo o processo legal e passar por fim, depois do parecer da comissão de constituição de justiça no plenário da casa onde ele foi proposto. Aí você vai ter a seguinte barreira: [...] você vai criar uma unidade federativa onde você vai criar mais oito deputados federais, mais vinte e quatro deputados federais, mais tantos prefeitos e vice-prefeitos e vereadores quantos forem os municípios abrangidos por esse novo estado, tribunal de contas, delegacia de polícia, professores, enfim, uma estrutura que não existe nem receita pra funcionar o básico, quer dizer, este estado não vai ter dinheiro do fundo de participação dos estados pra compra uma carriola pra puxar cascalho. Fora isso, tem uma coisa mais importante ainda, que ninguém entrega poder de graça, então um deputado federal de São Paulo que precisa vamos dizer hoje, não sei, duzentos mil votos, ele vai ter exatamente os mesmos direitos de um deputado eleito no Mato Grosso do Norte com dois mil votos. Ou seja, o "bolo" dele da União na hora de repartir, se você juntar as bancadas do Sul, Sudeste e Nordeste e que elas se juntem e não aceitem qualquer divisão, você jamais terá a chance de ter a aprovação pelo plenário de uma das casas da criação de uma nova unidade federativa onde você vai criar toda essa estrutura. (informação verbal)[37]

A rigor, a doutrina é unânime, e no entendimento de Mendes e Branco (2014) ratificam que os Estados-membros podem incorporarem-se uns aos outros ou desmembrarem-se, formando novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e por aprovação do Congresso Nacional, mediante lei complementar.

Bonavides lembra que:

> São as unidades federadas Estados verdadeiros na medida em que atuam como sistema completo de poder, com legislação, governo e jurisdição própria, nada tolhendo o exercício das faculdades de organização e competência atribuídas pela Constituição Federal. Mas a posição dos Estados-membros no quadro federativo não se cifra apenas no desempenho de sua autonomia constitucional em matéria legislativa, executiva ou judiciária, senão que cumpre ver ao lado dessa autonomia — essencial, diga-se de passagem, à identificação de toda união estatal federativa, cujos Estados participantes venham a distinguir-se do Estado unitário — aqueles

[37] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em fevereiro de 2022 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE G, p.351.

> pontos da organização federal em que os Estados federados aparecem por sua vez tomando parte ativa e indispensável na elaboração e no mecanismo da Constituição Federal. (BONAVIDES, 2000, p. 237)

Portanto, os requisitos de formação, bens do novo Estado, promulgação da Constituição com divisão dos poderes e organização destes, estão consubstanciados na Constituição Federal e devem seguir à risca.

3.1 Plebiscito para aprovação da população diretamente interessada

Os assuntos vitais de interesse político ou social, expressado por meio de votação que representa a manifestação popular ou a opinião do povo, em sentido amplo, é o que exprime o vocábulo Plebiscito, que provém do latim *plebisitum* (aprovado pelos plebeus). Sobre matéria que é submetida a seu veredicto, reside o poder soberano do Estado, que em verdade revela-se a deliberação direta do povo. No Direito Romano, assim se dizia da lei que era aprovada pelos plebeus, reunidos em comício. Salvo aqueles que não possam, legalmente, manifestar sua vontade, por incapazes civilmente, ao plebiscito não se deve opor restrições: dele deve participar o povo, em sua totalidade, para que seja legítimo. A aprovação ou desaprovação à ato do governo é o sentido que lhe empresta o Direito Constitucional. (SILVA, 2016. p. 1054)

O jurista italiano Norberto Bobbio nos lembra que o voto está associado a um relevante ato de uma democracia, contudo que nas democracias atuais é o voto não para decidir, mas sim para eleger quem deverá decidir, numa forma indireta de participação. Na antiguidade, quando se falava em democracia se pensavam em uma praça ou então uma assembleia na qual os cidadãos eram chamados a tomar eles mesmos as decisões que lhes diziam respeito, portanto, para os antigos a imagem da democracia era completamente diferente.

A literalidade da palavra “democracia” era o que realmente ela significava, então o poder do *démos*, e não, como hoje, poder dos representantes do demos. Aos romanos, o conceito de cidadão não era diferente se comparado ao dos gregos, isto porque, diferentemente da forma como elegemos hoje um candidato, quando se falava em sufrágio universal era o direito de votar nos comícios, porquanto àqueles excluídos do voto, eram chamados *civis sine suffragio.*

Onde encontrará o melhor argumento, a motivação mais forte para quem hoje quiser defender a democracia direta contra a democracia representativa,

irresistível, a razão das razões, senão no famoso apólogo de Protágoras, que nos chegou através do homônimo diálogo platônico: Júpiter como ela deve ser distribuída, se deve ser distribuída como as outras partes, entre os competentes. Júpiter responde que a arte política deve ser distribuída a todos. (Bobbio, 2000. P. 372-374)

> *O caráter direto do sufrágio (e do voto*): é a exigência constitucional de que o sufrágio e o seu exercício, mediante o voto, devem ser diretos, o que, em síntese, significa que o titular da capacidade eleitoral ativa escolhe diretamente, sem intermediários, mediante o seu voto, o detentor do cargo eletivo, ou de modo direto se manifesta quando da realização de um plebiscito, ou de um referendo, ou adere a uma iniciativa popular legislativa, que, de resto, constituem manifestações da democracia participativa. O voto, portanto, é atribuído a um determinado candidato ou partido, sem que haja intermediários, o que corresponde ao *princípio da imediatidade* do voto. (SARLET; MATINONI; MITIDIERO, 2019, p.971-972)

É possível notar que em nossa democracia atual o sufrágio universal havido em nossa CF/88 é o mesmo direto para eleger nossos representantes e que depois votarão em nosso nome pelo tempo de seus mandatos, como se referiu Bobbio, mas a própria Magna Carta oferece aos cidadãos a possibilidade de participação direta e efetiva quando entrega à sufrágio universal a participação popular por plebiscito ou referendo.

> Em síntese, o mecanismo político/jurídico chamado plebiscito se remetia originalmente as deliberações dos plebeus romanos, e que através da Lei Hortênsia em 287 a.c., podiam validar suas decisões em assembleias (*Plebis Concilium*) (FERRAZ, 1989, p. 59). Em tempos modernos e contemporâneos, a ideia de plebiscito foi sendo progressivamente retomada e ressignificada pelos países ocidentais assumindo inegavelmente inúmeros usos e particularidades. Em outras palavras, o plebiscito historicamente foi empregado (e continua sendo utilizado) tanto para incorporar a população nas decisões dos Estados como para, em algumas ocasiões, servir enquanto instrumento de legitimação de ações autoritárias. Logo, com essa dualidade, é em virtude da utilização deturpada que emergem os receios sócio-políticos do emprego do plebiscito. Os franceses, por exemplo, receosos e traumatizados com os diversos plebiscitos napoleônicos, ainda acreditam que o plebiscito é a degeneração do referendo (BENEVIDES, 1991, p. 57). Dessa maneira, estereotipando e dotando o mecanismo de todo o mal, surge o chamado “horror ao plebiscito”. Sentimento análogo, inclusive, ao que parcelas da elite política brasileira – possivelmente influenciada por esta tradição antiplebiscitária – parecem nutrir pelo mecanismo proposto para a reforma política. (SCHOLZ, 2013, p. 62)

A palavra plebiscito está presente em nossa Constituição Federal de 1988 em seis oportunidades, e logo no art. 2º. que de forma proposital, o constituinte optou por deixar o povo, por meio de plebiscito, decidir no dia 7 de setembro de 1993 a forma e o sistema de governo, notadamente se república ou monarquia

constitucional, e se parlamentarismo ou presidencialismo, respectivamente, que devem vigorar no País.

Moraes (2017, p. 191) conceitua que "...o *plebiscito é* uma consulta prévia que se faz aos cidadãos no gozo de seus direitos políticos, sobre determinada matéria a ser, posteriormente, discutida pelo Congresso Nacional..."

VILLA (2011), explica que:

> Uma das deliberações mais controversas da Constituinte foi o artigo 2.º das disposições transitórias. De acordo com esse artigo, no dia 7 de setembro de 1993 – pouco antes de a Constituição completar cinco anos – haveria um plebiscito para decidir a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo). A data do plebiscito acabou antecipada pela Emenda Constitucional no 2. Informalmente foi argumentado que 7 de setembro era uma data que vinculava nossa história à monarquia por conta do protagonismo de D. Pedro I no processo de independência. O dia 21 de abril – feriado tipicamente republicano – foi a nova data para o plebiscito. Precaução em excesso, pois não havia nenhum movimento social com expressão que defendia o retorno à monarquia. Na Constituinte apenas um deputado (Cunha Bueno) tinha externado publicamente a defesa do regime monárquico.
> Contudo, foi estabelecido que os eleitores escolheriam a forma de governo que desejavam. Como foi visto no capítulo 2, a República tinha feito essa promessa em 1889, quando do golpe militar que derrubou o Império. Mas ninguém mais retomou a questão ao longo de cem anos. O plebiscito sobre o sistema de governo também era uma medida esdrúxula. Em janeiro de 1963 outro plebiscito já tinha decidido que a vontade da população, por esmagadora maioria, era pelo presidencialismo. Durante a Constituinte, o parlamentarismo também foi derrotado, quando se escolheu o sistema de governo (foram 343 votos para o presidencialismo contra 213 para o parlamentarismo). Portanto, era uma espécie de terceiro turno. E mais uma vez o parlamentarismo foi amplamente derrotado e a república venceu por larga margem a monarquia constitucional (foi muito alto o número de votos brancos e nulos, e a abstenção foi maior do que a média das últimas eleições). (VILLA, Marco Antônio. 2011. p. 85-86)

Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2019, p. 969-970), nos lembra:

> Aliás, nunca é demais frisar que no âmbito de um Estado Democrático, o direito fundamental ao voto (sufrágio) é de relevância central, contemplado nas Declarações de Direitos desde o século XVII, quando de sua incorporação no Bill of Rights na Inglaterra, em 1689, assegurando a livre eleição dos membros do Parlamento 952 [...[Como bem alerta Néviton Guedes, embora no Brasil seja relativamente comum (mesmo no campo da literatura especializada) que os termos *voto* e *sufrágio* sejam utilizados como sinônimos, a Constituição (especialmente no art. 14) lhes atribuiu sentidos diversos, pois, ao passo que *o sufrágio consiste na essência do direito político subjetivo, podendo, como tal, ser ativo ou passivo* , sendo (ainda segundo o texto constitucional) universal, igual, livre e direto, o voto, conquanto seja uma das condutas abarcadas pelo âmbito de proteção do sufrágio, de forma alguma é a única expressão ou conduta protegida pela norma que protege o sufrágio, pois *o voto secreto é a forma pela qual o cidadão irá exercer o seu direito ao sufrágio* , consistindo, dito de outro modo, no exercício propriamente dito do direito de sufrágio. 953 Assim, o sufrágio vai além do exercício do voto no âmbito da democracia representativa, abarcando, nos termos da CF, no seu art. 14, as

> modalidades do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular, 954 institutos que não serão aqui enfrentados. Já por tal razão, pela maior amplitude do sufrágio, *as garantias conferidas ao voto pela CF, art. 14, devem ser estendidas ao sufrágio*, que inclui o direito de voto. 955 Além disso, de acordo com o disposto no art. 60, § 4.º, II, da CF, *tanto o sufrágio universal quanto o voto direto e secreto foram contemplados no elenco dos limites materiais explícitos à reforma constitucional*, estando assim equiparados em termos de proteção jurídico-constitucional.

A CF/88 traz que é mediante o plebiscito que, nos termos da lei a soberania popular é exercida através de sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, cuja competência, a convocação de plebiscito é exclusiva do Congresso Nacional, à teor do disposto no art. 49, inciso XV, de modo que toda e qualquer proposta de consulta popular, independentemente de interesse regional ou nacional, deve ser seu projeto submetido à aprovação das duas casas legislativas.

> O postulado liberal-democrático de que todo o poder emana do povo e em seu nome deve ser exercido (ou na acepção atribuída a Abraham Lincoln, de que a democracia é o governo do povo, pelo povo e para o povo) acabou assumindo, portanto, também na CF, uma feição particularmente reforçada mediante a ampliação dos espaços da assim chamada democracia participativa no texto constitucional, assegurando-lhes, ademais, a condição de direitos políticos fundamentais, designadamente, o plebiscito, o *referendum* e a iniciativa popular legislativa, de modo que se pode de fato falar, como o faz Paulo Bonavides, em um direito à democracia e mesmo um direito à democracia participativa na condição de direito subjetivo, sem prejuízo da dimensão objetiva que caracteriza o princípio democrático e o da soberania popular na condição de princípios estruturantes. (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2019, p. 349)

Foi em 21 de abril de 1993 que no Brasil tivemos a primeira manifestação do plebiscito em nossa história republicana, como dito alhures, consistia em escolher entre a forma de governo Monarquia ou República e sistema de governo parlamentarismo ou presidencialismo, tendo como instrumento fundamental de participação popular, o plebiscito, que se mostrou eficaz também em assuntos relacionados à subdivisão ou desmembramento para anexar a outros, ou formar novos Estados ou Territórios Federais e manifestar-se sobre criação, incorporação, fusão e o desmembramento de Municípios e não somente em casos de relevância nacional. (FERRER; CARDOSO, 2017)

Bonavides, relata que fora as hipóteses de plebiscito para incorporação, subdivisão e desmembramento de Estados, tivemos o plebiscito extraordinário e

específico para a escolha da conservação do regime republicano ou adotar a Monarquia, bem como se abandonaria ou não a forma presidencialista de governo.

Interessante é que o autor faz duras críticas à antecipação do plebiscito que estava designado para 7 de setembro de 1993 e que foi antecipado para o dia 21 de abril, que segundo o autor reside no antecedente histórico de 1961, o que seria, o equivalente a desferir um golpe de Estado, face tamanha inconstitucionalidade tanto material quanto formal que isso representou, uma vez que o legislador originário quis dar ao povo ao menos cinco anos para ponderar, meditar, acompanhar e avaliar a possível eficácia do regime presidencialista antes de sujeita-la à uma revisão. (BONAVIDES, 2017, p. 227-228)

No ano de 1993, apesar da conquista de uma constituição cidadã,

> [...] a economia não saía da UTI. Em 1993, não havia muito clima para festejar o crescimento do PIB de quase 5% quando, no mesmo ano, a inflação atingiu o recorde de inacreditáveis 2.708% anuais, depois de fechar o ano anterior em também pornográficos 1.157%. A hiperinflação comia salários, convulsionava a vida cotidiana e fazia os brasileiros terem pesadelos com o som das máquinas de remarcação de preços em supermercados. O desabastecimento de produtos era uma constante, com fornecedores aguardando o reajuste da inflação antes de recolocar mercadorias nas gôndolas. A bagunça afetava principalmente os mais pobres, incapazes de se proteger por meio de reservas bancárias ou de moeda estrangeira. Para complicar o ambiente geral, o país ainda realizou, em abril de 1993, um novo plebiscito para definir a forma de governo — se presidencialista ou parlamentarista. Tratava-se de um rescaldo da Constituinte, que, em desacordo sobre qual modelo adotar, empurrou a definição sobre o tema para uma decisão popular posterior. A votação ganhava elementos surreais pelo fato de que os eleitores também votariam em manter a República ou trazer de volta a monarquia, extinta em 1889. Os descendentes do destronado dom Pedro II até que tentaram, mas o retorno do rei só teve o apoio de 10% do eleitorado. Quanto ao parlamentarismo, defendido pelo PSDB, só empolgou um quarto dos votantes. Tudo ficou como era (VIZEU, 2019. p. 144)

Conforme Affonso (1996, p. 13) quanto ao plebiscito, referendo e a iniciativa popular, modalidades de exercício da soberania popular, não temos tradição jurídica e política a recorrer para definir com clareza, pela primeira vez – com essas dimensões inovadoras – inscrevem-se na Constituição da República.

Ao longo da trajetória brasileira, o plebiscito foi pouco utilizado, mais precisamente três vezes, em 1993, 2011 e 2016, apesar de se configurar instrumento de decisão popular sobre determinada matéria e mecanismo importante para o exercício da soberania popular. (FERRER; CARDOSO, 2017, p. 168)

Em data de 18 de novembro de 1998 entrou em vigor a Lei nº. 9.709/1998 que regulamentou o exercício do sufrágio universal para o plebiscito, referendo e a iniciativa popular, e normatizou que os projetos de decretos legislativos para plebiscito para criação de novos Estados Federados tenham a proposta adesão de no mínimo um terço dos membros que compõe qualquer das Casas do Congresso Nacional, ao mesmo passo que, se aprovado o projeto de plebiscito, o mesmo deverá ser realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados (BRASIL, 1998), o que, evidentemente, tornou mais dificultoso a propositura de projetos que tenham por interesse a criação de novos Estados.

Em 2011, o instituto constitucional do plebiscito para desmembramento e criação de novos Estados Federados foi utilizado pela primeira vez quando da consulta pública para que os eleitores do Estado do Pará pudessem escolher entre manter suas dimensões territoriais unidas ou desmembrarem-se para a dar existência os dois novos Estados brasileiros que denominar-se-iam Tapajós e Carajás.

> Caso a divisão fosse aprovada nas urnas, não significaria que os estados seriam efetivados, pois os projetos retornariam ao Congresso Nacional para discussão, além de passarem por votação na Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA). Não obstante, a consulta popular foi um marco da democracia, uma vez que, a população paraense foi convocada a decidir o futuro político e territorial do estado, algo inédito na história do país, pois nenhuma das dezessete alterações de fronteiras verificadas entre 1946 e 1988 contou com a participação popular, a exemplo da criação do estado de Tocantins que ocorreu em 1988, por ocasião da promulgação da Constituição (CAZZOLATO, 2011). Esse aspecto revela a relevância do objeto deste estudo, uma vez que ele representa, de forma privilegiada, a manifestação popular nos processos de criação de estados.
> Apesar da divisão não ter sido aprovada no plebiscito em 2011, a questão da fragmentação territorial não está encerrada. Em escala estadual, parece nítido que o resultado contrário à secessão se deveu à enorme concentração populacional na região Metropolitana de Belém e no Nordeste Paraense, que, no geral, refuta a divisão. Em escala nacional, o critério de consulta e contabilização dos votos se torna um fator desencorajador às demais iniciativas no Brasil, o que pode favorecer modificações legais para os novos projetos e/ou a reestruturação de outros. Ou seja, a discussão não terminou. (KZAM; LOPES; ABUD; CORREA, 2018)

Em 2016, o TRE/MA, através da Resolução n. 8.936, realizou consulta plebiscitária relativa aos Municípios de João Lisboa, Senador La Rocque e Buritirana acerca de desmembramento e anexação de povoados, concomitantemente com o primeiro turno das eleições ordinárias.

Contudo, a teor do Mandado de Segurança nº. 060148351.2016.6.00.0000 impetrado pelo Município de João Lisboa contra o TRE/MA, a Ministra Relatora do TSE Rosa Weber, em sua decisão disse que é

> [...] firme a jurisprudência deste Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que, 'enquanto não editada a lei federal prevista no artigo 18 da Carta da República, revela-se imprópria a realização de plebiscito visando a definir criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município', isso porque 'não se justifica a realização de gastos e dispêndio de recursos com consulta popular que, pelo não advento da lei complementar federal, não poderia alcançar seu fim último em razão da inconstitucionalidade de eventual lei estadual', ausente, portanto, utilidade concreta na realização da consulta plebiscitária, cuja homologação, ao final, tem sido inadmitida por esta Corte Superior. (BRASIL, 2016)

No mesmo ano, o TRE/SP, através da Resolução nº. 373/2016, convocou consulta plebiscitária relativa à proposta de criação do Distrito de Primavera na cidade de Rosana, concomitantemente com o primeiro turno das eleições ordinárias.

Conforme noticiado no site do TSE,

> Os eleitores de Rosana, São Paulo, concordaram com a transformação da região de Primavera em distrito administrativo. A decisão foi tomada no plebiscito realizado neste domingo (2) junto com as eleições municipais. Responderam SIM à pergunta "Você é a favor da criação do distrito de Primavera?" 8.840 (82,6%) eleitores. Votaram pelo NÃO 1.862 (17,4%) eleitores.
>
> O plebiscito de Rosana foi solicitado pelo presidente da Câmara Municipal e deliberado e autorizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) em junho deste ano. É a primeira vez que um plebiscito foi organizado ao mesmo tempo de uma eleição municipal. Em 2014, consulta foi realizada em Campinas junto com as eleições gerais.
>
> A cidade possui quase 20 mil habitantes e está localizada na divisa com o Mato Grosso do Sul, a 760 quilômetros da cidade de São Paulo. Em um total de 16.332 eleitores aptos a exercerem o voto, compareceram para votar 11.787 (72,14%) cidadãos. Desse quantitativo, 10.702 (90,79%) foram votos válidos, 372 (3,16%) brancos e 713 nulos (6,05%). Os votos brancos e nulos não possuem qualquer valor no resultado de uma eleição. (EMPLEBISCITO..., 2016)

A importância da participação popular através de plebiscito é fundamental para que a democracia se efetive de forma direta através da real vontade popular. Por isso é que a letra da CF/88, em seu art. 18, §3º traz que "Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar." (BRASIL, 1988)

Neste contexto, a consulta popular, através do plebiscito, se mostra uma ferramenta extrema de cidadania, “pelo que a ideia de cidadania tende a libertar-se do peso exclusivo do *jus solis* e do *jus sanguinis*, para enfatizar, também, a ideia de pertencimento, por adesão e participação, à nação cívica, porque pautada pela lei e pelo direito.” (GAUER, 2014, p. 23)

José Afonso da Silva (2014, p. 144; 478) explica que, semelhante ao referendo, o *plebiscito* também é uma consulta popular, ao passo que a diferença consiste no fato de que o plebiscito tem o objetivo de decidir previamente uma questão política ou institucional, antes de sua formulação legislativa, ou seja, o plebiscito autoriza a formulação da medida requerida. Já o referendo objetiva a ratificação de textos de projeto de lei ou de Emenda Constitucional, já aprovados. Alguma vez fala-se em *referendo consultivo* no sentido de plebiscito, o que não é correto. Segue dizendo que é o Tribunal Regional Eleitoral quem organiza o plebiscito, e que se for favorável o resultado plebiscitário, o processo será remetido à Assembleia(s) competente para pronunciamento em prazo indicado pela Justiça Eleitoral, após, ao Congresso Nacional para decisão mediante lei complementar. Entretanto, lembra que não há vinculação do Congresso face o resultado do plebiscito ou decisão da(s) Assembleia(s), porquanto estas não decidem, tendo apenas a função de emitir opinião, seja pela rejeição seja pela abstenção.

Para Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2019 p.174) a figura do plebiscito e também do referendo são garantias políticas fundamentais de participação direta do cidadão, de modo que as reformas sejam submetidas ao crivo da cidadania e objeto de amplo debate na esfera pública, muito embora também aqui as circunstâncias poderiam justificar a objeção do uso plebiscitário (populista e oportunista) de tais mecanismos participativos.

Como visto, a Constituição Federal trouxe a normativa de que o plebiscito deve acontecer no âmbito “da população diretamente interessada”, que no entendimento de Silva, (2014, p. 478), “[...] *em se tratando de subdivisão de Estado, é a do Estado todo. "Desmembramento" é processo diverso da subdivisão. "Desmembrar" é separar uma ou mais partes de um todo, sem perda da identidade do ente primitivo. [...] População diretamente interessada, no caso, é a da parte desmembrada, é a da parte que quer separar-se*.”

No entanto, a controvérsia sobre o retro entendimento chegou até o Supremo Tribunal Federal, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº.

2.650/2011, proposta pela Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cujo pedido pretendia fixar a interpretação do termo "*população diretamente interessada"* como "*aquela que tem domicílio na área desmembrada"*, face o disposto na primeira parte art. 7º da Lei nº. 9.709/1998 que expressa que "*as consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento*" lei esta que regulamenta a execução do plebiscito, referendo e iniciativa popular. (BRASIL, 2011)

Contudo, por unanimidade de votos, os Ministros do STF indeferiram o pedido da ação por entenderem que não há qualquer inconstitucionalidade no texto do artigo supracitado, uma vez que está plenamente compatível com os postulados na Carta Republicana, eis que conferiu adequada interpretação ao art. 18, §3 da Carta Magna, cuja interpretação da norma se dá no sentido de que o plebiscito deve abranger toda a população interessada que consiste tanto àquela do Ente a ser desmembrado, quanto do Ente remanescente, uma vez que a redefinição territorial de determinado Estado-membro interessa não apenas ao respectivo ente federativo, mas a todo o Estado Federal, numa interpretação tanto gramatical quanto sistemática da própria Constituição.

Em seu voto, o Ministro Luiz Fux fez importante contribuição para a democracia popular quando afirmou que "a norma atacada, que determina que as populações de todos os Municípios envolvidos sejam ouvidas no plebiscito, somente aumenta o grau de cidadania e homenageia a soberania popular." (BRASIL, 2011)

Para a Ministra Cármem Lúcia, ao contrário do que foi alegado na petição, entende que o legislador de 1998, se referindo a Lei n. 9.709, quis estabelecer um modelo de democracia semidireta e não indireta, porquanto ao seu entender, fez embasar no art. 1º combinado com o 14 que "*todo o poder emana do povo, e que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."* Nesta parte final "*diretamente nos termos desta Constituição"*, vai para o artigo 14 cuja soberania popular mediante o plebiscito é enfatizado, de modo que, em algumas situação, não se tivesse a democracia representativa, que se trata no caso de divisão de território, instrumento, portanto, de participação direta, concluindo a Ministra que não se pode tolher a cidadania da população de parte do Estado afetado, devendo, pois, consultar toda a população do Estado, tanto à que ser quer desmembrar, quanto a remanescente, sob pena de enfraquecimento da cidadania.

O Ministro Ricardo Lewandowski trouxe à tona uma curiosa distinção entre povo, população e nação decorrente de estudiosos da Ciência Política, explicando que povo se refere ao conjunto de cidadãos que expressam a soberania popular num conceito jurídico-político. Que população é um conceito demográfico, numérico, de pessoas num determinado espaço-tempo. E nação representativo do grupo de pessoas com identidade culturas, étnico ou até racial, num conceito sócio antropológico. O Ministro utilizou-se destes conceitos para concluir que:

> A nossa Constituição emprega, como não poderia deixar de ser, esses termos sempre de forma muito precisa. Quando se refere a povo, quer referir-se ao conjunto dos cidadãos, ao conjunto dos eleitores; quando se refere a população, refere-se exatamente a esse conceito numérico demográfico, e um grupo de pessoas bem circunscrito no tempo e no espaço. E sob essa ótica, penso eu, que se deve interpretar, aqui, este conceito, esta expressão "população diretamente interessada". População e aquele grupo de pessoas localizado num território, num certo momento de sua história. E diretamente interessada", evidentemente, e aquela população afetada pelo desmembramento.
> Eu não vejo como nos entendermos que toda a população do Estado do Pará não seria afetada; claro que seria. A Ministra Carmen ressaltou muito bem que ela perdera parte considerável de seu patrimônio caso esse desmembramento seja efetivamente realizado, aprovado e levado a cabo. (BRASIL, 2011)

O Ministro Ayres Britto, em seu voto, debatendo com os demais Ministros que discutiam se todos os demais Estados Federados também não deveriam ser ouvidos pois perderiam fatias de suas receitas em prol do novo Estado criado, respondeu com muita firmeza que "*do ponto de vista rigorosamente político, o pais não perde nada, nem ganha nada com isso, porque territorialmente a federação continuará integra.*" (BRASIL, 2011)

E defende ainda o Ministro Ayres Britto que:

> [...] o exercício desse poder decisório popular, cujo nome nao e outro senão soberania, que e decisão popular. A cidadania também está envolvida, porque cidadania e acompanhamento critico dos atos do poder, e interesse por tudo que se refira a *polis*. Ora, temos aqui uma *polis* destacada, Estado do Para, com essa possibilidade iminente de ver uma parte de si, uma parte dessa unidade, se autonomizar. Esse elemento conceitual da federação, que e a autonomia – a federação tem dois elementos conceituais, como os dois anéis de Saturno: a indissolubilidade e a autonomia ora, em homenagem a autonomia, elemento conceitual da federação, como e que um Estado, sem ser ouvido por toda a sua população, vai se desfalcar, se privar de uma parcela de sua população e do seu território? (BRASIL, 2011)

O Ministro Gilmar Mendes discorreu sobre o federalismo no Brasil argumentando que "*um país com essas dimensões territoriais como o Brasil é quase que compulsoriamente um país federalismo".* O Ministro relembrou as preocupações e implicações que os desmembramentos podem resultar trazendo à tona as interpretação do então Ministro Nelson Hungria, que fazia alusão à sua cidade natal para exemplificar que Municípios afortunados no passado dividiram-se para transformarem-se em monumentos históricos arruinados, mostrando sua preocupação para que tais desmembramentos que acontecem manipulados pelo interesse da própria administração podem comprometer o princípio democrático.

Afirma ainda o Ministro que não se exigir o plebiscito em todas as áreas atingidas, tanto no âmbito dos Municípios quanto no âmbito do Estado-membro como unidade federativa, seria absurdo e que resultaria, em última instância, na diminuição da força normatiza do texto constitucional e tudo aquilo que já foi dito.

O Ministro Marco Aurélio lembra o resultado da flexibilização na época em que o desmembramento de Municípios dependia de legislação estadual e que, por maioria de votos, o STF assentou que a consulta popular deveria se restringir apenas à população da área à ser desmembrada.

Em seu voto, o Ministro dá enfoque mais amplo em seu voto, entendendo que se deve interpretar a norma regra e a norma constitucional exceção, esta última que ele considera aquela que aventa a possibilidade de novos Municípios e Estados, de forma estrita, e que portanto, deve-se entender por "população interessada" a população de todo o Brasil, ou seja, a população existente em todo o território nacional.

Como bem lembrado pelo Ministro Ricardo Lewandowski, o plenário do STF já havia se pronunciado na ADI nº. 2.967/BA, na relatoria do Ministro Sepúlveda Pertence, tendo sido consignado que "(...) *Seja qual for a modalidade de desmembramento proposta, a validade da lei que o efetive estará subordinada, por força da Constituição, ao plebiscito, vale dizer, à consulta prévia das "populações diretamente interessadas" - conforme dicção original do art. 18, § 4º - ou "às populações dos Municípios envolvidos" - segundo o teor vigente do dispositivo"*, dizendo ainda que apesar de ser caso de lei local e não federal, foi bastante elucidado neste julgamento.

Apesar da unanimidade no julgamento e a contribuição de todos os Ministros em seus votos para esclarecimentos hermenêuticos, históricos e

doutrinários acerca do conceito de “população diretamente interessada” como sendo àquela que representa os indivíduos residentes tanto nas áreas da região desmembrada quanto nos indivíduos residentes nas áreas da região remanescente, fica no ar a ampliação dada pelo Ministro Marco Aurélio em defender que seja toda a população de indivíduos do território nacional.

Como visto, todo o processo de criação de um Estado novo depende de prévia aprovação da população diretamente interessada através de plebiscito à teor do disposto no §3º do art. 18 da CF/88. Uma vez que o resultado do sufrágio seja pela reprovação da criação de um novo Estado, nada mais restará a se fazer senão arquivar o feito, uma vez que a vontade popular é soberana.

Neste sentido, para a convocação de plebiscito é necessário que seja apresentado um projeto de decreto legislativo “*mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional*” em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 9709/1998, sob pena de devolução ao autor.

> Não obstante os institutos do plebiscito e do referendo, como já ficou assinalado, significarem um grande avanço na organização democrática do país, é importante que não sejam banalizados, a cada instante convocados. Por isso, a meu ver, a iniciativa da proposta de decreto legislativo, formalizando a convocação, deve ser subscrita, no mínimo, por um terço dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional. (AFFONSO, 1996. p. 20-21)

Nesta fase inicial, o projeto se restringe ao simples pedido de convocação de plebiscito para que a população diretamente interessada diga se é de sua vontade a criação do Estado. Apesar disso, como será adiante demonstrado, muitos projetos legislativos para convocação de plebiscito nesse sentido foram arquivados por não demonstrarem justificativa razoável de criação de novo Estado que justifique onerar os cofres públicos com os custos do sufrágio.

3.2 Projeto de Lei Complementar e a Consulta à Assembleia Legislativa Estadual

Uma vez aprovado em plebiscito pela população diretamente interessada a criação do Estado, deverá ser elaborado um projeto de Lei Complementar que

deverá ser aprovado pelo Congresso Nacional precedendo de consulta à assembleia legislativa estadual.

Explica Bulos (2014, p. 939), que a prévia consulta popular para fusão, subdivisão ou desmembramento é requisito de procedibilidade do processo legislativo da lei complementar, sendo fundamental para que seja tomada qualquer providência, e seu resultado desfavorável nas urnas, somente resta encerrar as discussões. No entanto, caso a população diga que é favorável o processo segue seu fluxo e será enviado às respectivas Assembleias Estaduais para que se opinem sobre a aprovação ou rejeição, podendo manter-se em silêncio, abstendo-se de pronunciamentos. Após, caberá ao Congresso Nacional delinear os critérios que servirão de norte para a decisão final. Na fase de discussão do projeto o interesse para República Federativa do Brasil sobrepõe-se às populações diretamente interessadas, de forma que pode o Congresso insurgir-se contra as propostas de alteração. Nos lembra o autor que à teor do julgamento da ADIn. 1.373 do Rel. Ministro Francisco Rezek, de 31/05/1996 que "*não é compatível com o Texto de 1988 a feitura posterior de consulta das populações diretamente interessadas, mediante referendo, ainda que haja previsão expressa na Carta do Estado-membro."*

> "Em síntese, a negativa no plebiscito impede o processo legislativo, enquanto a concordância dos interessados permite que o projeto de lei complementar seja discutido no Congresso Nacional, sem contudo vinculá-lo, pois esse deverá zelar pelo interesse geral da República Federativa e não somente pelo das populações diretamente interessadas." (MORAES, 2017. P. 231)

No Congresso Nacional, o Projeto de Lei Complementar que cria o Estado novo deve ser aprovado pela maioria absoluta[38] do *quórum*.

Criado o novo Estado mediante aprovação de Lei Complementar e sancionado pelo Presidente da República, haverá a mudança no desenho do território nacional. Não, há, entretanto, precedente de alteração no quadro que se relacione com alterações dos Estados-membros desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, tornando a efetivação de uma criação uma hipótese teórica.

O Ex-Deputado Federal por Mato Grosso Ricarte de Freitas Junior tece suas críticas sobre sistema político para criação de novos Estados-membros, dizendo que:

[38] Art. 69. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

> O processo legislativo da criação do estado é um negócio que inviabiliza qualquer coisa, você não tem como mudar isso. Na verdade é uma grande jogada política das pessoas interessadas que mexe com a cabeça da população no sentido, daquele sentido de liberdade, que que vai virar Estado e que vai melhorar, e era a sensação que dominava aquela época e que todos falavam, vamos dividir então. [...] O porquê dessa minha afirmação da inviabilidade para criação de novas unidades federativas [...] Porque a legislação impede. O parlamentar entra com um projeto de decreto legislativo, que autoriza fazer um plebiscito que não resolve nada [...] e isso passando pela premissa que tudo vai dar certo, que passa pelas comissões e quando você abre o processo tem a tramitação do devido processo legal tendo que passar pelas comissões até chegar em plenário pra votar. Então votou em plenário, fica autorizado a fazer o plebiscito para criação do Estado do Mato Grosso do Norte. Daí até o TRE marcar e tudo mais, o plebiscito deverá ser feito em toda unidade federativa e não apenas na área a ser desmembrada, ou seja, o Mato Grosso do Norte tinha que ser aprovado por Rondonópolis, Cuiabá, enfim, todo o Estado, o que inviabiliza qualquer projeto porque ninguém quer perder receita. (Informação verbal)[39]

Sabe-se que criação do Estado do Tocantins, Roraima e Amapá se deu com a Constituinte de 1988, cuja norma constitucional do art. 235, especialmente editada para atender a formatação desses novos entes, trouxeram regras básicas que servem de base para formatação das Leis Complementares que criam novos Estados.

Neste sentido, afirma Barcelos que:

> Vale notar que algumas das normas previstas no dispositivo não se aplicam a quaisquer novos estados, mas apenas àqueles criados por força da transformação de antigos territórios federais. Seja como for, trata-se de um conjunto de regras de transição a serem aplicadas toda vez que novos estados sejam criados, estados além dos existentes até então: (i) Amapá e Roraima, que eram territórios federais, foram transformados em estados (ADCT, art. 14); (ii) Tocantins, resultante do desmembramento do estado de Goiás (ADCT, art. 13). Os debates ocorridos até o momento sobre esses dispositivos dizem respeito em geral a sua aplicação a esses três estados. (BARCELOS, 2018, p. 1567)

Para Bulos (2014, p. 1654-165) os procedimentos previstos para os dez primeiros anos da criação de Estado servem para evitar abusos, portanto, a Assembleia Legislativa deve ser composta de dezessete ou vinte e quatro deputados, respectivamente se a população inferior ou superior à seiscentos mil habitantes até o limite de um milhão e quinhentos mil. O governo terá o máximo de dez secretarias e o Tribunal de Contas terá, dentre brasileiros de notório saber e idoneidade

[39] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em fevereiro de2022 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE G, p.351.

comprovada, três membros nomeados pelo governador eleito. Apenas sete desembargados comporão do Tribunal de Justiça, que também serão nomeados pelo governador e as despesas com pessoal não podem ultrapassar em 50% da receita do Estado.

Barcelos (2018, p. 1567) acrescenta que “Caberá à Constituição Estadual dispor sobre a organização dos órgãos estaduais além dos dez anos iniciais, observadas as regras gerais previstas pela Constituição sobre o tema contidas, por exemplo, nos arts. 27, 75 e 93.”

Portanto, será por Lei Complementar que se regerá criação do novo Estado, desde que atendidas as exigências do art. 235[40] da CF/88 nos seus dez primeiros anos de existência sob pena de incidir a lei em inconstitucionalidade.

3.3 A Constituinte Estadual, os Bens do Novo Estado-Membro e seus Dez Primeiros Anos

Aprovado a criação do novo Estado por Lei Complementar, torna-se imperioso a convocação de uma assembleia constituinte para redigirem os termos da

[40] Art. 235. Nos dez primeiros anos da criação de Estado, serão observadas as seguintes normas básicas: I - a Assembleia Legislativa será composta de dezessete Deputados se a população do Estado for inferior a seiscentos mil habitantes, e de vinte e quatro, se igual ou superior a esse número, até um milhão e quinhentos mil; II - o Governo terá no máximo dez Secretarias; III - o Tribunal de Contas terá três membros, nomeados, pelo Governador eleito, dentre brasileiros de comprovada idoneidade e notório saber; IV - o Tribunal de Justiça terá sete Desembargadores; V - os primeiros Desembargadores serão nomeados pelo Governador eleito, escolhidos da seguinte forma: a) cinco dentre os magistrados com mais de trinta e cinco anos de idade, em exercício na área do novo Estado ou do Estado originário;
b) dois dentre promotores, nas mesmas condições, e advogados de comprovada idoneidade e saber jurídico, com dez anos, no mínimo, de exercício profissional, obedecido o procedimento fixado na Constituição; VI - no caso de Estado proveniente de Território Federal, os cinco primeiros Desembargadores poderão ser escolhidos dentre juízes de direito de qualquer parte do País; VII - em cada Comarca, o primeiro Juiz de Direito, o primeiro Promotor de Justiça e o primeiro Defensor Público serão nomeados pelo Governador eleito após concurso público de provas e títulos; VIII - até a promulgação da Constituição Estadual, responderão pela Procuradoria-Geral, pela Advocacia-Geral e pela Defensoria-Geral do Estado advogados de notório saber, com trinta e cinco anos de idade, no mínimo, nomeados pelo Governador eleito e demissíveis "ad nutum"; IX - se o novo Estado for resultado de transformação de Território Federal, a transferência de encargos financeiros da União para pagamento dos servidores optantes que pertenciam à Administração Federal ocorrerá da seguinte forma: a) no sexto ano de instalação, o Estado assumirá vinte por cento dos encargos financeiros para fazer face ao pagamento dos servidores públicos, ficando ainda o restante sob a responsabilidade da União; b) no sétimo ano, os encargos do Estado serão acrescidos de trinta por cento e, no oitavo, dos restantes cinqüenta por cento; X - as nomeações que se seguirem às primeiras, para os cargos mencionados neste artigo, serão disciplinadas na Constituição Estadual; XI - as despesas orçamentárias com pessoal não poderão ultrapassar cinqüenta por cento da receita do Estado.

Constituição Estadual que definirá seu bens, e regerá a organização política, administrativa e divisão dos poderes.

Para Silva (2014, p. 616), a respeito da natureza do Poder Constituinte estadual há grave controvérsia doutrinária. Por ser demasiadamente limitado alguns negam seu verdadeiro caráter constituinte o que não se compadece com o conceito de Poder Constituinte, ao passo que outros entendem tratar-se de constituinte de segundo grau, subordinado, secundário e condicionado, quer isso dizer que o Poder Constituinte das unidades federadas é criação do Poder Constituinte Originário.

Explica Bulos (2015, 423) que a organização constitucional do Estado-membro é estabelecida ou reformada pelo Poder Constituinte decorrente, que também é chamado de Poder Constituinte Estadual e que atua diretamente na criação e reforma das Constituições Estaduais, de forma que sua qualificação decorrente se dá exatamente porque decorre da Carta Magna que estatui os limites e as diretrizes, exemplificando que a CF/88 assegurou a capacidade dos Estados-membros de elaborarem e mudarem suas próprias constituições dentro dos limites que a Constituição Federal lhes assegurou.

Para Mendes (2014, p. 981) “o poder constituinte do Estado-membro é, como o de revisão, derivado, por retirar a sua força da Constituição Federal, e não de si próprio. A sua fonte de legitimidade é a Constituição Federal.”

De toda sorte, não há muito o que o Constituinte Estadual inovar senão trazer do texto constitucional federal todos os seus preceitos, alocando em uma carta estadual adequada à realidade, sendo que qualquer incongruência do texto estadual sobre o federal, será esta última que prevalecerá. No caso de um Estado-membro recém criado por Lei Complementar, temos que o Poder Constituinte será inicial/institucionalizador, uma vez que sua função será de elaborar um primeiro texto constitucional, sendo o povo do novo Estado-membro seu titular, no exercício da democracia semidireta através das Assembleias Legislativas estaduais eleitos para tanto.

Bulos (2015, p. 425) explica que é necessário que a unidade federada já tenha uma Constituição própria para que aconteça a criação de um novo Estado-membro por incorporação, subdivisão ou desmembrando, para que suas normas estabeleçam um novo ordenamento à partir da procriação pelo poder decorrente inicial, à exemplo do desdobramento de Tocantins que foi criado à partir de Goiás,

de Roraima e Amapá que transformaram-se de territórios em Estado, e de Fernando de Noronha, que reincorporou-se à Pernambuco.

Portanto, o exercício do Poder Constituinte estadual encontra limites para o seu exercício estabelecidos pelos princípios estabelecidos na Constituição Federal para que o Estado-membro se organize, que a doutrina classifica *princípios constitucionais sensíveis* e *princípios constitucionais estabelecidos*.

Para Silva (2014, p. 619), os *princípios constitucionais sensíveis* pelo próprio termo da palavra é daquilo facilmente percebido pelos sentidos, que podemos ver facilmente, manifesto, que não resta dúvida que estão mostrados pela Constituição, os apontados, enumerados. Em outro sentido, são sensíveis porque sua inobservância, ou seja, se contrariada, provoca a reação que decorre da intervenção federal no Estado-membro, a fim de assegurar sua observância, à exemplo daqueles enumerados no art. 34, VII que dizem respeito a organização constitucional do País.

Já os *princípios constitucionais estabelecidos,* Bulos (2015, p.431) afirma que “funcionam como balizas reguladoras da capacidade de auto-organização dos Estados”, dando como exemplo o sistema tributário, a organização dos poderes, dos direito políticos, nacionalidade, direitos e garantias individuais, direitos sociais, de ordem econômica, da educação, da saúde, do desporto, da família, da cultura, etc. que são normais centrais dispersas no texto de 1988.

Para Mendes (2014, p. 982-983), “o conflito entre a norma do poder constituinte do Estado-membro com alguma regra editada pelo poder constituinte originário resolve-se pela prevalência desta, em função da inconstitucionalidade daquela.” E segue explicando que à despeito dos princípios constitucionais sensíveis e estabelecidos, exemplifica a norma desse tipo a previsão do art. 37, XI para remuneração e o subsídio de agentes públicos estaduais, e no art. 27 *caput* que estabelece o número de deputados das Assembleias Legislativas.

Portanto, existem competências sobre as quais são reservadas aos Estados-membros e outras que lhe são vedadas de forma explícita ou implícita, e entre àquelas reservadas existem as exclusivas dispostas no art. 25 §§2º e 3º reservadas existem as competências em comuns e concorrentes com a União e os Municípios, à teor do art. 23, a fim de serem observadas para que se possa estabelecer uma Constituição Estadual em consonância com todos os preceitos federais afim de organizar o Estado-membro constitucionalmente.

Gilmar Mendes, explica que:

> Ponto que gerou certa perplexidade, logo após o advento da Constituição de 1988, foi o de saber se as regras de processo legislativo federal, em especial no que tange à reserva de iniciativa, deveriam ser necessariamente seguidas pelos Estados. O problema foi suscitado ante o silêncio da Constituição atual sobre o assunto, enquanto a Carta passada expressamente determinava que as regras sobre o processo legislativo federal deveriam ser guardadas também nos Estados. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal assentou-se no sentido de que os Estados-membros estavam obrigados a seguir as regras básicas do processo legislativo. O raciocínio adotado está exposto na ADI 97/RO[45] pelo relator, o Ministro Moreira Alves. Argumentou-se que entre os princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático (Título I da CF) está o da tripartição dos poderes (art. 2º da CF), indissociável do regime democrático. Este, por seu turno configura princípio constitucional sensível (art. 34, VII, *a,* da CF) e, portanto, se impõe aos Estados-membros. Sendo a regra de reserva de iniciativa de lei aspecto relevante do desenho da tripartição de poderes, os Estados-membros não podem dela apartar-se[46]. As matérias, portanto, que a Constituição Federal reserva à iniciativa do Chefe do Executivo não podem ser reguladas, no Estado, sem tal iniciativa. Além disso, assuntos que a Constituição Federal submete a essa reserva de iniciativa do Presidente da República, e que não são objeto de regulação direta pela Constituição Federal, não podem ser inseridos na Constituição estadual, não obstante não haja reserva de iniciativa para proposta de emenda à Constituição. Nem mesmo se a norma da Constituição estadual, nessas circunstâncias, houver decorrido de proposta do governador será ela válida. Isso porque, ao se revestir de forma legislativa que demanda *quorum* superior ao da lei comum, o governador estará, de igual sorte, obstaculizado para, em outro momento, propor a sua modificação por lei ordinária, com menor exigência de *quorum*. Estaria ocorrendo, aí, nas palavras do Ministro Sepúlveda Pertence, “fraude ou obstrução antecipada ao jogo, na legislação ordinária, das regras básicas do processo legislativo” [47]. Por motivos da mesma ordem, o STF decidiu ser inconstitucional norma de Constituição estadual que exigia lei complementar para tema que a Constituição Federal não o demanda[48]. (MENDES, 2014, p. 982-983)

Ressalta ainda José Affonso da Silva, que existem também as vedações constitucionais de natureza federativa:

> O art. 19 contém vedações gerais dirigidas à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Visam o equilíbrio federativo. Umas, em função da natureza laica do Estado brasileiro, que não poderá admitir que qualquer das entidades autônomas da federação estabeleça cultos religiosos ou igrejas ou os subvencione (inc. I); outras, em função da liberdade religiosa e de culto, que proíbe embaraçar o funcionamento de cultos ou igrejas ou com eles ou seus representantes manter relações de dependência ou aliança, possibilitada a colaboração de interesse público, na forma da lei (inc. I); que lei? A da entidade federativa envolvida. Outras, ainda, em função da credibilidade dos documentos públicos, que, por isso, sejam de que entidades públicas forem, fazem prova, valem formal e materialmente perante outra (inc. 11). Finalmente, outro grupo de vedações prende-se mais estritamente ao princípio federativo da unidade de nacionalidade de todos os brasileiros, qualquer que seja o Estado ou Município de seu nascimento, bem' como ao princípio da paridade entre as entidades da federação (inc. I1I). A vedação de criar *distinções entre brasileiros* coliga-se com o princípio

> da igualdade. Significa que um Estado não pode criar vantagem a favor de seus filhos em detrimento de originários de outros, como não poderá prejudicar filhos de qualquer Estado em relação a filhos de outros, nem filhos de um Município em relação a filhos de outros. A União não poderá beneficiar nem prejudicar filhos de uns Estados ou Municípios ou do Distrito Federal mais do que filhos de outros. Tampouco os Municípios poderão fazê-lo. O ato discriminativo será nulo e a autoridade responsável por ele poderá incidir no crime previsto no art. 5º, XLI. A paridade federativa encontra apoio na *vedação de criar preferências* entre um Estado federado e outro ou outros, ou entre os Municípios de um Estado e os de outro ou do mesmo Estado, ou entre Estado e Distrito Federal. (SILVA, 2014, p. 480)

Nota-se, portanto, uma série de restrições nas quais devem ser observado pelo Constituinte estadual para a redação de seu texto. A teor do art. 235 da Constituição Federal de 1988, extraem-se as normas que estabelecem o procedimento para que seja concluído a Constituição Estadual.

Desta maneira, à teor do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Assembléia Legislativa exercerá o Poder Constituinte para elaboração da competente Constituição Estadual, o que fará no prazo de 1 ano, e por derradeiro, após sua promulgação, as Câmaras Municipais devem votar a Lei Orgânica respectiva.

O regime de economia do novo Estado seguirá um plano rigoroso em seus primeiros dez anos de existência, e portanto, a Assembleia Legislativa terá um número máximo reduzido de Deputados (17, se a população for inferior à 600 mil habitantes; e 24, se acima desse número e até o limite de 1.5 milhões de habitantes), de Secretárias (10), de membros do Tribunal de Contas (3), de Desembargadores do Tribunal de Justiça Estadual (7).

A Constituição Federal de 1988 estabelece ainda que este sete primeiros Desembargadores serão escolhidos 5 entre aqueles Magistrados que já atuam nas Comarcas da região do novo Estado formado, 2 entre promotores na mesma condição, e que serão escolhidos entre os magistrado com mais de 35 anos de idade, além de 1 advogado que de comprovada idoneidade e saber jurídico, com dez anos, no mínimo, de exercício profissional.

Cumpre destacar que os primeiros Juízes de Direito, Promotores e Defensores Públicos de cada Comarca serão de igual forma nomeados, entretanto, deverão submeter-se a concurso público de prova e títulos.

Estabelece ainda a Constituição Federal de 1988 que enquanto não promulgada a Carta Constitucional do novo Estado, serão os advogados de notório saber e com mais de 35 anos de idade, nomeados pelo Governador eleito, que

responderão pela Procuradoria-Geral, pela Advocacia-Geral e pela Defensoria-Geral do novo Estado, entretanto, poderão ser demitidos unilateralmente *ad nutum*.

E por fim, e mais importante, é que as nomeações que se seguirem às primeiras, para os cargos mencionados neste artigo, serão disciplinadas na Constituição Estadual sendo que as despesas orçamentárias com pessoal não poderão ultrapassar 50% da receita do Estado, à teor do que dispõe o art. 235 da CF88.

Barcelos (2018, p. 1567) explica que algumas das normas estabelecidas no art. 235 supra não se aplicam a quaisquer novos Estados, mas que este conjunto de regras de transição são aplicadas todas as vezes que um Estado novo é criado, durante os dez primeiros anos de organização.

Além do mais, ficou expressamente estabelecido no texto de 1988 que é vedado à União, direta ou indiretamente, assumir, em decorrência da criação de Estado, encargos referentes a despesas com pessoal inativo e com encargos e amortizações da dívida interna ou externa da administração pública, inclusive da indireta. (BRASIL, 1988, art. 234)

Portanto, a criação de um Estado-membro, como visto, depende fundamentalmente de aspectos econômicos de auto sustentabilidade, uma vez que um Estado sem uma boa receita orçamentária originada das suas próprias riquezas e que almeje somente seus repasses da União, não terá viabilidade de existir.

A teor do disposto no art. 26 da Constituição Federal, entre os bens dos Estados-membros estão incluídos as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União; as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros; as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União; e as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

Muito embora os potenciais de energia hidráulica e os recursos minerais, inclusive os do subsolo sejam bens da União e não dos Estados, à estes é assegurado a participação no resultado da sua exploração, à teor da Emenda Constitucional n. 102/2019 que incluiu o §1º no art. 20 da CF/88.[41]

---

[41] Art. 1º O § 1º do art. 20 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 20. .....
.....

Barcelos (2018, p.477-478) explica que entre as Constituições anteriores do período Republicano para dizer que a Constituição de 1988 é a que mais atribuiu bens à União Federal, como os potenciais de energia hidráulica e dos recursos minerais inclusive o subsolo, cabendo aos Estados a participação nos resultados da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para geração de energia elétrica e outros recursos naturais que existam em seu território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira pro essa exploração, sendo prerrogativa de cada Ente Federado a gestão dos bens públicos, administrando-os da forma mais adequada que entender, sem interferência na gestão dos bens de outro Entes, salvo as hipóteses previstas de algum modo na Constituição.

No que se refere as terras dos aldeamentos indígenas que se extinguiram antes mesmo da primeira Constituição Republicana brasileira (1891), essas terras passaram à categoria de terras devolutas por haverem perdido seu caráter de bens destinados a uso especial, à teor da jurisprudência do STF, e que transferiram-se ao domínio dos Estados. Através da ADI 255, rel. p/ o ac. min. Ricardo Lewandowski, j. 16-3-2011, P, *DJE* de 24-5-2011.] = RE 212.251, rel. min. Ilmar Galvão, j. 23-6-1998, 1ª T, *DJ* de 16-10-1998, julgada procedente em parte, conferiu interpretação no sentido de limitar aplicação apenas aos aldeamentos indígenas extintos antes da edição da primeira Constituição Republicana.

Do visto até aqui, o procedimento para criação de um novo Estado-membro depende de prévio Projeto de Decreto Legislativo justificado que disponha sobre a convocação de plebiscito a fim de consultar a população diretamente interessada para que exerça a democracia direta e diga nas urnas se tem interesse na criação do novo Estado-membro.

Reprovado nas urnas o projeto, não se falará mais no assunto. Aprovado nas urnas o projeto de criação de Estado-membro, se fará um Projeto de Lei Complementar para ser aprovado nas duas casas do Congresso Nacional, não

---

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

vinculativo à consulta popular, que será previamente consultado na Assembleia Estadual do Estado interessado.

Uma vez aprovado, será convocado uma Assembleia Constituinte Estadual para escrever e aprovar o texto do novo Estado-membro, cuja democracia exercida é indireta através dos representantes do povo, texto este que não poderá sobrepor-se aos princípios da Constituição Federal em tudo aquilo que a Carta Magna de 1988 manifesta de forma sensível ou estabelecido, devendo obedecer aos preceitos dispostos nos atos das disposições transitórias quanto a organização do novo Estado-membro nos seus dez primeiros anos de criação, cujos bens e receitas serão àqueles indicados pelo próprio texto da CF/88.

3.4 Histórico e Justificativas de Alguns Projetos Legislativos Existentes para Convocação de Plebiscito para Criação de Novos Estados e Territórios Federais

Segundo as informações colhidas no site da Câmara dos Deputados, disponível na Agência Câmara de Notícias, entre projetos arquivados e em trâmites existem vários Projetos de Decretos Legislativos para criação de lei que visam a consulta popular através de plebiscito para divisão de outros Estados brasileiros com variáveis justificativas da necessidade de sua criação, no caminho do que foi realizado, como dito alhures, no Estado do Pará.

> Apenas para ilustrar o problema por nós posto, levantamos as proposições análogas à que estamos examinando em tramitação nos últimos tempos no Congresso Nacional, afetando quase todas as regiões do País, conforme vemos na relação abaixo: PDC 159/1992 Dispõe sobre plebiscito para a criação do Estado de Carajás, com o desmembramento do Estado do Pará. PDC 439/1994 Dispõe sobre plebiscito para a criação do Estado de Gurgueia. PDC 631/1998 Dispõe sobre plebiscito para a criação do Estado do Rio São Francisco. PDC 279/1999 Dispõe sobre plebiscito para a criação de novo Estado pelo desmembramento da metade sul do território do Estado do Rio Grande do Sul. PDC 495/2000 Convoca plebiscito sobre a criação do Território Federal do Alto Rio Negro. PDC 586/2000 Dispõe sobre plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro. PDC 606/2000 Dispõe sobre plebiscito para a criação do Estado de Mato Grosso do Norte. PDC 725/2000 Convoca plebiscito no Estado do Amazonas sobre a criação de três territórios federais: Territórios Federais do Rio Negro, do Solimões e do Juruá. PDC 725/2000 Convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Solimões. PDC 731/2000 Convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós. PDC 850/2001 Convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia. PDC 947/2001 Dispõe sobre plebiscito para a criação do Estado do Maranhão do Sul. PDC 1088/2001 Dispõe sobre plebiscito para a criação

> do Estado do Juruá. PDC 1097/2001 Convoca plebiscito sobre a criação do Território Federal de Oiapoque. (BRASIL, 2001)

Sobre a fragmentação político-administrativa brasileira, explica Martins (2001) que se por um lado as elites políticas souberam garantir a unidade territorial e a vigência do domínio do poder central derrotando as forças separatistas mantendo o território nacional intacto, por outro o interior do Estado nacional está marcado pelos inúmeros movimentos separatistas ou autonomistas, numa força de fragmentação centrípetas.

No ano de 2003, em razão dessas constantes propostas para divisão de Estados, foi instalado a "*Frente Parlamentar sobre a Criação de Novos Estados e Territórios no Brasil*", a fim de discutir as propostas de redivisão territorial que já tramitavam no Congresso, uma vez que tais divisões podem provocar mudanças significativas no território nacional bem como na força política do país. Desde a Proclamação da República a restruturação do território brasileiro foi motivo de debates e polêmicas, ao passo que a criação do Estado do Tocantins com a CF/88 trouxe consigo a instituição de uma "Comissão de Assuntos Territoriais", a fim de debater com mais critérios as novas divisões territoriais, comissão esta que em 1989 concluiu que a Amazônia deveria ser dividida. (Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/47888-conheca-os-projetos-de-criacao-de-novos-estados/. Acesso em: 03 out. 2021.)

> Os discursos que alimentam as atuais propostas de redivisão territorial são diversificados e não apresentam o mesmo significado no tempo e no espaço. Vão desde manifestações sobre as dimensões territoriais dos estados, quanto à necessidade de desenvolver regiões esquecidas pelo poder público, como ainda a questões de segurança nacional, além de razões culturais, políticas e geográficas. Na fala dos atores políticos e agentes interessados na redivisão territorial há diversos discursos que convergem na formação de uma posição política favorável ao projeto de criação de novos estados. Neste sentido, neste artigo pretendem-se resgatar alguns destes discursos, tanto favoráveis quanto contrários, às pretensões separatistas. (SOUZA, 2011)

Apesar de haverem muitos projetos, poucos plebiscitos foram realizados no Brasil desde a promulgação da Constituição de 1988, de forma que a cidadania e a democracia ficam prejudicada, não pela falta de projetos que visem consultar a população para criação de novos Entes da Federação, mas pela burocracia política, os bastidores do poder, e todas as negociações políticas pela criação ou não de um

Estado ficam estagnadas em procedimento eternos na maioria da vezes inviáveis por carecem de estudos aprofundados.

Explica Guimarães, que:

> Há uma série de questionamentos sobre a viabilidade econômica dos possíveis novos estados. Um estudo feito em 2008 por Rodrigo Boueri, técnico de planejamento e pesquisa do Ipea, analisou 16 propostas apresentadas ao Congresso a partir de 1998, sendo que 14 delas já haviam sido arquivadas. Alguns dos casos analisados por Boueri apresentavam altas taxas de gasto estadual estimado em relação ao PIB ou investimentos desvantajosos se comparados à configuração administrativa atual. O estado do Triângulo, por exemplo, seria formado por 66 municípios do oeste de Minas Gerais - 7,7% dos 853 municípios mineiros - e teria 16,5% do PIB mineiro, que somava mais de R$ 208 bilhões em 2006. No entanto, em comparação com os custos atuais de Minas Gerais, os gastos públicos seriam 3,4% maiores se a cisão acontecesse, tanto para Minas quanto para o Triângulo. Curiosamente, o projeto recém-desarquivado do Rio São Francisco apresenta situação semelhante. Os gastos conjuntos dos estados do Rio São Francisco e da Bahia seriam 5,7% maiores do que o custo estatal da Bahia sem a divisão. O Rio São Francisco teria 34 municípios e 6% tanto da população quanto do PIB baiano. Seus custos de manutenção ficariam em torno de R$ 1,6 bilhão por ano - 29% de seu PIB. O aumento dos gastos não é o único problema nos projetos. "São necessários cautela e estudos mais profundos sobre a situação econômica e financeira da região para embasar as proposições de criação de novos estados", afirma Boueri no relatório. A preocupação com a viabilidade é partilhada no Congresso pela Frente Parlamentar de Fortalecimento dos Estados e Municípios e Contra a Criação de Novos Estados, liderada pelo deputado Zenaldo Coutinho (PSDB/PA). Já na instalação da frente, em outubro de 2007, Coutinho ressaltou a importância de se analisarem a fundo as reais condições de criação de cada estado antes do prosseguimento dos projetos. (GUIMARÃES, 2012)

Entretanto, existem questões de divisões territoriais que nem sempre obedecem aos critérios financeiros lógicos, porquanto são de relevante interesses estratégicos, como os Territórios Federais que resguardavam as fronteiras do Brasil, e que foram incorporadas aos Estados. Guimarães afirma que:

> A consolidação das fronteiras do Brasil com seus vizinhos na América do Sul ocorreu na gestão do Barão do Rio Branco no Ministério das Relações Exteriores (1902-1912). A primeira divisão em macrorregiões - Norte, Nordeste, Leste, Sul e Centro-Oeste - foi oficializada em 1942. Alguns territórios foram extintos com a promulgação da Constituição de 1946, como é o caso de Ponta Porã, incorporado ao Mato Grosso. Outros permaneceram até a Constituição de 1988, quando se transformaram em estados, como Rio Branco (atual estado de Roraima) e Guaporé (atual Rondônia), ou foram incorporados a estados já existentes (Fernando de Noronha é distrito de Pernambuco.) A região Leste - que agrupava Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Guanabara (incorporado ao estado do Rio de Janeiro) e Espírito Santo - foi extinta em 1970. Sergipe e Bahia ficaram no Nordeste. São Paulo, que fazia parte do Sul, foi incorporado ao Sudeste. "A decisão [de mudanças geopolíticas] poderá ou não basear-se em pesquisas

> científicas sobre o território, mas não deixará de lado questões de ordem política, nem sempre as mais racionais", afirma Maria Célia Serra, historiadora e geógrafa pela USP e professora do Grupo de Humanidades. (GUIMARÃES, 2012)

Como visto anteriormente, o procedimento para criação de um novo Estado depende do cumprimento de requisitos legais previsto na Constituição Federal e Lei Complementar, entretanto, sua viabilidade para se tornar um Ente-Federativo depende de uma justificativa coerente, fundamentada em um estudo técnico com levantamento estatístico de evolução econômica, social, demográfica, e outras como forma de compreender se o novo Estrado trará prejuízo aos demais Entes Federativos em razão dos repasses ou se virá a somar com os atuais Estados.

Ricarte de Freitas Junior, ex-Deputado Federal por Mato Grosso, faz duras críticas ao sistema político vigente, afirmando que:

> [...] eu queria discorrer com você o porquê dessa minha afirmação da inviabilidade da criação de novas unidades federativas. E não só esse, mas você tem dezenas de divisão no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, no Paraná, sei lá, o estado do Iguaçú, você tem Minas Gerais querendo dividir, Bahia querendo dividir, todo mundo quer dividir. Só no Pará foram três processo de divisão. E porque não é possível? Porque a legislação impede. O parlamentar entra com um projeto de decreto legislativo, que autoriza fazer um plebiscito que não resolve nada. Aí o TRE faz o plebiscito, e isso partindo da premissa que tudo vai dar certo. Daí o que acontece. Você tem que passar pelas comissões e quando você abre o processo tem a tramitação do devido processo legal tendo que passar pelas comissões até chegar em plenário pra votar. Então votou em plenário, fica autorizado a fazer o plebiscito para criação do Estado do Mato Grosso do Norte. Daí até o TRE marcar e aquela confusão toda, marca. O plebiscito deverá ser feito em toda unidade federativa e não apenas na área a ser desmembrada, ou seja, o Mato Grosso do Norte tinha que ser aprovado por Rondonópolis, Cuiabá, enfim, todo o Estado, aí que inviabiliza qualquer projeto porque ninguém quer perder receita. Então, o plebiscito você não conhece nenhum que deu certo. Mas vamos partir da premissa que o plebiscito desse certo. Daí o Autor tem que entrar de novo com o projeto de lei criando o Estado e aí ele vai passar por todas as comissões, por todo o processo legal e passar por fim, depois do parecer da comissão de constituição de justiça no plenário da casa onde ele foi proposto. [...] (informação verbal)[42]

De toda sorte, uma boa justificativa é trazer um estudo da infraestrutura ausente em territórios mais extensos, à exemplo dos Estados que pertencem à Amazônia Legal, cuja distância até o centro político e administrativo do Estado é um

[42] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em fevereiro de 2022 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE G, p.351.

fator à ser analisado, ao passo que o fundamental é sem dúvida, a consulta popular para saber do interesse da população.

Desta forma, trataremos de forma sintética alguns dos projetos de decretos legislativos para criação de novos Estados e suas autorias, as justificativas apresentadas e os pareceres das Comissões para a criação de novos Estados e Territórios para servir de parâmetros de um estudo sobre quais as justificativas viáveis para a criação do Estado de Mato Grosso do Norte, através de seus atuais aspectos econômicos, sociais, logísticos, políticos e o interesse da população pela divisão, do mesmo modo que servirá de embasamento comparativa de estudo.

3.4.1 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento Estado do Pará: Criação do Estado do Tapajós e Carajás

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 120/1991, de autoria do Deputado Hilário Coimbra foi o propulsor para a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós, originário do desmembramento do Estado do Pará, projeto este que foi apresentado em 10 de outubro de 1991.

As justificativas são várias. A começar pelo resultado dos estudos da Comissão de Estudos Territoriais de 1989, que recomendaram a necessidade de redivisão da Amazônia Legal em razão da imensidão do espaço regional amazônico brasileiro que corresponde à 60% do território total do Brasil representado por menos de 1/3 das unidades federadas brasileiras.

Segundo o projeto, a relação de individualização do espaço em relação à capital do Estado do Pará, não se revela apenas quanto as ligações internas de comunicações, mas também nos aspectos sociais, econômicos e culturais. A preservação mais efetiva das fronteiras internacionais, o condicionamento da proposição do novo Estado para maior barganha, gerenciamento e autodeterminação, especialmente pelo abandono que a região vive pelo governo Estadual, reduzindo investimentos em obras públicas e manipulação de votos.

Segue afirmando que o fator territorial, especialmente para preservação de espaços homogêneos daria maior capacidade de articulação interna para ambos Estados, visto que as enormes distâncias dificultam as ações administrativas, com maior possibilidade de preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da

população com um governo mais próximo e maior representatividade do cidadão no Congresso Nacional.

No aspecto financeiro é defendido no projeto que o Estado futuro tem plena capacidade de auto sustentação, mercê da diversificação das suas atividades econômicas e de suas reservas extrativistas de minério e de outros recursos naturais, cujo nome Tapajós deriva do “paradigma de um grande rio de aguas claras, provém do Brasil Central com seu curso ocupando cerca de 90% do território tapajônico e desemboca no Rio Amazonas, em frente a cidade e Santarém” cuja capital pretendida é exatamente esta. (BRASIL, 1991)

Em 17 de julho de 1992, o Projeto em epígrafe teve efetivada sua publicação de aprovação por unanimidade da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e no mérito de seus fundamentos.

Em 09 de março de 1991 o Projeto foi apensado ao Projeto de Decreto da Câmara (PDC) nº. 731/2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti do PPB/RR, juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº. 585/2000 de autoria do Deputado João Hermann Neto e outros, e o PDC nº. 2264/2006 de autoria do Senador Zé Lima PP/PA, sob as mesmas justificativas originárias do projeto inaugural, passando a tramitarem com conjunto.

Em requerimento datado de 03 de fevereiro de 2010 e endereçado ao então Presidente da Câmara do Deputado Michel Temer, o Deputado Zenaldo Coutinho faz importantes recomendações para os Projetos de Decretos Legislativos a fim de convocar plebiscito para criação de novos Estados:

> O relatório do IPEA, entregue a mim em janeiro de 2009, conclui com algumas recomendações das quais destaco: “As simulações realizadas mostraram que muitas das proposições de novos Estados carecem de fundamentação econômica, uma vez que os gastos estimados para alguns dos Estados propostos superam o próprio PIB do estado a ser criado. Sugere-se que os novos projetos para a criação de novos Estados incluam avaliações econômico-financeiras das conseqüências das proposições, de forma que os legisladores possam ter ideias mais claras sobre as propostas em tramitação. Sugere-se também que tais propostas sejam confeccionadas com maior rigor e consistência geográfica, visto que muitas destas proposições desconsideram municípios interiores aos Estados propostos, formando verdadeiros enclaves. Outras ainda isolam municípios cortando a comunicação dos mesmos com o Estado de origem.”
> Ademais é importante registrar algumas dúvidas, incertezas e preocupações que me conduzem ao requerimento em seguida:
> I – Os passivos do Estado (dívidas contraídas) serão assumidos por quem?

> II – Quais serão os quantitativos tributários atuais e projetados para cada Estado
> III – Os custos de implantação das novas unidades como serão dimensionados e qual a previsão orçamentária?
> IV – Quais impactos ambientais incidirão sobre as regiões divididas?
> V – Quais são as perspectivas de melhoria da qualidade de vida nos Estados-mãe e nos Estados que pretendem ser criados?
> VI – O conceito de população diretamente interessada, que são os habilitados para a consulta plebiscitária, está absolutamente pacificado de que são todos os eleitores do Estado? (BRASIL, 2010)

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, através do voto do Relator Deputado Asdrubal Bentes, aprovou por unanimidade o PDL nº. 731/2000 e seus apensos PDC n.º 120/1991, PDC n.º 585/2000 e PDC n.º 2.246/2006, sob fundamento da necessária e urgente redivisão territorial geopolítica da região Norte, face as grandes distâncias que causam empecilho para os cidadãos aos serviços públicos, culminando em desigualdades regionais, sociais, em uma "sensação de que lá os brasileiros são de segunda categoria" e neste sentido a criação de um novo Estado, denominado de Tapajós poderá trazer maior desenvolvimento econômico e social para a região, de modo que o mérito da aprovação é a realização do plebiscito, que no caso deve-se assegurar a devida consulta popular.

> É fato que, no mérito, a criação do Estado do Tapajós por si só justificaria o desenvolvimento daquela região, ao exemplo do que aconteceu com os Estados de Goiás/Tocantins e Mato Grosso/Mato Grosso do Sul, além de promover uma verdadeira inclusão social dos brasileiros que vivem naquela região, assegurando as garantias constitucionais básicas. (BRASIL, 2000)

A Comissão de Finanças e Tributação, de relatoria do Deputado João Dado, também aprovou o PDL nº. 731/2000 e os apensados e das Emendas de Plenário, e em data de 03 de junho de 2011 foi transformado no Decreto Legislativo nº. 137/2011, que convocou plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós.

A teor do agora Decreto Legislativo nº. 137/2011:

> Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizará, conforme previsto no § 3º do art. 18 da Constituição Federal, no prazo de 6 (seis) meses, contado da promulgação deste Decreto Legislativo, plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós, a ser constituído pelo desmembramento da área onde atualmente se situam os Municípios de Almeirim, Prainha, Monte Alegre, Alenquer, Óbidos, Oriximiná, Faro, Juruti, Belterra, Santarém, Porto de Moz, Vitória do Xingu, Altamira, Medicilândia, Uruará, Placas, Aveiro, Itaituba, Trairão, Jacareacanga, Novo Progresso, Brasil Novo, Curuá, Rurópolis, Senador José Porfírio, Terra Santa e Mojuí dos Campos.

> Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará para organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito.
> Art. 3º No prazo de 2 (dois) meses, contado da proclamação do resultado do plebiscito, se este for favorável à criação do Estado do Tapajós, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará procederá ao questionamento dos seus membros sobre a medida, participando o resultado, em 3 (três) dias úteis, ao Congresso Nacional, para fins do disposto no § 3º do art. 18, combinado com o inciso VI do art. 48 da Constituição Federal. (BRASIL, 2011)

No entanto, também tramitava na Câmara o PDL nº. 159/1992 de autoria do Deputado Giovanni Queiroz, do PDT/PA, sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Carajás, com desmembramento também do Estado do Pará, sob a justificativa de que sua área representa mais de 13 vezes o Estado do Sergipe que será o 11º Estado em extensão territorial, população de aproximadamente 1.246.621 habitantes o que se equipara ao Tocantins.

E continua defendendo que possui produção agropecuária crescente com mais de 2 milhões de cabeças de gado, comércio ativo e próspero, com subsolo farto de minerais nobres, possui indústrias madeireiras consistentes, hidrelétrica de Tucuruí que garante do desenvolvimento, sistema telefônico e linha aérea diária, de modo que o direito ao plebiscito pela divisão é expectativa e anseio do povo daquela região. (BRASIL, 1992)

Em data de 22/03/2011, em parecer do Relator Deputado Zequinha Marinho, do PSC/PA, na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, votou pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 159/1992, sob fundamento de que referido decreto “visa somente permitir a manifestação popular sobre a criação do Estado do Carajás, observados os preceitos constitucionais que regem a matéria. Cercear-se este direito à população diretamente interessada constitui um grave e inaceitável atentado a um dos mais elementares princípios democráticos: a manifestação popular.” Ao mesmo passo que apresentou substitutivo ao projeto na mesma data. (BRASIL, 1992)

Por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade, de nº 2650, o tema sobre plebiscito ganhou discussão e repercussão no STF, que por unanimidade entenderam que “para a hipótese de desmembramento, deve ser consultada, mediante plebiscito, toda a população do Estado-membro ou do Município, e não apenas a população da área a ser desmembrada”, decisão esta que

consolidou o plebiscito de toda população do Estado do Pará para decidir pela divisão e criação dos Estados de Tapajós e Carajás. (BRASIL, 2011)

Entretanto, o resultado do plebiscito paraense foi pela rejeição da proposta de criação dos Estados de Tapajós e do Carajás.

> [...] em Santarém, com 100% das urnas apuradas, 97,78% dos votos eram a favor da criação de Carajás, e 2,22% contra. Sobre a criação de Tapajós, 98,63% eram a favor e 1,37%, contra.
> Em Marabá, com 70,57% das urnas apuradas, 93,26% dos votos eram a favor da criação de Carajás e 6,74%, contra. Sobre Tapajós, 92,93% era a favor da criação e 7,07%, contra.
> A posição da maioria do eleitorado na capital do estado do Pará, no entanto, era pela manutenção do território. Em Belém, com 99,96% das urnas apuradas, 93,88% dos votos eram contra a criação do estado de Tapajós e 6,12% a favor. Em relação à criação do estado de Carajás, 94,87% era contra e 5,13% a favor. Com a decisão das urnas, o trâmite para a divisão do estado se encerrou junto com o plebiscito. Dessa forma, a Assembleia Legislativa paraense e o Congresso Nacional não precisarão analisar a divisão do território e criação dos novos estados. (GASPARIN, 2011)

Kzam; Lopes; Abud; Correia, (2018) explicam que a questão da fragmentação territorial não está encerrada, apesar da divisão não ter sido aprovada no plebiscito em 2011. Que, no geral, o que refutou a divisão se deu em razão da concentração populacional na região Metropolitana de Belém e no Nordeste Paraense, o que acredita que o resultado acaba por desencorajar às demais iniciativas no Brasil. (KZAM; LOPES; ABUD; CORREIA, 2018)

3.4.2 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento Estado do Piauí: Criação do Estado do Gurguéia

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 439-A/1994, de autoria do Deputado Paes Landim do extinto PFL/PI foi apresentado em 30 de junho de 1994, e dispôs sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Gurguéia; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, tendo a leitura e publicação do referido parecer em plenário em no final do ano de 1995.

O Projeto chegou a ser arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados[43]. Entretanto, após vários pedidos de urgência na

[43] Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as: I – com pareceres favoráveis de todas as Comissões; II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno; III – que tenham tramitado

tramitação, a última feita em 16/06/2011, requerido pelo Deputado Federal Júlio Cesar do DEM/PI e apoiada pelos Deputados Candidao Vacarrezza, Lincoln Portela, Antonio Carlos Magalhães Neto, Giovanni Queiroz, Ana Arraes, Sarney Filho, Fábio Faria, Paulo Teixeira, Duarte Nogueira, Paulo Abi-Ackel, Henrique Eduardo Alves, Ratinho Junior, Chico Alencar e Nelson Meurer, o Projeto aguarda julgamento pelo Plenário desde então.

No Senado Federal, também tramita sob mesmo fundamento para a realização de plebiscito para criação do Estado do Gurguéia, através do Projeto de Decreto Legislativo (Senado Federal) nº. 55/2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino do PTB/PI e outros, proposto em 09 de abril de 2007, motivado em razão da tramitação vagarosa do projeto na Câmara dos Deputados, mas que acabou arquivado em 23 de dezembro de 2014 por final de legislatura, à teor do art. 332 do Regimento Interno e do Alto da Mesa nº 2, de 2014.

A justificativa em ambos os Projetos se dá inicialmente porque a criação do Estado do Gurguéia além de ser o anseio da maioria da população, a descentralização político-administrativa, a descentralização e a redivisão territorial como instrumentos de bem estar social, mostrou-se ao longo dos séculos recomendável.

Contudo, os maiores motivos para divisão pairam sobre a colonização e devassamento do Piauí. O projeto conta que toda a luta nervosa pela posse de terra, o drama do povoamento, o progresso do extrativismo numa luta constante num curso de 80 anos ao longo do século XVIII, dividiu àquele sertanejo pobre e humilhado dos sesmeiros que nunca deixaram as cidades grandes, apenas se beneficiando das riquezas do sertão.

Mas que referidos sertanejos não fugiram à luta e ganharam nas Cortes portuguesas o seu direito à propriedade, passado este que culminou numa segregação evidente entre os povos do sul e do norte.

> Contrariamente a grande maioria dos estados brasileiros, o Piauí foi colonizado, como vimos, do sertão para o litoral, o que exemplifica sua

pelo Senado, ou dele originárias; IV – de iniciativa popular; V – de iniciativa de outro Poder ou do Procurador- -Geral da República. Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

> configuração fisiográfica e o isolamento geográfico, econômico e cultural com que vivemos ao longe dos anos.
> Em 1852 a capital é transferida de Oeiras para o Norte do Estado, especificamente para Teresina, hoje moderna e agitada, mas cujas primeiras obras de saneamento, urbanização, eletrificação e a própria aquisição do Palácio do Karnac, Sede do Governo, foram fruto da economia extrativista da borracha dos sertões piauienses, que desconhecidos na Colônia e isolados no império, aportaram esquecidos na República, graças à incúria de sucessivos governos que concentraram as obras de infraestrutura no Norte do Estado.
> O abandono do Sul do Estado tem gerado uma onda de ressentimentos que desaguou naturalmente no movimento divisionista – dividir para crescer – mais ainda se considerarmos o imenso potencial dos sertões e dos cerrados piauienses. Não bastassem as grandes ocorrências de ouro, níquel, vermiculita, amianto e cal dolomítico, a produção intensiva de grãos – soja, arroz e milho – busca outros estados pela ausência de infraestrutura básica.
> O futuro Estado do Gurguéia possui terras férteis, vales úmidos, rios perenes, poços jorrantes e o maior lençol freático do mundo, contudo, não tem energia elétrica capaz de suportar um projeto de 5 mil hectares irrigados. (BRASIL, 2007)

A base territorial também é fundamental na constituição do controle e na formação do poder, e não só o tamanho populacional. Estes dois aspectos (área territorial e população) são as bases dos discursos para a criação do Estado do Gurguéia, que conforme mapa extraído do Centro de Estudos e Debates do Gurguéia (CERDEG), em 2005, o sul do Piauí teria uma extensão de 155.568 km2, correspondendo a 61,85% da área do atual Estado, com população de mais de dois milhões de pessoas, o que representa 21,46% da população Estadual. (LIMA; TANANTA; OLIVEIRA, 2016)

3.4.3 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento do Estado da Bahia: Criação do Estado do Rio São Francisco

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 631/1998, de autoria do Deputado Federal Gonzaga Patriota dispõe sobre a criação do Estado do Rio São Francisco, através de desmembramento do atual Estado da Bahia, e foi apresentado em data de 04 de março de 1998 sob justificativa de que o futuro Estado do Rio São Francisco pode se transformar em uma grande produtora pelo seu potencial de recursos naturais se aproveitados integral e racionalmente com benefício para seus habitantes e para o país como um todo. (BRASIL, 1998)

Conta ainda das justificativas do PDL retro que desde Carinhanha até Petrolina, no seu território, o Rio São Francisco é navegável e portanto somando-se

a esse curso mais três vias navegáveis de seus afluentes Rio Corrente e Rio Preto, apresentam condição notável para o escoamento da produção dos setores agrícolas, que merecem destaques o cultivo do café, trigo e soja, com recordes de safras e a criação de gados de elevada qualidade no Município de Barreiras. Na região das Neves e Barreiras constituem-se fortes geradoras de renda, e no setor privado agrícolas e industrial há vários projetos que, através da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) o desenvolvimento da região é garantido pela base necessária por ela oferecida, além da já disseminada rede bancária e o comércio dos Municípios e das microrregiões e infraestrutura energética, e telefonia rural e celular.

No que consiste ao futuro Estado, o projeto prevê melhores serviços em educação e saúde, com esperança de maiores investimentos públicos, que atualmente são deficitários. A população da época do projeto considerava-se em torno de 1 milhão de habitantes no que seria o novo Estado e que a grande maioria sequer conhece a capital Baiana. (BRASIL, 2001)

Como dito, o projeto tramita desde 04 de março de 1998, quando da sua apresentação, tendo sido arquivado em 02 de fevereiro de 1999 nos termos do artigo 105 do Regimento Interno e desarquivado logo no mês seguinte, fato que se repetiu em 31 de janeiro de 2003, em 31 de janeiro de 2007, em 31 de janeiro de 2011, em 31 de maio de 2015 e em 26 de fevereiro de 2019.

O primeiro relatório do PDL nº. 631/1998, da Comissão de Finanças e Tributação, em 1º de junho de 2001, de relatoria do Deputado Milton Monti, opinou “pela não implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição da receita da União, não cabendo a este órgão técnico realizar exame de adequação quanto aos aspectos financeiro e orçamentário públicos do Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 1998” cujo parecer foi aprovado por unanimidade em 22 de agosto de 2001. (BRASIL, 1998)

Em data de 04 de setembro de 2007, a Comissão de Constituição de Justiça e de Cidadania (CCJC), de relatoria do Deputado Barradas Carneiro do PT/BA, votou “pela inconstitucionalidade e, no mérito, pela rejeição dos Projetos de Decretos Legislativos n° 631/98 e 384/03” pelo fundamento, nas palavras do deputado:

> Além disso, embora o art. 8º da Lei n.º 9.709/98 relacione incumbências da Justiça Eleitoral em relação ao ato convocatório, ele não constitui respaldo ao art. 1º do PDC n.º 384/03, que impõe atribuições ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ao arrepio dos princípios constitucionais de independência entre os Poderes e de autonomia das unidades federativas.
> Entendemos que não existe nenhuma relação automática entre tais alterações territoriais e a melhora na qualidade de vida das populações diretamente envolvidas. Ao nosso ver, é mais prioritário o aperfeiçoamento, a universalização e a progressiva integração dos programas e projetos governamentais das três esferas administrativas, para o maior desenvolvimento de todo o Nordeste.
> Sem maiores justificativas do que simples reminiscências históricas, a criação de um novo Estado teria, ao contrário, um efeito negativo para o conjunto dos entes federativos, pois constituiria apenas um novo ator a pleitear os escassos recursos nacionais para o atendimento de suas demandas e o custeio de sua estrutura. (BRASIL, 1998)

O voto retro do relator se deu baseado em uma matéria publicada no início daquele mês de setembro de 2007, no jornal *A tarde*, da Bahia, em que Antônio Ribeiro (especialista em finanças públicas, mestre em administração e ex Secretário de Fazenda da Prefeitura da cidade de Salvador) escreveu sobre os distanciamentos dos princípios do federalismo fiscal na promoção do bem comum, e na busca por equilibrar as desigualdades regionais, citando números que representam a ordem anual de 955 milhões de reais aos cofres públicos que se relaciona com a criação do Estado do Rio São Francisco, ante o custo com servidores públicos, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios e os gastos com serviços públicos calculado pelo número de habitantes. (BRASIL, 1998)

O PDL nº. 631/1998 atualmente encontra-se desarquivado desde a data de 26 e fevereiro de 2019 não tendo outra movimentação.

3.4.4 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Rio Grande do Sul: Criação do Estado Piratini

Em data de 22 de setembro de 1999, foi proposto pelo Deputado Caio Riela do PTB-RS o Projeto de Decreto Legislativo nº. 279/1999 a fim de realizar plebiscito para a criação de um novo Estado da Federação pelo desmembramento da metade sul do território do Estado do Rio Grande do Sul.

A justificativa do projeto apresentado traz consigo um sentimento de que a divisão do Estado atual é fática, onde existe um Estado situado acima de uma linha que liga o Guaíba à São Borja, que é bem desenvolvida e bem servida de infraestruturas públicas e abaixo dessa linha há um Estado de abandono com poucas

estradas públicas e evidências de progresso. Que a divisão é necessária para melhor a distribuição de recursos que hoje se vão em larga escala para custear o desenvolvimento do norte do Estado, criando desequilíbrios regionais. No senso da política “ganha também o povo gaúcho – já que todos continuaremos gaúchos -, uma vez que teremos nossa atuação política reforçada junto aos centros de decisão, pois passaremos a ter 2 governadores, 6 senadores, 42 deputados federais e duas Assembleias Legislativas, todos buscando juntos melhores condições de vida para o povo do sul.” (BRASIL, 1999)

Os jornais gaúchos não demoraram notificar o projeto em tom de poesia.

> Rio Grande do Pampa, Paraíso do Pampa, Piratini, Farroupilha ou apenas Metade Sul? O nome e a capital também seriam definidos no plebiscito. Com 108 municípios (hoje, o RS tem 389) e 2,5 milhões de habitantes (25% da população atual do RS), o novo Estado ocuparia 51% do território gaúcho. A fronteira seguiria o trajeto sinuoso do rio Jacuí em direção a oeste e, na altura da região carbonífera, se confundiria com a pista da BR-290, esticando-se até São Borja, no extremo oeste. “Não há argumentos contra a emancipação, pois não há precedente histórico de Estado ou município recém-criado que não tenha dado certo”, afirma o principal líder do movimento separatista, Irajá Rodrigues, ex-prefeito de Pelotas. “Nasceria como o 10o Estado no ranking do desenvolvimento nacional. Em pouco tempo, a previsão é de que estaria disputando o 4o lugar”, acrescenta, otimista.
> (...)
> O mato seco que alimenta o fogo da secessão é o empobrecimento brutal da metade sul. Os números ajudam a compreender a amargura e o desalento de seus habitantes. A renda per capita é de R$ 4,8 mil, contra R$ 7 mil na parte de cima. Calcula-se que, para acabar com a pobreza, seja necessário investir R$ 8,53 por habitante no sul, enquanto no resto do Estado a quantia é de R$ 3,46. De acordo com a Fundação Getúlio Vargas, entre os municípios gaúchos com mais de 100 mil habitantes, Bagé é o de maior percentual de indigentes. 29,7% da população vive em situação de pobreza absoluta, contra apenas 6% em Caxias do Sul, por exemplo. Os bageenses que escapam da miséria não conseguem pagar as dívidas: o número de pendurados no SPC subiu 37% entre julho do ano passado e julho de 2001. “Isto aqui está horrível, tchê! Os empresários não sabem o que fazer. Só não fui embora porque não há interessados em comprar minhas propriedades”, diz Luís Fernando Dalé, dono de loja de material de construção e presidente do Sindilojas de Bagé. (TEIXEIRA, 2001)

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, de relatoria do Deputado Luiz Antônio Fleury, o Projeto teve sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa aprovada, com emenda, e no mérito aprovado, com o fundamento de que:

> No que diz respeito ao mérito, sensibilizamo-nos com os argumentos expendidos pelo ilustre Autor no sentido da necessidade de se dar à região a ser desmembrada maiores chances de desenvolvimento com a formação

> de um novo Estado. O quadro que se tem hoje, de fato, desfavorece enormemente os municípios da parte sul do Estado, e o desmembramento pretendido seria medida eficiente para corrigir os desequilíbrios existentes. Somos, assim, de todo favoráveis à realização da consulta plebiscitária, que dará à população interessada a oportunidade de se manifestar sobre o assunto, preenchendo, em caso de aprovação, o requisito necessário à aprovação da lei complementar respectiva no âmbito do Congresso Nacional. (BRASIL, 1999)

Na Comissão de Finanças e Tributação, o Deputado Relator Edinho Bez votou pela inadequação financeira e orçamentária do PDL 279/1999, sob fundamento de que:

> Toda criação de novo ente federado autônomo só deveria ser realizada após um estudo prévio que demonstrasse todas as consequências decorrentes de sua criação, notadamente para a própria União e para o Estado Federado do qual o novo ente se formaria. (...)entendemos que a iniciativa para consulta plebiscitária para criação de Estados e Territórios deva partir dos próprios Estados envolvidos que têm o real conhecimento das suas disponibilidades financeiras para arcar com estas despesas (...) a incorporação, subdivisão ou desmembramento de novos Estados e, por conseguinte, as demais propostas que disponham sobre a realização de plebiscito para a sua criação, não devem ser analisadas isoladamente. (BRASIL, 1999)

Em data de 31 de janeiro de 2003 a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados arquivou o processo nos termos do artigo 105 do Regimento Interno e encontra-se ainda arquivado.

Contudo, em 24 de Março de 2004, o Deputado Cezar Schirmer do PMDB-RS apresentou outro projeto com o mesmo propósito de convocação de plebiscito para a divisão do Estado do Rio Grande do Sul e Criação do Estado do Piratini, sob idêntica justificativa do projeto anterior (PDL nº. 279/1999) apresentado pelo Deputado Caio Riela, mas que acabou por restar reprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, de relatoria do Deputado Luiz Antônio Fleury, pelos idênticos fundamentos do projeto anterior. (BRASIL, 2004)

3.4.5 Projetos de Decretos Legislativos de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Amazonas: Criação dos Territórios Federais de (Alto) Rio Negro, Solimões e do Juruá

Em consulta no banco de dados da Câmara dos Deputados, o Estado do Amazonas possui ao menos 4 Projetos que visam consultar a população através de

plebiscito para divisão de seu território, sendo eles: o PDL nº 495/2000, de autoria do Deputado Eduardo Jorge - PT/SP, cuja Ementa convoca Plebiscito sobre a criação do Território Federal do Alto Rio Negro; o PDC nº 584/2000, de autoria do Deputado João Herrmann - PPS/SP, cuja ementa dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Solimões; o PDC nº 586/2000, de autoria do Deputado João Herrmann - PPS/SP, cuja ementa dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro; e o PDC nº 725/2000, de autoria do Senado Federal - Mozarildo Cavalcanti - PFL/RR, cuja ementa convoca plebiscito no Estado do Amazonas sobre a criação de três Territórios Federais, em que todos os demais anteriormente citados estão conexos e apensos. (BRASIL, 2000)

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 495/2000, apresentado em 31 de maio de 2000 pelo Deputado Eduardo Jorge e outros, pretende convocar plebiscito para a criação do Território Federal do Alto Rio Negro, justificando que a necessidade de criação de novas entidades federativas na Amazônia Legal, é um objetivo fundamental da República brasileira, a teor do art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que ofereceu conclusões nesse sentido.

Que no caso do Amazonas, o Estado é gigante, pois 60% seus 3 milhões de habitantes residem na capital Manaus enquanto que o restante distribui-se ao longo de cerca de seus 1.600.000 km2 de território, o que por si só mostra a dificuldade de se desenvolver de forma ecológica, equilibrada e sustentável esta imensa área do Brasil.

A região do Alto Rio Negro certamente é a que mais sofre, uma vez que seu mais importante Município, São Gabriel da Cachoeira, distante 4 dias de barco da capital tem 40.000 habitantes e uma área de 112.000 km2, maior do que o Estado de Pernambuco, e sendo região de fronteira internacional com vastos recursos naturais a serem preservado e protegidos, se faz necessário, não a criação de um Estado com seus custos administrativos e tudo mais (tribunais, assembleia legislativa, etc), mas um Território Federal para fazer chegar à população mais recursos, uma vez que a única presença do poder público na região é a presença do exército por meio de unidades militares, na construção de estradas e assistência à saúde. (BRASIL, 2000)

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 586/2000, proposto pelo Deputado Airton Cascavel e publicado no Diário da Câmara dos Deputados nº 41623 do dia 10

de Agosto de 2000, dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado Federal do Rio Negro, cuja justificativa é semelhante ao retro mencionado PDL nº 495/2000, pugnando de que a necessidade de integração da economia da região com a economia nacional, pela superação de deficiências estruturais e pelo aproveitamento sustentável de seus bens, uma vez que a detém valiosos recursos naturais e imenso território, mas que, apesar do indubitável potencial de desenvolvimento, seus habitantes sofrem com condições de vida precárias.

Relata ainda que em função das enormes distâncias existentes no espaço amazonense, o poder público encontra-se ausente em grande parte dele, de modo que a promoção do desenvolvimento deverá partir da interiorização da ação governamental.

De forma sustentável há que ser preenchido os imensos espaços demográficos do interior da Região Norte, pois a grande distâncias das Unidades Federativas dos Municípios mais longínquos é um entrave adicional ao desenvolvimento da região, ante a ausência efetiva de uma participação governamental nesses locais.

A solução para constituir uma melhor integração do espaço amazônico e maior segurança nos Municípios situados em fronteira internacional, especialmente com a Venezuela e a Colômbia, territórios que estão sujeitos à narcotraficantes e contrabandistas, é a criação do Território Federal do Rio Negro. Isto porque o interesse é estratégico, uma vez que existem potencialidades de riquezas de seu subsolo e a tensão que se relaciona com as questões indígenas.

Por fim, justifica necessário a implantação do referido Território Federal do Rio Negro a fim de possibilitar maior atuação estatal na alocação de recursos públicos para a promoção da região Norte.

O Projeto de Decreto Legislativo nº. PDC 584/2000, também de autoria do Deputado João Herrmann Neto - PPS/SP e outros, apresentado em 02 de agosto de 2000, dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Solimões, sob justificativa semelhantes aos demais projetos para o desmembramento à partir do Estado do Amazonas no que consiste a questão de fronteiras, desenvolvimento sustentável e preservação da ecologia, recursos naturais abundantes, mas que seus habitantes são carentes de investimentos Estatais, e que a criação de um Território Federal trará investimentos em infraestrutura provocando o fortalecimento da região e diminuição das desigualdades regionais.

Argumentou-se que à exemplo dos antigos Territórios Federais como Rondônia, Amapá e Roraima provaram que tais área quando recebem benefícios suficientes podem em alguns anos tornarem-se Estados Federados viáveis.

O Projeto de Decreto Legislativo nº. PDC nº 725/2000, originado do PDS nº 20/1999 do Senado Federal, foi apresentado em 14 de novembro de 2000, e dispõe sobre a convocação de plebiscito no Estado do Amazonas sobre a criação de três Territórios Federais, apensando-se este projeto os supracitados PDL nº 495/2000, nº 584/2000 e nº 586/2000, a fim de tramitarem conjuntamente e sob as justificativas apresentadas naqueles.

Em 01 de abril de 2002, Na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e Amazônia, através do voto da Deputada Relatora Vanessa Grazziotin, fez análise conjunta de todos os projetos acima identificados para convocação de plebiscito concluiu que a “respeito da criação dos três territórios a partir do desmembramento do Estado do Amazonas, é adotar não apenas a solução política mais favorável a esse ou aquele grupo político, e sim aquela que vai melhor beneficiar a população da região.”

Ainda em tom de conclusão a deputada esclarece que apesar de se tratar de tão-somente uma medida autorizadora de plebiscito, a sua aprovação gerará enorme expectativa àqueles de a defendem e portanto é mais recomendável o encaminhamento das sugestões elencadas no parecer em questão antes de aprovar os procedimentos. No fundamento de sua decisão, esclareceu a Comissão que essa ideia de criação de novos Estados e territórios devem ser analisadas com imparcialidade, numa perspectiva mais ampla.

Quanto aos projetos em geral, esclareceu a Comissão que apesar das justificativas contidas neles, não foram levantados qualquer estudo técnico, socioeconômico que demonstrem a que as propostas são viáveis, o que da análise de todo o projeto optou por rejeitá-lo em razão da incapacidade que o novo Estado teria de suportar seus custos, implantar as estruturas físicas necessárias, e prestar um melhor serviço público à população com a receita advinda de sua baixa densidade demográfica e receita econômica dos Estados novos.

A Comissão fez importante levantamento com dados nacionais gerais a fim de dar uma visão mais ampla e permitir uma análise mais consistente segundo os Territórios propostos, quanto em dados comparativos de área por Município, área e população, geo-populacionais do país por unidade da Federação, do Amazonas,

de seus Municípios e dos Territórios propostos, índice de desenvolvimento humano do Brasil (sua evolução no Brasil e Amazonas), longevidade, educação e renda do Amazonas por Municípios, dados geoeconômicos do país, Estados e Municípios do Amazonas, unidades de conservação e preservação ambiental nos Territórios propostos, população indígena, aparelhamento social, vias de transporte e acessos, arrecadação e repasse de ICMS no Amazonas, fundo de participação dos Estados, fundo de participação dos Municípios, arrecadação de recursos próprios dos Municípios do Amazonas, impostos recolhidos pelos Municípios do Amazonas, repasses de recursos federais em comparação com arrecadação, caracterização econômica dos Territórios propostos, potencialidades econômicas e riquezas naturais, alguns programas governamentais, audiências públicas, ordenamento territorial, as diferentes opiniões sobre a redivisão territorial do Amazonas.

Com base nos dados levantados, a Comissão forneceu algumas sugestões e medidas urgentes a serem tomadas.

A primeira se relaciona com as regras legais para se propor a criação de novas unidades da Federação, sugeriram estabelecer norma constitucional para que em todos os pedidos de criação de novas unidades da Federação seja precedido de estudo de viabilidade objetivando impedir a avalanche de proposituras dessa natureza. A segunda, ante a inexistência de Territórios Federal criados e a inexistência uma legislação específica, se faz necessário o encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional para debate e votação. A terceira, diz respeito a preservação ambiental, para evitar novos desastres ambientais, elaborar instrumentos legais pelo Governo Federal para medidas compensatórias pela preservação do patrimônio ambiental. A quarta, sugere o aumento de números de Municípios no Amazonas para melhor carrear os recursos. A Quinta, a necessidade de modificação da legislação quanto aos Fundos Constitucionais em razão das faixas muito extensas dos Municípios que os levam a perdas significativas de recursos. A sexta, consolidar todas as normas esparsas e ações governamentais em matéria de ordenamento territorial para sanar os conflitos e superposições. A sétima, criar sub-regiões administrativas como polos regionais com planos de desenvolvimento e institucionalização dos Municípios polos. A oitava, a necessidade para que o parlamento adote uma forma mais eficiênte e equilibrada de distribuição de recursos orçamentários destinado aos investimentos, e por último o encaminhamento da questão para o Congresso Nacional para a criação de uma nova Comissão,

semelhante a Comissão de Assuntos Territoriais no Congresso Nacional de 1988, para a realização de estudos técnicos relativos a questão territorial brasileira a fim de unificar o debate em torno da matéria e todos os Projetos em tramite que se referem a criação de novas unidades da Federação.

Na Comissão de Finanças e Orçamento, o parecer aprovado do Relator-Substituto Deputado Fernando Coruja opinou pelas rejeições dos projetos apresentados no exato teor da do parecer da Deputada Vanessa Grazziotin, aprovado na Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional, que foi objeto de recurso do Deputado Fernando Coruja, sob fundamento de que não cabe a casa legislativa pressupor o resultado do sufrágio como se donos dos votos fossem, devendo se ater a compatibilidade orçamentária e financeira.

O PDL nº 725/2000 encontra-se aguardando deliberação do recurso supracitado na Mesa da Câmara dos Deputados

3.4.6 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Maranhão: Criação do Estado de Maranhão do Sul

O Projeto de Decreto Legislativo nº 947/2001, de autoria do Deputado Federal Sebastião Madeira – PSDB/MA, apresentada em 02/05/2001 propõe a realização de plebiscito para a criação do Estado do Maranhão do Sul, sob justificativa de que o Estado do Maranhão possui diversidade entre a sua região interna sul e norte, definidas nos primórdios de sua colonização, pois o norte foi colonizados por imigrantes portugueses, holandeses e franceses, com o cultivo de cana de açúcar e algodão para atender as exportações, enquanto que o sul por nordestinos pecuaristas. Reportou no projeto também o contexto histórico de que no século dezenove, a transferência para o sul dos intelectuais da revolução de 1817 que sonhavam em estabelecer uma República do Sul do Maranhão, que acabou em razão da independência brasileira de 1822, mas deixou seu legado de duas regiões distintas que até hoje é evidente.

Segue o Projeto retro se referindo ainda aos movimentos migratórios, que em razão da construção de Brasília, trouxe ao sul do Maranhão inúmeros gaúchos, paulistas e mineiros trazendo consigo o agronegócio, industrias, fortalecendo cidades referências como Imperatriz, Balsas e Açailância, de modo que o sul quer sua separação por considerar-se maduro para isso e entender que agora precisa que seu

trabalho dedicado a todo Estado seja revertido em seu próprio benefício na busca por um futuro melhor, trazendo como referência a criação do Estado de Tocantins e Mato Grosso do Sul, fruto de divisões, e que detém muito em comum, especialmente no comércio independentemente do restante do Estado. (BRASIL, 2001)

Nas palavras do próprio Deputado Sebastião Madeira,

> "A redivisão territorial do Brasil é uma medida urgente, pleiteada por várias unidades da Federação. E esse pleito não se trata de uma questão emocional, mas estritamente racional. Tanto que, recentemente, foram aprovados no Senado Federal projetos de decreto legislativo que autorizam a realização de plebiscito sobre a criação dos Estados do Tapajós, no Pará, e do Araguaia, no Mato Grosso. E isso não denota apenas um sinal de respeito pela vontade popular, mas uma prova de que o Congresso Nacional está preocupado em analisar com seriedade a questão do gerenciamento do nosso território, onde grandes extensões de terra permanecem sem qualquer perspectiva de desenvolvimento social e econômico a curto e médio prazos." Brasil (2001)

Referido PDL nº. 947/2001 para criação do Estado de Maranhão do Sul tramita na Câmara dos Deputados Federais e conta com 10 requerimentos desde a o ano de 2005 até 2011, sendo que o último requerimento se deu pelo Deputado Hélio Santos em 15 de Junho de 2011 para que inclusão na ordem do dia o retro projeto para votação, mas que até o presente momento não teve mais movimentação, tendo caído as esquecimento.

3.4.7 Projeto de Decreto Legislativo de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Amapá: Criação do Território Federal do Oiapoque

Segundo consta do PDL nº. 1097/2001 que tramita na Câmara dos Deputados, originado do PDS nº. 274/2000 de autoria do Senado Federal, dispõe sobre a convocação de plebiscito sobre a criação do Território Federal do Oiapoque, apresentado em 16 de agosto de 2001.

Em que pese não haver justificativa no Projeto apresentado, em sua tramitação disponível pelo Portal Eletrônico da Câmara dos Deputados, houveram pareceres da Comissão de Finanças e Tributação, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento e Amazônia e da Comissão de Coordenação de Comissões Permanentes.

O resultado do parecer da Comissão de Finanças e Tributação pelo Relator Deputado Milton Monti, em data de 30/04/2002, foi pela adequação financeira

e orçamentária do projeto de decreto e no mérito pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo em questão, em razão especialmente pelo fato de que apesar de estarem de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, não há, ou melhor, é necessário estar amparado em estudos de viabilidade técnica, pois são de extrema importância para análise dos impactos econômico e social, bem como do ponto de vista estratégico para o País, uma vez que pleitos como este proliferam no Congresso Nacional, criando falsas expectativas junto à população consultada, com o agravante de não serem fundamentados em qualquer estudo mais sério sobre a viabilidade e a oportunidade de novos arranjos políticos do território brasileiro. (BRASIL, 2001)

O mais recente parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, de relatoria do Deputado Zenaldo Coutinho, em data de 03/03/2010 manifestou pela inconstitucionalidade do PDL nº 1097/2001 sob argumento de que da análise da constitucionalidade material, verificou-se que não atende às exigências do art. 6º da Lei Complementar nº 20/1974[44], a que se refere o § 2º do art. 18 da Constituição Federal, porque o vício decorrente da importância estratégica do Oiapoque, como área de fronteira, não preencheria os requisitos exigir para que se possa criar um Território Federal por desmembramento, é insuperável. (BRASIL, 2001)

Já na Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, datada de 07/10/2005, de relatoria do Deputado Gervásio Oliveira, manifestou pela rejeição da proposição do da PDL nº 1097/2001, sob argumento de que além de ter seu território ínfimo e pouca densidade demográfica, o Município do Oiapoque possui peculiaridades por abrigar população indígena detém considerável vulnerabilidade em razão de suas fronteiras abertas para a América Central e os Estados Unidos, de difícil controle, além dos impactos ambientais e sociais, cumulado com os relativos custos para criação de um novo Território e o falso pressuposto que com a criação o Território Federal irá contribuir para carrear mais verbas públicas. (BRASIL, 2001)

---

[44] "Art. 6º Poderão ser criados Territórios Federais: I – pelo desmembramento de parte de Estado já existente, no interesse da segurança nacional, ou quando a União haja de nela executar plano de desenvolvimento econômico ou social, com recursos superiores, pelo menos, a um terço do orçamento de capital do Estado atingido pela medida; II – pelo desmembramento de outro Território Federal."

O PDL nº 1097/2001 para criação do Território Federal do Oiapoque encontra-se aguardando designação de novo relator na comissão de constituição e justiça e de cidadania.

3.4.8 Projetos de Decretos Legislativos de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Rio de Janeiro: Criação do Estado da Guanabara

No Estado do Rio de Janeiro existem dois projetos de decretos legislativos a fim de dividir o Estado. O primeiro projeto, de n. º 295/2003, é de autoria do Deputado José Divino - PMDB/RJ, foi apresentado em data de 05 de junho de 2003 e dispõe sobre a realização de plebiscito para a divisão do Estado do Rio de Janeiro e criação do Estado da Guanabara.

Na justificativa apresentada, o sentimento é de reversão de uma fusão entre os Estados do Rio de Janeiro e Guanabara por imposição do governo militar de Ernesto Geisel, em 1974. Relatou-se a história da cidade do Rio de Janeiro desde os tempos imperiais, chegando a concluir pela qualidade de Cidade-Estado que exercia a cidade do Rio com economia forte, cuja divisão fez perder para São Paulo.

Diferente de todos os outros projetos que buscam a divisão face as dimensões continentais, no Estado do Rio de Janeiro a proposta é de reestabelecimento das garantias democráticas feridas no Governo Militar e reversão de uma fusão feita às sombras sem ouvir os anseios da população brasileira e contra todos os preceitos federalistas, assim como foi reestabelecida todos os direitos subtraídos no regime militar.

> Este projeto é consequência natural do processo político em que vive o Pais. O restabelecimento das garantias democráticas é neste momento a principal meta do Presidente da República e de toda a sociedade brasileira. O País já se considera preparado para a revisão das medidas de exceção que foram necessárias no passado, mas cuja permanência já não se justifica em um clima de normalidade democrática. Cessou a vigência dos atos institucionais. Abrandaram-se as penas da lei de segurança, atenuaram-se os rigores da censura, puseram fim a ditadura, a redemocratização do país foi estabelecida. Alcances importantes como as eleições diretas, crimes políticos foram anistiados. Procuraram em suma, corrigir os excessos e a violência jurídica que acompanhou, como sempre acontece, um período de excecão. Volta-se à plenitude do Direito, e, no plano político, ao império da vontade popular, sendo que a única injustiça que ainda perdura até os dias de hoje, resquício da ditadura é a fusão do Rio de Janeiro e a Guanabara. (BRASIL, 2003)

No âmbito econômico, a justificativa se dá principalmente na perda que o

Estado do Rio de Janeiro teve com a distribuição do ICMS, sendo o segundo maior em arrecadação da União, porém o décimo quarto em termos de repasses de recursos públicos, e que perdeu com a distribuição do ICMS do petróleo que perde mais de 1 bilhão de reais por ano, mesmo contribuindo com mais de 82% da produção brasileira de petróleo.

No âmbito social, reclama o projeto que por concentram a região metropolitana do Rio de Janeiro enormes problemas de segurança pública, que para diminuir tais índices de criminalidade na capital, o crime é empurrado para atuar em outros Municípios, surgindo a violência no interior do Estado, que é parte muitas vezes esquecidas dos dirigente do Palácio da Guanabara.

Relata ainda que "*enquanto o litoral norte-fluminense é sugado pela região metropolitana, o noroeste permanece abandonado à sua própria sorte, vitimado por um progressivo esvaziamento econômico e populacional*." (BRASIL, 2003)

No âmbito político, assevera que:

> Pretendia-se criar um grande Estado para que se equilibrasse São Paulo na Federação brasileira. Conseguiu-se rigorosamente o contrário. A Guanabara era o segundo Estado da Federação e irradiava o seu progresso para o Estado do Rio. Ali estava o centro cultural e financeiro do País, e algumas de suas mais expressivas lideranças políticas.
> Hoje temos um Estado e um município insatisfeitos, descrentes de seu futuro, devendo bilhões de reais. O Estado que ia equilibrar São Paulo, já foi ultrapassado por Minas e, a continuarem as tendências, se verá ultrapassado pelo Rio Grande do Sul e pelo Paraná, extremando-se no Sul, definitivamente, o grande eixo do progresso brasileiro. (BRASIL, 2003)

Por fim, o pedido é de liberdade para dirigir os destinos do Estado como, segundo o autor, sempre souberam, cariocas e fluminenses, tal como os irmãos brasileiros, e administrar os Estados novos sem implorar por empréstimos ou ajudas federais.

Na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de desenvolvimento Regional, em 06 de dezembro de 2005, de relatoria do Deputado Natan Donadon, o voto foi pela aprovação do projeto, sob a justificativa de inquestionável mérito para reverter o que chamou de:

> "...efeitos negativos da malfadada fusão dos antigos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, imposta arbitrariamente pelo governo militar, propiciando as condições legais imprescindíveis para que, por um lado, a cidade do Rio de Janeiro possa voltar a crescer economicamente, libertando-se, assim, do atual estado de imobilismo em que se encontra, e,

> por outro lado, para que seja devolvida, ao antigo Estado do Rio de Janeiro, a autonomia perdida e sua verdadeira identidade.” (BRASIL, 2003)

A proposta encontra-se arquivada desde 04 de março de 2008 em razão do arquivamento nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados

O segundo projeto, de n. º 1582/2005, é de autoria do Deputado Alexandre Santos - PMDB/RJ, foi apresentado em data de 31 de março de 2005 e dispõe sobre a realização de plebiscito para a subdivisão do Estado do Rio de Janeiro e o antigo Estado da Guanabara.

A justificativa apresentada para a divisão levou em conta a ineficácia da prometida otimização do desenvolvimento econômico regional fluminense face a ideia de contradição existente na época em razão da rica e arrecadadora cidade do Rio de Janeiro e a periferia pobre, a carente baixada fluminense.

“Com a fusão, armou-se um emaranhado que até hoje persiste, com problemas no Judiciário, nas polícias Civil e Militar, no sistema de educação e na saúde. (...) Subsistem, portanto, as diferenças entre a Capital e o Estado. Um não admite o outro” (BRASIL, 2005)

A fusão na época se mostrou equivocada porque fez crer que as indústrias estavam saindo do Estado da Guanabara e indo ao Rio de Janeiro, no entanto apresentou-se números que contradizem estas premissas, chegando a dizer que em 1996 a participação do Rio de Janeiro encolhei 50%, segundo IBGE.

Desta forma o projeto visa discutir efetivamente se a população do Rio de Janeiro querem efetivamente discutir o assunto, e caso viável e aprovada a desfusão, a população do interior manterá a autonomia estadual que já possui e formará o novo Estado do Rio de Janeiro.

Assim como outras propostas já detalhadas anteriormente, apesar da apresentação e das justificativas, o projeto foi devolvido ao autor, por não apresentar adesão mínima de um terço dos membros que compõe qualquer das Casas do Congresso Nacional, à teor da Lei nº. 9.709/1998 que regulamentou o exercício do sufrágio universal para o plebiscito, referendo e a iniciativa popular.

3.4.9 Projetos de Decretos Legislativos de Plebiscito para o Desmembramento do Estado de Minas Gerais: Criação dos Estados do Triângulo e Rio Doce

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 1973/2005, proposto em data de 08 de novembro de 2005 pelo Deputado João Magalhães - PMDB/MG, dispõe sobre a convocação de plebiscito para decidir sobre a criação do Estado do Rio Doce, sob justificativa de que com seus 583 mil quilômetros quadrados, Minas Gerais é uma das maiores unidades da federação, perdendo apenas par Amazonas, Pará e Mato Grosso, maiores portanto do que muitos países, e com população de quase 17 milhões de habitantes distribuídos em macrorregiões com diferenças ambientais, econômicas, sociais e culturais marcantes entre elas.

Essa referida extensão territorial grandiosa é bom pelo lado da diversidade de recursos naturais, econômicos e humanos, mas dificulta a integração econômica e as ações do governo no interior do Estado, face o distanciamento de alguns Municípios da capital, onde é exercido o centro administrativo, o que cria entrave ao crescimento do interior, de forma que a criação de um novo Estado formado pelos Municípios que fazem parte das Macrorregiões da Mata, Rio Doce, Jequitinhonha e Mucuri eliminaria as dificuldades e possibilitaria o seu crescimento.

Apesar da apresentação e das justificativas, o projeto foi devolvido ao autor, uma vez que, como dito alhures, a proposta não apresentou adesão de no mínimo um terço dos membros que compõe qualquer das Casas do Congresso Nacional, à teor da Lei nº. 9.709/1998 que regulamentou o exercício do sufrágio universal para o plebiscito, referendo e a iniciativa popular.

Contudo, já com a adesão mínima exigida na referida lei supracitada, o Deputado João Magalhães novamente propôs o Projeto para convocação de plebiscito para decidir sobre a criação do Estado do Rio Doce, sob os mesmos fundamentos do anterior, e que passou a tramitar com o nº 2036/2005.

No parecer da relatora Deputada Marinha Raupp na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, votou pela rejeição do projeto por entender que apesar de concordar com a descentralização político-administrativa por racionalizar melhor a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, pretendido, aliás, pela Constituição Federal de 1988 ao transferir para os Municípios poderes e competências, não entende que somente a menor distância dos locais isolados para com a sede da administração assegurarão desenvolvimento econômico e social de uma região.

Afirmou a relatora que o custo administrativo de um novo Estado é expressivo, ao passo que sugeriu buscar a implementações de ações

governamentais voltadas para a melhora da sua infraestrutura econômica e social e aumento de investimento ao invés de desmembrar, o que tornaria, segundo a relatora, mais dependente de recursos pública, cada vez mais escassos. Com o retro parecer, aliado ao fim do mandato legislativo, o projeto foi arquivado.

Também relacionado ao desmembramento do Estado de Minas Gerais, o Projeto de Decreto Legislativo nº. 562/2008, proposto pelo Deputado Elismar Prado - PT/MG, dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Triângulo, sob justificativa de que se por um lado a sua grande extensão territorial a proporciona riquezas de recursos naturais, econômicos e humanos, também dificulta a integração de sua economia de forma que não há efetiva participação governamental nesses locais, tornando-se um entrave ao crescimento.

Justifica ainda que a mesorregião do Triângulo Mineiro e o Alto Paranaíba abrigam mais de 2 milhões de habitantes que corresponde 11% da população de Minas Gerais, e que apesar de produzirem juntas 16,3% do PIB mineiro, recebem apenas 7% dos investimentos estatais, face as decisões que privilegiam a região metropolitana em detrimento do desenvolvimento harmônico do Estado como um todo. (BRASIL, 2008)

Apesar da apresentação e das justificativas, o projeto foi devolvido ao autor, uma vez que a proposta não apresentou adesão de no mínimo um terço dos membros que compõe qualquer das Casas do Congresso Nacional.

3.4.10 Projetos de Decretos Legislativos de Plebiscito para o Desmembramento do Estado do Distrito Federal: Criação dos Estados do Entorno

O Projeto de Decreto da Câmara (PDC) nº. 246/2015, de autoria do Deputado Célio Silveira - PSDB/GO, foi apresentado em data de 22 de outubro de 2015 e dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Entorno, em Municípios localizados em volta do Distrito Federal.

A justificativa decorre em razão da construção de Brasília que alterou o eixo do desenvolvimento do país, de forma que os elevados fluxos migratórios à região trouxeram ao longo dos anos evada quantidade de pessoas que não apenas se instalaram na Capital Federal, mas também nas cidades vizinhas de Goiás e Minas Gerais, no chamado “Entorno do DF”, fato que já era preocupação no ano de 1996 em que foi apresentado o Projeto e que depois tornou a Lei Complementar nº.

94/1998 que autorizou a criação da Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno, a fim de resolver os graves problemas sociais, econômicos e urbanos acumulados nos últimos 30 anos.

Entretanto, em razão do não cumprimento dos objetivos da referida lei desde sua criação, aliado aos constantes aumentos populacionais muito acima das médias nacionais das cidades do Entorno, as cidades do Entorno do DF vem passando por dificuldades em razão da distância com o centro administrativo do Estado de Goiás e os Municípios, o que resulta na prestação insuficientes dos serviços públicos à população.

Foi apresentado dados estatísticos tanto negativos quanto positivos que corroboram com a justificativa da necessidade da criação do novo Estado ao mesmo passo que demonstram a viabilidade econômico-financeira do Estado do Entorno, como Índice de Desenvolvimento Econômico (IDH), Produto Interno Bruto (PIB), arrecadação tributária municipal, estimativa de repasse do Fundo de Participação dos Estados (FPE), dados de estrutura educacional com números de escolas públicas e de ensino superior, estrutura da saúde com números de leitos hospitalares, unidades básicas de saúde, clínicas de especialidades, relatórios estatísticos de ocorrências policiais, relatório de atividades econômicas, área territorial, concluindo que "*com os objetivos de potencializar o progresso da região e de buscar um planejamento mais efetivo das ações, com a atração de novos investimentos no campo e nas cidades e aumento dos empregos e da receita de tributos da Região, estamos propondo a realização desse plebiscito*." (BRASIL, 2015)

No parecer do relator Deputado Paes Landim da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia restou aprovado por unanimidade em data de 05/04/2017 por reconhecer as justificativas apresentadas, e ainda:

> Reconhecemos que são muitos os espaços onde a presença do Estado é praticamente inexistente. No caso dos municípios goianos relacionados na proposta, a excessiva proximidade com a capital do País e a relativa distância da capital do seu Estado fazem com que as ações administrativas do poder público sejam ineficientes. A área do entorno de Brasília é uma das regiões mais problemáticas do Brasil, com altos índices de violência e carência de serviços e equipamentos públicos, resultando em péssima qualidade de vida para seus moradores. A criação do Estado do Entorno pode trazer maior efetividade das ações administrativas e melhorar os indicadores econômicos e sociais da região limítrofe ao Distrito Federal. Assim, entendemos que deve ser aprovada a realização da consulta popular proposta no presente PDC, para que a população 3 diretamente interessada

> seja ouvida sobre o novo Estado. Não se trata, no momento, em absoluto, de se decidir pelo imediato desmembramento dos municípios relacionados. (BRASIL, 2015)

Em data de 27 de junho de 2019 foi apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o parecer pela aprovação face sua constitucionalidade, juridicidade e aprovação do mérito, de relatoria do Deputado Delegado Waldir, em razão do arquivamento nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e pelo posterior desarquivamento em 22 de fevereiro de 2019, o projeto aguarda designação de novo Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

3.5 Sentimento Separatista: Análise Comparativa dos Projetos de Criação de Novos Estados

Como visto, no Brasil existem vários Projetos para a criação de novos Estados-membros ou Territórios Federais sob os mais diversos argumentos a fim de redesenhar o mapa territorial brasileiro, que trazem no preceito federativo o sentimento separatista descentralizador como norte para se alcançar a cidadania e desenvolvimento econômico.

Explica Martins, (2001), que desde o período de formação do Estado brasileiro e em todo o período republicano, a unidade política e territorial brasileira sempre foi uma preocupação constante das elites políticas. As forças centrífugas tendentes à fragmentação no período colonial foram derrotadas pela colônia portuguesa conservando-se o território, ao contrário do território espanhol na américa latina. No período pós independência, o separatismo foi um problema das elites políticas que enfrentaram de forma recorrente na história brasileira a fim de manter uma unidade política territorial.

Os discursos que alimentam as atuais propostas de redivisão territorial são diversificados e não apresentam o mesmo significado no tempo e no espaço. Vão desde manifestações sobre as dimensões territoriais dos Estados quanto à necessidade de desenvolver regiões esquecidas pelo poder público, como ainda a questões de segurança nacional, além de razões culturais, políticas e geográficas. Na fala dos atores políticos e agentes interessados na redivisão territorial há diversos

discursos que convergem na formação de uma posição política favorável ao projeto de criação de novos Estados. (SOUZA, 2011, p. 5)

Dos Projetos retro apresentados, que se relacionem com a criação de novos Estados-membros ou territórios federais à partir dos atuais Estados do Pará, Piauí, Bahia, Rio Grande do Sul, Amazonas, Maranhão, Amapá, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal, é possível observar semelhanças nas justificativas apresentadas na maioria deles, e algumas peculiaridades locais em outras.

A justificativa esmagadora da maioria dos projetos apresentados decorre da descentralização política face a ausência de ações governamentais no interior dos seus Estados, especialmente na infraestrutura necessária para o crescimento e desenvolvimento econômico a fim de diminuir a pobreza do povo local e dar, consequentemente, maior dignidade e cidadania ao cidadão isolado em seu território pela ausência do Estado, esperando que seus repassasses aumentem com a criação de seu Estado, com foram as justificativas nos Estados do Amazonas, Maranhão, Bahia, Rio Grande do Sul, Minas Gerais.

As questões econômicas de potencial suprimido, ou seja, que os anseios do novo Estado se deram por haver forte potencial econômico existente mas que suas riquezas se centralizam na região metropolitana, foram levantados pelos projetos de divisão à partir dos Estados da Bahia, para formação do novo Estado do Rio São Francisco, de Minas Gerais, para criação dos Estados do Triângulo e Rio Doce, do Rio de Janeiro, para criação do Estado da Guanabara, e do Maranhão, para criação do Estado do Maranhão do Sul.

A questão dos problemas enfrentados pelo receio pela população residente próximo em região de fronteiras brasileiras foi manifestado nos pedidos de transformação de parte dos Estados do Amazonas e Amapá para a criação dos Territórios Federais de Rio Negro, Solimões, Juruá e Oiapoque, cumulada com as demais justificativas que se relacionem com as elevadas extensões territoriais, falta de infraestrutura, baixa densidade demográfica e total ausência do Estado.

As diferenças históricas, culturais e sociais, que faticamente dividem o Estado naturalmente, foram justificadas nos projetos para o desmembrando do Estado do Piauí, Maranhão e Rio de Janeiro.

Denota-se, portanto, que o movimento separatista existe porquanto o Brasil contém um vasto território de dimensões continentais, que apresentam diferenças culturais, climáticas, sociais e culturais em cada região, marcadas pelas

tradições de cada um de seu povo regional, decorrente do histórico de colonização ou da contribuição pelo seu povoamento, pelos imigrantes.

Francisco Porfírio explica que:

> O território brasileiro era habitado, até 1500, pelos povos nativos, chamados pelos europeus de índios. Porém, não havia apenas uma tribo ou uma vertente cultural indígena nas terras que os povos Tupi chamavam de Pindorama: eram quatro agrupamentos linguísticos diferentes (Tupi-Guarani, Jê, Caribe e Aruaque). Esses grupos étnicos eram divididos em milhares de tribos, essas divididas em aldeias. Cada tribo possuía seus costumes.
> Com a captura e escravização dos povos africanos, pudemos observar uma vastidão cultural semelhante à dos povos indígenas, pois não havia uma só tribo de onde os portugueses capturavam os africanos ou uma só cultura africana. Os povos africanos eram vastos, divididos em várias tribos e de várias origens étnicas diferentes, o que conferiu à formação cultural afro-brasileira uma vastidão e amplitude tão diversa quanto à indígena.
> A vinda de povos brancos, de origem europeia, para o Brasil, tanto portugueses (que por si só já tinham uma origem poliétnica) como a vinda de italianos e alemães, contribuiu para a miscigenação de nosso povo. No Brasil, surgiu uma cultura ímpar, fruto da forte miscigenação, que resultou em produtos culturais populares sem igual no mundo.
> Há também em nossa terra e na formação de nosso povo o sincretismo religioso devido à mistura de crenças, o que resultou, por exemplo, no surgimento de uma religião genuinamente brasileira: a umbanda, que mistura elementos do candomblé e do kardecismo. (PORFÍRIO, 2021)

Entretanto, poucos Projetos são apresentados com a devida comprovação técnica do argumentado em discurso político, muitas vezes sob fundamentos filosóficos colhidos de obras literárias, à exemplo da proposta piauiense que cita Barbosa Lima Sobrinho[45], ou mesmo da proposta de criação do Estado do Piratini em que se faz alusão à dois novos Rios Grandes do Sul, onde os gaúchos de ambos os Estados teriam maior força política pois teriam representação federativa dobrada para buscar melhores condições de vida para o povo do sul, justificativas eminentemente políticas mas desprovidas, como dito, de comprovação de viabilidade.

Neste sentido, valendo-se de uma generalização, a Deputada Federal Vanessa Grazziotin do PCdoB/AM, Relatora no parecer da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, de 28 de março de 2002, no PDL nº 725/2000 que pretende convocar plebiscito para criação de três Territórios Federal no Estado do Amazonas:

[45] Barbosa Lima Sobrinho, (Recife, 22 de janeiro de 1897 – Rio de Janeiro, 16 de julho de 2000) foi um advogado, escritor, historiador, ensaísta, jornalista e político brasileiro. Entre outras obras, escrever “O devassamento do Piauí” (1946), citado na justificativa do PDL 439-A/1994 para criação do Estado da Gurguéia.

> Tramitam, atualmente, no Congresso Nacional, vários Projetos de Decreto Legislativo propondo a criação de novos estados e territórios. Essa é uma ideia recorrente aqui no Congresso e que sempre ganha força em períodos que antecedem as eleições. Por tratar-se de uma questão multifacetada, que envolve vários aspectos importantes para o desenvolvimento do País, ela deve ser analisada com imparcialidade. Assim sendo, a questão da redivisão territorial do Estado do Amazonas precisa ser considerada sob uma perspectiva mais ampla, não levando-se em conta apenas fatores de natureza local.
>
> São muitos os aspectos que devem ser ponderados para que se tenha uma ideia da viabilidade ou não de criação de novos Estados ou Territórios no País. Mas podemos afirmar que boa parte das propostas de criação de novas unidades da Federação, em tramitação atualmente no Congresso, carecem de um fundamento convincente, sendo, muitas vezes, apenas fruto de dissensões em torno da hegemonia política sobre essa ou aquela região de um determinado Estado.
>
> Um dos grandes argumentos a favor da criação de novos Estados e Territórios no Brasil diz respeito à grande extensão territorial de algumas unidades da Federação. Mas a questão a respeito de qual seria o tamanho ótimo de um Estado para que se torne "governável" é relativa, e depende de como cada país administra seu território.
>
> Fizeram parte de nossos estudos os quatro (04) PDC's que propõem a criação de Territórios no Amazonas. As justificativas são diversas e apontam, entre outros motivos, a distância, questões de segurança e a falta de aplicação de recursos públicos como os principais fatores responsáveis pelo entrave ao desenvolvimento da região. (BRASIL, 2002)

A título de ilustração, levando-se em considerações os projetos para convocação de plebiscito para criação de novos Estados membros no Brasil, teríamos o seguinte mapa:

Figura 8- Brasil Redividido

Fonte: GAZETA DO POVO. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/criacao-de-estados-ajuda-a-desenvolver-mas-tem-custo-alto-41tzk12giwulsz7pe7y59wlse/. Acesso em: 09 nov. 2021.

Nas próprias justificativas das propostas de criação de novos Estados é possível concluir que essa diversidade cultural tornou-se fator determinante para o sentimento separatista, que aliado à um sentimento de “basta” do extrativismo natural sem retorno adequado para essas regiões, tornou-se o discurso perfeito para a criação de novos Estados membros.

4 (IN) VIABILIDADE DA CRIAÇÃO DE MATO GROSSO DO NORTE

A existência ou não da viabilidade de se criar um novo Estado-membro, e aqui especificamente trataremos do projeto de criação do Estado de Mato Grosso do Norte, a partir do desmembramento do atual Estado de Mato Grosso, depende da análise de todo o contexto histórico da colonização do território mato-grossense identificando a existência de fato, de uma diversidade cultural, entre a população sul e norte do Estado observando os costumes, crenças e tradições conflitantes que separam as regiões naturalmente.

Nesse capítulo, portanto, analisa-se a evolução histórica do sul e do norte do Estado de Mato Grosso, os aspectos relevantes da primeira divisão territorial ocorrida em 1977 que criou o Estado de Mato Grosso do Sul, e os anseios da população em relação a criação de um novo Estado a ser nominado de Mato Grosso do Norte.

Para tanto, analisaremos mais adiante os Projetos de Decreto Legislativo em trâmite no Congresso Nacional para criação desse novo Estado-membro, bem como os dados estatísticos levantados e que dão suporte a hipótese da criação do novo Estado, verificando as perspectivas econômicas, financeiras, administrativas, sociais e políticas, analisando-se a viabilidade para a criação do Estado de Mato Grosso do Norte, observando a efetiva descentralização administrativa, preceitos da concreção da cidadania pelo federalismo.

4.1 História da Colonização de Mato Grosso

A história da colonização de Mato Grosso remonta à época da ocupação portuguesa e espanhola no continente sul-americano com o Tratado de Tordesilhas (1494).

O atual território mato-grossense inicialmente pertencia ao Reino da Espanha que realizou diversas expedições, tendo passado pelo território e identificado as suas riquezas minerais, e também a forte presença indígena, o que dificultou significativamente as expedições e impediram o povoamento espanhol dessa região.

Os espanhóis concentraram-se principalmente na parte ocidental da América do Sul buscando por metais preciosos que eram levados para a Europa, o que permitiu que mais tarde os *bandeirantes* advindos do território português, dominassem o atual território do Mato Grosso, conforme Siqueira (2009, p. 5):

> Isso ocorreu logo no século XVI, o que determinou a construção de cidades ao longo dos contrafortes andinos, estendendo-se até o Sul da América, onde fundaram Assunção (Paraguai) e Buenos Aires (Argentina). O mundo colonial espanhol ateve-se à exploração da prata atrelada à agricultura, mantendo-se fixados nessa faixa territorial. Isso permitiu que os bandeirantes paulistas adentrassem, suas andanças pelo sertão, rumo ao Oeste, não encontrando qualquer barreira por parte dos colonos espanhóis durante o século XVI, XVII e primeira metade do XVIII.

A ocupação do território mato-grossense pelos bandeirantes desencadeou-se a partir da derrota dos paulistas na Guerra dos Emboabas (1708-1709), iniciada na região dos atuais territórios de São Paulo e Minas Gerais, quando os paulistas identificaram riqueza de minérios em local denominado inicialmente de *região das Minas,* atraindo pessoas de diferentes regiões da colônia.

Cavalcante (2013, p.11) explica que os forasteiros foram denominados pejorativamente pelos paulistas de *emboabas* e que a disputa pelo ouro, resultou em diversos conflitos entre portugueses e paulistas, o que ficou conhecido como Guerra dos Emboabas e terminou com a derrota dos paulistas. Explica ainda, que os paulistas já eram reconhecidos na colônia pelas expedições aos sertões desde a decadência das capitanias hereditárias, quando as *bandeiras* adentraram aos territórios mais remotos em busca de indígenas para a mão-de-obra escrava, de negros fugidos da escravidão e nesse período posterior a derrota na Guerra dos Emboabas, em busca de metais preciosos.

Nesse contexto, os bandeirantes iniciam as expedições ao atual território mato-grossense. Siqueira (2009, p.6) relata com detalhes como ocorreu o domínio dos indígenas pelos bandeirantes, possibilitando a descoberta e a exploração das minas nessa região, aduzindo que:

> Paralelamente à extração do ouro, os bandeirantes paulistas continuaram a buscar uma mercadoria que, segundo eles, abundava nos sertões brasileiros: os índios. Foi em seu encalço que as expedições de Antônio Pires de Campos, seguida da de Pascoal Moreira Cabral, atingiram terras que pertenceriam, mais tarde, a Mato Grosso. Pires de Campos, em 1718, localizou os índios nativos das margens do rio Coxipó-Mirim, chamados pelos bandeirantes, de Coxiponés. A bandeira de Pascoal Moreira Cabral

> seguiu a o encalço desses índios, dando-lhes violentas guerras, na qual foram perdidos muitos homens, de lado a lado. Depois de serem socorridos por outra bandeira capitaneada pelos irmãos Antunes Maciel, resolveram seguir para o Arraial de São Gonçalo, ou Aldeia Velha, onde haviam deixado alguns homens acampados. Logo após uma das refeições, alguns integrantes dessa bandeira, lavando os pratos nesse rio, encontraram casualmente, pepitas de ouro. Estavam descobertas as minas em território mato-grossense (1719).

Descoberta as minas, fundou-se o *Arraial da Forquilha*, assim denominado por estar localizado na confluência dos rios Coxipó e Mutuca e que foi o principal núcleo de exploração mineradora até 1722, quando o paulista Miguel Sutil de Oliveira ao ordenar que dois índios fossem buscar mel, foi surpreendido com a descoberta de ouro por um deles, que o conduziu até o *córrego da prainha*, onde havia encontrado o ouro e que, a partir de então passou a ser denominado *"Lavras do Sutil",* considerada uma das maiores concentrações de ouro já encontrada no Brasil, chamando a atenção da população do Arraial Forquilha que migraram para a outra região (CAVALCANTE, 2013, p. 12).

Siqueira (2009, p. 6) relata que esse núcleo deu origem a um pequeno vilarejo e que a descoberta das minas foi levada ao conhecimento do governador da Capitania de São Paulo que determinou a confecção da Ata de fundação do descobrimento das minas e nomeou para o cargo de Superintendente Geral das Minas, João Antunes Maciel e como Capitão-mor Regente, Fernão Dias Falcão.

Além disso, a capitania de São Paulo preocupada em desenvolver efetivo controle de exploração das minas, desenvolveu as *monções*, que consistia em expedições que saíam de São Paulo e percorriam os caminhos fluviais até Cuiabá, conforme explica Siqueira (2009, p.07).

> [...] Os produtos agrícolas de primeira necessidade, tais como arroz, feijão, mandioca, farinha de mandioca, milho, açúcar e cachaça eram oferecidos por duas localidades próximas a Cuiabá: Rio Abaixo (Santo Antônio de Leverger) e Serra Acima (Chapada dos Guimarães). Tudo mais de que necessitavam chegava através do comércio de maior porte existente na Capitania de São Paulo, da qual as minas do Centro-Oeste faziam parte. De lá, chegavam a Cuiabá: roupas, bebidas, medicamentos, ferramentas de trabalho, alimentos variados, dentre os quais se se destacava o sal, o produto indispensável ao bem-estar da população do arraial. A esse sistema abastecedor e de transporte de pessoas, implementado exclusivamente através dos rios, deu –se o nome de monções.

Verifica-se, portanto, que esse primeiro processo de povoamento do atual território mato-grossense pautou-se principalmente na atividade mineradora. Nesse sentido Amado e Anzai (2014, p. 55) destacam que:

> Uma característica do processo inicial de povoamento da capitania do Mato Grosso é não ter havido atos espontâneos de escolha para nela viver. Como demonstrou Russell-Wood, dois tipos principais de pessoas seguiam para os sertões das minas: aqueles que viam nesses locais um refúgio e aqueles que os interpretavam como terra de oportunidades, como bandeirantes, que buscavam lucro na escravização do índio e que, em sua procura, encontraram ouro. Dessa forma, promoveu-se o povoamento esparso, o que se constitui em uma das dificuldades encontradas pelos portugueses para a efetiva ocupação dessas terras, exigida pelos tratados do século XVIII.

O governo central, somente se preocupou efetivamente com o povoamento dessa região quando "[...] as minas de Cuiabá entraram em decadência ainda na primeira metade do século XVIII." (CAVALCANTE, 2013, p. 19), levando muitos mineiros, na busca por jazidas, aos diferentes rumos, muitos deles povoando territórios que, de acordo com o Tratado de Tordesilhas, não pertenciam à Coroa Portuguesa.

Amado e Anzai (2014, p. 54), explicam que:

> Desde 1727, a região do vale do Rio de Cuiabá já contava com arraias surgidos da mineração, um dos quais foi elevado à condição de vila pelo capitão-general da capitania de São Paulo, Rodrigo César Menezes: a Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá. Em 1734, com a descoberta de minas de ouro em território Pareci, no vale do rio Guaporé, a nova área mineradora foi denominada Mato Grosso, pelas características de sua vegetação.

Com a descoberta das minas de ouro na margem do *rio Guaporé*, localizado no extremo oeste da Capitania de São Paulo, a Coroa Portuguesa, verificando a distância, resolveu fundar um nova Capitania denominada de Mato Grosso, através da Carta Régia de 09 de março de 1748, nomeando D. Antônio Rolim de Moura para governa-la de acordo com uma série de instruções que lhe foram ordenadas pela esposa de D. João V, Rei de Portugal, que referiam-se principalmente às questões regionais (SIQUEIRA, 2009, p. 10).

Em razão das disputas territoriais entre Portugal e Espanha e principalmente pela expansão do território português, em 1750, foram estabelecidos novos limites territoriais de acordo com o princípio *uti possidetis*, ou seja, quem estivesse na posse do território era dono, dessa forma, por serem responsáveis pelo

povoamento de diversos territórios disputados, o Tratado de Madri concedeu à Portugal os territórios, inclusive os que foram conquistados no extremo oeste, conforme detalha Siqueira (2009, p. 16):

> Por esse princípio, no que tocava a porção Sul, Portugal cedia à Espanha a Colônia do Sacramento, situada nas margens do rio da Prata, recebendo em troca os Sete Povos das Missões, ao Norte do rio Ibicuí. Este último território incluía as missões jesuíticas de São Borja, São Nicolau, São Luiz Gonzaga e São Miguel. No tocante à porção Oeste, os limites a serem respeitados teriam os rios como marcos principais. Uma linha reta partiria do Rio Jauru (afluente do Paraguai) e atingiria o rio Guaporé defronte à foz do rio Sararé. Na porção Norte, rezava o Tratado de Madri que uma linha partiria do rio Guaporé em direção ao Mamoré, descendo pelo Madeira até atingir o rio Japurá. Desse ponto, seguiria em direção às terras que se situavam entre as bacias dos rios Orenoco e Amazonas, terminando na faixa litorânea.

Embora Cuiabá fosse a maior vila da Capitania de Mato Grosso, Dom Antônio Rolim de Moura, que tinha a missão de fundar a primeira capital da Capitania de Mato Grosso, mesmo após a oficialização do Tratado de Madri, temendo perder os territórios conquistados pela Coroa Portuguesa no extremo oeste, decidiu fundar Vila Bela da Santíssima Trindade às margens do Rio Guaporé, no ano de 1752, reafirmando esse rio como limite natural entre as duas coroas ibéricas, assegurando à Portugal a posse da Capitania e de parte da bacia amazônica consolidando as possessões no extremo oeste, constituindo ali, uma verdadeira fortaleza (AMADO; ANZAI, 2014, p. 61).

Siqueira (2009, p. 13), destaca que “[...] Ali, foram instaladas as repartições governamentais, construído um palácio e uma igreja, assim como traçadas as ruas que comporiam a Capital, de acordo com uma planta projetada em Portugal.”

Entretanto, o objetivo do Tratado de Madri não se cumpriu nas Províncias do Sul, também chamadas Províncias do Prata, gerando ainda mais conflito. Além disso, tanto a Coroa Portuguesa quanto a Espanhola vislumbraram controvérsias futuras sobre os limites estabelecidos. Dessa forma, no ano de 1761, Portugal e Espanha assinam o Tratado de *El Pardo* revogando os limites estabelecido no Tratado de Madri.

Na Capitania de Mato Grosso a estratégica fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade no extremo oeste, foi essencial para conservação da fronteira após a revogação do Tratado de Madri, levando o governo central instalar postos militares nas regiões. Siqueira (2009, p.18) explica que Luís de Albuquerque de Melo

Pereira e Cáceres se destacou na função de Capitão-General, construindo o Forte de Coimbra em 1775, o Forte Real Príncipe da Beira em 1776 e ainda nesse mesmo ano, uma outra povoação que denominou Viseu, buscando proteger a Capitania das invasões espanholas e indígenas.

No ano seguinte, 1777, o *Tratado de Santo Idelfonso* foi firmado por Portugal e Espanha estabelecendo novas fronteiras que conforme observa Linhares (2016, p. 164) “mudaram senão no detalhe, e unicamente no sul, a situação básica definida em 1750.” Portanto, o novo Tratado reintegrava praticamente os mesmos territórios à Coroa Portuguesa, alterando apenas os territórios ao sul da Colônia.

O período que sucede o *Tratado de Santo Idelfonso* foi marcado pela decadência das minas. Siqueira (2009, p. 19) comenta os principais aspectos desse período na Capitania de Mato Grosso:

> A capital de Mato Grosso, Vila Bela da Santíssima Trindade, ao final do Período Colonial, apresentava-se já decadente, quase despovoada, uma vez que grande parte dos comerciantes que ali residiam migraram para Cuiabá, vila então mais progressista e próxima de Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. Muitos mineiros, frente à exaustão das lavras auríferas, abandonaram a região guaporeana. Por outro lado, a distância em que se colocara a primitiva capital não possibilitava que ali florescesse uma elite nativa, mas sim uma elite de portugueses composta pelos governantes e funcionários públicos responsáveis pela máquina administrativo-fiscal, cujos cargos eram ocupados, majoritariamente, por elementos lusitanos. Isso garantiria a metrópole o controle fiscal sobre os colonos. Finalmente, o clima da região guaporeana não era considerado tão saudável quanto o de Cuiabá, pois as constantes enchentes do rio Guaporé eram causa de inúmeras doenças, sendo a principal delas a maleita. [...] O abandono de Vila Bela por algumas tropas militares se deveu à tranquilidade da fronteira guaporeana após o Tratado de Santo Idelfonso.

Dessa forma, após o Tratado de Santo Idelfonso, a Capital Vila Bela da Santíssima Trindade deixou de ser um ponto estratégico e a logística até lá dificultava o desenvolvimento da Capitania, que se encontrava arrasada pela decadência das minas.

Nesse período, a Colônia de uma forma geral passou por transformações, tendo em vista que no início do século XIX, as guerras napoleônicas na Europa, obrigaram a transferência da Corte Portuguesa para a colônia, o que para muitos historiadores, marca o início do processo de independência, que se concretizou em 07 de setembro de 1822. Cavalcante (2013, 29) afirma que “foi durante o processo de independência do Brasil que se deu a transferência da capital Vila Bela para Cuiabá.”

A ideia, porém, não era novidade na capitania, tendo em vista que Cuiabá sempre se destacou como a vila mais desenvolvida da Capitania e marcou o início do povoamento com as descobertas de minas de ouro na região.

A elite cuiabana, sentindo-se prejudicada pela crise econômica enfrentada pela Capitania, argumentava a transferência da capital pelos seguintes motivos listados:

> [...] Cuiabá possuía uma população superior à de Vila Bela, tinha melhor localização geográfica, por era banhada pela Bacia Platina, e, através da navegação fluvial, podia ter contato com as demais províncias brasileiras e até mesmo com os países platinos. Alegou ainda que a cidade era saudável e que a sua população podia contar com hospitais ao ficar doente. Cavalcante (2013, p. 30)

Esses argumentos ganhavam ainda mais importância, com a chegada da família real no Brasil, no ano de 1808, pois o aspecto das vilas que até então era unicamente de exploração, sofrem alterações para comportar a população portuguesa que acompanhou a Corte para o Brasil, aumentando e diversificando significativamente a população da Colônia.

Foi somente no ano de 1818, quando a Capitania de Mato Grosso era governada por Francisco de Paula Magessi de Carvalho que a capital foi transferida para Cuiabá. Siqueira (2009, p.20) explica que:

> [...] Francisco de Paula Magessi de Carvalho, português de nascimento, militar de carreira, tendo atingido o posto de marechal, foi nomeado por Carta Régia de 7 de julho de 1817, assumindo o governo, em Cuiabá, a 6 de janeiro de 189. Somente conheceu Vila Bela no ano seguinte, determinando, logo em seguida, que a capital fosse transferida provisoriamente para Cuiabá, assim como toda a máquina administrativa. Para justificar esse ato, elevou Cuiabá, de vila, a cidade através da Lei de 17 de setembro de 1818. Além disso, envidou esforços para que a mesma fosse oficialmente, reconhecida como capital, solicitando ao então Príncipe Regente, D. João VI, a aprovação de seu pedido. [...]

Entretanto foi somente em 1835, durante o período regencial, que Cuiabá tornou-se oficialmente capital da província do Mato Grosso.

O período imperial no Brasil inicia-se com independência em 1822 e compreende o Primeiro Reinado (1822-1831); o Período Regencial (1831-1840); e Segundo Reinado (1840-1889), quando o “Imperio do Brazil” teve o seu território

dividido em Províncias[46] nos termos da Constituição de 1824 outorgada por D. Pedro I, ostensivamente absolutista, concentrando na pessoa do Imperador a maior parte dos poderes, inclusive, a nomeação dos presidentes de Província[47].

Na Província do Mato Grosso,

> [...] os governos imperiais de D. Pedro I e das Regências (1º Império) nomearam para Mato Grosso cinco governantes e os fatos mais importantes ocorridos nesses anos (7/9/1822 a 23/7/1840) foram a oficialização da Capital da Província para Cuiabá (lei nº 19 de 28/8/1835) e a "Rusga" (movimento nativista de matança de portugueses, a 30/05/1834). (HISTÓRIA, [2022])

Portanto, a transferência da Capital para Cuiabá ocorrida no ano de 1818 levou cerca de 17 anos para ser oficializada através da Lei nº 19/1835[48] durante a presidência provincial de Antônio Pedro de Alencastro. Siqueira (2009, p. 26) explica os principais avanços na capital Cuiabá desse período:

> Foi a partir da abertura da navegação pelo rio Paraguai, a qual interligou Mato Grosso ao Comércio internacional, que a modernidade chegou ao território do extremo Oeste. Com ela, vieram as máquinas a vapor, a imprensa, o telégrafo, a locomotiva, o encanamento de água, a luz elétrica, enfim grande parte dos avanços que o mundo europeu já conhecia há mais de um século.

Os avanços no espaço físico da capital mato-grossense ocorreram principalmente em razão da significativa alteração social da população mato-grossense e da colônia em geral, haja vista que muitos intelectuais europeus acompanharam a Corte Portuguesa em 1808. Foi esse mesmo fator que fez surgir no território brasileiro, diferentes correntes ideológicas ou *facções,* como eram denominadas.

---

[46] Art. 1. O IMPERIO do Brazil é a associação Politica de todos os Cidadãos Brazileiros. Elles formam uma Nação livre, e independente, que não admitte com qualquer outra laço algum de união, ou federação, que se opponha á sua Independencia.
Art. 2. O seu territorio é dividido em Provincias na fórma em que actualmente se acha, as quaes poderão ser subdivididas, como pedir o bem do Estado. (BRASIL, 1824)

[47] Art. 165. Haverá em cada Provincia um Presidente, nomeado pelo Imperador, que o poderá remover, quando entender, que assim convem ao bom serviço do Estado.

[48] LEI PROVINCIAL Nº 19, DE 28 DE AGOSTO DE 1835. Declara Cuiabá como Capital da Província de Mato Grosso. Ementa inserida pelo IMPL. Antonio Pedro d'Alencastro, Presidente da Provincia de Mato Grosso, Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Lei seguinte. Artº. 1º. Fica declarada Capital da Provincia de Mato Grosso, as Cidade do Cuyabá. (MATO GROSSO, 1835)

Os conflitos ideológicos ganharam evidencia durante a Regência (1831-1840), período posterior a abdicação de D. Pedro I em que, considerando a menoridade de Pedro Alcântara sucessor de D. Pedro I, o Império Brasileiro foi governado por Regentes, gerando uma série de instabilidades políticas. Nesse contexto ganham evidencia 3 partidos.

O partido dos Caramurus também denominado Conservador, " [...] desejavam o retorno de D. Pedro I, assim como a volta do Brasil à sua condição de Colônia " (SIQUEIRA, 2009, p. 23), entretanto perdeu sua razão de existir com a morte de D. Pedro I no ano de 1834.

Com isso, ganha força a tendência descentralizadora com a presença de dois partidos liberais, os *moderados* e os *exaltados*:

> [...] os moderados, que desejavam afastar os portugueses dos cargos públicos, e os exaltados, que apoiavam os moderados no tocante aos portugueses, mas as suas reivindicações iam mais além, ou seja, não aceitavam que os Presidentes de Província fossem nomeados pela Regência, em diversas ocasiões chegaram a contestar a figura de D. Pedro e o sistema monárquico. (CAVALCANTE, 2009, p. 45)

Nesse período, a Província do Mato Grosso era governada por Antônio Corrêa da Costa, latifundiário do Partido Caramuru, que durante seu governo garantiu diversos privilégios aos estrangeiros, além de conservar o controle do capital comercial da Província aos grandes comerciantes, gerando descontentamento das camadas mais baixas da sociedade (SIQUEIRA, 2009, p. 23).

A insatisfação das camadas mais baixas da população com a presença de estrangeiros no Brasil, principalmente portugueses, se dava em razão da predominância do comércio. Com isso, a expulsão de portugueses era uma das principais reivindicações do movimento liberal. No Mato Grosso não foi diferente, mas além dos portugueses, os latifundiários também possuíam forte hegemonia que foi reivindicada.

O movimento liberal na província do Mato Grosso, iniciou-se com o afastamento de Antônio Correa da Costa pelo Conselho da Província, que nomeou o liberal João Poupino Caldas como presidente da Província. Entretanto, o governo de João Poupino Calda não demonstrou mudanças efetivas (CAVALCANTE, 2013, p.45).

Com isso, no dia 30 de maio de 1834 eclode na Província de Mato Grosso, uma revolta com objetivos desalinhados, liderada pelos liberais exaltados que ficou conhecida como *Rusga*, assim relatada:

> Assim, a ala radical chefiou o movimento eclodido na noite de 30 de maio de 1834, tendo à frente a Guarda Nacional. Reunidos no Campo do Ourique (hoje Praça Moreira Cabral- Assembleia Legislativa), os revoltosos tomaram o Quartel dos Guardas Municipais, impedindo que esse corpo militar desse cobertura ao governo da Província, na repressão ao movimento. Assim, as duas únicas Guardas de Mato Grosso estavam em mãos e sob o comando dos revoltosos: a Nacional e a Municipal. Na primeira noite, os rusguentos arrombaram as casas comerciais, saqueando-as e matando os "bicudos", nome que designava todos aqueles que pertenciam à antiga elite comercial e latifundiária, composta por muitos portugueses adotivos, estrangeiros e até mesmo brasileiros. (SIQUEIRA, 2009, p. 24)

O movimento perdurou até o mês de setembro daquele mesmo ano, quando foi nomeado pelo governo central, Antonio Pedro de Alencastro para presidir a Província do Mato Grosso, atendendo ao clamor de João Poupino que resistiu ao movimento, governando paralelamente aos revoltosos. Em relação às outras revoltas regenciais ocorridas em outras Províncias, Siqueira (2009, p. 26) destaca:

> Dentre os movimentos regenciais mais vigorosos, destaca-se aquele ocorrido na Província da Bahia. Além da Sabinada, comandada por Francisco Sabino da Rocha Vieira, outros muitos, chamados de federalistas, tiveram os mesmos objetivos. Certamente, as províncias brasileiras tinham notícias daquilo que ocorria nas demais. [...]
> A Rusga em Mato Grosso, portanto, foi um dos mais precoces movimentos regenciais, visto que deflagrado em 1834. Mesmo tendo sido uma luta armada no interior das elites, ela engrossou uma movimentação mais ampla, tendo sido plural em suas reivindicações e expressões.

Embora o movimento tenha assumido expressão significativa, não obteve êxito as reivindicações que, em sua maioria, referiam-se às questões sociais, que foram tratadas com indiferença durante todo o Governo Imperial, tendo em vista o caráter absolutista do Governo, que reprimiu violentamente grande parte das revoltas desse período.

Outro acontecimento que marcou o desenvolvimento da Província do Mato Grosso, durante o período imperial, foi a *Guerra do Paraguai* ou *Guerra da Tríplice Aliança* (1865-1870) que ocorreu durante o Segundo Reinado (1840-1889), cujos precedentes ainda hoje são controversos entre os historiadores. Entretanto, sabe-se que o estopim foram as intervenções do Governo Imperial brasileiro na política dos países platinos.

> Entre as décadas de 1850 e 1870 o Império brasileiro irá desenvolver uma política de intervenções militares no Prata, que terá início na guerra contra Oribe e Rosas (1851-1852) e terminará com a Guerra do Paraguai (1864-1870), passando pela campanha contra Aguirre (1864-1865). (LINHARES, 2016, p.369)

Embora o Paraguai tenha lutado sozinho contra a *Tríplice Aliança* [49], o que em termos econômicos significaria a rápida derrota do Paraguai, os fatos demonstram o contrário.

A Província do Mato Grosso participou efetivamente da guerra como porta de entrada para o exército paraguaio de Francisco Solano Lopes. Cavalcante (2013, p. 47) relata que "[...] Solano Lopes aprisionou o navio brasileiro "Marquês de Olinda", que trazia a bordo o novo Presidente da Província de Mato Grosso, Frederico Carneiro de Campos. A seguir, em janeiro de 1865, o Governo paraguaio declarou guerra ao Brasil."

Importa destacar que a invasão da tropa paraguaia pela Província de Mato Grosso foi uma grande surpresa ao governo central que esperava ser atacado pela Província do Rio Grande do Sul. Dessa forma, o Rio Paraguai que era o principal meio de acesso à Província do Mato Grosso, foi tomado pelos Paraguaios e até a mobilização do Exército brasileiro para a Província, era a própria população mato-grossense quem combatia o exército paraguaio.

Siqueira (2009, p.31) narra a dramática invasão do exército paraguaio à província, aduzindo:

> A Província de Mato Grosso, precariamente militarizada, visto não somente a grande extensão de seu território, mas sobretudo, a rarefeita população que nele habitava, foi presa fácil. Apesar de todo o empenho e heroísmo de seus comandantes e tropas militares, assim como dos índios da região e de toda a população livre e escrava que se envolveu na defesa do território mato-grossense, os primeiros combates foram perdidos e os paraguaios se apossaram de todo o Sul, da Província, hoje constituída do território do Estado de Mato Grosso do Sul. O primeiro ataque paraguaio se deu no Forte de Coimbra, comandado por Hermenegildo Portocarrero. Nessa ocasião, as forças de Lopes foram, deslocando o ataque para Corumbá, que foi totalmente devassada, sua população massacrada e a cidade tomada pelas tropas paraguaias.

[49] "As hostilidades paraguaias fizeram não só interromper a navegação pelo Rio Paraguai, mas desencadearam uma séria de atitudes políticas responsáveis pela união de três grandes forças: Uruguai, Argentina e Brasil, irmanadas através da Tríplice Aliança". (SIQUEIRA, 2009, p. 31)

Embora o Brasil tenha saído vitorioso da Guerra do Paraguai, as batalhas enfrentadas afetaram diversos setores brasileiros agravando ainda mais a crise do Segundo Reinado.

No Mato Grosso, um dos principais efeitos da guerra, foi a racionalização de alimentos, tendo em vista as limitações fluviais pelo Rio Paraguai. Cavalcante (2013, p. 48) destaca que:

> Para agravar mais ainda a fome da população, em janeiro de 1865 as águas do rio Cuiabá transbordaram destruindo as roças de subsistência localizadas nas proximidades das margens do rio. A situação somente foi contornada quando a Bolívia assumiu junto ao governo brasileiro a responsabilidade de abastecer de alimentos a Província. Essa notícia foi muito bem recebida, pois a população mato-grossense temia que a Bolívia apoiasse o governo paraguaio.

Além disso, as tropas foram fortemente afetadas pela *cólera,* causada pelas insalubres condições enfrentadas e a população geral da Província por uma grave epidemia de *varíola* que "[...] dizimou uma parcela significativa da população mato-grossense, contudo a documentação do período não revela com exatidão o número de vítimas." (CAVALCANTE, 2013, p. 48)

Siqueira (2009, p. 32) explica a contaminação pela doença:

> Entusiasmados com as vitórias, especialmente após a retomada de Corumbá, em 1867, vários soldados voltaram a Cuiabá trazendo notícias, infelizmente, quando esse episódio ocorreu, grande parte das tropas, de ambos os lados, já estava infectada com o vírus da varíola, doença que foi trazida para Cuiabá juntamente com a notícia da retomada corumbaense.
> A partir desse momento, tem início um quadro trágico na capital mato-grossense, quando quase a metade de sua população, que não havia sido atingida diretamente pela guerra, veio a falecer vitimada pela então "terrível" doença – a varíola- que, na época, era popularmente conhecida pelo nome de "bexiga".

Apesar das devastadoras e irreversíveis situações causadas pela Guerra,

> Como resultado do fim da Guerra, a Província de Mato Grosso passou por muitas transformações, pois a reabertura da bacia Platina permitiu que a Província participasse do capitalismo internacional através da exportação de produtos do extrativismo vegetal e da pecuária, e da importação de produtos do extrativismo vegetal e da pecuária, e da importação de produtos industrializados. (CAVALCANTE, 2013, p. 49)

Ao final da Guerra do Paraguai em 1870, houve grande fluxo migratório e imigratório, em razão da liberação de navegação pelo Rio Paraguai, que permitiu a integração da Província ao mercado internacional, acendendo a esperança de conter a crise econômica.

Com isso, a Província do Mato Grosso também passou a realizar importações de produtos industrializado advindos da Europa, o que era feito por intermédio das casas comerciais da Capital. Siqueira (2009, p. 33) lista os principais produtos importados:

> [...] tecidos, adornos pessoais (chapéus, luvas, leques, meias, sapatos), adornos de casa (abajures, lustres, espelhos, baixelas, mobiliários, instrumentos musicais, principalmente pianos), alimentos (bacalhau, azeitona, bebidas- especialmente vinho português e espanhol, cerveja, licores, champagne-, biscoito, chocolate, trigo, temperos secos, chás), máquina a vapor, ferramentas, remédio e outros produtos.

Em contrapartida, considerando o baixo nível de industrialização da Província eram exportados produtos advindos do extrativismo vegetal, Siqueira (2009, p. 34) salienta que, os produtos eram exportados em seu estado bruto, sendo os principais: couros, sebos, crinas, penas de aves, cascos de animais, látex manufaturado e a erva-mate.

Nesse contexto destacou-se na Província as *usinas de cana-de-açúcar*, localizadas nas margens do Rio Paraguai e Cuiabá, que ganharam "vida" com a integração do mercado internacional através da bacia platina "[..] uma vez que, com a livre navegação, os proprietários de terras passaram a importar máquinas e equipamentos para a instalação de usinas." (CAVALCANTE, 2013, p. 54)

A produção de cana-de-açúcar estava presente na Província desde o período colonial, entretanto foi somente com a abertura da bacia platina no final do século XIX, possibilitando a industrialização das usinas, que a produção do açúcar tornou-se suficiente para o abastecimento de todo o mercado interno e até mesmo que fosse comercializado com outras províncias e com os países Platinos.

Siqueira (2009, p.45) relata que:

> [...]O pioneiro foi Antônio Paes de Barros, mais conhecido como Totó Paes, proprietário da **Usina Itaici**, situada, situada rio Cuiabá Abaixo, em terras hoje pertencentes aos Munícipio de Santo Antônio de Leverger e Barão de Melgaço. [...] As máquinas foram instaladas no final do século XIX, quando a usina começou a funcionar em moldes industriais. Para receber esse equipamento e garantir uma produção razoável, Paes de Barros equipou o

> estabelecimento, também, com construções que pudessem garantir uma efetiva e constante mão-de-obra. Para isso, mandou edificar, além da sede da usina- residência da família do proprietário-, casas para os empregados mais graduados, dos guarda-livros e do gerente, casas para empregados sem graduação, padaria, escola, farmácia, barracão comercial, onde eram vendidas as mercadorias de que os funcionários necessitavam, tais como roupas, remédios, bebidas, cigarros, etc. Assim, a fazenda era autossuficiente, pois os empregados não precisavam sair dela para adquirir os produtos. Pelo considerável poder econômico de seu proprietário, mandou ele cunhar moedas próprias para circularem somente no interior da Usina de Itaici. Essa moeda recebeu o de **Tarefa,** [...]

Importa destacar que nesse período ocorria a transição do trabalho escravo para o trabalho livre, o que demorou um longo período para efetivar-se, evidenciando diversos abusos nas relações de trabalho.

> A concepção de trabalho no Brasil, até a primeira metade do século XX, ainda tinha como referência o trabalho escravo, que vigorou por quase 400 anos. Assim, logo que os escravos foram oficialmente libertos- pela Lei Áurea, de 1888-, os proprietários de terra ainda continuaram a conceber as relações de trabalho como escravistas, isto é, submetiam o trabalhador, já livre, a um tratamento que mal se diferenciava daquele dado aos escravos. (SIQUEIRA, 2009, p. 45)

Dessa forma, embora os trabalhadores fossem livres, a recente abolição da escravatura, bem como a ausência de um governo efetivo, resultou na hegemonia dos grandes proprietários que exerciam o papel de Estado sobre os trabalhadores.

A *erva-mate* foi outro produto exportado pelo Mato Grosso nesse período, ganhando destaque ao final da Guerra do Paraguai com a fundação da *Companhia Mate Laranjeira*, quando o comerciante Tomás Laranjeira, fornecedor de alimentos para os demarcadores da fronteira Brasil-Paraguai, identificou a forte presença de ervais (muito procurado no mercado platino), em território localizado no sul mato-grossense próximo à fronteira com o Paraguai, solicitando ao governo da Província a licença para exploração e o arrendamento das terras (SIQUEIRA, 2009, p. 35)

A *Companhia Mate Laranjeira* que posteriormente teve o seu nome alterado para *Laranjeira Mendes & Companhia*, exerceu fortes poderes na Província até a sua falência na década de 1930.

Esse predomínio da Companhia sobre o Governo mato-grossense decorreu principalmente do elevado patrimônio e renda monetária dessa Companhia que

> [...]permitiram que a empresa usufruísse de regalias frente ao governo mato-grossense, cujo os cofres se encontravam quase sempre deficitários. Assim, os arrendamentos solicitados pelos empresários do mate eram sempre pagos antecipadamente ao governo de Mato Grosso.Com isso, não havia controle sobre a produção dessa indústria que, muitas vezes, deixava de recolher aos cofres públicos de Mato Grosso o excedente do imposto relativo à quantidade de mate extraído. O governo mato-grossense acabou ficando dependente do pagamento dessa firma, que chegou a constituir um estado (A Laranjeira) dentro de outro Estado (MT). Essa dependência fez com que os governantes de Mato Grosso renovassem sem qualquer questionamento, os contratos de arrendamento, o que lhes garantia o recebimento antecipado de vultuosas quantias em dinheiro. (Siqueira, 2009, p. 35)

Além do mais, a Companhia dava preferência a contratação de paraguaios, que fugidos da crise econômica de seu país de origem, aceitavam o trabalho a qualquer custo. Portanto, da mesma forma que os trabalhadores das usinas de açúcar, os trabalhadores dos ervais eram submissos às discricionariedades da Companhia, sem qualquer interferência do Governo Provincial.

Malgrado os abusos cometidos pela Companhia, não se pode olvidar o desenvolvimento da região sul da Província graças a esse empreendimento. Siqueira (2009, p.35) relata alguns dos investimentos da Companhia:

> [...] expandiu as terras arrendadas, adquiriu propriedades territoriais, construiu trechos interligados por trilhos, adquiriu chatas, vapores e lanchas, comprou gado, construiu edificações para a sede administrativa, empregados e armazenagem da erva, contando ainda com setores de serraria, marcenaria, ferraria etc.

Assim os investimentos da Companhia serviam também para aumentar o próprio poderio da Companhia sobre a população daquela região, entretanto, o Governo da Província jamais conseguiria povoar e atrair outros investimentos para a região sem esse *pontapé* inicial privado.

Destaque também, nas exportações do final do século XIX, a *poaia, ipeca ou ipecacuanha,* "[...] conhecida cientificamente como *Cephales Ipecacuanha*, é um arvoredo encontrado no oeste de Mato Grosso, mais precisamente nas bacias dos rios Paraguai e Guaporé, cuja raiz é utilizada para fins medicinais". (CAVALCANTE, 2013, p. 56) foi exportada principalmente para a Europa onde era utilizada na composição de medicamentos.

Muitos estrangeiros tentaram cultivar a *poaia* em suas colônias asiáticas, entretanto somente no Brasil, por razões climáticas, especialmente no Mato Grosso,

Bahia, Espírito Santo, Pará e Amazônia, a *poaia* crescia abundantemente. (SIQUEIRA, 2009, p. 36)

Ao final do século XIX, também se destacou a exploração do *látex*, cuja presença foi anteriormente identificada, mas somente se destacou após a Guerra do Paraguai, quando a *Goodyear* passou a fazer a vulcanização da borracha, atraindo uma intensa migração para Mato Grosso e Amazônia, onde estavam localizadas as principais árvores produtoras do látex (CAVALCANTE, 2013, p. 60).

Siqueira (2009, p.37) explica que no Mato Grosso, as Mangabeira e Seringueiras estavam localizadas nas bacias do Rio Tapajós e Paraguai e que a corrida pela borracha atraiu trabalhadores, especialmente os nordestinos, que migraram para essa região.

O *látex* era exportado principalmente para os países europeus e, ao contrário da *poaia*, as árvores produtoras desse material foram facilmente cultivadas nas colônias asiáticas onde era comercializada por um preço mais baixo, levando a decadência da borracha brasileira logo no início do século XX.

Verificou-se, portanto, que Guerra do Paraguai refletiu diretamente sobre as atividades econômicas e o quadro populacional da província, com os fluxos migratórios e imigratório. Segundo Machado (2009, p. 106-107):

> Em 1872, as nacionalidades predominantes eram de paraguaios (306), bolivianos (174), portugueses (154), italianos (117), orientais sem distinção de pais de origem (83) e argentinos (80). Em menor número alemães, austríacos, franceses, espanhóis e suíços. Predominavam estrangeiros de países vizinhos ao Brasil. Muitos chegavam de barco pelo rio Paraguai, aportando em Corumbá, que era um importante entreposto comercial. Outros seguiam até Cuiabá e demais cidades do Estado.

Esse fator, impactou o desenho da Capital Cuiabá, que cresceu de forma desordenada, integrando a população mato-grossense à população paraguaia arrasada pela guerra, além de migrantes e imigrantes que buscavam por mais oportunidades de trabalho e melhores condições de vida.

Além do mais, Cavalcante (2013, p. 50) aponta o significativo aumento do território mato-grossense dizendo que “outra mudança provocada pela guerra foi o aumento territorial da Província, pois ao término dela a Argentina e o Brasil tomaram posse de áreas territoriais do Paraguai, para ser mais preciso, o Paraguai perdeu 150.000 km² de seu território.”

O mapa a seguir ilustra os principais acontecimentos da Guerra do Paraguai que alteraram significativamente a história do país, especialmente do atual estado de Mato Grosso.

FIGURA 9 – Principais acontecimentos da Guerra Do Paraguai (1865-1870

Fonte: Cola da Web. Disponível em: https://www.coladaweb.com/historia/guerras/guerra-do-paraguai. Acesso em: 25 abr. 2022.

No cenário nacional, a Guerra do Paraguai contribuiu com a impopularidade de D. Pedro II e, consequentemente, intensificou o sentimento republicano e federalista, tendo em vista o descontentamento dos militares, que influenciados pelo positivismo de Augusto Comte, sonhavam com uma ditadura republicana, impedida pela concentração do sistema político na aristocracia imperial (CAVALCANTE, 2013, p. 75), além do mais, o mérito dos Militares na Guerra do Paraguai não recebeu o devido reconhecimento do Governo Imperial.

Outros fatores, como por exemplo a abolição da escravatura em 1888, que gerou o descontentamento dos cafeicultores e a Encíclica *Syllabus* emitida pelo

Vaticano que proibia a compatibilização do catolicismo e maçonaria, determinando a autoridade exclusiva do Vaticano sobre as igrejas católicas, geraram grande conflito com D. Pedro II, fazendo com que o Segundo Reinado caminhasse para o seu fim, rompendo com esses diversos segmentos sociais.

Embora fosse um anseio social geral, foram os militares, na pessoa do Marechal Deodoro da Fonseca, que destituíram o Governo Imperial, proclamando a república através do Decreto nº 1, de 15 de novembro de 1889[50].

Para a sociedade em geral, a Proclamação da República foi uma grande surpresa e no Mato Grosso não foi diferente, “a notícia da Proclamação da República chegou tardiamente em Mato Grosso, mas foi bem aceita pela população. Os jornais que circulavam em Mato Grosso noticiaram com entusiasmo a novidade [...]”. (CAVALCANTE, 2013, p. 75)

Segundo Siqueira (2009, p. 38), a notícia chegou ao Mato Grosso no mês de dezembro, juntamente com a nomeação provisória do General Antônio Maria Coelho para Presidente do Estado de Mato Grosso, cujo primeiro feito foi a criação da bandeira do Estado através do Decreto nº 2, de 31 de janeiro de 1890[51].

FIGURA 10- Bandeira do Estado de Mato Grosso

Fonte: Site do Governo de Mato Grosso. Disponível em: http://www.mt.gov.br/simbolos-oficiais. Acesso em: 25 abr. 2022.

[50] DECRETO Nº 1, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1889: Proclama provisoriamente e decreta como fórma de governo da Nação Brazileira a Republica Federativa, e estabelece as normas pelas quaes se devem reger os Estados Federaes. (BRASIL, 1889)

[51] Embora o Decreto nº 2/1890 tenha sido revogado por legislação posterior e a bandeira suprimida em alguns momentos da história pelos regimes ditatoriais, a bandeira do Mato Grosso conserva suas características primitivas, assim descritos por Brandão (2011) “A Bandeira é azul, com losango branco, tendo no centro uma esfera ou globo verde e uma estrela amarela com as suas pontas tocando, a circunferência da esfera. ”

A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil promulgada em 24 de fevereiro de 1891, no Art.1º, § 2º, das Disposições Transitórias previa excepcionalmente, eleições indiretas para Presidente e Vice-Presidente nesse primeiro período presidencial[52].

> Assim, compuseram o primeiro governo republicano do Brasil dois cidadãos retirados de chapas opositoras: Deodoro da Fonseca (Presidente) e Floriano Peixoto (Vice-presidente). Foi uma composição traumática politicamente, pois o desgaste que sofreram durante o processo eleitoral determinou o seu fracasso. Os cafeicultores de São Paulo e de Minas Gerais, apoiaram, incontestavelmente Floriano Peixoto, posicionando-se contra Deodoro da Fonseca que, pressionado pelos seus adversários, terminou por renunciar após ter fechado o Congresso Nacional, fato que repercutiu mal politicamente, fazendo desencadear uma forte reação por parte das oposições. (SIQUEIRA, 2009, p. 39)

A Presidência de Deodoro foi marcada por uma série de atos discricionários, que desencadearam fortes oposições até a sua renuncia à Presidência no dia 23 de novembro de 1891 (antes de completar dois anos de sua eleição), em favor de seu vice Floriano Peixoto. Nesse sentido, Cavalcante (2013, p. 77) destaca que:

> [...] a constituição de 1891 previa, em seu artigo 42, que se o presidente renunciasse antes de completar dois anos de governo, o vice não podia subir ao poder e que as eleições deveriam ser convocadas. Assim, a posse de Floriano Peixoto contrariava a Constituição, porém o *Marechal de Ferro* tinha o apoio da oligarquia.

Dessa forma, a Presidência de Floriano também foi duramente contestada, entretanto, conforme aponta Siqueira (2009, p.39), possuía grande apoio dos cafeicultores de Minas Gerais e São Paulo e assim permaneceu no poder, evidenciando nesse primeiro momento republicano do Brasil, também denominado *República Velha*, o predomínio dos latifundiários que politicamente organizaram-se

---

[52] Art 1º - Promulgada esta Constituição, o Congresso, reunido em assembléia geral, elegerá em seguida, por maioria absoluta de votos, na primeira votação, e, se nenhum candidato a obtiver, por maioria relativa na segunda, o Presidente e o Vice-Presidente dos Estados Unidos do Brasil.
[...]
§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente, eleitos na forma deste artigo, ocuparão a Presidência e a Vice-Presidência da República durante o primeiro período presidencial. (BRASIL, 1891)

em *oligarquias* e mantiveram-se no poder utilizando as práticas denominadas *coronelistas* até 1930.

Linhares (2016, p. 452) aponta que:

> Em muitos estados, como Ceará, Alagoas e Mato Grosso, com a desaparição do poder imperial – que impunha o consenso através da nomeação de seus presidentes de província – a Federação representará a tomada do poder por grupos familiares poderosos, grandes latifundiários, que utilizaram o Estado como uma agência distribuidora de favores e reprodutora de suas necessidades de base política e econômica. Em outros estados, onde a complexidade econômica e a existência de uma opinião pública são mais fortes, como em São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, o partido político atuará como o mediador entre os clãs familiares e o Estado, como é o caso do Rio Grande do Sul. Nesse último caso, dada a importância dos estados e ao fato de que o próprio grupo governante no nível federal é produto de uma combinação das frações dominantes dessas mesmas oligarquias, dá-se, quase sempre, a violenta intervenção federal, visando com isso a manter o status quo federal.

No Mato Grosso, após a renúncia do Governador Provisório nomeado por Deodoro, assumiu o Governo Frederico Sólon Sampaio, responsável pela organização da Assembleia Constituinte Estadual. A primeira Constituição do Mato Grosso foi promulgada em 15 de agosto de 1891, quando foram eleitos para o Governo *Manuel José Murtinho* como presidente do estado e *Generoso Paes Leme de Souza Ponce (Generoso Ponce).*

Com a renúncia de Deodoro da Fonseca da Presidência da República e, a consequente ascensão de Floriano Peixoto, surge a primeira revolta de expressão social no estado de Mato Grosso, promovida pela população do Sul que almejava a deposição do presidente e do vice-presidente do Estado. Siqueira (2009, p. 39) relata que:

> Em Corumbá, os revoltosos depuseram, mesmo à distância, o Presidente Manuel José Murtinho e rumaram para Cuiabá, tendo, antes disso elegido uma Junta Governativa, composta majoritariamente por pessoas que apoiavam os sulistas tendo no comando maior o Coronel João da Silva Barbosa.

Esse movimento foi a primeira aspiração separatista do Estado, haja vista a tentativa de instituir o *Estado Livre de Mato Grosso* ou *República Transatlântica*, segundo Cavalcante (2013, p. 77) “[...] Os sulistas chegaram a cogitar em pedir ajuda à República do Prata ou até mesmo hipotecar o Estado à Inglaterra para atingir os seus objetivos. [...]”

Entretanto, Murtinho e Ponce reagiram ao movimento com a denominada *Divisão/Legião de Floriano Peixoto, ou* como destaca Siqueira *(2009, p. 39) "gentes do coronel",* combatendo as forças opositoras em Cuiabá e Corumbá.

No que diz respeito às oligarquias mato-grossenses, Cavalcante (2013, p. 79) explica que já era uma realidade e que a república somente consolidou essa disputa de poder em nível local e regional.

Siqueira (2009, p. 40) aduz que:

> [...] Em Mato Grosso, o poder e a influência das oligarquias estavam concentrados em diversas famílias. Muitas vezes, esses chefes se reuniam em duplas lutando contra um terceiro; outras vezes, os mesmos se desuniam e buscavam apoio em seu antigo adversário, por isso, se torna um pouco difícil compreender de que lado exatamente, estavam, pois a cada movimento a composição era diferenciada.

Logo, a ideia de partido nesse primeiro período republicano deixa de ser a defesa de ideologias como era no Império, e busca somente a manutenção do poder desses *Coronéis*.

Cavalcante (2013, p. 78) afirma que "[...] duas grandes oligarquias disputavam o poder: a do norte composta principalmente pelos usineiros, e a do sul formada pelos grandes pecuaristas, pelos comerciantes e pelos ervateiros".

Como mencionado anteriormente, ao final do século XIX com a integração da Província do Mato Grosso ao mercado internacional, muitos proprietários, como por exemplo *Totó Paes* que era usineiro e a família Murtinho acionista da *Companhia Mate Laranjeira*, investiram na região e praticamente sustentavam a Província e por isso, marcaram a política mato-grossense da *República Velha*.

A República Velha correspondeu aos anos entre 1889 e 1930 e no Mato Grosso foi marcada por revoltas sociais provocadas principalmente pelos *coronéis*, haja vista que:

> [...] as camadas populares estiveram à margem dessas intrigas políticas e não puderam participar efetivamente das decisões políticas; portanto não podiam exercer o direito à cidadania. [...] Assim o povo mato-grossense assistiu, impotente e perplexo, o desenrolar dos fatos com as lutas políticas travadas pelas oligarquias em disputa pelo poder. (CAVALCANTE, 2013 p. 77)

Nesse contexto, o *Massacre da Baía do Garcez*, ocorrido durante a Presidência da República de Campos Sales (1898-1903), em razão da rivalidade entre os Murtinho unidos agora com Totó Paes contra seu antigo aliado Generoso Ponce, evidenciando a impotência social, bem como a coação exercida pelas forças paramilitares instituída pelos Coronéis sobre a população em geral.

O massacre teve como precursor às eleições de 1898, quando Generoso Ponce à frente do Partido Republicano contrariando os interesses de Murtinho, indica para o governo estadual o candidato João Felix Peixoto de Azevedo. Siqueira (2009, p. 40) conta que:

> Inconformado com o resultado eleitoral, Manuel José Murtinho, contando com o apoio federal, organizou uma reação através da chamada Legião Campos Sales. Tendo no seu comando o Usineiro Antônio Paes de Barros (Totó Paes), esse exército civil invadiu Cuiabá e cercou a Assembleia Legislativa, pressionando- a para que fossem anuladas as eleições que haviam dado a vitória a Azevedo. Os Deputado, acuados, anularam o pleito e convocaram novas eleições. Nessas, saiu vencedor Antônio Pedro Alves de Barros, candidato apoiado por Manuel Murtinho. [...]

A partir de então, o Governo de Mato Grosso apoiado pelas forças paramilitares que dispunham Murtinho e Totó Paes, travou uma violenta batalha contra os oposicionistas e nesse contexto ocorre o massacre, quando Totó Paes descobre um conluio na *Usina da Conceição*, que inclusive pertencia ao seu irmão. Totó Paes prende os oposicionistas e ordena a transferência para Cuiabá, entretanto, no caminho os presos foram assassinados de forma brutal e jogados na Baía do Garcez, onde ficaram submersos até as águas da Baía secar e revelarem as ossadas. (Siqueira, 2009, p. 41)

Entretanto, “[...] o crime ficou impune e Totó Paes de Barros, líder do Partido Republicano Constitucional, venceu as eleições do governo do Estado, tomando posse em 1902.” Esse fato evidencia que a violência foi importante fator para a manutenção do poder dos coronéis.

O governo de Totó Paes no Mato Grosso iniciou-se no ano de 1902 e segundo Siqueira (2009, p 41) foi marcado por obras modernizadores.

Totó Paes estabeleceu vínculos fortes com o Governo Federal, entretanto, rompeu a união com os Murtinho que por sua vez uniram-se ao antigo opositor Generoso Ponce, passando a contestar o Governo do Estado. Além do mais,

a violência utilizada por Totó Paes para conter os oposicionistas gerou a sua impopularidade com a sociedade em geral.

Nesse contexto, os opositores de Totó Paes, Generoso Ponce e os Murtinhos uniram-se à oligarcas oposicionistas em Corumbá e firmaram a *Coligação,* com a finalidade de aniquilar o poder de Totó Paes. Com isso, no ano de 1906, iniciam uma rebelião restringindo as comunicações de Cuiabá com outras cidades (CAVALCANTE, 2013, p. 81).

Percebendo o avanço dos oposicionistas Totó Paes pede ajuda militar ao Governo Federal, que não chega a tempo de socorrê-lo. Siqueira (2009, p. 42) narra que "aguardando em vão a chegada das forças federais, Totó Paes resolveu se refugiar no Rio Coxipó, próximo a Fábrica de Pólvora, onde foi descoberto pelos seus opositores que o assassinaram."

O Movimento, também denominado de *Revolta de 1906*, teve repercussão nacional, pois com a violência cometida contra o Governador, sem qualquer punição, o Estado de Mato Grosso passou a ser visto como *"terra sem lei "* ou ainda terra em que vigora a *"Lei do 44"* (SIQUEIRA, 2009, p. 42).

Outro movimento fruto de disputas das oligarquias mato-grossenses, também ocorrido em 1916, foi denominado *Caetanada,* quando o partido Coligação fruto da união entre os Murtinhos, Generoso Ponce e as oligarquias de Corumbá, transformaram-se no *Partido Republicano Conservador (PRC)*, liderado por Generoso Ponce e Pedro Celestino Corrêa da Costa.

O impasse iniciou-se com a concessão de mais um arrendamento de terras para *Companhia Mate Laranjeira*, fato a que se opôs Pedro Celestino e Generoso Ponce, que revoltados, fundaram o Partido Republicano *Mato-grossense (PRM).* Siqueira (2009, p.42) conta que Generoso Ponce e Pedro Celestino propunham arrendar as terras para outras pessoas, principalmente migrantes, para que pudessem explorar os ervais, fundamentando que o arrendamento exclusivo para a *Companhia Mate Laranjeira* criou um Estado dentro do Estado de Mato Grosso.

Nas eleições para Governador em 1915, saiu vitorioso Caetano Manuel de Faria e Albuquerque do *Partido Republicano Conservador (PRC)*, que mais tarde ainda cumprindo o Mandato de Governador se filiou ao *Partido Republicano Mato-grossense (PRM)* e mediantes acusações feitas pelo partido opositor pediu o afastamento do Governo deixando em seu lugar o seu vice Manuel Escolástico que

ainda fazia parte do *Partido Republicano Conservador (PRC)*, logo depois solicitou a reintegração ao cargo, o que foi recusado por Manuel. Conforme aponta Cavalcante (2013, p. 82-83):

> Esse confronto entre Pedro Celestino e Manuel Escolástico provocou a formação de um governo paralelo em Mato Grosso.
> Caetano de Albuquerque ficou na direção do governo de Cuiabá, e Manuel Escolástico, em Corumbá. Essa atitude acarretou em lutas armada entre as oligarquias e tal situação era totalmente inconstitucional.

Com a recusa de Manuel em deixar o Governo, os membros do *Partido Mato-Grossense (PRM)*, organizados em grupos armados, obrigaram os membros do Partido oposto a se refugiarem em Corumbá, transferindo os trabalhos da Assembleia Legislativas (SIQUEIRA, 2009, p.43), dando origem a mais um Governo paralelo no Sul do Estado.

Os conflitos findaram apenas em 1918, com a intervenção federal, declarada pelo Presidente da República, que nomeou "[...] o Bispo de Cuiabá, D. Francisco de Aquino Corrêa, pessoa neutra e que seria capaz de instaurar a paz e minimizar a violência entre os grupos oponentes." (SIQUEIRA, 2009, p. 43) como interventor.

O *Massacre da Baía do Garcez*, a *Revolta de 1916* e a *Caetanada* refletem a política coronelista característica da República Velha no Mato Grosso, evidenciando a luta política travada pelas oligarquias sulistas e nortistas. Como resultado Siqueira (2009, p. 51) destaca que esses grupos legislaram e administraram em causa própria terminando por estabelecer uma concentração ainda maior de terra em suas mãos.

Antes de finalizar o período da República Velha, convém ainda destacar, a descoberta de diamantes na região leste do Estado, levando um fluxo migratório para região. Os migrantes em sua maioria nordestinos e nortistas que se instalaram no Mato Grosso durante a alta na exportação do látex e com a decadência da borracha, seguiram o fluxo até as minas de diamantes. Siqueira (2009, p. 43) relata que os trabalhadores deram início ao novo "ciclo" minerador, passando a ocupar a região dos Alcantilados, atual localidade dos Munícipios de Poxoréo, Pedra Preta, Guiratinga, Torixoréu.

O primeiro período republicano do Brasil terminou com a Revolução de 1930, que decorreu principalmente da urbanização e industrialização iniciada no país,

fazendo surgir novos setores sociais e consequentemente, novas tendências políticas (CAVALCANTE, 2013, p.97).

A Revolução de 1930 consistiu no golpe de Estado ocorrido durante as eleições presidenciais no dia 24 de outubro de 1930 depondo o Presidente da República Washington Luis e impedindo a posse do presidente eleito Júlio Preste, instalando o Governo Provisório presidido por Getúlio Vargas.[53]

O principal objetivo desse movimento era acabar com a hegemonia oligárquica, assim Linhares (2016, p. 483) explica esse novo cenário dizendo que:

> O período 1930-37 pode, por isso mesmo, ser definido como de crise política aberta, sem que nenhuma das frações de classe envolvidas lograsse tornar-se hegemônica em sucessão à burguesia cafeeira, o que acabou garantindo ao Estado – a burocracia estatal – a possibilidade de atuar com relativa margem de autonomia face aos interesses em disputa. Estava em gestação uma modificação na própria estrutura e forma de atuação do Estado, cujos produtos viriam a ser não apenas a superação das formas tradicionais de expressão política dos interesses de classe, como também a alteração do próprio processo de reprodução das classes, inscrito na ossatura do Estado. A instalação da ditadura do Estado Novo em 1937 explicitaria tais tendências.

Com isso, Getúlio Vargas derrubou o Governo de todos os Estados, declarando a Intervenção Federal e nomeando Interventores, que geralmente eram Tenentes (CAVALCANTE, 2013, p. 98).

Inicialmente, o Governo *Getulista* enfrentou a resistência das diversas oligarquias Estaduais. No Mato Grosso não foi diferente, principalmente no ano de 1932, quando um movimento liderado pelo General Bertoldo Klinger, concentrado no sul do Estado e motivado pelo sentimento separatista da região, se uniu à *Revolução Constitucionalista*[54] paulista e se opôs ao Governo Getulista, criando o Estado de Maracaju, que foi governado pelo médico Vespasiano Martins (CAVALCANTE, 2013, p. 99).

Segundo Siqueira (2009, p. 60) os habitantes da parte sul do Estado formaram um Governo independente e paralelo ao de Cuiabá, cuja sede era Campo Grande. Entretanto, com a derrota dos Constitucionalistas, os rebeldes foram

---

[53] "Subindo ao poder em outubro de 1930, Getúlio Vargas nele permaneceu por quinze anos, sucessivamente, como chefe de um governo provisório, presidente eleito pelo voto indireto e ditador. Depostos em 1945, voltaria à presidência pelo voto popular em 1950, não chegando a completar o mandato por seu suicidar em 1954. " (FAUSTO, 2006, p.331)

[54] A Revolução Constitucionalista ocorreu em 1932, foi liderada pelos paulistas e tinha por objetivo derrubar o governo de Getúlio Vargas.

reprimidos, presos e muitos deles exilados, inclusive Vespasiano que se exilou no Paraguai.

Outro movimento de grande expressão para o Estado de Mato Grosso, durante o Governo de Getúlio Vargas, iniciou-se no ano 1937, foi denominado *Marcha para o Oeste* e referia-se ao projeto de colonização e interiorização do país, com a ocupação da região amazônica e do oeste brasileiro (CAVALCANTE, 2013, p. 103).

O principal objetivo do programa foi o desenvolvimento dessas regiões que se encontravam destoante do restante do país, no que diz respeito a economia e estrutura, mas principalmente em relação à população, tendo em vista que o Brasil recebeu um grande fluxo de imigrantes ao final do século XIX e início do século XX. Segundo Fausto (2006, p. 276):

> Cerca de 3,8 milhões de estrangeiros entraram no Brasil entre 1887 e 1930. O período 1887-1914 concentrou o maior número, com a cifra aproximada de 2,74 milhões, cerca de 72% do total. Essa concentração se explica, entre outros fatores, pela forte demanda de força de trabalho para a lavoura de café, naqueles anos. A Primeira Guerra Mundial reduziu muito o fluxo de imigrantes, mas após do conflito (1918) constatamos uma nova corrente imigratória que se prolonga até 1930.

A abolição da escravatura e o início da industrialização no Brasil, ao final do século XIX fez surgir a necessidade de mão-de-obra, somado a isso a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) assolava a Europa, com isso, muitos imigrantes chegaram ao Brasil em busca de trabalho e melhores condições de vida. Entretanto, a maior parte desses imigrantes instalaram-se onde predominava as lavouras de café e a industrialização, ou seja, na região sudeste e sul do país. Linhares (2016, p. 458) destaca que “em 1940, somente o Sudeste concentrava 44,5% da população brasileira, seguido pelo Nordeste com 35% e pelo Sul com 13,9%. O Norte e o Centro-Oeste retinham, respectivamente, 3,6% e 3% do total do Brasil.”

Até então, o extremo oeste do país era uma região desconhecida, entretanto, sabia-se das diversas comunidades indígenas ali habitavam, da fauna e da flora abundante e do grande potencial econômico da região, que era explorado efetivamente por poucos latifundiários e esporadicamente por aventureiros e migrantes da região nordestina fugidos da seca.

O programa *Marcha para o Oeste* iniciou-se com a *Expedição Roncador-Xingu* em 1943,

> [...] cujo propósito era o de atingir Manaus pelo território mato-grossense abrindo caminho para posterior ocupação. No rastro da Expedição Roncador-Xingu, chefiada pelo Cel. Flaviano de Matos Goiana surgiram 43 agrovilas sendo algumas delas se transformado em sedes de município, a partir da década de 70. (MENDES, 2012, p.201)

A expedição demonstrou a necessidade de habilidades para enfrentar as matas e os diversos animais encontrados pelo caminho, mas principalmente a necessidade de estabelecer uma relação pacífica com as comunidades indígenas, destacando-se assim, os *irmãos Villas Boas* que posteriormente assumiram o comando da expedição e conciliaram a estruturação e povoamento das regiões, respeitando os espaços da comunidade indígena. Nesse sentido Cavalcante (2013, p. 105) relata que:

> A expedição percorreu aproximadamente 1.500 quilômetros, e em decorrência dos seus trabalhos, vilas e cidades foram surgindo, campos de aviação foram construídos e mantiveram contato com 5 mil índios, das mais variadas etnias.
> Para atingir os seus objetivos de forma mais efetiva, a expedição dividiu-se em dois grupos; um avançava pela selva e o outro montava os acampamentos que posteriormente deram origem as primeiras vilas da região. Como exemplo, podemos citar Aragarças, em Goiás, e Barra do Garças, em Mato Grosso. Para promover o povoamento dessas cidades, o governo federal estimulou a imigração.
> À medida que mantinham contato com os povos indígenas conhecendo a sua diversidade cultural, os irmãos Villas Boas passaram a idealizar a criação do Parque Indígena do Xingu. A criação dessa reserva indígena somente se deu oficialmente em 19 de abril de 1961, durante a presidência de Jânio Quadros, quando o Congresso Nacional aprovou o Decreto nº 50.455, que estabeleceu as suas fronteiras legais.
> Os irmãos acreditavam que a criação de reservas e parques indígenas seria uma proteção para os índios. Defendiam que a integração do índio à sociedade brasileira deveria ser lenta para garantir a sobrevivência do índio e as identidades étnicas e culturais desses povos.

Ao contrário dos movimentos migratórios e imigratórios anteriores, que tiveram objetivos voltados para a exploração do território, Siqueira (2009, p. 52), diz que a marcha para o oeste tinha por objetivo não só o reconhecimento da região, mas também o povoamento, criando condições e infraestruturas, para que os migrantes adentrassem e se fixassem nesse território.

Além dos motivos mencionados, o Governo de Getúlio Vargas também preocupou-se em ocupar as regiões mais remotas do Brasil em razão da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), segundo Siqueira (2009, p. 51) “[...] o presidente Getúlio

Vargas termia ser o Rio de Janeiro, então capital federal, facilmente invadida pelos inimigos em conflito.”

Evidente também era a debilidade dos Governos Estaduais de enfrentarem as invasões em regiões pouco povoadas, dessa forma, através do Decreto nº 5.812, de 13 de setembro de 1943 criou os “Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú” (BRASIL, 1943) todos localizado em regiões de fronteira. Os Territórios Federais de Guaporé e Ponta Porã, faziam parte do Estado de Mato Grosso.

Embora a *Marcha para o Oeste*, patrocinada pelo Governo Federal, tenha conseguido desenvolver expedições para o reconhecimento do território e iniciado o processo de povoamento de algumas regiões, a política de desenvolvimento de Getúlio Vargas foi interrompida com o fim do seu governo no ano de 1954. Siqueira relata que “[...] Os recursos provinham do Governo Federal e foram mantidos até a queda de Vargas, no ano de 1954. O seu sucessor, Café Filho, não se interessou em subsidiar essas instituições, desativando-as.”

Com isso, muitos espaços somente foram ocupados durante o Regime Militar (1964-1985) em que o desenvolvimento do país foi prioridade para o governo, especificamente durante o governo Médici (1969-1974) com a criação do Programa de Integração Nacional (PIN).

O programa tinha como objetivo ocupar regiões remotas, integrando à região amazônica ao capitalismo, além do mais visava resolver problemas sociais da região nordeste e sul, onde a modernização rural gerou uma supervalorização da terra, expulsando dos campos as pessoas desprovidas de propriedade. Diante desse cenário, a propaganda do governo de uma terra fértil atraiu diversas pessoas, especialmente do Sul, que sonhavam com uma vida mais próspera (CAVALCANTE, 2013, p. 110).

Siqueira (2009, p. 56) aduz que:

> A abertura de grandes rodovias interligando o Centro-Oeste à Amazônia Legal, a exemplo da rodovia Transamazônica e da BR-163 seria a base para desencadear esse processo de colonização, pois, ao longo dessas rodovias, seriam elaborados projetos de colonização oficial, objetivando o assentamento de pequenos agricultores ao longo das rodovias e em terras de propriedade do Estado. O projeto governamental objetivava, também, possibilitar a entrada de empresas particulares do ramo, capazes de atrair maior volume de colonos. [...]

Assim, os núcleos de urbanização surgiram principalmente às margens das rodovias desenvolvidas com recursos federais e as cidades se desenvolviam graças a empreendimentos particulares. Nesse contexto, as cidades do norte do Mato Grosso, ganham um novo desenho, conforme detalha Cavalcante (2013, p.111): “As cidades construídas pelas colonizadoras particulares ao Norte de Mato Grosso foram edificadas no meio das matas e apresentaram um traçado moderno, com vias largas, quarteirões definidos, bairros planejados e hierarquizados.”

Embora o objetivo do programa fosse diminuir os impactos da crise instalada nas regiões Nordeste e Sul do país, a colonização dessa região do Mato Grosso também acabou gerando alguns problemas sociais, como por exemplo, “[...] o conflito com os índios, a depredação da natureza e a expulsão dos seringueiros e dos pequenos produtores. [...]”

Apesar da relevância dos problemas mencionados, o principal deles foram as ocupações ilegais de terra, pois muitas pessoas vieram atraídas pela propaganda de uma vida melhor, mas não possuíam condições para comprar a terra, dessa forma acabavam ocupando as terras de outras pessoas, que em sua maioria haviam comprado as terras, mas não vieram produzir, surgindo assim Movimento dos Sem-terra (MST). Siqueira (2009, p. 59) explica a origem desse movimento explicando que:

> Muitos desses compradores, em sua maioria residentes em outros Estados, sequer sabiam onde exatamente localizava sua propriedade e, consequentemente, deixavam-na improdutiva. Aqueles trabalhadores do campo, expulsos das terra onde trabalhavam e impossibilitados de adquirirem-nas através da compra, acabaram por ocupar terra até então desabitadas e improdutivas. Ali, fizeram suas roças e iniciaram uma produção agrícola, de forma artesanal. Enquanto a região ocupada por esses pequenos lavradores conseguiu articular ao grande capital, outros proprietários chegavam e adquiriam as terras. Expulsos, esses trabalhadores continuavam a lutar pela propriedade da terra. A esse fenômeno deu-se o nome de Movimento dos Sem- Terra- MST, que reivindica a efetivação do plano nacional de Reforma Agrária, através do qual as terras devolutas, de propriedade do Estado, seriam divididas entre os trabalhadores que não as possuíssem. Na medida em que essa proposta caminha de forma lenta, os sem-terra se articulam em uma entidade, desencadeando movimentos que eclodem em todo o território nacional: MST.

Além do mais, considerando a colonização da região Sul do Estado, principalmente de cidades como Cuiabá e Vila Bela, iniciada ainda período colonial e que lentamente desenvolveu-se ao longo da história com a chegada de diversas

culturas em diferentes momentos, evidenciou-se grande diferença cultural da colonização da região Norte do Estado que foi quase exclusivamente de gaúchos, catarinenses e paraenses. Cavalcante (2013, p. 111) evidencia as diferenças ao narrar que:

> Em decorrência da política de colonização, a cidade de Cuiabá passou também por inúmeras transformações, pois no mesmo período muitas pessoas chegaram à capital. Houve inicialmente um choque cultural. Os cuiabanos rotularam os migrantes de " paus-rodados ", e estes por sua vez, ao virem de regiões nas quais o capitalismo estava em um estágio avançado, consideraram os hábitos da gente dessa terra muito estranhos, como fazer a sesta depois do almoço ou colocar as cadeiras nas calçadas em noites de calor para conversar com os vizinhos.

O território mato-grossense ainda hoje comporta essas diferenças culturais, decorrente de um processo de colonização que se deu lentamente no decorrer da história, onde é possível identificar inicialmente uma população exclusivamente indígena, seguida pela ocupação no período colonial e imperial, em razão da exploração espanhola, portuguesa e de bandeirantes paulistas, tendo absorvido também imigrantes advindos da Guerra do Paraguai e migrantes, especialmente nordestinos, vindo em busca de oportunidades de trabalho, o que repercutiu veementemente para a característica da sociedade mato-grossense antiga.

Já durante o período republicano a *Marcha para o Oeste* iniciada em 1943, visando a descentralização populacional do Nordeste e Sul não obteve êxito e somente na década 70, tornou-se possível o efetivo povoamento e urbanização do Estado de Mato Grosso.

Deve-se considerar também a modernização desse período e também o fato de que em 1960 a Capital Federal do Brasil foi transferida para o Planalto Central, no Estado de Goiás, região Centro-Oeste do país.

Além do mais, nesse período, o território mato-grossense sofreu fragmentações quando foi criado o Território Federal de Guaporé (1943), posteriormente chamado de Território de Rondônia (1956) e finalmente foi elevado a condição de Estado em 1981, e também com o desmembramento do atual território do Mato Grosso do Sul, em 1977, evidenciando que uma das principais dificuldades para desenvolver esse território, mesmo que muito produtivo, era a distância dos centros administrativos e também, entre uma região e outra.

4.2 Fragmentação do Território Mato-Grossense no Período Republicano

Iniciado o período republicano, o território mato-grossense era composto pelos atuais territórios do Estado de Mato Grosso (903.207,047km²), uma parte do território de Rondônia (237.765,347km²) e Mato Grosso do Sul (357.147,995km²)[55] possuindo assim, uma extensão continental conforme ilustra o mapa a seguir:

FIGURA 11- Área Territorial de Mato Grosso no ano de 1900

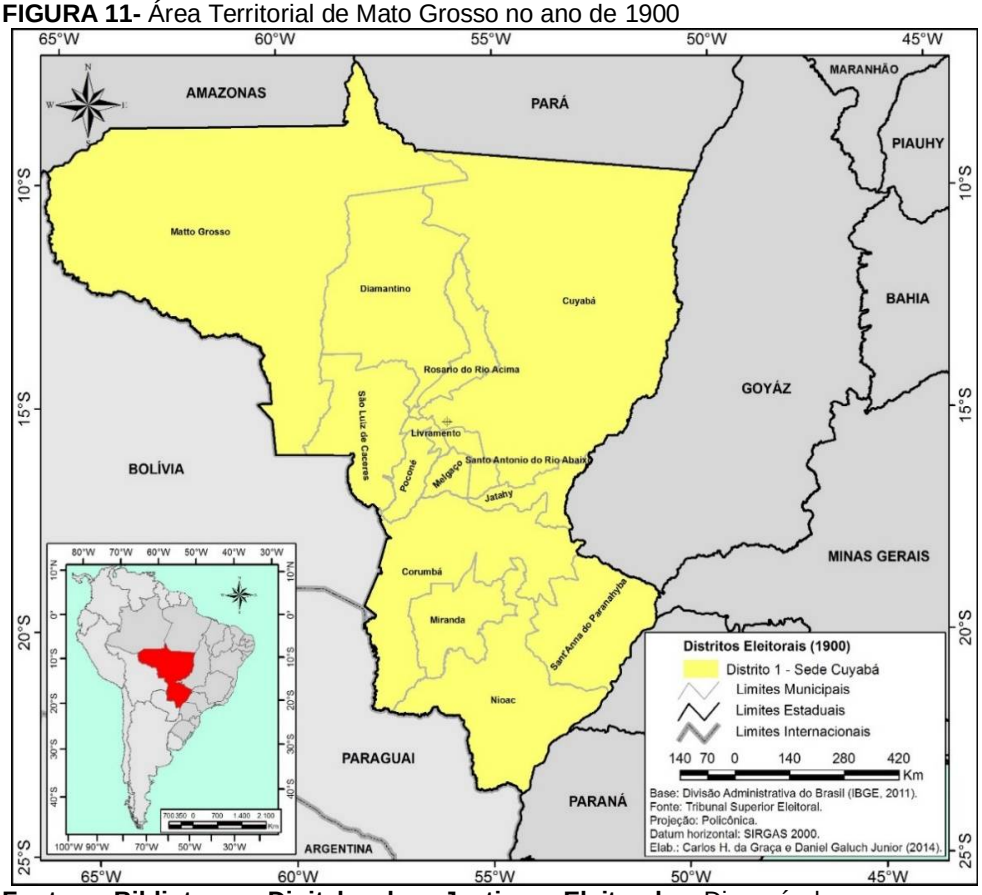

Fonte: Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/599. Acesso em: 02 maio 2022.

A primeira fragmentação desse território decorreu do Decreto-Lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943, durante a Era Vargas (1930-1945), com a criação do *Território Federal do Guaporé* localizado ao Norte do Estado de Mato Grosso, abrangendo também áreas do Estado do Amazonas; e do *Território Federal de Ponta*

[55] Referidas áreas territoriais foram extraídas do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/. Acesso em: 02 maio 2022.

Porã localizado ao sul do território mato-grossense em conformidade com as delimitações estabelecidas no Decreto-Lei Nº 5.839, De 21 De Setembro De 1943.[56]

A figura a seguir ilustra a configuração do Estado de Mato Grosso a partir da criação dos Territórios Federais, bem como a localidade de cada um dos referidos Territórios.

FIGURA 12- Territórios Federais em Mato Grosso (1943)

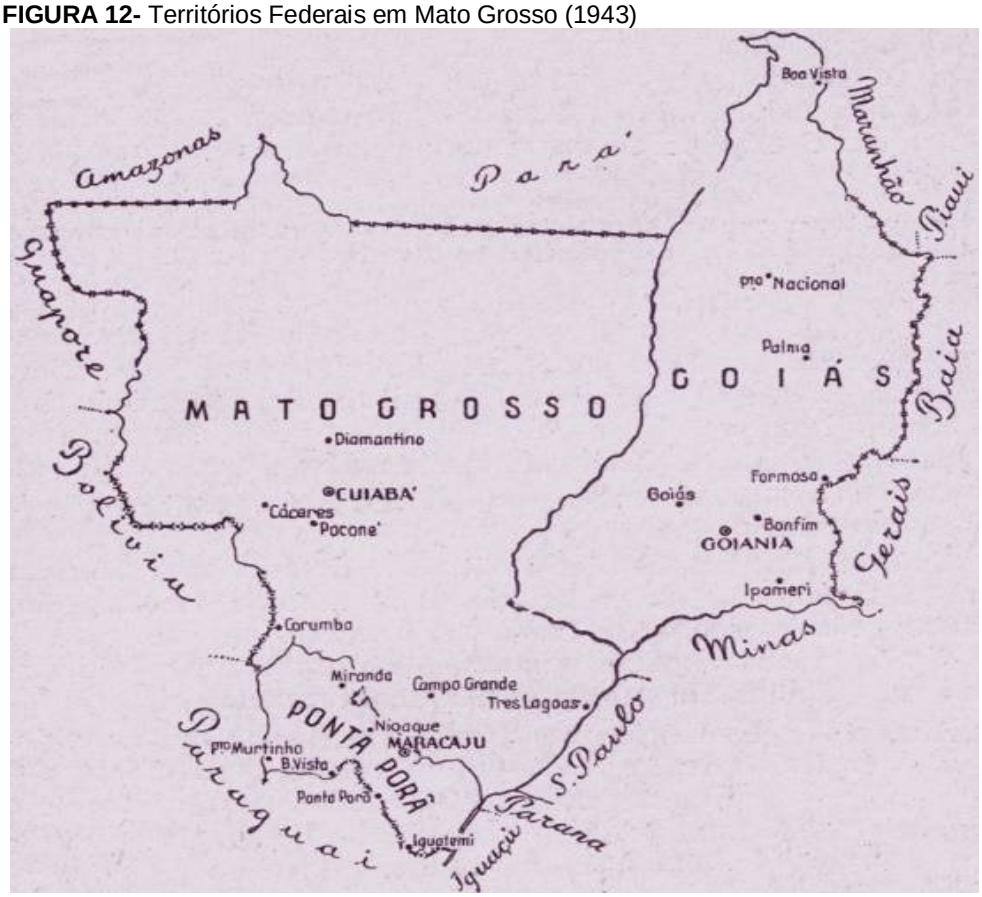

Fonte: Guia Geográfico: História do Brasil. Disponível em: https://www.historia-brasil.com/mapas/brasil-1944.htm. Acesso em: 02 maio 2022

[56] Art. 1º Os Territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú, criados pelo decreto-lei n. 5.812, de 13 de setembro de 1943, e com os limites estabelecidos no mesmo, terão a seguinte divisão: (...) c) O Território de Guaporé será dividido em quatro Municípios, com as denominações de Lábrea, Pôrto Velho, Alto Madeira e Guajará Mirim; o primeiro compreenderá Parte dos Municípios de Lábrea e de Canutama, do Estado do Amazonas; o segundo a área do Município de Pôrto Velho, que pertencia ao mesmo Estado; o terceiro parte do Município de Alto Madeira, do Estado de Mato Grosso; o quarto a área do Município de Guajará Mirim e parte do Município de Mato-Grosso, que pertenciam ao último Estado aciura referido; (...) d)O Território de Ponta Porã será dividido em sete Municípios, com as denominações de Pôrto Murtinho, Bela Vista, Ponta Porã, Dourados, Maracajú, Bonito e Pôrto Esperança; cada um dos quatro primeiros compreenderá a área do Município de igual nome que pertencia ao Estado de Mato Grosso; o quinto compreenderá parte doa Municípios de Maracajú e Nioaque, do mesmo Estado; o sexto compreenderá parte do Município de Miranda o o sétimo parte do Município de Corumbá, ambos do mesmo Estado; (...) (BRASIL, 1943)

O Território Federal de Ponta Porã compreendia sete Munícipios localizados ao sul do território mato-grossense na região fronteiriça e teve breve existência entre os anos de 1943 até 1946, quando foi reintegrado ao território do Estado de Mato Grosso (MONFORT, 2022).

A reintegração do Território de Ponta Porão ao Estado Mato Grosso foi determinada pelo Art. 8º, do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1946[57].

Já o Território Federal de Guaporé localizado na remota região Norte do Mato Grosso era composto por apenas 4 Munícipios e sofreu algumas alterações após a sua criação, conforme explica Vieira (2020):

> O Território Federal do Guaporé nasceu composto por 86% de terras pertencentes ao atual Estado do Mato Grosso e 14% das terras do atual Estado do Amazonas. Na data de sua criação, o mesmo contava com apenas 4 municípios: Porto Velho (capita desde o início), Guajará-Mirim, Santo Antônio do rio Madeira e Lábrea. O município de Lábrea pouco tempo depois foi devolvido para o Estado do Amazonas e Santo Antônio, que perdeu importância política e extensão territorial, acabou sendo incorporado à Porto Velho e hoje é um bairro.

No ano 1956, o Território Federal de Guaporé por meio da Lei nº 2.731[58], teve o seu nome alterado para Território Federal de Rondônia em homenagem à *Marechal Cândido Rondon*, principal explorador e um dos principais responsáveis pelo povoamento da região.

Como relatado no tópico anterior, a região Norte do Mato Grosso passou a ser efetivamente povoada durante o Regime Militar (1964-1985) com os incentivos federais. Da mesma forma ocorreu com o Território de Rondônia que entre as décadas de 1960 e 1980, recebeu grande fluxo migratório de todos os estados brasileiros, de famílias que buscavam o *novo Eldorado às férteis terras de Rondônia.* (HISTÓRIA, 2022)

No ano de 1981, o Presidente da República João Figueiredo sancionou a Lei Complementar nº 41 que criou o Estado de Rondônia "[...] mediante a elevação do Território Federal do mesmo nome a essa condição, mantidos os seus atuais limites e confrontações." (BRASIL, 1981, Art. 1º)

---

[57] Art 8º - Ficam extintos os atuais Territórios de Iguaçu e Ponta Porã, cujas áreas volverão aos Estados de onde foram desmembradas. (BRASIL, 1946)

[58] LEI Nº 2.731, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1956: Muda a denominação do Território Federal do Guaporé para Território Federal de Rondônia. (BRASIL, 1956)

Antes da criação do Estado de Rondônia no ano 1981, o Estado de Mato Grosso sofreu outra importante fragmentação no ano 1977, com o desmembramento da região sul do Estado, criando o *Estado de Mato Grosso do Sul*. Entretanto, o sentimento de divisão dessa região não era novidade. Segundo Bittar (2017, p. 226):

> O divisionismo foi uma semente gerada no final do século XIX no contexto das lutas armadas entre coronéis das duas regiões terminando sempre com mortes de "gente do coronel fulano", incêndio de fazendas e extermínio do gado, ciclo que se estendeu até aproximadamente a primeira década do século XX. Foi aí que surgiu pela primeira vez a ideia de separação. Na década de 1920, no contexto do tenentismo, o regionalismo sulista começou a ganhar cores de divisionismo. Militares tenentistas em combate à República oligárquica começaram a incursionar na região sul e nessa tropa surgiram os primeiros estudos geopolíticos propondo redivisão territorial do País. Em 1932, os divisionistas se articularam aos paulistas contra Vargas e fracassaram, mas a data ficou no imaginário. Em dezembro do mesmo ano foi criada a Liga Sul-Mato-Grossense e pela primeira vez o desmembramento do estado foi explicitado em documento escrito. No extrato publicado no Diário Oficial da União, em abril de 1934, lê-se que a entidade tinha por objetivo "*pleitear a divisão do Estado de Mato Grosso em dois Estados Federados"* 3

Nesse sentido, Conceição (2016) destaca que o movimento divisionista do Mato Grosso teve três principais fases até a sua concreção em 1977:

> A primeira fase, de 1889-1930, é marcada pela formação das oligarquias sul-mato-grossense que lutam pelo reconhecimento da posse da terra, fazendo oposição aos privilégios do monopólio da exploração da erva-mate, principal base da economia à época. Inicialmente, o movimento não tem um plano, um programa político definido. Os objetivos divisionistas quase sempre se confundiam com interesses do coronelismo. Percebe-se, neste período, que era uma elite, formada pelos fazendeiros, que defendia a ideia separatista. (...) A segunda fase, de 1930-1945, é o período em que o movimento começa a se organizar. As lutas armadas, gradativamente, são substituídas por pressões políticas junto ao governo federal. Em 1932, os sul-mato-grossenses aliam-se aos paulistas e lutam na Revolução Constitucionalista. (...) A terceira fase vai de 1945 a 1964. Após a deposição de Getúlio Vargas, o novo presidente da República é o General Eurico Gaspar Dutra, que era mato-grossense de Cuiabá. Ele adota uma política de redemocratização do país, a qual reforça a política de integração nacional que incentiva a manutenção da unidade estadual.

Os autores reforçam a ideia de que a divisão territorial concretizada em 1977 surgiu a partir das disputas oligárquicas da região de Cuiabá (norte) e da região sul, como foi relatado no tópico anterior onde detalhou-se revoltas promovidas durante a República Velha (1889-1930).

Durante a Era Vargas (1930-1945), o Movimento Pró-Divisão evidenciou-se durante a Revolta Constitucionalista (1932) promovida pelos paulistas que insurgiu

contra o Governo Getulista. A população da região sul do Mato Grosso uniu-se ao movimento, criando o *Estado de Maracaju* que tinha como sede do Governo a cidade de Campo Grande, sob a justificativa de que comparada com Cuiabá, estava melhor localizada para atender outras cidades, entretanto, com a derrota do movimento constitucionalista, os revoltosos mato-grossense foram contidos e não obtiveram êxito na divisão.

Mesmo derrotado, o movimento divisionista de 1932, evidenciou as diferenças entre o Norte e o Sul do Estado e passaram a fundamentar o separatismo idealizado pelos Sulistas que não deixaram de lutar pela divisão e no início da década de 1960. Durante a presidência de Jânio Quadros, natural de Corumbá, clamaram novamente pela divisão, mas o pedido foi negado. (CAVALCANTE, 2013, p. 113). Embora tenha se demonstrado contra a divisão, o Presidente comprometeu-se em realizar um fortalecimento na infraestrutura do Estado.

Macedo (2016, p. 22) explica que na região Sul do Estado havia um Movimento denominado de *"Dividir para Multiplicar"* criado pelos exclusivamente pelos sulistas, num período compreendido entre os anos de 1959 e 1963, e era combatido pelos Nortistas que pregavam a união do Estado e ironizavam o slogan dizendo *"Dividir para Sobreviver"*. Nesse momento, houveram diversos debates e posicionamentos jornalísticos dos meios de comunicação da época que contribuíram para os interesses políticos.

Machado (2020, p. 16), quando discorre sobre o movimento separatista, elenca os principais fatores apontados pelos pesquisadores, como fundamentos para a divisão, quais sejam:

> [...] determinantes socioeconômicos e políticos distintos; distanciamento do sul em relação à capital do estado; falta de comunicação eficiente entre as duas regiões do estado; o sentimento do sul de não pertencer a Cuiabá; além do controle da burocracia que era exercido somente pelo norte.

Nesse mesmo sentido, Cavalcante (2013, p. 112) destaca:

> O movimento separatista teve à frente os sulistas, que em luta pela divisão do Estado argumentaram que a cisão era fundamental, pois o poder político era exercido principalmente pelos cuiabanos; a receita pública estadual era maior no Sul, no entanto, os benefícios ficavam principalmente em Cuiabá; os empregos públicos eram ocupados pelos cuiabanos; havia diferenças históricas e culturais entre o norte e o sul.

Entretanto, foi somente na vigência do Regime Militar (1964-1985) durante a Presidência de Ernesto Geisel (1974-1979) que a divisão concretizou-se. Segundo Bittar (2017, p.227) “Tão logo assumiu a presidência da República, em 15 de março de 1974, o General Ernesto Geisel deu mostras de que estava disposto a intervir na configuração geográfica de algumas regiões do País.”

Nesse contexto, atento aos movimentos separatistas existentes no Estado de Mato Grosso, Geisel determinou a realização de estudos sobre a viabilidade para a divisão. Conforme estudo que expôs as razões que levaram o Governo a encaminhar o projeto de Lei que cria o Estado de Mato Grosso do Sul ao Congresso Nacional, fruto de uma análise sobre a reorganização territorial dos Estados debatidos ao longo da história, ficou demonstrado que as duas regiões (sul e norte) de Mato Grosso são diferentes na geografia, pois enquanto o sul representa um cerrado agrário, o norte uma planície amazônica; no povoamento e na atividade produtiva, enquanto o sul debruçou-se a expansão agropecuária, o norte limitou-se a evolução lenta da pecuária, mas com a abertura de novas rodovias o estímulo ao crescimento aumentaria. O estudo indicou que “de fato, os estados já eram dois”, principalmente de ordem física, histórica e econômica e a dificuldade de administrativa que levou o Governo mato-grossense a descentralizar a estrutura administrativa do Governo com autarquias, empresas e fundações para melhor situar-se nos principais polos do Estado, entendendo que uma divisão melhoraria as oportunidades de desenvolvimento às duas porções do Estado. (A DIVISÃO..., 1977)

Os estudos que resultaram no posicionamento favorável a divisão considerou que:

> Partindo da caracterização da área territorial, que representava aproximadamente 15% da área total do País e comparando o desempenho do estado no setor econômico, social e cultural com as demais unidades da federação, o relatório expôs a fraca contribuição econômica do Centro-Oeste e em particular de Mato Grosso para o desenvolvimento nacional. (BITTAR, 2017, 229)

Dessa forma, as distâncias e diferenças regionais resultaram em uma divisão natural do Estado de Mato Grosso que apenas consolidou-se com o desmembramento do Estado no dia 11 de outubro de 1977, quando o Presidente Ernesto Geisel assina a Lei Complementar nº 31, criando o *Estado de Mato Grosso*

do Sul e estabelecendo no Art. 3º a cidade de Campo Grande como a Capital do novo Estado (BRASIL, 1977).

Bittar (2017, p. 243) destaca que:

> Herdeira das lutas armadas do final do século XIX, apresentada em petição separatista em 1934 e logo em seguida fracassada, a causa divisionista ficou hibernada durante décadas quase sem esperança de se concretizar. Quando enfim o regionalismo parecia estar vencido pela política autoritária de integração nacional do regime militar (1964-1985), eis que a própria ditadura decidiu o seu desfecho. Em aproximadamente três anos, a longa e improvável causa divisionista foi decidida favoravelmente aos históricos desígnios dos grandes proprietários rurais do sul de Mato Grosso. Desse modo, de forma totalmente inesperada foi criado Mato Grosso do Sul, cuja marca de nascença foi cunhada pela ditadura militar. Essa marca faz parte de sua história, mas não impediu o sentimento de pertença que a partir de então passou a ser nutrido por sua população em relação a ele.

Nesse sentido Cavalcante (2013, p.113) observa que a divisão somente ocorre quando os separatistas foram silenciados, mas encontraram um espaço na política pelo interesse dos militares em integrar a região amazônica ao capitalismo.

Embora a divisão do Estado já estivesse em pauta há quase um século, a criação de Estado de Mato Grosso do Sul foi uma grande surpresa para os políticos e para a população (SIQUEIRA, 2009, p.64).

Conclui-se, portanto, que o desmembramento do Estado de Mato Grosso e criação do Estado de Mato Grosso do Sul foi resultado de ato discricionário do Poder Executivo, nas palavras de Bittar (2017, p. 227) “[...] um ato de cima para baixo, sem consulta à população[...]” demonstrando a escassa participação social nesse primeiro século da República Federativa do Brasil, tendo em vista que a divisão já era um clamor social desde o século passado e somente efetivou-se no ano de 1979 com a instalação da Assembleia Constituinte e a posse do novo Governador (A DIVISÃO..., 1977, p. 4).

Com a divisão, a região Sul do Mato Grosso teve seu processo de desenvolvimento acelerado em decorrência das vantagens de sua localização, auxiliando na exportação das áreas paulistas e paranaenses e de suas potencialidades, principalmente no setor agropecuário. Por sua vez, o Mato Grosso remanescente, com seu conjunto de características pré-amazônicas, reuniu igualmente grandes possibilidades no que diz respeito às atividades agropecuárias, florestais e de mineração, principalmente com o grande fluxo migratório que já ocorria desde o início da década de 1970.

Siqueira (2009, p. 66), observa que:

> O Estado do Mato Grosso em 1977, antes da divisão, era formado por 94 Municípios, totalizando 1.231.549 quilômetros quadrados.
> Com a divisão, Mato Grosso passou a ter 38 Municípios e uma área de 901.420 quilômetros quadrados e o Mato Grosso do Sul após a divisão em 11/10/1977 ficou com 56 Municípios.

Segundo o IBGE (2021) atualmente, o Estado do Mato Grosso possui uma área de 903.207,050 KM², fazendo fronteira com os Estados de Goiás, Tocantins, Pará, Amazonas, Rondônia, Mato Grosso do Sul, além do país boliviano, tendo uma população estimada de 3.567.234 e possui o total de 141 Municípios. Já o Estado do Mato Grosso do Sul, possui uma área de 357.147.994 KM², com uma população estimada de 2.839.188 e possui um total de 79 Municípios.

4.3 Aspectos da Recente Colonização do Norte de Mato Grosso

O período compreendido entre os anos de 1850 e 1945 ficou caracterizado pelo período de ocupação formal, marcado pelo término do sistema das sesmarias, no qual foi estabelecido a compra como única forma de aquisição de terras, além de ser considerado um marco fundamental na ordenação agrária do Brasil, explícitos nos termos jurídicos, bem como a divisão das terras públicas e privadas.

Siqueira (2009, p. 50), explica que com a promulgação da Lei de Terras, em 1850 (Lei nº 601), o acesso à terra devoluta passou a ser regido por contrato de compra e venda, cessando definitivamente as concessões dadas em sesmarias e as posses livres de terras. O novo instituto jurídico impôs um novo reordenamento a apropriação privada da terra, imputando ao Estado brasileiro prerrogativas para definir o processo de acesso e de regularização fundiária.

Ressalvando que após a guerra do Paraguai (1864-1870) a ocupação de território se deu por meio da exploração extrativista de erva-mate associada com a criação de rebanhos. Entretanto, em 1891 com a proclamação da República as terras devolutas passariam ao domínio das Unidades Federativas.

> A primeira lei de terras mato-grossenses, de nº 24, data de 16 de novembro de 1892 e foi sancionada pelo então presidente do Estado, Manuel José Murtinho, importante acionário do Banco Rio e Mato Grosso e consorte junto a companhia Mate Laranjeira, firma extrativista, sediada em território do então Sul do Estado [...]. Por essa lei, foi criada a primeira instituição

> estadual responsável pela questão das terras mato-grossenses: a Diretoria de Obras Públicas, Terras, Minas e Colonização. (SIQUEIRA, 2009, p. 51)

Na metade do século XX a realidade agrária do Estado do Mato Grosso sofreu modificações decorrente de dois processos históricos, o primeiro a revogação do contrato do Estado com a companhia Mate Laranjeira e a emergência de um novo projeto de ocupação para a região, denominada Marcha para o Oeste.

> Nas décadas de 1920 e 1930, a industrialização e a urbanização passaram a compor o cenário econômico e social do país, que anteriormente era predominante agrário. Embora o café continuasse a ser o principal produto de exportação, o surto industrial de 1914/1918 trouxe transformações à sociedade brasileira. Essas mudanças provocaram também alterações políticas, uma vez que novos setores sociais, como as classes médias urbanas, a burguesia industrial e o operariado, questionavam as estruturas políticas que sustentavam a oligarquia cafeeira. (CAVALCANTE, 2013, p. 97)

Ou seja, a partir de 1930, com a política de colonização de Getúlio Vargas, criou-se o programa Marcha para o Oeste que iniciou a escalada da política colonizadora, considerando uma nova fase econômica para o Mato Grosso, vale ressaltar, que o Estado ainda era unificado.

> O primeiro programa oficial de colonização foi o projeto lançado no período da ditadura do Estado Novo (1937-1945) intitulado “Marcha para Oeste”, projeto governamental que buscava ocupar e integrar as regiões de Goiás, Mato Grosso e Amazônia ao restante da nação. A proposta do governo incluía a construção de estradas, aeroportos e núcleos de colonização. O programa iniciou em junho de 1943 com a Expedição Roncador-Xingu, cujo propósito era o de atingir Manaus pelo território mato-grossense abrindo caminho para posterior ocupação. No rastro da Expedição Roncador-Xingu, chefiada pelo Cel. Flaviano de Matos Goiana surgiram 43 agrovilas sendo algumas delas se transformado em sedes de município, a partir da década de 70. (MENDES, 2012, p. 201)

A ditadura do Estado Novo e o e do Governo Militar definiram toda a estrutura agrária do Mato Grosso, consolidados nas décadas de 1960 e 1970, foi neste período que a Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso (CODEMAT) e o Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) executaram projetos de colonização e assentamentos em determinados lugares.

De acordo com Botelho e Secchi (2014, p. 34), ao movimento de colonização que ocupou o Centro-Oeste e a Amazônia a partir da década de 1970, impulsionado pelo Programa de Integração Nacional (PIN). Tal iniciativa proposta pelo governo federal visava à identificação e apoio a migrantes que, seduzidos por

promessas de aquisição de terras férteis e prosperidade econômica, deslocaram-se de regiões estruturadas e estabilizadas economicamente, para a região norte do Estado de Mato Grosso.

> A partir da década de 1970 ocorreram dois tipos de colonização em Mato Grosso: a colonização oficial ou dirigida e a particular, sendo que esta última predominou no território mato-grossense, opção esta feita pelos órgãos governamentais estatais, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e CODEMAT, incumbidos de promover e organizar a ocupação das terras devolutas estaduais e em repassar a colonização da Amazônia Mato-grossense às companhias colonizadoras. As empresas e cooperativas que adquirissem áreas para implantar projetos de colonização "recebiam do Estado a concessão para a venda dos lotes, ficando obrigadas a montar a infraestrutura básica para o assentamento dos colonos, sendo para isso favorecidas por fundos públicos." (MENDES, 2012, p. 206)

Com relação as políticas públicas do Governo Federal, a ação no processo de expansão econômica teve o intuito capitalista no sentido de garantir a atuação da empresa capitalista e de resguardar o interesse do capital, levantando então, a bandeira com o lema "integrar para não entregar", criando um Programa de Integração Nacional (PIN) que seria destinado a construir rodovias transamazônica.

> É nesse contexto que, a partir de 1970, a colonização vem tendo maior impulso, pois nela o poder público vislumbrava uma saída para os antagonismos crescentes nas diversas regiões do país, especialmente na Amazônia. Não obstante mascarada pela ideologia da doutrina de INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA, a criação ou manutenção da pequena produção se fazia necessária ao próprio desenvolvimento do capital no campo. Assim sendo, pode-se notar que é significativo o número de colonizadoras que se instalaram na Amazônia, especialmente neste Estado (MT), no período posterior a 1974. Até o ano de 1980, 71,1% das colonizadoras autorizadas a funcionar pelo INCRA, em território nacional, encontravam-se em Mato Grosso. (SOUZA, 2006, p. 74)

As linhas gerais da implementação do programa podem ser apreendidas por meio de suas diretrizes centrais, sumarizadas de acordo com Oliveira (2005), 1. Abertura de duas rodovias da Amazônia (a Transamazônica e a rodovia BR-163, ligando Cuiabá a Santarém); 2. Implantação de um programa de colonização na faixa de 10 km ao largo das rodovias criadas; 3. Transferência para o programa de 30% dos recursos financeiros oriundos do imposto de renda.

A colonização no norte de Mato Grosso priorizou a formação de núcleos urbanos que pudessem servir como pontos de convergência, que pudessem auxiliar as regiões que seriam ocupadas, trazendo serviços públicos e privados. Mas foi a

partir da década de 70, houve um grande aumento de migração no norte mato-grossense, grande parte vindo do Sul-Sudeste.

As notícias colhidas da época dão conta como se deu essa migração:

> Com clima de apreensão, 35 famílias de agricultores estão partindo do Rio Grande do Sul, os ônibus saíram do Parque Assis Brasil Esteio onde os colombos estavam acampados desde que foram obrigados a deixar a reserva indígena de Nonoai ocupada ilegalmente, depois de percorrer 3.200km todos vão receber lotes, que são a realização de um sonho e uma tentativa do governo de resolver o problema dessas famílias sem terras. O grupo vai se juntar aos outros corajosos gaúchos que começam a povoar no Mato Grosso. (WACHHOLZ, 2014, online)

Com o decreto de nº. 1.164/71, aproximadamente 60% das terras do Mato Grosso estavam sob tutela da União, diminuindo a autonomia do Estado em formular, implementar e administrar sua política fundiária. Foi somente com a revogação desse decreto que em 1978 as ações fundiárias foram retomadas ao âmbito estatal.

Rosa (2016, p. 16), sustenta que a CODEMAT chegou a arrecadar, entre 1978 e 1990, mais de 6 milhões de hectares de terras devolutas, alienando mais de 5 milhões de hectares situados na região Norte do estado, hoje ocupada pelos Municípios de Aripuanã, Juruena, Alta Floresta, Juína e outros.

Ficou caracterizada na história recente do Nortão[59] de Mato Grosso três tipos de colonização: por meio espontâneo; dirigida ou oficial e colonização particular. Souza (2006, p. 98-100) conceitua cada uma das colonizações.

> Espontânea: é uma espécie de reforma agrária de fato feita pelos próprios camponeses, agricultores ou posseiros em épocas de migrações mais ou menos intensas, “sem a interferência de governantes, burocratas ou técnicos [...]. A política de colonização dirigida pelo poder público (desde 1970) destinou-se a pôr em prática os fins e os meios de uma contra-reforma agrária. Diante da reforma agrária de fato, que se vinha realizando pela migração, pela colonização espontânea, o Estado foi levado a adotar diretrizes e medidas destinadas a disciplinar, controlar, bloquear ou suprimir o processo de reforma agrária que estava ocorrendo mesmo antes de 1964, e que ganhou maior força e extensão nos anos seguintes. [...] Colonização Particular: foi definida como a “nova maneira de promover o aproveitamento econômico da terra com base na empresa privada de colonização e incentivada pelo Governo a partir de 1974” (Shalfer, 1986, p.50). Esta modalidade de colonização se tornou viável com a criação do PROTERRA, que oferecia créditos para financiamentos e compra de terras na Amazônia Legal.

[59] Expressão pela qual é conhecida a região norte de Mato Grosso que corresponderia ao que seria o novo estado-membro de Mato Grosso do Norte. Sinop como maior cidade desta região, é conhecida como capital do Nortão.

Wachholz (2014, online) explica que essas famílias deram o nome de *Agrovila Esteio* a localidade onde elas se instalaram no norte de Mato Grosso, que apesar do clima e da falta de estrutura, buscaram o seu pedaço de terra para trabalhar e recomeçar. Com o passar dos anos, transformaram a Agrovila Esteio em *Terra Nova do Norte*, onde muitos dos pioneiros permaneceram. De acordo com o agricultor José Almir da Silva, na entrevista relata:

> Quando a gente chegou aqui não tinha nada, só tinha olaria na margem da BR163 e cada agricultor recebia uma chácara e mais um lote rural a margem da rodovia de 200 hectares, nós tínhamos que sair e abrir e fazendo 5km até o fundo do projeto para abrir o nosso lote, a gente acordar com chuva e as onças berrando. De 90 a diante começou gente a morrer de malária, muitos desistiram e voltaram para o Sul.

De acordo com a Prefeitura de Terra Nova do Norte, o núcleo central de novidade dos assentamentos tomou a denominação de “Terra Nova”, para mostrar o ambiente de novidade dos assentamentos: a região amazônica. Era uma descoberta que se processava. O termo Norte servia para distinguir a cidade nova, em formação, de outros municípios já criados. O Município de Terra Nova do Norte foi criado em 13 de maio de 1986, através da Lei Estadual nº 4.995, com território desmembrado do Município de Colíder.

Foi atrás dessa criação da Agrovila Esteio que ao longo do tempo, se teve uma microrregião em torno de Terra Nova do Norte, com as atuais cidades: Colíder, Guarantã do Norte, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo. (CANAVARROS, 2004)

No entendimento de Almeida (2021), a busca das famílias para colonizar o Mato Groso, surgiu no período em que foi iniciada a imigração dos europeus a partir do século XIX, bem como, aqueles imigrantes que vivia nessas áreas nos anos 1970 enfrentava dificuldades para a reprodução social como camponeses em função do parcelamento dos lotes coloniais de cinquenta hectares. Além da propaganda sobre terras planas e baratas em terras distantes, havia, portanto, fatores de expulsão relacionados a conflitos por terra entre camponeses e indígenas, sendo a preferência pelos imigrantes era justificada pela familiaridade com a mecanização agrícola e com as circunstâncias da frente pioneira.

Outra microrregião é denominada Alto Teles Pires, constituída por Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nobres, Nova Mutum, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Nova Ubiratã, Santa Rita do Trivelato e Tapurah. (CANAVARROS, 2004)

A cidade de Sorriso, teve sua fundação por meio de um projeto de colonização privada, tendo a sua população constituída por migrantes da região sul do Brasil, atualmente reconhecida como a Capital Nacional do Agronegócio. O colonizador Claudino Francio gerenciou grande quantidade de terras pertencentes a um grupo Americano às margens da BR 163 no médio norte mato-grossense, o que permitiu o loteamento de áreas e implantação do plano piloto do que hoje é o Município de Sorriso. As primeiras famílias a se fixarem na cidade foram os Silva e Santos. Logo depois, chegaram para trabalhar no local, formando uma espécie de vila agrícola, as famílias Francio, Brescansin, Schevinski, Manfrói, Spenassatto, Antonello, Ferronatto, Potrich, Raitter, Riva, Bedin, Daroit, Lodi, Faccio e Brandão. Em 26 de dezembro de 1980, a pequena agrovila encravada em pleno sertão matogrossense foi elevada à categoria de Distrito pertencente ao Município de Nobres. (INÍCIO-... 2019)

Dentro dessa microrregião, outra cidade muito importante para o desenvolvimento do Norte do Mato Grosso é a cidade de Lucas do Rio Verde, foi na segunda metade da década de 70, mobilizaram os primeiros colonizadores para esta região de cerrado situada no Médio-Norte de Mato Grosso e distante 350 quilômetros da Capital, a Prefeitura do Município, relata que:

> Foi somente a partir de 1981, quando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) começou a implantação do projeto de assentamento de 203 famílias de agricultores sem-terra oriundas de Encruzilhada Natalino, interior do município de Ronda Alta (RS), que se formou a comunidade que deu origem a Lucas do Rio Verde. Na época, outros 85 posseiros que já habitavam o local e mais 50 colonos provenientes do interior de São Paulo também foram assentados nos lotes que dividiram uma gleba de 197.991 hectares. (HISTÓRIA... 2021)

Visto que as duas microrregiões foram construídas através do empenho dos imigrantes sulistas. Almeida (2021) analisa que, a chegada de colonos pode ser agrupada em duas levas oriundas da região sul. A primeira delas durou até meados dos anos 1980 e inclui aqueles que adquiriram glebas e constituíram empresas colonizadoras, exploraram madeira e deram início tanto às experimentações

agrícolas como à construção do núcleo urbano, além de exercerem ampla influência na política local e regional.

Já a segunda leva de colonos, dando continuidade no pensamento de Almeida (2021), encontrou uma área altamente valorizada e acabou incrementando a classe média urbana junto a famílias da primeira que fracassaram na lavoura e partiram para a construção civil, o comércio e a prestação de serviços. A categoria "gaúcho" foi assumida como nova definição de grupo pelos colonos vindos da região sul, fossem eles fazendeiros, assentados, comerciantes, prestadores de serviço ou profissionais liberais.

Dentro desse contexto, se traz a microrregião de Sinop que é composta pelos seguintes municípios: Cláudia, Feliz Natal, Itaúba, Marcelândia, Nova Santa Helena, Santa Carmem, União do Sul e Vera. O início desse polo se deu com uma empresa do Paraná, que se tornou proprietária de uma área aproximadamente de 650 mil hectares, denominada Gleba Celeste. (CANAVARROS, 2004)

A história da colonização da referida microrregião de Sinop traz uma curiosidade, Freitas Júnior (informação verbal)[60] conta que a empresa loteadora de razão social denominada Colonizadora Sinop, que significa Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná, tinha como projeto e assim o fez a colonização das cidades de Vera, Cláudia e Santa Carmem, todas fora do eixo da Rodovia BR-163. A existência da atual cidade de Sinop, principal cidade hoje do interior, nasceu através de um questionamento feito no primeiro grande movimento para mostrar à povoação da Amazônia aos brasileiros, realizado na cidade de Vera, com a presença de vários políticos da época que haviam vindo de aviões extraordinários à época, sobre os motivos daquela cidade estar fora 40 quilômetros da rodovia federal. Que percebendo isto, os colonizadores trataram de desenvolver às pressas a região das áreas que detinham próximos da usina de álcool denominada de Agroquímica, que em menos de 2 anos estabeleceu-se a cidade de Sinop, que foi assim denominada exatamente por falta de um nome, que usualmente a se referiam o local da área da nova colonização como a cidade da Sinop, em alusão à própria colonizadora, diferentemente das demais (Vera, Cláudia e Santa Carmem) que eram todas nomes de mulheres.

[60] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em fevereiro de 2022 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE G, p.351

> Durante o governo Médici, o Sr. Ênio Pipino, engajado na "conquista da Amazônia", implantou na região a Gleba Celeste que daria origem às cidades de Vera, Sinop, Santa Carmem e Cláudia. A primeira cidade a ser criada foi Vera, no ano de 1972, em seguida, Sinop e Santa Carmem em 1974 e, por último, Cláudia, em 1978. Não obstante todas essas cidades serem projetadas próximas à rodovia BR 163, apenas Sinop foi construída no seu eixo. Por sua posição estratégica, Sinop adquiriu primazia entre os núcleos urbanos da colonizadora e passou a ser o polo de concentração das atividades comerciais, industriais e de serviços. Os outros núcleos, como Vera, Santa Carmen e Cláudia, constituem-se centros menores, com pequenos comércios, considerados como uma espécie de "urbanismo rural". (TELLUS, 2014, p. 36)

Como nos outros polos, os imigrantes originários de região sulina eram descendentes de outros processos migratórios vindos da Europa e outros continentes, como descendentes de alemães, portugueses, japoneses, italianos, austríacos, libaneses entre outros que juntamente com os brasileiros, formaram essa mistura étnica e cultural que deu origem às cidades da região. A Gleba Celeste teve projeto que se apoiava na ideia de "loteamento, povoamento e desenvolvimento". (TELLUS, 2014)

Para Souza (2006), fazendo parte do processo de colonização particular do norte mato-grossense, em 1974 foi fundada, dentro da Gleba Celeste, o núcleo de Sinop já instalado e com o traçado da BR-163 (Cuiabá-Santarém) definido às margens da rodovia. Por sua posição estratégica às margens da BR-163, Sinop adquiriu a primazia entre os núcleos urbanos da Colonizadora, passando a concentrar as atividades comerciais, industriais e os serviços e, por suas funções, a comandar a forma de ocupação dentro da área. Os outros centros - Vera, Carmem e Cláudia -, este último criado em 1978 com a expansão do projeto, constituem centros menores. Com pequeno comércio, serrarias e serviços de saúde, educação e apoio técnico aos colonos, eles correspondem às vilas ou, em analogia com o esquema do urbanismo rural, às agrópoles.

> Os primeiros colonizadores eram oriundos do estado do Paraná, mas logo foram chegando brasileiros de todas as regiões do país. Dada a precariedade de acesso efetivo aos lotes, a cidade tornou-se o *locus* provisório dos grupos de migrantes que, posteriormente, se dirigiram às terras onde iniciaram a dinâmica econômica da produção agrícola e pecuária. Antes da efetiva implantação desse projeto de colonização, já existia na região um modelo de ocupação praticado por posseiros e indígenas, baseado na exploração dos recursos florestais sem a sua derrubada. Tal modelo se tornaria incompatível com o proposto pelas frentes de colonização. A solução encontrada ante tal dilema foi a transferência das populações tradicionais para outras áreas. (TELLUS, 2014, p. 37)

Ricarte de Freitas Júnior (informação verbal)[61], conta que chegou no ano de 1982 na cidade de Sinop, vindo do Estado do Paraná. Relata que chegou para montar uma rádio, e que não havia qualquer infraestrutura ou perspectiva de conforto, e se impressionou com o movimento de caminhões e tudo mais face o auge da produção de mandioca para utilizar na produção de álcool da única usina local propositalmente implementada pela empresa Colonizadora Sinop como política para povoação da gleba celeste, tanto que havia uma facilitação por parte da colonizadora para aquisição das terras, desde que o comprador entrasse no Banco do Brasil, a fim de impressionar o Governo Federal da época. Mas o que mais o impressionou foi, em suas palavras, *"no olhar das pessoas, um negócio que eu descobri o que era a esperança no olhar. Cada um chegava dizendo assim: aqui é o lugar. E os caras sabiam que vinham com toda dificuldade, porque venderam tudo que tinham no sul, se soltaram num caminhão e sabiam que não tinha volta. "*

Já o ex-Deputado Federal e ex-Prefeito de Sinop, Nilson Leitão, ao falar da sua trajetória, relata:

> [...] cheguei em Sinop com 13 para 14 anos de idade, nasci em Cassilândia-MS, mas a última cidade que o meu pai passou que já era a quarta depois que eu nasci, foi uma cidade chamada Brasilândia que era na divisa com São Paulo. Quando fomos para Sinop em 1983, cheguei ai em fevereiro de 1983, como todo mundo, fomos para trabalhar, mas atraídos pela minha irmã mais velha que casou e ia dar a primeira neta para o meu pai e minha mãe, e, o marido dela, o pai da Ana Paula que é a minha primeira sobrinha, o pai dele tinha ai na esquina onde tinha o HSBC, foi o antigo despachante real, ali ele fez um predinho ai tinha uma padaria e um supermercado, ele tinha uma fazenda em Feliz Natal, seu Américo Mendes, um dos pioneiros ai da região e o filho dele foi para ajudar o pai, já com a minha irmã grávida nesse período, então quem levou a gente para ai, na verdade, foi a minha mãe, que desesperou com o nascimento da primeira neta dela em 83. Chegou primeiro eu, minha mãe e minha irmã mais nova, Adriana e depois veio a Claudia, minha outra irmã que trabalha há 34 anos na madenorte, e, o meu irmão Glaucio que vieram com o meu pai, então, nós fomos na frente com a minha mãe, na verdade eu fui no caminhão da mudança, foi cinco dias de viagem de Cuiabá até Sinop, naquele tempo lá o 9º BEC (9º Batalhão de Engenharia de Combate) trabalhava só até às 18h da tarde arrastando os caminhões e ai a gente tinha que dormir, então até aquele comboio de caminhões vir para o nortão, sem estrada, sem ponte, sem nada, 5 dias. [...] (informação verabal)[62]

[61] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em fevereiro de 2022 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE G, p.351
[62] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em abril de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE D, p.308.

A correspondência entre funções laborais e origem étnica revela a importância de um "*lastro cultural e étnico*" para ser incluído nesse projeto dominante. Almeida (2021) discorre que a disposição bipartida da população foi estimulada pela Colonizadora Sorriso e por outras formas de controle social dos colonos como desejo de construção de barreiras físicas e vigiadas, para impedir a entrada de "*nordestinos*" no município. Ao mesmo tempo que lotes eram oferecidos a colonos "gaúchos", outros interessados eram impedidos de comprá-los em função da origem social e/ou étnica. Foi sobre essa construção social do espaço que ocorreu a expansão das lavouras de soja. O modelo das *sociedades familiares* organiza ainda a administração das fazendas, conferindo aos grupos empresariais do agronegócio um caráter doméstico. As mulheres em geral não são incluídas nas sociedades e também são alijadas das funções eminentemente agrícolas, no entanto tendem a assumir os escritórios das fazendas ou as lojas da família. Os grupos familiares podem formar cooperativas para negociar a aquisição de insumos, o comércio dos grãos e a armazenagem.

4.4 Os Anseios para a Criação do Estado de Mato Grosso do Norte e a Análise dos Projetos de Plebiscito a partir do Desmembramento de Mato Grosso

Os anseios pela criação do Mato Grosso do Norte remontam à década de 1990, liderados principalmente pelo ex-deputado Jorge Abreu e pelo ex-vereador da cidade de Sinop Waldemar Brandão, com projeto de decreto legislativo para plebiscito inicialmente proposto pelo Deputado Wellington Fagundes.

Inúmeras matérias publicadas em jornais da época trazem reportagens políticas e jurídicas, opiniões contrárias e favoráveis, ao que chamavam de "redivisão de MT", especialmente em redações da capital Cuiabá e do Nortão[63], Sinop e Alta Floresta, cidades importantes do interior de Mato Grosso.

Em entrevista para o jornal "A Gazeta", o Deputado Jorge Abreu, então secretário da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, firmou que "Nós temos de dividir para crescer. (...) não é possível num Estado, com dimensões continental,

[63] Expressão pela qual é conhecida a região norte de Mato Grosso que corresponderia ao que seria o novo estado-membro de Mato Grosso do Norte. Sinop como maior cidade desta região, é conhecida como capital do Nortão.

como Mato Grosso, que é carente na área de infra-estrutura administrativa atender a todas as regiões, enfatizou". (GAZETA, 1995)

Os movimentos decorrem especialmente de migrantes vindos do sul do Brasil (gaúchos, catarinenses, paranaenses, paulistas, entre outros) que se instalaram na região norte de Mato Grosso trazendo consigo o desenvolvimento da região com técnicas inicialmente de extrativismo da madeira e outros recursos naturais e mais adiante pela agricultura e fortalecimento do comércio das cidades que prosperaram rapidamente.

O sentimento mais forte de criação de novo Estado do Nortão[64], é relatado por Nilson Leitão (informação verbal)[65]:

> O que houve, naquele período das operações ambientais, que atacaram a região norte do Mato Grosso, lembrando que Sinop é a porta de Amazônia de floresta, Mato Grosso todo é Amazônia Legal. A Amazônia Legal como você sabe é apenas um programa econômico criado lá em 1953, Mato Grosso ingressou no programa econômico chamado de Amazônia Legal buscando recursos para viabilizar obras estruturantes e financiar a evolução de uma região que não tinha nada e isso tudo acabou sendo um boicote e mais ainda para Sinop que é a porta da Amazônia Legal, então a partir de Sinop é uma porta de floresta, até Sorriso poderia instalar uma indústria de alimentos, como a Sadia e a Perdigão e em Sinop não podia, era vetado mesmo, chegou um ponto de se dizer que qualquer produção bovina nessa região de Sinop até o Pará seria condenado e ai não seria comprado por nenhum tipo de frigorífico. As ONG's internacionais a WWF (World Wide Fund for Nature), tem outras que entraram um pouco mais, o Green Peace, chegou a fazer uma revista condenando a produção nesse período e o que houve, o que eu vou falar é até um pouco agressivo, mas foi fato, nós vivemos na pele, o fato é quando começaram a acontecer essas operações começou a atacar geral, o produtor, o madeireiro, o garimpeiro e tudo isso era uma consequência para o comerciante, para a indústria e tudo o mais. [...]mais de 40 munícipios, sofreram um impacto econômico muito forte, foi o desemprego na veia e com um agravante esses moradores trabalhavam na madeireira e moravam na madeireira, as residências, então teve um caos do desemprego e um caos habitacional porque essas pessoas começaram a ter que sair da madeireira, porque muitas faliram, começaram a quebrar, ação trabalhista uma atrás da outra, muito forte, quebrando o setor e ai foi uma consequência atrás da outra [...]todo esse caos ascende naquela região a vontade da separação, porque se você vê o desemprego, você não vê o governo cuidando daquilo, você não ver olhar com a forma que deveria olhar, nós ficamos praticamente abandonados, com a permissão de não citar qual dos prefeitos que foi, um prefeito vizinho quando eu convido ele para esse evento para nos salvar falando vamos juntar todo mundo, se não vai quebrar, um desses prefeitos olhou para mim e disse: — aqui não tem madeireira, eu não tenho que brigar por vocês, eu tenho que defender a minha cidade— e não se aliou a isso, foi uma tristeza ouvir isso desse

[64] Expressão pela qual é conhecida a região norte de Mato Grosso que corresponderia ao que seria o novo estado-membro de Mato Grosso do Norte. Sinop como maior cidade desta região, é conhecida como capital do Nortão.

[65] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em abril de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE D, p.308.

> prefeito da cidade vizinha próxima de Sinop e esse era o sentimento, de abandono. Então esse abandono fez com que, líderes dessa região, como foi o caso do Baiano, como foi o caso do próprio Silval que era de Matupá, como deputado estadual, resolve apresentar uma coisa que o Jorge Abreu já havia sugerido, mas o Jorge Abreu faleceu, eles pegam a bandeira do Jorge Abreu e leva para fazer essa divisão.[...]

Souza (2006, p. 249-253), explica que o movimento pelo tema pró-divisão foi construído a partir dos governos Jaime Campos e Dante de Oliveira, cujo tema foi manifestado escala federal, liderado por representantes da população migrante que ocupa esta região e que pretende a divisão, notadamente, pelos sulistas, que na busca por divulgar, conscientizar e promover a criação do novo Estado, a "Sociedade para o Desenvolvimento, Integração e Emancipação do Estado de Mato Grosso do Norte", formadas por grupo de políticos, empresários e entidades civis dos Municípios de Sinop, Sorriso, Santa Carmem, Cláudia e Terra Nova do Norte, sob a coordenação do Vereador Waldemar Brandão, pró-divisão, criou mapas, organizou seminários, palestras em várias cidades da região norte de Mato Grosso, período que se estendeu de 1994 a 1996, cuja constituição do que chamaram de "Estatuto da Sociedade" pró-divisão de Mato Grosso assegurou a inexistência de caráter político-partidário nem religioso, podendo instalar, nas "sedes municipais, tantos escritórios quanto forem necessários, com o fim de auxiliar na coleta de dados estatísticos para as atividades desta sociedade".

O ex-deputado Ricarte de Freitas, no seu parecer da comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional ao PDL 850/2001, aponta que "uma das principais características de Mato Grosso consiste na heterogeneidade entre suas macrorregiões. Culturais tão diversas que ainda não lograram integração" (BRASIL, 2011), e que a aponta haver três principais movimentos de ocupação do Estado que dividiu-se entre as regiões do Baixo Araguaia (leste do Estado), pelo fluxo de mão-de-obra proveniente do nordeste brasileiro, Médio Araguaia (sul do Estado), proveniente de sulistas brasileiros em busca de terras agricultáveis e o Nortão (norte do Estado), também provenientes de sulistas brasileiros à partir da década de 1970 e dos desdobramentos da migração do sul do Estado.

> Tudo isso demonstra, a nosso ver, um conjunto de fatores sociais, culturais e econômicos está levando a um afastamento progressivo entre os centros de gravidade das metades sul e norte de Mato Grosso. Trata-se, é bom frisar, de um processo absolutamente natural, fruto da dinâmica própria do processo de ocupação do Nortão. A questão não é se a separação virá, mas

> quando e em que condições se chegará a este desfecho inevitável. (BRASIL, 2001)

Especificamente no processo de colonização do Nortão[66] de Mato Grosso, Tomé e Rohden (2017), explicam que:

> ...esse processo de ocupação da região norte de Mato Grosso trouxe, por um lado, um significativo crescimento econômico no local, entretanto, a custas de grandes impactos sociais e ambientais, não só na área de seu entorno, como também na dinâmica econômica de outros estados do país. Muitos migrantes - colonos, investidores individuais ou empresariais, estimulados pelas propagandas e incentivos do Governo Federal se voltaram para a conquista de novos territórios na busca de um futuro promissor economicamente. Vieram da Região Sul grande parte desses migrantes atraídos pelo baixo valor das terras e pela publicidade "Em terra livre de geada"[8], uma típica referência ao clima inóspito da Região Sul do Brasil, onde a geada matinal queimava plantações inteiras sem que o agricultor tivesse meios de uma proteção mais eficaz.

Para Nilson Leitão (informação verbal)[67], o tema da divisão, atualmente não é discutido em razão do novo cenário econômico trazido pelo agronegócio acompanhado de estradas pavimentadas, maior infraestrutura e a vinda de novas empresas, universidades, Embrapa, aeroporto mais estruturado, entre outros fatores que trouxeram maior integração econômica e desenvolvimento. Por outro lado, alerta que a infraestrutura presente, é insuficiente para acompanhar o desenvolvimento de um Estado rico como é o Mato Grosso, especialmente em razão da ineficiência do governo estadual para modernizar mecanismos como por exemplo o licenciamento ambiental e das promessas de ferrovias que até o momento terminam no sul do Estado e nunca chegam até o norte, o remonta o sentimento da divisão no Nortão de Mato Grosso, assim como a integração com o sul do Pará, que tem maior similitude com a região do Nortão. Sobre o momento atual, explica que diferentemente daquela época em que o abandono levava ao sentimento de divisão, hoje a coisa inverteu, e o sentimento de ser autossuficiente é que provém o sentimento de divisão, pois há uma independência financeira e econômica, há geração de emprego e boa logística. E ainda, porque é uma região muito produtiva, e ainda tem muita produtividade a desenvolver, e o baixo retorno em ações governamentais da arrecadação do

[66] Expressão pela qual é conhecida a região norte de Mato Grosso que corresponderia ao que seria o novo estado-membro de Mato Grosso do Norte. Sinop como maior cidade desta região, é conhecida como capital do Nortão.

[67] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em abril de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE D, p.307.

agronegócio (em torno de 5%), esse dinheiro vai embora e não volta, aliado ao fato de hoje a região do Nortão é o futuro logístico de produção do Brasil, atraindo investimento internacionais, bem diferente da estrutura daquela época.

Nessa esteira pró-divisão de Mato Grosso, outros tantos projetos de decretos legislativos se acentuaram no propósito de criar novos Estados a partir do desmembramento do atual Estado de Mato Grosso, sob as semelhantes justificativas.

Na Câmara dos Deputados constam ao menos sete (7) projetos de decreto legislativo para criação de plebiscito à saber: PDL 850/2001 – Mozarildo Cavalcanti; PDL 19/2003 – Wellington Fagundes; PDL 49/2003 – Wellington Fagundes; PDL 51/2003 – João Caldas; PDL 105/2003 – Rogério Silva; PDL 495/2003 – Rogério Silva; e PDL 1217/2004 – José Roberto Arruda, dos quais sintetizaremos a seguir.

4.4.1 PDL 850/2001- Com Substitutivo para Criação do Estado de Mato Grosso do Norte e Território Federal do Araguaia

O PDL 850/2001 foi proposto em data de 23/03/2001 pelo deputado Mozarildo Cavalcanti, advindo do PDS nº. 18/1999 do Senado Federal, incialmente para convocação de plebiscito para criação do Estado do Araguaia, através do desmembramento do território em que se situam os Municípios de Alta Floresta, Alto Boa Vista, Apiacás, Aripuanã, Brasnorte, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Confresa, Cotriguaçu, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Guarantã do Norte, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Querência, Ribeirão Cascalheira, Santa Carmem, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera e Vila Rica.

Verificou-se do projeto apresentado que não houve qualquer justificativa ou razão de existir, tendo somente o deputado se limitado a apresentar o pedido de convocação e indicação dos supracitados Municípios diretamente afetados.

Na Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional, o Relator Deputado Ricarte de Freitas, apesar de afirmar que nesse momento o que se discute não é a criação do novo Estado em si, mas “a possibilidade de deliberar livre e

soberanamente, no exercício pleno de sua cidadania, sobre a iniciativa", afirmou que "não podemos concordar com a criação do Estado do Araguaia nos moldes sugeridos pelo PDL nº 850/01, visto que a proposta engloba, em uma só unidade territorial, duas áreas física e culturalmente distintas." (BRASIL, 2001)

Ao analisar o território proposto à se desmembrar, lembrou o Relator entre as regiões leste e norte do Mato Grosso existe o Parque Nacional do Xingú, que geograficamente divide as duas regiões, não havendo travessia entre elas senão pela precária BR-080 que atravessa o Rio Xingú por balsa, controlada pela comunidade indígena do Xingú, sem contar o fato de que a cultura são distintas e que o leste estaria mais voltada para Goiás do que para o Mato Grosso, tanto que a região do Araguaia (leste) vive o mesmo fuso horário de Goiás, ao contrário do Mato Grosso todo que acorda 1 hora mais cedo.

A questão logística torna-se uma barreira, porquanto, "para se ir de Sinop – a "capital" do norte de Mato Grosso, a São Félix – a "capital" do Baixo Araguaia, que em linha reta estão a uma distância de aproximadamente 400 km, por exemplo, só há um caminho. E esse caminho passa por Cuiabá! Para se ir por avião de carreira de aviação regional, de São Felix a Cuiabá passa-se, obrigatoriamente, pela capital de Goiás. Estado com o qual, até por isso, o Baixo Araguaia está culturalmente muito mais próximo. A mesma viagem por via terrestre, utiliza as rodovias BR-158, até Barra do Garças, a BR-070, até Cuiabá, e a BR-163 até Sinop. A região do Araguaia vive, inclusive, no mesmo fuso horário de Goiás, diferente do de Mato Grosso, acorda uma hora mais cedo, por sua posição muito mais oriental do que restante do território mato-grossense. (BRASIL, 2001).

O ex-Prefeito de Sinop e ex-Deputado Federal por Mato Grosso Nilson Leitão (informação verbal)[68], confirma que:

> E ai nesse período antes, ainda nos meus primeiros anos como prefeito, teve a proposta, de alguns parlamentares, do Jorge Abreu e depois do Baiano Filho e do ex-governador Silval Barbosa, para a divisão de Mato Grosso do Norte, juntando ai com a região do Araguaia, a região do Araguaia e norte são dividas ai apenas, separadas na verdade, pelo Parque Nacional do Xingu, mas é como se fosse um U de duas regiões que têm que se entrelaçar, como prefeito na época eu fiz algo antagônico, estava muito barulho sobre o tema, me convidaram para uma reunião em Guarantã do Norte, se ocorresse a divisão do estado, Sinop seria a capital do norte e eu seria, lógico, um propenso candidato à governador porque eu era prefeito da

[68] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em abril de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE D, p.307.

> maior cidade, mas eu estudei bem naquela época a possibilidade dessa divisão, o modelo e a forma, como ela estava acontecendo e naquele momento eu fui contra a forma, eu fui lá fiz um discurso, fui vaiado de pé, muito pelo pessoal do Araguaia que tinha aquele desejo, era a região mais sofrida e eu expliquei o porquê, ai fica o relatório para você, passo a bola para você, se você quiser que eu continue relatando, eu continuo, se você quiser me perguntar eu passo, mas foi isso, eu me posicionei contrário não à divisão, eu me posicionei contrário a forma e modelo como estavam discutindo a divisão, porque estava muito mais debatendo politicamente o tema, do que estruturalmente e estrategicamente para chegar em uma divisão da região.

Continua o Relator dizendo que, mesmo depois do primeiro desmembramento territorial feito com o Mato Grosso do Sul, o Mato Grosso continuou com imensos 900 mil quilômetros quadrados cujo povoamento intensificaram a partir da década de 70, o que formou três grandes linhas.

A primeira em relação ao baixo Araguaia, cuja colonização foi em decorrência da mão de obra nordestina atraídas pelas empresas instaladas com investimentos da extinta SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia).

A segunda em direção ao médio Araguaia, ao Mato Grosso do Sul e a região sul de Mato Grosso, que registrou-se intensa migração de pessoas vindas do sul do Brasil, especialmente gaúchos, trazendo consigo as experiências agrícolas, que nos primeiros anos foi de boa produtividade mas que após alguns anos pela carência de créditos as lavouras transformaram-se em pastagens, que parte delas encontram-se hoje devastadas.

A terceira corrente migratória também advinda do sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), ocuparam a região do norte de Mato Grosso, conhecida por Nortão, atraídas por diversos projetos privados e públicos de colonização, responsáveis pela formação das cidades como Sinop, Alta Floresta e Juína, corrente migratória está desdobrada pela ocupação sul do Estado, a partir de Rondonópolis, e do Médio-Norte à partir de Diamantino e Tangará da Serra, abrindo importantes área de pecuária e de agricultura.

Especificamente sobre essa terceira corrente migratória, o Relator destacou que diferentemente das outras regiões do Estado, a colonização do Nortão não foi impulsionada por recursos federais abundantes, cuja sustentabilidade se deu num primeiro momento pelo extrativismo florestal e mineral, num segundo momento pela agricultura de grãos como soja, milho e algodão, criação de gado e numa terceira

fase a agregação de tecnologia para transformação industrial dos produtos extraídas com sustentabilidade ambiental.

Sublinhou o Relator a associação do movimento de ocupação da região Norte de Mato Grosso (Nortão) à Rodovia BR-163 que liga Cuiabá à Santarém (PA), como eixo econômico de abastecimento, comunicação, transporte da produção, criticando o fato de escoar a produção por Paranaguá (PR) distante 2.500 km do centro econômico do Nortão, ao passo que poder-se-ia dar melhores condições de trafegabilidade à Rodovia BR 163 diminuindo para metade a exportação marítima se chegasse à Santarém, reduzindo pela metade o percurso.

Concluiu o Relator que esse “conjunto de fatores sociais, culturais e econômicos está levando a um afastamento progressivo entre os centros de gravidade das metades sul e norte de Mato Grosso.” E afirma ainda que “A questão não é se a separação virá, mas quando e em que condições se chegará a este desfecho inevitável.”

Admite que o projeto possui inegável sentimento pró-emancipação, mas que o PDL 850/2001 possui enorme dificuldade de formulação de políticas públicas unificadas das regiões do Araguaia e Nortão, e que sugere a adequação do projeto para que seja dividido em dois novos Estados, visto que “O equilíbrio entre as três novas unidades federadas sugeridas pode ser aferido pela harmonia de seus desenhos e tamanhos no mapa: o Território Federal do Araguaia terá 211.863 km2 , o Mato Grosso ficará com 298.842 km2 e o novo Mato Grosso do Norte, com 369.900 km2.”

Por fim, emite parecer pela aprovação do PDL 850/2001 com o substitutivo para realização de plebiscito para criação do Estado do Mato Grosso do Norte e do Território Federal do Araguaia, tendo sido referido parecer aprovado por unanimidade.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania foi inicialmente aprovado à unanimidade em 12 de maio de 2006 a convocação de plebiscito para criação do Estado de Mato Grosso do Norte e do Território Federal do Araguaia, mas num segundo parecer de 07 de abril de 2009 o Relator Sandro Mabel entendeu que a criação do Território Federal do Araguaia traria perda de representatividade à população local, porque o seu governador seria indicado pelo Presidente da República, fato que aprovou com substitutivo para criar dois Estados novos, Mato Grosso do Norte e Araguaia. (BRASIL, 2001)

Em data de 02 de fevereiro de 2017 foi encaminhado o Parecer da Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional (DCD de 03/02/2017, p. 1659) e encontra-se atualmente aguardando designação de relator na comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Ao processamento do PDL 850/2001 foram apensados os PDL 49/2003 do deputado Wellington Fagundes, e PDL 495/2003 do deputado Rogério Silva. (BRASIL, 2001)

Não queremos aqui defender nem criticar a criação do Território ou Estado do Araguaia que se relaciona com a região nordeste de Mato Grosso, pela razão de que não é objeto deste estudo, mas utilizá-lo para servir de comparação ao que vem a ser o Nortão de Mato Grosso, ao que se buscar pesquisar o que seria o novo Estado de Mato Grosso do Norte.

Neste sentido, denota-se do projeto e, especialmente do voto do Relator Deputado Ricarte de Freitas, que a região do “Nortão”, que faz alusão ao que seria o “Estado do Mato Grosso do Norte”, objeto do estudo desta dissertação, apesar de seu relatório na referida Comissão datar de quase vinte anos atrás (16 de junho de 2002), o manifestado vem se concretizando.

Como visto nos subcapítulos antecedentes, assiste razão o Relator Ricarte de Freitas, pois a história da colonização do “Nortão” é diversa do que foi a região da capital Cuiabá e também do que hoje é a região do baixo e médio Araguaia (leste de Mato Grosso).

A questão da logística entre os eixos leste – região do Araguaia – e o Nortão – região de Sinop pouca coisa mudou, ou quase nada mudou. Isto porque o Parque Nacional do Xingu continua intacto, sendo uma das maiores e mais famosas reservas do gênero do mundo onde vivem cerca de 5.500 índios de 14 etnias diferentes, de forma que a sua preservação é interesse de todo o País.

Villas-Bôas (2021), explica que:

> O Parque Indígena do Xingu (PIX) localiza-se na região nordeste do Estado do Mato Grosso, na porção sul da Amazônia brasileira. Em seus 2.642.003 hectares, a paisagem local exibe uma grande biodiversidade, em uma região de transição ecológica, das savanas e florestas semideciduais mais secas ao sul para a floresta ombrófila amazônica ao norte, apresentando cerrados, campos, florestas de várzea, florestas de terra firme e florestas em Terras Pretas Arqueológicas. O clima alterna uma estação chuvosa, de novembro a abril, quando os rios enchem e o peixe escasseia, e um período de seca nos meses restantes, época da tartaruga tracajá e das grandes cerimônias inter-aldeias. Ao sul do Parque estão os formadores do rio Xingu, que compõe uma bacia drenada pelos rios Von den Stein, Jatobá, Ronuro,

> Batovi, Kurisevo e Kuluene; sendo este o principal formador do Xingu, ao se encontrar com o Batovi-Ronuro. A demarcação administrativa do Parque foi homologada em 1961, com área incidente em parte dos municípios matogrossenses de Canarana, Paranatinga, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Gaúcha do Norte, Feliz Natal, Querência, União do Sul, Nova Ubiratã e Marcelândia.
> (...) Tendo em vista os povos que lá habitam, pode-se dividir o Parque Indígena do Xingu em três partes: uma ao norte (conhecida como Baixo Xingu), uma na região central (o chamado Médio Xingu) e outra ao sul (o Alto Xingu). Na parte sul ficam os formadores do rio Xingu; a região central vai do Morená (convergência dos rios Ronuro, Batovi e Kuluene, identificada pelos povos do Alto Xingu como local de criação do mundo e início do Rio Xingu) à Ilha Grande; seguindo o curso do Rio Xingu, encontra-se a parte norte do Parque (o mapa ao lado indica a localização de todas as aldeias e postos). No sul ficam os povos muito semelhantes culturalmente, compreendendo a área cultural do Alto Xingu, cujas etnias são atendidas pelo Posto Indígena Leonardo Villas Bôas. No Médio Xingu ficam os Trumai, os Ikpeng e os Kaiabi, atendidos pelo Posto Pavuru. Ao norte estão os Suyá, Yudjá e Kaiabi, atendidos pelo Posto Diauarum. Cada Posto apoia a logística de projetos e atividades desenvolvidas no Parque, como educação e saúde, havendo em todos eles uma UBS (Unidade Básica de Saúde), onde trabalham agentes indígenas de saúde e funcionários da Unifesp (Universidade Federal de São Paulo), conveniada com a Funasa. Existem ainda onze Postos de Vigilância nos limites do território, às margens dos principais rios formadores do Xingu. (...) Dentre os problemas contemporâneos enfrentados pelos moradores do Parque, os maiores talvez decorram desse processo de ocupação predatória de seu entorno. Considera-se “entorno do PIX” a região do estado de Mato Grosso que se estende ao redor dos principais formadores do rio Xingu, desde suas cabeceiras. Correndo paralelas ao rio Xingu, duas grandes rotas rodoviárias funcionam como eixos de ocupação: a oeste do PIX, a Cuiabá-Santarém (BR-163); a leste, a BR-158. Nesse contexto regional adverso, os recursos naturais e a sociodiversidade do Parque são ameaçados de múltiplas formas ao longo de cerca de 900 km de perímetro

A preocupação do Relator em manifestar a existência do Parque Nacional do Xingu como divisor natural da região leste (Araguaia) e norte (Nortão de Mato Grosso) vai em consonância com a necessidade de preservação deste território indígena, que poderia restar prejudicado se eventualmente se criasse único novo Estado, pois haveria a necessidade econômica de interligar as duas regiões para o desenvolvimento do novo Estado. Neste sentido, foi muito prudente em seu relatório dizer que poderia se criar um Estado a partir do Nortão (Mato Grosso do Norte) e outro a partir do leste (Araguaia), mas este último em forma de território federal, por não deter autossuficiência econômica de um novo Estado.

4.4.2 PDL 19/2003 e PDL 49/2003 Para Criação do Estado De Mato Grosso do Norte

O PDL 19/2003 foi proposto em data de 26 de março de 2003 pelo Deputado Wellington Fagundes, para convocação de plebiscito para criação do Estado do Mato Grosso do Norte, através do desmembramento do território em que se situam os Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Boa Esperança do Norte, Brasnorte, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Cotriguaçu, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, São José do Rio Claro, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul e Vera. (BRASIL, 2003)

A justificativa apresentada pelo deputado foi que na época da divisão com o Mato Grosso do Sul em 1977 o pensamento da grande maioria da população era contrário à divisão, mas que foi imposta pelo Governo Federal, gerando conflito de decepções e esperanças. Apesar da intensa euforia inicial, a desolação veio ao Mato Grosso do Sul por não conseguir solucionar os problemas existentes e dar tranquilidade à sua população, sendo duramente o novo governo questionado pelos jornais se haveria capacidade e competência no desempenho das suas funções administrativas.

Mas que aos poucos a incerteza e a intranquilidade deram lugar à instalação de sua plenitude pela consolidação do crescimento da produção e a consolidação da economia, ao mesmo passo que o Mato Grosso remanescente permaneceu solidamente estruturado, sendo o maior produtor brasileiro de algodão e soja e o terceiro produtor nacional de arroz, e com mais de 20 milhões de cabeça de gado bovino, e população de mais de dois milhões e quinhentos mil habitantes em 126 Municípios.

Saúde pública, energia elétrica, saneamento, rodovias, armazenamento, educação, segurança e assistência técnica, são as áreas de maiores reivindicações dos Municípios, lideranças e setores produtivos do Estado, cujo governo de Mato Grosso, apesar do grande interesse e enorme esforço empenhado na promoção de todas as regiões do Estado, encontra-se impotente pelo alto custo dos investimentos requeridos por esses setores.

Conclui dizendo que “a população norte-mato-grossense, que possui características socioeconômicas e culturais bastante próprias, anseia pela divisão do Mato Grosso e criação do novo Estado de Mato Grosso do Norte.” (BRASIL, 2003)

O projeto foi arquivado em razão da falta da adesão necessária de 1/3 de qualquer das casas legislativas do Congresso Nacional, à teor do que dispõe o art. 3º da Lei 9.709/1998, e foi devolvido ao autor, que depois tornou a apresenta-lo, dessa vez incluído o Estado do Araguaia e do Mato Grosso do Norte, e que foi apensado ao PDL 850/2001. Apesar do apensamento, faz-se necessário analisar o teor das justificativas apresentadas no projeto.

De fato assiste razão o autor quando se referiu à primeira divisão de Mato Grosso como objeto de incerteza da população, pois como visto nos subcapítulos anteriores, se falava em enfraquecimento do já enfraquecido Mato Grosso, apesar da campanha do Governo Federal que manifestava “dividir para multiplicar”. É possível comparar os fatos justificados neste projeto de decreto legislativo para a criação do Estado do Mato Grosso do Norte com toda a história narrada nesta dissertação e verificar que, apesar da imposição do Governo Militar em 1977 pela criação do Estado de Mato Grosso do Sul, sem qualquer consulta popular, ambos os Estados prosperaram e tiveram suas economia fortalecidas de tal forma que a rota para o Norte via BR 163 se tornou fonte de esperança da migração sulista que hoje desenvolveram o norte do Mato Grosso.

Hoje, como demonstrado até aqui, a economia do Mato Grosso, especialmente a região do Nortão[69] está muito mais fortalecida do que estava na época deste projeto de decreto legislativo, e a importância para a consulta popular se mostraria um ato de exercício de democracia direta para uma segunda chance à população do Mato Grosso dizer se pretende ou não se dividir.

4.4.3 PDL 105/2003 e 495/2003 Para Criação do Estado de Mato Grosso do Norte

O PDL 105/2003 foi proposto em data de 06 de maio de 2003 pelo Deputado Rogério Silva, para convocação de plebiscito para criação do Estado do

[69] Expressão pela qual é conhecida a região norte de Mato Grosso que corresponderia ao que seria o novo estado-membro de Mato Grosso do Norte. Sinop como maior cidade desta região, é conhecida como capital do Nortão.

Mato Grosso do Norte, através do desmembramento do território em que se situam os Municípios de Água Boa, Alta Floresta, Alto Boa Vista, Apiacás, Aripuanã, Boa Esperança do Norte, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Confresa, Cotriguaçu, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Guarantã do Norte, Itaúba, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Santa Helena, Novo Santo Antônio, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Querência, Ribeirão Cascalheira, Rondolândia, Santa Carmen, Santa Cruz do Xingú, Santa Rita do Trivelado, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, Serra Nova Dourada, São José do Xingú, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, 2 Vera e Vila Rica. (BRASIL, 2003)

A justificativa apresentada pelo deputado foi no sentido de que a população do norte de Mato Grosso é uma mescla de todos os povos brasileiros, incluídos os povos do sul e do sudeste do Brasil, somando-se um milhão e duzentos mil habitantes ressentidos com a distância até a capital que pode atingir até 1 mil quilômetros em algumas cidades, cuja dificuldade se dá especialmente pela falta de manutenção das estadas (BR -163 e BR-158) além da falta de infraestrutura, necessidade de mais pontes e pela falta de agilidade para se tornar viável a Hidrovia Teles Pires Juruena-Tapajós, para que não dependa apenas do transporte rodoviário.

Anseia que ao se tornar uma unidade da federação, tornar-se-á mais fácil a obtenção de recursos necessários para tais obras a fim de agilizar um projeto agroecológico para se tornar de fato a região celeiro do Brasil.

No campo territorial justifica a elevada dimensão territorial cuja divisão tornará mais fácil sua administração, à exemplo da criação dos Estados do Mato Grosso do Sul e Tocantins. A necessidade de divisão atenderá melhor às áreas de saúde pública, educação, saneamento, energia elétrica, e assistência técnica.

Por fim, manifesta que o Governo do Estado do Mato Grosso sente-se impotente pelo alto custo dos investimentos necessários a esses setores, apesar do interesse em atendê-los que sempre tem manifestado, e a população da Região Norte do Mato Grosso pede ao Congresso Nacional a aprovação deste Decreto Legislativo, dando-lhe a oportunidade de, através de um Plebiscito, manifestar a sua

vontade e tomar suas próprias decisões, podendo assim lutar pela sua real participação do desenvolvimento da Nação Brasileira. (BRASIL, 2003)

Assim como o projeto anterior de autoria do deputado Wellington Fagundes, este projeto foi arquivado em razão da falta da adesão necessária de 1/3 de qualquer das casas legislativas do Congresso Nacional, à teor do que dispõe o art. 3º da Lei 9.709/1998, e foi devolvido ao autor, que depois tornou a apresenta-lo, distribuído sob n. 495/2003, e que foi apensado ao PDL 850/2001. Apesar do apensamento, faz-se necessário analisar o teor das justificativas apresentadas no projeto.

Nota-se que a justificativas neste projeto são similares a tantos outros projetos de divisão de Estados brasileiros que decorres de suas extensas dimensões territoriais, muitas vezes maiores do que muitos países no mundo. Entretanto, um ponto exclusivo trazido pelo autor neste projeto foi a questão da necessidade de viabilidade da hidrovia Teles Pires Juruena-Tapajós que necessitaria agilidade de estudo de viabilidade.

Em consulta ao site do Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, atualizado em 20/05/2021, verifica-se a informação de que:

> A hidrovia do Tapajós – Teles Pires tem posição geográfica estratégica, interligando os grandes centros de produção agrícola brasileiros ao rio Amazonas e, consequentemente, ao Oceano Atlântico. Possui 843 km de extensão até a confluência com os rios Teles Pires e Juruena, na divisa dos Estados do Pará, Amazonas e Mato Grosso, e sua foz, em Santarém (PA), está a 950 km de Belém (PA) e 750 km de Manaus (AM). Entre suas principais características está o fato de ser um importante corredor de transporte entre o Centro-Oeste e o Norte do País. Combinada com outros modais no Corredor Logístico Norte - Eixo Tapajós terá capacidade de potencializar as atividades ligadas ao agronegócio e a produção de grãos no Norte e Centro-Leste do Mato Grosso e Sudoeste do Estado do Pará. Além de suportar o transporte de carga, a hidrovia tem capacidade de oferecer rotas alternativas para o escoamento da produção pelo Centro-Sul do País e, assim, descongestionar os outros modais de transporte e a infraestrutura portuária. A hidrovia Tapajós – Teles Pires pode, então, ser o de maior vocação à circulação de mercadorias para o abastecimento e implementação do comércio exterior da região. O acesso à hidrovia ocorre pela BR-230, a Transamazônica, e, também, pela BR-163, a Cuiabá-Santarém. (...) A hidrovia é planejada para abranger todo o comprimento do rio, onde suporta a navegação de comboio com comprimento de 200 metros, 24 metros de boca, e calado mínimo de 1,50 metros, podendo alcançar 2,50 metros na época das águas altas, com uma capacidade de carga de 7.500 *ton* por comboio. Extensão navegável: 359 km; Largura média: 10 km; Período de águas baixas: agosto e novembro Período de águas altas: janeiro a maio; Transporte de carga (2010 a 2014): 69.675 (ANTAQ, 2015); Principais cargas: madeira; soja e farelo de soja; grãos; gêneros alimentícios e inflamáveis. (HIDROVIA..., 2021)

Para Amorim e Lopes (2017), que analisaram a viabilidade técnica, econômica e ambiental, concluíram que em relação a análise financeira do projeto é inviável se não houver subsidio do governo, pois a tarifa por tonelada de produto ficou muito alta em relação aos custos de frete e custo logístico da região. No que diz respeito a análise econômica o projeto é viável uma vez que mesmo num pior cenário de valor zero de tarifa, observou-se a viabilidade no projeto e o grande benefício no custo logístico para as alternativas estudadas, concluindo, portanto, que a hidrovia é viável e merece apenas uma definição de como será a administração da mesma no futuro, sugerindo nos trabalhos futuros, analisar múltiplos centroides para analisar a viabilidade das alternativas de transportes.

4.4.4 PDL 1217/2004 Para Criação do Estado de Mato Grosso do Norte

O PDL 105/2003 foi proposto em data de 27 de abril de 2004 pelo Deputado José Roberto Arruda e outros, e dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação dos Estados do Aripuanã, do Araguaia, do Xingu, de Tapajós, de Carajás, do Rio Negro, de Solimões, do Uirapuru, do Madeira e do Juruá.

No que se refere ao Estado de Estado de Mato Grosso, a criação dos Estados do Aripuanã, a ser formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Comodoro, Cotriguaçu, Diamantino, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Novo Horizonte do Norte, Paranaíta, Porto dos Gaúchos, São José do Rio Claro, Sapezal, Sorriso, Tabaporã e Tapurah. E a criação do Estado do Araguaia, a ser formado pelos Municípios de Água Boa, Alto Boa Vista, Canabrava do Norte, Canarana, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Confresa, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Guarantã do Norte, Itaúba, Luciára, Marcelândia, Matupá, Nova Guarita, Nova Ubiratã, Novo Mundo, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Santa Carmem, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Sinop, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera e Vila Rica.

A justificativa decorre fundamentalmente dos problemas gerados pelas enormes dimensões territoriais que afastam o cidadão brasileiro de seus governantes e somente com a diminuição destas distâncias e maior proximidade dos centros

administrativos, pois possibilita o exercício democrático da participação popular na repartição do poder que proporciona uma visualização melhor das necessidades do cidadão, por isso a importância de um parlamentar próprio e permanentemente atento.

O fato mais relevante, segundo a justificativa do projeto, decorre exatamente que nessas imensas regiões há uma desintegração do tecido político, econômico e social de sua população, cujo exercício da cidadania, acesso à bens, serviços estatais e informações, tornam-se inacessíveis, o que não contribui para a igualdade entre seus cidadãos brasileiros.

Que somente com a organização dessas relações territoriais é que será sanado a injustiça que vem sofrendo a população dos Estados do Pará, Mato grosso e Amazonas desde o período colonial, pois as dimensões físicas vem impedindo a realização de um projeto de cidadania capaz de garantir os direitos mais básicos a milhões de brasileiros que habitam imensas áreas privadas de uma dignidade de direitos básicos.

No voto do relator deputado Gervásio Oliveira, em data de 6 de maio de 2004, na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, concordou que face as extensas dimensões territoriais dos três Estados culminem na ausência do poder pública em muitos dos Municípios afastados da capital, e que uma diminuição territorial possibilitaria maiores chances de integração econômica, lembrando, porém, que o projeto visa apenas a convocação de plebiscito para consulta popular, e não a imediata criação dos Estados.

Entretanto, a deputada Vanessa Grazziotin, nova relatora designada ao projeto, proferiu seu voto em data de 26 de abril de 2006, alegando em suma que embora o relator anterior tenha proferido seu voto pela aprovação do projeto, apresentou seu voto contrário em decorrência da falta de segurança sobre auto sustentabilidade e impactos ambiental e econômico que o projeto poderia causar, pois um importante aparato burocrático será instalado para que uma nova unidade da federação seja criada, e que portanto, ao seu entender, pois a unidade nova receberá recursos federais do Fundo de Participação dos Estados, e que portanto seria necessário demonstrar na justificativa do projeto a arrecadação que a unidade teria, a fim de analisar se faz frente às exigências que surgirão para instalação um poder judiciário estadual, um poder legislativo estadual, além de diversos órgãos que necessariamente terão que ser criados.

O projeto foi apensado ao PDC 2.265/2006 que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Carajás, à partir do desmembramento do Estado atual do Pará, e que, atualmente está arquivada em definitivo, tendo sido, inclusive, indeferido seu pedido de desarquivamento em 17 de março de 2015, pelo deputado Gilberto Nascimento.

É possível notar que a preocupação do legislador com a questão do potencial econômico de arrecadação fiscal que deteria o novo ente federado, numa visão que somente àqueles novos Estados economicamente autossustentáveis é que poderão ser criados.

Contudo, como visto na história do federalismo brasileiro, não foi nos moldes americanos a partir da agregação Estados fortes numa característica centrípeta que os Estados-membros brasileiros aderiram à União Federal. Muito pelo contrário, o sistema federalista brasileiro se deu por segregação, num movimento centrífugo, onde o Estado, que no período colonial era Unitário, segregou-se para um federalismo no período Republicano onde a descentralização do poder administrativo e legislativo viabilizou desenvolvimento regional do interior do Brasil, que muito projetos colocaram como *interiorização*.

> Tavares Bastos, na sua preocupação de adaptar ao Brasil as instituições americanas, elogia-lhes a existência de “territórios”, a boa distribuição da área dos estados. Ora, nisto, como no mais, a formação do Brasil seguiu rumos contraditórios e inversos da dos Estados Unidos. Aliás, convém recordar que os estados que saíram das 13 colônias iniciais não possuem mapa igual; existiam com personalidade distinta e assim se conservaram. Os outros, que foram retalhados no deserto, estes, de fato, podiam tomar a forma que fosse conveniente. Mas, acontece que, nos Estados Unidos, as fronteiras eram “móveis” – havia regiões desertas, conquistadas por pioneiros e territórios estrangeiros anexados por diversos processos, da compra à guerra. O território dos Estados Unidos cresceu com o povoamento. Ora, no Brasil a coisa foi muito outra. Nunca tivemos fronteiras “móveis”; as nossas fronteiras são antigas, fixadas por D. João V, graças a seus dois grandes servidores Alexandre de Gusmão e o conde de Bobadela. Quando o Brasil se tornou independente, o seu território era praticamente o mesmo atual, restando, apenas, retificações e acerto de pontos duvidosos. (TORRES, 2017, p. 75)

Para o Senador Eduardo Gomes "Diferentemente do que muitos dizem, criar Estados não dá prejuízo", disse ele, ao afirmar que a presença do poder e da máquina pública em regiões antes isoladas tem efeitos positivos sobre a economia e a vida das pessoas. — Um dado muito simples: criado em 1988, o Estado de Tocantins tinha cerca de 120 médicos atendendo toda a região do Estado, todos os

Municípios. 30 anos depois, são mais de 10 mil, 15 mil médicos, e as universidade formando, a cada ano, mais profissionais — analisou.” (Fonte: Agência Senado)

Martins (2001), explica que as questões cruciais como a representação política, o sistema eleitoral, a construção de identidades territoriais, a lógica do jogo político em escala nacional e local em que se inserem os processos de desmembramento são temas articulados para a criação de novos Estados. Mas, a implantação da máquina administrativa do novo Estado traz consequências para o federalismo, derivadas da criação de uma nova unidade federativa.

Assim, quando se analisa a criação de um novo estado-membro sob as justificativas das extensas áreas territoriais que detém o Estado, é prudente que analise sob a ótica do impacto federativo mas sem deixar de lado o alcance do desenvolvimento social àqueles cidadãos isolados que estão privados de sua cidadania face a ausência de ações governamentais que não chegam, como visto nas justificativas dos vários projetos analisados como este, ao interior do país.

4.5 Aspectos da (IN) Viabilidade para Criação do Mato Grosso do Norte

Há pouco mais de uma década, em dezembro de 2011, por solicitação do então Deputado Federal Roberto Doerner, sua Consultoria Legislativa elaborou um estudo sobre a criação dos novos Estados do Araguaia e Mato Grosso do Norte que se relacionam com o Projeto de Decreto Legislativo nº. 850/2001, ainda em trâmite na Câmara dos Deputados e aqui já analisado, feito pela Consultora Legislativa da Área XI Meio Ambiente e Direito Ambiental, Organização Territorial, Desenvolvimento Urbano e Regional Verônica Maria Miranda Brasileiro.

Referido estudo levou em consideração as justificativas e os pareces das comissões legislativas contidas no supracitado projeto de decreto legislativo e o procedimento sintetizado para a criação de um novo ente federado, os aspectos territoriais, populacionais, econômicos e os gastos iniciais que os novos Estados teriam que suportar, baseados em dados estatísticos extraídos do IBGE.

Consta do estudo que o Estado do Mato Grosso contava com uma população de 3.035.122 habitantes espalhados em uma área territorial de 903.329.700 km^2, resultando em uma densidade demográfica de 3,36 habitantes por km^2, sendo que a nova configuração do que seria o Estado do Mato Grosso do Norte teria uma população de 772.167 habitantes distribuídas numa área de 298.956,839

km^2, numa densidade de 1,95 habitantes por km^2 distribuídos em 45 Municípios, resultando numa densidade absurdamente módica, segunda a autora.

Na questão econômica, que se refere ao Produto Interno Bruno (PIB), que é fator determinante para o quanto o novo Estado-membro contribuirá para a formação das riquezas do país, chegou a autora na soma dos Municípios que formação do Estado do Mato Grosso do Norte o *quantum* de quase R$ 15 milhões, cuja participação no PIB nacional seria de irrisórios 0,5%, destacando-se como um dos mais baixos, superando apenas os de Roraima, do Acre (R$ 7,4 milhões), de Tocantins (R$ 15,6 milhões) e do Amapá (R$ 7,4 milhões), e finalizando com um PIB *per capita* de R$ 19.300,00.

Importante salientar que as informações estatísticas supracitadas da autora foram extraídas do IBGE entre os anos de 2004 à 2008, cujos valores disponível à consulta pública precede de múltiplos de 1.000 (um mil), o que não tira o crédito de seu trabalho, mas que se faz necessário dizer em complementação que estaríamos falando em bilhões de reais, e não em milhões.

Com relação aos gastos iniciais com a formação do novo Estado do Mato Grosso do Norte, destinados à infraestrutura necessária para a instalação dos três poderes (legislativo, executivo e judiciário), bem como a manutenção da burocracia da máquina administrativa não se pode desprezar, de forma que tomam dos valores que poderiam servir para investimento no desenvolvimento da região.

Concluiu a autora seu estudo dizendo que as principais justificativas para criação de novos Estados são as extensas dimensões territoriais, mas que entende que o poder público local tem maior entendimento e comprometimento com os problemas enfrentados nas regiões mais afastadas, e que "*o retorno oferecido a essas questões pelos governos locais, no entanto, ao privilegiar populações e demandas específicas, se afasta das políticas públicas nacionais e perde a visão federativa, podendo vir a ser maléfica para a integração do desenvolvimento nacional*."

Não acredita a autora que as dimensões territoriais são empecilhos para implementação das ações governamentais, pois através dos Municípios como entes federativos, é possível realizar políticas públicas que alcancem todo o território nacional, sendo os custos da criação de novo ente federativo serão suportados por toda nação, além de afetar a questão da representatividade política no Congresso.

Defende, entretanto, que os custos financeiros para a divisão das unidades federadas devem ser conhecidos a fundo para que se chegar a uma decisão ponderada entre o benefício e o ônus dos desmembramentos propostos. Por fim, sugere a análise do parecer elaborado pela Deputada Vanessa Graziotin para a Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional do Projeto de Decreto Legislativo de n. 725/2000, no qual foi muito abordado nesta pesquisa.

Passados 10 anos do estudo supra, é possível se fazer um estudo comparativo para compreender a evolução estatística do que seria o novo Estado de Mato Grosso do Norte, sua evolução comparada ao estudo anterior e as projeções de desenvolvimento através dos projetos existentes de infraestrutura.

Nesse sentido, analisando as semelhanças e diferenças culturais, econômicas, ambientais, logísticas e a força dos movimentos separatistas que denotam-se em todas as obras literárias, jornalísticas e dos projetos apresentados no Congresso Nacional, podemos concluir que uma eventual criação do Estado do Mato Grosso do Norte a partir do desmembramento de Mato Grosso, deve abrigar os territórios destes 50 Municípios: Agua Boa, Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Comodoro, Cotriguaçú, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Santa Helena, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Novo Mundo, Novo Horizonte do Norte, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Santa Carmem, São José do Rio Claro, Rondolândia, Santa Rita do Trivelato, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera, o que corresponderia no mapa abaixo:

Figura 13- Destaque para o que seria a área territorial de Mato Grosso do Norte

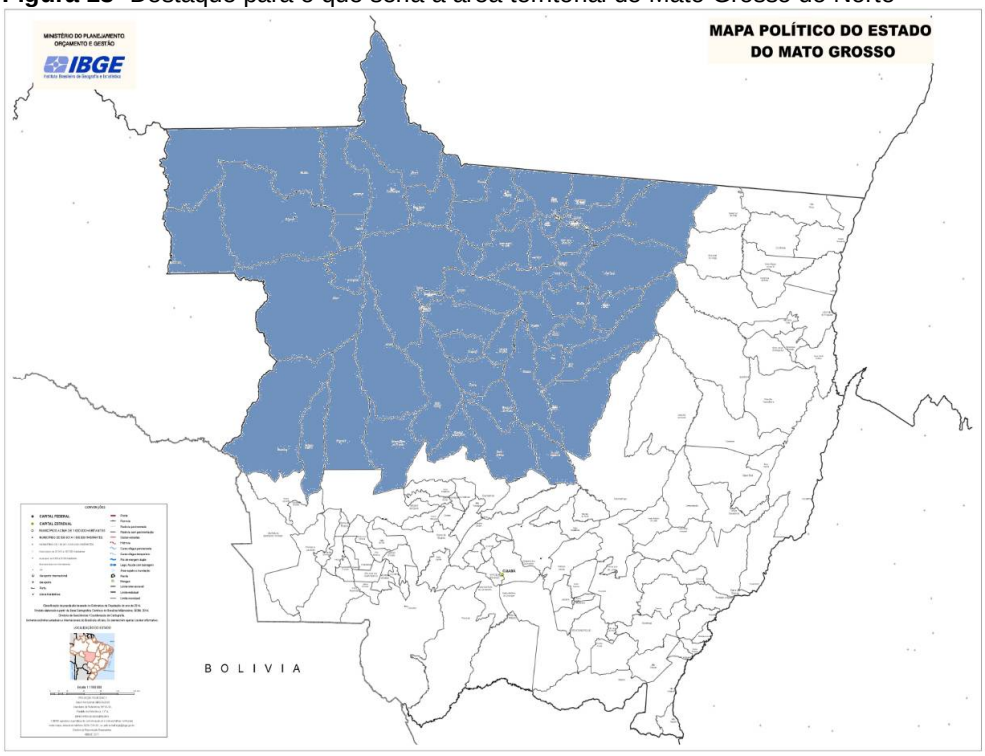

Fonte: Adaptado do: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Mapa Político do Estado de Mato Grosso. Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_estaduais_e_distrito_federal/politico/2015/mt_politico1500k_2015.pdf. Acesso em: 09 mar. 2022.

De todas as cidades analisadas, podemos concluir que a capital seria Sinop, em razão de sua importância econômica, logística e infraestrutura instalada, que atualmente representa a maior cidade do Nortão, e que já é assim conhecida por a “Capital do Nortão”.

Sinop é um Município brasileiro distante 479 km da capital Cuiabá, localizado no interior do Estado de Mato Grosso, região Centro-Oeste. Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sua população foi estimada em 146.005, em 2020, porém, dados municipais apontam para mais de 195 mil habitantes. O Município possui a 5ª maior economia com PIB de R$ 5.626.287.120 (aproximadamente R$ 5,62 bilhões). Localizada no eixo da BR-163, a Capital do Nortão é polo em educação (17 mil estudantes) e em saúde (possui inúmeras especialidades médicas). O estudo “Melhores Cidades para Fazer Negócios”, da revista Exame, aponta o Município na 33ª posição em todo o país (2019). Sua força econômica está baseada nos setores de serviço (que movimenta R$ 3,3 bilhões),

industrial (R$ 496,2 milhões) e agropecuário (R$ 265,9 milhões). A abertura de novas empresas mais que dobrou nos últimos 10 anos, sendo que de janeiro a junho (2020), 1.233 empresas registraram seu CNPJ. (UMA GIGANTE QUE NÃO PARA DE CRESCER, 2020)

Explica Tomé e Rohden (2017) que:

> A cidade de Sinop foi fruto desta política de integração nacional. Nasceu a partir de um projeto de colonização privada empreendido pela empresa Colonizadora Sinop S. A.2, proprietária de uma extensa área na região norte de Mato Grosso, denominada Gleba Celeste, a 500 km da capital Cuiabá, no município de Chapada dos Guimarães, conforme Portaria do INCRA Nº 1.553/19723. Nesta área foram construídas quatro cidades: Vera, Sinop, Santa Carmem e Cláudia (STRAUB, 2015). Em 1970 a empresa Colonizadora, de propriedade de Enio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho, iniciou o reconhecimento do local por via aérea ou fluvial e, em 1971, uma equipe de trabalhadores chefiados pelo topógrafo Ulrich Grabert e pelo agrimensor Carlos Benito Spadoni vieram com a finalidade de abrir as cidades de Vera, Santa Carmem e Sinop (SANTOS, 2007, p. 29). Concomitantemente, a empresa iniciou um movimento publicitário a fim de atrair colonos da Região Sul do país, principalmente do Estado do Paraná onde já tinha experiência em colonização, para migrarem e trabalharem com o cultivo de terras (inicialmente a cafeicultura). (...) A história de Sinop estampada ainda hoje no discurso oficial como a “cidade menina que em breve se tornará metrópole” tomou por base a trajetória dos migrantes vencedores, daqueles que tiveram sucesso, cujos filhos mais tarde se tornariam os ‘doutores’ da cidade - a história contada é a dos “atores de nome próprio e de brasões sociais” e não dos “figurantes, da multidão de heróis quantificados que perdem nomes e rostos tornando-se a linguagem móvel de cálculos e racionalidades que não pertencem a ninguém” (CERTEAU, 1998, p. 57-58). O discurso do progresso herdado do processo de colonização no Mato Grosso desde o século XVII foi construído sob a exploração da terra e sua ocupação. Esses bandeirantes do século XX trouxeram consigo o estilo de vida de suas famílias no Sul, como os saberes na lida com a terra, nas construções de casas, na maneira de criar seus filhos, nas profissões e na educação. O sujeito migrante vislumbrou um cenário propício de uma vida melhor na Gleba Celeste.

Conforme dados estatísticos colhidos do IBGE, se criado, o novo Estado de Mato Grosso do Norte composto pelos 50 Municípios acima identificados nasceria com economia de pouco menos de 53 bilhões de reais, à frente dos Estados de Acre, Amapá, Piauí, Roraima, Sergipe, Tocantins, e de seu vizinho Rondônia.

Sua população atual segundo dados estimativos do IBGE, seria em torno de 1,1 milhão de habitantes, para uma densidade demográfica de 3,09 habitantes por km^2, com escolarização de 97% e um IDHM médio considerado alto de 0,7001.

Comparativamente, as cidades que comporiam o novo Estado estão distantes em média 672,88 km até a atual capital Cuiabá, com destaque para as longínquas cidades de Campos de Julio, distante 1.192 km, Cotriguaçú, distante

1.591 km, Colniza e Rondolância, ambas distantes 1.064 km, e como a cidade mais próxima Nova Mutum, 240 km.

Já quando falamos em distância para Sinop como nova capital, em média as cidades no novo Estado estão distantes 308,10 km, cuja nova capital e centro administrativo se instalaria, sendo a cidade mais distante Rondolândia, 958 km, e como a cidade mais próxima Santa Carmem, 34 km.

Conforme a Tabela 1, cujos dados estatísticos foram extraídos do IBGE, temos os dados de área territorial por km/2, população estimada, densidade demográfica e distância até a atual capital Cuiabá, bem como a distância de cada cidade até a capital do Nortão (Sinop) por Municípios, que somados apresentam a perspectiva desses dados em uma possível criação do Estado de Mato Grosso do Norte, conforme descrito na Tabela 2.

Tabela 1- Área territorial, população estimada, densidade demográfica, distância até a atual capital e distância até Sinop dos munícipios que vão compor o novo estado

CIDADES QUE COMPORIAM O NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO NORTE	Área territorial por km2	População estimada	Densidade demográfica hab/km2	Distância até Cuiabá / km	Distância até Sinop / km
Agua Boa	7.549,23	26.679	2,79	735	781
Alta Floresta	8.955,41	52.105	5,48	790	315
Apiacás	20.489,02	10.431	0,42	962	482
Aripuanã	24.678,14	23.067	0,74	957	633
Brasnorte	15.968,36	20.571	0,96	587	396
Campo Novo do Parecis	9.427,24	36.917	2,92	401	452
Campos de Júlio	6.792,81	7.245	0,76	1.192	617
Carlinda	2.421,79	10.094	4,59	756	275
Castanheira	3.713,47	8.782	2,11	784	461
Cláudia	3.843,56	12338	2,86	566	85
Colíder	3.112,09	33.855	9,95	632	151
Colniza	27.960,24	41.117	0,94	1.064	741
Comodoro	21.484,98	21.249	0,84	639	692
Cotriguaçú	9.469,96	20.717	1,58	1.591	600
Feliz Natal	11.661,51	14.847	0,95	510	106
Guarantã do Norte	4.725,28	36.439	6,8	946	227
Ipiranga do Norte	3.422,02	8.182	1,48	438	102
Itanhangá	2.909,75	7.030	1,82	492	139
Itaúba	4.517,91	3.609	1,01	579	98
Juara	22.632,71	35.275	1,45	694	269

continuação

CIDADES QUE COMPORIAM O NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO NORTE	Área territorial por km2	População estimada	Densidade demográfica hab/km2	Distância até Cuiabá / km	Distância até Sinop / km
Juína	26.397,17	41.190	1,5	745	421
Juruena	3.207,84	16.811	4,03	893	570
Lucas do Rio Verde	3.674,60	69.671	12,43	332	135
Marcelândia	12.286,12	10.107	0,98	640	159
Matupá	5.228,27	17.017	2,71	897	203
Nova Bandeirantes	9.556,66	16.052	1,21	996	515
Nova Santa Helena	2.385,82	3.755	1,47	726	118
Nova Canaã do Norte	5.953,10	12.876	2,03	680	199
Nova Guarita	1.121,93	4.407	4,43	676	195
Nova Maringá	11.553,48	9.056	0,57	367	320
Nova Mutum	9.546,51	48.222	3,31	240	237
Nova Ubiratã	12.845,88	12.492	0,73	478	165
Novo Mundo	5.800,76	9.545	1,27	740	259
Novo Horizonte do Norte	920,048	4.069	4,26	668	242
Paranaíta	4.813,56	11.291	2,23	838	357
Peixoto de Azevedo	14.432,93	35.695	2,16	672	192
Porto dos Gaúchos	6.846,67	5.344	0,78	649	234
Santa Carmem	3.812,09	4.600	1,06	498	34
São José do Rio Claro	4.525,30	21.351	3,77	296	279
Rondolândia	12.658,34	4.069	0,28	1.064	958
Santa Rita do Trivelato	4.750,92	3.602	0,53	344	265
Sapezal	13.615,75	27.485	1,33	509	561
Sinop	3.990,87	148.960	28,69	476	0
Sorriso	9.346,87	94.941	7,13	397	81
Tabaporã	8.442,93	9.357	1,19	673	172
Tapurah	4.492,54	14.380	2,3	428	235
Terra Nova do Norte	2.399,74	9.284	4,41	629	149
União do Sul	4.590,63	3.455	0,82	644	163
Vera	3.005,12	11.731	3,45	461	57

Fonte: Adaptado de: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Municípios de Mato Grosso.** 2017. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/. Acesso em: 30 set. 2021.

Tabela 2- Perspectivas para o Mato Grosso do Norte de acordo com os dados da Tabela 1

Novo Estado	Soma da Área territorial por km2	Soma da População estimada	Média Densidade demográfica hab/km2	Distância média até Cuiabá / km	Distância média até Sinop / km
Mato Grosso do Norte	427.937,91	1.111.364,00	3,09	672,88	308,10

Fonte: Elaborado pelo Autor [70]

Ainda segundo os dados do ano de 2017 do IBGE, a soma de toda arrecadação pelos Municípios que comporia o novo Estado foi de R$ 3.082.453.830.00 (três bilhões oitenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais) enquanto que as despesas empenhadas foram de R$ 3.629.234.340,00 (três bilhões seiscentos e vinte e nove milhões duzentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais).

> "O empenho representa o primeiro estágio da despesa orçamentária. É registrado no momento da contratação do serviço, aquisição do material ou bem, obra e amortização da dívida. Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico. Os empenhos podem ser classificados em: - Ordinário: tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez; - Estimativo: empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e - Global: empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis. O empenho poderá ser reforçado quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, e, caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Ele será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente. Documento contábil envolvido nessa fase: NE (Nota de Empenho)." (ESTADO DE MATO GROSSO, 2021)

Noutra Tabela (3), também de dados estatísticos extraídos do IBGE, temos os dados de escolarização de 6 a 14 anos, índice de desenvolvimento humano, mortalidade infantil e óbitos, as receitas realizadas e as despesas empenhadas, por Municípios, bem como as perspectivas para o novo Estado na tabela (4).

[70] A perspectiva para o novo estado foi obtida pela soma dos dados da Tabela 1, adaptados do IBGE.

Tabela 3- Dados de escolarização de 6 a 14 anos, índice de desenvolvimento humano, mortalidade infantil e óbitos, receitas realizadas e as despesas empenhadas

CIDADES	Escolarização 6 a 14 anos	IDHM	Mortalidade infantil / Óbitos por mil nascidos vivos	Receitas realizadas (x1000)	Despesas empenhadas (x1000)
Agua Boa	99,2%	0,7290	12,05	R$ 100.991,13	R$ 86.715,32
Alta Floresta	98,0%	0,7140	12,55	R$ 146.439,79	R$ 118.288,02
Apiacás	95,0%	0,6750	42,11	R$ 37.080,77	R$ 29.954,73
Aripuanã	92,7%	0,9750	2,75	R$ 73.846,52	R$ 64.237,73
Brasnorte	96,0%	0,6960	14,93	R$ 66.422,25	R$ 57.804,41
Campo Novo do Parecis	97,8%	0,7340	19,09	R$ 165.989,41	R$ 130.149,87
Carlinda	98,7%	0,6650	0	R$ 32.776,95	R$ 26.723,47
Castanheira	96,8%	0,6650	19,8	R$ 26.181,53	R$ 22.675,74
Cláudia	97,5%	0,6990	0	R$ 45.079,07	R$ 38.719,86
Colíder	97,2%	0,7130	20,49	R$ 85.006,06	R$ 74.654,60
Colniza	95,4%	0,6110	14,71	R$ 71.915,04	R$ 63.549,25
Comodoro	96,1%	0,6890	21,86	R$ 69.180,24	R$ 57.543,50
Cotriguaçú	87,9%	0,6010	0	R$ 44.733,81	R$ 36.116,63
Feliz Natal	96,6%	0,6920	19,14	R$ 41.307,19	R$ 34.198,15
Guarantã do Norte	97,8%	0,7030	11,34	R$ 91.262,79	R$ 78.328,75
Ipiranga do Norte	99,3%	0,7270	33,06	R$ 39.770,02	R$ 33.350,22
Itanhangá	97,1%	0,7100	10,87	R$ 21.687,09	R$ 17.905,77
Itaúba	98,3%	0,6900	10,99	R$ 30.885,88	R$ 26.143,87
Juara	96,0%	0,6820	12,68	R$ 107.350,10	R$ 93.567,26
Juína	96,4%	0,7160	19,23	R$ 123.325,83	R$ 103.068,38
Juruena	96,6%	0,6620	6,62	R$ 32.295,51	R$ 27.266,38
Lucas do Rio Verde	97,5%	0,7680	12,01	R$ 253.806,92	R$ 211.260,52
Marcelândia	98,3%	0,7010	10,58	R$ 41.007,49	R$ 32.797,60
Matupá	98,6%	0,7160	11,02	R$ 59.633,92	R$ 50.932,73
Nova Bandeirantes	93,8%	0,6500	5,32	R$ 38.590,68	R$ 33.975,74
Nova Santa Helena	98%	0,7140	49,18	R$ 21.742,80	R$ 18.574,65
Nova Canaã do Norte	97,9%	0,6860	10,93	R$ 47.220,46	R$ 36.057,53
Nova Guarita	99,1%	0,6880	0	R$ 17.948,13	R$ 15.845,82
Nova Maringá	95,9%	0,6630	27,03	R$ 30.483,46	R$ 26.767,69
Nova Mutum	97,2%	0,7580	13,1	R$ 183.404,14	R$ 160.019,57
Nova Ubiratã	96,6%	0,6690	30,61	R$ 56.815,66	R$ 50.076,00
Novo Mundo	99,2%	0,6740	9,09	R$ 30.330,45	R$ 24.690,67

conclusão

CIDADES	Escola-rização 6 a 14 anos	IDHM	Mortalidade infantil / Óbitos por mil nascidos vivos	Receitas realizadas (x1000)	Despesas empenhadas (x1000)
Novo Horizonte do Norte	98,3%	0,6640	63,83	R$ 19.973,61	R$ 17.521,85
Paranaíta	97,4%	0,6720	0	R$ 62.542,32	R$ 53.521,65
Peixoto de Azevedo	90,6%	0,6490	19,64	R$ 83.567,99	R$ 71.537,18
Porto dos Gaúchos	97,1%	0,6850	0	R$ 34.937,42	R$ 30.058,93
Santa Carmem	98,7%	0,7150	12,05	R$ 25.425,43	R$ 21.598,45
São José do Rio Claro	95,9%	0,6820	16,5	R$ 54.746,68	R$ 45.922,59
Rondolândia	96,8%	0,6400	0	R$ 21.010,93	R$ 17.481,15
Santa Rita do Trivelato	97,3%	0,7350	23,26	R$ 27.058,97	R$ 23.542,97
Sapezal	98,1%	0,7320	16,54	R$ 108.771,32	R$ 93.547,82
Sinop	98,0%	0,7540	10,1	R$ 405.445,10	R$ 353.588,26
Sorriso	96,5%	0,7440	14,36	R$ 309.156,20	R$ 268.246,20
Tabaporã	98,7%	0,6950	20,98	R$ 45.633,69	R$ 34.144,12
Tapurah	96,6%	0,7140	8,81	R$ 51.046,39	R$ 44.257,36
Terra Nova do Norte	98,8%	0,6980	20,1	R$ 35.176,74	R$ 30.936,88
União do Sul	95,5%	0,6650	0	R$ 18.251,94	R$ 15.734,28
Vera	97%	0,68	13,07	41061,48	32820,35

Fonte: Adaptado de: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Municípios de Mato Grosso**. 2017. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/. Acesso em: 30 set. 2021.

Tabela 4- Perspectivas para o Mato Grosso do Norte de acordo com os dados da Tabela 2

Novo Estado	Média Escolarização 6 a 14 anos	Média IDHM	Média Mortalidade infantil / Óbitos por mil nascidos vivos	Soma das Receitas realizadas (x1000)	Soma das Despesas empenhadas (x1000)
Mato Grosso do Norte	97%	0,7001	15,07	R$ 3.626.234,34	R$ 3.082.453,83

Fonte: Elaborado pelo Autor [71]

[71] A perspectiva para o novo estado foi obtida pela soma dos dados da Tabela 2, adaptados de IBGE.

Tabela 5- Produto Interno Bruto para o Mato Grosso do Norte

CIDADES	PIB 2018 (x1000)	PIB per capita
Agua Boa	R$ 1.160.890.530,33	R$ 43.513,27
Alta Floresta	R$ 1.463.781.075,55	R$ 28.092,91
Apiacás	R$ 161.961.615,45	R$ 15.526,95
Aripuanã	R$ 858.450.169,17	R$ 37.215,51
Brasnorte	R$ 1.032.161.650,47	R$ 50.175,57
Campo Novo do Parecis	R$ 3.870.872.598,63	R$ 104.853,39
Campos de Júlio	R$ 1.497.299.879,25	R$ 206.666,65
Carlinda	R$ 161.319.986,38	R$ 15.981,77
Castanheira	R$ 137.124.343,50	R$ 15.614,25
Cláudia	R$ 437.021.830,40	R$ 35.420,80
Colíder	R$ 897.403.964,40	R$ 26.507,28
Colniza	R$ 601.364.084,56	R$ 14.625,68
Comodoro	R$ 721.456.247,52	R$ 33.952,48
Cotriguaçú	R$ 231.677.175,15	R$ 11.182,95
Feliz Natal	R$ 466.570.538,28	R$ 31.425,24
Guarantã do Norte	R$ 911.083.588,22	R$ 25.002,98
Ipiranga do Norte	R$ 936.986.030,54	R$ 114.517,97
Itanhangá	R$ 306.168.872,80	R$ 43.551,76
Itaúba	R$ 171.933.481,80	R$ 47.640,20
Juara	R$ 753.057.755,00	R$ 21.348,20
Juína	R$ 1.037.811.706,80	R$ 25.195,72
Juruena	R$ 204.126.726,95	R$ 12.142,45
Lucas do Rio Verde	R$ 5.020.404.474,54	R$ 72.058,74
Marcelândia	R$ 300.116.045,16	R$ 29.693,88
Matupá	R$ 785.659.234,36	R$ 46.169,08
Nova Bandeirantes	R$ 237.864.956,80	R$ 14.818,40
Nova Santa Helena	R$ 177.356.047,35	R$ 47.231,97
Nova Canaã do Norte	R$ 387.994.310,64	R$ 30.133,14
Nova Guarita	R$ 80.092.465,44	R$ 18.173,92
Nova Maringá	R$ 535.341.817,60	R$ 59.114,60
Nova Mutum	R$ 3.625.088.367,78	R$ 75.174,99
Nova Ubiratã	R$ 1.156.615.042,32	R$ 92.588,46
Novo Mundo	R$ 212.989.420,80	R$ 22.314,24
Novo Horizonte do Norte	R$ 60.649.543,63	R$ 14.905,27
Paranaíta	R$ 640.940.841,24	R$ 56.765,64
Peixoto de Azevedo	R$ 559.716.161,40	R$ 15.680,52
Porto dos Gaúchos	R$ 382.091.724,80	R$ 71.499,20
Santa Carmem	R$ 402.680.918,00	R$ 87.539,33
São José do Rio Claro	R$ 889.721.150,67	R$ 41.671,17

conclusão

CIDADES	PIB 2018 (x1000)	PIB per capita
Rondolândia	R$ 68.439.359,30	R$ 16.819,70
Santa Rita do Trivelato	R$ 639.478.368,50	R$ 177.534,25
Sapezal	R$ 3.209.250.569,35	R$ 116.763,71
Sinop	R$ 6.710.758.230,40	R$ 45.050,74
Sorriso	R$ 6.540.966.840,87	R$ 68.895,07
Tabaporã	R$ 408.598.388,19	R$ 43.667,67
Tapurah	R$ 963.616.742,00	R$ 67.010,90
Terra Nova do Norte	R$ 245.620.289,20	R$ 26.456,30
União do Sul	R$ 150.908.975,65	R$ 43.678,43
Vera	R$ 548.036.423,14	R$ 46716,94
	PIB TOTAL	**MÉDIA PER CAPITA**
Mato Grosso do Norte	**R$ 52.961.520.560,28**	**R$ 49.148,58**

Fonte: Adaptado de: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Municípios de Mato Grosso**. 2017. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/. Acesso em: 30 set. 2021.

Relembremos que no capítulo anterior, a teor do disposto do artigo 234 da CF/88 "*é vedado à União, direta ou indiretamente, assumir, em decorrência da criação de Estado, encargos referentes a despesas com pessoal inativo e com encargos e amortizações da dívida interna ou externa da administração pública, inclusive da indireta.*" Que cumulado com o disposto no art. 235, XI, do mesmo diploma "*as despesas orçamentárias com pessoal não poderão ultrapassar cinquenta por cento da receita do Estado*".

Assim, nos primeiros dez (10) anos, baseado na sua população, nos termos do art. 235 da CF/88[72], deverá o novo Estado de Mato Grosso do Norte

[72] Art. 235. Nos dez primeiros anos da criação de Estado, serão observadas as seguintes normas básicas:
I - a Assembléia Legislativa será composta de dezessete Deputados se a população do Estado for inferior a seiscentos mil habitantes, e de vinte e quatro, se igual ou superior a esse número, até um milhão e quinhentos mil;
II - o Governo terá no máximo dez Secretarias;
III - o Tribunal de Contas terá três membros, nomeados, pelo Governador eleito, dentre brasileiros de comprovada idoneidade e notório saber;
IV - o Tribunal de Justiça terá sete Desembargadores;
V - os primeiros Desembargadores serão nomeados pelo Governador eleito, escolhidos da seguinte forma:
a) cinco dentre os magistrados com mais de trinta e cinco anos de idade, em exercício na área do novo Estado ou do Estado originário;
b) dois dentre promotores, nas mesmas condições, e advogados de comprovada idoneidade e saber jurídico, com dez anos, no mínimo, de exercício profissional, obedecido o procedimento fixado na Constituição;
VI - no caso de Estado proveniente de Território Federal, os cinco primeiros Desembargadores poderão ser escolhidos dentre juízes de direito de qualquer parte do País;

instalar-se com: Assembléia Legislativa com vinte quatro (24) deputados estaduais; Governo com no máximo dez (10) secretarias; Tribunal de Contas com três (3) membros; Tribunal de Justiça com sete (7) desembargadores; além de todo o custo administrativo para atender referida estrutura governamental estadual.

Levando em consideração seu Produto Interno Bruto (PIB) no importe de pouco menos de 53 bilhões de reais, conforme a Tabela 5, e sua arrecadação fiscal baseada no ano referencial de 2017 de R$ 3.629.234.340,00 (três bilhões seiscentos e vinte e nove milhões duzentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais) enquanto que as despesas empenhadas foram de R$ 3.082.453.830,00 (três bilhões oitenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais), seria suficiente para suportar os custos iniciais de uma divisão sem onerar os cofres da União Federal.

Entretanto, outros fatores se justificam também para criação de um novo Estado-membro que não seja apenas o aspecto financeiro, especialmente a vontade da população de dividir, de segregar-se, como fundamento da descentralização pelo federalismo.

Apesar de Nilson Leitão defender que:

> Tocantins demorou 25 anos, pagando dívida, no vermelho, desde quando houve a sua emancipação se tornou um estado novo saindo do Goiás e ficou mais de 20 anos, 25 anos, com o caixa do Tesouro Nacional pagando essa conta para ele, eu acho até que no caso do nortão seria menos tempo, teria uma viabilidade mais rápida, mas na minha opinião se fosse para tratar, vamos supor, se fosse um assunto resolvido a divisão, teria que começar hoje o debate do planejamento, fazer esse planejamento a longo prazo, para que isso ocorresse ai em um prazo de 10 anos, 12 anos, para ter todo o

---

VII - em cada Comarca, o primeiro Juiz de Direito, o primeiro Promotor de Justiça e o primeiro Defensor Público serão nomeados pelo Governador eleito após concurso público de provas e títulos;
VIII - até a promulgação da Constituição Estadual, responderão pela Procuradoria-Geral, pela Advocacia-Geral e pela Defensoria-Geral do Estado advogados de notório saber, com trinta e cinco anos de idade, no mínimo, nomeados pelo Governador eleito e demissíveis "ad nutum";
IX - se o novo Estado for resultado de transformação de Território Federal, a transferência de encargos financeiros da União para pagamento dos servidores optantes que pertenciam à Administração Federal ocorrerá da seguinte forma:
a) no sexto ano de instalação, o Estado assumirá vinte por cento dos encargos financeiros para fazer face ao pagamento dos servidores públicos, ficando ainda o restante sob a responsabilidade da União;
b) no sétimo ano, os encargos do Estado serão acrescidos de trinta por cento e, no oitavo, dos restantes cinqüenta por cento;
X - as nomeações que se seguirem às primeiras, para os cargos mencionados neste artigo, serão disciplinadas na Constituição Estadual;
XI - as despesas orçamentárias com pessoal não poderão ultrapassar cinqüenta por cento da receita do Estado.

> prazo de migração, para que o governo federal e o governo estadual, pudesse ir organizando essa casa. [...] (informação verbal)[73]

Ricarte de Freitas Júnior (informação verbal)[74] defende que só será possível uma criação de novos entes federativos no Brasil se houver o interesse direto da União Federal, numa forma que contemplasse todo o Estado brasileiro dentro de um planejamento estratégico organizado, não vislumbrando qualquer possibilidade de se criar uma unidade federativa apenas por indicação de um ou outro parlamentar para atender aos interesses de um ou outro grupo político.

Mas ambos os entrevistados retro são unânimes em afirmar que haverá um impacto federativo considerável na medida em que "esse Mato Grosso do Norte teria que já fazer concurso público para todos os servidores públicos do poder judiciário, do ministério público, de uma Assembleia Legislativa, de um governo de Estado, estruturar toda a educação" (informação verbal)[75], e "enfim, uma estrutura que não existe nem receita pra funcionar o básico, quer dizer, este Estado não vai ter dinheiro do fundo de participação dos Estados pra compra uma carriola pra puxar cascalho" (informação verbal)[76].

Partindo do estudo histórico visto no início deste capítulo e da análise das justificativas e dos pareceres das comissões dos projetos de decretos para criação de novos Estados à partir do desmembramento de Mato Grosso, que nas palavras do Deputado Ricarte Freitas "*uma das principais características de Mato Grosso consiste na heterogeneidade entre suas diversas macrorregiões. Culturas tão diversas que ainda não lograram a integração*", é possível determinar a quais Municípios do Norte de Mato Grosso que se viabilizaria uma divisão um razão, inicialmente, de sua natureza cultural. (BRASIL, 2001)

Como visto, os aspectos da colonização do norte mato-grossense foram diversos dos aspectos que levaram a colonização da região do Baixo Araguaia e do Médio Araguaia, muito pelo fato do desenvolvimento da região da Amazônia Legal

---

[73] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em abril de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE D, p.308.
[74] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em fevereiro de 2022 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE G, p.351
[75] Nilson Leitão em trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em abril de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE D, p.308.
[76] Ricarte de Freitas Júnior em trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em fevereiro de 2022 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE G, p.351

que antes eram incentivados pelos programas do Governo Federal de "*integrar para não entregar"* e que há tempos foi deixado de lado na ânsia pela preocupação ambiental, que culminou num sentimento de abandono pelos cidadãos que habitam o Nortão.

Nilson Leitão (informação verbal)[77], afirma que a história política do Nortão de Mato Grosso teve momentos turvos, marcadas por operações ambientais que atacaram a região e que não foi defendida pelo governo Estadual, portanto ficou desamparada, abandonada e sem representatividade, motivo pelo qual gerou esse sentimento de divisão. A partir daí iniciou-se debates sobre a divisão do Estado e que não haveria sentimento de divisão se houvesse ações do governo no interior do Estado que trouxessem a devida infraestrutura e que, entre outros fatores, o mais relevante foi o abandono de ações governamentais que trouxeram esse sentimento à tona.

Já Freitas (informação verbal)[78], se mostra desfavorável a divisão do atual Estado de Mato Grosso por questões decorrentes do atual cenário político face as brigas ideológicas sem razão de ser, a destruição dos valores da família e a estrutural do país pela precariedade da educação, saúde e tudo mais, justificando que os interesses dos grupos políticos brasileiros se mostram um verdadeiro problema à boa administração do Brasil, e uma divisão apenas multiplicaria o interesse político acabando por tornar mais do mesmo. E segue dizendo que apesar das melhorias que poderia vir a ter um novo Estado pelo encurtamento das distâncias territoriais, geração de receitas e tudo mais, seria administrado pelos mesmos políticos atuais.

Para o presidente da OAB/MT da subseção de Sinop Eduardo Marques Chagas (informação verbal)[79], no âmbito do judiciário a divisão se faz importante porque há um prejuízo à cidadania pela falta de acesso à justiça em razão das partes geralmente hipossuficientes não serem atendidas adequadamente face as cidades mato-grossenses serem longínquas, caso em que relatou o problema dos deslocamentos indevidos de competência para varas da capital, à exemplo daquela que julga conflitos agrários, onde conflitos possessórios coletivo são julgados em

[77] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em abril de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE D, p.308.
[78] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em fevereiro de 2022 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE G, p.351
[79] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em junho de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE F, p.337.

Cuiabá e outra na região metropolitana da capital, denominada Vara da Saúde, cujas ações são julgadas por um Magistrado que não tem conhecimento dos conflitos e da economia da região, prejudicando o acesso à justiça face o deslocamento das partes por mais de 500 quilômetros muitas vezes, e que é recorrente.

O retorno da arrecadação do judiciário com custas processuais também foi objeto da crítica de Chagas (informação verbal)[80], que afirma que as cidades do Nortão sempre estão entre as principais arrecadações, a exemplo de Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Vera, Sapezal, pois a estrutura física do interior (Nortão) é precária, além da má qualidade dos servidores e da prestação jurisdicional dos Magistrados, que agravado pela distância do Tribunal com a realidade prejudicam os serviços jurisdicionais, demonstrando-se esperançoso que uma eventual divisão ajuda mudar esse cenário, pois poderiam os serviços fornecidos pela OAB à seus advogados serem melhores e mais efetivos face a maior proximidade com seus inscritos pela menor distância logística. Em relação ao judiciário, a divisão trata uma justiça mais célere e eficiente especialmente pelo conhecimento local dos problemas da região.

No setor produtivo, o empresário do setor agrário e imobiliário, Rafael Bussolaro (informação verbal)[81] relata que na perspectiva de negócio a divisão de Estado, face à grande arrecadação gerada pela região do Nortão não volta da mesma maneira que foi gerada, de forma que a região é extremamente produtora e com a divisão de Estado teria a mesma arrecadação com menos gastos, e automaticamente isto reverteria em maiores benefícios para a região, emprego e renda. E no setor imobiliário traria um desenvolvimento à curto prazo gigantesco, ainda mais em face de uma capital mais próxima.

As perspectivas para o desenvolvimento do que seria o novo Estado de Mato Grosso do Norte passa pela concessão da Ferrogrão, ferrovia que interligará o Mato Grosso ao Pará, previsto para o segundo semestre do ano de 2022, que será de grande investimento e uma extensão de quase mil quilômetros.

> Com a expectativa do leilão para ainda em 2022, a ferrogrão irá revolucionar a logística de exportação de grãos do Brasil, afirmou, nesta quinta-feira (19),

[80] Trecho da entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em junho de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE F, p.337.
[81] Trecho da entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em abril de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE E, p.329.

> o secretário executivo do Ministério da Infraestrutura (MInfra). Durante o webinar Infraestructure Virtual Mission, promovido em parceria com a Rússia, Sampaio reforçou a ferrovia como um projeto fundamental para garantir a segurança alimentar global.
> Entre os principais projetos prioritários no programa de concessões, o secretário destacou também as primeiras privatizações portuárias, a começar pela privatização da Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA), que servirá de piloto para a privatização do Porto de Santos. Ressaltou também as assinaturas de 96 contratos de adesão de Terminais de Uso Privado (TUPs).
> Segundo Sampaio, o governo brasileiro acredita fortemente no investimento privado e nas parcerias público-privadas. “Desde 2019, concedemos 74 ativos de transporte ao setor privado - incluindo portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e terminais portuários. Até 2022, vamos garantir cerca de R$ 50 bilhões em investimentos privados no setor de transportes, promovendo uma verdadeira revolução na logística do país”, afirmou. (BRASIL, 2021)

Segundo o secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, Marcelo de Oliveira, estão os investimentos pesados da Ferrogrão, ferrovia que vai beneficiar, especialmente, a região Médio Norte, grande produtora de grãos do Estado, já que a malha ferroviária sairá de Mato Grosso desembocando diretamente no porto paraense, com destino à exportação. (MATO GROSSO, 2021)

Nilson Leitão (informação verbal)[82] ainda alerta que:

> [...] o sentimento é que se dividisse hoje [...] seria uma independência se for para tratar apenas da questão econômica financeira, apenas isso, porque ainda é uma região muito produtiva, ainda tem o que abrir, ainda tem o que desbravar, ainda tem muito para aumentar a sua produtividade nas áreas existentes hoje, e é claro, hoje todo mundo já enxergou que essa região é o futuro para a logística do Brasil, investidores internacionais, o mundo olha para isso com outros olhos, é diferente daquela época, é bem diferente, hoje a estrutura é diferente, então, essa situação faz com que dá para raciocinar, se tratar de forma poética, de forma humana, de forma social, que o estado é um só e não pode ter divisão é um sonho de todo mundo, ninguém lá em Rondolândia que está abandonado, vai querer dividir se ele estiver com a infraestrutura bancada por um governo que é de todos, mas quando você percebe que a estrutura dessa máquina vai ficando cada vez mais pesada e que os governos não têm coragem de fazer as reformas que precisam ser feitas para sobrar dinheiro.

Portanto, os impactos democráticos da criação de Mato Grosso do Norte como novo ente federado passaria, como visto, pelo crivo da vontade popular, desde que demonstrado seja sua viabilidade econômica de se sustentar à suas próprias expensas, cujos números atuais aliado à uma perspectiva econômica e social de desenvolvimento leva a crer numa possível viabilidade de, ao menos, consular a

[82] Trecho de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do presente projeto de pesquisa, realizada em abril de 2021 cuja transcrição na íntegra está registrada no APÊNDICE D, p.307.

população diretamente interessada a manifestar criação de Mato Grosso do Norte como entre federado, à partir do desmembramento de Mato Grosso.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto na presente dissertação, pudemos perceber a importância do estudo do federalismo brasileiro em comparação com o que aconteceu em outras nações, que aliado a toda construção histórica desde a colonização até a integração do território nacional, e, especial, a história de Mato Grosso, eivada das mais diversas influências culturais face as mais variadas fases de exploração e desenvolvimento ao longe de sua trajetória, nos trouxe elementos esclarecedores sobre o funcionamento de toda a organização territorial brasileira e os motivos pelos quais evidenciaram estes sentimentos divisionistas para criação de novos Estados-membros, em especial a criação de Mato Grosso do Norte.

O federalismo foi adotado no Brasil com a finalidade de descentralizar o governo, garantindo autonomia para os entes federados, administrando todo o território, mas preservando as particularidades de cada região.

Entretanto, o que se verificou nesta pesquisa é que embora a autonomia dos entes seja garantida formalmente por meio da repartição de competências e receitas tributárias, não passa do plano formal, tendo em vista que mesmo após a promulgação da Constituição de 1988, a mais democrática da história constitucional do Brasil, os poderes continuam concentrados na União impedindo a efetividade da autonomia dos entes federados.

Além disso, o Constituinte de 1988 consagrou os Munícipios como entes federados ao lado da União e dos Estados, dotado de autonomia concebida como princípio constitucional (art. 34, VII, alínea c, da CF/88). Contudo, o que vimos nos mais variados projetos de decretos legislativos para convocação de plebiscito que buscam criar novos Estados é, que os Municípios, especialmente aqueles da região Norte e Centro-Oeste, não tem capacidade nem financeira nem representativa de lidar com dimensões territoriais gigantescas, ceifando do povo local o exercício da cidadania.

Em suma, além do território administrado pelos Municípios daquelas regiões retro serem muito grandes fronte o seu pequeno orçamento repassado pelos Estados e União, sua representatividade para reclamar verbas inexiste, uma que o legislador municipal detém representatividade apenas em seu local e não perante o

Congresso Nacional, organização esta que ficou comprovado que somente existe no Brasil.

E nesse sentido tem razão o autor José Afonso da Silva ao afirmar que os elementos essenciais ao federalismo parecem comportar apenas duas esferas de poder (União-Estados), tendo em vista a inviabilidade de participação municipal na vontade global estando sempre submetido ao Governo do Estado-membro do qual faz parte. Dessa forma, a autonomia municipal torna-se inalcançável através do federalismo.

Alternativamente à autonomia dos Municípios, a formação de novos Estados-membros através da subdivisão, incorporação ou desmembramento dos Estados existentes que possuem dimensões continentais, dificultando a administração do governo estadual, como é o caso do Mato Grosso, apresenta-se como a solução para a descentralização do governo, atendendo a ideia primordial do federalismo, bem como contemplando os elementos essenciais à essa forma de Estado.

Em análise de todo contexto da evolução histórica do federalismo brasileiro, movimento que é o inverso do americano, pois aqui se deu como forma centrífuga, ou seja, da fragmentação de um Estado unitário imperial, ficou claro que a descentralização do poder à partir do desmembramento de Estados-membros para criação de novos Estados-membros pode gerar em alguns casos um inicial impacto financeiro às custas da União Federal, todavia, à exemplo da criação do próprio Mato Grosso do Sul, de Tocantins, de Rondônia e de outros, todos tiveram sucesso tanto no desenvolvimento econômico quanto na concreção de cidadania face as ações governamentais estarem mais próximas.

Podemos comparar o federalismo brasileiro com suas raízes descentralizados que dá certo como no sistema circulatório humano, onde o sangue circula dentro das artérias, veias e capilares que garantem o transporte por todo corpo, cuja *máxima* no meio médico afirma que *o que não é usado fica atrofiado*.

Da mesma forma, as ações governamentais só chegam à todo o território brasileiro por entes federativos ramificados através de Estados cada vez menores e quanto maior a descentralização e menor o território isolado, maior será a circulação de desenvolvimento econômico, social e concreção de cidadania, o que se torna imperiosa a realização de plebiscitos para criação de novos Estados Federais,

notadamente, a criação do Estado de Mato Grosso do Norte, para que não continue atrofiado pela ausência de ações governamentais próximas.

A criação de novos Estados-membros no Brasil se confirmou como perfeitamente possível à luz do art.18 da Constituição Federal, que expressamente dita que "*os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais",* não havendo qualquer discussão jurídica em contrário.

O passo inaugural para que um novo Estado-membro seja criado é a convocação de plebiscito para que a população diretamente interessada seja consultada, e vote, em sufrágio universal, se é favorável ou contrária à criação de um determinado novo Estado-membro a partir do desmembramento de um Estado Federado, cuja discussão sobre quem seria essa população diretamente interessada teve um ponto final dado por unanimidade dos Ministros do STF, que entenderam tratar-se daquela que compõe a população de todo o Estado, tanto àquele que sofrerá o desmembramento quanto àquele que será criado, à teor do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº. 2650/2011, de Relatoria do Ministro Dias Tóffoli, proposta pela Mesa da Assembléia Legislativa de Goiás.

A discussão no meio político, entretanto, não é o procedimento para criação em si e nem quem seria a população diretamente interessada, mas a viabilidade econômica de se criar um novo Estado-membro, ou seja, a preocupação de todos os demais entes já federados sobre eventual prejuízo orçamentário que causaria ao federalismo brasileiro se todos os projetos de criação de novos Estados fossem aprovados.

E tais argumentos favoráveis e contrários ficaram evidentes na análise de todos os projetos de decreto legislativo para convocação de plebiscito a partir do desmembramento de vários Estados-membros brasileiros como o desmembramento do Estado do Pará para Criação do Estado do Tapajós e Carajás (120/1991); o desmembramento do Estado do Piauí para Criação do Estado do Gurguéia (439-A/1994); o desmembramento do Estado da Bahia para criação do Estado do Rio São Francisco (631/1998); o desmembramento do Estado do Rio Grande do Sul para criação do Estado Piratini (279/1999); o desmembramento do Estado do Amazonas para a criação dos Estados de (Alto) Rio Negro, Solimões e do Juruá (495/2000); o desmembramento do Estado do Maranhão para a criação do Estado de Maranhão do Sul (947/2001); o desmembramento do Estado do Amapá para a criação do

Território Federal do Oiapoque (1097/2001); o desmembramento do Estado do Rio de Janeiro para a criação do Estado da Guanabara (295/2003); o desmembramento do Estado de Minas Gerais para a criação dos Estados do Triângulo e Rio Doce (1973/2005); o desmembramento do Estado do Distrito Federal para a criação dos Estados do Entorno (246/2015); e do próprio desmembramento do Estado de Mato Grosso para criação dos Estados de Mato Grosso do Norte e do Araguaia.

Restou, portanto, confirmado que as dimensões territoriais brasileiras são de fato gigantescas, continentais, especialmente os Estados-membros que compõe as regiões Centro-Oeste, Norte e alguns da região Nordeste do Brasil, onde os cidadãos brasileiros que habitam esses lugares detém os menores índices de desenvolvimento humano, menor escolaridade, menor acesso às ações governamentais, ficando reféns da inércia de projetos que descentralizem a administração que aproxime o cidadão ao seu governante.

E nessa toada, o Estado de Mato Grosso de fato se mostrou um típico exemplo de um território gigante, cuja sua própria história de colonização demonstrou ser um divisor natural de sua população, isto porque enquanto a capital Cuiabá possui suas raízes longínquas que reportam o período colonial e que atravessam a guerra do Paraguai, cuja atividade econômica sempre se deu pela exploração de minérios naturais e criação de gado e a cultura e população descendem principalmente de índios, bandeirantes paulistas, jesuítas e nordestinos que vieram para trabalhar na construção das ferrovias, o norte de Mato Grosso teve uma ocupação razoavelmente recente, numa migração sulista advinda principalmente dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, população esta em sua maioria de descendentes de imigrantes europeus, principalmente de alemães, italianos e austríacos, vindos para cultivar a agricultura.

O sentimento divisionista desta migração do norte mato-grossense restou comprovado primordialmente pela diferença cultural em comparação com o da região cuiabana, mas também pelas décadas de abandono e da falta de infraestrutura pública para o desenvolvimento do Norte, o que a população reclama que as riquezas sempre foram concentradas na atual capital, afastando seus cidadãos do interior de seu Governo.

Em números, a criação do novo Estado-membro de Mato Grosso do Norte, a partir do desmembramento com o atual Estado de Mato Grosso, se mostrou possível tanto no aspecto econômico e orçamentários. Isto porque o território que

hoje comporia o novo Estado, abraça os Municípios de Agua Boa, Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Comodoro, Cotriguaçú, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Santa Helena, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Novo Mundo, Novo Horizonte do Norte, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Santa Carmem, São José do Rio Claro, Rondolândia, Santa Rita do Trivelato, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera, cujo Produto Interno Bruto (PIB) somado perfaz pouco menos de 53 bilhões de reais, o colocando na 20ª posição do ranking nacional à frente de Tocantins, Sergipe, Rondônia, Roraima, Piauí, Amapá e Acre, e com arrecadação fiscal baseada de pouco menos de 3.7 bilhões de reais, enquanto que as despesas empenhadas foram de pouco mais de 3 bilhões de reais, o que se mostrou ser suficiente para suportar os custos iniciais de uma divisão sem onerar os cofres da União Federal.

Em comparação com o último estudo de viabilidade efetuado no ano de 2011, o novo Estado-membro que se referem as cidades supra partiram de um PIB de pouco mais de 15 bilhões de reais para 53 bilhões de reais, números estes que falam por si e demonstram um cenário de crescimento astronômico que o torna economicamente autossustentável e não oferecerá risco de custeio pela União Federal.

Em termos logísticos, ou seja, quando falamos da distância da população dos Municípios supracitados até a sua capital atual – Cuiabá – restou confirmado que reduzir-se-ia para menos da metade, uma vez que, na média atual, as cidades elencadas acima hoje estão distantes em média 672,88 quilômetros, enquanto que com a criação do novo Estado-membro do Mato Grosso do Norte, essa distância logística média cairia para 308,10 quilômetros, se considerarmos que a capital deste novo Estado-membro, naturalmente, fosse Sinop.

Ao reduzir essas distâncias, estar-se-ia aplicando *in totun* os preceitos das raízes do federalismo, notadamente, a descentralização governamental para melhor desenvolvimento econômico, aproximação destes Municípios com a União Federal, administração da máquina pública, por derradeiro, a concreção da cidadania, anseio este que ficou bem evidente na população local.

Ficou comprovado, principalmente pelo estudo do federalismo em sua essência e do desenvolvimento do território nacional e da região Norte de Mato Grosso ao longo do tempo, que uma hipótese de criação de um novo Estado-membro vai além da questão territorial, atendendo também a fatores sociais, econômicos, culturais, dados estes cujo novo Estado objeto deste estudo mostrou-se viável.

Entretanto, apesar da possibilidade jurídica e legislativa de se criar o Mato Grosso do Norte, bem como a confirmação da sua necessidade, potencialidade econômica e dos anseios do sentimento separatista que move esta região, restou desmascarado um cenário político de poder, que inviabiliza até mesmo o estágio inicial para consulta da população pelo plebiscito.

A conclusão retro ficou facilmente comprovada pela análise das tramitações dos Projetos de Decretos Legislativos existentes que sempre acabam, por força do Regimento Interno, arquivadas em razão do fim dos mandatos de legislatura, onde de fato projetos de criação de novos Estados-membros tornam-se publicidade eleitoreira.

E não foi difícil de compreender através de toda evolução histórica e política brasileira que o meio político pátrio está enraizado de vícios no exercício do poder, e tal prática acabam por inviabilizar projetos de natureza a criar novos Estados-membros à luz da descentralização do poder pela via do federalismo.

Nesta esteira, entretanto, ficou compreendido que o caminho razoável para viabilizar uma nova organização territorial federativa brasileira, deve-se partir do interesse direta da União federal, e não apenas no interesse da criação de Mato Grosso do Norte, objeto desse estudo, mas de todos os Estados-membros brasileiro, numa espécie de arrumação da casa, em busca de uma descentralização do poder e melhor administração através dos preceitos do federalismo, que possa atender e fazer progredir todo o território nacional.

Devemos, pois, refletir sobre a Criação de Mato Grosso do Norte com uma quebra do pragmático vício político brasileiro que impede o desenvolvimento do país pela descentralização política, raiz do federalismo.

REFERÊNCIAS

A CARTOGRAFIA HISTÓRICA: DO SÉCULO XVI AO XVIII: MAPA DAS CORTES. MAPA DAS CORTES. Biblioteca Nacional Digital Brasil (BND). Disponível em: http://bndigital.bn.gov.br/dossies/biblioteca-virtual-da-cartografia-historica-do-seculo-xvi-ao-xviii/artigos/mapa-das-cortes/. Acesso em: 04 fev. 2022.

A DIVISÃO de Mato Grosso. 1977. Assessoria de Relações Públicas da Presidência da República. Disponível em: https://www.google.com/search?q=BRASIL.+Assessoria+de+Rela%C3%A7%C3%B5es+P%C3%BAblicas+da+Presid%C3%AAncia+da+Rep%C3%BAblica.+A+divis%C3%A3o+de+Mato+Grosso.+BRAS%C3%8DLIA+%E2%80%93+DF%2C+1977&oq=BRASIL.+Assessoria+de+Rela%C3%A7%C3%B5es+P%C3%BAblicas+da+Presid%C3%AAncia+da+Rep%C3%BAblica.+A+divis%C3%A3o+de+Mato+Grosso.+BRAS%C3%8DLIA+%E2%80%93+DF%2C+1977&aqs=chrome.69i57.895j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8#. Acesso em: 18 fev. 2022.

ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. Considerações Sobre os Rumos do Federalismo nos Estados Unidos e no Brasil. **Revista Informação Legislativa**, Brasília, v. 24, n. 96, p. 57-64, dez. 1987.

_____. **Competências na Constituição de 1988**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

ALMEIDA, Luciana Schleder. Significados locais da colonização interna no norte mato-grossense. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S.L.], v. 23, p. 1-22, 11 mar. 2021. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR). http://dx.doi.org/10.22296/2317-1529.rbeur.202101. Disponível em: https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/issue/view/133. Acesso em: 11 fev. 2022.

AMADO, Janaína; ANZAI, Leny Caselli. **Luís de Albuquerque**: viagens e governo na capitania de mato grosso/ 1771-1791. São Paulo: Versal, 2014. 352 p.

AMORIM, José Carlos Cesar; LOPES, Diana Mery Messias. Estudos de Viabilidade da Hidrovia fo Tapajós/Teles Pires/Juruena. In: Congresso Nacional de Pesquisa em Transporte, 31., 2017, Recife. **Anais da ANPET.** Recife: Anpet, 2017. p. 1-15. Disponível em: http://146.164.5.73:30080/tempsite/anais/documentos/2017/Aspectos%20Economicos%20Sociais%20Politicos%20e%20Ambientais%20do%20Transporte/Economia%20dos%20Transportes%20II/4_394_AC.pdf. Acesso em: 11 out. 2021.

ARABI, Abhner Youssif Mota. **Federalismo Brasileiro**: perspectivas descentralizadoras. Belo Horizonte: Fórum, 2019. Prefácio: Luiz Fux; Apresentação: Valter Shuenquener de Araujo.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Descentralização do Poder: Federação e Munícipio. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 22, n. 85, p. 151-184, jan. /mar. 1985. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/181609. Acesso em: 11 mar. 2022.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. 576 p.

BATISTA JUNIOR, Onofre Alves (org.). **O Federalismo na Visão dos Estados**: uma homenagem do colégio nacional de procuradores-gerais dos estados e do distrito federal- conpeg- aos 30 anos de constituição. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: Fapemig: Fundep: Conpeg, 2018. 456 p.

BIAGGI, Enali de. Tradições cartográficas e fixação de fronteiras na independência brasileira. **Terra Brasilis**, [S.L.], n. 4, 13 fev. 2015. OpenEdition. http://dx.doi.org/10.4000/terrabrasilis.1094. Disponível em: https://journals.openedition.org/terrabrasilis/1094. Acesso em: 04 fev. 2022.

BITTAR, Marisa. O INESPERADO 1977: quarenta anos da criação de mato grosso do sul. **História em Reflexão**, Dourados, v. 11, n. 22, p. 225-244, 28 abr. 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/324825162_O_INESPERADO_1977_QUARENTA_ANOS_DA_CRIACAO_DE_MATO_GROSSO_DO_SUL. Acesso em: 18 jan. 2022.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política:** A filosofia política e as lições dos clássicos. 37ª. Organizado por Michelangelo Bovero; tradução Daniela Beccacia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 18. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

_____. **Curso De Direito Constitucional**. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2019. 872 p.

_____; ANDRADE, Paes de. **História Constitucional Do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BORANGA, Estela. **Com nova divisão de MT, Sinop poderá ser capital de Estado**. 2017. ESTELA BORANGA COMENTA. Disponível em: http://estelaboranga.com.br/index.php/com-nova-divisao-de-mt-sinop-podera-ser-capital-de-estado/. Acesso em: 28 set. 2020.

BORGES, Fernando Tadeu de Mirando. **Prosas com Governadores de Mato Grosso, 1966-2006**. Cuiabá: Carlini & Caniato Editorial, 2007. 262 p.

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.). **Cidadania, Um Projeto em Construção**: minorias, justiça e direitos. São Paulo: Claro Enigma, 2012. (Coleção Agenda Brasileira).

BRANDÃO, Ísis Catarina Martins. **Bandeira do Estado de Mato Grosso**. 2011. Site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Disponível em: https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/bandeira-do-estado-de-mato-grosso/visualizar#:~:text=A%20Bandeira%20do%20Estado%20de,aboliu%20a%20%22Bandeira%20particular%20do. Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASIL 500 anos: território brasileiro e povoamento. território brasileiro e povoamento. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/construcao-do-territorio/tratado-de-tordesilhas.html. Acesso em: 27 jan. 2022.

BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil: de 24 de fevereiro de 1891**. Rio De Janeiro, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 01 fev. 2022.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (De 16 de Julho de 1934)**. Rio de Janeiro, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 18 jan. 1934.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (De 18 de Setembro de 1946)**. Rio de Janeiro, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 01 fev. 2022.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1991**. Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do

Tapajós. Brasília: Portal Câmara dos Deputados. Apensado ao PDC 731/2000. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=13543. Acesso em: 30 set. 2021.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Decreto Legislativo nº 1097, de 2001**. Convoca plebiscito sobre a criação do Território Federal do Oiapoque. Brasília: Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/32250. Acesso em: 29 set. 2021.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Decreto Legislativo nº 1146, de 2004**. Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Piratini. Brasília: Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/157642. Acesso em: 30 set.2021.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 1999.** Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação de um novo Estado da Federação pelo desmembramento da metade sul do território do Estado do Rio Grande do Sul. Brasília: Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/13649 Acesso em: 30 set. 2021.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 08 de julho de 2003**. Convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Mato Grosso do Norte. Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=123677. Acesso em: 21 fev. 2022.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 1998**. Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Rio São Francisco. Brasília: Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14016 Acesso em: 30 set. 2021.

BRASIL. Congresso. **Decreto Nº 1, de 15 de novembro de 1889**. [Rio de Janeiro], Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1-15-novembro-1889-532625-publicacaooriginal-14906-pe.html. Acesso em: 01 fev. 2022.

BRASIL. Congresso. Senado. **Decreto Legislativo nº 137, de 2011**. Convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós. Brasília: Senado Federal: Diário da Câmara dos Deputados, 03 jun. 2011. p. 28129. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2011/decretolegislativo-137-2-junho-2011-610722-publicacaooriginal-132714-pl.html. Acesso em: 30 set. 2021.

BRASIL. Congresso. Senado. **Projeto de Decreto Legislativo nº 725/00**. 2002. Relatora: Deputada Vanessa Grazziotin. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=24197. Acesso em: 21 fev. 2022.

BRASIL. Congresso.Câmara dos Deputados. **Projeto de Decreto Legislativo nº 947, de 2001**. Dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Maranhão do Sul. Brasília: Portal Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=28124. Acesso em: 29 set. 2021.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Politica do Imperio do Brazil (De 25 de Março de 1824)**. Rio de Janeiro, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 01 fev. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943. **Decreto-Lei Nº 5.839, de 21 de setembro de 1943**. RIO DE JANEIRO: Diário Oficial da União, 29 set. 1943. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5839-21-setembro-1943-415958-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 02 maio 1943.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5812, de 13 de setembro de 1943. **Decreto-Lei Nº 5.812, de 13 de Setembro de 1943**. RIO DE JANEIRO: Diário Oficial da União, 15 set. 1943. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5812-13-setembro-1943-415787-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 02 maio 1943.

BRASIL. Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977. **Lei Complementar Nº 31, de 11 de Outubro de 1977**. BRASÍLIA, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp31.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%2031%2C%20DE,Sul%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.&text=Art.,do%20Estado%20de%20Mato%20Grosso.. Acesso em: 02 maio 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981. **Lei Complementar Nº 41, de 22 de dezembro de 1981**. BRASÍLIA, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp41.htm. Acesso em: 02 maio 2022.

BRASIL. Lei nº 2.731, de 17 de fevereiro de 1956. **Lei Nº 2.731, de 17 de fevereiro de 1956**. RIO DE JANEIRO: Diário Oficial da União, 21 fev. 1956. Disponível em:

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-2731-17-fevereiro-1956-355081-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 02 maio 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.650. Reqte.(s) :Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Intdo, (a/s) : Presidente da República Intdo.(a/s) : Congresso Nacional. Relator: Relator : Min. Dias Toffoli. Brasília, DF, 24 de agosto de 2011. **Diário de Justiça Eletrônico Nº 218**. Ementário nº 2627-01. Disponível em: http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=629700. Acesso em: 02 out. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1509, Origem: ADI - 32068 - Supremo Tribunal Federal. REQTE. (S): GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. INTDO. (A/S): CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Brasília, DF, 11 de setembro de 2014. **Diário da Justiça Eletrônico Nº 226/2014**. Brasília, 18 nov. 2014. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/diariojusticaeletronico/verDiarioEletronico.asp?seq=7272482&data=17/11/2014&ano=2014&numero=226. Acesso em: 21 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Mandado de Segurança nº 601483-51.2016.6.00.0000, João Lisboa –Maranhão. Impetrante: Município de João Lisboa. Litisconsorte passivo: Município de Senador La Rocque; Litisconsorte passivo: Município de Buritirana/MA. Relator: Relatora: Ministra Rosa Weber. Brasília, 13 de setembro de 2016. **Diário de Justiça Eletrônico (Dje) Nº 183**. Brasília, 22 set. 2016. Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em: blob:https://dje-consulta.tse.jus.br/2cdde1ce-9d37-4c90-a8ac-63146dab2b64. Acesso em: 21 fev. 2022.

BRASILEIRO, Verônica Maria. **A Criação dos Novos Estados do Araguaia e Mato Grosso do Norte PDC Nº 850, DE 2001**. 2011. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados: Centro de Documentação e Informação Coordenação de Biblioteca. Disponível em: file:///D:/Downloads/criacao_estados_brasileiro.pdf. Acesso em: 05 out. 2020.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de Direito Constitucional**. 8. ed. rev. e atual. de acordo com a Emenda Constitucional n. 76/2013 – São Paulo: Saraiva, 2014.

BUSSOLARO, Rafael. **[APÊNDICE E]**. [abr.2021]. Transcrição de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.s.n.]: [não publicada]

CALMON, Pedro. **História Da Civilização Brasileira**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002. 332 p.

CANAVARROS, Otacílio Borges, MELO, Moisés Cândido de e DORILEO, Ivo Leandro. **Intensidades energéticas nas mesorregiões de Mato Grosso**. In: ENCONTRO DE ENERGIA NO MEIO RURAL, 5., 2004, Campinas. Anais online.... Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000022004000200009&lng=en&nrm=abn>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2022.

CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria Da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003. 1522 p.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CAVALCANTE, Else. **História de Mato Grosso**: para concursos e ensino médio. 3. ed. Cuiabá: Carlini & Caniato, 2013. 128 p.

CHAGAS, Eduardo Marques. [**APÊNDICE F]**. [jun.2021]. Transcrição de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.s.n.]: [não publicado]

CHOLZ, Jonathan Marcel. “O horror ao plebiscito”: considerações sobre representatividade e participação. **Revista Espaço Acadêmico- Nº149**, [*s. l*], p. 60-66, out. 2013. Mensal. Disponível em: https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/21365. Acesso em: 21 fev. 2022.

CONCEIÇÃO, Edmir. **História de MS é marcada pela efervescência política e movimentos sociais**. 2016. Disponível em: http://www.ms.gov.br/a-historia-de-ms/. Acesso em: 21 jan. 2022.

COSTA, Caroline Limberger. FEDERALISMO NO BRASIL E NO MUNDO: um delineamento histórico e crítico sobre a separação de poderes. **Revista Eletrônica**

do Curso de Direito da Ufsm, [S.L.], v. 6, n. 1, p. 1-14, 30 abr. 2011. Universidad Federal de Santa Maria. http://dx.doi.org/10.5902/198136947063.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elemento De Teoria Geral Do Estado**. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DEPUTADO defende redivisão de MT. **A Gazeta: A Política.** Cuiabá, p. 3-3. 16 fev. 1995.

DOLHNIKOFF, Mirian. **O Pacto Imperial**: origens do federalismo no Brasil do século xix. São Paulo: Globo, 2005.

DUSO, Giuseppe; SCALONE, Antonino (ed.). **Come Pensare Il Federalismo?** nuove categorie e transformazione constituzionale. Monza/italy: Polimetrica International Scientific Publisher, 2010. (COLLANA DI FILOSOFIA POLITICA A CURA DI GIUSEPPE DUSO).

EMPLEBISCITO, eleitores de Rosana (SP) decidem pela criação do distrito de Primavera. 2016. Assessoria de Comunicação do TRE-SP. Disponível em: https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Outubro/em-plebiscito-eleitores-de-rosana-sp-decidem-pela-criacao-do-distrito-de-primavera. Acesso em: 28 set. 2021.

EVOLUÇÃO da Divisão Territorial do Brasil | 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15771-evolucao-da-divisao-territorial-do-brasil.html?=&t=downloads. Acesso em: 27 jan. 2022

EVOLUÇÃO Urbana. 2014. Disponível em: https://www.cuiaba.mt.gov.br/evolucao-urbana/evolucao-urbana/7932. Acesso em: 27 jan. 2022.

FALCHETTI, Sirlei Ana. Transformações Socioculturais e Espaciais no Norte do Estado De Mato Grosso: um processo de colonialidade. **Tempo da Ciência**: revista de ciências sociais e humanas / Centro de Ciências Humanas e Sociais da UNIOESTE, Campus de Toledo, Toledo, v. 18, n. 36, p. 49-71, 02 set. 2011. Periódicos. EDITORA: EDUNIOSTE.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.

FAUSTO, Boris. **História Do Brasil**. 12. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

FERROGRÃO irá revolucionar a logística de exportação de grãos do Brasil, afirmou Sampaio. 2021. Assessoria Especial de Comunicação, Ministério da Infraestrutura.. Disponível em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias/2021/8/ferrograo-ira-revolucionar-a-logistica-de-exportacao-de-graos-do-brasil-afirmou-sampaio. Acesso em: 10 jan. 2022.

FREITAS JÚNIOR, Ricarte de. **APÊNDICE G**. [fev.2022]. Transcrição de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.s.n.]: [não publicado]

GASPARIN, Gabriela. **'Sim' vence em cidades que seriam capitais de Tapajós e Carajás**. 2011. G1- Política. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2011/12/capitais-de-tapajos-e-carajas-votaram-pela-divisao-do-estado.html. Acesso em: 30 set. 2021.

GAUER, Ruth Maria Chittó. **Constituição e Cidadania**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.107 p.

GLOSSÁRIO. Portal da Transparência MT.gov.br. Disponível em: http://www.transparencia.mt.gov.br/glossario?p_p_id=101_INSTANCE_wzwRd8zYRh4k&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&_101_INSTANCE_wzwRd8zYRh4k_delta=50&_101_INSTANCE_wzwRd8zYRh4k_keywords=&_101_INSTANCE_wzwRd8zYRh4k_advancedSearch=false&_101_INSTANCE_wzwRd8zYRh4k_andOperator=true&p_r_p_564233524_resetCur=false&_101_INSTANCE_wzwRd8zYRh4k_cur=2. Acesso em: 09 nov. 2021.

GRAÇA, Carlos H. da; GALUCH JÚNIOR, Daniel. **MATO GROSSO 1900**. 2014. Biblioteca Digital da Justiça Eleitoral. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/599. Acesso em: 02 maio 2022.

GUIMARÃES, Cassius. Brasil redesenhado: projetos de criação de novos estados e territórios. **Ciência e Cultura**, [S.L.], v. 64, n. 1, p. 6-7, jan. 2012. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.21800/s0009-67252012000100003. Disponível em:

http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252012000100003. Acesso em: 03 out. 2021.

HIDROVIA do Tapajós -Teles Pires. 2018. Gov.br: Ministério da Infraestrutura. Disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/aquaviario/old/hidrovia-do-tapajos-teles-pires. Acesso em: 11 out. 2021.

HISTÓRIA. [2022]. Governo de Mato Grosso. Disponível em: http://www.mt.gov.br/historia#:~:text=Hist%C3%B3ria%20%2D%20mt.gov.br&text=O%20que%20hoje%20conhecemos%20como,dos%20rios%20Paran%C3%A1%20e%20Paraguai.. Acesso em: 22 abr. 2022.

HISTÓRIA. 2021. PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE. Disponível em: https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/caracteristicas. Acesso em: 27 jan. 2022.

HISTÓRIA. Portal do Governo do Estado de Rondônia. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/diof/sobre/historia/. Acesso em: 02 maio 2022.

HOUAISS, Antônio; MALHEIROS, Eglê; BARBOSA, Francisco de Assis; ANDRADE, Fernando Moretzsohn de; GUIMARÃES, Alberto Passos. **Enciclopédia Mirador Internacional.** 16. ed. São Paulo: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda, 1993.

INICIO -HISTÓRIA DE SORRISO. 2019. Diário Do Estado. Disponível em: https://www.diariodoestadomt.com.br/noticias/inicio-hist-riadesorriso/550432. Acesso em: 27 jan. 2022.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Mato Grosso | Cidades e Estados**. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/. Acesso em: 08 out. 2020.

KZAM, Áthila Lima; LOPES, Maria Lúcia Bahia; ABUD, Glenda Braga; CORREA, Rosália do Socorro Silva. Fragmentação Territorial: análise do plebiscito de divisão do estado do pará. **Boletim de Geografia**, [S.L.], v. 36, n. 1, p. 1, 15 jun. 2018. Universidade Estadual de Maringa. http://dx.doi.org/10.4025/bolgeogr.v36i1.32430.

LEITÃO, Nilson Aparecido. **APÊNDICE D**. [abr.2021]. Transcrição de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos

Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.s.n.]: [não publicado]

LIMA, Wendell Teles de; TANANTA, Cleuter Tenazor; OLIVEIRA, Ana Maria Libório de. As Bases Constitutivas do Processo Divisionista do Estado do Piauí. **Sociedade e Território**, [S.L.], v. 28, n. 1, p. 137-155, 2 ago. 2016. Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. http://dx.doi.org/10.21680/2177-8396.2016v28n1id8489. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/sociedadeeterritorio/article/view/8489. Acesso em: 21 fev. 2022.

LINHARES, Maria Yeda. **História Geral do Brasil**. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

LINHARES, Paulo de Tarso Frazão; MENDES, Constantino Cronemberger; LASSANCE, Antonio (org.). **Federalismo à brasileira questões para discussão**. Brasília: Ipea, 2012. 249 p. (Diálogos para o Desenvolvimento).

LOCKE, John, 1632-1704. **O Segundo Tratado Sobre o Governo Civil- E Outros Escritos**: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil. Petrópolis: Vozes, 1994. Introdução de J.W. Gough; tradução de Magda de Lopes e Marisa Lobo da Costa.

LOPREATO, Francisco Luiz C.. Um novo caminho do federalismo no Brasil? **Economia e Sociedade**, Campinas, p. 95-114, dez. 1997. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8643164/10712. Acesso em: 21 fev. 2022.

LOSURDO, Domenico. **La Seconda Republica**: liberalismo, federalismo, postfascismo. Torino: Bolatti Boringhieri, 1994.

MACEDO, Daniel de Almeida. **MATO GROSSO: GOVERNO, POLÍTICA E SOCIEDADE**: (1977-2010). 2016. 252 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Pós-Graduação em História Social, São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-09052016-100840/publico/2016_DanielAlmeidaDeMacedo_VCorr.pdf. Acesso em: 02 maio 2022.

MACHADO, Andréia de Arruda. **Mato Grosso do Sul e Sua História:** em perspectiva o período divisionista (1977-1998). 2020. 73 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Estatual de Mato Grosso do Sul, Amambai, 2020.

Disponível em: file:///C:/Users/Admin/Downloads/Caderno%20de%20Atividades%20-%20MATO%20GROSSO%20DO%20SUL%20E%20SUA%20HIST%C3%93RIA%20EM%20PERSPECTIVA%20O%20%20-%20Andreia%20de%20Arruda.pdf. Acesso em: 20 jan. 2022.

MACHADO, Maria Fátima Roberto (org.). **Diversidade sociocultural em Mato Grosso**. Cuiabá: Entrelinhas, 2008. 144 p.

MADISON, James; HAMILTON, Alexander; JAY, John. **Os Artigos Federalistas**, 1787-1788: edição integral. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993. Apresentação: Isaac Kramnick; Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges.

MALARD, Neide Teresinha. O DESENVOLVIMENTO NACIONAL: objetivo do estado nacional. **Prismas**: Direito, Políticas Públicas e Mundialização, Brasília, v. 3, n. 2, p. 312-349, out. 2006.

MAPA do Brasil em 1944. Site: Guia Geográfico- História do Brasil. Disponível em: https://www.historia-brasil.com/mapas/brasil-1944.htm. Acesso em: 02 maio 2022.
MAPA POLÍTICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_estaduais_e_distrito_federal/politico/2015/mt_politico1500k_2015.pdf. Acesso em: 09 mar. 2022.

MARÉS, Chico. **Criação de estados ajuda a desenvolver, mas tem custo alto**. 2011. Gazeta Do Povo. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/criacao-de-estados-ajuda-a-desenvolver-mas-tem-custo-alto-41tzk12giwulsz7pe7y59wlse/. Acesso em: 09 nov. 2021.

MARKONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Cientifica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 310 p.

MARRAFON, Marco Aurélio; VARGAS, Daniel. **Revolucionar o federalismo é decisivo para o desenvolvimento do país**. [S. l.]: Revista Consultor Jurídico, 2015. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2015-nov-06/revolucionar-federalismo-decisivo-desenvolvimento-pais. Acesso em: 08 out. 2020.

MARTINS, Herbert Toledo. A FRAGMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO: a criação de novos estados no Brasil. **Caderno CRH: O Estado em Transformação**, Salvador, n. 35, p. 263-288, 2001. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18599. Acesso em: 07 out. 2021.

MATO GROSSO. **Lei Provincial Nº 19, de 28 de Agosto de 1835.**. Cuyaba, Disponível em: https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lim-19-1835.pdf. Acesso em: 22 abr. 2022.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 1764 p.

_____. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: SARAIVA, 2012.

MENDES, Marcos Amaral. **História e geografia de Mato Grosso**. Cuiabá: Cafarnaum, 2012.

MENEZES, Djacir; CINTRA, Miguel Gonçalves de Ulhoa; RAMALHETE, Clóvis; NETO, A. B. Cotrim; CALMON, Pedro; MEIRA, Silvio; BRASIL, Francisco de Souza. Rui Barbosa e a federação. **Revista de Ciência Política**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, p. 83-114, 1 maio 1980. ANAIS DO 2. ° ENCONTRO NACIONAL DE PSICÓLOGOS, PUBLICADOS NA EDIÇÃO JANEIRO/março 1980 DE ARQUIVOS BRASILEIROS DE PSICOLOGIA.

MIRANDA, Karine. **“Ferrogrão vai complementar logística de Mato Grosso e baratear custo do frete”, afirma secretário de Infraestrutura**. 2021. SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. Disponível em: http://www.sinfra.mt.gov.br/-/17756822--ferrograo-vai-complementar-logistica-de-mato-grosso-e-baratear-custo-do-frete-afirma-secretario-de-infraestrutura. Acesso em: 10 jan. 2022.

MONFORT, Carlos. **A História não se apaga**: há 76 anos era extinto o território federal de ponta porã (parte 1). Há 76 anos era extinto o Território Federal de Ponta Porã (Parte 1). 2022. pontaporaemmidia. Disponível em: https://www.pontaporaemdia.com.br/noticia/10181/a-historia-nao-se-apaga-ha-76-anos-era-extinto-o-territorio-federal-de-ponta-pora-parte-1. Acesso em: 02 maio 2022.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de, 1689-1755. **Do Espírito das Leis**. São Paulo: Martin Claret, 2014. Tradução: Roberto Leal Ferreira.

MORAES, Alexandre de et al. **Constituição Federal Comentada**. Rio de Jeneiro: Forense, 2018. 1607 p. (organização Equipe Forense)

OLIVEIRA, Ana Luiza de; RODRIGUES, Mariene Coutinho (org.). **Manual Para Apresentação de Trabalho Científico**. Ribeirão Preto: Unaerp Biblioteca, 2020.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. BR-163 Cuiabá-Santarém: geopolítica, grilagem, violência e mundialização. In: TORRES, Mauricio (org.). **Amazônia Revelada**: os descaminhos ao longo da br-163. Brasília: Cnpq, 2005. p. 67-181. Disponível em: https://acervo.enap.gov.br/cgi-bin/koha/opac-detail.pl?biblionumber=32323. Acesso em: 21 fev. 2022.

PIANA, Maria Cristina. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 233 p. Disponível em: https://static.scielo.org/scielobooks/vwc8g/pdf/piana-9788579830389.pdf. Acesso em: 22 set. 2020.

PORFÍRIO, Francisco. **Cultura brasileira: da diversidade à desigualdade;** Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/cultura-brasileira-diversidade-desigualdade.htm. Acesso em: 11 out. 2021.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação Do Brasil Contemporâneo**: colônia. São Paulo: Companhia das Letras: Editora Schwarcz Ltda, 2011. Entrevista: Fernando Novais; Posfácio: Bernardo Ricupero.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia Do Trabalho Científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Nova Hamburgo: Feevale, 2013.

PRODUTO Interno Bruto dos Municípios. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cuiaba/pesquisa/38/47001?tipo=cartograma. Acesso em: 08 out. 2020.

RABAT, Marcio Nuno. **A Federação: Centralização e Descentralização do Poder Político no Brasil**. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2002. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/1460/federacao_centralizacao_rabat.pdf?sequence=5&isAllowed=y#:~:text=Ou%20seja%2C%20o%20problema%20pol%C3%ADtico,foi%20a%20do%20estado%20unit%C3%A1rio.. Acesso em: 01 fev. 2022.

ROHTER, Larry. **Rondon**: uma biografia. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

ROSA, Lilian da, FERNANDES, Vitor Bukvar; SIMIQUELI, Roberto Resende; BUENO, Ana Paula; REYDON, Bastiaan. **Aspectos Históricos da Ocupação em Mato Grosso**. 2016. Disponível em: https://governancadeterras.com.br/wp-content/uploads/2017/10/Lilian-da-Rosa-Aspectos-Historicos-da-ocupacao-em-MT.pdf. Acesso em: 21 fev. 2022.

SAAB, Resley. **Nos 59 anos de elevação a Estado, conheça a saga do Movimento Autonomista liderado por Guiomard Santos no Acre**. 2021. Disponível em: https://agencia.ac.gov.br/nos-59-anos-de-elevacao-a-estado-conheca-a-saga-do-movimento-autonomista-liderado-por-guiomard-santos-no-acre/. Acesso em: 27 jan. 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso De Direito Constitucional**. 8. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.
SCAFF, Fernando Facury; TORRES, Heleno Taveira; DERZI, Misabel de Abreu Machado; JÚNIOR, Onofre Alves Batista (coord.). **Federalismo (S) em Juízo**. São Paulo: Noeses, 2019.

SCHAAL, Isabelle; GALVAGNO, Lisa. O Federalismo Alemão e o Modelo das Cidades-estados: uma abordagem político-jurídica da história e do desenvolvimento do princípio estruturante alemão com enfoque especial nas cidades-estado. **Cadernos Adenauer XVIII**: MEGACIDADES, Rio de Janeiro, v. 3, n. 4, p. 57-80, ago. 2017.

SILVA, José Afonso da. **Curso De Direito Constitucional Positivo**. 37. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.

SÍMBOLOS OFICIAIS. Governo de Mato Grosso. Disponível em: http://www.mt.gov.br/simbolos-oficiais. Acesso em: 25 abr. 2022.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. **História de Mato Grosso**: seleção de conteúdo para o concurso público do governo de mato grosso. Cuiabá: Entrelinhas, 2009.

SOUZA, Carlos Augusto da Silva. Os Discursos Divisionistas e a Criação de Novos Estados na Amazônia: impactos no arranjo federativo. In: Encontro Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 35., 2011, Rio de Janeiro. **Tema 03 - Federalismo, Relações Intergovernamentais e Descentralização.** Rio de Janeiro: Anpad, 2011. Disponível em: http://www.anpad.org.br/abrir_pdf.php?e=MTMwNTM=. Acesso em: 07 out. 2021.

SOUZA, Edison Antônio de. **Sinop**: história, imagens e relatos. Um estudo sobre a sua colonização. 2. ed. Cuiabá: Edufmt/Fapemat, 2006. 220 p. Disponível em:

http://ppghis.com/ppghis/biblioteca-virtual-2/dissertacoes/download/5-dissertacoes/292-sinop-historia-imagens-e-relatos-um-estudo-sobre-a-sua-colonizacao.html. Acesso em: 21 fev. 2022.

_____. **APÊNDICE C**. [mar. 2021]. Transcrição de entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.s.n.]: [não publicado]

SPINA, Felipe. **Como criar um estudo de caso**. 2019. Disponível em: https://www.fspina.art/post/estudo-de-caso. Acesso em: 24 set. 2020.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan De. **Ciência Política & Teoria do Estado**. 8ª. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria Do Advogado, 2014. Disponível em: https://lelivros.love/parceiros/?utm_source=Copyright&utm_medium=cover&utm_campaign=link. Acesso em: 13 jan. 2021.

TEIXEIRA, Paulo César. **Tempo de dividir**. 2001. Extra Classe. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br/movimento/2001/09/tempo-de-dividir/. Acesso em: 30 set. 2021.

TELLUS/Núcleo de Estudos e Pesquisas das Populações Indígenas – NEPPI, ano 14, n. 26, jan/jun. 2014. Campo Grande: UCDB, 2001 - Semestral – 180 p.

TERRA NOVA DO NORTE - MT. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE. Disponível em: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Municipio/Historia-do-Municipio/. Acesso em: 27 jan. 2022.

TOCQUEVILLE, Alexis. **A Democracia na América**: leis e costumes. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Tradução: Eduardo Brandão; Prefácio, Bibliografia E Cronologia: François Furet.

TOMÉ, Cristinne Leus; ROHDEN, Josiane Brolo. O DISCURSO DO PROGRESSO E A EDUCAÇÃO NA HISTÓRIA DE SINOP - MATO GROSSO: ⁖como é bom alargar fronteiras de nossa pátria!⁝. **História da Educação**, [S.L.], v. 21, n. 52, p. 312-334, ago. 2017. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/2236-3459/67292. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/heduc/a/CgHw8yxDNJLKJN7xNr6K6zp/?lang=pt. Acesso em: 18 out. 2021.

TORRES, João Camilo de Oliveira. **A Formação do Federalismo no Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. (Coleção João Camilo de Oliveira Torres; n. 4 PDF)

TORRES, Paulo Magno da Costa. **Guerra do Paraguai**. Cola da Web. Disponível em: https://www.coladaweb.com/historia/guerras/guerra-do-paraguai. Acesso em: 25 abr. 2022.

UMA GIGANTE que não para de crescer. 2020. Revista Fator MT. Disponível em: https://www.fatormt.com.br/sinop/sinop/umagigantequen-oparadecrescer/1219520. Acesso em: 18 out. 2020.

VIEIRA, Rita. **O Território Federal do Guaporé**. 2020. PORTAL RONDONIENSE. Disponível em: https://orondoniense.com.br/o-territorio-federal-do-guapore-por-rita-vieira/. Acesso em: 02 maio 2022.

VILLA, Marco Antonio. **A História das Constituições Brasileiras**: 200 anos de luta contra o arbítrio. Texto Editores Ltda. São Paulo: 2011.

VILLAS BÔAS, André. **Xingu**. Povos Indígenas no Brasil-https://pib.socioambiental.org/. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Xingu#O_Parque. Acesso em: 11 out. 2021.

VIZEU, Rodrigo **Os Presidentes:** a história dos que mandaram e desmandaram no Brasil, de Deodoro a Bolsonaro. Rio de Janeiro : HarperCollins Brasil, 2019.

WACHHOLZ, Jeremias. **A Conquista do Oeste (Mato Grosso).** 2014. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ZVFU-uT4_M4. Acesso em: 08 fev. 2022.

APÊNDICES

APÊNDICE A

REALIZAÇÃO, ROTEIRO E TRANSCRIÇÃO DAS ENTREVISTAS

O presente trabalho relaciona-se com a organização federativa do Estado, especificamente com a hipótese de criação de um novo Estado-membro, o Mato Grosso do Norte, a partir do desmembramento do atual Mato Grosso. Dessa forma os estudos direcionaram-se à revisão de literatura sobre o federalismo, o procedimento legal para a criação de um novo Estado-membro, à história do Mato Grosso e a 'viabilidade para o desmembramento, realizando-se coleta de dados através de entrevistas informais e semiestruturadas buscando demonstrar a realidade desses fatores.

Considerando o tema em pauta foram entrevistados:

Edison Antônio de Souza, Doutor em história, que dedicou parte de sua vida acadêmica ao estudo da história do Mato Grosso e acompanhou o movimento divisionista iniciado em 1990;

Nilson Aparecido Leitão, político, que atuou como Vereador de Sinop entre os anos de 1997 e 1999; atuou em dois mandatos como Prefeito de Sinop (2001 – 200 e 2005-2008); atuou como Deputado Estadual de Mato Grosso entre os anos de 1999 e 2000; e por último, dois mandatos como Deputado Federal pelo Mato Grosso (2011- 2015 e 2015- 2019), vivenciando o movimento divisionista enquanto prefeito, bem como as dificuldades da região norte do Mato Grosso;

Ricarte de Freitas Júnior, que atuou dois mandatos como Deputado Estadual do Mato Grosso (1992- 1995 e 1995-1999) e três mandatos como Deputado Federal (1999-2003, 2003-2007 e 2007-2011), acompanhou o movimento divisionista e enquanto membro da Comissão Da Amazônia e de Desenvolvimento Regional, elaborou importante parecer sobre o projeto de lei que previa a criação do Estado do Araguaia;

Rafael Bussolaro, empreendedor no ramo imobiliário em cidades localizadas na região norte do Mato Grosso, que colabora com reflexões sobre as perspectivas para essa região nos próximos anos;

Eduardo Marque Chagas, advogado na cidade de Sinop, que atualmente ocupa o cargo de Conselheiro Seccional da OAB/MT e atuou como presidente da 6ª Subseção da OAB/MT- Sinop entre os anos de 2019 e 2021, apontando principalmente as dificuldades de acesso aos órgãos do Poder Judiciário concentrados na capital Cuiabá.

As entrevistas foram desenvolvidas por Odalgir Sgarbi Junior e foram realizadas por videoconferência em datas e horários previamente agendadas de acordo com a disponibilidade de cada entrevistado, abordando as seguintes questões:

- O Estado do Mato Grosso engloba diferentes culturas, você acredita que atualmente isso é levado em consideração pelo governo estadual, na tomada de decisões e na prestação de serviços?
- Como a distância entre o norte do Estado e a capital prejudica a população?
- Como você avalia os serviços prestados pelo governo estadual no interior?
- As produções agrícolas no norte de Mato Grosso, recebem o retorno devido pelo governo estadual?
- A divisão do Estado é uma alternativa positiva para os problemas enfrentados pelo Município onde você mora?
- Em um eventual plebiscito você seria favorável à divisão do Estado? Quais motivos fundamentam a sua decisão?
- A divisão do Estado possibilitaria maior igualdade na distribuição da renda para os Municípios?
- Como os cofres públicos poderiam suportar essa divisão?
- Quais as perspectivas econômicas para o setor produtivo?
- A questão da identidade regional seria favorecida pela divisão?
- No âmbito federal, como funcionaria os repasses de recursos para os novos Estados?
- Quais seriam os impactos da divisão para a atual capital do Mato Grosso?

Posteriormente, as entrevistas foram transcritas de forma naturalista, buscando manter a originalidade da fala de cada entrevistado, alterando apenas pronúncias da linguagem informal que dificultavam a compreensão das falas de forma escrita.

Considerando que as entrevistas foram realizadas de maneira informal concedendo maior liberdade aos entrevistados, nas transcrições foram suprimidos os comentários e trechos de assuntos que surgiram no decorrer da entrevista que não correspondiam exatamente ao presente tema.

A identificação dos trechos suprimido foi feita com a utilização de “[...]”; os trechos gravados com ruídos que não permitiam a transcrição foram identificados com “[inaudível]” e o significado de siglas ou abreviações utilizadas pelos entrevistados foram colocados entre parênteses.

APÊNDICE B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado e participar na pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa intitulado(a) "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e Impactos Democráticos", desenvolvido por ODALGIR SGARBI JUNIOR. Fui informado, ainda, de que a pesquisa é [coordenada / orientada] por Rafael Tomaz de Oliveira, a quem poderei contatar ou consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº (16) 98121-3855. ou e-mail rtoliveira@unaerp.br. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é analisar se a criação do novo Estado-membro denominado de Mato Grosso do Norte, a partir do desmembramento do atual Estado de Mato Grosso, é viável e prosperará para o anseio do desenvolvimento regional e concreção da cidadania, uma vez que desde década de 1990 se justifica no meio político a necessidade de divisão em razão da dimensão continental do atual Estado. Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso às informações por mim prestadas se farão pelo(a) pesquisador(a) e/ou seu(s) orientador(es) / coordenador(es) e servirão de fundamento para a dissertação e conclusão do projeto em questão. Fui ainda informado(a) de que posso me retirar da entrevista a qualquer momento, sem sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos. Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Sinop (MT), 09 de março de 2022.

Assinatura do participante: Eliane Ju... de Souza

Assinatura do(a) pesquisador(a): Odalgir Sgarbi Jr

Assinatura do(a) testemunha(a): Emily M. da S. Santos

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e/ou participar na pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa intitulado(a) "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e Impactos Democráticos", desenvolvido por ODALGIR SGARBI JUNIOR. Fui informado(a), ainda, de que a pesquisa é [coordenada / orientada] por Rafael Tomaz de Oliveira, a quem poderei contatar ou consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº (16) 98121-3855. ou e-mail rtoliveira@unaerp.br. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado(a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é analisar se a criação do novo Estado-membro denominado de Mato Grosso do Norte, a partir do desmembramento do atual Estado de Mato Grosso, é viável e prosperará para o anseio do desenvolvimento regional e concreção da cidadania, uma vez que desde década de 1990 se justifica no meio político a necessidade de divisão em razão da dimensão continental do atual Estado. Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso às informações por mim prestadas se farão pelo(a) pesquisador(a) e/ou seu(s) orientador(es) / coordenador(es) e servirão de fundamento para a dissertação e conclusão do projeto em questão. Fui ainda informado(a) de que posso me retirar da entrevista a qualquer momento, sem sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos. Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Sinop (MT), 14 de março de 2022

Assinatura do(a) participante: _____

Assinatura do(a) pesquisador(a): _____

Assinatura do(a) testemunha(a): _____

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e/ou participar na pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa intitulado(a) "Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e Concreção da Cidadania na Perspectiva do Desenvolvimento Regional", desenvolvido por ODALGIR SGARBI JUNIOR. Fui informado(a), ainda, de que a pesquisa é [coordenada / orientada] por Rafael Tomaz de Oliveira, a quem poderei contatar ou consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº (16) 98121-3855. ou e-mail rtoliveira@unaerp.br. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado(a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é analisar se a criação do novo Estado-membro denominado de Mato Grosso do Norte, a partir do desmembramento do atual Estado de Mato Grosso, é viável e prosperará para o anseio do desenvolvimento regional e concreção da cidadania, uma vez que desde década de 1990 se justifica no meio político a necessidade de divisão em razão da dimensão continental do atual Estado. Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso às informações por mim prestadas se farão pelo(a) pesquisador(a) e/ou seu(s) orientador(es) / coordenador(es) e servirão de fundamento para a dissertação e conclusão do projeto em questão. Fui ainda informado(a) de que posso me retirar da entrevista a qualquer momento, sem sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos. Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Sinop (MT), 07 de Março de 2022

Assinatura do(a) participante: Rafael Tomaz de Oliveira

Assinatura do(a) pesquisador(a): Odalgir Sgarbi Jr.

Assinatura do(a) testemunha(a): Emily M. da S. Santos

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e/ou participar na pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa intitulado(a) "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e Impactos Democráticos", desenvolvido por ODALGIR SGARBI JUNIOR. Fui informado(a), ainda, de que a pesquisa é [coordenada / orientada] por Rafael Tomaz de Oliveira, a quem poderei contatar ou consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº (16) 98121-3855. ou e-mail rtoliveira@unaerp.br. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado(a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é analisar se a criação do novo Estado-membro denominado de Mato Grosso do Norte, a partir do desmembramento do atual Estado de Mato Grosso, é viável e prosperará para o anseio do desenvolvimento regional e concreção da cidadania, uma vez que desde década de 1990 se justifica no meio político a necessidade de divisão em razão da dimensão continental do atual Estado. Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso às informações por mim prestadas se farão pelo(a) pesquisador(a) e/ou seu(s) orientador(es) / coordenador(es) e servirão de fundamento para a dissertação e conclusão do projeto em questão. Fui ainda informado(a) de que posso me retirar da entrevista a qualquer momento, sem sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos. Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Sinop (MT), 09 de Março de 2022

Assinatura do(a) participante: Edvaldo M. Chagas

Assinatura do(a) pesquisador(a): Odalgir Sgarbi Jr

Assinatura do(a) testemunha(a): Emily M. da S. Santos

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e/ou participar na pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa intitulado(a) "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e Impactos Democráticos", desenvolvido por ODALGIR SGARBI JUNIOR. Fui informado(a), ainda, de que a pesquisa é [coordenada / orientada] por Rafael Tomaz de Oliveira, a quem poderei contatar ou consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone nº (16) 98121-3855. ou e-mail rtoliveira@unaerp.br. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado(a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais é analisar se a criação do novo Estado-membro denominado de Mato Grosso do Norte, a partir do desmembramento do atual Estado de Mato Grosso, é viável e prosperará para o anseio do desenvolvimento regional e concreção da cidadania, uma vez que desde década de 1990 se justifica no meio político a necessidade de divisão em razão da dimensão continental do atual Estado. Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso às informações por mim prestadas se farão pelo(a) pesquisador(a) e/ou seu(s) orientador(es) / coordenador(es) e servirão de fundamento para a dissertação e conclusão do projeto em questão. Fui ainda informado(a) de que posso me retirar da entrevista a qualquer momento, sem sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos. Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Sinop (MT), 09 de Março de 2022

Assinatura do(a) participante: Ricarte

Assinatura do(a) pesquisador(a): Odalgir Sgarbi

Assinatura do(a) testemunha(a): Emily M. da S. Santos

APÊNDICE C

TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 23 DE MARÇO DE 2021.

ENTREVISTADO: EDISON ANTÔNIO DE SOUZA[83]

Possui Graduação em Filosofia pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Dom Bosco (1987), Especialização em Filosofia pela mesma Instituição (1990). Mestrado em História pela Universidade Federal de Mato Grosso, (2001), Doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense (2008). Pós Doutor em História pela UFMT (2016); Curso (Especialização - Course In Yoga: C.C.Y) pelo IEPY - Instituto de Ensino e Pesquisa em Yoga (SP) e Kaivalyadhama (Índia), 2018. . É Professor Adjunto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Sinop e das Disciplinas: Teoria da História e Seminário de Pesquisa I do ProfHistória (Mestrado Profissionalizante em Ensino de História) da UNEMAT - Cáceres/MT. Membro do seguinte grupo de pesquisa cadastrado junto ao CNPq: NERU - Núcleo de Estudos Rurais e Urbanos (UFMT). Filiado à ANPUH, Associação Nacional de História e à SBPC, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Membro do GT de História Ambiental da ANPUH.Tem experiência na área de Educação Brasileira, Filosofia, Sociologia e História. Desenvolve pesquisas sobre os seguintes temas: Estado, Poder, desenvolvimento sócio-ambiental, fronteira, questão agrária e as Políticas de Colonização no Brasil Contemporâneo com ênfase para a Amazônia Mato-Grossense. Na contextualização da produção científica, publicou livros e capítulos em coletâneas com outros pesquisadores. Apresentou vários trabalhos científicos em eventos regionais e nacionais organizados por Associações ou Universidades Públicas Brasileiras. Certificado pelo autor em 29/10/2021. Fonte: Plataforma Lattes- CNPq. Disponível em: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do. Acesso em: 18 de fev de 2022.

[...]

ODALGIR: Fazendo um preâmbulo para ficar registrado, o Sr. havia me perguntado... a pesquisa é coordenada pelo professor Rafael Tomaz de Oliveira, que se coloca à disposição, para o que for necessário, pelo telefone (16)98121-3855 e e-mail rtoliveira@unaerp.com.br. O projeto como eu falei é a dissertação de mestrado intitulado de Estado de Mato Grosso do Norte: questão federativa e a concreção da cidadania na perspectiva do desenvolvimento nacional, desenvolvido por mim, Odalgir Sgarbi Junior, com objetivo estritamente de estudo, então em linhas gerais, analisar a criação do novo Estado-membro, em hipótese, como a contribuição que o Sr. colocou muito bem no e-mail, denominado Estado de Mato Grosso do Norte, se é viável, se prosperará para o anseio do desenvolvimento regional na concreção de cidadania, uma vez que desde a década de1990, se justifica no meio político a

[83] SOUZA, Edison Antônio de. **[SEM TÍTULO]**. [mar. 2021]. Entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.:s.n]:[não publicado]. (78 min.), Arquivo MP4 (.mp4), son., color. Entrevista realizada via chamada de vídeo utilizando a plataforma Google Meet.

necessidade de divisão em razão da dimensão continental do atual Estado. Então, essa colaboração sua é feita de forma anônima para uso meu, apenas para depois passar a termo e o Sr. fica à vontade caso precise se retirar da entrevista a qualquer momento, sem nem um problema ou constrangimento e no final eu vou disponibilizar para o Sr. o resultado da gravação. Se o Sr. aceita participar por vontade própria sem receber nenhum incentivo financeiro, nem um ônus, com a finalidade exclusiva de colaborar com o sucesso da pesquisa.

EDISON: Em primeiro lugar agradeço o convite para gente dialogar a esse respeito, fico grato. Até porque eu sou professor universitário há vários anos, dentro da Universidade, na Unemat, pela qual eu sou vinculado, participo e sempre desenvolvi pesquisas há mais de 20 anos, então na minha carreira eu me identifico com a pesquisa sobre a região norte. Na dissertação de mestrado em 1999 a 2001 na UFMT (Universidade Federal de Mato Grosso), eu estudei a história de Sinop e foi um estudo abrangente, desde a massa para o oeste, processo histórico da ocupação do oeste brasileiro até chegar na antiga Gleba Celeste, fui estudar a história do norte do Paraná para compreender por que os paranaenses vieram para cá. Então eu tenho uma caminhada de pesquisas públicas e queiro deixar registrado para você que é trabalho da Universidade e por isso, fico grato pelo convite, porque eu sou professor de uma instituição pública e é papel da Universidade, dialogar com pessoas da sociedade, com pesquisadores, com estudiosos, pessoas interessadas em compreender a história da cidade e avançar na pesquisa, por isso você pode ficar à vontade para citar o meu nome, inclusive os meus trabalhos se você quiser eu vou disponibilizando no que eu puder contribuir, pode citar o meu nome e em relação ao diálogo com o seu orientador, se for necessário, eu respeito a questão hierárquica institucional eu não vou estar como diz, me metendo em algo que não fui convidado, até porque ele é o seu orientador de fato, como eu fiz com uma professora da rede estadual, eu fui um co-orientador, teve uma professora da rede estadual aqui, que estudou a questão da educação em Sinop e fez mestrado e doutorado, só que eu fui um co-orientador dela, onde discutimos o trabalho e até pouco tempo ela publicou um livro sobre essa questão, mas isso foi um trabalho aberto, público. Esse é o nosso papel na universidade e eu sempre fiz isso no transcorrer dos trabalhos, eu gosto de participar dessas discussões, como eu estou participando agora junto com o SEBRAE e também junto com a UNESIN (União das Entidades de Sinop) onde fui

convidado por duas comissões para discutir o projeto de emancipação da UFMT e também para discutir a questão da arborização de Sinop. A gente está se reunindo, está conversando e são contribuições que eu, enquanto representante da Universidade, faço porque é o nosso trabalho, em termos constitucionais a Universidade está baseada, fundamentada no tripé ensino, pesquisa e extensão, uma está relacionada à outra, a extensão que é esse diálogo com a sociedade com a sociedade civil, com entes públicos, essas palestras em escolas, isso contribui para ter informações e relacioná-las com as minhas pesquisas; o ensino é o que eu faço em sala de aula, eu sou professor do mestrado da UNEMAT (Universidade do Estado de Mato Grosso) de história, onde eu discuto a teoria da história e método de pesquisa e na graduação eu trabalho três disciplinas e uma delas é sobre a história do Mato Grosso. Contextualizando, desde que eu cheguei em Sinop e olha que já faz um tempo, 33 anos, já estou ficando idoso aqui na cidade, eu vim de Porto Alegre para cá e sempre me chamou atenção a questão histórica da cidade e foi o que eu fiz e até hoje faço nessa caminhada de pesquisa, e, a UNEMAT me deu essa condição para fazer essa caminhada, tanto do mestrado, do doutorado, pós-doutorado enfim, me dediquei à essas pesquisas e tenho esse material muito rico, junto com pesquisadores não só de Mato Grosso, Brasil, mas também da Alemanha, que estiveram ai até fevereiro do ano passado, é então essa expressão desse trabalho de pesquisa que é muito rico, tenho um banco de fotos, se você precisar inclusive, tenho fotos históricas catalogadas, porque eu sempre tive um bom diálogo com a Colonizadora Sinop onde existe um arquivo riquíssimo e sempre me forneceram materiais para minhas pesquisas e enquanto historiador é fundamental ter acesso aos documentos. E nessa caminhada de pesquisa sobre Sinop eu acompanhei, isso foi interessante, não só ouvindo o que as pessoas estavam propondo para o projeto de divisão, não só participando das audiências públicas, mas tendo acesso aos trabalhos, aos projetos e, isso aconteceu desde quando o falecido Deputado Jorge Abreu encaminhou esse projeto, depois teve continuidade o Valdemar Brandão, e, foram projetos que por exemplo, quando o Jorge Abreu faleceu o projeto parou mas não morreu a ideia, depois o Brandão deu continuidade mas não se reelegeu e é interessante destacar que o trabalho do Jorge Abreu, teve apoio do Wellington Fagundes e, em Sinop teve um grande evento onde que o Senador Cavalcante que era do Amapá, se não estou enganado, esteve em uma grande audiência pública com prefeitos, vereadores de vários Municípios lá no SESI onde foi

discutido essa questão da divisão do Estado, depois eu vou chegar na questão do Araguaia... mas o que sempre me chamava atenção era quais os interesses que estavam aí, por exemplo, quando eu lia a justificativa, dizia o seguinte: a dimensão do estado é muito grande e essa era a principal razão, mas essa dimensão do Estado, só ela não se justificava, porque a pergunta que era feita: como vai se manter? Vai se sustentar em termos principalmente econômicos? Então eram perguntas que enquanto pesquisador me chamavam atenção, mas além disso, eu levantei outro ponto, se era uma bandeira política? Porque na campanha, no discurso enfim, era uma bandeira política sim. Havia uma insatisfação principalmente do empresariado, das elites regionais em relação aos governos, aos deputados, aos gestores públicos de Cuiabá que até então grande parte deles ou era de Cáceres ou de Rondonópolis, não tínhamos uma representação maior da região norte, isso até o governo Blairo Maggi que foi um divisor de águas na questão política. Essa questão da bandeira política, da insatisfação tem relação principalmente com a questão das estradas porque estava havendo uma abertura, uma expansão, por exemplo Ipiranga do Norte, Itanhagá e Tapurá, estavam sendo abertos, enquanto Cláudia, Santa Carmem, Vera e Marcelândia, estavam passando por uma fase de transição da madeira para a agricultura, enfim, uma das grandes reclamações era a questão do escoamento da produção, ou seja, era necessário um investimento do poder público estadual para que esse escoamento da produção fosse feito com maior condições, e, para tanto, se não tivesse esse investimento, que fosse dividido o Estado para que isso pudesse ocorrer, mas nesse projeto estava apenas o Mato Grosso do Norte. Eu tenho mapas e mais para frente posso estar te mostrando. Então, a justificativa era: vamos criar o Estado Mato Grosso do Norte, com trinta e dois munícipios aproximadamente, que não incluiria o Araguaia e aí nas entrelinhas, que não escreveram, ainda pendia a ideia de que o Araguaia era pobre, então vamos dividir o Mato Grosso do Norte que vai pegar a bacia do Xingu, o eixo da BR-163, de Nova Mutum até Alta Floresta e Guarantã do Norte, criar um Estado com a capital em Sinop e aí que vem a questão do slogan: Sinop a capital do nortão. Nortão é um termo antigo que vem da época do Ênio Pipino, porque em termos geográficos não existe nortão, existe uma questão discursiva, porque quando os colonos vinham, os agricultores vinham do Paraná e alguém perguntava, eles falavam que vinham para o nortão do MT, que não tem asfalto, demora para chegar, se o tempo estiver bom demora três dias, se estiver chovendo demora oito, enfim, era aquela questão do sertão, do final de Mato Grosso,

do nortão. Bom, então, voltando à questão da divisão do Estado, esse era o ponto que estava sendo discutido, esse era o projeto e o que aconteceu, com a o movimento político, a morte do Jorge Abreu, a não reeleição do vereador Brandão, essa ideia deu uma parada mas não morreu, ela foi retomada logo depois, não sei te dizer se dois , três ou cinco anos depois, a gente pode ver isso corretamente, essa ideia foi retomada aqui em Sinop pelo ex-vereador Baiano Filho e pelo ex -prefeito de Matupá Silval Barbosa. Só que a ideia já não foi só para criar o Estado de Mato Grosso do Norte mas também criar o Estado do Araguaia, incorporando toda a região do Araguaia na proposta, que teve toda uma bandeira de campanha realmente, o Baiano Filho foi eleito vereador, depois o Silval Barbosa para deputado estadual, levantando a bandeira para criação do Araguaia, que foi bem aceito pela população, aqui em Sinop muitos empresários colocaram o nome nos seus estabelecimentos usando o termo Araguaia, sendo que aqui em termo geográfico com o Araguaia não tem nada a ver, mas a ideia, a compra da ideia, tendo como objetivo no horizonte a criação do Estado do Araguaia, a divisão. E aí teve muitas polêmicas, por exemplo o deputado Wilson Santos, que era estadual, fez duras críticas questionando o que iria sobrar do MT se fosse dividido, e, nesse mesmo período, suscitou-se uma discussão para criar o Estado do Pantanal, pegando a região de Poconé, enfim, uma ideia meio absurda mas levantou polêmica, fazendo com que o Wilson Santos ficasse ainda mais irritado, questionando o que iria sobrar para Cuiabá, que não se mantêm, se criassem o Estado do Araguaia, enfim, mas foram vários discursos e matérias de jornais. Bom, o que aconteceu, com essa bandeira de divisão do Estado de Araguaia com capital em Sinop, teve toda uma construção política, cultural, projetos encaminhados para Brasília com o apoio do Wellington Fagundes e assim por diante. O que ocorreu, na minha opinião, que considero a divisão, como uma bandeira política, contribuiu para o Silval Barbosa ser eleito deputado estadual e quem foi eleito governador foi o Blairo Maggi e ele convidou, olha a estratégia do Blairo Maggi, ele convidou o Baiano Filho para ser secretário do esporte, nesse contexto, vários deputados da região norte foram eleitos deputados estaduais, Pedro Satélite, José Riva, no outro mandato, o ex-prefeito de Sorriso, o Domingos e depois logo em seguida Dilceu Dal'Bosco, teve uma bancada da região norte, mas principalmente, uma liderança muito forte na Assembleia, que foi o José Riva. O que o Blairo Maggi fez? — convidou o Baiano Filho para secretário do esporte e essa ideia de divisão foi de certa forma esfriada, pois ele implantou no Estado as chamadas parcerias público-

privadas, principalmente com agricultores, asfaltando as rodovias, que era uma das principais reivindicações do setor produtivo e também da classe política, então ele asfaltou algumas MTs vicinais, Sinop a Vera; Sinop a Claudia, Claudia foi mais tarde, passou a discutir Sinop a Santa Carmen, o projeto de Sinop a Juara, onde alguns trechos foram asfaltados, a estrada Baiana, onde que aos poucos até Lucas do Rio Verde foi sendo asfaltada, até porque teve um boom de crescimento econômico, principalmente por produtores de soja de Sorriso, Lucas, Nova Mutum que foram comprando terra nessa região de Tapurá, Itanhagá, Ipiranga do Norte, você vê que a questão econômica e a questão política estavam sendo resolvidas e essa ideia foi de certa forma esfriada, no segundo mandato do Blairo Maggi, o Baiano Filho foi eleito deputado estadual e o Silval Barbosa vice- governador, então com a participação política dessas pessoas, a ideia da divisão do Estado enquanto projeto de discussão de encaminhamento, podemos afirmar que foi vetado ou parado, a ideia não morreu, mas as reivindicações do setor produtivo das lideranças políticas, de algumas entidades como Sindusmad em que de certa forma havia esse interesse, a Acrinorte que era uma entidade forte, em algumas entidade ligadas a comércio, enfim, essas entidades patronais, elas foram sendo de certa forma beneficiadas por essas parcerias público-privadas. Já no governo Silval Barbosa, foi ampliado esse asfaltamento, agora não tenho certeza se o asfalto Sinop a Santa Carmen, foi no segundo governo Maggi ou foi no governo Silval enfim, mas concluiu-se esse asfalto de Sinop a Vera lá pelo trevo, esse asfalto vai até Feliz Natal onde é concluído já no governo... nos primeiros dois anos ou nos últimos dois anos do Silval ou do Pedro Taques, alguma coisa assim, enfim, Sinop a Cláudia o asfalto é concluído e trechos dessa MT que vai à Juara, o que eu estou afirmando principalmente é que essas reivindicações foram contempladas e a bancada política do norte do Mato Grosso teve uma participação muito expressiva a nível do Estado, porque a partir do primeiro governo Maggi a presença política do setor do agronegócio no governo foi muito expressiva e em grande parte ainda hoje continua sendo, porque muitas entidades elegeram seus representantes, a bancada do norte com deputados de Lucas, de Sorriso, Sinop, Guarantã, Alta Floresta com dois deputados, de Juara. Aqui de Sinop o primeiro foi o Dilceu Dal'Bosco por dois mandatos, depois Dilmar e essa bancada aqui do norte do Mato Grosso, Sinop chegou a ter três ou quatro deputados, teve o Baiano Filho e outro que não me lembro o nome. Então, eu me refiro ao seguinte, essa bandeira política de divisão do Estado foi de certa forma acalmada em termo de

discurso, porém, ela existe enquanto imaginário social como falam os antropólogos, é uma ideia, é uma possibilidade que o tempo vai nos dizer. Tem um livro do Jovam Vilela, que é uma referência hoje em Mato Grosso, ele estudou a divisão do Estado de Mato Grosso em setenta e sete, de direito e setenta e nove, de fato, quando ele foi implantado. O Jovam Vilela diz que a ideia, a discussão para a criação do Estado de Mato Grosso do Sul teve aproximadamente oitenta a oitenta e cinco anos, começando no início do século XX, por volta de 1917, quando gaúchos entraram pelo Paraguai no sul de Mato Grosso, que na época era Mato Grosso, sendo levantada essa ideia, depois Getúlio Vargas criou o território de Ponta-Porã, então teve participação desse ideal divisionista das pessoas do Rio Grande do Sul que vieram, depois teve um projeto de criação do Estado de Corumbá, já na década de cinquenta e só foi criado realmente o Estado, porque o presidente, gaúcho, o Geisel em um canetasso, criou o Estado, as elites políticas do Mato Grosso não concordavam com isso, mas como estavam em um ditadura a lei era manda quem tem poder e obedece quem tem um pouco de juízo e foi o que fizeram, então, essa discussão do Vilela é interessante porque ele traça essas questões, de um procedimento metodológico que eu procuro seguir e analisar, ou seja, é uma discussão importante, principalmente quando você trata do federalismo que eu estava lendo no seu projeto, é uma discussão interessante, porque precisa ser respeitado na concepção do direito, quais são as questões metodológicas, o que você pode estar abordando e o que a ciência política e a história política, no caso história social, pode estar contribuindo para tal. Eu te digo, que é um trabalho muito interessante, é uma contribuição, na universidade nos projeto que trabalho, que escrevo, eu sempre questiono qual é a justificativa social, a relevância e eu vejo que esse estudo à luz da ciência jurídica é muito importante para o debate, não só pela memória histórica, mas pelo debate pelo que pode estar sendo discutido nesse sentido, inclusive as possíveis entrevistas com essas pessoas, o que elas pensam hoje, por exemplo, poder fazer uma entrevista com Silval Barbosa, que eu não sei se hoje está no Mato Grosso, a partir de tudo o que aconteceu em termos jurídicos , em termos legais, judiciais em relação a ele, mas ele trata dessa questão, penso que é uma contribuição interessante, assim como outras lideranças em Sinop. Eu vejo que uma pessoa importante para você marcar uma entrevista, pois eu considero um dos políticos mais experts de Sinop e eu já falei para ele um dia que é um dos cara mais conhecedores dos bastidores da política de Sinop, o ex- vereador Pedro Serafini, eu encontrei ele antes da pandemia, quando

ele estava na secretaria ainda com a ex-prefeita como secretário de gabinete e eu falei que quando ele deixasse o poder oficialmente eu queria fazer uma entrevista com ele, mas dois dias é pouco, porque é o político que mais sabe dos bastidores de Sinop, ele foi tudo desde vereador, secretário, vice-prefeito quando o Antonio Contini foi prefeito, teve esse trâmite muito grande e acompanhou essa discussão, então eu acho que é uma pessoa que pode contribuir com uma entrevista, com coisas que ele possa tornar pública, apesar que esse é um debate público não tem muito segredo de justiça, mas eu vejo que é uma temática interessantíssima, essa discussão e principalmente materializar em forma de dissertação que é um estudo mais aprofundado, é por ai o contexto da obra.

ODALGIR: Você falou do Jorge Abreu, eu agendei uma entrevista com a Sineia e também com o Paulo e acho que eles vão contribuir, o Pedrinho eu não tinha me recordado, mas os demais estavam na minha lista, o Baiano, Dilceu, Dilmar, Nilson Leitão e até vou conversar com o professor Edivaldo, acho que ele pode contribuir. Mas diante dessa aula de história, a pessoa do Edison, aquela pessoa estudiosa, professor de história, que chegou do nosso Rio Grande amado para o Mato Grosso, já matou um monte de pergunta que eu tinha, agora eu vou me basear não no resultado de vossas pesquisas, mas no seu sentimento enquanto pessoa, cidadão mato-grossense, que migrou para esse Estado. O Sr. citou várias pessoas, Wilson Santos de Cuiabá, Silval Barbosa de Matupá, vários outros Estados a fora, Wellington Fagundes que é de Rondonópolis ou de Cuiabá, dessa região, cuiabano praticamente. O Sr. sente que há uma diferença muito gritante do lado do sul do Mato Grosso e do lado norte do Mato Grosso?

EDISON: Isso vem de uma pergunta que eu faço na sala de aula —qual é a identidade de Sinop e da região norte do Mato Grosso, existe uma identidade cultural? Se ela existe como ela se expressa? — Aí aula vai longe. Bom, partimos sempre da questão da perspectiva histórica para compreendermos uma sociedade e ai o diálogo que eu costumo fazer dentro das ciências humanas, da história, sociologia, antropologia, para compreendermos uma sociedade, nós precisamos ter essa perspectiva histórica, a história é movimento, é processo, é contraditória, não é neutra, mas é ciência que estuda as relações sociais humanas através do tempo e do espaço, ai tem que dialogar com a geografia e para compreender o Mato Grosso, de qual Mato Grosso estamos falando, de que época, se for falar de Cuiabá que fez

trezentos anos; se for falar de Sinop... quantos anos de fundação tem? Antes de Sinop quem existia aqui? Então nós temos que fazer recortes nesse sentido. A baixada cuiabana teve o seu processo histórico de formação, a região do Araguaia teve o seu processo histórico de tempo e espaço, assim como a região oestes de Cáceres, tem duzentos e quarenta e dois anos, então teve um processo histórico, essa região tem um processo histórico de colonização recente, de ocupação recente, não estamos negando que antes de chegar aqui Ênio Pipino, João Pedro Moreira de Carvalho, a família dos pioneiros, antes existiam índios que foram levados daqui, os Caiambis, os ribeirinhos, viajantes, seringueiros, pessoas que por alguma razão foram sendo levadas para outros pontos da região, então a história de Sinop tem essa relação com o anterior à colonização, o anterior à criação da Gleba Celeste. Em muitas conversas que eu tive com o falecido Uli, que foi meu vizinho até os últimos dias e contava questões do tempo de quando veio para cá com a colonizadora, eu vejo que nada acontece por acaso, esse processo de colonização está relacionado com a empresa que fundou, criou e quem ela convidou para vir para cá, quem foram as pessoas, por isso eu fui estudar a história do norte do Paraná para compreender quem foram as pessoas que vieram, os pioneiros, família Callegaro, essas famílias que vieram para cá, quem eram, qual foi a estratégia dessa empresa, então nós não podemos deixar de ter essa discussão. Uma questão conceitual quando falamos de cultura, estamos falando de Brasil, cultura envolve língua, religião, envolve sistema capitalista, que é o nosso, envolve relação de poder, envolve legislação, todo um arcabouço jurídico que deu condição para que pudessem comprar essas terras, enfim, existe a questão da terra, porque as pessoas vieram para cá, não foi para pescar e matar mosquito, vieram por causa de terra, e você na sua família teve essa experiência, teu pai não veio aqui só para matar mosquito, tomar chimarrão e fazer churrasco, se é para tomar chimarrão e fazer churrasco ele faria lá no sul, veio por outras razões, tinha objetivos, assim como tantos outros que vieram para cá pela questão da terra. Essas questões são fundamentais, a questão cultural, a cultura brasileira está relacionada, isso nós herdamos, ou seja, eu sou catarinense, fiz faculdade em Passo Fundo, estudei em Porto Alegre e Santa Rosa, vim para cá e trouxe junto comigo, assim como os outros, uma carga cultural que é nossa identidade, aquilo que nos identifica enquanto ser humano, estão nas nossas relações sociais, a questão da gastronomia, dos costumes, da religiosidade e ai nós vamos dando nome a essas categorias que são fundamentais para essa análise, eu

falo para os meus alunos, nós vamos andando por Sinop e temos que olhar para a cidade de Sinop— vamos para o teórico, porque a teoria, para que serve a teoria, teoria é a luz que ilumina a nossa realidade e é por isso que nós estudamos, para nos aprofundarmos, esse é o papel central da ciência, tanto ciências humanas, ciências jurídicas, ciências exatas, enfim— quando nós andamos por Sinop, olhamos para essa cidade —vamos aos teóricos e um dos teóricos que eu trato, que inclusive era um dos maiores sociólogos, que faleceu em 2002, era [Bourdieu] que discute essa questão das cidade, dos bens, do poder simbólico, quando a gente anda pela cidade de Sinop a gente vai ver os bens materiais e os bens simbólicos, os bens materiais são as construções, as ruas, o comércio, como as pessoas constroem a sua materialidade, como que as casas são construídas, as casas de madeira que até oitenta e cinco, oitenta e seis era só de madeira praticamente, a questão cultural, que os colonos do Paraná trouxeram esse modelo de casa de madeira para construir em Sinop, foram substituídas por casa de alvenaria e hoje quase não encontra essa pequenas e antigas casas de madeira, então essa questão material é a expressão cultural, ou seja, a arquitetura, a forma como você constrói, uma arquitetura avançada, enfim, dependendo do poder aquisitivo da pessoa constrói de certa forma em lugares diferentes da cidade, então essa é a questão da construção só que elas estão interligadas com os bens simbólicos que é aquilo que se relaciona de uma forma cultural, vamos supor, a catedral é um símbolo que tem a sua arquitetura material, mas ela tem uma importância e um papel de religiosidade, que é a igreja católica, e agora nós vemos também as igrejas evangélica, pentecostais, os templos maçons e isso tudo são expressões materiais, mas que existe uma filosofia, uma crença que é o termo correto da sociologia política, ou seja, as pessoas vão à catedral porque existe uma crença, esse é o fator chave da religiosidade que é a questão de acreditar em alguém, logo a religião é fundamental. Quando Ênio Pipino veio para cá, trouxe escolas, trouxe as freiras, doou áreas para escolas, doou áreas para a igreja católica, então veja que ele tinha essa visão da importância dos bens simbólicos, que são a educação e a religião e essa questão cultural vai sendo construída a partir da origem das pessoas. Se pegarmos os casos de Sorriso e Lucas, Sorriso por exemplo, tem grande expressão no Agronegócio, mas quem são as pessoas do Agronegócio, de onde vieram? —Vieram principalmente da região do Rio Grande do Sul, do oeste catarinense e do oeste do Paraná, de influência cultural gaúcha, mas quem são essas pessoas? —Principalmente descendentes de Italianos e Alemães. A prática de abrir

o cerrado era muito mais fácil do que abrir a mata como os paranaenses estavam fazendo aqui com as madeireiras, então esses gaúchos, rio-grandense, sulistas, em Sorriso vão ter uma identidade, do descendente do italiano e do alemão porque a questão da pecuária no Mato Grosso também tem essa participação de sulistas, mas ela também tem participação de mineiros, de paulista, essa questão também é interessante, a atividade econômica com a questão cultural. Mas quem veio do Rio Grande do Sul trouxe a sua alma, isso que é legal, o seu espírito e a sua aproximação, porque se existe uma categoria chave nessa região, se chama trabalho, o que nós mais fazemos aqui é trabalhar, essa questão é chave, a categoria trabalho, mas só trabalhar cansa, então o que as pessoas vão fazer? — Vão se encontrar e aonde é que elas vão se encontrar? — No CTG e o que elas vão fazer? —vão fazer aquilo que dá mais prazer — como diziam os romanos, os melhores prazeres da vida eram feitos na cama e na mesa, depois os cristão disseram que um era pecado e o outro engordava, mas ai era o discurso dos cristãos— e isso é interessante, os grandes prazeres se dão na mesa, então na mesa local de encontro, no CTG, até pouco tempo, quando estudei Sorriso e Lucas, tem o capítulo de um livro que foi publicado com um colega de Passo Fundo, onde eu estudei os gaúchos que vieram para o Mato Grosso a partir da década de setenta, os gaúchos que foram para a região do Araguaia de influência principalmente protestante e os gaúchos que vieram para essa região, de influência católica, então o que eu acompanhei em Sorriso e Lucas é que eles não se encontrava apenas para tomar chimarrão e comer churrasco, mas também as decisões política, as decisões políticas eram tomadas no CTG e outra questão que me chamava atenção é que muitos sulistas que lá não usavam bombacha, aqui passaram a usar por causa de uma identidade, então se encontravam no CTG em Sorriso, tinha uma estrutura muito bem desenvolvida, fazia aquelas festas, aquelas reuniões , algo que você entrava e parecia que estava no Rio Grande do Sul, tirando o clima o resto dava aquela impressão dos conjuntos sulistas enfim, então, esse espaço cultural é importante, estamos falando a questão do gaúcho de Sorriso que é uma identidade poderíamos dizer assim, mais sangue puro, no caso de Sinop o termo que eu uso e tem um livro de uma antropóloga da UFMT que trata essa questão, nós temos aqui uma diversidade sociocultural, essa é a nossa característica em Sinop e eu enquanto cidadão sinopense, tenho os meus traços e essa diversidade como ela se manifesta, se expressa pela materialidade, as questões das construções, a forma como as casa são construídas, a forma como as empresas,

edifícios, toda uma expressão da materialidade, mas há uma expressão da alma, do espírito, aonde que a gente se encontra aqui em Sinop?— Vamos falar agora em tempos normais, anterior a março de 2020, a gente se encontrava para confraternizar, então vamos falar das festas, grande parte desses encontros se dão nas igrejas, as festas dominicais, os almoços, os bailes após a colheita, a festa da Brígida, a festa da Acrinorte, Exponop, os encontros que o Sindusmad, que essas entidades organizam, CTG, lá nós vamos matar um pouco da saudade também, porque quando nós viemos, a menos que as pessoas tenham nascido aqui, a construção nós trouxemos um pouco, porque nós nascemos naquele meio, então nós vamos ao CTG, conversar com as pessoas, falar alto, dançar, confraternizar a vida, então esses espaços, como nós temos aqui encontros de cultura, de danças nordestinas, enfim, essa questão toda foi interrompida pelo processo de globalização, pelos meios de comunicação, então hoje em tempo real, tu pode estar aqui em Sinop assistindo uma live dos Monarcas lá em Erexim, ou dos Serranos lá em Porto Alegre. Essa questão da tecnologia rompeu esses espaços, do que antes era o nortão do fim do Mato Grosso, agora não, tu pega um voo aqui e em duas horas está em São Paulo, em Campinas, mais uma hora e trinta tu estás em Porto Alegre, em Chapecó. Essas questões são interessante, isso tem impacto direto na questão cultural, relações culturais e a sociologia nos ensina isso, a sociedade é feita por grupo, nós nos relacionamos em grupos, agora existe o grupo de whatsapp, mas em termos físicos, nós nos encontramos em grupo, grupo de oração, grupo da igreja, grupo do futebol, grupo que vai morar em condomínio, em bairros mais pobres ou mais periféricos, é o grupo que vai participar da igreja, do Rotary, do Lions, da maçonaria, são grupos de interesses, de estudos, de religião, há grupos políticos que ai tem como interesse o poder, então esses grupos tem identidade comum, vamos supor o CTG onde há um encontro de pessoas não só do Rio Grande do Sul ou Santa Catarina, porque eles não te obrigam a entrar de bombacha, se você quiser pode entrar de shorts e chinelo, mas lá no CTG em um almoço, em 2020, tinha umas oitocentas pessoas, que eram católicas, evangélicas, vereadores, Rotary, maçons, e ali ninguém estava te perguntando o que você era, era confraternização mediante algo fundamental da nossa cultura, a comida, essa é uma característica chave. Vamos supor que você vai viajar para Bahia, o que você vai falar lá, tu vai chegar lá e uma das primeiras questões que você vai querer saber é o que vai comer, ou você vai para o Rio Grande do Norte, Ceará, ou para Mina Gerais que tem referência o pão de queijo, ou para o

Goiás e se for para o Rio Grande do Sul, o que é a referência? —chimarrão, churrasco, um bom vinho—, então essa questão é muito importante, a gastronomia é o objetivo comum desses encontros, vamos supor uma festa da Catedral, ali vão esta pessoas de diversos grupos com um objetivo comum, além da religiosidade, a questão de estar comendo, de estar contribuindo, ai entra a questão da solidariedade, tudo está relacionado a diversidade sociocultural, que tem expressão religiosa, econômica, política, enfim, dentro dessa expressão de grupos que se definem por profissão, poder econômico, você é profissional da área jurídica, inscrito na OAB, então vocês têm um grupo e uma identidade comum aos interesse e a questão do que vocês defendem, assim como o Conselho Regional de Economia, de Contabilidade, de Medicina, os profissionais da área da saúde têm até uma associação dos médicos, onde se encontram para confraternizar, outra expressão importante em Sinop são as lojas maçônicas, os templos, quais são as filosofias, os seus objetivos, ali estão empresário, médicos, veterinários, professores, com o objetivo comum de participar frente ao projeto daquela entidade, vamos supor o Rotary, tem como objetivo um fim social, o Lions também, então é essa diversidade que eu vejo aqui em Sinop muito presente, e principalmente, aqui existe um espírito de empreendedorismo muito forte, a questão do trabalhar, do sonhar e numa velocidade que nós chamamos de velocidade da fronteira, de construção, de ter o próprio espaço, então há algo muito dinâmico nesse sentido, e hoje Sinop é uma referência não só para o Estado, cada vez mais eu considero Sinop que ela está se constituindo como uma referência para o norte do Mato Grosso e sul do Pará.

ODALGIR: Então nesse contexto, nesse conglomerado de situações que envolvem essa cultura que aqui se definiu, pelo que o professor colocou, já tem uma característica, uma cultura própria. O Sr. analisa que há uma diferença com o Sul, com Cuiabá, nós estamos aí culturalmente muito, pouco ou suficientemente diversos para haver uma segregação?

EDISON: Eu vejo que tudo é um processo em construção, se olhar a criação da cidade de Sinop, não é nem adolescente, é muito nova, não dá para comparar com cidades que tenham tantas décadas, vamos partir para comparação, se você sai daqui e vai para uma cidade ao sul, vai lá para baixo, você percebe que aquelas cidades que já estão com cinquenta ou cem anos têm uma cara diferente, ritmo diferente, velocidade diferente, você vê que há algo mais fundamentado, mais tempo,

a questão é tempo, então, por isso que eu digo que Sinop é uma cidade em construção, com questões que já estão delimitadas e outras que ainda estão sendo construídas, por exemplo Cuiabá, a capital do Estado tem trezentos anos, é uma cidade que talvez chegue a quinhentos mil habitantes, não sei se chega a tudo isso hoje, tem o seu traçado antigo, tem as suas práticas culturais, tem toda uma questão da própria cidade, tem uma relação com o seu povo, o povo cuiabano, mais antigo, teve origem, influência dessas correntes migratórias. Cuiabá até 1980, era uma Cuiabá antiga, as casas, não tinha a rodoviária que tem hoje, não tinha a expansão que tem hoje, então ela teve mudanças, quando pegamos esse eixo da BR-163 podemos falar Nova Mutum à Sinop, nós vemos uma dinâmica diferente que essa construção está se dando. O que nós vemos como algo que é permanente aqui, é a questão da própria estrutura da cidade, para sermos bem pragmáticos, a questão da economia que sustenta a cidade, porque se não tiver dinheiro quebra, nossa sociedade é capitalista, então essa questão econômica é chave e aqui é importantíssima, ou seja, a cidade tem um movimento econômico muito grande não só em termos locais, mas em termos regionais. É nesse ponto que os nossos estudos indicam a relação urbana rural, porque na área rural de Sinop não vive mais ninguém, o munícipio de Sinop é pequeno, mas se pegar a população do munícipio Sinop, eu não tenho os dados aqui, mas eu te digo que 98% vive no perímetro urbano de Sinop, e esse perímetro urbano ele sofre uma expansão, ai entra um fator econômico, porque que o Ênio Pipino vendeu as chácaras na década de oitenta, dizendo que era para ter um cinturão norte, aquelas chácaras foram loteadas, porque o que dá mais dinheiro é vender alface e tomate ou vender terreno, então é a lógica do capital, essas chácaras que ainda hoje estão sendo vendidas e ai eu entrevistei algumas pessoas que tinha chácaras e me falaram isso. Eu vou citar o exemplo de Tabaporã, um munícipio que diminuiu nos últimos vinte anos e grande parte da população está em Sinop, Vera manteve, ou parte, então essa população de Tabaporã vieram para Sinop, essa questão econômica, por exemplo, eu conheço uma empresária de Castelo dos Sonhos que investiu em cinco ou dez anos praticamente, um milhão aqui, mas não investiria em Castelo dos Sonhos, ela comprou dois terrenos ao lado da Cachaçaria a dois meses atrás cada um no valor de duzentos ou duzentos e cinquenta mil, enfim, empresários de Cláudia vêm investir aqui, de Colíder vêm investir aqui, então existe essa lógica da região e da valorização, esse fator econômico eu vejo que ele é muito importante nesse sentido, gerando emprego,

gerando renda, há uma dinâmica regional muito grande, então esse fator econômico é uma das questões que dão sustentação e que as pessoas que estão aqui, que vivem aqui, tem em comum nos valores principais o trabalho, a categoria trabalho, então trabalha-se muito para construí. Em um livro do Max Weber que fala do espírito do Capitalismo, há um espírito da construção e isso é visível, eu ando de bicicleta pelos bairros e eu gosto de ver as mudanças das ruas, das avenidas e uma das avenidas que me chamam atenção ultimamente é a Avenida das Embaúbas, nos últimos três anos— desde que começa aqui no Sindusmad e vai até lá no Maringá— essa é uma das avenidas que mais sofreu alteração em termo de construção, com casas sendo desmanchadas, enfim, essa expansão acontece porque existe uma renda, existe dinheiro, a questão é dinheiro, as pessoas que trabalham nos diversos ramos não só em Sinop, você sabe que no Carpe Diem grande parte dos empresários, produtores têm fazendas a duzentos, trezentos Km de distância ou mais, mas eles têm família e investimento em local que tem qualidade de vida. Você falou dessa questão de Cuiabá, então em termos comparativos é isso, nós temos uma cidade que está crescendo, que tem o fator econômico e que está se consolidando através do tempo, mas já vemos isso em termos práticos, está se consolidando como uma cidade polo regional, acho que esse é o termo, ou seja, tem empresários de Castelo dos Sonhos, do sul do Pará, Novo Progresso, que vem comprar as peças que precisam em Sinop e não em Cuiabá e isso faz com que empresas de Cuiabá abram suas filiais aqui, a Todimo, Casa Grande, Beira Rio, enfim, fornecem para àquela região, então eu vejo que está se consolidando como polo regional de desenvolvimento e envolve a questão da prestação de serviço, isso é muito interessante em Sinop, porque essa diversidade também é muito econômica, tem a importância do Agronegócio, mas ela não é a maior produtora de soja, produz menos que Sorriso, mas também tem um polo de saúde que é maior que Sorriso, Sinop tem um polo religioso, veja a quantidade de igrejas, de manifestações que aqui tem, Sinop tem um polo comercial que é regional, ou seja, com a construção do shopping isso vai contribuir para se consolidar, então são áreas importantes, áreas do agronegócio, mas não só da produção do soja, no fornecimento de insumos. Sinop também tem essa questão dos órgãos públicos, aqui em Sinop você encontra, Fórum Da Comarca, Ministério Público, Justiça Estadual, Federal, o papel do aeroporto é importantíssimo, todos esses fatores numa diversidade sociocultural econômica que vai consolidando Sinop como um polo regional, algo que já acontece há mais tempo

em Rondonópolis. Com Cuiabá eu vejo que a tecnologia vai contribuindo para algumas questões e está fortalecendo Sinop. Muito bem, Cuiabá tem a sua excelência por ser o centro político- administrativo do Estado, é lá que estão todos os órgãos principais do Estado que recolhem todos os nossos impostos, enfim, lá que os poderes da República mato-grossense estão, Poder Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal De Contas, todos esses órgãos da máquina política administrativa estão lá, então a pergunta que a gente tem que fazer, quando há a possibilidade de dividir o Estado e isso é uma hipótese que vai depender do processo, mas vamos supor daqui a cinco anos, ai vem uma pergunta novamente, se mantêm?— porque para dividir e criar uma capital vamos supor capital do Estado do Araguaia, capital em Sinop, o que é necessário?— é necessário que tenha todos esses poderes da república do Estado Araguaia e isso tem um custo elevadíssimo, também é necessário verificar se a legislação brasileira permite, porque hoje não permite que sejam criados Munícipios, então é necessário verificar se a legislação federal permite que sejam criados novos Estados, são perguntas que ficam— em termos legais é permitido ou existe alguma lei, norma federal que não permite criar— nós sabemos que hoje no Brasil existem várias propostas de criação de Estado que estão na pauta, por exemplo, o Estado do Triângulo Mineiro, há um interesse muito grande em criar esse Estado formado por Uberlândia, Uberaba, Araguari e mais dois munícipios, outro projeto envolve o interior de São Paulo, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto... essa região tem muito projeto para criar o Estado do Tapajós aqui no Pará, há cerca de dez anos teve até o plebiscito, também tem o projeto para criar o Estado no oeste catarinense, então existem muitos projetos para criação de Estados, mas eu penso que a legislação não permite a criação, a questão legal é um ponto, há possibilidade ou não, mas o que eu vejo como mais desafiante é a econômica, quanto vai custar para manter um Poder Executivo no Estado do Araguaia, qual é o custo para manter uma Assembleia Legislativa no Estado do Araguaia, ou seja, vai eleger quantos deputados aqui, quinze, vinte deputados do Araguaia, qual o custo disso, o Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública, enfim, todos esses órgãos que vão fazer parte desse Estado do Araguaia ou do Mato Grosso do Norte, ai ficam perguntas, em termos de hipótese se criar daqui cinco anos ou se criar daqui dez anos, esse Estado tem condição de se manter ou ele já pode nascer endividado e somente a transferência de recursos nacionais serão suficientes, hoje eu penso que não teria capacidade suficiente para tal, então são essas perguntas

que ficam, quando falamos em termos hipotéticos, mas quando falamos em termos de comparação o que já tem é um processo de consolidação, a maior parte da bancada do partido político na Assembleia Legislativa é da região norte do Mato Grosso, então há uma representação política sim, nessa legislatura não chega a tanto, mas nós já chegamos a ter seis, sete deputados da região norte quando o Silva Barbosa era governador do Mato Grosso, além do governador Silval teve uma representação muito forte de pessoas das cidades, por exemplo nós temos um vice-governador de Lucas, um senador de Lucas, de Sorriso nós tivemos dois deputados estaduais, de Sinop nós tivemos quatro, tivemos dois deputados de Alta Floresta, de Juara, de Guarantã, então essa representação política foi em parte bastante significativa.

ODALGIR: O Sr. falou da questão dos órgãos públicos e que Cuiabá centraliza tudo lá e a minha pergunta é exatamente sobre isso, o senhor acha que essa distância com a capital prejudica a população dessa região norte?

EDISON: Não, a questão não é física e os fatos comprovam isso, porque o que mudaria se fosse mais perto, pressão? A pressão não se dá pelo povo pelas ruas, a questão é representação, a questão é política, esse era um discurso, que justificava principalmente na época do Jorge Abreu, mas veja bem, nós temos que levar em consideração o tempo histórico que estamos falando, a internet estava engatinhando nessa época, hoje não, voo não tinha direto para Sinop, ou você ia pela Expresso Maringá, depois Verde ou você ia de carro, hoje eu vejo que essa justificativa da distância não se sustenta, porque não é isso, não é isso que vai fazer com que a região tenha maiores investimentos, é uma questão de representatividade e também de questões políticas— agora eu quero abrir um parêntese aqui e por mais que esteja gravando, mas o que é público a gente tem que dizer, se existe período de maior corrupção, de roubo do poder público, foi de representantes do norte do Mato Grosso, do jeito que aconteceu com o Silval, do jeito que aconteceu com o deputado de Sinop muito bem conhecido e continua, entendeu, um que saiu e um que ainda está, do jeito que aconteceu com o Riva há vinte anos, os de Sorriso então nem se fala, os de Alta Floresta, o de Guarantã, praticamente dessa bancada da região norte dificilmente tem um que até hoje não esteja respondendo— então essa é uma questão que, do ponto de vista da ciência política, a gente tem que ver, para quem eles fizeram, ou estão fazendo, é realmente para sociedade, o Silval Barbosa que

queria tanto dividir o Estado— o maior desvio econômico da história política do Mato Grosso foi no governo dele e envolvendo quase todos os deputados estaduais, então esse é um parêntese para gente pensar e para gente não ser ingênuo, não estou sendo pessimista, isso é uma questão de cidadania, ou seja, é uma questão muito séria, então eu não acredito na questão da distância, isso é muito relativo, porque as decisões se dão na arena política, se dão pelo projeto, ou seja, quais foram os investimentos, quais foram os projetos que durante o mandato do deputado federal Nilson Leitão foram encaminhados para Sinop, então essa questão, quais foram os investimentos do Estado brasileiro aqui, no que se investiu, por exemplo agora, durante o governo Bolsonaro, o que está sendo investido na região, o que tem de definitivo, a conclusão e duplicação BR-163, a que continua no projeto, na promessa, é a ferro-grão que o ministro do STF até agora suspendeu os estudos, enfim essas questões são relevantes, mas qual é a grande contribuição do atual governo e do Agronegócio, abre uma grande discussão que eu não vou entrar agora, ai essa questão interessante, porque ai é uma política nacional, ou seja, a desvalorização do dólar, a questão da exportação, enfim é uma questão muito mais ampla, no governo Dilma para Sinop não foi nada, para o Brasil já foi uma situação crítica, no governo Lula o que Sinop recebeu, então eu vejo que não é a questão distância, é a questão da representação de projetos políticos, de pressão e só um exemplo do que aconteceu ontem e hoje, de como a pressão política tem um resultado, o governo do Estado estava propondo um feriadão, ocorre que entre ontem e hoje, principalmente hoje pela manhã, foi feito uma pressão muito grande das entidades, da MM, entidades ligadas ao comércio, à indústria, uma pressão muito grande junto aos deputados para que não fosse aprovado e realmente essa pressão rendeu, então o que nós vemos, independente da distância, as pessoas estão isoladas com medo, o comércio, os empresários sobrevivendo, trabalhadores se expondo, mas ninguém foi assim com trinta ônibus da região lá na Assembleia Legislativa, ou seja, não foi a questão espaço, é a questão dos recursos dos meios, esse é o ponto que eu me refiro que eu vejo que se dá pela participação e pela representatividade política, porque política é um campo de disputa de interesse não há legalidade e quem está no jogo muito menos é ingênuo, é um pessoal muito bem esperto.

ODALGIR: Muito bem, a digitalização acabou influenciando muito a distância, e em relação à saúde, à área do Sr., da educação, de serviços, aqui no interior do Estado,

o Sr. avalia que em relação ao governo estadual, a política estadual tem alcançado satisfatoriamente o interior?

EDISON: Eu vejo que também é um processo, entramos nas questões públicas, são vários fatores, o investimento, vamos supor, pelo governo Pedro Taques nós temos um investimento um tanto tímido, o governo dele também foi tímido por razões políticas e também por razões econômicas, mas Mato Grosso é um dos Estados de maior potencial brasileiro, a riqueza produzida nesse Estado é muito grande, hoje o Mato Grosso é um dos três Estados que está numa posição econômica muito boa e isso porque há uma isenção de impostos muito grande aqui, segundo os dados que eu tenho informação foram 4,5 bi de isenção, ai vai desde a Lei Candir até a instalação de empresa, vamos supor a Havan não paga imposto no Mato Grosso porque tem isenção, Atacadão e por ai vai, são isenções de impostos que legalmente é permitido, então há uma arrecadação muito grande. Em relação a educação, eu vou falar da UNEMAT, nós estamos com o nosso orçamento no limite, nós não temos grande investimentos, nós estamos hoje ampliando o campus, nós temos um segundo campus porque houve a vontade, o interesse do Edilson da JMD de doar aquela área e construir, se fosse com dinheiro próprio nós não teríamos feito isso, enfim, nós estamos construindo hoje uma nova ala de escritório de pesquisa, então a UNEMAT enquanto instituição pública tem um papel muito grande, principalmente na formação de profissionais, mas ela precisa de maiores investimentos, como é o caso da UFMT que é uma questão federal, sabemos que existe pelo menos de um ano para cá um aprofundamento, uma crise política econômica seríssima, agora eu vejo que mesmo frente a esses desafios, Sinop está se consolidando e é uma referência em educação em vários níveis, desde a creche até o mestrado, por exemplo a UNEMAT tem o curso de mestrado, a UFMT também tem, então isso é muito significativo, eu tinha os dados do SEBRAE do munícipio e até julho de 2019 Sinop estava em torno de 18 e 20 mil universitários, isso é um polo tremendo, então a gente calculava, até antes da pandemia, quando as aulas eram presenciais, chegar a 20 mil universitários, só a Fasipe chega a cinco, seis mil alunos, então, é a maior, era, agora não se sabe como está, por exemplo na UFMT tinha mais de três mil alunos circulando, a maior parte deles não eram de Sinop, era da região ou de fora, com a pandemia isso teve um impacto muito grande, a maior parte dessas pessoas não estão em Sinop, então teve devolução de apartamentos, kit nets, enfim, o

empobrecimento dos familiares desses alunos, hoje eu arrisco dizer que não temos. Na UNEMAT nós tínhamos até a pandemia em torno de dois mil e trezentos alunos, hoje da forma virtual eu não acredito que tenha isso, talvez dois mil no máximo, mas isso nós estamos vivendo em uma fase excepcional, vamos acreditar que em 2022 com 80% da população vacinada que nós possamos voltar para sala de aula, enfim, mas mesmo frente a essa situação toda, Sinop e toda a região, está se consolidando nessa área da educação, escolas abriram, estão ampliando, veja o Colégio Marista com uma estrutura construída em um ano, colégios particulares, escolas públicas, o munícipio criando novas escolas, o próprio Estado construindo novas escolas aqui, então agora, eu diria que é aquele momento que você está no avião e tem uma turbulência demorada e não serve o lanche e eu pelo menos fico assim meio... o comandante avisa para deixa a poltrona ai e passa o cinto, aperta, que nos próximos 5 minutos... e ai passa e volta a servir a comida enfim, então em uma comparação simplista, eu vejo que nós estamos em uma fase turbulenta e que essa região em termos econômicos, para uma pandemia não está tão sério quanto se tem informações em outros lugares do Brasil, ainda. Então mesmo frente a essa situação excepcional que estamos enfrentando eu vejo essa consolidação em termos econômicos, em termos de serviços, você veja a área da saúde, a expansão, a construção, novos investimentos, empresários, médicos investindo, acreditando e trazendo hospitais, abrindo clínicas, enfim, porque em todas as clínicas que você vai, não só agora, há um movimento— eu estava fazendo uma consulta no ano passado e perguntei: tu é de onde?— eu sou do Novo Progresso, eu venho aqui fazer consulta— então você vê ai numa distância de quantos KM, porque?— Pela referência, pela qualidade, estrutura, então eu vejo que isso é fato, que essas questões estão se consolidando mesmo frente essa turbulência que nós estamos passando e não é só aqui, mas eu acredito nessa construção, nesses pontos que dão sustentabilidade, eu sempre me refiro a isso, o que dá sustentabilidade? Que fatores são importantes? — É isso que eu visualizo em relação a divisão, que vai ser resultado desse conjunto de fatores, quando? — Não dá para dizer quando, vai depender de uma série de fatores econômicos, políticos e vamos aí ser visionários, vamos supor que por exemplo, se for ver que vai ter um impacto tremendo em Sinop, em cinco anos que é um tempo curto, de cinco a oito anos, no máximo dez anos, a Ferrogrão esteja pronta, construída, inaugurada e funcionando, sabe o que significa isso para Sinop? — Cara, para essa cidade aqui vai ser preciso ter um [romaneio]. O

que isso vai implicar em termos de investimento, veja bem serão 2,8 bi podendo chegar 3 bi, grande parte desse material vai estar vindo para aonde? — Para cá, aqui vai ser uma referência, então eu estou citando esse exemplo, porque eu vejo que isso vai acontecer quando começar a construir, vamos supor, daqui a dois anos, o que é três anos? O que é cinco anos? Muda o prazo, começa daqui a cinco anos e mais cinco termina, cara isso aqui vai estar com uma população de 300 mil habitantes para cima e um investimento desse aqui é muito grande, queira ou não para onde vai vim grande parte do maquinário, dos trabalhadores, essa usina o que já significou em termos de movimento para a cidade, você imagina uma obra dessa envergadura é muito grande, então esse é um exemplo. As necessidades regionais, a questão da educação, da saúde, sempre alguém vai precisar estudar, seja presencialmente ou não, saúde, sempre vai precisar de um dentista, de um médico, fazer uma consulta, fazer um exame, fazer uma cirurgia, enfim, essa questão que eu me refiro a sustentabilidade, a área jurídica, sempre alguém vai estra precisando de alguma área de conhecimento jurídico, seja previdenciário, trabalhista, ambiental, agronegócio ou empresarial.

ODALGIR: E esse conglomerado todo de produção, de potencial econômico que o Sr. colocou e da saúde, polo de educação, do agronegócio, todas as riquezas e as perspectivas econômicas é até uma pergunta que eu iria fazer lá na frente e o Sr. já respondeu. Tudo isso o Sr. entende que retorna satisfatoriamente para região norte, ou isso é mal distribuído, isso fica na região sul, como que o Sr. vê isso?

EDISON: Ai entra na questão tributária, são números que eu não tenho, mas a gente pode falar enquanto hipótese, quanto se arrecada daqui, esses dados a SEFAZ tem, quanto se arrecada por munícipio em termo de exportação, importação, quanto que circula, a secretária municipal de finanças aqui deve ter algumas informações, alguns dados do munícipio, como nós não temos dados atualizados do IBGE, agora dados estaduais é com a receita federal, então você teria que ter essas informações oficiais de tributação, de números e quanto que volta, eu vejo que essa é a questão, vamos supor que Sinop recebe do repasse dos munícipios e isso está relacionado a população, Sinop oficialmente hoje pelo IBGE tem 140.000 habitantes mas talvez tenha mais gente vivendo aqui, mas o dinheiro vai vir de acordo com aquilo que está oficialmente, por isso que o censo seria tão importante esse ano, porque vai atualizar, vamos supor Sinop não tem mais 140.000 tem 160.000, opa, quanto que é isso em

termos financeiros para o munícipio e ai gente vai comparar o orçamento, pegando o orçamento do munícipio dos últimos anos, o orçamento de Sinop esse ano eu acho que está acima de trezentos milhões, se eu não estou enganado, ai são números que eu não tenho, em termos hipotético, quanto que retorna, porque inclusive, esse era um dos argumentos pro divisão, porque o retorno seria muito importante, porém, isso é relativo, é aquilo que eu te falei, vamos supor que cria-se o Estado e vai arrecadar 1 bilhão mas quanto que vai ser de gasto, quanto que vai ser principalmente a máquina, porque ai, veja bem, quando for dividido o Estado, os professores da rede estadual, não vão mais receber do Mato Grosso remanescente vai receber do Mato Grosso do Norte, a folha vai ser aqui, polícia a folha vai ser aqui, bombeiros a folha vai ser aqui, a saúde pública quem vai manter todo esse custo, o Ministério Público, toda essa folha, essa vai ser daqui, então veja bem, toda essa questão se torna relativa—ah mais o Mato Grosso do Norte vai ser dividido e vai ter uma receita de 1bi— tudo bem que não vai para Cuiabá, vai ficar aqui em Sinop e se esses custos chegarem acima de 50%, por que a lei de responsabilidade fiscal brasileira permite até quantos por cento se pode pagar de folha, ai você começa a comparar e ver até que ponto se sustenta, porque a questão é essa e ai voltamos para o dinheiro, econômico, não adianta dizer que o Estado vai se manter, se ele vai quebrar logo.

ODALGIR: E nesse sentido o Sr. entende, deixando os números um pouco de lado, que se dividisse o Estado teria custas evidentemente, mas também teria receitas? E, aproveitando esse gancho, eu vou simplificar quatro perguntas em uma. Nós temos historicamente o Mato Grosso original que dividiu do Mato Grosso do Sul e se falava muito na época, história e fatos, de que o governo, na verdade isso foi imposto na época Militar, não foi a população que opinou e a ideia era dividir para multiplicar, mas existiam dúvidas se ambos os Estados melhorariam, aumentariam as suas estruturas ou se eles decairiam, pensava-se vamos dividir e criar mais um gasto, no entanto, pensando por um lado de investimento os dois Estados prosperaram, não enfraqueceram as capitais, ao contrário, Campo Grande desenvolveu tanto quanto Cuiabá ou até mais, trazendo isso por analogia para o Mato Grosso atual, em uma eventual divisão do Estado, essa ideia podemos trabalhar em hipótese, será que esses custos vão inchar a máquina, ou será que isso pode ser considerado, na visão do Sr. e diante de todo esse potencial de desenvolvimento econômico, da Ferrogrão e de todos os investimentos que estão aqui, deixando de lado um pouco as

estatísticas mas do ponto de vista de quem acompanhou esse crescimento do norte e de todo o Mato Grosso poderia considerar isso como um investimento para que ambos os Estados prosperem e se prosperar muito o Mato Grosso do Norte, Cuiabá ficaria enfraquecida, como o Sr. enxerga isso hoje?— vou jogar a bomba no seu colo.

EDISON: Muito bem, depende, esse termo vocês usam bastante na questão jurídica também, depende de vários pontos, depende das circunstâncias, uma questão é o que temos e outra é o que poderemos contar, hoje não temos Ferrogrão então não podemos contar, poderemos ter? Sim, mas hoje não temos, porto seco não temos mas podemos contar? Sim, hoje temos aeroporto, podemos contar? Sim, mas devido à crise, um voo já foi suspenso, ou seja, tudo isso é balizado pela questão econômica, então essa questão é princípio do Aristóteles, da filosofia é o ato e a potência, existe um potencial tremendo, sim, mas é um potencial que temos de ato e todo o potencial e a nossa vida também é, ou deveria ser, passa por projetos, o que nós vamos fazer tem que ter projeto, ou seja, existe uma formalidade e que projeto é esse? — Por isso, esse trabalho que eu estou participando com o SEBRAE: Pensar Sinop para 2050, é um trabalho interessante, vai ter uma consultoria começando esse ano e vai se estender para o ano que vem, movendo grande parte da sociedade, a UNESIN está nesse projeto, ou seja pensar, — e por falar nisso, agora que eu lembrei, olha o que eu tenho, depois eu volto a responder a pergunta, só um parêntese, teve um fórum de discussão em 2018 ou 2019 para pensar essas sete ou oito cidades do eixo BR-163 para os próximos vinte anos, só que a sede do debate foi lá em Sorriso, eu não pude participar, eu participei quando foi aqui e no ano passado foi lançado um relatório, que eu posso te mandar em PDF, então depois eu vou te mandar e esse aqui teve a parte em Sinop que eu participei e agora tem o projeto da região toda e de Sinop principalmente para os cinquenta anos, então depois eu te mando porque é bem interessante— voltando a questão da divisão, veja bem, Mato Grosso até 1940 foi o maior Estado do Brasil em extensão, ele tinha 1.400.000 km² ai Getúlio Vargas criou o território do Guaporé, depois passou a se chamar território de Rondônia e em oitenta e dois passou a ser Estado de Rondônia com capital em Porto Velho, então o que hoje é Rondônia, era Mato Grosso até 1940, em setenta e sete foi criado por meio da Lei complementar 31, do Geisel, que deu um canetasso e criou o Estado do Mato Grosso do Sul desmembrando do Mato Grosso, as elites políticas, as lideranças foram contra, principalmente porque muitas delas eram de Cuiabá, mas Geisel

assinou a lei e criou o Estado de Mato Grosso do Sul, desmembrando de Mato Grosso e em setenta e nove passando a existir de direito e de fato, Mato Grosso ficou com a maior dívida, perdeu mais de 50% das receitas que eram do Mato Grosso do Sul e não foi só isso, perdeu munícipios, ficou com trinta e cinco munícipios pequenos, cidades pequenas, então perdeu munícipio, perdeu receita e herdou uma dívida, teoricamente, vou usar um termo meio... mas empobreceu, qual foi a estratégia dos governos militares para Mato Grosso? — Vamos deixar Mato Grosso do Sul e falar do Mato Grosso, criaram e incluíram o Mato Grosso na Amazônia Legal que pertence até hoje, o que é a Amazônia Legal? Uma política de Estado que hoje não recebe tantos financiamentos, mas a partir da década de oitenta, principalmente, porque em setenta e nove o Estado foi dividido, o Mato Grosso foi incluído na Amazônia Legal e passou a receber investimentos federais, e ai está o pulo do gato, Mato Grosso recebeu investimentos federais para que tivesse sustentabilidade e é por isso que cidades como Sinop foram criadas, por isso que se o Governo Federal não tivesse aberto e asfaltado a BR-163 isso aqui teria outro rumo, tudo bem que para concluir a parte asfáltica o ex governador Júlio Campos, fez um financiamento junto ao Banco Mundial, mas o investimento do governo federal no Mato Grosso hoje se fosse somar seria de bilhões, porque construiu estradas, abriu a BR-163, usou o 9º BEC (9º Batalhão de Engenharia de Construção) que estava em Carazinho no Rio Grande do Sul e que foi trazido para Cuiabá e vai vir agora para Sinop, 9º BEC (9º Batalhão de Engenharia de Construção) saiu de Santarém se encontraram na Serra do Cachimbo na abertura da BR-163— outra coisa, houve isenção para que muitas empresas se instalassem e trabalhassem aqui, produzissem e não pagassem impostos, então essa questão foi importante, eu não sei se você se lembra, mas quando eu estudei o setor madeireiro em 2001, eu tenho fotos da Júlio Campos, com muitas empresas que tinham uma placa na frente da SUDAM (Superintendência Desenvolvimento Amazônia), dentre elas Maracaí, Madenorte, aquela empresa dos Belicantas, o frigorífico dos Belincantas, que são pobres hoje não por acaso, mas porque eles têm milhões de fazenda e por ai vai e tinham um padrinho político forte, chamado Jonas Pinheiros, então as coisas não foram por acaso, esse investimento de isenção de impostos foi um boom para cidade, em Sinop foram trazidas além da Colonizadora Sinop que teve essas isenções, aqui teve o apoio do Incra, em Sinop foi aberto a [Cobol], foi aberto o Banco do Brasil, então esse investimento federal foi uma forma de contribuir para que o Mato Grosso pudesse alavancar e isso

aconteceu. Muito bem, ai vamos chegar no agronegócio, lá em Lucas do Rio Verde um pioneiro da soja que faleceu há pouco tempo em Sinop, começou a plantar soja e quebrou porque não tinha estudo, não conhecia como se plantava soja no cerrado, mas uma empresa federal chamada Embrapa de Londrina, veio fazer pesquisa em Mato Grosso e desenvolveu uma variedade, descobrindo que tipo de solo era esse e que se fizesse a correção de uma forma bem distribuída era possível plantar soja no Mato Grosso, então esses investimentos do governo federal, de isenção de impostos, contribuiu para que empresas, para que pessoas viessem para cá e esse Estado foi se ampliando, foi abrindo, foi ampliando os munícipios que de aproximadamente trinta e cinco hoje temos cento e quarenta e um munícipios, então veja que esse foi um processo político e econômico de investimentos, agora vem a minha pergunta, esse progresso é para todos? — não— e esse é o grande desafio, quando nós estávamos discutindo essa questão de Sinop, teve uma participação interessante da secretária da Rosana Martinelli, na época a Josi Palmasola que estava na secretaria social e naquela tarde nós ficamos discutindo a questão de Sinop, ela falou de uma questão muito séria, a população que de certa forma vive nas periferias de Sinop, até na época, tinham invadido uma área de loteamento e a prefeitura pediu para desocupar, pessoas pobres, enfim, ela chamou atenção para isso, Sinop não tem favela, mas como que é essa rede, segundo levantamento do Lions, da região toda, mais de 20 mil famílias da região precisam de cesta básica, o Governo Federal aprovou na semana passada e a Assembleia também aprovou esse projeto, o Governo Estadual vai começar daqui uns dias, uma distribuição desse plano de emergência federal, o governo estadual vai estar distribuindo cento e cinquenta reais e dependendo da família trezentos, para cem mil famílias, então você multiplica por três para ter uma noção, quando eu li essa matéria hoje, tudo bem, eu sempre fico com uma interrogação, cem mil famílias multiplica por três, ou seja, nós temos cerca de trezentos mil pessoas em Mato Grosso em situação de pobreza muito séria sendo que por outro lado nós sabemos que existem empresários do ramo do agronegócio que estão entre os mais ricos não só do Brasil, mas do mundo, Grupo Maggi, são riquíssimos, estão entre os maiores da Argentina enfim, então veja que essa é uma questão social que também precisa ser discutida e principalmente agora que nós estamos em uma fase muito séria, em termos de Brasil, o IPEA tem divulgado relatórios interessantes, o empobrecimento das pessoas, o empobrecimento das família e isso em termos de Brasil, porque o Mato Grosso também é Brasil, não

estamos fora, então essas são questões que precisam ser pensadas e ai voltando a questão, esse desenvolvimento teve relação com esse investimento do Governo Federal e que isso é fato, não pode ser negado e muitos empresários inclusive de Sinop que tiveram essa ajuda federal, tiveram a placa da SUDAM (Superintendência Desenvolvimento Amazônia) lá na sua empresa, ou seja, houve uma isenção de imposto, então, criou... —existiu mérito próprio sim, não estamos negando a questão do mérito próprio das empresas, dos empresários, mas também teve os investimentos do Estado e teve o investimento de capital de outros Estados, teve pessoas que vieram com dinheiro e isso é importante, porque viam a oportunidade, veja que essa questão é interessante, pessoas de outras cidades viram essa questão da oportunidade e investiram aqui, nós temos uma série de empresas, que hoje estão muito bem formadas, consolidadas, vamos supor na área da agricultura, se você pegar de 2005 para cá e um tempo curto de quinze a vinte anos é um tempo curto, um investimento na região em terras é uma coisa estrondosa e não só empresários das áreas de Sorriso e Lucas, mas esses dias eu estudei Feliz Natal, eu acompanhei empresários de Sorriso que estavam abrindo áreas no interior de Feliz Natal, nós temos empresários que trouxeram dinheiro de outras cidades, de outros Estados para investir aqui, então a valorização da terra, se você pegar dez anos que é um tempo curto do valor da terra, nessa região ela explodiu, multiplicou, você sabe se conversar com pessoas que tem terras e não só na cidade, não só nos loteamentos com a valorização dos terrenos enfim, mas áreas rurais, fazendas que você comprava vamos supor, as margens da BR-163 há dez anos atrás, vinte anos, vai comprar hoje para ver quanto está esse valor, inclusive nessa região, eu tenho um conhecido que vendeu um posto de gasolina e trocou por uma fazenda próxima à Terra Nova, porque fica as margens da BR, ou seja, ele teve essa visão e já valorizou, essa é uma visão interessante. Então voltamos a questão do Estado que teve um investimento muito forte e órgãos da máquina pública federal para que contribuísse nesse sentido, voltamos a pergunta o que temos e o que podemos ter, a pergunta é, o Estado brasileiro teria condições de nos próximos cinco anos vamos supor ou dez anos, para fazer um investimento desse aqui, não sei, até porque existe sobre esses projetos um peso político muito maior que Sinop, se você pegar o triângulo Mineiro, Uberlândia tem sessenta, cinquenta mil habitantes, Uberaba nem sei quantos mil habitantes tem, ou seja o peso econômico, político para criar um Estado é muito grande, ou próprio Ribeirão Preto, ali na região de São Paulo tem o peso econômico e político também

muito grande, isso teria impacto naquilo que tem sido muito discutido o federalismo, alteraria o pacto federativo, que no fundo além de ser político é econômico e tem outra, com a reforma administrativa que vai sair, vai impactar a questão do dinheiro, vai mandar remessas para os munícipios e Estados, então eu vejo que é por ai, uma questão muito interessante para ser discutida.

ODALGIR: É tem muita coisa para estudar aqui

EDISON: Vai fazer uns recortes né?

ODALGIR: muita coisa que o professor colocou aqui, eu já tinha estudado bastante, a questão do pacto federativo, inclusive eu estou orientando uma graduanda sobre e é algo a se pensar, mas então vamos lá, eu vou na veia agora, porque o Sr. colocou no meio, o meu segundo capítulo, a possibilidade de criação mais um ente federal é possível sim, isso está previsto na Constituição e é mais simples do que criar um munícipio na verdade, basta que se inicie com um plebiscito, então tendo maioria, o povo escolhe, nós tivemos um recentemente no Pará, para dividir o que eles chamaram de Tapajós e região do... acho que eram três regiões que iam dividir e foi na penúltima eleição, não passou, e nessa última eleição do Bolsonaro, nós tivemos um e quase ninguém sabia, eu fui olhar o resultado das eleições em um aplicativo do governo e a região de Mirituba queria se dividir, eu até não olhei o resultado se passou ou não passou, parece que passou, da divisão. Então assim, para criação de um novo ente federado e nós temos ai uma grande confusão para quem não está na área do direito, pois para população em geral que acha que há hierarquia entre os entes federais, o munícipio é um ente federal tanto quanto um Estado, quanto o Distrito Federal e a União Federal é a união de tudo isso, então hoje antes de qualquer coisa, para criar um ente federal, iniciaria com um plebiscito, lógico, se faz estudos, como se tem alguns e como o Sr. colocou lá atrás, realmente tem três projetos no agendamento que cria o Estado do Araguaia, na região do Araguaia, na verdade tem um original que dividia Mato Grosso em Mato Grosso do Norte como seria chamado ou Araguaia posteriormente e tem um outro projeto, esse outro primeiro, foi o Rogério Silva, até eu conheci ele, ele era amigo do meu pai e veio para cá algumas vezes, ele criou esse projeto depois do Jorge Abreu, o Jorge Abreu criou o inicial, ele criou o outro e agora por último, o Roberto Doerner encomendou uma pesquisa da viabilidade e na verdade, o meu objetivo com essa pesquisa é fazer algo a nível de dissertação de mestrado para realmente pesquisar a fundo, a

viabilidade econômica , cultural essa diferença, toda essa aula que eu acredito que os próximos entrevistados não vão me dar essa aula, vão apenas responder as perguntas, então isso é muito positivo para eu encaixar o histórico e entender essa viabilidade em grau de dissertação, provavelmente nós vamos escrever muito mais do que doze ou treze páginas que a assessora da Câmara escreveu para o Roberto Doerner, na época que ele pediu, já em 2011 e ela já falava que dali a dez anos, pode ser que a coisa mude e eu estou escrevendo agora dez (10) anos depois, então o meu último questionamento vai de faca na veia, em um eventual plebiscito o Sr. votaria favorável a divisão do Estado?

EDISON: Sim... votaria até porque é um plebiscito é uma consulta, mas não de uma forma ingênua, lendo texto por texto, até porque reafirmando o que já falei, só será possível através de projetos e de estudos de viabilidade de curto, médio e longo prazo, agora tem que haver realmente o apoio da população e o peso que o munícipio de Sinop ganha na região, eu vejo que há toda essa possibilidade, esse tema ganha. Agora é uma questão... como diz o alemão e depois do jogo o que vai acontecer? E ai vai depender de projeto, de construção, de investimento, de onde que vai vir esse investimento, vai ter uma transição, esse é um tema polêmico mexe para você vê, principalmente na baixada cuiabana, porque vai ter uma transição, voltando aos números, quanto dessa região vai ser bom para o Estado e quanto que vai perder, ou seja vai para o campo dos números, economistas, artistas, vão ter que trazer essa questão para a discussão, ou seja, vai desmembrar quais vão ser as resistências, polêmica, enfim, mas eu vejo que é um campo de oportunidades, isso poderá acontecer, sim, esperamos para ver, agora, enquanto hipótese eu penso que isso vai acontecer é uma questão de tempo, em primeiro lugar o que é importante para aquela redondeza? Vontade e isso eu vejo que tem, não quero ser ingênuo, mas eu vejo que tem, mas eu acredito que se houver um plebiscito para fazer um teste ai nas próximas eleições aqui passa, para criação do Mato Grosso do Norte passa, vai ser um impacto social, vai ser marcante, mas há essa possibilidade, então eu vejo que há interesse, há vontade, voltam círculos, essa questão que está escrito na entrada da cidade, no viaduto, isso ai é muito mais sério do que a gente imagina, são políticas: Sinop a capital do nortão, cara quantas mil pessoas passam ali e veem aquilo e quantas não lê mais porque já está na cabeça, isso ali é até uma dica que eu te dou, tira uma foto para colocar na tua dissertação, isso ali é muito significativo, você começar um

capítulo com uma foto daquelas, isso ali tem um poder, quem escreveu aquilo ali não é ingênuo não, aquilo ali é uma representatividade, olha quantas mil pessoas passam por ali... ai você coloca no plebiscito relacionando.

ODALGIR: E existe essa rivalidade [...]

EDISON: Exatamente isso ai você vai construindo com o tempo, Estado do Araguaia, Estado do nortão, a gente vê nortão todo dia, Mato Grosso nortão na TV Centro América, isso é poder simbólico, isso fica na sua cabeça, ou seja, um jornal, uma capital do norte já tem um jornal próprio você veja como os meios de comunicação já estão construindo isso, Centro América tem um jornal próprio com assuntos da região, então isso é uma abrangência muito interessante é uma questão geoestratégica que está sendo construída pelo tempo, como nós falamos da cultura, vai formando uma identidade da questão cultural regional, os consórcios de saúde, mas essa da entrada de Sinop é a mais significativa, está sendo construído ali, enfim, veja que isso vai ocorrer, por isso eu vejo a importância de você está estudando e escrevendo. Eu mandei um texto aí, acho que você viu, daquilo que eu escrevi lá no meu livro na época, vê o que você puder aproveitar, o que for útil.

ODALGIR: Eu não tive tempo ainda para lê, mas já salvei e vou ler sim.

EDISON: E quando você quiser voltar a conversar de novo, é tranquilo [...] rever, porque eu vejo que a dissertação é isso, você escreve o capítulo 1 e 2 e depois rever

ODALGIR: Bacana professor, eu agradeço. [...]

APÊNDICE D

TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 01 DE ABRIL DE 2021

ENTREVISTADO: NILSON APARECIDO LEITÃO[84]

Vereador, Sinop, MT, Partido: PSDB, Período: 1997 a 1999; Deputado Estadual, MT, Partido: PSDB, Período: 1999 a 2000; Prefeito, Sinop, MT, Partido: PSDB, Período: 2001 a 2004; Prefeito, Sinop, MT, Partido: PSDB, Período: 2005 a 2008; Deputado Federal - 2011-2015, MT, PSDB; Deputado Federal- 2015-2019, MT, PSDB. (Fonte: Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/deputados/166401/biografia. Acesso em 18 fev. 2022.)

ODALGIR: [...] foi a primeira pessoa que eu pensei quando eu comecei essa pesquisa e só para deixar registrado, os fins são estritamente acadêmicos, você sabe que eu sou advogado formado há dezesseis anos e agora estou fazendo um mestrado em São Paulo, pela UNAERP e quem está me orientando nesse trabalho é o professor Rafael Tomaz de Oliveira, constitucionalista conhecido pelo Brasil. A instituição queria um tema que causasse polêmica na sociedade e aí polêmica é com a nossa família. Meu pai um dos primeiros casos que ele me deu foi fazer um parecer sobre a possibilidade de divisão do Estado, isso lá em 2005, eu fiz um parecer para ele, se falava muito e a vida inteira eu escutei falar em divisão do Estado, eu acompanhei, desde a época do Jorge Abreu, eu escutava falar dele. Eu falei, bom— eu vi alguns projetos, alguns estudos, um até foi encomendado pelo Roberto Doerner para uma assessora da Câmara, mas ela fez um trabalho sintetizado em 2011, mas ela colocou que poderia se analisar mais para frente e eu acho que esse mais para frente é agora. Então, eu estou pesquisando para fazer um trabalho bem aprofundado sobre a hipótese, — como eu conversei com o professor Edison da Unemat, você deve conhecer ele, é bem estudioso da parte histórica— e a hipótese seria da criação do Mato Grosso do Norte, a questão federativa, concreção da cidadania e as perspectivas do desenvolvimento regional e o resultado dessa pesquisa seria o impacto caso dividisse. Então, antes de qualquer coisa, eu preciso da sua expressa

[84] LEITÃO, Nilson Aparecido. **[SEM TÍTULO]**. [abr.2021]. Entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.s.n.]: [não publicado]. (75 min.), Arquivo de vídeo, son., color. Entrevista realizada via chamada de vídeo utilizando a plataforma Google Meet.

autorização dessa entrevista para que eu poder usar as informações no meu trabalho, com citações da sua fala e do seu nome, para gente poder continuar.

[...]

NILSON: Vamos lá, então deixa eu fazer oficialmente, [...] Nilson Aparecido Leitão, nessa entrevista com o querido Odalgir Sgarbi Junior, sobre um tema que eu autorizo toda a publicação sem nenhuma restrição do que for falado aqui nessa entrevista.

ODALGIR: Nilson, eu te conheço muito bem, sei de todo o teu histórico de vida, mas eu gostaria que você falasse da sua atuação, se você é natural do Mato Grosso, quando você chegou aqui, as funções públicas que você exerceu desde a época de preguinhos até hoje, de forma sintetizada obviamente, mas gostaria que você falasse um pouco do seu currículo.

NILSON: Vamos lá, rapidinho, cheguei em Sinop com treze para quatorze anos de idade, nasci em Cassilândia, Mato Grosso do Sul, mas a última cidade que o meu pai passou que já era a quarta depois que eu nasci, foi uma cidade chamada Brasilândia que era na divisa com São Paulo. Quando fomos para Sinop em 1983, cheguei ai em fevereiro de 1983, como todo mundo, fomos para trabalhar, mas atraídos pela minha irmã mais velha que casou e ia dar a primeira neta para o meu pai e minha mãe, e, o marido dela, o pai da Ana Paula que é a minha primeira sobrinha, o pai dele tinha ai na esquina onde tinha o HSBC, foi o antigo Despachante Real, ali ele fez um predinho ai tinha uma padaria e um supermercado, ele tinha uma fazenda em Feliz Natal, seu Américo Mendes, um dos pioneiros ai da região e o filho dele foi para ajudar o pai, já com a minha irmã grávida nesse período. Então quem levou a gente para aí, na verdade, foi a minha mãe, que desesperou com o nascimento da primeira neta dela em 83. Chegou primeiro eu, minha mãe e minha irmã mais nova Adriana e depois veio a Claudia, minha outra irmã que trabalha há 34 anos na Madenorte, e o meu irmão Glaucio que vieram com o meu pai, então, nós fomos na frente com a minha mãe, na verdade eu fui no caminhão da mudança, foi cinco dias de viagem de Cuiabá até Sinop, naquele tempo lá o 9º BEC (9º Batalhão de Engenharia de Construção) trabalhava só até às 18h da tarde arrastando os caminhões e ai a gente tinha que dormir, então até aquele comboio de caminhões vir para o nortão, sem estrada, sem ponte, sem nada, cinco dias. Bom, em Sinop a partir daí, eu acabei me empenhando na vida social da cidade, participando de clubes de serviços, acabei sendo fundador,

junto com o Ismael Rodrigues, que tinha uma farmácia Avenida ai, o chamado Farrapos, o farrapos era concorrente do Preguinho, o preguinho e o farrapos acabou idealizando, construindo ai, os Jogos Olímpicos, gincanas da Meridional e assim foi crescendo, e, acabou que nesse período todo eu fui fundador do Lions Clube também, consegui colocar no nosso currículo, com tantos amigos que ajudaram a construir isso daí, o Elder, Pepê, o Marcelo, todos os amigos daquela época, fizemos mais de trezentas campanhas filantrópicas e muitas histórias bacanas, muita gente, desde cirurgia para cadeirante, aparelho auditivo para criança, até seis anos de idade, toda essa loucuraiada que foi nossa juventude, até um certo tempo. Depois disso, essa turminha resolveu lançar um candidato a vereador e eu me achava o menos preparado para isso, tinha o Jonas, filho do seu Osvaldo que era ex-prefeito, tinha o Elder, tinha o Ismael que era muito popular com o pessoal do futebol, mexeu com o Farrapos, mas enfim escolheram o meu nome e eu acabei sendo vereador eleito. Apesar de não ter feito nenhum discurso. A grande São Cristóvão me elegeu, perdi em todas as urnas da cidade, todas elas e fui eleito nas urnas da periferia, Boa Esperança, todo o Alto da Glória, Camping Clube que estava começando, e, ali é que eu consegui me eleger e ganhei a eleição muito bem votado, ganhei a eleição de uma figura respeitadíssima na época que era o Dr. Adenir Barbosa, era prefeito e eu disputei com ele na cadeira, ele indo para reeleição dele, acabei ganhando com 4% dos votos para prefeito, mas antes de prefeito eu fui vereador e fui deputado estadual e eu fui deputado estadual tampão porque na verdade tinha sete candidatos naquele ano, o saudoso Jorge Abreu foi candidato, o Jorge Yanai foi candidato, José Carlos Ramalho foi candidato, o Pedro Mendes foi candidato, essa era a elite e na parte de baixo da tabela tinha lá as zebras que era o Nilson Leitão, o Pinga Fogo e o Corró, esses três que estavam correndo atrás, tivemos a fatalidade da morte do Jorge Abreu que já era deputado indo para reeleição e aquilo virou uma coisa e ninguém elegeu, eu acabei ficando com a primeira suplência e fui o único que cheguei, porque com sessenta dias de mandato o Dante de Oliveira me convidou para assumir a Assembleia Legislativa onde eu renunciei o meu mandato de vereador, então eu fiquei um ano como vereador, mais um ano e pouco como deputado, então, no mesmo mandato eu fui vereador, deputado e prefeito, em 4 anos. Os 4 anos de mandato eu disputei 3 eleições e acabei ganhando a eleição como prefeito, com a Sineia que é a viúva do Jorge Abreu, de vice. Depois fui reeleito como prefeito, já com o Granja como meu vice, e, em 2010 fui candidato a deputado federal, fui eleito

e depois em 2014, fui reeleito, o mais votado de Mato Grosso e o quinto mais votado do Brasil proporcionalmente, fiz quase 10% dos votos do Estado. Na Câmara, exerci meus oito anos, sete anos como líder de alguma coisa, depois fui líder da oposição em 2013, depois vice-líder do partido, vice-presidente da frente parlamentar da agropecuária, depois presidente da maior frente do Congresso Nacional que é a frente parlamentar da agropecuária em 2017. Em 2017 eu renuncio o meu segundo ano de mandato da frente para assumir a liderança do PSDB na câmara, era um momento em que o PT mesmo baleado tinha chance de ganhar a reeleição, depois aconteceu quatro meses depois tudo o que aconteceu, surge o Bolsonaro presidente e o PSDB e o PT ficam totalmente desmoralizados nacionalmente com as denúncias contra o Aécio Neve e assim por diante, acaba prejudicando um projeto. Eu decidi não me candidatar a deputado federal para reeleição e decidi tentar ser o primeiro senador do norte do Mato Grosso e não ganhamos as eleições. Nessas eleições, acabou o restante da história... já é recente, cassação, eleição, disputei de novo, não consegui ganhar novamente e o nortão não conseguiu fazer seu senador, mas o povo é sábio, decidiu certo por alguma razão e o tempo vai mostrar que o povo sempre estar sabendo. Então dentro desse período meu, como deputado federal, eu fui o parlamentar que mais apresentou propostas de leis em pelo menos oito anos do meu período, liderei projetos, relatei CPI's como a do INCRA e da FUNAI, presidi PEC's como a PEC 215, enfrentei temas como a reforma trabalhista rural, enfim, e, o Impeachment, que eu participei de forma direta, aliás, o primeiro parlamentar no Congresso a falar a palavra Impeachment ainda em 2014, isso foi um grande debate, instalei comissões que nunca tinham sido instaladas antes, como a questão de debater a demarcação de área indígena no Brasil, nunca houve comissão assim no Brasil, eu quem acabei instalando e sendo condutor dela, sou autor do projeto que pede redução de parlamentares no Congresso Nacional, que reduz a quantidade de deputados e senadores, uma PEC que está instalada, então o negócio não está andando porque eu não consegui me reeleger, mas poderia estar andando na mão de qualquer outro parlamentar lá dentro, mas infelizmente está parada, reduziria a quantidade de deputados e senadores no Brasil e deputados estaduais no Brasil também, uma economia de quase 5 bilhões de reais. Importante dentro desse tema também, já que nós vamos falar de Mato Grosso e divisão, de alguns feitos ai, como deputado estadual, eu sou autor da lei que anexou a Gleba Mercedes para o munícipio de Sinop, foram 60.000 hectares, eu que sou autor da lei, nesse ínterim eu

também fui autor da lei de emancipação das cidades de Ipiranga do Norte e de Itanhagá, porém nessa transição os deputados Eliene Lima e o Rivas eram autores da emancipação de Santa Rita do Trivelatto, como eu já estava como candidato a prefeito já nessa transição, agregamos as duas leis, acabou que eu me elegi prefeito, o tema ficou para o ano seguinte e meu nome foi retirado da autoria que até foi um erro, uma falha da história, porque todo o estudo de Itanhagá e Ipiranga do Norte foi feito no meu gabinete de deputado estadual, mas graças a Deus conseguiu emancipar tirando de Tapurá que era um munícipio enorme, como foi a Gleba Mercedes que também pertencia a Tapurá e passou a pertencer à Sinop, com essa minha autoria, com esse meu trabalho, depois disso alguns temas como SECITEC nós levamos, que na época se chamava CEPROTEC, o hospital municipal, primeiro hospital, primeiro pronto socorro, enfim, e ai já como prefeito, os tratamentos de saúde, hemodiálise, câncer, os centros de eventos, aeroporto e todos os temas que teve, enfim, uma história boa. Mas já para finalizar esse [brifizinho], o que é importante dizer é que eu fui prefeito por oito anos, dois anos dele, na situação e seis deles na oposição, mas o munícipio foi o que mais ganhou estradas no meu período de prefeito na oposição, então, conseguimos pavimentar de Sinop à Claudia, Sinop à Vera, Sinop à Carmen e chegamos ali numa boa quilometragem da MT-220, quase 60 Km e eu brigando, eu era a oposição do governador, tinha uma boa briga e essa briga acabou colhendo frutos, porque ele queria fazer as obras para não deixar o meu discurso e foi muito bom, quem ganhou foi a cidade com isso. E ai nesse período antes, ainda nos meus primeiros anos como prefeito, teve a proposta de alguns parlamentares, do Jorge Abreu, depois do Baiano Filho e do ex-governador Silval Barbosa, para a divisão de Mato Grosso do Norte, juntando ai com a região do Araguaia, a região do Araguaia e norte são dividas ai apenas, separadas na verdade, pelo Parque Nacional do Xingu, mas é como se fosse um U de duas regiões que têm que se entrelaçar, como prefeito na época eu fiz algo antagônico, estava muito barulho sobre o tema, me convidaram para uma reunião em Guarantã do Norte, se ocorresse a divisão do Estado, Sinop seria a capital do norte e eu seria, lógico, um propenso candidato à governador porque eu era prefeito da maior cidade, mas eu estudei bem naquela época a possibilidade dessa divisão, o modelo e a forma, como ela estava acontecendo e naquele momento eu fui contra a forma, eu fui lá fiz um discurso, fui vaiado de pé, muito pelo pessoal do Araguaia que tinha aquele desejo, era a região mais sofrida e eu expliquei o porquê, ai fica o relatório para você, passo

a bola para você, se você quiser que eu continue relatando, eu continuo, se você quiser me perguntar eu passo, mas foi isso, eu me posicionei contrário não à divisão, eu me posicionei contrário a forma e modelo como estavam discutindo a divisão, porque estava muito mais debatendo politicamente o tema, do que estruturalmente e estrategicamente para chegar em uma divisão da região.

ODALGIR: Perfeito. Na verdade, o seu conhecimento sobre a matéria, só você contando a história toda de sua vida política, já responde todos os meus questionários e vai muito além. Então assim, eu vejo que a gente pode continuar essa conversa. Na última eleição para deputado federal que você foi o mais votado.

NILSON: 2014

ODALGIR: e até na época fez votos em todas as regiões do Mato Grosso,

NILSON: De todas as cidades.

ODALGIR: pois é, isso faz de você um grande conhecedor de todo o Mato Grosso e ai eu queria que você falasse um pouco do que você vivenciou na política, do que você sente nessa questão do Estado, se há realmente essa divisão cultural, se o povo quer realmente essa divisão, quais os problemas que você vê, eu não vou nem falar tanto do Araguaia, porque a minha hipótese seria sul e norte, mas você sente essa diferença, o povo se sente diferente daqui do nortão, pessoal da capital, pessoal do sul, há uma rivalidade cultural, há o problema da distância, há o problema de um abandono político de algumas cidades do norte que faça com que surjam esses questionamentos, se esses questionamentos ainda existem, você que está sempre visitando as cidades e conhece todas as regiões, todos os políticos, me conta um pouco sobre isso, você que tem esse conhecimento.

NILSON: Na verdade, o que teve foi um momento em que de fato, um acontecimento muito bruto, muito duro quanto à região norte e eu sou talvez um dos poucos que acredita de fato nessa história e nessa tese. O que houve, naquele período das operações ambientais, que atacaram a região norte do Mato Grosso, lembrando que Sinop é a porta da Amazônia de floresta, Mato Grosso todo é Amazônia Legal. A Amazônia Legal como você sabe é apenas um programa econômico criado lá em 1953, Mato Grosso ingressou no programa econômico chamado de Amazônia Legal buscando recursos para viabilizar obras estruturantes e financiar a evolução de uma

região que não tinha nada e isso tudo acabou sendo um boicote e mais ainda para Sinop que é a porta da Amazônia Legal, então a partir de Sinop é uma porta de floresta, até Sorriso poderia instalar uma indústria de alimentos, como a Sadia e a Perdigão e em Sinop não podia, era vetado mesmo, chegou um ponto de se dizer que qualquer produção bovina nessa região de Sinop até o Pará seria condenado e ai não seria comprado por nenhum tipo de frigorífico. As ONG's internacionais a WWF (World Wide Fund for Nature), tem outras que entraram um pouco mais, o Green Peace, chegou a fazer uma revista condenando a produção nesse período e o que houve, o que eu vou falar é até um pouco agressivo, mas foi fato, nós vivemos na pele, o fato é que quando começaram a acontecer essas operações começou a atacar geral, o produtor, o madeireiro, o garimpeiro e tudo isso era uma consequência para o comerciante, para a indústria e tudo o mais. O governador na época que assumiu, o governador Blairo Maggi, fez a seguinte estratégia, praticamente adotou um discurso quando foi flagrado e foi chamado de motosserra de ouro, recebeu a motosserra de ouro lá no seu gabinete, mudou o curso e fez com que todas as operações atacassem apenas o setor de bases florestais, e, aonde estavam os setores de bases florestais, estavam na economia do norte do Mato Grosso, Sinop era o maior polo madeireiro da economia da América Latina, mais de mil e duzentas madeireiras pouco tempo antes, então, nós estamos vivendo uma transição onde a agricultura não tinha chegado com tanta força e muitos não acreditavam que chegaria, então Sinop tinha todas as dificuldades do mundo para trazer uma alternativa, ou seja, eles praticamente fazendo pressão para fechar o setor madeireiro e desempregou mais de vinte e cinco mil pessoas no nortão, cidades polo como Sinop, Juína, Alta Floresta, Juara, Colíder, Guarantã, todas essas cidades para não citar as outras menores que somam mais de quarenta munícipios, sofreram um impacto econômico muito forte, foi o desemprego na veia e com um agravante, esses moradores trabalhavam na madeireira e moravam na madeireira, as residências, então teve um caos do desemprego e um caos habitacional porque essas pessoas começaram a ter que sair da madeireira, porque muitas faliram, começaram a quebrar, ação trabalhista uma atrás da outra, muito forte, quebrando o setor e ai foi uma consequência atrás da outra, eu cheguei a reunir todos ao prefeitos na prefeitura de Sinop, cheguei a fazer um grande evento ai na estrutura do SESI, reunindo mais de duas mil pessoas, porque nós estávamos com um problema de operação ambiental, a SEMA não funcionava como deveria, IBAMA também não, estávamos

com problemas fundiários, um debate enorme, pessoas de outros Estados que se julgavam donos, e, era debate judicial, já era demanda judicial, donos de várias terras como era o caso da Baixada Morena, então começou uma coisa enorme naquele meu período de prefeito, desesperador e nesse período fomos abandonados pelo governo, lembro que nós convocamos todas as autoridades, o governador chega lá e o discurso que o governador faz é o seguinte— olha, vocês têm que tirar a bunda da cadeira, porque Sorriso, Lucas do Rio Verde e Mutum estão indo bem— poxa, mas Sorriso, Lucas e Mutum, não estavam com aquele veto de todo um setor, de todos os ambientalistas, do Governo Federal, inclusive o Governo Estadual acovardado, porque ele tinha problemas pessoais de desmatamento, então para ele poder não envolver a empresa dele, ele joga todo esse ônus para o setor de base florestal e para o setor de pecuária mato-grossense. Então, foi um caos, tanto que as estradas do FETHAB (Fundo Estadual de Transporte e Habitação) não saíam naquelas regiões, só saia em outras regiões, isso só veio a ocorrer depois no segundo mandato, quando começou uma briga muito grande, mas enfim, todo esse caos ascende naquela região a vontade da separação, porque se você vê o desemprego, você não vê o governo cuidando daquilo, você não ver olhar com a forma que deveria olhar, nós ficamos praticamente abandonados, com a permissão de não citar qual dos prefeitos que foi, um prefeito vizinho quando eu convido ele para esse evento para nos salvar falando vamos juntar todo mundo, se não vai quebrar, um desses prefeitos olhou para mim e disse — aqui não tem madeireira, eu não tenho que brigar por vocês, eu tenho que defender a minha cidade— e não se aliou a isso, foi uma tristeza ouvir isso desse prefeito da cidade vizinha próxima de Sinop e esse era o sentimento, de abandono. Então esse abandono fez com que líderes dessa região, como foi o caso do Baiano, como foi o caso do próprio Silval que era de Matupá, como Deputado Estadual, resolve apresentar uma coisa que o Jorge Abreu já havia sugerido, mas o Jorge Abreu faleceu, eles pegam a bandeira do Jorge Abreu e leva para fazer essa divisão, mas começa a ter um debate mesmo entendendo os sonhos deles e era um sonho nosso também, vamos fazer a divisão, a gente viu que ela não teria como acontecer se não tivesse apoio do governo do Mato Grosso se não tivesse um convencimento, uma estratégia, porque para fazer essa divisão, você precisaria de uma consulta do Estado inteiro e a baixada cuiabana inteira iria votar contra a lei era muito claro, então não tinha como, ai passou a ser um discurso político para eleger parlamentares, ai eu não aceitei, eu não vou deixar

vocês me utilizares para fazerem isso, vocês precisam ter aqui uma regra, Tocantins foi o último a ser emancipado, demorou quase vinte e cinco anos anos para sair do vermelho com o governo federal bancando e o que Cuiabá seria contra, o que a capital seria contra, porque todo o remanescente da dívida da aposentadoria, de todos os servidores, tudo ficaria para capital antiga se criassem esse novo Estado, então era uma luta inglória, porque era uma minoria esmagadora, minoria de voto para poder fazer isso, então eu propus, mesmo que eu tenha benefício político com isso, eu acho que a gente tem que fazer uma cronologia, vamos organizar uma divisão do Estado para acontecer no máximo em dez anos, porque nós vamos ter que instalar aqui um Tribunal de Justiça e instalar concursos, vamos ter que instalar o Ministério Público, vamos ter que instalar a nossa Universidade, vamos ter que instalar a estrutura de um centro político-administrativo de um Estado novo, uma Assembleia Legislativa, ter uma estrutura para ter também a base para Deputado Federal, seria maravilhoso, mas e o custo disso, o que nós arrecadávamos na época, era possível para bancar tudo isso? Não era, naquele período não era, nós éramos muito dependentes dos repasses do Estado, dos repasses da União, então nós estamos dividindo a pobreza, nós estamos começando a sair de uma situação de polo madeireiro que vinha falindo, que estava totalmente condenado pelo olhar do Governo Federal e ai com a ajuda acovardada do governo estadual, porque não quis brigar com o Governo Federal deixou nós sofrendo sozinhos naquela região e ai não tinha como, nós não tínhamos a quem recorrer e não tínhamos maioria para vencer essa guerra, então o tema da divisão acaba terminando porque ai vira aquele período e começa acontecer algumas estradas, começa a ligar alguns munícipios, a produção de soja, milho, algodão, começa a acontecer de forma mais forte, a nossa fronteira agrícola começa a acontecer de forma mais forte e Sinop, começa a superar a sua crise, porque ai, eu tive e toda a classe política teve uma participação importante, porque fizemos algo na crise, o que fizemos? Enquanto Lucas, Sorriso e Mutum, levava as indústrias teve um tema interessantíssimo e ai já é uma peculiaridade, para gastar seu tempo aqui um pouco, mas é legal essa história, a Sadia quando abriu em Lucas eu lutei muito para que fosse para Sinop e eles não iriam justamente por isso, porque tinha esse veto, do comércio internacional, devido às ONG's, eu fiz a seguinte conta, Lucas do Rio Verde tinha uma média de R$ 120,00 de arrecadação per capita, então para cada habitante a média era de R$ 120,00 para investimento naquele habitante, Sinop tinha R$ 30, Sinop era muito maior, muito mais movimentado, aquele

movimento de sábado de manhã nas madeireiras e no mercado, o movimento era grande mas o resultado era pequeno, Lucas era um movimento pequeno, mas o resultado era muito grande devido a produção, devido ao algodão, à soja, ao milho e depois às indústrias e isso aconteceu na indústria de suínos e tudo mais, então o que aconteceu, quando eles levam a Sadia eles precisam de três mil funcionário em uma média de R$ 700,00, foi quando eu comecei a lutar para levar a Universidade Federal que já estava, mas estava apenas como uma extensão e foi quando nós começamos a oferece áreas de terceiros, privadas, para as faculdade particulares e foi quando eu comecei a lutar para homologar o aeroporto para que pudesse ter voo, foi quando nós começamos a visitar Brasília para levar a estrutura da Polícia Federal, do Ministério Público Federal, da Justiça Federal, a estrutura de dinheiro federal, porque nós começamos a entender a seguinte conta, que cem professores universitários da Universidade Federal teriam a equivalência e resultado econômico de três mil funcionários da Sadia, porque os três mil funcionários da Sadia, quando eles convocaram, foram quase dez mil pessoas para Lucas para ter três mil empregos, três mil foram empregados numa média de salário mínimo, mas os três mil funcionários precisavam de creche pública, de escola pública, saúde pública e da área social, de habitação, então, aqueles R$ 120,00 começou a ser usado para dar estrutura para esses dez mil moradores praticamente, e, essa capacidade de investimento deles caiu de oitenta para noventa, três mil foram empregados desses nove a dez mil que foram pra lá, três ou quatro mil foram embora e dois ou três mil ficaram desempregados na cidade criando um caos, a insegurança pública piorou, Lucas do Rio Verde cai a qualidade em termos disso, enquanto Sinop começa a levar as faculdades, as Universidade, a Unicem, a Fasipe começa a funcionar, a Universidade Federal e nós bancamos o curso de engenharia na Unemat para que nós pudéssemos garantir ali, e, outra coisa que nós fizemos que é interessante você escrever na história que você quer escrever, na sua profissão, eu visitei o Tribunal de Justiça levei o presidente para lá na época, Dr. Jurandir e levei para lá e fiz uma proposta para ele, falei— Sinop não tem mais como crescer nesse momento trazendo indústria, não tem como combater essa queda do setor madeireiro por conta da pressão—, foram dez operações ambientais em oito anos para você ter uma ideia, nós não tínhamos como lutar contra isso, então, nós não tínhamos força mais, nós não tínhamos um deputado federal para defender isso, não tinha senador, o governador não estava fazendo força nenhuma para nós, o que eu propus para o

presidente do Tribunal, foi ampliar as Varas que eram só três eu falei— amplia para nós e vamos trabalhar para levar a entrância especial— não, mas nós não temos condições de pagar— a prefeitura banca— nós estávamos quebrado, prefeitura não tinha dinheiro, mas eu falei a prefeitura banca a ampliação do fórum e chegamos ai em nove varas, nesse período que nós bancamos R$ 1.500.000 da obra, com dinheiro do caixa da prefeitura, muita gente me criticou, mas a conta que eu fiz foi fácil, se cem professores da Universidade eram equivalentes à três mil funcionários da Sadia, é claro que eu queria a Sadia também, o advogado que saia de Guarantã e passava direto pela rodovia 163 para chegar em Cuiabá, por um tema de uma Vara cível, de uma Vara Criminal ou Vara da Família que não tinha, a hora que eu conseguisse levar essa vara para Sinop, esse advogado iria parar em Sinop, esse advogado ia gastar no posto de gasolina, com hotel, ia jantar ou almoçar, no meio do caminho ia parar em uma loja que não tinha em Guarantã, mas tinha em Sinop e ia fortalecer o comércio e ai eu comecei a perceber que essa área eu tinha que investir mais, mesmo quem não estava entendendo o que eu estava fazendo, porque o que eu estava fazendo? —mudando a cara da economia para serviços e ai eu mudei para saúde, foi por isso que nós levamos a hemodiálise, nem sabia direito o que fazia isso, alguns médicos falavam que eu era louco que eu não podia abrir esse hospital— você não pode abrir esse pronto socorro— mas eu fiz uma conta, que me ensinaram na época em que eu era leigo, para cada médico especialista, você traz de três a quatro mil turistas de saúde, visitantes de fora que vão gastar, ele vai lá no hospital fazer a cirurgia, mas ele vai gastar na loja, vai ficar no hotel, dependendo do tratamento, vai precisar alugar uma casa, um apartamento, vai contratar uma empregada, vai comprar fogão, ele vai começar a gastar no comércio local e aquilo foi uma revolução em Sinop, naquele período que cresceu mais de oitenta mil habitantes e ai eu te conto um segredo que eu ainda não contei em nenhuma entrevista, o orçamento financeiro da prefeitura, não diminuiu nem um real com o fechamento de quase seiscentas madeireiras, porque a substituição do trabalho na área do judiciário, da vinda da Polícia Federal com quase duzentas, mas eles nunca falaram quantos homens e mulheres, porque eles são proibidos de falar o número, mas com uma média de R$ 7 e R$ 12 mil de salário, caindo no caixa local que não tinha, os professores da Universidade também ganhavam essa média de R$ 8 a R$ 15 mil e também contrataram empregada, reformaram casa, contrataram pedreiro, compraram fogão, melhoraram a qualidade da compra no comércio local, isso foi

evoluindo. Então, esses novos contribuintes que são os servidores públicos, com um dinheiro federal que não vinha para Sinop, iam para outro lugar antes, fez uma grande diferença, substituiu o orçamento econômico de uma cidade, então isso mudou, começou a crescer a área da saúde, levamos 27 especialistas médicos, que não queriam ficar, fiz 7 concursos públicos para garantir que esses caras ficassem lá, como no caso do Dr. Airton Rossini emblemático, porque nós não tínhamos tratamento de câncer, ele estava no posto de saúde, nós saímos para as ruas para pedir doações para os leitos da ala do câncer no Hospital Santo Antonio— o Hospital Santo Antonio estava quebrado, nós começamos a passar a hora médica, por exemplo, Dr. Paulo de Tarso, tinha sessenta horas na prefeitura concursado, nós passamos quarenta dessas horas para o Hospital Santo Antonio para ele atender lá, fizemos mais de quatro mil cirurgias eletivas, porque não tinha hospital, mas atendemos mais quatro mil pessoas, com hérnia, apendicite, varizes, fizemos um limpa naquela época, o que significava isso, um movimento geral, as pessoas vindo de fora e ai que deixamos de ser alguém que estava reclamando da saúde para começar a valorizar, abrimos PSF's (Programa Saúde da Família), o Alto da Glória, ganhou um PSF (Programa Saúde da Família) de cara, a mulher grávida fazia o tratamento ali, o Camping Clube a mesma coisa, enfim, revolucionou essa parte da saúde com profissionais de primeira qualidade e começou o que?— o tratamento de câncer, quase quatrocentas cirurgias por mês, na época que eu ainda era prefeito, hoje eu nem sei, fazendo o tratamento de câncer, menos a radioterapia, mas fazia todo o restante das cirurgias e tudo mais e ai as pessoas começaram a procurar, gastar dinheiro e tal, a hemodiálise a mesma coisa, toda a região, quarenta cidades dependendo de Sinop para fazer uma hemodiálise, então, com tudo isso, muita gente mudou para ai, comprou casa, foi mudando a estrutura da cidade. Então, foi perdendo esse negócio de vamos dividir, não é que perdeu o sonho da divisão, não é isso, todo mundo gosta de emancipação, então nesse momento Sinop explodiu e com toda certeza foi uma soma, o governo federal ajudou, ajudou não com planejamento, ajudou porque a Universidade Federal chegou lá construído, o aeroporto começou a fazer a obra, começou lá três ou quatro voos diários, voo noturno, voo direto para Brasília, então o sentimento foi se perdendo, mas isso tudo foi um efeito comercial e econômico muito forte para a região que virou esse polo, chega a Embrapa ainda no mês de janeiro, mais um agregado dinheiro federal entrando, começa a ter outros olhos para lá e a iniciativa privada se anima para começar a investir de verdade, o

mercado imobiliário cresce de forma abundante por causa da vinda de quase 10.000 universitários, estudantes, fora os servidores da área pública federal e ai esses universitários a média que deposita quando chega na cidade é de R$ 1500 ao mês e ai é outra conta, os R$ 1500 valia mais, estou falando na questão econômica, não estou falando da questão social ou humana, valia mais que o funcionário que seria empregado na Sadia e ai mesmo assim nós continuamos tentando, mas ai evoluiu os nosso frigoríficos locais a Forteza, Frigoweber, Frialto, tudo isso foi desenvolvendo, foi percebendo que a indústria foi acontecendo dentro de casa, um dado importante: o Atacadão só instalava-se em munícipios com mais duzentos e cinquenta mil habitantes, Sinop quando eu saí, eu deixei com cento e vinte mil, eu peguei com cinquenta e quatro, mas quando se faz a conta da capacidade de venda, percebe-se que Sinop era um shopping center a céu aberto, porque todo mundo vinha comprar ali, então o Atacadão falou assim, eu estou abrindo em uma cidade de um milhão de habitantes e não cento e vinte mil, o meu consumidor é um milhão de habitantes, para encerrar informações sobre os dados de Sinop, a Todimo de Sinop e a Todimo de Rondonópólis, Sinop vende quatro vezes mais que Rondonópólis; a Havan de Sinop e a Havan de Rondonópólis, Sinop vende quatro vezes mais que Rondonópolis; e ai o Atacadão de Sinop vende mais do que Rondonópolis que é a terceira cidade maior do Estado e nós somos a quarta, então para você ter uma ideia da pujança que virou e ai vai se esvaindo. Você não vai tendo mais tempo de discutir e você não ver nenhum líder falando de divisão, a não ser gritando apenas a estruturação, com isso que se começa a discutir as ferrovias, a BR-163 passa por um sonho de ser terminada, de ser duplicada, não aconteceu mas deveria acontecer, por várias falhas políticas que vale muito e passa a ter representatividade por um bom período e ai com tudo isso, Sorriso com dois deputados estaduais, Sinop com dois deputados estaduais, tinha um secretário de Estado, já é um novo período entre 2008 e 2010/11 depois vem até 2014, vai deixando de ter esse sonho, o Araguaia que era o grande incentivador desse sonho, começou a ter algumas ações de desenvolvimento porque a produção agrícola começa a chegar lá, não é mais aquela coisa abandonada, o vale dos esquecidos, que era o grande incentivador do nortão, era o Araguaia, tanto que o Estado seria chamado de Araguaia pela cabeça deles, porque os líderes que fizeram isso com mais efervescência foram do Araguaia e o Nortão acabou entrando ali nesse tema, então o assunto ficou da seguinte forma, se a rodovia sai para Miritituba, nós estamos virando, estávamos de costa para o

desenvolvimento, agora ficamos de frente para o desenvolvimento, então o tema divisão vai ficando cada vez menos debatido, menos na situação de motivação, mas se parar nesse momento, olhar o Estado como um todo e ainda o que falta fazer, infelizmente pela falta de modernidade pelos próprios governos estaduais, que não modernizaram a estrutura ambiental por exemplo, poderia estar fazendo licença ambiental pelo celular, em um Estado rico como o nosso, como isso não modernizou ainda existe um sentimento lá em baixo, ainda falta alguma coisa para nós, essa rodovia chegou lá em Rondonópolis, mas ainda não chegou até aqui, a promessa que vai chegar é que mantem a divisão apagada, mas ainda não é uma realidade, então é claro, se passar mais esse governo, mais esses dois anos sem acontecer uma rodovia ai para o nortão, ou iniciada para o norte, como é o caso da ferro-grão, obviamente pode começar o debate como uma forma de pressão, essa região, olha nós queríamos dividir quando éramos pobre, miseráveis e dependentes, agora, nós estamos com a mesma coragem de antes, mas agora nós estamos estruturados, então isso pode acontecer, se caso os governos não entenderem que aquela região é a que mais produz soja, milho, algodão, maior rebanho bovino, que nós temos uma estrutura mineral fantástica e que daqui a pouco essa região vai se unir à outra região que não é do nosso Estado, que é aquele do sul do Pará, que tem muito a ver com nós, mas que sofre um abandono enorme e muito preconceito. Então, eu acho que o tema da divisão ele esvazia muito mais pelo que aconteceu em cada munícipio individualmente, Sorriso, a explosão de Sorriso, a explosão de Lucas, a explosão de Mutum, a explosão de Sinop com a estrutura que tem pela iniciativa privada, muito mais do que pelas questões públicas, claro que teve braço político para acontecer isso, sem a política nada acontece, Guarantã conseguiu ter desenvolvimento, Alta Floresta está conseguindo, mas ainda sofre muito, falta o básico, então ai eu vou encerrar dizendo o seguinte, o Mato Grosso é um Estado riquíssimo, região norte cresceu muito, mas é um Estado com muita gente, com a pobreza de serviço de Estado, Sinop por exemplo tem tratamento de câncer, Alta Floresta não tem hemodiálise, Sapezal, Campo Novo, região riquíssima, o cara para tratar de um câncer tem que ir lá para Tocantins, quem mora no Araguaia tem que ir lá para o Tocantins ou para o Pará, então nós ali naquele miolo... Tangará da Serra não tem um hospital regional, não tem uma universidade federal, não tem uma universidade em Juína, então assim, falta muita coisa, se você quiser concentrar e dizer—vamos levantar 20 argumentos para divisão— você tem, se você quiser não levantar a

bandeira e quiser continuar lutando, você também terá argumento, mas o fato é que as promessas de governo ainda estão no meio do caminho, ainda não chegaram aonde deveriam chegar.

ODALGIR: Então, perfeito, é isso aí e naquela época o sentimento da divisão era por conta daquela miséria daquela queda que sofreu após a crise econômica, sofrida pela região da madeira, hoje a realidade é outra, você colocou muito bem, as cidades do Norte viraram superpotências principalmente agrícola e a logística inversa no caso da ferrovia acabaria criando um boom econômico ainda maior. Politicamente, você é a melhor pessoa do mundo para fazer esse diagnóstico, hoje não dependendo tanto de Cuiabá, tendo uma economia privada ou estando estabilizado como você colocou aí, o desenvolvimento se deu mais pelo privativo do que pela questão pública. Você acha que hoje a realidade, a distância entre a capital e aqui, vamos dizer capital regional, a questão dos serviços públicos, o dinheiro será que vai e volta adequadamente, será que ele volta proporcionalmente, a gente sabe muito bem que o censo populacional feito por estimativa, não representa essa população da região norte, muito a ver também com a questão de que a gente consegue eleger deputados, mas a gente ainda não tem uma força para eleger senadores por exemplo, como você deixou bem claro, então essas verbas, saúde, educação, toda essa riqueza nossa produzida aqui, ela fica de fato aqui, o poder público, ele está atuando no interior, uma eventual divisão hoje, seria bem-vindo, seria viável hoje se falar em divisão nesse aspecto, óbvio, essa questão vai gerar um custo administrativo, mas não seria visto como um investimento para um maior crescimento da região aqui?

NILSON: Eu penso que diferente daquela época, nós éramos dependentes e queríamos independer porque a nossa dependência da capital não estava tendo um resultado prático, nós estávamos sofrendo com aquilo, estávamos jogados como se realmente não fizéssemos parte da estrutura do Estado, hoje inverteu, nós conseguimos ter uma autonomia financeira e econômica, uma autonomia de geração de emprego e até mesmo de logística, porque nós não conseguíamos chegar em Cuiabá à vinte nos atrás, era dez horas de carro, de ônibus eram quase dezesseis horas dependendo da forma como estava, dependendo do período, então se em Cuiabá, a classe política dizia que não queria dividir porque as dívidas ficariam para o Estado e eles precisariam daquele quintal para produzir e bancar, hoje é ao contrário, hoje eles não precisam porque hoje eles têm, a produção do nortão ela

recebe de volta um percentual que não chega à cinco ou seis por cento do que arrecada, ela vai embora e não volta, nosso sistema, do pacto federativo é uma covardia, essa semana eu tive um debate com um grupo chamado de coalizão, porque coalizão é um grupo de empresários que são ambientalistas, são entidades ambientalistas e o debate foi esse, falando da regularização fundiária, falei— olha tinha que acontecer no munícipio, pode ter certeza que a OAB no munícipio, iria funcionar muito melhor do que a OAB nacional para resolver o problema, o advogado conhece o produtor sabe quem é o cara que tá lá, sabe quem é o picareta, quem é o invasor, quem é isso ou aquilo, é uma divisão muito grande, enfim, o problema é que esse dinheiro vai e não volta, a concentração do dinheiro do Estado cresce todo dia, ninguém tem coragem de cortar na carne, só houve aumento de imposto e aumento de imposto significa pobreza para uma região como a nossa, porque a pobreza da nossa região é disso, o comércio, quanto mais o cara paga imposto menos investe na cidade, então o sentimento é que se dividisse hoje, óbvio para uma região como a nossa, seria uma independência se for para tratar apenas da questão econômica financeira, apenas isso, porque ainda é uma região muito produtiva, ainda tem o que abrir, ainda tem o que desbravar, ainda tem muito para aumentar a sua produtividade nas áreas existentes hoje, e é claro, hoje todo mundo já enxergou que essa região é o futuro para a logística do Brasil, investidores internacionais, o mundo olha para isso com outros olhos, é diferente daquela época, é bem diferente, hoje a estrutura é diferente, então, essa situação faz com que dá para raciocinar, se tratar de forma poética, de forma humana, de forma social, que o Estado é um só e não pode ter divisão é um sonho de todo mundo, ninguém lá em Rondolândia que está abandonado, vai querer dividir se ele estiver com a infraestrutura bancada por um governo que é de todos, mas quando você percebe que a estrutura dessa máquina vai ficando cada vez mais pesada e que os governos não têm coragem de fazer as reformas que precisam ser feitas para sobrar dinheiro, para não ter grita, para dizer que aqui sim nós temos hospitais de qualidade, nós temos aqui todos os cursos universitários, onde as escolas públicas estão acontecendo com qualidade, fica muito claro, vou te dar um caso para você aqui, noventa e dois por cento dos alunos do ensino fundamental estão com responsabilidade do Estado, está com responsabilidade da escola pública, noventa e dois por cento, e do ensino médio pelo menos sessenta por cento, então se o Estado não tem responsabilidade, uma cumplicidade regional com quem está mais longe, é uma covardia, isso tudo é

cobrado na hora de ter esse resultado. Então a resposta que eu posso te dar é que, primeiro, o que vai embora e o que volta é um valor muito pequeno, em nível de pacto federativo, aliás, a única fonte de renda de qualquer gestor seja municipal, estadual, federal é o imposto, então de 100%, praticamente 70 fica com no Governo Federal, sessenta e cinco, vinte ou vinte e pouco por cento fica ai no Governo Estadual e o munícipio com 10%, numa briga danada, com toda a responsabilidade, então esse pacto federativo tem que ser revisto, a gente vê o governo federal mandou tantos milhões, ninguém mandou, não foi esse governo ou outro, tem que mandar mesmo, porque a concentração de renda está lá e é quem distribui para todos os munícipios, mas o retorno desse dinheiro não chega nada, então um munícipio como Sinop eu posso te garantir que a evolução dele foi muito mais pela a arrecadação própria, vou te dar um número aqui, da história que eu te contei dessa evolução, da madeireira, para a prestação de serviço, nós saímos, nós crescemos em quase três mil por cento o ISS (Imposto sobre Serviços), eu ganhei um prêmio da Lei de Responsabilidade Fiscal como campeão de arrecadação sem aumentar a alíquota apenas efetivando um trabalho mais sério de fiscalização, então isso, esse dinheiro conseguiu evoluir na cidade, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) conseguiu evoluir uma cidade, o alvará conseguiu evoluir uma cidade, o ITBI (Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis) conseguiu evoluir uma cidade, agora aquilo que dependeu do governo do Estado que o seu IR (Imposto de Renda), que é do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), que é dos temas nacionais e estaduais esse voltou de forma muito mal dividida, de forma parcelada, demorada e totalmente injusta, não volta como deveria voltar, por isso que quando o governo vai inaugurar alguma coisa na cidade e eu já fiz isso com um certo governador na época, você não tem que ir lá e estender tapete vermelho, você tem que ir lá e pedir mais, falar isso que o Sr. está trazendo é muito pouco, muito pouco, muito pouco, o aluno que sai da casa dele para a escola estadual é problema do Estado, mas quem banca a maior parte é o munícipio, está bancando o governo estadual, é uma inversão— é o poste mijando no cachorro nessa história, uma inversão total onde o munícipio banca alguns serviços, como transportes, estradas e outras coisas mais, então não se pode colocar dinheiro do Estado nas estradas vicinais, mas o produto que chega na estrada estadual ou federal saí de algum lugar, então tem que ser bancado com o dinheiro do munícipio, não está certo, está errado, é o mesmo caminhão com o mesmo peso,

só que lá na rodovia federal ele tem setenta por cento de recurso e no munícipio ele só tem dez por cento.

ODALGIR: Perfeito. E se nós fossemos considerar hoje essa divisão, esses problemas enfrentados melhorariam?

NILSON: É uma divisão que precisaria ter esse planejamento que eu falei, porque o impacto de cara, é o impacto que eu citei de Lucas com a indústria que chega lá de uma vez, você tem que dar estrutura para quem vai morar lá, então vamos supor que vai dividir por uma lei e em dois anos foi dividido, vamos supor que em 2024, 2026 já teria um novo governo do Estado do Mato Grosso do lado norte, então ficaria, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso do Norte, por exemplo, esse Mato Grosso do Norte teria que já fazer concurso público para todos os servidores públicos do poder judiciário, do ministério público, de uma Assembleia Legislativa, de um governo de Estado, estruturar toda a educação, é claro que os funcionários que estariam ai, ficariam ai, com o Estado remanescente ficaria com as dívidas, de todos os aposentados, a dívida ficaria para eles de acordo com a legislação, porque está começando um novo, então não começaria com essa conta da previdência, mas, por exemplo, montaria um concurso e toda uma estrutura administrativa dos três poderes, começaria de cara dessa forma e ai é claro toda uma estrutura de comando de polícia, estrutura de governo, estrutura de comando de bombeiro, polícia militar, civil e bombeiro, toda a estrutura de um Estado novo, isso significa a conta paga. Hoje um professor que está na escola estadual de Sinop ou em Sorriso ou em Alta Floresta está rateado dentro de um orçamento de cento e quarenta e um munícipios, a partir daí ele estaria sendo bancado por essa quantidade de munícipios dentro dessa divisão, então vamos ter problemas novos, todas as secretarias, todas as estruturas, tudo, todos esses equipamentos, seria tudo novo em um Estado novo, então, Tocantins demorou vinte e cinco anos, pagando dívida, no vermelho, desde quando houve a sua emancipação se tornou um Estado novo saindo do Goiás e ficou mais de vinte anos, vinte e cinco anos, com o caixa do Tesouro Nacional pagando essa conta para ele, eu acho até que no caso do nortão seria menos tempo, teria uma viabilidade mais rápida, mas na minha opinião se fosse para tratar, vamos supor, se fosse um assunto resolvido a divisão, teria que começar hoje o debate do planejamento, fazer esse planejamento a longo prazo, para que isso ocorresse ai em um prazo de 10 anos, 12 anos, para ter todo o prazo de migração, para que o governo

federal e o governo estadual, pudesse ir organizando essa casa, nós temos que ter as reclamações do que não foi feito pelo nortão, mas também temos que ter a gratidão pelo que aquele povo de lá ajudou a dividir, ai eu estou falando do povo, eu estou falando do servidor lá em Cuiabá, lá no sul, na região de Cáceres que ajudou a pagar essa conta, então é muito importante esse olhar e seria uma divisão como um filho saindo de casa, não pode ser algo como virar as costas, não— olha nós criamos você até aqui bem ou mal, você também trabalhou, mas você teve a sua cama, você nasceu conosco, sofreu conosco, te abandonamos em alguns momentos, mas você viveu debaixo desse teto— então quando for falar de divisão tem que ser de forma muito cordial, tem que ser de forma muito estratégica e fazer com que isso seja um plano a médio prazo, não pode ser um prazo de dois anos, tem que ser um prazo ai de oito a doze anos, onde os governos preparam, ai constrói tudo, temos cinco anos para organizar aquela estrutura do judiciário, do Legislativo e do Executivo, começa ai com o concurso público, é uma estrutura nova.

ODALGIR: Perfeito, aproveitando esse gancho aí, vou fazer algumas perguntas bem pertinentes, quais seriam as perspectivas do setor produtivo aqui no novo Estado e considerando a divisão isso enfraqueceria a região do sul, a capital, a perspectiva do lado de cá e se enfraqueceria do lado de lá?

NILSON: Enfraqueceria ambos os lados, porque o Mato Grosso é muito rico economicamente, seu PIB deve crescer sem parar, em termos populacional nós somos muito pequenos, nós somos do tamanho de Santo André lá em São Paulo, praticamente três milhões e pouco de habitantes, esses três milhões e pouco de habitantes com dois milhões de eleitores, você separar o nortão, se esse nortão for de Sinop, for de Lucas, Mutum, se for de Diamantino, nós temos um milhão de habitantes só aqui, então dividiria essa população, o que cairia, por exemplo, é claro que com o tempo se encaixaria, mas cairia o repasse da saúde no Estado remanescente, aqui começaria a crescer, mas lá cairia, cairia o repasse da educação e tudo isso pela questão populacional, pela quantidade de habitantes e tem que ser levantado tudo isso, então todo esse debate tem que ter planejamento, tem sim um impacto econômico forte e financeiro, no repasse do governo federal, como eu disse setenta por cento fica lá, então todos os Estados são dependentes do governo federal, isso é óbvio, São Paulo é dependente do repasse federal, você imagina um Estado novo que está começando, então teria sim esse impacto, acho que isso, a um

médio prazo superaria assim com Mato Grosso do Sul superou, mas se você conversa bem com o Mato Grosso do Sul, com várias pessoas que viveram naquela época, há um arrependimento da divisão, eles viram que o Mato Grosso cresceu muito e se essa riqueza tivesse ido para ele e a riqueza que têm tivesse sido dividida para cá, todos estariam muito bem, mas é impossível gerenciar um Estado tão grande, então eu acho que o debate sobre a questão econômica supera, a um médio prazo como eu disse, está superando, mas é por isso que o ponto de partida, tem que ser pelo tamanho, tem que ser pela estrutura geográfica de um Estado, porque se você começar discutindo pela questão econômica, você vê que os Estados remanescentes não aceitarão votar a favor da divisão.

ODALGIR: E o cidadão Nilson Leitão, em um eventual plebiscito para essa divisão do Estado, seria favorável ou desfavorável?

NILSON: Dentro dessas circunstâncias que é um sentimento que vai ser construído, você, como diz, não resolve casar no primeiro beijo, né, você vai construindo com o relacionamento, vai crescendo junto. O meu sonho é ver o Mato Grosso inteiro estruturado que o governo falasse— olha o nortão está estruturado com saúde, educação, infraestrutura, não está faltando nada, está tudo bacana, tá tudo bem dividido, seria excelente esse sonho, é claro que a culpa de uma divisão acontece por várias situações, mas principalmente e inicialmente pela ausência de governo, então é isso, essa situação se o governo não atender uma região como a nossa, não tenha dúvidas que eu sou mato-grossense, apaixonado por Mato Grosso, mas eu sou do norte do Mato Grosso é claro que eu defenderia o meu nortão.

ODALGIR: Foi bem esclarecedor, foi muito produtivo, da minha parte estou bem satisfeito, se o senhor tiver mais alguma coisa que queira manifestar...

NILSON: O que eu possa fazer por você, pegar esses dados, eu tenho eles aqui, não de cabeça, mas eu posso pegar alguns dados da produção, das estruturas que tem e posso passar [...] o que você precisa de levantamento também, distâncias, quilometragem de estradas, se quiser tratar do tema mais tecnicamente, eu não tenho problema nenhum. Posso te auxiliar com a maior alegria do mundo em nome dessa família que eu amo muito, que é a sua família [...] você pode contar comigo.

ODALGIR: Bacana, eu vou precisar de dados estatísticos, dados de arrecadação, está dentro do meu cronograma, essa busca por informações.

[...]

NILSON: Á disposição mesmo[...] bem legal esse tema que você escolheu, essa região tem muita coisa para ser escrita sobre ela, a região mais nova de uma colonização que deu certo, que enfrentou... e com um tema antagônico. Nós somos o único país do mundo que tem a Amazônia e Sinop é a porta da Amazônia, de Mato Grosso que é o maior produtor de tudo do Brasil, então eu vivo isso no dia-a-dia, eu estou liderando um grande debate, sobre essas questões internacionais, ambientais, com os dois ministros da agricultura e do meio ambiente, então eu estou vivendo no dia-a-dia aqui com eles, então eu consigo sentar numa mesa e vejo um monte de mestres e doutores falando e eu falo na prática do que aconteceu, eu falo o que aconteceu nesse período de operações ambientais, dessa perseguição e o porquê do nortão não está dando ao Brasil, tudo o que poderia dar, não está, porque o Brasil atrapalhou bastante.

ODALGIR: Bacana, mas beleza Nilson, agradeço novamente e vamos mantendo contato pelo Whatsapp, vamos conversando.

APÊNDICE E

TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 05 DE ABRIL DE 2021
ENTREVISTADO: RAFAEL BUSSOLARO[85]

Empreendedor do ramo imobiliário na região norte do Mato Grosso.

[...]

ODALGIR: Primeiro, é uma conversa nossa, o vídeo não será publicado é mais para eu poder, depois, utilizar as transcrições e vou reportar na tese e tudo mais, então, eu vou coletar essas informações e citar alguns momentos da sua fala. Somente para fazer um preâmbulo, eu preciso da sua autorização, essa pesquisa tem por objetivo uma dissertação de mestrado, o título provisório é Estado de Mato Grosso do Norte: questão federativa, concreção da cidadania e a perspectiva do desenvolvimento regional, desenvolvido por mim e coordenado pelo Professor Rafael Tomaz de Oliveira, seu chara, pós-doutor em direito e professor da USP e da UNAERP, o objetivo é estritamente acadêmico e em linhas gerais eu vou analisar a viabilidade de se criar o Estado de Mato Grosso do Norte, se prosperará os anseios do desenvolvimento regional, a concretização da cidadania, uma vez que desde a década de noventa, já se fala muito no político sobre a divisão, inclusive autores e políticos da época estão sendo entrevistados para a contribuição. A contribuição é feita de forma anônima, será gravada de forma anônima, somente através dessa plataforma, para efeitos de buscar as informações necessárias, você pode se retirar a qualquer momento [...] no final eu posso te fornecer um link, para sua consulta para ver se a entrevista está de acordo, então eu preciso te perguntar para efeitos formais, você gostaria, aceita participar sem receber qualquer incentivo financeiro e ter qualquer ônus, com a finalidade exclusiva de colaborar com o sucesso dessa pesquisa, bastando dizer sim e o seu nome.

RAFAEL: Vou colabora sim [...]

---

[85] BUSSOLARO, Rafael. **[SEM TÍTULO]**. [abr.2021].Entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.s.n.]: [não publicado]. (26 min.), Arquivo de vídeo, son., color. Entrevista realizada via chamada de vídeo utilizando a plataforma Google Meet.

ODALGIR: Então para efeito de registro preciso do seu nome completo, naturalidade e idade.

RAFAEL: Rafael Bussolaro, natural de Pato Branco, no Paraná, trinta e oito anos.

ODALGIR: Me conta um pouco da sua história, como é que você chegou em Sinop, a história da sua família de forma sintetizada.

RAFAEL: Nós viemos de Pato Branco em oitenta e quatro, eu tinha um ano de idade, meu pai começou a trabalhar em Rondonópolis, ele era representante comercial na área agrícola, vendia insumos agrícola. Aproximadamente dois anos depois ele acabou montando o escritório dele e continuou vendendo insumos agrícolas e conforme foi passando os anos resolveu investir em terras, comprou uma fazenda, acabou comprando uma propriedade aqui próximo à Sinop e resolveu mudar de profissão e virar agricultor... e acabou ficando difícil administrar a fazenda, que era aqui próximo à Sinop, morando em Rondonópolis. Em 2004, nós mudamos para Sinop, eu continuei trabalhando com venda de insumos agrícolas, que era o escritório que ele tinha em Rondonópolis, a gente transferiu para cá, ele se dedicou exclusivamente à fazenda e eu trabalhei nessa área ai por mais uns três anos, depois eu acabei me mudando para São Paulo, comecei a trabalhar XP Investimentos e fiquei lá trabalhando por dois anos nessa área e por uma ironia do destino eu acabei começando a investir em loteamento, comprei uma chácara em 2012, começamos o projeto em 2013 e começamos a vender esse primeiro projeto em 2014, eu falo que é uma ironia do destino porque todos os irmãos da minha mãe, exceto o meu padrinho, tinham imobiliária, então, acho que é do sangue mesmo.

ODALGIR: [...] E a tua atuação profissional hoje ela está baseada no setor de empreendimentos, nessa área?

RAFAEL: Hoje a empresa que tem eu e a Ana Paula de sócio, minha irmã, que trabalha com empreendimentos imobiliários, a gente praticamente compra ou faz parcerias de áreas, faz o projeto, obra de loteamento e vende, administra a carteira e basicamente é isso.

ODALGIR: E os seus negócios concentram na região aqui de Sinop ou em alguma outra cidade?

RAFAEL: Nós temos investimentos em Sinop, fora de Sinop em 2016, nós começamos um empreendimento em Guarantã do Norte e em 2019 nós começamos um empreendimento em Nova Mutum. O de Guarantã já está tudo vendido e a gente não tem mais intenção de continuar investindo lá por agora, porque a gente pegou essa área em Nova Mutum e estamos com esse projeto que deve finalizar ainda esse ano, para início do próximo ano começar as vendas.

ODALGIR: E ao que você atribui esse crescimento, digamos assim, uma explosão demográfica, uma explosão de investimento aqui no Mato Grosso, especialmente nessa região norte?

RAFAEL: Quando eu cheguei aqui em 2004, estava iniciando a agricultura na região, era uma região que tinha muita madeira, então, o extrativismo e a pecuária, um pouco de pecuária, então se iniciou aí, não sei em qual ano exatamente, não estava aqui, mas estava bem no início quando a gente veio para cá em 2004, então eu acredito que antes disso tinha pouca agricultura e eu acredito que aonde a agricultura vai, o desenvolvimento acaba indo, não se tem muito uso de tecnologia, então vai empresas de máquinas e uma coisa leva a outra, não só máquina, mas armazenamento de grãos, logística, e com essa finalização do asfalto até Mirituba também teve uma outra fase de desenvolvimento da região, que começou a mandar o grão com uma logística muito mais rápida e muito mais fácil, então, querendo ou não, fortalece a região norte aqui, que já não depende de tudo do sul do Estado, de Cuiabá, dessa outra região de Rondonópolis e Cuiabá, então eu acredito que essa é uma outra fase que acaba promovendo essa desvinculação com o sul do Estado, nessa parte de logística e agricultura e são fases, então eu acho que nós estamos nessa fase de um outro desenvolvimento, acarretado por essa pujante, preço de commodities, essa logística que melhorou nos últimos dois anos, acabou vindo para cá indústrias de etanol, então isso ai tudo foi uma coisa que liga à outra, agora então com a Ferrogrão que está na pendência de sai ou não sai, vai ser uma outra fase de desenvolvimento que vai trazer muitas indústria para cá, o setor logístico inteiro vai ter uma outra estrutura para iniciar a próxima fase desse desenvolvimento.

ODALGIR: A questão desse crescimento se deu muito, em razão da agricultura como você colocou e como você avalia a interferência do governo estadual nesse desenvolvimento aqui do Norte, teve uma participação razoável, uma participação pequena, uma participação grande, não trazendo pelos recursos federais, mas pelos

recursos estaduais, você acha que teve um investimento satisfatório para o crescimento ou a região acabou crescendo por si própria, pela iniciativa privada?

RAFAEL: Eu não tenho esses dados na mão, mas assim, uma coisa que eu presenciei lá atrás, quando começou a se cobrar o FETHAB (Fundo Estadual de Transporte e Habitação), que era um recurso que iria ser destinado uma parte para, se eu não me engano, habitação e a outra parte iria ser para pavimentação e melhoria nas estradas do Estado e cada qual na sua região, então até onde eu sabia era isso, os recursos que fossem arrecadados na região norte iriam ser usados na região norte e não foi o que a gente viu, a 163 foi terminada pelo Governo Federal e não pelo Estadual que eu acredito que muito pouco ajudou também, então, depois foi desviado esses recurso para outras coisas que não eram destinadas a parte de estrada, acesso, enfim, então eu acredito que o que foi de desenvolvimento, claro, que deve ter tido uma participação do Estado, acredito que sim, mas a grande parte da iniciativa privada.

ODALGIR: Perfeito. Você morou um tempo em Rondonópolis antes de vir para Sinop, Rondonópolis, uma cultura praticamente cuiabana. Você sente uma diferença cultural evidente entre sul e norte do Estado pelo que você presenciou?

RAFAEL: Bem nítido, eu morei vinte anos em Rondonópolis e eu vim para cá... como a gente é do sul a gente sempre vai para lá de férias, apesar de eu ter saído muito novo de Pato Branco, a gente retornou lá e vivenciou a cultura do sul, quando eu vim à Sinop pela primeira vez foi em 2003, veio eu e um amigo meu para conhecer Sinop, nós não conhecíamos, foi um choque, porque não parecia que a gente estava no Mato Grosso, era uma cidade bem mais sulista, então, hoje a gente já acostumou aqui, mas na época eu lembro que foi um grande choque, eu gostei muito daqui e a gente veio para cá para conhecer e um ano depois a gente estava morando aqui, porque o projeto do meu pai e da minha mãe era morar em Mutum pelos familiares estarem morando ali e minha mãe queria morar perto dos irmãos dela, mas eu acabei dando uma forçadinha para vir morar para cá.

ODALGIR: Você sente que tem uma rivalidade dentro do próprio Estado do Mato Grosso, entre sul e norte?

RAFAEL: Eu acredito que sim, eu acho que Rondonópolis, eu não tenho certeza, é uma opinião minha, Rondonópolis tinha um peso político muito grande, sempre teve um peso político muito grande, então, o norte do Estado começou a ter esse peso a oito anos atrás talvez, começou a serem eleitos deputados da região, a gente conhece vários que trabalharam para ajudar esse desenvolvimento. Eu acredito que antes de 2000 tinha um peso bem menor do que hoje, então eu acredito que Rondonópolis tenha sido ajudado pelo governo do Estado, muito mais do que Sinop.

ODALGIR: Entendi. E se Sinop tivesse esse apoio do governo estadual, hoje estaria como, melhor ou pior?

RAFAEL: Eu acho que se o governo do Estado tivesse olhado para Sinop e tentado com a força do governo estadual trazer essa Ferrogrão que podia ter vindo há muito tempo atrás ou ajudar a fazer, como agora recentemente embargaram uma licitação por uma briga de duas empresas que estão disputando por mercado, logicamente e com certeza, com influência dentro do governo ou dentro do Ministério, enfim, conseguiu barrar, conseguiu atrasar o projeto da Ferrogrão, então se o governo estadual tivesse uma força maior ele poderia tentar intervir nessa parte, mas a gente não vê isso do governador.

ODALGIR: E você que tem negócios em outras cidades também, como é que você vê a questão da distância para capital, quando você precisa utilizar os serviços que são do Estado, enfim, de Sinop dá 500 Km, mas tem cidades como Guarantã que dá 800 Km e umas que chegam a 1000. Como é que você vê isso, para o empreendedor, aquele que está na região norte, essa questão da distância?

RAFAEL: É uma dificuldade a mais que você tem, eu acho que em Estados que são mais centralizadas essa questão da capital, eu acho que ajudaria muito, eu eventualmente vou à Cuiabá a cada quarenta e cinco ou cinco dias, porque a gente tem que acompanhar os projetos dentro da secretária do meio ambiente ou da própria CINFRA que eu fui várias vezes para falar de projetos e acaba dificultando, é um dia ou dois dias de serviços que você perde, porque a estrada é movimentada e você acaba demorando de seis a sete horas para chegar lá, eu fico imaginando as pessoas de Guarantã que é uma cidade mais ao norte que é um dia para ir e um dia para voltar, eu acho então que isso atrapalha muito e a gente vê que a logística não só de entrega de mercadorias e tudo é atrapalhado, com certeza atrapalha.

ODALGIR: E a questão de serviços prestados pelo Estado, saúde, educação, escolas estaduais, nosso sistema de saúde estadual, tudo o que é custeado pelo Estado, os serviços que a gente tem aqui na nossa região que são prestados pelo Estado, mesmo que você não as utilize, mas assim, como você vê esse serviço, são de boa qualidade, você percebe que é deficitário que se tivéssemos um Estado mais próximo poderia ser melhor?

RAFAEL: Não, é de péssima qualidade, um exemplo, eu fui recentemente na UNEMAT, nós estamos fazendo um projeto em conjunto com a UNEMAT e é decadente você olhar a sala de aula é horrível, é tudo muito mal instalado, você não tem uma estrutura adequada, longe disso, totalmente sucateado, eu não conheço, eu nunca fui em uma escola pública ver como é o funcionamento aqui, mas o serviço de saúde que eu algumas vezes utilizei ou estava acompanhando alguém é absurdo, eu acho que se nós tivéssemos um olhar do governo do Estado para o norte teria muito mais recursos vindo para cá e serviços de muito mais qualidade.

ODALGIR: Os impostos que vão retornam como deveria, os impostos estaduais. Você acha que retornam satisfatoriamente esses impostos que nós pagamos aqui, porque o agronegócio é um setor que gera impostos, é o novo PIB do Brasil.

RAFAEL: Recentemente o governo do Bolsonaro, retirou o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do combustível, pois o governador do MT foi lá e aumentou o ICMS que o governo estadual cobrava e agora o combustível continua alto e assim, se ele tivesse feito isso com o intuito direcionado— vamos fazer isso, por conta da Covid, vamos montar mais leitos de hospital, mas assim, ele só aumenta a arrecadação e o Governo Federal tentou diminuir por uma questão de custos para os usuários, então assim, é nítido que a filosofia deles é arrecadar e muito pouco devolver para população, e, qualquer um que veja qualquer serviço prestado na saúde, segurança e educação, percebe que é precário comparado com o particular, então, que não tem necessidade... garanto que custa mais barato para o Estado um aluno do que você e eu pagando para os nossos filhos uma escola particular, o custo é o mesmo mal gerido e a população acaba pagando por isso.

ODALGIR: E numa perspectiva de negócio para tua área de empreendimentos imobiliários, se houvesse uma eventual divisão do Estado de Mato Grosso, criasse aí um Mato Grosso do Norte, vamos fazer uma projeção de Nova Mutum para cá ou

Diamantino para cá, um novo Estado. Qual perspectiva você tem para o seu negócio, se ocorresse essa divisão, acha que traria uma perspectiva melhor, o que aconteceria na tua visão?

RAFAEL: Eu acredito que você dividindo o Estado e deixando toda essa parte agrícola, imagine só, toda a arrecadação que nós geramos, eu não tenho certeza desses números, mas não acredito que retorna da mesma maneira gerada para cá, então essa região nossa é extremamente produtora, geradora de serviço e renda, se dividisse o Estado nós teríamos a mesma arrecadação da região com menos gastos porque teríamos menos cidade para pagar as despesas e automaticamente isso reverteria em mais benefícios para região e isso converteria em mais renda para região, mais renda, mais emprego. Para o meu negócio que é empreendimento, teria um crescimento absurdo, ainda mais vindo uma capital para região ou aqui ou para outra cidade, isso aí com certeza traria desenvolvimento e bem a curto prazo.

ODALGIR: Você investiria mais nos teus negócios, acha que outros empreendedores viriam atraídos?

RAFAEL: Certeza absoluta, eu acho que ainda mais se a cidade fosse nomeada capital teria um crescimento absurdo, vem todos os serviços públicos, você vai ter que criar toda uma estrutura de governo na cidade, então aí, já aumentaria razoavelmente o tamanho de uma cidade, então, com certeza, iriam vir muito mais investidores e muito mais investimentos seriam feitos e automaticamente gerando mais renda, mais recurso, para esse investimento no Estado novo.

ODALGIR: E você acha que enfraqueceria o Sul, a capital, ficaria mais fragilizada perdendo essa região?

RAFAEL: Eu acredito que perderia, com certeza, vai perder uma região produtora, vai perder receitas, apesar de que também diminuiriam despesas.

ODALGIR: Bom, nós tivemos o exemplo do Mato Grosso do Sul que foi dividido em 1977 e se falava muito que ambos os Estados poderiam encolher, financeiramente, não seria bom a divisão, entretanto se deu ao contrário, ambas as cidades prosperaram, Campo Grande até ultrapassou Cuiabá em população e ambos os Estados se desenvolveram. Você acredita que aconteceria a mesma coisa nessa

região aqui no Mato Grosso e se recuperaria a curto ou médio prazo, como é que você vê isso, no enfoque do setor produtivo?

RAFAEL: Pensando administrativamente, você vai ter uma região menor para cuidar então automaticamente você administraria melhor, quando você tem um Estado, não sei qual é o menor Estado do Brasil, mas comparado com o Mato Grosso que é um Estado muito grande, com certeza se houvesse a divisão os dois pedações que ficassem seriam bem melhor geridos pela distância, pela divisão de recursos, divisão de despesas, eu vejo positivamente ainda mais se você pegasse uma região que não produz mais nada, deserto, você dividir o que não rende, não vai render nada mais, mas pensando em dividir um Estado que é de norte ao sul produtivo, que tem em todas as regiões a agricultura, pecuária e mineração, que é uma outra área que poderia se explorar muito melhor no Estado, com certeza geraria receitas para o governo, para o comércio, com certeza teria recurso, desenvolvimento e isso é uma engrenagem que rende para todo mundo.

ODALGIR: E o Rafael Bussolaro, em um eventual plebiscito voltaria a favor da divisão do Estado?

RAFAEL: Com certeza, votaria a favor.

ODALGIR: Se tiver mais alguma coisa que queira manifestar, pode ficar à vontade.
RAFAEL: Não sou um cara muito culto para discutir, então eu não tenho mais nada para acrescentar.

ODALGIR: Beleza então Rafael, muito obrigada pela sua entrevista.

APÊNDICE F

TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 04 DE JUNHO DE 2021
ENTREVISTADO: EDUARDO MARQUES CHAGAS[86]

Advogado inscrito na OAB/MT sob nº 13.699; Conselheiro Seccional da OAB/MT 2016-2018; Presidente da 6ª Subseção da OAB/MT- Sinop 2019-2021. (Fonte: Linkedin. Disponível: https://br.linkedin.com/in/eduardo-marques-chagas-07a90823. Acesso em: 18 fev. 2022.);

[...]

ODALGIR: Bom, só para efeito de registro, a gente conversou bastante sobre isso, então eu estou conversando aqui hoje, com o meu amigo, presidente da OAB, da subseção de Sinop no Mato Grosso, Eduardo Marques Chagas. Eu estou fazendo uma pesquisa sobre a possibilidade de se dividir o Estado de Mato Grosso, o título provisório, como hipótese é Estado de Mato Grosso do Norte: questão federativa, concreção da cidadania na perspectiva do desenvolvimento regional e é isso que eu quero conversar contigo hoje, porque a entidade da OAB, do poder judiciário, é um dos grandes afetados na questão da divisão e nada melhor que o nosso presidente que conhecer Sinop desde guri, conhece a profissão da advocacia e conhece a instituição da OAB como ninguém, presidente atual, já foi conselheiro estadual e muito certamente será presidente da OAB desse Brasil...

EDUARDO: Se o Estado dividir.

ODALGIR: Nós já vamos chegar lá, então essa pesquisa é coordenada pelo professor Rafael Tomaz de Oliveira, meu amigo, grande jurista, me mandou um livro autografado sobre filosofia do direito, é incrível, eu não escondo a minha idolatria por ele [...], bom Eduardo, eu estou fazendo uma pesquisa e o resultado será a conclusão da minha dissertação, se tem viabilidade ou não tem, então eu estou entrevistando políticos, presidentes de entidades diretamente ligadas, empresários, quem conhece a história, o professor Edison [...], então Dr. Eduardo, primeiro eu gostaria da sua concordância em prestar esses dignos serviços, sem fins financeiro ou incentivo

[86] CHAGAS, Eduardo Marques. **[SEM TÍTULO]**. [jun.2021]. Entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.s.n.]: [não publicado]. (61 min.), Arquivo de vídeo, son., color. Entrevista realizada via chamada de vídeo utilizando a plataforma Google Meet.

financeiro, exclusividade meramente acadêmica, tudo o que você falar, dependendo da sua autorização, poderá ser utilizado como citações no meu trabalho, vou citar o seu nome e as suas falas serão transcritas, posso até mostrar para você depois para confirmar, mas eu passar tudo a termo depois.

EDUARDO: Você não precisa nem pedir autorização Odalgir Sgarbi, está autorizado.
ODALGIR: Vamos lá meu amigo, eu preciso saber o seu nome completo, idade e naturalizado para deixar registrado.

EDUARDO: Eduardo Marques Chagas, eu nasci em 21/12/1985, na cidade de Pereira Barreto, São Paulo.

ODALGIR: Me fala um pouco da sua história sinteticamente até chegar em Sinop e na presidência da OAB Sinop.

EDUARDO: Meu pai é médico veterinário, minha mãe é pedagoga. Meu pai recebeu uma proposta de emprego na cidade de Feliz Natal como administrador de uma agropecuária, da Fazenda Nova Aliança na época, que era de um grupo paulista em oitenta e sete, então eu tinha um ano de idade, nasci em Pereira Barreto, meus pais trabalhavam em Caarapó no Mato Grosso do Sul, de Caarapó nós viemos à Feliz Natal e em oitenta e nove essa fazenda, Feliz Nata pertencia à Vera não era munícipio, na época estava sendo criado o munícipio. Em oitenta e nove essa propriedade foi vendida para o Sr. Paulo Fiuza e aí nós viemos para Sinop, onde eu e meus irmãos iniciamos os estudos, meu irmão mais velho já estava na alfabetização, mas eu e meu irmão do meio ainda não e nós iniciamos os estudos no Colégio Objetivo Albert Sabin, onde eu estudei do maternal ao terceiro grau, nem um dia eu estudei em outra escola que não fosse o Albert Sabin, onde nos conhecemos Dr. Odalgir Sgarbi. Sempre tive a intenção de ser advogado e quando eu falo não é da boca para fora, me espelho em vários profissionais, mas especialmente meu tio, irmão do meu pai, Julio Cesar de Medonça Chagas, meu avô foi Tabelião em Pereira Barreto, tenho tios e avôs procuradores, tabeliães na cidade de São Paulo capital, então acredito que o sangue jurídico corre em mim. Fiz faculdade de direito na Unicem, já extinta e incorporada à Unic em Sinop onde durante a Faculdade eu trabalhei na OAB de atendente no ano de 2004, entre os anos de 2005 e 2006 trabalhei como colaborador e estagiário de um escritório de advocacia trabalhista, Dr. [Wilson Gimenez Sampaio e Dra. Mônica], posteriormente, ainda durante a faculdade

eu fui estagiário do escritório [Andrade, Neri e Cozzer], do [Dr. Renato Feliciano de Deus Neri] advogado do Banco do Bradesco. Me formei em 2008, colei grau em 2009 e nesse momento de 2009 a 2010 eu fui assessor dois do gabinete da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop, o Magistrado dessa vara na época era o Dr. Mirko Vicenzo Gianotti, em 2010 pedi a minha exoneração, fiz minha inscrição e me tornei advogado, OAB 13.699, bem mais nova que a sua. De 2010 até hoje exercendo a atividade de advogado em Sinop na Carnelos Advocacia, onde me tornei sócio e em 2015, fui convidado a participar mais efetivamente na OAB, antigamente, desde 2012, 11 ou 12, eu participava de comissões temáticas da cidade e em 2015, fui convidado a participar mais ativamente como conselheiro seccional, com trinta e um anos de idade e ai fui conselheiro na gestão 2016-2018 e em 2018 eleito à presidente da 6ª subseção da OAB/MT, OAB Sinop e até hoje, até o ano de 2021 se Deus permitir até 31 de dezembro serei presidente da 6ª subseção, então esse é o meu breve currículo.

ODALGIR: Aliás que exemplar currículo. Muito bem, sua atuação profissional hoje, você já falou evidentemente, dentro dessa sua vivência na advocacia na área profissional, você frequenta muito a região sul do Mato Grosso, evidentemente até pela questão da capital. Você sente alguma disparidade cultural, tanto dentro do setor profissional da advocacia ou mesmo dentro das instituições públicas, Tribunal, Fórum, você sente assim uma disparidade com a região norte, muito evidente? **EDUARDO:** Sim Sgarbi, normalmente, a gente escuta muito que o nosso país tem dimensões continentais, não diferente é o Estado do Mato Grosso que já sofreu uma divisão, divisão do Mato Grosso do Sul, para o Mato Grosso já foi uma primeira divisão, onde que era muito discrepante a região extrema sul do Mato Grosso, hoje Mato Grosso do Sul, para o norte e muita gente do sudeste do país acha que a gente mora no Mato Grosso do Norte, você pega táxi, vai em restaurante e o pessoal fala —você é de Sinop, mora no Mato Grosso do Norte— não, ainda não moramos no Mato Grosso do Norte, moramos no Mato Grosso e a discrepância cultural é enorme, a gente vê as nossas tradições as vezes elas remanescem lá do sul do país, do Estado de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, algumas regiões do Mato Grosso e até aqui do norte do Mato Grosso e já a capital Cuiabá, as cidades do Pantanal mato-grossense, são culturas diferentes, uma cultura do ribeirinho, daquelas pessoas que se moviam através de rios e ainda se movem e aqui não, aqui o progresso alavancou

muito rápido, o desenvolvimento nosso através de estradas, aeroportos, demorou mais chegou, então essa diferença cultural é gritante, até para tomada de decisões e ai a gente vê isso dentro de um governo do Estado, do executivo, do próprio legislativo e não diferente no próprio judiciário, ás vezes os desembargadores que estão hoje no Tribunal de Justiça do Mato Grosso não conhecem a atividade agrícola, predominante na maioria da região norte, é Araguaia, região norte, leste e oeste do Estado e estão acostumados com discussões, não vou rebaixar, mas questões minúsculas do direito civil, direito processual civil, lei do inquilinato, enfim, e não estão conhecedores profundos dessa atividade econômica predominante que é a nossa do norte do Mato Grosso.

ODALGIR: Em razão dessa falta de conhecimento do interior até pela questão da diversidade cultural, como você falou, você acha que isso interfere nas decisões dos Tribunais, por não conhecerem essa região, você acha que acaba tendo decisões precipitadas, voltadas mais para o regionalismo do Sul que é diferente aqui do Norte, você acha que fere um pouco a cidadania fere o direito à justiça do pessoal que busca justiça aqui nessa parte do Mato Grosso?

EDUARDO: Com certeza, especialmente a gente vê muitos deslocamentos indevidos de competências para Varas da capital, nós temos a 2ª Vara cível da capital, ela tem competência para julgar conflitos agrários, então nós temos um conflito possessório que se reputa coletivo lá na cidade de, não vou longe, de Tabaporã, que é próximo a nós aqui, o processo será julgado lá em Cuiabá por um Magistrado que as vezes não tem conhecimento do que é uma atividade agrícola, do que é uma atividade extrativista madeireira, qual que é o conflito que se tem nessas regiões, o conflito possessório, prejudica o acesso à justiça de que precisa, porque o deslocamento para uma audiência as vezes é difícil, para o Magistrado vir também, eventualmente para uma inspeção judicial vai deslocar mais 500 Km para vir, em uma inspeção judicial em conflitos possessórios, é recorrente isso. A vara de saúde, denominada vara de saúde, foi deslocada sua competência para uma vara na grande Cuiabá, que foi Várzea Grande, isso foi discutido pela Defensoria Pública, pelos colegas advogados, principalmente pessoas com menos condições de ajuizar ações, idosos, hipossuficientes na visão da lei, tanto que até o próprio Supremo Tribunal de Justiça teve que manifestar o retorno dessa competência para as comarcas onde essas pessoas residem, então esse pensamento regional de uma capital de um entorno de

100, 200 Km, nós estamos falando ai de uma distância a região do Araguaia, de 1000 Km, de Sinop ao Araguaia, de 500, 600 Km, então muda muito a região e impacta com certeza nas decisões, tanto que eu dei esses dois simples exemplos.

ODALGIR: E o Tribunal de Justiça do Mato Grosso como um todo, você sente uma discrepância entre a infraestrutura que tem no sul e tem o norte, no sentido de acesso à justiça, no sentido de oportunizar aos advogados do interior o efetivo serviço da advocacia, de levar essa cidadania, questão estrutural, claro, nós hoje estamos vivendo uma pandemia e isso é atípico, então claro de qualquer lugar do mundo nós estamos ao vivo, mas em tempos normais onde as audiências são físicas, o advogado e as partes precisam se deslocar até o fórum para realizar as audiências, os protocolos, você acha que existe uma diferença estrutural muito grande entre capital e interior, os recurso ficam mais agregados no sul do Estado menos no norte, como você vê isso enquanto entidade da OAB?

EDUARDO: Com certeza, só para ter uma ideia antes de entrar na parte de custas de arrecadação para o Tribunal de Justiça, nós temos várias comarcas no eixo da BR-163, todos sabem que a BR-163 é um corredor logístico que agora liga efetivamente ao norte do país, aos portos de Miritituba, Santarém e a partir desses portos aos portos do Maranhão, acho que Santana e Itaqui, nós temos várias comarcas, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso, ai Sorriso eu vou dizer Vera, Lucas do Rio Verde, Tapurá, Sorriso, Nova Ubiratã, são cidades muito próximas ao eixo, Sinop ai nós temos Tabaporã, Juara, Claudia, Feliz Natal que impacta aqui na região, Itaúba, nós temos Colíder, nós temos Terra Nova do Norte, Marcelândia, Peixoto, Matupá e Guarantã do Norte, então nós temos, eu falei em torno de 10 comarcas mais ou menos,—para se ter uma ideia, Peixoto de Azevedo que é uma cidade antiga deriva do garimpo, ela tem 2 vara instaladas e uma apenas funcionando, o Magistrado de Peixoto de Azevedo responde por Matupá e muitas vezes por Guarantã e essa ausência de Magistrados em Matupá e Guarantã já tem duas ou três gestões do Tribunal de Justiça, com cobranças recorrentes, cobranças incisivas, para fazer concurso público que é sempre muito demorado, seja da Magistratura, seja de servidores, seja de tabeliães ou registradores, de notários, sempre muito demorado em Cuiabá, então essas comarcas ficam dependentes de Peixoto, muitas de Terra Nova e muitas vezes de Alta Floresta que hoje tem ligação de Peixoto à Alta Floresta, mas antigamente você teria que voltar em Santa Helena,

Colíder e ir à Alta Floresta. Muito bem, eu estou tentando localizar um documento aqui e até depois eu posso te apresentar, são as comarcas, o ranking das comarcas que mais arrecadam para o Tribunal de Justiça, Sinop sempre está após Cuiabá, ou é a primeira ou é a segunda, da mesma forma é Sorriso que ou é a terceira ou é a quarta, da mesma forma é Lucas do Rio Verde e por ai vai, eu estou falando do norte do Mato Grosso, médio e norte do Estado e ai eu digo Campo Novo do Parecis, Sapezal, a própria comarca de Vera que tem vara única arrecada muito para o Tribunal e nós não temos esse retorno, nossa estrutura física é precária, a nossa estrutura de servidores é muito mais precária do que a física e sem dizer na qualidade da prestação jurisdicional dos Magistrados, então isso, essa distância do Tribunal com a realidade prejudica e muito o serviços jurisdicionais.

ODALGIR: Você diria então que falta de recursos não é, seria então falta de redistribuição, a falta de visão do interior, do Tribunal poder olhar para o interior, investir no interior, porque é uma grande fonte de arrecadação...

EDUARDO: Com certeza, eu estou abrindo o documento aqui para te falar, Sinop e Rondonópolis intercalam entre segundo e terceiro, Rondonópolis, está lá no extremo sul do Mato Grosso, aí vem Sinop, Sorriso, Várzea Grande, Primavera do Leste, Lucas do Rio Verde, Tangara da Serra, Barra do Garças, Nova Mutum, Alta Floresta, Campo Verde, Paranatinga, Campo Novo do Parecis, Cáceres, Juína, para se ter uma ideia, Vera.... olha Juara, em vigésimo sétimo colocado, Nova Ubiratã, trigésimo primeiro em arrecadação... então assim, esse recursos que podem ser investidos em infraestrutura, não são distribuídos igualitariamente nessas comarcas que arrecadam, além disso as condições da comarca com mais cartórios extrajudiciais ligados ao poder judiciário do Mato Grosso, nós estamos finalizando um concurso de cartorários desde 2013, são oito anos que de tramitação de um concurso para ingresso e remoção, o de Magistrado, se não me engano, tem cinco anos que está em trâmite, então falta de dinheiro não é, seja para a estrutura física e seja ele o do [odécimo] que é repassado pelo governo do Estado e que é muito alto é o poder que mais recebe do [odécimo], é o judiciário.

ODALGIR: Perfeito, saindo um pouco da infraestrutura e entrando na questão logística, claro, não pensando na questão atual porque estamos na pandemia, isso é temporário esperamos, a questão da distância, nós sabemos que a advocacia tem graus de recurso e hoje os recursos vão para Cuiabá, Sinop por exemplo está 500

Km de Cuiabá, no entanto, tem cidade que tem aí 800 ou 1000 Km da capital, você acha que isso atrapalha o exercício da advocacia, a prestação jurisdicional, a cidadania, você acha que a distância, se fosse mais próxima do cidadão. Você vê a distância como um problema hoje?

EDUARDO: Ela relativizou bastante no último ano, especialmente com a pandemia, mas ainda é, tem regiões do Mato Grosso, que em razão da distância com a capital, sejam os serviços públicos gerais, quanto do poder judiciário é dificultado por essa falta de estrutura e distância da capital, não vou nem usar a nossa realidade aqui, a nossa realidade ainda é boa, mas a região do Araguaia que está mais próximo a nós, se nós tivéssemos uma rodovia, seja por Nova Ubiratã, que é a 152 se não me engano, seja antiga BR-80 que se transformou em uma rodovia estadual, estão mais próximos a nós do que da própria capital, a própria cidade de Barra do Garças, que é uma cidade relativamente parecida com Sinop no tamanho, a região do Araguaia depende muito mais do Estado de Goiás, as pessoas buscam a prestação de serviço muito mais no Goiás do que na capital, ou em outras cidades do Mato Grosso, pela distância, um exemplo, presidente da subseção de Vila Rica quase na divisa com o Pará, na região do Araguaia, buscou recursos médicos para o tratamento da Covid em Goiânia, no Goiás, o conselheiro e ex-presidente da subseção de Vila Rica, foi procurar tratamento médico na capital Palmas de Tocantins à 500 Km de Confreza, ontem eu fui pesquisar porque ele estava indo para Palmas, é mais próximo lá do que ir à Cuiabá.

ODALGIR: Isso porque o Estado no âmbito judiciário acabou centralizando muito em Cuiabá acabou esquecendo o restante, ou você entende, bom, recursos não faltam, por que esses motivos para uma cidade mais próxima da capital busca recurso fora, houve uma centralização excessiva no sul, há um egoísmo financeiro, há um pensamento de que o interior não pode prosperar ou que prospere sozinho, com investimentos privados, como é que você vê isso?

EDUARDO: Acho que é uma soma disso tudo, mas o grande ponto que eu coloco é a falta de conhecimento, você vê muitas vezes que um gestor de poder desses, não vou nem falar o próprio executivo ou legislativo, a gente tem deputados de Sinop que vão embora e nunca mais volta, o cara é eleito na região vai para Cuiabá e vem aqui na próxima campanha política, um gestor de poder judiciário não anda no Estado, ele fica em Cuiabá vai para o seu Apartamento, para sua casa, vai para sua casa em

Chapada dos Guimarães, lá na montanha e não vem para o interior para conhecer a realidade. Sinop está arrecadando em segundo e terceiro, não vêm saber porque, não vêm saber que aqui é uma das cidades que mais emite alvarás de construção, que mais recebe voos no interior do Mato Grosso, mais que Rondonópolis, que é uma cidade muito maior que Sinop e outros serviços aqui, então falta conhecimento local, falta andar um pouco mais e conhecer a realidade, por isso que isso fica concentrado nas capitais, a gente ver colegas vindos de São Paulo morar em Sinop, vou nem falar Sinop, Alta Floresta, pela qualidade de vida, consegue exercer o seu papel daqui, vai para essas cidade quando realmente é necessário, mas o gestor que está aqui a 500 Km não vem aqui, não vê a realidade de como está o judiciário em Sinop, dos Cartórios, a gente precisa implorar para instalar um serviço mais eficiente, então, falta, o principal ponto a falta conhecimento local.

ODALGIR: Deixando um pouco de lado a parte do setor púbico, do poder judiciário, entrando para a parte da OAB, a gente sabe que eventualmente numa divisão do Estado, a OAB por ser uma atividade indispensável para justiça, obviamente ela é setorizada possui as suas competências. Vamos lá, deixando um pouco de lado a questão política, pensando no amanhã e nas próximas gerações, você entende que hoje nós temos paralelamente ao judiciário, os mesmos problemas que a gente comentou até agora, as mesmas situações. A questão da OAB, tem essa diferença gritante na questão de estar indo tudo muito para o sul, tem que ir um pouco para o norte, o norte tem que se virar sozinho, você acha que hoje a nossa OAB está fragilizada perto do que a OAB do sul do Estado, a OAB do sul do Estado é mais evoluída que a nossa, os motivos pelo qual você vê isso, se há ou não há, como é que você vê isso enquanto conhecedor da causa?

EDUARDO: Primeiro nós não temos liberdade administrativa, as subseções do Mato Grosso e do Brasil como um todo, não é só aqui, do interior do país, não tem uma liberdade administrativa e ai eu digo liberdade administrativa é ter recurso próprio para dispersar mais serviços voltados ao advogado (a), nós sempre dependemos de autorizações, dependemos de reuniões com a capital, não vou nem falar com o sul, porque da mesma forma que eu tenho dificuldades, Rondonópolis que está a 250 Km também tem as mesmas dificuldades, nós temos repasses limitados e não só a questão financeira, mas a própria estrutura física, eles não têm noção do tanto de cursos jurídicos que tem em Sinop e em Rondonópolis e falta as vezes a OAB fazer

o seu papel com a fiscalização de uma universidade dessas, porque depende— todo um convênio para firmar com uma universidade depende de Cuiabá, lógico, uma eventual divisão ajudaria?— ajudaria, mas a mentalidade tem que mudar, porque a seccional fica em Sinop, Sorriso vai ter uma subseção, mas eu tenho que dar autonomia e liberdade para eles fazerem o papel que é da OAB lá na cidade, então, falta essa liberdade administrativa, o CNPJ de uma subseção não tem... quem responde pelo CNPJ da subseção é o presidente, é o tesoureiro, a gente fica limitado... Então o que precisa mudar é essa mentalidade, nós fazemos parte de um mesmo sistema e lógico, uma eventual divisão ajuda, desde que mude a mentalidade e o interior tem outra mentalidade, porque ele já foi o interior, nós somos um, então, se eventualmente Sinop se torna capital, nós não podemos pensar só enquanto capital, que é o que acontece hoje nos poderes constituídos. Confresa, Cotriguaçu, Aripuanã, estou pegando cidades do extremo, São Felix do Xingu, a realidade é totalmente diferente de uma cidade que está a 300 Km dele quiçá 1000 ou 1200 Km que é a região lá de Aripuanã, que dá 1200 Km, Cotriguaçu. Então, nós temos que pensar, ter esse pensamento um pouco interiorano.

ODALGIR: Essa mentalidade você atribui ao que, a diferença cultural, a questão da concentração de recursos, o que representa essa mentalidade que você se refere?

EDUARDO: Eu posso te dar uma resposta que talvez não agrade muita gente, é deixar de ter interesse próprio, acho que se você está representando uma entidade, seja pública ou privada, sui generis, como a OAB, você tem que pensar no advogado que está exercendo o seu papel lá em São Felix do Xingu, como o que está respondendo em Cuiabá, então deixar de ter outros interesses ou interesse próprios como a busca gritante pelo poder e pensar na verdadeira busca da entidade seja público- privada, seja os órgãos públicos.

ODALGIR: Vamos pensar agora em uma perspectiva da divisão, então, imaginando a hipótese da divisão do Estado, nós teríamos um judiciário começando do zero, vamos fazer a hipótese de dividir Diamantino ou Nova Mutum para cá, então, enquanto OAB, quais as perspectivas na sua visão seriam boas e seriam ruins, que se relacionem com a OAB em uma divisão, questão do norte, as perspectivas em relação ao norte e as perspectivas em relação do sul?

EDUARDO: Especialmente com relação a OAB, que os gestores teriam um conhecimento maior de como é a atividade local, muitas vezes o gestor lá de Cuiabá, vou falar hoje do presidente Leonardo, lógico advoga para empresas que tem ações no interior, mas difícil sair de Cuiabá para prestar algum serviço, mas nós vamos à Peixoto, nós vamos à Alta Floresta, nós vamos ao Araguaia, nós vamos à região de Tangará da Serra, isso não acontece muito com a advocacia de Cuiabá, então esse conhecimento local melhoraria, acredito, na administração da OAB. Além disso, maior participação dos advogados, por Cuiabá ter aquela cultura de que final de semana eu vou para Chapada, nós não temos isso, as vezes final de semana nós estamos trabalhando, é errado ou é certo, cada um tem a sua mentalidade. Com relação a OAB, trazer para dentro da gestão esse conhecimento local e isso em todos os poderes e órgãos.

ODALGIR: A advocacia, a OAB se fortaleceria aqui no norte e enfraqueceria lá no sul, ou ambas ficariam divididas por igual em termos de arrecadação, de número e isso em relação com os clientes, o efeito da cidadania que isso reflete, você acredita que teria melhoramento nesse aspecto?

EDUARDO: Eu acredito que sim, muito embora hoje a questão financeira, nós temos vinte mil inscritos no Estado do Mato Grosso, ativos, um pouco mais, um pouco menos, mas é em torno de vinte mil, vamos arredondar o número, desses vinte, eu acredito que treze ou doze, estão na grande Cuiabá, então é mais que 50%, só que a perspectiva de crescimento de Sinop por exemplo, é tornamos a primeira subseção do interior até o final do ano com mais de mil e quinhentos advogados, ai Mutum faculdade de direito, Lucas faculdade de direito, Sorriso faculdade de direito, Sinop, acho que Guarantã do Norte, faculdade de direito, Colíder faculdade de direito, então nós temos uma perspectiva de crescimento populacional da advocacia próxima e lógico que eu acho que os serviços também melhorariam, o serviço de, especialmente, Caixa da Assistência dos Advogados, uma caravana mostrando para os advogados mostrando como é importante educação financeira, como é importante ter ferramentas disponíveis para você prestar um serviço melhor, cursos, enfim, inúmeras vantagens, que ficariam mais próximas ao advogado.

ODALGIR: Você entende que a OAB com mais recursos e mais próxima dos seus advogados, poderia prestar um serviço mais efetivo aos cidadãos?

EDUARDO: Com certeza, ela já tenta, nos últimos anos, não é defendendo o trabalho não, mas nos últimos anos, ela tenta ficar mais próximas do advogado, isso depende também do advogado que está muito longe da instituição, especialmente pelo que eu te falei antes, as pessoas que estão nas posições principais as vezes buscam o interesse próprio do que o interesse coletivo, e, a partir do momento que a gente busca o interesse próprio afasta todos os advogados da instituição, então por isso que eu falo, a mudança de mentalidade, mas a prestação do serviço melhoraria e muito, a tomada de decisão, eu conheço a realidade de Peixoto, eu sei que Peixoto não é a mesma coisa de Sinop, por exemplo lá tem uma advocacia mais previdenciária, mais trabalhista, menos do agronegócio, ai já atravessando o Rio Matupá já tem a advocacia do agronegócio, mas o cliente não vem procurar o advogado de Peixoto, ele vai procurar o advogado de Matupá, de Sinop ou de Cuiabá, mas não o de Peixoto, então, isso a gente conhece e muitas vezes quem está distante 700, 800 ou 1000 Km não conhece.

ODALGIR: E em relação ao Poder Judiciário, as perspectivas que você enxerga nessa aproximação do Tribunal de Justiça com o novo Estado do interior, supondo que fosse Sinop, Sorriso ou Lucas, a capital, tendo um Tribunal de Justiça, um novo poder judiciário, novos recursos, você acha que isso seria benéfico, teria uma maior proximidade, melhor do que está hoje, como é que você enxerga as perspectivas no âmbito do poder judiciário?

EDUARDO: Eu não sei se você já levantou essas informações, mas a grande crítica às divisões de Estados é o custo, do custo que isso vai gerar para União, especialmente para União, mas eu penso que com uma divisão do Estado, a parte do Sul, fica sim, eu falei lá de dez... tem comarcas lá e tem comarca aqui, então consegue dividir financeiramente, dois, a prestação jurisdicional especialmente o acesso à Justiça, com turmas recursais do Juizado Especial, que é o juizado de pequenas causas que muita gente conhece, o processo tem que ser rápido na turma recursal, a gente já tem condições de ter uma turma recursal em Sinop e não tem porque a administração do Poder Judiciário é em Cuiabá e lá concentram todas as turmas recursais, então um processo que lá poderia ser célere esse torna muito moroso, julgamentos de 2ª instância da mesma forma, mas especialmente reforço o conhecimento local, da atividade, aqui nós temos agricultura, pecuária, extrativismo, ai prestação de serviços agora, educação, saúde, enfim, é diferente as vezes de

Cuiabá, é diferente as vezes do que Várzea Grande, — ah Várzea Grande é uma cidade industrial, são poucas indústrias que tem lá, muito mais comércio que saiu de Cuiabá para se montar lá em uma avenida principal, do que verdadeira indústrias, não vejo a quantidade de indústrias que falam, então eu vejo que ajudaria e muito especialmente aos mais necessitados, que buscam o Juizado Especial, que buscam o atendimento em Cartório, aumentaria o número de cartórios, com certeza, ajudaria sim.

ODALGIR: Perfeito. Você me falou no início que teve uma breve passagem pelo Mato Grosso do Sul, deve conhecer um pouco da história, da divisão do Estado, como você havia falado antes, o Mato Grosso do Sul e o atual Mato Grosso, se dividiram no final da década de setenta e a perspectiva que se tinha era exatamente isso, custos elevados e o Estado ia ser dividido e iriam padecer, no entanto, o lema dos militares na época foi dividir para multiplicar. Você entende que uma eventual divisão, agora falando em um contexto mais geral, do poder judiciário, da economia e tudo — nada melhor que o advogado para entender do setor produtivo, porque ele assessora o setor produtivo, ele sabe os motivos e as dificuldades — em uma hipótese para dividir o Estado do Mato Grosso e Mato Grosso do Norte, você entende que eles se dividiriam para multiplicar, isso seria em curto, médio ou longo prazo, e você acha que nessa divisão eles padeceriam?

EDUARDO: O Mato Grosso do Sul, quando eu falei que a região sul ficaria também igualitária com relação a questão econômica, você pega Rondonópolis, você pega uma Primavera do Leste, você pega Campo Verde, você pega... acredito que Tangará da Serra ficaria para lá, pode ser…., mas Cáceres, enfim, várias regiões que nós temos também, atividades econômicas. Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, os dois Estados ficaram com o turismo, o Pantanal, dividiriam, os dois permaneceram com a capacidade turística, na época a questão era muito extrativista ainda, de madeira, de minério, garimpo, os dois Estados ficaram, acho que o Mato Grosso do Sul ficou com menos desse tipo de atividade pecuária, mas a atividade pecuária que prevalecia ficou nos dois Estados, então isso, eu acho que a atividade econômica, não seria impactada, pelo contrário melhoraria questão de distâncias é o que a gente fala muito, e, a questão de infraestrutura seria melhor de administrar nos dois Estados, tanto na parte sul quanto na parte norte.

ODALGIR: E agora eu vou na veia, eu quero saber, bom, divisão do Estado começa com plebiscito, há possibilidade é constitucional desde que o povo vote no plebiscito pela divisão. Você, Eduardo, votaria a favor ou votaria contra?

EDUARDO: Votaria a favor, pelo que a gente tem passado nos últimos anos, votaria a favor sim.

ODALGIR: Bacana. [...]. Vou deixar um espaço aberto aqui para você se manifestar sobre o que quiser, porque eu acho que a gente esclareceu muita coisa aqui do sistema judiciário, vou precisar até dos dados estatísticos, se você puder fornecer em relação à OAB, números de inscritos, arrecadação, qual o percentual que por lei é repassado pela seccional, quanto vai para as subseções, para eu fornecer esse dossiê ou indicar a legislação em que está previsto isso, seria útil, os três pilares da pesquisa legislativo, executivo e judiciário, agora vai se criar novos e a questão do setor produtivo que é quem vai ser gerenciado, então evidentemente eu preciso levantar esses números e os números da OAB são muito relevante, porque sem OAB não se tem poder judiciário, não adianta instalar poder judiciário sem OAB, ninguém tem acesso, porque os juízes, ainda que o Alexandre de Moraes ache o Supremo Tribunal Federal tenha capacidade postulatória, não tem, então precisa de advogado para postular, então esses números seriam interessante para gente poder entender o que ficaria para lá ou para cá. E eu deixo aberto aí se você quiser manifestar mais alguma coisa que seja relevante.

EDUARDO: [...]O que eu acho interessante em uma eventual divisão, é melhorar os serviços públicos, questão hospitalar, a prestação de serviços de órgãos federais, INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), polícia federal, ministério público federal, enfim, vários serviços federais que viriam para esse novo Estado, por exemplo Lucas do Rio Verde, depende da agência do INSS de Sinop, já caberia uma agência do INSS em Lucas do Rio Verde, em Sorriso depende da agência do INSS de Sinop, já caberia uma agência do INSS em Sorriso, então são esses serviços que eu acredito que melhorariam muito. Além do mais, nós moramos aqui, eu praticamente trinte e três anos anos, nós vivemos uma realidade totalmente diferente de Cuiabá, totalmente de Várzea Grande, totalmente de Rondonópolis, que muito embora, a atividade econômica seja próxima a nossa é uma cidade que foi colonizada há muitos anos na beira de um rio, rio vermelho, por um desbravador, Marechal Rondon, que veio para integrar essa região e nós viemos para trabalhar, desbravar e trabalhar,

muitos vieram só para descobrir e tirar riqueza, a gente veio trabalhou, muitos nasceram, muitos constituíram famílias aqui e conquistaram seu patrimônio aqui. Então assim, a divisão do Estado melhoraria muito a prestação do serviço público que é deficiente e desses organismos, desse terceiro setor, da sociedade civil organizada também teríamos uma liberdade administrativa melhor, especialmente os conselhos de classe que ficam muito vinculados à Cuiabá. Então seria isso e não veria de forma diferente como foi visto na década de 70, no Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, nós já estamos multiplicando, independente da divisão, seja a nível de arrecadação, seja a nível de pessoas, seja a nível de econômico, com as empresas que estão vindo, o Alto da Glória, há dez anos atrás, quando que imaginou que iria ter uma usina de etanol, uma das maiores do mundo, no máximo uma indústria madeireira...

ODALGIR: E que a cidade emendou até lá, porque aquilo ali era para ser uma outra cidade.

EDUARDO: Exatamente, isso nós estamos falando de 15 Km do centro da cidade.

ODALGIR: Depende, hoje ninguém mais sabe o que é centro da cidade, não necessária é a Julio Campos, hoje você pode considerar a Tarumãs o centro, a Bruno Martini outro centro, a André Maggi outro centro, porque centro é aonde centraliza o comércio e Sinop é diversificado, os órgãos públicos hoje estão espalhados por toda a cidade, você tem a Justiça Federal de um lado da cidade e a Justiça Estadual do outro, a prefeitura que tem secretária em todos os bairros, então o que é centro hoje em Sinop.

EDUARDO: Sim, sim... —

ODALGIR: Obrigado pela disponibilização do seu tempo, que é limitado eu sei, caro ...

EDUARDO: É um prazer contribuir aí para esse trabalho.

APÊNDICE G

TRANSCRIÇÃO DE ENTREVISTA

REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ENTREVISTADO: RICARTE DE FREITAS JÚNIOR[87]

Deputado (a) Estadual, MT, Partido: PL, Período: 1992 a 1995; Deputado (a) Estadual, MT, Partido: PSDB, Período: 1995 a 1999; Deputado (a) Federal - 1999-2003, MT, PSDB, Dt. Posse: 02/02/1999; Deputado (a) Federal - 2003-2007, MT, PSDB, Dt. Posse: 01/02/2003; Deputado (a) Federal - 2007-2011, MT, PTB, Dt. Posse: 10/06/2010. (Fonte: Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/deputados/73490/biografia. Acesso em: 24 fev. 2022)

ODALGIR: Olá deputado [...] estou fazendo o Mestrado em Ribeirão Preto e me propus a pesquisar sobre a criação do Estado do Mato Grosso do Norte, que me criei ouvindo isso, meu pai falava muito disso, acompanhei a trajetória na época do Jorge Abreu, do senhor também, daí eu sempre me interessei por escrever mais sobre isso e tive a oportunidade agora e aí estou fazendo um trabalho científico. Na verdade, eu já concluí, mas precisava dar uma melhorada na questão das entrevistas. Eu utilizei muito aquela parte que o senhor fala na comissão da Amazônia sobre a diferença dos Estados da região do Araguaia que tem um abismo entre o Araguaia e a nossa região por causa da reserva do Xingu, e foi um trabalho tão bem colocado que eu pensei, poxa, eu precisava falar com o Ricarte, e aí eu tenho muito contato com o Plínio e aí eu falei por favor, me arruma o contato pra eu conversar com esse homem, porque foi uma aula de história e geografia aqui neste parecer, eu tenho ele aberto aqui na minha frente.

RICARTE: Este assunto eu acho muito interessante porque na verdade ele é um grande engodo, isso é uma grande falácia falar em divisão num país como o Brasil. Se você imaginar a última divisão territorial que nós tivemos, foi o Estado do Tocantins. E ela só foi feita porque na época o Siqueira Campos se amarrou no plenário da Câmara dos Deputados e impediu a promulgação da Constituinte. Tanto

[87] FREITAS JÚNIOR, Ricarte de. **[SEM TÍTULO]**. [fev.2022]. Entrevista concedida à Odalgir Sgarbi Junior para fins do projeto de pesquisa "Criação do Estado de Mato Grosso do Norte: Questão Federativa e os Impactos Democráticos para o Exercício da Cidadania" parte do Programa de Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Coordenação de Rafael Tomaz de Oliveira. [S.l.:s.n]:[não publicado]. (84 min.), Arquivo MP4 (.mp4), son., color. Entrevista realizada via chamada de vídeo utilizando a plataforma Google Meet.

é que o Tocantins não saiu por lei, por disposição transitória da Constituição forçada pela necessidade do Ulisses promulgar a Constituinte, então, você não tem divisão, a última divisão foi na verdade Mato Grosso do Sul e Mato Grosso que também era um ato de força do governo federal e do exército, mas não que tivesse tido qualquer participação do congresso nacional disso. Qualquer conversa que vai fazer divisão do Estado pode saber que já começa com o umbigo roxo. Essa semana, isso já começa em ano de eleição. Semana passada eu li uma matéria que estão falando que agora vão fazer o Tapajós, Tapajós agora que agora já está há muito mais tempo tramitando e não tem como, e não vai fazer. Porque o processo legislativo para a criação do Estado é um negócio que inviabiliza qualquer coisa, você não tem como mudar isso. Na verdade, é uma grande jogada política para as pessoas interessadas que mexe com a cabeça da população no sentido, naquele sentido de liberdade, que vamos virar Estado e que a coisa aqui vai melhorar, que era o sentimento que dominava aquela época, que nós estávamos aqui, e todo mundo falava, então vamos dividir então. Aí aparece um louco lá no Amapá, [Amarildo] Cavalcante, e fala vamos fazer um corte no Estado do Mato Grosso, divide para criar o Estado do Araguaia, então, não tinha o menor cabimento. E, na verdade depois a movimentação maior começou com o Silval, que queria ser Deputado Estadual, numa lei federal na época que não tinha qualquer interferência num processo desse, criou aquela confusão então do Nortão, Mato Grosso do Norte, Nortão e tal, e a população querendo, a gauchada louco aí como o teu pai querendo fazer o Estado e vamos mandar todos os cuiabanos à merda, e não sei o que e tal, cria aquele sentimento e massifica isso. Mas se você for pensar assim, qual é a chance, não é a probabilidade, qual é a possibilidade de você criar um Estado, uma unidade federativa nova, a partir do processo legislativo, eu afirmo com cem por cento de certeza, que é zero.

ODALGIR: Deputado, eu criei aqui um roteiro. Na verdade, são coisas pontuais, eu sei que o senhor é uma história viva, uma enciclopédia. Eu estudei muito o federalismo, toda a raiz do federalismo até chegar comparando o federalismo americano com o federalismo brasileiro. Então eu fiz o primeiro capítulo apoiado no federalismo como uma raiz descentralizadora, o federalismo vem para dividir mesmo e melhor administrar o Estado. A ideia do Mato Grosso do Norte seria uma criação de um novo Estado a partir do Mato Grosso. Pegaria de Nova Mutum para cima até a divisa natural com o Xingu.

RICARTE: Que não fazia parte do processo do projeto inicial.

ODALGIR: Isso, perfeitamente.

RICARTE: Nem Lucas. Precisaria acrescentar que Lucas, Mutum e Sorriso não estava dentro do projeto, então tinha que alterar. E se fizesse qualquer alteração na comissão morria o processo porque daí voltava o processo legislativo para o Senado. Porque se aprovado no Senado, veio pra Câmara e qualquer modificação na Câmara, voltava para o Senado e eram mais anos e anos e anos para discutir.

ODALGIR: Eu queria que o senhor falasse um pouco da sua história pessoal e política.

RICARTE: Antes disso, eu não sei até que ponto você está inteirado, mas eu queria discorrer com você o porquê dessa minha afirmação da inviabilidade da criação de novas unidades federativas. E não só esse, mas você tem dezenas de divisão no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, no Paraná, sei lá, o Estado do Iguaçu, você tem Minas Gerais querendo dividir, Bahia querendo dividir, todo mundo quer dividir. Só no Pará foram três processos de divisão. E porque não é possível? Porque a legislação impede. O parlamentar entra com um projeto de decreto legislativo, que autoriza fazer um plebiscito que não resolve nada. Aí o TRE (Tribunal Regional Eleitoral) faz o plebiscito, e isso partindo da premissa que tudo vai dar certo. Daí o que acontece. Você tem que passar pelas comissões e quando você abre o processo tem a tramitação do devido processo legal tendo que passar pelas comissões até chegar em plenário para votar. Então votou em plenário, fica autorizado a fazer o plebiscito para criação do Estado do Mato Grosso do Norte. Daí até o TRE marcar e aquela confusão toda, marca. O plebiscito deverá ser feito em toda unidade federativa e não apenas na área a ser desmembrada, ou seja, o Mato Grosso do Norte tinha que ser aprovado por Rondonópolis, Cuiabá, enfim, todo o Estado, aí que inviabiliza qualquer projeto porque ninguém quer perder receita. Então, o plebiscito você não conhece nenhum que deu certo. Mas vamos partir da premissa que o plebiscito desse certo. Daí o Autor tem que entrar de novo com o projeto de lei criando o Estado e aí ele vai passar por todas as comissões, por todo o processo legal e passar por fim, depois do parecer da comissão de constituição de justiça no plenário da casa onde ele foi proposto. Aí você vai ter a seguinte barreira: você tem de cada um problema, isso eu não estou falando em questão dessa que você colocou bem que levantei na

época, quer dizer, o Araguaia não conversava com o Nortão e o Nortão não conversava com o Noroeste, ninguém conhecia ninguém, não tinha estrada que ligava, não tinha coisa nenhuma. Mas você tem o seguinte: você vai criar uma unidade federativa onde você vai criar mais oito Deputados Federais, mais vinte e quatro Deputados Federais, mais tantos prefeitos e vice-prefeitos e vereadores quantos forem os Municípios abrangidos por esse novo Estado, Tribunal De Contas, Delegacia De Polícia, professores, enfim, uma estrutura que não existe nem receita pra funcionar o básico, quer dizer, este Estado não vai ter dinheiro do fundo de participação dos Estados pra compra uma carriola pra puxar cascalho. Fora isso, tem uma coisa mais importante ainda, que ninguém entrega poder de graça, então um Deputado Federal de São Paulo que precisa vamos dizer hoje, não sei, duzentos mil votos, ele vai ter exatamente os mesmos direitos de um deputado eleito no Mato Grosso do Norte com dois mil votos. Ou seja, o bolo dele da União na hora de repartir, se você juntar as bancadas do Sul, Sudeste e Nordeste e que elas se juntem e não aceitem qualquer divisão, você jamais terá a chance de ter a aprovação pelo plenário de uma das casas da criação de uma nova unidade federativa onde você vai criar toda essa estrutura. E pior, não há interesse do poder executivo nisso. As duas vezes que houve foi Mato Grosso do Sul, foi quando eles [desmembraram], no caso do Tocantins, fora disso você não tem nenhuma iniciativa que tenha dado certo, que tenha chegado a ameaçado criar uma nova unidade federativa. Morre tudo no plebiscito, no decreto legislativo que passa anos e anos e anos para ser aprovado. Então, é por isso que eu te afirmo, que é a chance, quer dizer, então podemos sonhar com a divisão, fazer uma coisa mais equânime, pode. Mas isso precisaria que fosse do interesse da União. A União diria o seguinte: vamos pegar aqui o mapa do Brasil, vamos fazer uma divisão geopolítica, quer dizer, o Amazonas nós vamos dividir, juntar aqui com um pedaço aqui do Pará, vamos fundir, quer dizer, vamos fazer uma nova redivisão territorial onde contemplasse todo o Estado brasileiro e que fosse com todos os interesses do planejamento estratégico da União. Agora, que atender um grupinho político do cara que quer ser deputado, quer ser isso, quer ser aquilo e vai tirar uma unidade federativa de graça, [ai meu Deus do céu]**,** pode esquecer. Então, basicamente o fato da criação de uma unidade federativa é exatamente isso. Nenhum processo tem chance de prosperar.

ODALGIR: Então deputado, queria que o senhor falasse um pouco da sua história, pouquinho da vida pessoal e política.

RICARTE: A minha história é interessante, eu sonhei tudo na minha vida, menos que eu fosse mudar para o Mato Grosso. Eu tinha minha vida já com meus filhos nascido no Paraná, eu era Oficial Maior de um cartório, uma vida certinha e organizado. E meu sogro, fazia parte da Colonizadora, Sr. Ascânio, você conhece. Sr. Ascânio se tornou sócio do Ênio Pipino. E eles ganharam a concessão da rádio celeste e eu tinha uma rádio em sociedade com meu sogro, lá em Iporã. Aí ele falou assim, porque você não dá uma mão para nós para montar uma rádio lá em Sinop, nós ganharmos uma concessão. E eu fui pra Sinop para montar a rádio e ir embora e nunca mais voltar. Era um negócio que dava, não tinha qualquer, minha vida já estava toda direcionada, eu não tinha que me aventurar ao desconhecido. E, vamos lá, vamos enfrentar essa parada. Eu fui pra Sinop para passar trinta dias. E cheguei em uma época, primeiro eu fui antes para conhecer, mas aí como turista com meu sogro, eu fui em oitenta, em oitenta e dois e oitenta e três eu estava indo para lá para montar a rádio. E, a única coisa que a minha mulher exigiu de mim quando falou vamos embora pra Sinop, ela disse assim — eu vou— imagina o que que era Sinop em oitenta e dois, teu pai já estava aí, ela disse assim — eu vou, mas você vai fazer só um compromisso para mim— eu falei vamos lá o que é? — Você nunca vai entrar na política — E eu fui tão espontâneo e disse, está fechado. Política não fazia parte do meu plano de minha vida, nunca fez. Eu tinha minha vida organizada, regrada, não tinha preocupação, sabia que a minha ideia era prestar concurso para juiz. Cheguei a prestar o primeiro, quando foi para a segunda fase não prestei mais, porque aí meu sogro preocupado que eu ia sair do cartório e ia embora pra Santa Catarina, daí ele fez eu comprar essa rádio em Iporã junto com ele para me segurar e tal, e no fim virou só em confusão. Então não tinha nada a ver com política, absolutamente nada. E eu cheguei em Sinop para montar uma rádio e vir embora. E eu cheguei e fiquei impressionado, porque você não tinha agua, não tinha luz, você deve lembrar das histórias, de chegar ao fim da tarde assim e não enxergar poeira, parar no ar assim. Mas era um negócio tão impressionante, que estava num boom da mandioca da usina da agroquímica, era a quantidade de caminhão que chegava dentro com gaiola de papagaio, passarinho, jogado em cima e aquela confusão toda. E o nego chegava num lugar que não tinha um centímetro de asfalto, a agua da chuva misturada com a agua da fossa, que era

aquele pocinho que a gente fazia pequenininho, lençol freático de Sinop era muito próximo da superfície, e você na época da chuva misturava agua da fossa com a agua da chuva e virava uma merda só. Entende? E você não tinha a menor perspectiva de conforto. Mas você via, e foi isso que me impressionou, no olhar das pessoas que eu descobri o que era a esperança no olhar. Cada um chegava assim dizendo aqui é o lugar. E os caras sabiam que vinham com toda dificuldade porque venderam tudo que tinham no sul, se socaram num caminhão e sabiam que não tinha volta e foi em busca de um novo Eldorado e chegaram aí e você tinha uma política da colonizadora, que obrigava, a colonizadora fazia toda facilidade para comercialização das terras, e obrigava o cidadão entrar no Banco do Brasil. E o Banco Do Brasil pela força política do Enio Pipino na época do governo militar e tal, financiava o que o Enio Pipino queria. E na época a usina era de mandioca então o cara era obrigado a plantar mandioca, quando a ideia da usina não era essa, para a construção do sonho da Sinop Agroquímica, eu sempre digo que a Sinop Agroquímica tem um papel importante na história de Sinop porque nunca gerou um centavo de ICMS, mas em compensação gerou toda riqueza e toda evolução tudo que levou tudo que vinha em nome da Sinop Agroquímica, era Ministro, [avião descendo] todo dia e a construção, Sr Enio fez um Usina de álcool com equipamento da Alemanha, que no Brasil não tinha — eu me lembro quando Maia Matos foi ai anos mais tarde para tentar comprar e falou assim — Ênio o que você gastou aqui eu faço dez usinas de álcool e produzo muito mais do que você faz aqui— ai depois foi para mandioca e a mandioca não deu certo, porque o produtor acostumado com o solo do Paraná, Santa Catarina e do Rio Grande, não conhecia o solo da Amazônia. A pesquisa que era a Embrapa que fazia, levou anos para descobrir, para chegar ao final e duas espécies só que produziam bem na região que era a branca de Santa Catarina e mais uma outra que eu não me lembro o nome, então você tinha que produzir manivas para poder fazer o plantio, só que nisso o Departamento Agrícola, tinha a Agroquímica, Sinop Colonizadora e o Departamento Agrícola, tinha três em um dentro da unidade de Sinop. O Departamento Agrícola não falava para colonizadora que não falava para Agroquímica e virava aquela confusão. Você deve lembrar do Uli, que era o capitão do mato, entende, mas aí vinha a turma dos bacanas de Curitiba, da Agroquímica, Roberto Brandão, [inaúdivel] e ficavam fechados e o Departamento Agrícola tentando produzir manivas de mandioca, só que cada um que veio, começou a trazer manivas das mudas que eles tinham no Paraná e aquilo

começou a misturar tudo, deu praga e não prestou para mais nada, ou seja, a mandioca morreu, mas não podia morrer a indústria, então vamos passar a fazer batata doce, depois foi um surto e assim foi indo até que não aguentou e fechou definitivamente em função do volume daquilo. Então a mandioca foi muito tempo, um negócio assim, de tão importante para cidade, mas na verdade, se você perguntar o que ela trouxe de grana para Sinop, não, foi a influência dela que levou tudo, mas ela ter gerado alguma coisa, nada. Tem um fato interessante que você vai gostar de saber, tenho certeza, você sabe por que chamou Sinop a cidade?

ODALGIR: Sim, da Sociedade Imobiliária do Noroeste do Paraná. —

RICARTE: Não, isso é o que significa, mas por que deram o nome de Sinop?

ODALGIR: Isso eu não sei

RICARTE: Ninguém sabe, veja você, o projeto da Colonizadora não era Sinop, era Vera, então a primeira grande movimentação de levar o Brasil para lá, para conhecer esse projeto lá da Amazônia, foi em Vera quem recebeu — tinha lá pista preparada, [avião que nunca tinha visto igual em Mato Grosso], Ministro, tinha uma porção de gente, e Vera chegou, no dia da festa que foi em julho de 72, cheio de ministro, cheio de gente, e você já tinha Vera, Carmem e Cláudia, já tinha três munícipios, distritos na verdade, pertencia tudo à Chapada dos Guimarães e ai imagino eu, cá com os meus botões, que algum [gaúcho] deve ter perguntado assim no meio da conversa — escuta, onde que é a estrada Cuiabá-Santarém— e ai o cara falou assim— fica a 40 Km aqui de Vera — e ele falou assim — vocês vão construir uma cidade aqui fora do eixo da BR— ai deu um estalo que não ia dar certo, então pesquisaram e fizeram isso em dois anos, Sinop foi inaugurada em 74, fizeram isso em 2 anos para criar uma nova cidade a margem da BR, para poder dar certo o processo da BR e não tinha nome para essa cidade, porque era tudo nome de mulher, Carmem, Claudia e tal, então era cidade Sinop... e no fim conseguiram tirar cidade e ficou Sinop por falta de nome, tanto é que Sinop foi feita no lugar errado, se Sinop tivesse tido mais tempo de planejamento, seria contígua onde é a Agroquímica, por causa da altitude e ai [foi feita toda aqui embaixo] é uma mesa de bilhar, então tinha tudo para dar errado e deu certo e eu vejo todo mundo falar que é Sociedade Imobiliária do Noroeste do Paraná e é realmente o nome da colonizadora, cuja sigla significa isso, agora o

porquê deram esse nome, foi por falta de planejamento e porque não tiveram tempo de pensar nisso.

ODALGIR: Deram esse nome, porque não tinha nome.

RICARTE: Não tinha um nome, fizeram uma cidade urgente e aí como vai ser o nome— ah cidade de Sinop, cidade de Sinop— que era a cidade nova e se você for olhar o que saiu da BR, vou pegar Alta Floresta como exemplo, que no começo nós morríamos de inveja, porque Alta Floresta tinha o ouro né, que era o cascalho e nós não tínhamos nada, só tinha madeireira, com aquelas casas tudo de brasilit no verão e gente passando necessidade, que madeireiro nunca ajudou a cidade, sempre tirou a mata e levou embora, nunca vi madeireiro construir casas grandes, casas boas, aqui não, eles só cuidavam dos projetos do manejo para tirar madeira e mandava para o sul, e, em Alta Floresta tinha o ouro, tanto é que Alta Floresta tinha aquela avenida fantástica, aquela coisa maravilhosa que é a avenida principal e a nossa era a Júlio Campos, que na época era dos Mognos, era tudo estreitinho, se parasse um carro de cada lado não cabia mais ninguém, então se você imaginar, ocorreu todo um processo. E ai elegem Geraldino Dall'Maso, quem era o Geraldino? Tinha uma briga política na cidade, onde você tem o Sebastião Inácio de Matos de um lado, tinha o Brandão que era [inaudível] e você tinha a colonizadora, que era contra a candidatura do Sebastião, aí precisava eleger, achar alguém e não tinha ninguém, o Sr. Geraldino era um cara pacífico, você lembra dele?

ODALGIR: Conheci muito, conversei muito com ele.

RICARTE: Sr. Geraldino — Oh Ricarte como é que é? — Com aquela voz mansa, dona Delma e tal. Qual a experiência de vida que o Sr. Geraldino tinha? Uma chacarazinha fora da chácara dele, que ganha do seu Ênio para plantar ali para tocar a vida dele, era motorista de caminhão e de repente recebe uma cidade para tocar, substituindo o Osvaldo Paula que deixou a cidade afundar no barro e dinheiro no caixa da prefeitura, que ainda era distrito, o primeiro prefeito eleito foi o Geraldino. Então você tinha uma serie de contradições e tal, isso é história da época que eu era deputado e foi essa Sinop que eu encontrei e a rádio foi pro ar, a Rádio Celeste foi uma experiência da Amazônia que não tinha no Brasil, o que você imagina o que era de Sinop naquela época e era uma das poucas rádios do país que tinha um ponto a ponto com a agência em São Paulo, com vinte e quatro horas de notícia por dia e

você tinha a opção ao vivo, os programas, que falava do fuxico da vizinha, da briga do vereador ou falta da sogra, enfim que era o dia-a-dia da cidade contra a Radio Meridional, na época que era a rádio nacional que só trazia fitas do programa da rádio nacional de Brasília que só vinha pelos búfalos da fábrica e aquilo repetia o dia inteiro repetindo, porque não tinha programação ao vivo, então a Rádio Celeste inaugurou em termos de Sinop um novo meio de vida, uma nova comunicação que botou a cidade a participar das coisas da cidade que não tinha, não tinha telefone, não tinha nada você só tinha o canal de notícia do cidadão que a gente botava vinte e quatro horas no ar e você tinha a conversa do fuxico da cidade, que sabia da briga da vizinha, do roubo da galinha e aquilo mexia com a cidade e é aquele negócio interessante e tem algumas coisas, um dia eu ainda vou escrever um livro contando alguns dados, na época quando Figueiredo foi para Sinop e que inaugurou o Boeing que desceu no aeroporto, foi o primeiro Boeing que desceu, o Brandão liberou um movimento na época do MDB (Movimento Democrático Brasileiro), o velho MDB de guerra, o Brandão liderou o movimento pra juntar a turma do velho MDB e dar uma vaia no presidente, você sabia dessa história?

ODALGIR: Não, dessa eu não sabia.

RICARTE: Então fez uma confusão para vaiar esse presidente, que regime militar, abaixa a ditatura e aquilo criou um fuxico estou falando de 82 não tinha nem a Radio Celeste ainda, isso foi antes de acontecer. E aí que eu tinha chegado pra visitar Sinop com o meu sogro, eu nem sonhava em ir para ai e via aquele fuxico da cidade, todo mundo se reunia atrás da colonizadora para se encontrar com o Sr. Ênio, porque o Sr. Ênio era um encantador de serpente, porque o Sr. Ênio era um verdadeiro sedutor, Sr. Ênio realmente encantava, ele conseguiu tratar com muita clareza desigualmente os desiguais e com isso ele ganhava cada um, então você via nego chegar bravo e sair abraçado, o Sr. Ênio chegava no final da tarde e no começo da manhã e o povo juntava ao lado dele durante muitos anos, o Sr. Ênio chegava com a dona Nilza na cidade tinha carreata para buscar os dois no aeroporto, tamanha era a assistência que ele dava para a população e isso nunca ninguém pode negar, a dona Nilza era a mãe de Sinop, qualquer freira desse colégio que tinha ai, de freira qualquer um, qualquer doente o avião da colonizadora vinha embarcava e levava pra Maringá. Então essa assistência, vamos se dizer assim pessoal porque não podia citar efetiva, porque não tinha como atender todo mundo, então havia um sentimento

de gratidão por Sr. Ênio e dona Nilza que era fantástico. E o Sr. Ênio vai chegar e estão querendo dar uma vaia nele, essa turma do MDB, aí o Sr. Ênio falou deixa comigo e marcou uma reunião na véspera, no CTG, e convidou a comunidade, igual o Sr. Ênio convidava e eu tive a felicidade de participar disso, de assistir a isso e eu estava lá, mero espectador, eu estava lá para ver o Figueiredo em Sinop, porque imagina... Ai o Sr. Ênio falou olha, vou dizer pra vocês, o salão cheio e contava uma história e falava e disse que amanhã vamos receber o Presidente da República vocês já pararam pra pensar no tamanho de Sinop quantas cidades do Brasil recebem um Presidente da República, se ele não fizer nada por nós, já é uma honra uma currutela igual a nossa receber um presidente e estou sabendo que está se criando um movimento— e o Brandão lá [inaudível]— eu estou sabendo que estão criando um movimento para amanhã dar uma vaia e talvez até mais um gesto inconsequente contra o presidente, então eu podia contar uma história para vocês, o presidente vai chegar aqui amanhã, nós não temos telefone aqui em cima, bem aqui em cima, tem um satélite que só tem mais um gancho para pendurar e a gente quer que ele pendure Sinop nesse gancho pra gente poder ter telefone e comunicação para poder falar com o resto do Brasil. Então de repente quem sabe, nós conseguimos agradar com que ele viabilize esse nosso sonho — naquela época a comunicação... a energia era minha grande briga pela Rádio Celeste, a rádio do linhão e essa questão da comunicação que por sinal era muito precária no começo porque tinha o delay, aquele negócio do alô, alô, alô... a gente tentando escutar e aquele delay todo. — O que eu queria dizer é o seguinte, eu vim aqui pedir a vocês que a gente faça uma bela recepção ao presidente, porque nós vamos conseguir dele esse pendurar no gancho do satélite e logo ter telefone, televisão e tudo mais. Agora se vocês aqui do povoado e qualquer gesto que eu faça já grava, que eu posso constrangê-lo, machucá-lo e que eu possa satisfazer esse sentimento imbecil desses que estão querendo achar que nós somos uma currutela, que nós somos a capital do mundo e nós temos o direito de expulsar o presidente daqui, se isso trouxer algum benefício para Sinop, então vocês me dão essa ficha do MDB que eu quero assinar aqui agora.

ODALGIR: Olha só

RICARTE: E aí no outro dia, estava o Brandão e companhia com uma churrasqueira em cima de um caminhão madeireiro, uma costela no palanque oferecendo para o presidente Figueiredo e as mulheres reunidas comandadas pela a dona Nilza,

fizeram uma música: adeus presidente, era uma música com a letra que eu não me lembro para o presidente em agradecimento, ele chorou muito no aeroporto antes de ir embora e anos depois eu assisti uma entrevista dele com Alexandre Garcia em um canal de televisão, e o Alexandre perguntou, ele falou— presidente qual foi o seu momento de maior emoção presidente da república?— Ele disse — olha foi numa pequena cidadezinha lá no interior do Mato Grosso chamada Sinopse — ele nem lembrava o nome de Sinop — eu fui lá e fui recebido pela comunidade e fizeram uma manifestação que nunca mais esqueci, eu sai de lá realmente emocionado — Então são coisas que não está escrito, mas aconteceram e que muitos ainda lembram disso.

ODALGIR: Nossa, essa eu não sabia mesmo.

RICARTE: Aí, a Rádio Celeste veio, eu me mudei, instalei a radio, a radio virou o canto de fuxico, a minha sala na rádio, que era uma rádio que falava para a comunidade, não porque eu tivesse lá, qualquer um que tivesse no lugar, teria feito a mesma coisa. E aí começa Junior, aquele negócio bem assim— você tem que chamar os deputados— estou falando de 1986 Sinop devia ter três mil eleitores, daí peguei corda e não sei o que. Aí cheguei para a mulher em casa, falei ó, meu pai estava aí, morando aí, meu sogro vinha sempre com a minha sogra, e aí [inaudível] ele candidato federal e eu estadual, cheguei em casa e fui falar com a mulher — você não tem compromisso comigo? Foi a única coisa que eu te pedi, se você entrar por essa porta candidato, eu saio por conta vou para minha casa — E isso foi até a hora do lançamento da candidatura na câmara. Meu pai, o pai dela a mãe dela todos pressionando-a e ela não, não... e na hora H ela veio dizer que— está bom, então eu vou aceitar, você vai, mas eu não vou pedir um voto para você, você não vai me ver saindo de casa, você vai ver que todos esses que batem nas suas costas, vão ser os seus maiores detratores e você não tem a menor chance de ganhar a eleição.— Eu me lembro que naquela época eu precisava de cinco mil e pouco votos e eu fiz mil e quatrocentos votos, ou seja, [inaudível] eu estava morando lá desde de 83, então foram três anos, ai passou o resultado, teve eleição, no último comício ela foi e falou — e agora?— eu tive mil quatrocentos e noventa e sete votos, ou seja, mil quatrocentos e noventa e seis pessoas acreditaram em mim, além de mim é claro, então em 90 eu sou candidato de novo, mas vou começar a trabalhar agora. E aí eu entrei na vida da política e só foi possível, eu digo com muito orgulho, nós fizemos agora no dia 31 de janeiro, quarenta e seis anos de casados e no natal de 87, aí eu

já estava mexendo política fazendo fuxico, aquela conversa toda, aí no natal de 87 e lá em casa vinha meu sogro, meu pai morava comigo e tal, a gente sempre... eu era o Papai Noel, distribuidor dos presentes das crianças, minha neta pequeninha, Tiago, Camila e chegou e acabaram os presentes da árvore e não tinha nada pra mim, tinha nada, tinha nada, na ponteira da árvore tinha um cartão, ai não passei, aborrecido, ai eu falei acabou, vamos jantar, ai ela falou — não, falta o teu — ai eu falei, mas não tá — naquele cartão lá — ai ela me mandou uma mensagem para mim e eu besta também não sei como eu joguei fora, onde eu guardei, ela dizendo o seguinte: eu não mudo nada do que eu pensava em processo político, só que como eu vi que te realiza, o meu presente de Natal para você esse ano, é que a partir de agora eu estou junto com você, daqui pra frente em todas as campanhas.

ODALGIR: Foi um vale voto.

RICARTE: — Você pode contar comigo, eu sei que você faz isso porque acredita na nessa terra, eu não acredito muito na política, mas eu acredito muito em você e você vai me ter ao seu lado — Eu só cheguei aonde cheguei por causa dela, senão eu não teria chegado.

ODALGIR: Que legal, que história bacana. Então naquele momento ali, aquele cartão estava escrito que vale um voto, voto dela para você, o primeiro.

RICARTE: Foi o primeiro voto assim, eu acredito até que ela votou na outra eleição, votou em mim, porque não ia votar em outro. Mas ali, ela realmente se entregou e a partir dali fez parte da vida política e publica, fazia tudo.

ODALGIR: Bacana.

RICARTE: Então, eu comecei em 90 e tive uma bela votação, 94 fui reeleito em uma votação fantástica, 98 eu fui para federal e me elegi, 2002 eu tive a maior votação, eu tive 7% dos votos válidos no Mato Grosso e 2006 se não tivesse sido o caso do sanguessuga, que na verdade até hoje eu estou absolvido desse processo todo e foi uma gravação do Lino Rossi com a Penha do Ministério da Saúde e que Polícia Federal atribuiu a mim e que eu fui destruído pela gravação, se não fosse aquela gravação, eu teria sido em 2006 talvez o Deputado Federal mais votado do nosso Estado, mas encerrou meu tempo, passou, eu cumpri a minha parte, agora é pensar em neto e pensar no que fazer na vida.

ODALGIR: Depois disso, o Sr. na questão política o Sr. nunca mais se envolveu?!

RICARTE: Não, não... aí eu só participei de eventualmente conversa daqui conversa dali fuxico, mais nada. Depois em 2014, quando eu voltei para Cuiabá, porque eu continue morando em Brasília, embora eu tivesse fechado o mandato, eu continue morando lá, mas não tinha nada com política, eu fui aprender a cozinhar, eu fiz novos amigos, que não tinham nada a ver com o círculo político. Aí eu fui convidado para ser secretário de comunicação na assembleia, aí fiquei lá 90 dias e falei não dá mais, aí eu falei, já participei de muito escândalo na minha vida, eu não quero mais não. Da licença, deixa eu ir para casa, de vez em quando eu escrevo algum ou outro artigo, alguma coisa, faço [análise], mas nem isso eu tenho feito mais, dado a conjuntura desse país como está, e minha alegria são os meus netos, meus filhos, então é o que restou das coisas.

ODALGIR: Maravilha. Não faz muito tempo, o Ascânio veio aqui no meu escritório aqui, eu conversei com ele bastante, ele veio aqui com o Neto né?!

RICARTE: Tiago.

ODALGIR: É, acho que deve ter uns quatro anos atrás, não me recordo direito, mas conversamos bastante sobre essa época de Sinop, eu particularmente... meu pai veio antes, mas eu em 86 que me lembro de Sinop para cá.

RICARTE: Eu tenho tanta história do seu pai, era uma figura incomparável, tinha por ele sempre um carinho muito grande, entendia tudo as cachaças que ele tomava, achava aquilo fantástico porque também tomava junto, naquela época não tinha o que fazer, tinha que beber, mas a gente curtiu muito, o que na verdade, enraizou naqueles que conseguiram resistir e ficar o sentimento, o mesmo que vivemos o sentimento do começo, antes do Adenir entrar para prefeito, Sinop teve uma advogada que foi... só para você ter uma ideia, houve uma época que [as Andorinhas] tinha três funcionários só para preencher guia de mudança de gente indo embora. Então nós todos achávamos que não teria energia, não teria estrada e que Sinop iria virar um deserto, deserto não, uma cidade fantasma, a usina não deu certo e foi quando a gente conseguiu eleger o Adenir e tal, e aí mudou o inglório e começou... depois elegeu o Jorge Yanai a deputado, eu e aí começou e Sinop virou o que virou hoje... eu costumo dizer que esse aí é o Brasil que o Brasil não conhece e agora com esse negócio todo de BR-163 [inaudível], a hora que ficar pronto a ferrovia aí nós

vamos pegar esse mapa do Brasil e virar de ponta- cabeça e o Brasil vai ser outro, mas eu acho que a luta valeu a pena, porque o sentimento nosso com todas as dificuldades que a gente tinha, você tinha gente morrendo, tinha ala cirurgia e não tinha luva, o gerador pifava. Pra você ter uma ideia esse Jorge Yanai até hoje não tem uma UTI naquele hospital dele, você imagina [quanto esse cara já ganhou de dinheiro ai nessa cidade], ele não tem UTI, minha sogra morreu lá por causa do atendimento dele, mas esse sentimento todo no fim, nos deu assim o sentimento que a gente queria muito que desse certo e todo mundo se unia, quando chamavam a gente sabia que tinha uma razão de que aquilo ia dar certo, se você imaginar e pegar que de Alta Floresta o que nos causou tanta inveja no início, até porque está afastada do eixo da BR, a cidade aqui vai virar uma Vera da vida ao longo prazo. Sinop em mais cinco anos vai estar à frente de Rondonópolis, quem podia sonhar com um negócio desse.

ODALGIR: E essa época que o Sr. lutava pelo Nortão, se falava muito em divisão né... aonde que surgiu esse sentimento de divisão?

RICARTE: Nós vivíamos uma [desgraça], não tinha luz**,** não tinha água, não tinha saúde, não tinha nada, quer dizer, e nós não tínhamos nem o apoio aqui do Sul, cuiabania, quer dizer, o Mato Grosso deu certo quando todo mundo esperava que desse errado, que para dar certo... era para o Mato Grosso do Sul dar certo e afundar o Mato Grosso, então havia aquele sentimento vira-lata do mato-grossense, de saber que foi imposta a divisão, Mato Grosso não queria aquela divisão, tirou o centro de poder e dividiu, é aquela história ninguém quer dividir o poder e a gauchada subiu e veio levando no peito, era difícil você combinar cuia, a bomba e o chimarrão com a Maria Isabel, o siriri e cururu. Um morador do Sul que chegou, que não foi a convite do Mato Grosso, veio na onda do desenvolvimento, na onda agrícola, ele queria que os cuiabanos se lascassem, cuiabano é vagabundo, cuiabano preguiçoso, cuiabano não gosta de trabalhar. E o cuiabano xingando que não sei o que, chupar esse pau quente, não sei o que. Então não tinha, você não tinha... como é que você ia criar um Estado novo e isso não tinha jeito. Então é.... eu sei que no fim das coisas que eu me orgulho muito, que eu consegui, que eu tive uma participação muito importante, o linhão por exemplo, eu sei que foi uma luta que eu comecei, não foi só minha, mas foi eu que fiz toda uma movimentação na época e eu me lembro que eu dizia para a minha mulher quando a gente vinha de Cuiabá para lá e viajando de cá para lá, eu

dizia um dia... só tinha floresta né, um dia nós ainda vamos passar por aqui e ver os campos de sojas e vamos ver as torres do linhão e hoje quando eu passo nessa estrada, eu vejo aquelas torres do linhão que no começo era de 132, porcaria, e que hoje tem três ou quatro milhões, sei lá eu quantos, eu tenho muito orgulho, eu tenho muito orgulho.

ODALGIR: Eu me recordo de quando foi inaugurado, foi no Alto da Gloria, que foi o Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso junto. Aquilo lá...

RICARTE: Foi o famoso FHC ao quadrado.

ODALGIR: É, aquilo foi um marco na história do Norte que viabilizou...

RICARTE: [inaudível] foi o boné que eu coloquei na cabeça do Fernando Henrique que era o símbolo FHC ao quadrado que foi a primeira manifestação pública de apoio à reeleição dele, aquela foto foi capa de jornais no mundo inteiro.

ODALGIR: Olha, o Sr. tem guardado essa foto?

RICARTE: tenho.

ODALGIR: Se pudesse me mandar, porque se o Sr. quer participar de um livro, na verdade, nessa minha dissertação, eu vou... na verdade eu falo muito do Sr. nela e depois que eu apresentar eu vou transformar em livro, eu quero publicar e essa história é importante, eu falo muito da colonização, dos aspectos da colonização do Norte, e os outros entrevistados que eu conversei, na verdade foram poucos e pontuais, eu conversei com o Nilson Leitão bastante, conversei com alguns empresários daqui locais é... essa história do sentimentalismo, do sentimento de divisão vem exatamente do que o Sr. falou, esse abandono da época e essa carência de representatividade, até porque tinha menos gente e menos poder de voto, o Norte. Mas assim Ricarte, o que mudou daquele sentimento da época para hoje, daquele parecer que o Sr. deu naquele comitê da Amazônia, em 2002 tem vinte anos atrás, como o Sr. falou antes o Brasil está quase virando de ponta-cabeça, nós éramos fim de linha e hoje é passagem para a exportação no porto para cima e não para baixo. O que mudou hoje no Mato Grosso desde que o Sr. defendeu aquele parecer de 2002 para hoje, a sua vivência...

RICARTE: O meu parecer já previa que pode ser uma opção de futuro, mas não significava que a divisão fosse o melhor, ficou muito claro aquele meu parecer eu não

concordava, eu não podia falar porque eu era deputado e significava cacete no meu olho, eu não podia dizer sou contra, então você tinha que aliviar, mas o texto, todos os textos e artigos que falavam, não tinha viabilidade socioeconômica, nada disso. Agora, o que mudou? Mudou que o Sinop encontrou a sua vocação, Sinop transformou-se porque está no eixo da BR dentro a fora, porque se fosse Vera não teria dado certo, encontrou a sua vocação de prestadora de serviço, saiu de maior indústria madeireira do Brasil, tinha mais de seiscentas serrarias, houve uma central de serviço que atende no Sul, no Pará e na região toda, quer dizer e aí é claro que o movimento vem em cima disso e tal. Você vai encontrando os caminhos e você e a população vai indo e você vai desenvolvendo, você tem um povo corajoso que investe na cidade em termos de tecnologia médica, Sinop é um centro de excelência, na área da educação, na área médica, quer dizer, a cidade não ficou trancada na cabeça do madeireiro, ela se expandiu, ela buscou novos horizontes. Eu acho que... eu só sinto uma coisa, é que hoje a Sinop de hoje não conhece, não sabe como é que chegou, quer dizer, chegou e encontrou pronta não sabe como é que aconteceu, não sabe o que era amassar barro, como eram [as confusões] o que era não ter água, não ter banho, hoje isso ... é como eu sempre digo, é como a energia elétrica você só dá valor nela hoje aí no seu escritório a hora que você chegar e ela apagar e você tiver que ligar e não funcionar, fora disso ela faz parte da sua vida de um jeito que você não sente mais, quer dizer os desejos e as modificações elas vão mudando de patamar, vão mudando de objetivo e mudando de alcance, isso é mais ou menos o que dizia o Padre João Mohana no livro dele sobre a história da felicidade, ele conta no livro dele que ele estava em uma viagem no trem e tinha duas senhoras, uma conversando com a outra e uma dizia assim — eu vou ser feliz porque estou gravida e minha filha vai nascer ou meu filho e eu estou muito feliz com isso, mas eu vou ficar feliz mesmo, se a criança vier perfeita, com a mãozinha e tal, bonitinha e tal. E aí ele faz uma projeção que hora que a criança nascesse, ela ia ficar feliz mesmo, quando essa criança tivesse uma boa educação e no fim fosse mudando de patamar e depois fizesse uma boa faculdade, que encontrasse um bom marido, que achasse e tivesse a felicidade de ter filhos e que essas crianças também fossem assim e assim...e ele concluía dizendo que a felicidade não é uma estação que se chega, mas uma maneira de viajar, entende...

ODALGIR: É um caminho, é um processo. Perfeita colocação. É, em termos assim o Ricarte de hoje, despolitizado mudou de opinião a quanto uma eventual criação de um novo Estado, considerando hoje...

RICARTE: Não, eu acho que a minha ideia do Estado só existe, como eu te falei no início, se houver um interesse da União, qualquer unidade federativa a ser criada, ela nasce morta, porque não há a menor possibilidade. Como é que você vai criar uma estrutura, vamos imaginar que você com a riqueza de Sinop que você ia fazer uma divisão, como que o Sr. vai criar isso no Tribunal de Justiça, cabíveis de emprego judicial, Tribunal De Conta, como é que você vai fazer tudo, mais oito Deputados Federais, mais vinte e quatro Deputados Estaduais, mais não sei quantos, você não tem dinheiro para isso, então você não tem como viabilizar isso e qual seria os benefícios? Nada do que a gente não esteja conseguindo hoje, seria possível, sim, se o governo federal diz — vamos dividir esta parte do Mato Grosso, nós vamos juntar com o Sul do Pará onde nós temos uma identidade que tem a BR-163 que se junta ali e tal, esta parte do Noroeste nós vamos juntar ali com o Sul de Rondônia com aquela parte de Aripuanã e tal e você até pode fazer um estudo do Brasil inteiro, no Nordeste vem ali do Rio Grande do Norte, Sergipe, Espirito Santo, aquelas três linguicinhas podiam se transformar em um Estado só. Você sabe que tem um estudo, morreu também já, não tem mais validade, feito pelo exército, pelas as Forças Armadas feitas... pelo pensamento militar, um estudo antigo de reverter a divisão do Mato Grosso com o Mato Grosso do Sul, [...] eu não cheguei a ter acesso eu li sobre isso, quando aconteceu eles acharam que no fim não era a galinha dos ovos de ouros que eles queriam e pensaram em reverter.

ODALGIR: Mas isso naquela época ou atual?

RICARTE: Naquela época há dez ou doze anos atrás. Então eu sigo assim, a minha inserção dentro desse pensamento, eu continuo achando que qualquer divisão é nefasta pela forma... pelo estrago que vai causar, só não seria numa divisão dentro de um planejamento estratégico do todo e não de arrancar um pedaço daqui e de arrancar um pedaço dali, isso não funciona tanto é que é aprovado, que até hoje não aprovou nenhum e não vai aprovar, você não tem um exemplo para me dar de algum plebiscito que deu certo, que funcionou e que está na iminência de ser votado na intenção de criar uma nova unidade federativa.

ODALGIR: Seguinte... se imaginássemos aí, que passasse no plebiscito e vamos imaginar também, que se o povo quisesse realmente e tivesse viabilidade financeira, se o Estado conseguisse produzir o seu próprio gasto e tudo mais. Em termos de cidadania, em termos daquelas pessoas que estão longe da capital hoje atual, quando eu falo de divisão eu não me apego apenas em Sinop, eu estou pegando no eixo da região Norte que compõe quarenta e nove Municípios, vamos colocar que iria da divisa natural da bacia da amazônica, que seria ali Nova Mutum proporcionalmente ali esses Municípios para cima, fazendo a divisa com os Municípios que dividem ai com o Xingu até chegar na parte de fronteira com Rondônia e o Pará. Eu levantei dados estáticos que existem cidades que estão a 1.200 Km de Cuiabá, então todas as cidades mato-grossenses, esses quarenta e nove Municípios eles têm uma distância média de 608 Km de Cuiabá, enquanto que em uma eventual divisão e que a capital natural fosse Sinop essa distância cairia para metade. Nessa vivência que o Sr. teve, desde da época, da década de 80, 90 em Sinop e nos anos 2000 até hoje, em questão de cidadania, na questão do assistencialismo mesmo, aquela a proximidade do cidadão com o seu governo. Como o Sr. vê isso, melhoraria, seria mais eficiente a administração do Estado ou continuaria os mesmos problemas atuais?

RICARTE: Olha eu vou te falar com muita sinceridade, do jeito que está esse país hoje, um pais que a educação está cada vez pior, você tem uma briga ideológica que não tem razão de ser, que é descabível, você está vendo a coisa sendo destruída, os valores da família cada vez mais sendo destruídos, eu não consigo imaginar... são, num sonho de uma noite de verão que ideal seria isso, eu não vejo a menor possibilidade, volto a usar, ao invés de probabilidade, não vejo a possibilidade de você criar alguma coisa melhor do que está ai, não com esse povo que está ai, não com essa classe política, porque cada um só pensa... quando se fala em divisão, você pode estar envolvido nos melhores propósitos, imaginando, você faz pesquisa a distância vai diminuir, vai gerar receita e tudo, só que quem vai estar administrando o seu dinheiro é aquele cara que só vai lembrar disso na hora da eleição, ele vai montar o esquema dele e vai fazer a divisão do jeito que ele quer. Você imagina, você é advogado, você está acompanhando, surgiu hoje aqui no Tribunal de Justiça do Estado um movimento com a paralização dos funcionários do judiciário, que estão querendo um aumento no auxílio saúde, quer dizer, tudo o que ganha... tem o pobre

morrendo na pandemia, a economia depois a gente vê, e você vê juízes cada vez mais ... e caixa preta do judiciário é a mais fechada de todas e você não vê um gesto dos detentores do poder, em nenhuma instância, abrindo mão de alguma coisa em favor daquele que enfrenta o sofrimento do dia-a-dia, como é que você quer que dê certo?

ODALGIR: É.

RICARTE: Eu não vejo, me perdoe a dureza da colocação, mas eu não vejo, salvo se, nós conseguimos romper essa barreira que está aí e voltar a imaginar que vai ter respeito, que vai ter a educação, vai voltar a ser tratada como deve ser feita, os valores da família, quer dizer, hoje em dia, você vê os absurdos, você vê aí em Sinop, cidade de ponta...

ODALGIR: É, são tempos difíceis.

RICARTE: Como é que o você vai criar um Estado novo, com esse tipo de gente tomando conta, então eu acho o seguinte, o grande problema do Brasil é e continua sendo e será um negócio chamado tributação. E a caminhada é muito lenta e muito cheia de obstáculos, você vê quantos anos a Europa levou para ter os valores culturais, você entra numa igreja, na catedral da Polônia, você vê uma igreja daquela você vê cada pedaço de concreto ali tem uma história, o povo valoriza a história, as crianças vão lá estudar... daí você tem o padre fazendo sacanagem com o menino, não que lá não tenha, mas os conceitos são outros. Então, eu acho o seguinte, nosso vamos poder mudar uma estrutura de poder, a hora que houver uma consciência de educação, que aqueles que estão lá, estão lá nos representando e que nós estamos representando a si próprios que é na verdade o que vale.

ODALGIR: Entendi. Então na concepção do Sr. a descentralização do poder não é benéfica em razão da política brasileira, da cultura da política brasileira?

RICARTE: Da cultura administrativa que nós temos hoje, da forma que é feita. Tem cabimento a gente está discutindo no ano eleitoral, se o voto deve ser impresso, se não deve ser impresso, você quer discussão mais pequena do que essa? Então imprime, qual é o problema? O mundo inteiro faz, qual é o problema? Mas é aquele negócio, eu não vou dar a razão... você tem um Supremo hoje tomou conta, tomou esse país de [assalto] entende? Eu não estou defendendo o Bolsonaro não, não é

isso não, estou dizendo que você não tem como imaginar, você como advogado você se sente confortável sabendo que o Supremo [age como age?]

ODALGIR: Não.

RICARTE: Não tem como se sentir. Quer dizer, não adianta querer criar uma estrutura e tal, mas quem é que vai estar lá? Moraes, Fachin, Rosa Weber ou se não é o outro que é o evangélico que só vai fazer Malafaia.

ODALGIR: Complicado

RICARTE: Então, eu não acho que falta perspectivas para o Brasil não, não é isso, mas eu acho que falta saber escolher o nosso objetivo, o que nós queremos, o que nós somos e o que nós queremos? Então, nós temos um tumor aqui, que precisa ser curado e não sei até que ponto, o brasileiro é um pouco pacato, nós precisamos passar por uma fase de transição para imagina que tem um outro, assim como a história do menino perdido na caverna que não conhecia a luz, até o dia em que ele conhece saiu e viu que o mundo podia ser diferente.

ODALGIR: É isso aí, A Caverna de Platão.

RICARTE: É isso meu caro, eu espero que eu tenha contribuído.

ODALGIR: Muito, eu estou muito satisfeito, conforme o Sr. ia me relatando eu não precisei nem fazer a pergunta sequência lógica a do seu histórico foi perfeita, muito pertinente. Uma pergunta final, muito objetiva o Sr. deixou claro, mas o Ricarte pessoa que viveu toda essa história, na luta pelo Estado do Mato Grosso, principalmente na região do Nortão. Se houvesse um eventual plebiscito hoje, o Sr. votaria a favor ou contra?

RICARTE: Eu votaria contra, por tudo isso que eu te elenquei.

ODALGIR: Perfeito. Ricarte eu estou satisfeito, se tiver mais alguma coisa queira manifestar, quiser que eu faça constar na pesquisa.

RICARTE: Eu vou fazer um registro histórico, eu te contei algumas coisas de Sinop e... tem uma coisa ali que eu também sinto muito orgulho, como tem um linhão, tantas batalhas, bom combate, tem uma que me orgulha muito, que foi a inclusão no S.U.S. da cirurgia de obesidade, eu como Deputado Federal foi quem conseguiu junto com o ministro Serra na época. Eu tinha feito a cirurgia de obesidade e fui para Brasília e

conheci o Serra, ele foi nomeado Ministro da Saúde, ficamos amigos e o [Garrido] que era o médico que fazia, não tinha como fazer e tal, e eu levei o [Garrido] para o Serra e a gente conseguiu e hoje o tanto de vida que se salvou, ai em Sinop mesmo, eu consegui melhorar a vida de muita gente, a Fofa lembra da Fofa, do [bar] da Fofa? Pergunta para Fofa, um dia se você encontra, o que fez essa cirurgia na vida dela e se você quiser expandir um pouquinho, ela é uma pessoa que vale a pena você perguntar.

ODALGIR: Bacana. Eu me recordo dessa lei quando criou a possibilidade de fazer pelo S.U.S. foi um grande avanço mesmo. Parabéns, a história de vida do Sr. é fantástica.

RICARTE: Se você quiser, você tem o meu telefone eu estou vinte e quatro horas à disposição, não tenho mais compromisso com ninguém e com nada. Qualquer dúvida que você quiser perguntar, estou inteiramente a sua disposição.

ODALGIR: Bacana, fico agradecido. Até o material que o Sr. tiver, imagens, alguma coisa e quiser me enviar, posso fazer constar na pesquisa, aquela época do linhão, da colonização. Essas histórias de Sinop são muito importantes, nem todas estão em livros né...

RICARTE: Aliás não tem livro contando, eu não entendendo como Sinop com a cabeça que tem, cultural, não tem ainda um museu de imagem e [som], você imagina o tanto que nós estamos perdendo, tanta gente que teria história para contar e está indo.

ODALGIR: Verdade, que está indo e não está ficando registrado.

[...]